JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 4
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 4
Câmara Municipal de Nova Olímpia 5
Camara Municipal de Rondolândia 5
Camara Municipal de Salto do Céu 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araguaiana 29
Prefeitura Municipal de Araputanga 29
Prefeitura Municipal de Arenápolis 33
Prefeitura Municipal de Aripuanã 37
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 81
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 81
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 100
Prefeitura Municipal de Cáceres 102
Prefeitura Municipal de Campinápolis 122
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 126
Prefeitura Municipal de Campo Verde 131
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 152
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 153
Prefeitura Municipal de Canarana 154
Prefeitura Municipal de Carlinda 158
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 162
Prefeitura Municipal de Cláudia 164
Prefeitura Municipal de Cocalinho 166
Prefeitura Municipal de Colíder 166
Prefeitura Municipal de Colniza 168
Prefeitura Municipal de Comodoro 172
Prefeitura Municipal de Confresa 176
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 179
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 180
Prefeitura Municipal de Cuiabá 188
Prefeitura Municipal de Curvelândia 189
Prefeitura Municipal de Diamantino 189
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 194
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 200
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 205
Prefeitura Municipal de Indiavaí 206
Prefeitura Municipal de Itanhangá 206
Prefeitura Municipal de Itiquira 212
Prefeitura Municipal de Jaciara 221

Prefeitura Municipal de Jangada 222
Prefeitura Municipal de Jauru 222
Prefeitura Municipal de Juara 259
Prefeitura Municipal de Juína 261
Prefeitura Municipal de Juruena 262
Prefeitura Municipal de Juscimeira 264
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 264
Prefeitura Municipal de Marcelândia 265
Prefeitura Municipal de Matupá 266
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 270
Prefeitura Municipal de Nobres 361
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 365
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 367
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 367
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 367
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 369
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 369
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 370
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 370
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 374
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 377
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 378
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 380
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 381
Prefeitura Municipal de Paranatinga 381
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 407
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 408
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 409
Prefeitura Municipal de Poconé 412
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 414
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 414
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 415
Prefeitura Municipal de Poxoréu 415
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 417
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 418
Prefeitura Municipal de Rio Branco 418
Prefeitura Municipal de Rondolândia 419
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 451
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 452
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 453
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 454
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 457
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 457
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 460
Prefeitura Municipal de São José do Povo 465
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 465
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 476
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 526
Prefeitura Municipal de Tabaporã 536
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 575
Prefeitura Municipal de Tesouro 593
Prefeitura Municipal de União do Sul 593
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 594
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 602
Prefeitura Municipal de Vila Rica 603

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 01/2022**
CONTRATADO...:	**ERALDO FERREIRA DE SENE-MEI (SENE CONSTRUÇÕES) - CNPJ: 33.082.895/000100**
OBJETO.....:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, NA REFORMA, REVITALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE TODO O PISO DE CIMENTO (CALÇADAS) DO ENTORNO E LOCAL DO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,**
VALOR GLOBAL:	**R$ 13.826,00(Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais)**
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39.16.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	06 de Maio 2022.
VIGÊNCIA.....:	De 06/05/2022 à 06/07/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 06 DE MAIO DE 2022.

ERMERSON CUNHA DA SLVAPresidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2022

Designa servidor para exercer em readaptação funcional as atividades que especifica

EDSON MARCOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, “ex-ofício”, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 02 de 08 de março de 2022, a servidora Aparecida Costa Pinheiro Rodrigues, matricula nº 02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica, atividades de Auxiliar Administrativo, pelo prazo de 24 meses a partir dessa data, sem aumento ou redução de vencimento, conforme preceitua o artigo 6º do Resolução em referência.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D´Oeste-MT, 16 de março de 2022.

Edson Marcos Rodrigues

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2022

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da câmara municipal de Conquista D’ Oeste”.

EDSON MARCOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor EDER JUSTINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Contador, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 20/02/2021 a 19/02/2022, e terá o período de gozo entre 02 de maio à 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 2022.

Edson Marcos Rodrigues

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2022

“Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona”.

EDSON MARCOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D’ Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor Eder Justino do Nascimento, contador em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 04 a 13 de maio do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de maio de 2022.

Edson Marcos Rodrigues - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 025/2022

P O R T A R I A Nº 025/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 006/2022 DATA: 06/05/2022

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

OBJETO: Prestação de serviços de MANUTENÇÃO, configuração e treinamento para o sistema On-line de solicitação de serviços com geração de protocolos, gráficos, estatística, com a participação e acompanhamento social em tempo real.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Vanessa Luiza de Souza, lotado na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Fiscal do Contrato **nº 006/**

2022, que representará a Câmara perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a Servidora Lucilene Santana de Campos, Lotada na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM 06 DE MAIO DE 2.022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Vanessa Luiza de Souza, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VANESSA LUIZA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação **n°009/2022**: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante empresa **MPX BRASIL SOLÇÕES WEB EIRELI, CNPJ nº 14. 728.004/0001-03,** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de MANUTENÇÃO, Configuração e Treinamento para o do Sistema On-Line de Solicitações de Serviços com Geração de Protocolos, Gráficos, Estatísticas, com a Participação e Acompanhamento Social em Tempo Real. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. No valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) pagamento durante o período de 9 (nove) meses, totalizando 13. 500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de maio de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022

Dispõe sobre designação para a função de Fiscal de Contrato o Servidor do Quadro de Servidor em Comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, LUCIANO LIMA SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR para a função de Fiscal de Contrato o servidor do quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT LUCIANO LIMA SANTOS, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, portador do RG Nº 1453807187 SSP/MT, CPF Nº 026. 513.775-62, residente e domiciliado à Rua Pará, 412-W, Bairro Jardim Shangri-lá, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º São atribuições do cargo do Fiscal de Contrato:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

h) liberar as faturas;

i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

i) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 29 de abril de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO SOB O NÚMERO 117, LIVRO 001, PÁG 04, NO DIA 04 DE MAIO DE 2022 POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO Nº.02/GP/CMR/2022

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

DECRETO Nº.02/GP/CMR/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE;

Art.1º. CONCEDER, A CESSAO DE CEDÊNCIA à servidora municipal JOSEFA RAQUEL ALVES , portadora da cédula de identidade nº. 24487899 SSP/MT e CPF nº. 020.651.731-90, agente de limpeza e conservação, 40 horas semanais, matrícula funcional nº. 003 do quadro permanente da Câmara Municipal de Rondolândia MT, para o cessionário Município de Costa Marques Rondônia, com ônus para o órgão cedido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 04 de Maio de 2022.

Manoel Amaral Neto

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação da página 07 do dia 06 de maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.975, referente a **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 004/2022**, da Câmara Municipal de Salto do Céu/MT.

ONDE SE LÊ:***" e) Valor Estimado: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);"***

LEIA-SE: "**e) Valor Estimado: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);"**.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATA 003/2022 - ANÁLISE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – TABELAS DE ANÁLISE - PROCESSO 06/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h05, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, com transmissão e gravação pela TV Câmara, a Subcomissão Técnica, reuniu-se no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, nesta Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, com a finalidade de análise de questões apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações (CPL) no Processo Licitatório 06/2022, **Tomada de Preços 001/2022**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECIFICO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, de acordo com o Edital e seus Anexos. De início, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações fez a leitura das regras da análise da subcomissão contidas no Edital de Convocação 03/2022. A seguir a CPL entregou as tabelas com os respectivos nomes dos integrantes desta Subcomissão Técnica, e os originais das peças referentes à análise. Após, por orientação da CPL, esta Subcomissão passou a análise individual o que resultou na avaliação que consta das tabelas encaminhadas. Seguem os relatos das justificativas da decisão: **JEFFERSON FERREIRA PRADO** Quanto a questão 1.2. na analise feita trata-se de uma única peça sequencial; Quanto a questão 1.3. também trata-se de uma única peça sequencial; visto que a compreensão completa da peça faz com que uma das apresentações dependa da outra. **THALYSONN RAONNY CARDOSO SOCORE** Quanto a questão 1.2. respondeu que trata-se de uma única peça sequencial; Quanto a questão 1.3. respondeu que trata-se de uma única peça sequencial; visto que a compreensão completa da peça faz com que uma das apresentações dependa da outra. **NEUSINO PEREIRA DA SILVA** Quanto a questão 1.2. trata-se de uma única peça sequencial; Quanto a questão 1.3. também tem o mesmo conceito de uma única peça sequencial; visto que a compreensão completa da peça faz com que uma das apresentações dependa da outra. Nada mais havendo a tratar a Subcomissão deu por encerrada a análise, às 16h30, lavrando a presente Ata que será após lida e aprovada, será assinada por todos os membros.

JEFFERSON FERREIRA PRADO

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO

THALYSONN RAONNY CARDOSO SOCORE

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO

NEUSINO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 004/2022
CONTRATADO...:	**SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA** CNPJ/MF sob o n. º 35.136.586/0001-09
OBJETO.....:	O presente contrato tem como objeto elaboração de estudos e projetos visando estruturar os serviços de SANEAMENTO BASICOS que demonstrem a Viabilidade Técnica, Econômico, Financeira e Jurídica, bem como Modelagem Institucional adequada para subsidiar Estrutura para parceria, visando a Realização de Investimentos, Implantação, Operação, Manutenção e Gestão Integrada de Centro de Destinação final de tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos na Região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai de acordo com o plano de Trabalho do termo de Convênio 0257/ 2021.
VALOR GLOBAL.	R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
DOTAÇÃO.....:	Manutenção e Encargos com a Cides 01.0001.18.542.0003.2002.339039.00.00.00
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	01 de Abril 2022.
VIGÊNCIA.....:	De 01/03/2022 à 01/11/2022

NORTELÂNDIA-MT, EM 06 DE MAIO DE 2022, COM EFEITOS RETROATIVOS A 01 DE ABRIL DE 2022.

.

JOSSIMAR JOSÉ FERNADES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO,SOCIAL,AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 14/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, con-

siderando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2020/CIDESAT não houve o preenchimento da vaga de Agente de Serviços, considerando que a Patrulha Rodoviária já iniciou os trabalhos, resolve-se a contratação por excepcional interesse público para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **MATHEUS NASCIMENTO VESPAZIANO**, inscrito no CPF: 065.606.431-58, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 13 de ABRIL de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 16/2022

O Pregoeiro do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL ETURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022referente à Aquisição de Carretas forrageira agrícola parte do Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA em apoio à produção leiteira na região do Consórcio do ComplexoNascentes do Pantanal., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor : AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - 22.825.872/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	3,00	UN	Aquisição de CARRETA FORRAGEIRA AGRICOLA BASCULANTE (NOVA), com capacidade mínima de 6 toneladas, dois (2) Eixos, Aro 16 vertical, com mínimo 4 pneus novos, e Basculante Hidráulica com pistão. Entregues no município consorciado de Araputanga-MT	PALINI&ALVES	R$ 28.000,00	R$ 84.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO ADJUDICADO: R$ 84.000,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 06 de Maio de 2022

Pregoeiro: THIAGO GERALDO MARQUES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 053/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 053/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 077/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: HOSPITAL CRISTO REDENTOR LTDA.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 06/05/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 06 de maio de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**,tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**CENTRO OFTALMOLÓGICO PANTANAL LTDA – CNPJ/MF nº 33.656.861/0001-81,** sediada na Av. Hitler Sansão, S/nº, Lote 05, Lote 06, Quadra 08, Centro, CEP: 78.390-000 – Barra do Bugres – MT, **com valor estimativo global de R$** 1.057.997,48 (Um Milhão Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), **NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR DAS AMERICAS LTDA – CNPJ/MF 32.691.880/0001-86,** sediada na Rua Sebastião Barreto, nº. 126 – Setor W, Sala 06, – Centro, CEP 78.300-000 – Tangara da Serra - MT, com valor estimativo global de R$ 118.828,40 (Cento e Dezoito Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos) e **SANTOS & WOLQUIND SOCIEDADE MEDICA – CNPJ/MF nº 25.180.796/0001-32,** sediada na Rua Sebastião Barreto, nº. 126 – Setor W, Sala 08, – Centro, CEP 78.300-000 – Tangara da Serra - MT, com valor estimativo global de R$ 167.626,18 (Cento e Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Dezoito Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 06 de Maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022** -**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos”** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

CENTRO OFTALMOLÓGICO PANTANAL LTDA – CNPJ/MF nº 33.656.861/0001-81, sediada na Av. Hitler Sansão, S/nº, Lote 05, Lote 06, Quadra 08, Centro, CEP: 78.390-000 – Barra do Bugres – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	5173	4453	Consulta Médica em Neurologia (inclui eletroencefalograma com laudo)	UN.	709	R$ 167,60	R$ 118.828,40
5	5177	4220	Consulta Médica em Oftalmologia.	UN.	1469	R$ 117,83	R$ 173.092,27
			SUB-TOTAL.....				**R$ 291.920,67**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias. Item 4: Incluso exame de eletroencefalograma quando necessário.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
56	5139	TCEMT000229	Exame Endoscopia digestiva Alta com ou sem sedação - (Com Biopsia se indicado)	UN.	177	R$ 381,96	R$ 67.606,92
57	5283	429794-6	Exame Colonoscopia com sedação – (Com Biopsia se indicado).	UN.	122	R$ 819,83	R$ 100.019,26
58	5198	4227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	158	R$ 97,36	R$ 15.382,88
59	5225	4573	Campimetria Computadorizada.	UN.	150	R$ 130,97	R$ 19.645,50
60	5233	307495-1	Fotocoagulação a Laser **(ambos os olhos).**	UN.	153	R$ 227,65	R$ 34.830,45
61	5245	4587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	152	R$ 143,02	R$ 21.739,04
62	5308	4581	Paquimetria Ultrassônica.	UN.	148	R$ 108,01	R$ 15.985,48
63	5252	4591	Yag laser (Capsulotomia) - sessao / **ambos olhos.**	UN.	176	R$ 240,89	R$ 42.396,64
64	5201	4229	Angiofluoresceinografia Ocular.	UN.	99	R$ 196,07	R$ 19.410,93
65	5203	4231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	117	R$ 223,41	R$ 26.138,97
67	5200	4228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	122	R$ 146,39	R$ 17.859,58
68	5229	4576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	114	R$ 152,62	R$ 17.398,68
			SUB-TOTAL.....				**R$ 398.414,33**
Na descrição dos itens 45 a 70 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado. Item 56: Incluso sedação se necessário. **Item 57:** Incluso sedação..							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

71	5227	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata).	UN.	179	R$ 1.092,88	R$ 195.625,52
72	5251	312897-0	Procedimento Cirúrgico de Pterígio.	UN.	141	R$ 511,93	R$ 72.182,13
73	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea.	UN.	42	R$ 251,00	R$ 10.542,00
74	5907	307491-9	Trabeculectomia	UN.	11	R$ 3.124,76	R$ 34.372,36
75	6993	4230	Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia.	UN.	39	R$ 1.408,73	R$ 54.940,47
			SUB-TOTAL.....				**R$ 367.662,48**
Na descrição dos itens 71 a 87 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizadso em clinica/hospital do próprio credenciado. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 1.057.997,48**

NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR DAS AMERICAS LTDA – CNPJ/MF 32.691.880/0001-86, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº. 126 – Setor W, Sala 06, – Centro, CEP 78.300-000 – Tangara da Serra - MT**. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:**

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	5173	4453	Consulta Médica em Neurologia (inclui eletroencefalograma com laudo)	UN.	709	R$ 167,60	R$ 118.828,40
			SUB-TOTAL.....				**R$ 118.828,40**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias. Item 4: Incluso exame de eletroencefalograma quando necessário.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 118.828,40**

SANTOS & WOLQUIND SOCIEDADE MEDICA – CNPJ/MF nº 25.180.796/0001-32, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº. 126 – Setor W, Sala 08, – Centro, CEP 78.300-000 – Tangara da Serra - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	5158	4558	Consulta Médica em Gastroenterologia.	UN.	116	R$ 134,15	R$ 15.561,40
			SUB-TOTAL.....				**R$ 15.561,40**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
56	5139	TCEMT000229	Exame Endoscopia digestiva Alta com ou sem sedação - (Com Biopsia se indicado)	UN.	177	R$ 381,96	R$ 67.606,92
57	5283	429794-6	Exame Colonoscopia com sedação – (Com Biopsia se indicado).	UN.	122	R$ 819,83	R$ 100.019,26
			SUB-TOTAL.....				**R$ 167.626,18**
Na descrição dos itens 45 a 70 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado. **Item 56:** Incluso sedação se necessário. **Item 57:** Incluso sedação..							
			TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 167.626,18**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 06 de Maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA- EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022

ERRATA- Extrato do Contrato de Rateio Nº 002/2022, de um lado Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG, e de outro o município de NOVA LACERDA- MT; Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG). O município de Nova Lacerda contribuirá com o valor adicional de R$ 70.020,00 Sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais, dividido em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de: R$ 17.505,00 (dezessete mil quinhentos e cinco reais), com pagamento da primeira parcela no mês de abril do corrente ano, conforme oficio 014/2022/SMS/NL, de 08 de abril de 2022.Data 11/04/2022, , onde se lê “05 (cinco) parcelas mensais no valor de: R$ 17.505,00 (dezessete mil quinhentos e cinco reais) ”, leia-se “04 (quatro) parcelas mensais no valor de: R$ 17.505,00 (dezessete mil quinhentos e cinco reais).

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por or-

dem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n° 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **13h e 30min., do dia 20 de maio de 2022**, na Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresas para aquisição de uma caminhonete, tipo pick-up, para o transporte de médicos e equipamentos para realização de consultas e exames nos municípios consorciados, em conformidade com o Termo de Convênio nº 1686-2021/SES, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 06 de maio de 2022.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2.022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2.022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. NELSON ANTONIO PAIM, no uso das atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/2.002 combinado com o art. 49 da Lei nº 8.666/1.993 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da Administração.

CONSIDERANDO a superveniência de fatos que se contrapõem ao prosseguimento do feito, no exercício de competência discricionária da Administração, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, mas que no presente momento, o interesse público não será atendido da melhor forma possível, RESOLVE:

REVOGAR, o Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.022, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para atender este consórcio e os municípios integrantes, pelo período de 8 (oito) meses, mediante Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais alterações posteriores.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como para as providências cabíveis.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem na **Perimetral Industrial Trecho 2** no município de Água Boa/MT, e dá outras providências".

Sr. Mariano Kolankiewicz Filho*, Prefeito Municipal de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:*

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Via Urbana, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 337/2022	Perimetral Industrial Trecho 2 Área Total = 19.371,80 m²	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: Marcelo Alves Pereira

CREA: 043106/D-MT

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Água Boa, 04 de maio 2022.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

_____

Marcelo Alves Pereira

Engenheiro Civil – Crea: 043106/D-MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 065/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 065/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e RACIM PRÉ-MOLDADOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor do produto fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

COD	NOME	MARCA	QTD	VLR. CONTRATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL
23164	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 1,20M	RACIM	481	463,00	182,00	645,00	87.542,00
32152	CALHA EM CONCRETO, MEIA CANA (MANILHA), DIÂMETRO 0,60CM	RACIM	70	120,00	20,00	140,00	1.400,00
3963696	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 2,00 CLASSE CA2	RACIM	157	1.939,00	761,00	2.700,00	119. 477,00

VALOR TOTAL: R$ 208.419,00 (Duzentos e oito mil e quatrocentos e dezenove reais).

Água Boa-MT, 05 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR ADMINSITRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**WALESKA WISSHEIMER ROSA**, devidamente inscrito no CPF nº. 036.648.391-96, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ADMINSITRATIVO**, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RACIM PRÉ-MOLDADOS LTDA

OBJETO: Contrato tem por objeto aquisições de tubos de concreto, ala para boca de bueiros, aduelas e calhas em concreto, para as Secretarias de Infraestrutura e Desenvolvimento.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23164	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 1,20M	UND	RACIM	481	463,00	222.703,00
32152	CALHA EM CONCRETO, MEIA CANA (MANILHA), DIÂMETRO 0,60CM	UND	RACIM	70	120,00	8.400,00
3963696	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 2,00 CLASSE CA2	UND	RACIM	157	1.939,00	304..423,00

Valor Total R$ 535.526,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais).

DATA: 05 de maio de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR FROTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**LARISSA INÊS ACCADROLI**, devidamente inscrito no CPF nº. 053.565.971-77, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR FROTA**, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, , torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/05/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de ambulâncias, sendo: 1 (uma) Ambulância através da Emenda Parlamentar nº 11802.719000/1210-02, 1 (uma) Ambulância através da Emenda Parlamentar nº 167/2021 e 1 (uma) Ambulância através da Emenda Parlamentar nº 364/2020, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, teve como vencedoras as empresas: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**, CNPJ**: 18.093.163/0001-21 e POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS - ME, CNPJ nº 09.396.156/0001-08.

Água Boa M/T, 06 de maio de 2022.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022, DE 06/05/2022

Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, nomeada pelos Decretos n° 3.767/2022 e nº 3.828/2022, comunica que a Tomada de Preços nº 002/2022 contou com a participação de apenas um licitante, obtendo o seguinte resultado: inabilitação da empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME**, **CNPJ nº 07.782.401/0001-28** pelo não atendimento do item 6.5.4.2 do Edital do certame, que se refere ao Atestado de Capacidade Técnica de 186,92 metros quadrados de área construída. Entretanto, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de oito dias úteis para que a referida licitante apresente Atestado de Capacidade Técnica com, no mínimo, 400 metros quadrados conforme exigência do item 6.5.4.2 do Edital da licitação para obter sua habilitação. A próxima sessão desta licitação fica marcada para o dia 18/05/2022, às 08:30minutos.

Alan Rogério Steinmetz
Presidente

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. º 3.861, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Designa Junta Médica Oficial do Município para proceder a inspeção médica em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. º 009/2000 e dá outras providencias.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI e XXII da Lei Orgânica do Município de Água Boa e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de Água Boa-MT, que será composta dos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Membro: RODRIGO CANDIDO DOS SANTOS - MÉDICO

Membro: DANIEL LANDIVAR COUTINHO - MÉDICO

Membro: FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA - ENFERMEIRA

Membro: CELIA CRISTINA FELIX RAMOS - ENFERMEIRA

Membro: DEBORA GALDIOLI MANSANO - FISIOTERAPEUTA

Membro: PATRICIA GIACOMOLLI MARTINS DE PAULA - FISIOTERAPEUTA

Membro: PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ - ASSISTENTE SOCIAL

Membro: PATRICIA DE MELLO - PSICÓLOGA

Membro: POLYANA BOHRZ GIACOMOLI - PSICÓLOGA

Membro: ADELINO APARECIDO FERREIRA NETO - ODONTÓLOGO

§ 1º - Nomeado **FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA**, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal, na sua ausência assumira o seu suplente.

§ 2º - Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por no mínimo 03 (três) componentes da Junta Médica, dentre os quais 01 (Um) deverá ser médico.

Art. 2º - A Junta Médica designada no artigo 1º, reunir-se-á para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem atestado médico superior a 05 (cinco) dias e nos casos de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 3º - A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias superior a 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Em caso de não favorável o Laudo, nos atestados e licenças, serão considerados como “licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço”, conforme prescreve o § 5º do Art. 79 da citada Lei.

Art. 5º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

Art. 6º - A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada à Gerência de Pessoal para fins de cumprimento da decisão da Junta. A Gerência de Pessoal emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3725/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 04/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 004/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 05/05/2022, no valor de **R$.200.000,00** (Duzentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 0347-2021 (Processo Nº 219076/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Aquisição de Computadores Completo Core i3 e Notebooks Core i5".**

DATA:

Água Boa/MT, 05 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem no município de Água Boa/MT, e dá outras providências".

Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 338	*Perimetral Industrial Trecho 1 Área total = 51. 321,30 m²*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: Marcelo Alves Pereira

CREA: 043106/D-MT

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Água Boa-MT, 04 de maio de 2022.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

_____

Marcelo Alves Pereira

Engenheiro Civil – Crea: 043106/D-MT

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 04 DE MAIO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 183, de 12 de abril de 2022, do Executivo).

Dispõe sobre normas para instituição de loteamento de acesso controlado, condomínios edilícios ou condomínio de lotes no município de Água Boa - MT e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 04 de maio de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída pela presente Lei as normas gerais disciplinadoras para o processo de aprovação e instituição de loteamento de acesso controlado, condomínios edilícios ou condomínio de lotes, localizados no perímetro urbano do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

PARCELAMENTO DO SOLO

Seção I - Definições Legais

Art. 2º - Para efeitos de aplicação desta Lei, análise e deliberações sobre projetos habitacionais, considerar-se-á:

I - Condomínios edilícios: são edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos (horizontal ou vertical), construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não-residenciais, e constituindo-se, cada unidade, por propriedade autônoma nos termos da Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964. Nessa categoria, podem ser classificados como:

a) Condomínios Horizontais aqueles previstos na legislação específica de condomínios, ou seja, os constituídos de unidades habitacionais térreas, assobradadas ou sobrepostas, geminadas ou não;

b) Condomínios Verticais aqueles constituídos de edifícios de apartamentos;

c) Condomínios Mistos aqueles constituídos por unidades habitacionais térreas, assobradadas ou sobrepostas, geminadas ou não, juntamente com edifícios de apartamentos.

II - Condomínio de Lotes: são empreendimentos que são constituídos de partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos, nos termos da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, Art. 58;

III - desmembramento: a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

IV - infraestrutura básica: os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abasteci-

mento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

V - lote: o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou Lei Municipal para a zona em que se situe e ou unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;

VI - loteamento: a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, e logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes;

VII - loteamento de acesso controlado: a modalidade de loteamento, definida nos termos do inciso I deste artigo, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados;

VIII - parcelamento do solo urbano: é o procedimento realizado mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

Seção II - Condições gerais

Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definida pelo plano diretor ou aprovada por Lei Municipal.

Art. 4º - Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos às inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Art. 5º - Para análise de todas as formas de condomínios, as áreas apresentadas devem ser oriundas de parcelamento do solo urbano.

Art. 6º - Para as unidades autônomas que se constituírem em casas térreas, ou assobradadas, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação e, também, aquela eventualmente reservada como de utilização exclusiva dessas casas, como jardim e quintal, bem como a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá às unidades.

Art. 7º - Para as unidades autônomas que constituírem edifícios de dois ou mais pavimentos, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação a que eventualmente for reservada como de utilização exclusiva, correspondente às unidades do edifício, e, ainda, a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá a cada uma das unidades.

Art. 8º - Na elaboração de memoriais deverão ser discriminadas as partes do total do terreno que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares de unidades autônomas, bem como as áreas que se constituírem em passagem comum para as vias públicas, ou para as unidades entre si.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Seção I - Loteamento de Acesso Controlado e Condomínio de Lotes

Art. 9º - O loteamento de acesso controlado e o condomínio de lotes somente serão autorizados nas zonas onde se permitam o uso habitacional, assim definidos na Lei Municipal de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento.

Art. 10 - O loteamento de acesso controlado e o condomínio de lotes previstos nesta Lei não poderão prejudicar o acesso público até margens de rios, canais e outros recursos hídricos públicos, sem prejuízo das reservas das faixas de domínio público e não edificáveis, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Caso o poder público não consiga acessar o corpo hídrico por acesso externo ao condomínio, fica ressalvado o direto de acesso por vias internas do condomínio.

Art. 11 - É vedado impedir ou restringir o acesso ao loteamento de acesso controlado e ao condomínio de lotes às autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, no exercício de suas funções, independentemente de cadastro, incluindo aqueles que exerçam função pública por delegação ou autorização, nos termos da Lei.

Art. 12 - Qualquer construção somente poderá ser iniciada no loteamento de acesso controlado ou no condomínio de lotes após aprovação do projeto e concessão dos respectivos alvarás, sem prejuízo de outras exigências administrativas e do exercício do poder de fiscalização.

Parágrafo único. As construções deverão obedecer às disposições dos regulamentos do loteamento de acesso controlado e do condomínio de lotes, se houver, que poderão fixar regras arquitetônicas e construtivas mais exigentes que aquelas previstas na legislação.

Art. 13 - Sem prejuízo as demais legislações, para a aprovação os projetos deverão observar as seguintes disposições:

I – atendam a todos os requisitos de loteamento previstos nesta Lei, ressalvadas as disposições específicas previstas neste capítulo;

II – não prejudiquem a continuidade da malha viária urbana e, em especial, não envolvam sistema viário estrutural da cidade;

III – garantam acesso às glebas confrontantes indicadas pelo poder público, mediante via de acesso do lado externo ao perímetro de fechamento do loteamento de acesso controlado ou do condomínio de lotes;

IV – o cumprimento pela entidade representativa dos proprietários, titulares de direitos e moradores ou dos condôminos das obrigações previstas nas legislações municipais, estaduais e federais pertinentes;

V – fechamento do perímetro do loteamento de acesso controlado e do condomínio de lotes, podendo o poder público impor restrições quanto ao tipo e forma de fechamento, para garantir a segurança pública;

VI – os equipamentos comunitários e áreas institucionais estejam fora do limite de fechamento e sem restrições de acesso;

VII – as portarias de acesso ao loteamento de acesso controlado ou ao condomínio de lotes:

a) estejam contempladas no projeto para prévia aprovação pelo órgão municipal competente;

b) permitam acesso ao sistema viário e possuam altura e largura compatíveis com a circulação de veículos de grande porte.

VIII – haja previsão de vagas, dispostas na parte interna ou externa ao fechamento e em distância inferior a 100 (cem) metros do ponto de acesso, portaria ou local destinado ao cadastramento de veículos, para:

a) 0,5 % (meio por cento) do número de lotes ou no mínimo 1 vaga para carga e descarga, mudanças e obras, sendo o arredondamento sempre para cima;

b) não moradores, 3% (três por cento) do número de lotes ou no mínimo 3 vaga, sendo 2% (dois por cento) de uso geral e 1% (um por cento) para idosos e/ou deficientes.

IX – no acesso, portaria ou local destinado ao cadastramento de veículos, exista faixa de aceleração e desaceleração de, no mínimo, 10,00 m (dez metros) e área de acumulação de, no mínimo, 2 (duas) vagas destinadas a não moradores;

X – tenha baia para ônibus do serviço público de transporte coletivo em distância inferior a 100 (cem) metros da portaria, caso necessário, caben-

do ao empreendedor a construção do abrigo, conforme modelo regulamentado pelo Município;

XI – antes das portarias, seja estabelecido espaço para retorno de veículos, tais como áreas de manobra e interseções dimensionadas para veículos de carga rígidos e ônibus.

Parágrafo único. Nos títulos aquisitivos ou de promessa de compra e venda, incluindo os pré-contratos, se houver, bem como na matrícula dos lotes deverão constar que o adquirente ou proprietário respeitará as obrigações estipuladas neste Capítulo, no regulamento do loteamento de acesso controlado ou do condomínio de lotes e no ato constitutivo da entidade representativa dos proprietários, titulares de direitos e moradores ou dos condôminos.

Art. 14 - A Administração Pública poderá, sem restrições, fiscalizar as obras realizadas no loteamento de acesso controlado ou no condomínio de lotes, bem como as condições das vias, praças e demais bens públicos neles existentes e quaisquer alterações ao projeto, a qualquer tempo, deverão ser submetidas a prévia autorização pelo poder público e observar as normas vigentes na data do requerimento.

Seção II - Condomínios Edilícios

Art. 15 - Os projetos relativos aos condomínios edilícios, estarão sujeitos à análise prévia do Município e deverão ser submetidos à consulta prévia e diretrizes estabelecidas através dos órgãos competentes, no que tange aos aspectos urbanísticos, ambientais e legais.

Parágrafo único. O empreendimento deverá atender os parâmetros urbanísticos definidos no Plano Diretor, sobretudo os princípios da Lei Municipal de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano, segundo a zona em que será implantado.

Art. 16 - O empreendedor, interessado em instituir condomínio, deverá executar todos os serviços de infraestrutura urbana, conforme inciso IV, do artigo 2º, da presente Lei.

§ 1º - O incorporador deverá executar além da infraestrutura as seguintes obras: portaria, área de lazer e de recreação, sinalização vertical e horizontal, quando couber, de acordo com os índices descritos no Código de Obras e Edificações do município e conforme análise técnica desta municipalidade.

§ 2º - Em se tratando das áreas de uso comum, os condomínios edilícios deverão observar o seguinte:

I - Nos condomínios edilícios de verticais, deverá ser prevista área mínima para uso comum dos condôminos na proporção de 5 % (cinco por cento) da soma das áreas privativas, não inferior a 40,00m² (quarenta metros quadrados), sendo que esta área não poderá localizar-se em área de trânsito e estacionamento de veículos;

II - Nos condomínios edilícios horizontais, deverá ser prevista área mínima para uso comum dos condôminos na proporção de 5% (cinco por cento) da soma das áreas privativas, não inferior a 40,00m² (quarenta metros quadrados), sendo que esta área não poderá localizar-se em área de trânsito e estacionamento de veículos.

§ 3º - O sistema de esgotamento sanitário será de encargo do condomínio até que esta municipalidade conclua a universalização da rede de esgotamento sanitário, no entanto, após o pleno funcionamento dos serviços públicos deverá interligá-lo às redes municipais, passando para o segundo a responsabilidade, até o momento, assumida pelo primeiro, conforme orientações do órgão competente.

§ 4º - Deverá ser instalado na parte externa ao perímetro fechado do condomínio um macro medidor de vazão, para aplicações de medição de consumo de água, sendo o mesmo de acordo com a norma ABNT vigente e recomendações do órgão competente.

Art. 17 - Os condomínios formados em gleba com área maior ou igual 300. 000 m² (trezentos mil metros quadrados), não originária de parcelamento do solo e que não tenha resultado prévia doação de área pública, deverá destinar percentual da mesma a esta municipalidade, em local definido em comum acordo entres as partes, observando o seguinte:

I - Prever 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento para uso de reserva técnica, contendo acesso externo ao perímetro fechado do imóvel;

II - Prever 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento para uso de área verde, que poderá ser localizada inteira ou parcialmente no perímetro fechado do imóvel.

§ 1º - As áreas descritas deverão ser parceladas e doadas ao município, a partir de Escritura Pública de Doação, exceto as áreas descritas no inciso II se estiverem dispostas internamente, e serão conservadas e mantidas sob propriedade do condomínio.

§ 2º - Fica dispensada autorização legislativa para a afetação e recebimento de doação de áreas públicas citadas no caput deste artigo.

§ 3º - O percentual de áreas públicas poderá ser revertido em medidas mitigadoras e/ou compensatórias, a serem definidas pelo Município de Água Boa.

Art. 18 - O empreendedor deverá respeitar a mobilidade urbana e o sistema viário municipal, não interrompendo a continuidade de vias existentes ou projetadas, garantindo que haja retorno com cul-de-sac ou vias adjacentes ao condomínio.

§ 1º - O poder público municipal definirá instruções técnicas quanto às vias de circulação, acessos e calçadas no entorno do empreendimento.

§ 2º - A necessidade de execução de bolsões de retorno ou via adjacente em área externa ao perímetro fechado do condomínio não aquiescerá em configuração de loteamento, porém a mesma deverá ser desmembrada e doada ao município.

Art. 19 - O sistema viário do condomínio edilício ou de lotes deverá possuir as seguintes formatações:

I – Quando houver edificação disposta em ambos os lados da via, deverá apresentar largura mínima de 10,00 m (dez metros) para pista de rolamento e mínimo 2,5 m (dois metro e meio) de calçada para cada lado, em ocasião da via estar paralela ao muro, poderá executar a calçada em apenas um dos lados para acesso aos pedestres.

II - Quando não houver caracterização de arruamento, onde as dependências são destinadas exclusivamente a estacionamento de veículos, aplicar-se-á o disposto no Código de Obras e Edificações do Município.

III - Em relação a disponibilidade de vagas para estacionamento de visitantes em condomínios verticais deverá ser observado o disposto nos incisos VIII, IX e X do Art. 13 desta Lei.

IV – Para o condomínio vertical será considerado acesso exclusivo as vagas, devendo obedecer ter arruamento com a largura mínima de 6m (seis metros) prevista no Código do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso.

Parágrafo único. A pavimentação das ruas do condomínio poderá ser com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Tratamento Simples Duplo - TSD ou *paver* (blocos de concreto com intertravamento) com espessura mínima de 6,00cm (seis centímetros).

Art. 20 - O fechamento do perímetro do condomínio deverá apresentar 20% (vinte por cento) de permeabilidade visual nas fachadas voltadas ao passeio público, com a aplicação de materiais como gradis, vidros e elementos pré-moldados, não ultrapassando a altura de 2,50 metros (dois metros e meio), contados a partir da área externa do condomínio.

Art. 21 - A área máxima prevista para fechamento do perímetro do condomínio é de 30ha (trinta hectares).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo estará sujeito a considerações urbanísticas, viárias, ambientais e do impacto que possa sobrevir à infraestrutura urbana.

Art. 22 - Os condomínios horizontais deverão atender as seguintes especificações:

§ 1º - As frações de terreno de uso privativo de cada unidade autônoma deverão ter no mínimo 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

§ 2º - A taxa de ocupação máxima, coeficiente de aproveitamento, recuos e demais índices seguirão o disposto na Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente à época da aprovação do projeto.

CAPÍTULO III

DO PARCELAMENTO

Seção I - Loteamentos De Acesso Controlado

Art. 23 - Considera-se Loteamento de Acesso Controlado (LAC), o parcelamento do solo na forma do art. 3º, caput e parágrafos, desta Lei, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não residentes, sem prejuízo de outras exigências da legislação federal e estadual.

Parágrafo único. É vedado impedir ou restringir o acesso ao LAC a pessoa não residente, desde que devidamente identificada, independentemente do meio de locomoção ou de transporte.

Art. 24 - Além das obrigações previstas nos Art. 9º a 14 desta Lei, para a aprovação da proposta de Loteamento de Acesso Controlado é obrigatória:

I – a constituição de entidade representativa dos proprietários, titulares de direitos e moradores, sem fins econômicos, observando as regras contidas nesta Lei e demais normas pertinentes;

II – sejam desempenhados pela entidade representativa dos proprietários, titulares de direitos e moradores os serviços públicos municipais e a manutenção das áreas comuns, conforme a seguir:

a) serviços de manutenção e poda de árvores localizadas nas áreas públicas e de uso comum, mediante autorização do órgão competente;

b) manutenção e preservação das áreas verdes, quando dispostas no interior do LAC, inclusive com a realização das obras necessárias para a conservação e/ou reforma das praças existentes;

c) a instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndios, conforme projeto previamente aprovado por órgão competente;

d) distribuição das correspondências e encomendas no interior do LAC, salvo se prestados pela empresa de Correios ou outra instituição pública ou privada, de forma regular;

e) existência de placa informativa, de fácil acesso e visibilidade na portaria, explicando que o acesso ao loteamento é livre a qualquer pessoa devidamente identificada.

§ 1º - As áreas públicas que serão objeto de manutenção, serão definidas por ocasião da aprovação do loteamento, e compete ao Município determinar, aprovar e fiscalizar as obras necessárias à manutenção.

§ 2º - Todas as benfeitorias realizadas nos bens públicos situados no LAC, inclusive em razão das obrigações previstas nesta Lei, pertencerão ao Município, independentemente de pagamento ou indenização.

§ 3º - Os proprietários de imóveis, titulares de direitos e moradores dos imóveis situados no interior do LAC sujeitam-se à normatização e à disciplina constantes nesta Lei, no regulamento do loteamento, se houver, e no ato constitutivo da entidade representativa, e as despesas necessárias para suportar o cumprimento das obrigações legais previstas e para consecução dos seus objetivos serão fixadas em cotas individuais, conforme legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

§ 4º - São de propriedade do Município os equipamentos urbanos e comunitários, sistema de circulação e espaços livres de uso público, a partir da data do registro do loteamento.

Art. 25 - A extinção, dissolução ou desvio de finalidade da entidade, bem como a alteração de destinação do bem público e/ou o descumprimento de quaisquer das condições fixadas nesta Lei, serão apuradas mediante regular processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa, implicando:

I – Na hipótese de alteração de destinação do bem público e/ou o descumprimento de quaisquer das condições fixadas nesta Lei:

a) advertência e notificação à entidade, fixando prazo para regularização, observas as disposições e prazos previstos como regra geral no Código Municipal de Posturas;

b) imposição de multa incidente sobre todos os lotes do LAC, cujo valor será fixado em 2,0% (dois por cento) do valor venal de cada imóvel, caso não sanadas as irregularidades, respondendo a entidade representativa de proprietários de imóveis, titulares de direitos e moradores pelo pagamento do valor global da multa e cada proprietário, de forma solidária, pelo pagamento da multa referente ao seu imóvel.

II – na ocorrência de reiteradas reincidências no cometimento das infrações previstas no inciso I deste artigo, ou descumprimento do prazo fixado para regularização, ou ainda, no caso de extinção dissolução ou desvio de finalidade da entidade:

a) extinção da característica de Loteamento de Acesso Controlado, com abertura imediata das portarias e demais pontos de controle de acesso;

b) retirada das benfeitorias, tais como fechamentos e portarias, no prazo máximo de 2 (dois) meses, sob responsabilidade da entidade representativa de proprietários de imóveis, titulares de direitos e moradores.

§ 1º - Não cumprido o disposto no inciso II, alínea “b”, do caput deste artigo, o Município promoverá a abertura das portarias e demais pontos de controle de acesso, cabendo aos proprietários dos lotes o ressarcimento de todos os custos respectivos.

§ 2º - A multa prevista no inciso I, alínea “b”, do caput deste artigo deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, a contar da intimação do responsável, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, inclusive quanto às regras de parcelamento.

Seção II - Condomínio de lotes e/ou edilícios

Art. 25 - Parcelamento para condomínio de lotes e/ou edilícios é o destinado a abrigar conjunto de lotes assentados em uma mesma gleba, dispondo de espaços de uso comum, caracterizados como bens em condomínio.

Art. 26 - Aplicam-se aos condomínios de lotes ou edilícios as exigências dispostas nesta Lei e as regras estabelecidas no Código Civil, e na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. Toda a infraestrutura necessária para a implantação do condomínio de lotes ficará a cargo do empreendedor.

Art. 27 - Além das obrigações previstas nos Art. 15 ao 22 desta Lei, para a aprovação da proposta de condomínio de lotes e/ou edilícios aplicam-se as seguintes exigências adicionais:

I – as portarias de acesso ao condomínio estejam interligadas a via dotada de infraestrutura que garanta acesso livre ao sistema viário;

II - Será de responsabilidade do condomínio e dos proprietários, dentro de todo o perímetro de fechamento:

a) a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado na portaria, em local apropriado, onde houver coleta pública;

b) as obras e serviços de manutenção da infraestrutura;

c) a instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndios, conforme projeto previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

d) a limpeza, manutenção e conservação das vias de circulação, da pavimentação e da sinalização de trânsito;

e) distribuição das correspondências e encomendas no interior do condomínio;

f) implantação e manutenção dos serviços de fornecimento de energia elétrica e iluminação, e de abastecimento de água e esgoto sanitário, conforme projetos previamente aprovados pelas respectivas concessionárias.

Art. 28 - Na apresentação do projeto de condomínio de lotes e/ou edilícios:

I - deverão estar discriminadas:

a) área destinada à circulação;

b) área de recreação e lazer destinada a uso comum;

c) fração ideal de cada unidade autônoma, no cálculo da qual entra todo o perímetro de fechamento do condomínio de lotes e/ou edilícios;

d) área eventualmente reservada como de utilização exclusiva de cada unidade autônoma.

II – deverá ser apresentada minuta do ato constitutivo da entidade representativa do condomínio, que deverá prever, no mínimo:

a) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo Art. 27, inciso II, desta Lei;

b) a forma de rateio e de fixação das cotas de cada condômino nas despesas e demais encargos para consecução de seus objetivos;

c) a responsabilidade total da entidade pelas multas, demais encargos pecuniários e pelas obrigações fixadas pelo Poder Público, e, na proporção de suas cotas, responsabilidade solidária dos proprietários de imóveis e possuidores de direitos;

d) a competência da entidade de opor embargos e impugnações às obras executadas em desacordo com as regras do condomínio, sem prejuízo do poder de polícia da administração pública;

e) o cumprimento das obrigações relativas à execução das obras de abertura do condomínio e sua transformação em loteamento tradicional, nos casos de extinção da entidade, inclusive quanto ao cumprimento das medidas administrativas decorrentes, previstas nesta Lei ou fixadas pelo poder público, com:

1) a transferência obrigatória de no mínimo 40,0% (quarenta por cento) da área, com este percentual devendo ser distribuído para instalação de equipamentos urbanos, sistema de circulação, equipamentos comunitários e espaços livres de uso público, compensado o montante de áreas já transferidas ao Poder Público;

2) a responsabilidade solidária da entidade e dos proprietários pela manutenção do condomínio, até a sua transformação definitiva em loteamento;

3) a necessidade de prévia anuência do poder público com a extinção da entidade representativa do condomínio, mediante certidão de que foram cumpridas as exigências previstas nesta Lei, inclusive quanto à adequação do condomínio a regras de loteamento tradicional.

III – deverá também ser apresentada minuta do regulamento do condomínio de lotes e/ou edilícios, se houver.

§ 1º - As áreas e as frações ideais devem ser discriminadas em projeto e em quadro de áreas.

§ 2º - A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

Art. 29 - A alteração de destinação do bem público e/ou o descumprimento de quaisquer das condições fixadas nesta Lei, implicarão:

I – imposição de multa incidente sobre todos os lotes que compõem o condomínio, respondendo a entidade representativa dos condôminos pelo pagamento global da multa e cada proprietário ou condômino, de forma solidária, pelo pagamento da multa referente ao seu imóvel, nos seguintes percentuais:

a) pelo descumprimento de qualquer das condições fixadas nesta Lei, no valor de correspondente a 1,0% (um por cento) do valor venal de cada lote ou edificação autônoma;

II – A extinção ou dissolução da entidade, que dependerá de prévia anuência e manifestação do poder público municipal, implicará:

a) a responsabilidade solidária do condomínio e dos proprietários dos imóveis abrangidos em proceder à adequação do condomínio às regras desta Lei, vigentes na época da ocorrência do fato, para sua transformação em loteamento aberto, observadas as seguintes disposições:

1) o prazo máximo para apresentação do projeto de loteamento será de 3 (três) meses, a contar da manifestação da assembleia de condôminos pela extinção da entidade e do condomínio ou da notificação definitiva expedida pelo poder público de descumprimento das regras e imposição da penalidade de extinção;

2) aprovado o projeto, o prazo máximo para execução das obras de adequação será de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aprovação do projeto;

3) a oferta de áreas do condomínio, a título de caução, para garantia da execução de todas as obras de adequação, nos termos desta Lei e demais normas vigentes, sem prejuízo da área mínima para destinação ao poder público;

d) a responsabilidade exclusiva e solidária do condomínio e dos condôminos ou proprietários pelas obrigações previstas nesta Lei, enquanto perdurar o processo de extinção da entidade e de adequação da área para loteamento;

§ 1º - As multas previstas no inciso I do caput deste artigo deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar da intimação do responsável, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, inclusive quanto às regras de parcelamento.

§ 2º - As multas serão majoradas em 50,0% (cinquenta por cento) no caso de reincidência em prazo inferior a 3 (três) meses, e triplicadas, ainda que distintas as infrações, no caso de cometimento de mais de 3 (três) infrações em intervalo inferior a 6 (seis) meses, sem prejuízo do disposto no § 3º, deste artigo.

§ 3º - O cometimento de mais de 5 (cinco) infrações iguais ou distintas, em intervalo de prazo inferior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa, que será majorada em 10 (dez) vezes, o Município providenciará a abertura do processo administrativo visando a extinção ou dissolução compulsória do condomínio, nos termos legais.

§ 4º - Não cumprido o disposto no inciso II, do caput deste artigo, o Município promoverá a abertura das portarias e vias, cabendo aos proprietários dos lotes e ao condomínio o ressarcimento dos custos respectivos, sem prejuízo da conversão dos lotes caucionados ao patrimônio público e das multas por descumprimento previstas no inciso I do caput deste mesmo artigo, majoradas, neste caso, em 10 (dez) vezes.

Art. 30 - Na existência de loteamentos regulares em que haja o fechamento indevido de suas áreas, será determinada a sua imediata abertura, sob pena de multa diária aos proprietários de 300 (trezentas) Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa (UPFM-AB), limitada a 15.000 (quinze mil) UPFM-AB.

Parágrafo único. Se não aberta a área irregular no prazo fixado pelo Município, este promoverá a abertura, cobrando os custos dos responsáveis, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, sem prejuízo de outras medidas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Os loteamentos existentes no Município poderão ser adaptados e convertidos em loteamento de acesso controlado, desde que atendidas

às disposições do Art. 9º desta Lei, com as seguintes exigências complementares:

I – os documentos necessários para aprovação de loteamento de acesso controlado, devidamente adaptados aos fins a que se destina, notadamente:

a) identificação das quadras e lotes abrangidos no perímetro de fechamento do LAC;

b) divulgação do pedido de conversão em LAC, amplamente divulgado em órgão de imprensa local, com previsão de impugnação por qualquer interessado, em prazo mínimo de 10 (dez) dias, informando o local onde os documentos poderão ser examinados;

c) termo de anuência de todos os proprietários de imóveis abrangidos pelo perímetro de fechamento.

II – O regulamento do LAC a ser criado deverá estar em conformidade com a presente Lei, e posteriormente registrado, devendo a ata de sua aprovação ser anexada ao requerimento para a condição de fechamento do loteamento.

§ 1º - Para os loteamentos já aprovados e registrados antes da publicação desta Lei, que queiram se converter total ou parcialmente em Loteamento de Acesso Controlado - LAC, não se aplica o disposto no inciso III, do art. 13 desta Lei, e:

I – Para fins de atendimento do disposto no inciso VI, do art. 13 desta Lei:

a) o loteador poderá apresentar proposta de adaptação, que envolva a abertura de novas vias e/ou áreas de trânsito de pedestres externas ao LAC, que permitam o acesso aos equipamentos comunitários e/ou áreas institucionais, ou proposta de doação de imóvel ao poder público, que permita a abertura de vias e pontos de acesso às áreas institucionais, fora do perímetro do LAC, propostas que, em qualquer caso, deverão ser aprovadas pelo Município;

b) as obras e as providências necessárias para implementar a proposta aprovada serão feitas no máximo de 12 (doze) meses ou anteriormente, com a conclusão das obras do LAC;

c) o prazo fixado na alínea "b" deste inciso começará a contar da data de aprovação pelo Município da proposta de abertura da via e/ou da área de trânsito de pedestres, nos termos da legislação municipal;

d) durante as obras do LAC não poderá haver restrição de acesso às áreas institucionais;

e) o empreendedor poderá apresentar proposta contemplando as duas alternativas previstas na alínea "a", devendo, neste caso, manifestar expressamente sua opção final por qual das medidas irá adotar, no prazo máximo de 9 (nove) meses, contados da data de aprovação pelo Município da proposta inicial, nos termos da alínea "c";

f) a abertura de novas vias e/ou pontos de acesso à área institucional ou equipamentos comunitários, externas ao LAC, poderá incluir o uso de imóvel de terceiros ou propostas de áreas institucionais alocadas em empreendimentos da região circunvizinha, devendo o empreendedor apresentar conjuntamente com a documentação, termo de anuência expressa dos legítimos possuidores e proprietários quanto ao uso do imóvel;

g) tratando-se de imóvel de terceiros, o empreendedor deverá oferecer, a título de caução, área suficiente para garantir acesso alternativo aos equipamentos comunitários e/ou áreas institucionais existentes, bem como para garantir a execução subsidiária das obras de acesso pelo poder público, sem prejuízo do disposto na alínea "j";

h) o prazo previsto na alínea "a" deste inciso, a critério da administração municipal, poderá ser prorrogado uma única vez, por até doze meses, mediante razões supervenientes e devidamente justificadas;

i) a não construção da via ou meio de acesso, importa na suspensão das obras do loteamento e não concessão do "habite-se" do LAC, e o não cumprimento pelo loteador do prazo fixado na alínea "b" importará em multa correspondente a 3.000 (três mil) UPFM-AB, sem prejuízo de outras sanções;

j) descumprido o prazo previsto na alínea "b" deste inciso, e que envolva imóvel de terceiros, o empreendedor deverá executar as obras de acesso alternativo, na área ofertada em caução, no prazo máximo de 6 (seis) meses, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

§ 2º - O não atendimento de quaisquer das exigências previstas nesta Lei, importará no indeferimento do pedido de conversão, em decisão fundamentada.

§ 3º - Concluídas as obras de conversão do loteamento em LAC, deverá ser expedido termo de homologação de conclusão e aceite pelo poder público e, para fins de conhecimento de terceiros, deverá ser publicado sob a forma de extrato em jornal de circulação local, cujas despesas correrão por conta do empreendedor.

Art. 31 - O projeto de implantação de loteamento de acesso controlado, condomínios edilícios ou condomínio de lotes deverá prever:

I - Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento;

II - Projeto Urbanístico;

III - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral;

IV - Projeto de Terraplenagem;

V - Projeto de Pavimentação;

VI - Projeto de Drenagem;

VII - Projeto Sinalização Viária;

VIII - Certidão de Diretrizes do Órgão Responsável pelos Sistemas de Abastecimento de Água e de Coleta de Esgotos;

IX - Projeto Básico do Sistema de Tratamento de Esgotos;

X - Ensaios de Infiltração e Determinação do Nível do Lençol Freático;

XI - Projeto do Sistema de Abastecimento de Água Potável;

XII - Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário;

XIII - Laudo Técnico - Recurso Naturais;

XIV - Planta Urbanística Ambiental;

XV - Projeto de Revegetação e Implantação das Áreas Verdes e dos sistemas de lazer;

XVI - Instruções gerais do Departamento de Águas e Energia Elétrica;

XVII - projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros quando houver área construída maior ou igual a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), conforme normativa estabelecida pelo órgão;

XVIII - licenças ambientais conforme indicação do órgão competente.

Art. 32 - Em ocasião do local a ser implantado o loteamento de acesso controlado, condomínios edilícios ou condomínio de lotes não conter disponibilidade de atendimento de serviços, como abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, deverá o responsável, através de técnicas e elementos contidos nos projetos complementares, solucionar tais pendências.

§ 1º - Nos termos do caput deste artigo, o Poder Público Municipal poderá exigir contrapartidas para ampliação, execução ou reforma das redes de tratamento de esgotamento sanitário, inclusive exigir a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE ou outra solução que atenda as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), para condomínios que computarem quantidade maior ou igual a 100 (cem) unidades autônomas, caso seja técnica e financeiramente viável.

§ 2º - O Poder Executivo, determinará a quantidade de contentores para coleta de resíduos sólidos que deverão ser adquiridos pelo empreendedor, de acordo com orientações expedidas pelo órgão.

§ 3º - O empreendimento acima de 100 (cem) unidades deverá interligar a rede de drenagem pluvial a um dissipador que possua capacidade de suprir a demanda gerada, em ocasião do mesmo não a suprir, deverá o empreendedor garantir a condição sustentável de descarga pluvial de sua respectiva área por meio da implantação de estruturas de retenção e/ou detenção e infiltração, mantendo-a o mais próximo possível da vazão de pico natural nos corpos hídricos receptores.

Art. 33 - Os projetos do condomínio, deverão incluir descrição, detalhe e especificação das unidades imobiliárias autônomas e das áreas comuns, como sistema viário, áreas de lazer, portaria, áreas que contenham paisagismo e similares.

Parágrafo único. Todos os projetos devem ser acompanhados de responsabilidade técnica, seja RRT ou ART (Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e execução.

Art. 34 - Os projetos hidrossanitários serão submetidos à análise do órgão competente, e restará ao responsável técnico e ao empreendedor a obrigação de cumprir com o estabelecido e a garantia de solidez e segurança da construção civil nos sistemas apresentados.

Art. 35 - Após a aprovação do projeto de implantação do condomínio pelo Poder Público, o empreendedor deverá apresentá-los ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como demais documentações solicitadas pelo ofício registral.

Art. 36 - No que for omissa a presente Lei, aplicar-se-ão as disposições das legislações vigentes, em especial a do Plano Diretor, do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano e do Código de Obras e Edificações do Município.

Art. 37 - Decreto do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 38 - Revoga-se a Lei Ordinária n.º 1.236, de 22 de setembro de 2014.

Art. 39 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 139, de 03 de Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO os Editais de Convocações de Aprovados em Concurso de **Nº 09/2022** de 11 de março de 2022 **Nº 14/2022** de 19 de abril de 2022,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° Será considerado (a) desistente o(a) candidato(a) nomeado(a) que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 09 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de Maio de 2022.

ANEXO I

PORTARIA N° 095/2022

NOME	CARGO	CPF
ELLEN XAVIER	TÉCNICO ESPORTIVO	065.612.859-30
GEREMIAS BARBOSA DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL-VIGIA-NÃO PROFISSINALIZADO	027.889.861-06
CARLOS MARCIO JOSÉ DE SOUZA	APOIO ADM. EDUCACIONAL-VIGIA-NÃO PROFISSINALIZADO	817.023.291-00

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 108/2022

PORTARIA 108/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª. **JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS** portadora do **RG Nº 26001527 SSP/MT e do CPF Nº 055.737.971.74**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DO APLIC – DAS-5,** junto a secretaria de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Maio de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 107/2022

PORTARIA 107/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Srª. **JOSIANE CRISTINA LUCAS RÉGIS** portadora do **RG Nº 26001527 SSP/MT e do CPF Nº 055.737.971.74**, do cargo em comissão de **OUVIDORIA GERAL - DAS 5,** junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Maio de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 109/2022

PORTARIA 109/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Srº **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO** portadora do **RG Nº 826.504 SSP/MT e do CPF Nº486.861.741.91,** para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS 5 - CARGO EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDORIA GERAL - DAS 5,** junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Maio de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2022/ SMEC

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares municipais participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022**, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização atuarem no Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 8 (oito) meses, a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de Alto Taquari, conforme Anexo III deste Edital.

1.2. A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

2 DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1. **A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;**

2.2. **A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.**

3 DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. **O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.**

4 DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. **Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador;**

4.2. **Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;**

4.3. **Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;**

4.4. **Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;**

4.5. **Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas Por Voluntário;**

4.6. **Participar dos processos formativos definidos pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e pelo MEC;**

5 DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

5.1. Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas; **5.2.** Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, será realizado pela Secretaria M. de Educação e Cultura, do município de Alto Taquari MT, a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final.

6.2. Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:

a) Coordenador Pedagógico;

b) Um representante da equipe gestora;

c) Um representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

6.3. A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:

a) Análise da documentação apresentada pelo candidato;

b) Análise e contagem de pontos;

c) Análise dos recursos interpostos.

6.4. **Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos selecionados poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.**

7 DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos;

7.2. **A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo 25 pontos a pontuação máxima;**

7.3. Será considerado aprovado o profissional que obtiver maior pontuação no PSS, os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no item 9.0 deste Edital, serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral, para posterior convocação, caso seja necessário.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1. **A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;**

8.2. **As inscrições serão efetuadas na Secretaria M. de Educação e Cultura, conforme o cronograma (anexo I);**

8.3. **O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo IV), no período de** 09 a 20 de Maio de 2022 das 8:00 às 17:00 horas**, horário local;**

8.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;

8.5. Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.

8.6. **O candidato, no ato da inscrição, desde que haja compatibilidade de horário para atendimento das turmas, poderá indicar** até 04(quatro) turmas para pleitear a vaga. Contudo, sua carga horária semanal não poderá exceder 20 horas semanais;

8.7. **No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:**

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;

II – Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência: **a)** Registro Geral de Identidade - RG; **b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF; **c)** Comprovante de residência; **d)** Diploma de graduação; **e)** Comprovante de matrícula (para candidatos universitários); **f)** Certificado de Formação em Magistério (se houver); **g)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **h)** Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização (Se houver); **i)** Declaração de Participação no PMALFA (experiência, se houver);

8.8. Será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição do PSS, conforme modelo constante no Anexo IV.

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. **Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no** Anexo II.

I. Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;

II. Estudantes dos cursos de Pedagogia;

III. Profissionais com formação em Magistério a nível médio;

IV. Experiência profissional em alfabetização;

V. Participação no PMALFA;

9.2. **Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.**

9.3. **Ao candidato participante do PMALFA, mediante a Declaração de Participação, será atribuído 5 pontos.**

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. **Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:**

10.1.1. Escolas Urbanas:

I. Maior tempo de experiência em alfabetização;

II. Maior idade.

11 DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **27/05/2022, impreterivelmente, até às 12:00 horas,** horário local,na sede da Secretaria M. de Educação e Cultura e na Unidade Escolar participante do Programa; **11.2.** Haverá 02 (dois) dias uteis para interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, que deverá ser protocolizado junto à Secretaria M. de Educação e Cultura; **11.3.** Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição; **11.4.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento; **11.5.** Não serão aceitos recursos encaminhados via *e-mail*; **11.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos; **11.7.** O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia **31/05/2022**, na Secretaria M. de Educação e Cultura e unidade escolar; **11.8.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

12 DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

12.1. **A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3°, § 1º /2°, podendo ser 10 ou 5 horas semanais, conforme art.11;**

12.2. **O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:**

I. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.

12.3. Poderá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda as expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

12.4. **Por se tratar de serviço de caráter voluntário,** não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

13 DA ESCOLHA DE ATENDIMENTO NAS TURMAS

13.1. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até 4 turmas de 05 horas semanais (escolas não vulneráveis), desde que não haja prejuízo da carga horária nas respectivas turmas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, podendo, caso seja necessário, dar continuidade às atividades no ano letivo de 2023;

14.2 - Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07h30min às 16:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari.

14.3 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 06 de Maio de 2022

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO
Publicação do Edital	06/05/2022
Período de inscrição	09 a 20/05
Divulgação do resultado preliminar	26/05
Período do Recurso	27 a 30/05
Resultado Final	31/05/2022

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	15
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	12
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	6
Diploma de Ensino Médio	1
Documento comprobatório de experiência em alfabetização.	1 ponto a cada ano de experiência
Declaração de Participação no PMALFA	5

*** As pontuações referentes à "Experiência em Alfabetização" e "Participação no PMALFA", caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.**

ANEXO III

LISTA DE ESCOLA QUE RECEBERÁ APOIO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº ORD	UNIDADE ESCOLAR	TURMAS	
		NÚMERO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)
01	Escola M. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes	16	05 horas

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

_____

RG:_____/_____

CPF_____

Endereço residencial:

_____

Bairro:

_____Complemento _____

Telefone ( )_____Celular: ( )_____

E-mail:_____

UNIDADE ESCOLAR:_____

_____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISNTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Número de inscrição

Nome do candidato:

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:

_____

_

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	
Diploma de conclusão de Ensino Médio	
Declaração de experiência profissional em alfabetização	
Declaração de Participação no PMALFA	
PONTUAÇÃO TOTAL	

_____/ _____, ____ de _____ de 2022

(Local) (UF)

Assinatura dos membros da comissão:

1. Coordenador Pedagógico:

2. Representante da equipe gestora:

3. Representante do CDCE:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender - 2021

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_____ _____, brasileiro (a), Inscrito(a) no RG sob o número: _____/_____

CPF :_____, residente e domiciliado nesta cidade no endereço:_____,n.º_____

Bairro:_____. Pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/ _____, ____ de _____ de 2022.

(Local) (UF)

_____

(Assinatura do Voluntário)

PORTARIA N.º 01/2022/SMEC

Dispõe sobre nomeação de representantes para fazer parte da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no município de Alto Taquari e outras providências.

A Secretária M. de Educação e Cultura, Prof.ª Juliana Bellodi no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a **"Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado"** para contratação temporária de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome	Função na Comissão	Cargo
Celma Rodrigues Resende	Membro	Representante do CDCE
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Presidente	Representante E. Gestora
Solange Carneiro da Silva	Membro	Coordenador Pedagógico

Art. 2º. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado terá como competências:

I. Organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado conforme critérios estabelecidos no Edital n.º 02/2022/SMEC;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Alto Taquari, 06 de Maio de 2022.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2022 - RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022** cujo objeto é a:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO,** Foram classificadas as seguintes empresas, com seus respectivos valores: **1º Classificada: M. A. FONTES VANO**, com sua proposta no valor total de **R$ 927.491,80** (novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos); **2º Classificada: JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI – ME,** com sua proposta no valor total de **R$ 932.621,47** (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos); **3º Classificada: PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA,** com sua proposta no valor total de **R$ 985.800,11** (novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos reais e onze centavos). Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 06 de Maio de 2022

Rudmar José Lang

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa **BIG BAND BANDEIRAS LTDA**, CNPJ: 81.229.858/0001-24, no valor total de **R$ 11.495,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISÇÃO DE BANDEIRAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**, até que se conclua o novo processo licitatório, já encontra em fase interna. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 06 de Maio de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 237/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 006/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1651.1 lotada na Secretaria Municipal de Compras e Licitação, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 006/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **ELIANA WORST**, servidora pública de provimentos no cargo de Diretora De Manutenção E Compras, matrícula funcional nº 4759.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
REGULAMENTO N.º 001/2022-PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43

Apiacás-MT - Av. Brasil anexo à Prefeitura - CEP: 78.595-000 - Fone: 66-35931344 Ramal 219

CNPJ: 03.094.874/0001-94

1

REGULAMENTO N.º 001/2022 - REGULAMENTA A ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS-MT, DE QUE TRATA A LEI 909 DE 28/04/2015 ART.73.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT, será realizada nos termos da Lei 909 de 28 de Abril de 2.015 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento e edital 001-2022.

Art. 2º - A eleição será realizada através de voto direto e secreto, por meio de sistema de urna itinerante.

Art. 3º - A posse do eleito será efetuada pelo Prefeito Municipal, na Sede do Previap, no dia 01 de Junho de 2022, observando o Art. 73 da Lei 909 de 28 de Abril de 2.015 e regulamento 001/2022.

Art. 4º - Será eleito o candidato com maior número de votos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5º - A abertura para inscrição dos candidatos será, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás, no mural do Previap e através do Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

Art. 6º - O Edital conterá:

I. Cargo a ser disputado;

II. Prazo máximo para o registro da candidatura;

III. Data e hora da realização da eleição;

IV. Local onde será realizada a eleição.

V. Documentos exigidos para a inscrição dos candidatos

Art. 7º - O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43

Apiacás-MT - Av. Brasil anexo à Prefeitura - CEP: 78.595-000 - Fone: 66-35931344 Ramal 219

CNPJ: 03.094.874/0001-94

2

Art. 8º - Para participar do processo de eleição que trata o Art. 73, da Lei Municipal 909/2015, o candidato inscrito deve possuir no ato da inscrição:

I. Formação de Nível Superior;

II. Deverá ser servidor de caráter efetivo na Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Apiacás - MT.

III. Certificação Anbima CPA-10 ou equivalente em conformidade com a Lei 9.717 de 1998 e suas posteriores alterações.

Art. 9º - É vedado a participação do candidato que:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob processo de sindicância;

IV. Esteja sob licença com ou sem vencimentos.

V. Tenha recebido advertência nos últimos 6 meses.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas no edital 001/2022 da eleição.

Art. 11 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral.

Art. 12 - No ato da inscrição, o candidato receberá um documento de identificação, com o número de inscrição.

Art. 13 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que não se enquadre no Art. 10º e 11º, deste Regulamento.

Art. 14 - A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 15 - Através de Decreto, o Prefeito designará para a realização da eleição da escolha do Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de

Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT, uma comissão composta de 03 (três) membros.

I. Dentre os 03 (três) membros, o Prefeito escolherá o presidente da comissão.

II. A escolha dos membros da comissão poderá recair apenas em servidores estatutários do quadro do município.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43

Apiacás-MT - Av. Brasil anexo à Prefeitura - CEP: 78.595-000 - Fone: 66-35931344 Ramal 219

CNPJ: 03.094.874/0001-94

3

Art. 16 - Designada a comissão eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II. Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. Analisar juntamente com o presidente do conselho curador e o assessor jurídico do PREVIAP, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV. Providenciar material de votação, lista de votantes por órgãos e urnas;

V. Credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

VI. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII. Designar, credenciar, instituir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII. Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros no PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás;

IX. Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás, no prazo máximo de 48 horas.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 17 - O voto será direto e secreto e será depositado em urnas.

Art. 18 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás, devidamente assinado pelo Presidente da comissão e um mesário.

Art. 19 - Podem votar:

I-Todos os segurados do Previap, estáveis, em estágio probatório, aposentados e pensionistas conforme lei Municipal Lei 909 de 28 de Abril de 2.015.

Art. 20 - No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 21 - Não é permitido voto por procuração.

Art. 22 - O votante que se enquadrar no inciso I, do Art. 19º e seu nome não constar na lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 23 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição e realizado de forma itinerante, conforme cronograma que será definido em Edital.

Art. 24 - Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

Art. 25 - Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43

Apiacás-MT - Av. Brasil anexo à Prefeitura - CEP: 78.595-000 - Fone: 66-35931344 Ramal 219

CNPJ: 03.094.874/0001-94

4

CAPÍTULO VII

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 26 - Cada Mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

Art. 27 - Expirando o prazo para o voto, a urna será recolhidas, sendo entregue ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Art. 28 - A divulgação dos resultados será feita imediatamente através de edital.

Art. 29 - Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver Graduação maior em títulos, caso ainda assim persista o empate, o candidato de maior idade terá a preferência.

Art. 30 - Serão nulos os votos:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. Que indiquem mais de um candidato;

III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICACÃO

Art. 31 - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior numero de votos e no caso de empate o que segue o Art. 29 deste regulamento.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 33 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação durante a votação, ficará impedido de argüir sobre a nulidade do processo.

Art. 34 - Verificada a legalidade do processo, o Prefeito Municipal dará Posse e nomeará através de Decreto o diretor executivo, atendendo o encaminhamento da comissão eleitoral, nos termos do artigo 73 da lei municipal nº Lei 909 de 28 de Abril de 2.015 e regulamento n 001/2022.

Art. 35 - O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43

Apiacás-MT - Av. Brasil anexo à Prefeitura - CEP: 78.595-000 - Fone: 66-35931344 Ramal 219

CNPJ: 03.094.874/0001-94

5

Art. 36 - A Mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, fica juntamente com a comissão eleitoral transformada em mesas escrutinadoras, para procederem à contagem dos votos, na sede do PREVIAP.

Art. 37 - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente o conselho curador.

Art. 38 - Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados, em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 39 - Este regulamento entra em vigor na data da assinatura e da publicação ou afixação e assinatura e publicação da resolução normativa de aprovação do conselho curador.

Art. 40 - Caso o candidato eleito durante sua gestão resolver renunciar ao cargo, será imediatamente substituído pelo candidato eleito em 2ª (Segundo) lugar, e assim sucessivamente, ou na falta deste, deverá haver nova eleição.

Art. 41 - Será permitida a reeleição do diretor do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás, sendo a experiência adquirida fundamental para o bom desempenho do PREVIAP.

Apiacás – MT. 06 de Maio de 2.022.

Original Assinado Original Assinado

IZADETE LURDES LUSSANI ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO

Membro Presidente

Original Assinado

MARCO AURELIO C. FERREIRA

Membro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 265/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE,** portadora da cédula de identidade nº 2163419-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.001.941-05 no cargo de **Serviços Gerais –** Lei Municipal Nº 1.284/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 145/2022, no período de 06 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 022/2022, no dia 26/05/2022 às 08:00 horas (oito). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS:

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
RESOLUÇÃO Nº. 01/2022 CONSELHO CURADOR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43

RESOLUÇÃO Nº. 01/2022

O Conselho Curador do PREVIAP - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 909/2015, de 28/04/2015, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade da realização de eleição para suprir a vaga do cargo de Diretor Executivo do PREVIAP, tendo em vista o vencimento do mandato do atual Diretor Executivo do PREVIAP, para o dia 31/05/2022;

Resolve:

Art. 1o O PREVIAP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás/MT, aprova o Regulamento nº 001/2022 de 06/05/2022 e Edital 001/2022 de 06/05/2022 que dispõe da eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVIAP nos termos do Artigo 73 Lei Municipal n°909/2015, conforme em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás, 06 de Maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43

_____

Nilson Correia de Almeida

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

Conselheiros Membros:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 023/2022 no dia 26/05/2022 ***às 10:00 (dez), horas.*** *(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200*, *Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA COMPLETA (PAREDES, ABERTURAS, TELHADO), INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE RASPAGEM DE TRINCOS E FISSURAS, LIXAMENTO, LAVAGEM PRÉDIO DO PSF II.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **145/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Hum mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **06/05/2022 à 31/12/2022.**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EDITAL Nº 001/2022 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS-MT

EDITAL nº 001/2022 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS-MT

De ordem do Senhor Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás-MT, a Sra. IZADETE LURDES LUSSANI, designada de acordo com o Decreto nº 0142/2022 de 06/05/2022, Presidenta da Comissão Eleitoral do Processo de eleição para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP conforme regulamento 001/2022 e resolução 001/2022 do conselho curador, faz saber que estão abertas as inscrições da única vaga para este cargo, constante do presente Edital.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Ø A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás – MT, será realizada nos termos da Lei 909 de 28/04/2015 e pelo Regulamento 001/2022 deste Instituto.

Ø A eleição será realizada através de voto direto e secreto.

Ø A posse do eleito será efetuada pelo Prefeito Municipal, na Sede do Previap dia 01 de Junho de 2022**,** observando o Art. 05º e 06º do Regulamento 001/2022.

Ø Será eleito o candidato com maior número de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Ø A abertura para inscrição dos candidatos será, através de edital afixado no mural do Previap e da Prefeitura Municipal de Apiacás e publicado no Jornal da AMM e Site do Município.

Das Inscrições Presenciais	**Início: Dia 09/05/2022 das 08:00 às 12:00hs** **Término: Dia 13/05/2022 das 08:00 às 12:00hs**
PROCEDIMENTOS: 1º Passo: Pegar o Requerimento de Inscrição na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, com a Comissão Eleitoral e a Declaração de Ciência do Regulamento 001/2022 do PREVIAP; 2º Passo: Preencher e Conferir os dados informados; 3º Passo: Para a Efetivação da Inscrição o candidato deverá dirigir-se à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS e entregar a Comissão Eleitoral o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido juntamente com a declaração de ciência do Regulamento 001/2022 do PREVIAP e apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de cópias: cédula de identidade, Diploma de nível superior, Certificação Anbima CPA-10 ou equivalente em conformidade com a lei 9.717 de 1998 e suas posteriores alterações e Termo de Posse de Cargo Efetivo.	

Ø As Inscrições somente se realizarão na forma presencial e serão recebidas nos períodos conforme tabela acima, na sede da Prefeitura, sito Av. Brasil, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, sendo efetuada com o Membro desta Comissão Eleitoral a **Sra. Rosimeri Rodrigues Ferronato.**

Ø A Inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

Ø O presente Processo Eleitoral será realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO ELEITORAL designada através do Decreto nº 0142/2022 de 06/05/2022, obedecendo as normas do Regulamento 001/2022 do PREVIAP e deste Edital.

Ø O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

Ø No ato da inscrição, o candidato receberá um documento de identificação, com o número de inscrição.

Ø As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

Ø O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral.

Ø Não será permitida sob qualquer pretexto, inscrições que não se enquadre neste edital e em seu regulamento 001/2022.

Ø A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

Ø **COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL POR ESTE EDITAL:**

IZADETE LURDES LUSSANI - MEMBRO

ROSIMERI RODRIGUES FERRONATO - PRESIDENTE

MARCO AURELIO C. FERREIRA - MEMBRO

DOS CANDIDATOS

Ø Para participar do processo de eleição que trata o Art. 73, da Lei Municipal 909/2015, o regulamento 001/2022 do PREVIAP e do presente Edital, o candidato inscrito deve:

I. Ter formação mínima de Nível Superior;

II. Deverá ser servidor de caráter efetivo na Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Apiacás - MT.

III. Certificação Anbima CPA-10 ou equivalente em conformidade com a Lei 9.717 de 1998 e suas posteriores alterações.

É vedado a participação do candidato que:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob processo de sindicância;

IV. Esteja sob licença com ou sem vencimentos;

V. Tenha recebido advertência nos últimos 06 meses.

DA VOTAÇÃO

Ø O voto será direto e secreto depositado em urnas.

Ø A votação será realizada por sistema de urna itinerante de acordo com o cronograma anexo ao edital.

Ø O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás, devidamente assinado pelo Presidente da comissão e um mesário.

Ø Podem votar:

I- Todos os segurados do Previap, estáveis ou em estágio probatório e inativos conforme Lei 909/2015 de 28/04/2015.

Ø No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Ø Não é permitido voto por procuração.

Ø O votante que se enquadrar no inciso I, do Art. 21, do Regulamento 001/2022 e seu nome não constar na lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Ø O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Ø Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

Ø Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sobre pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Ø Cada Mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

Ø Expirando o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Ø A divulgação dos resultados será feita imediatamente através de edital.

Ø Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver Graduação maior em títulos, caso ainda assim persista o empate, o candidato de maior idade terá a preferência.

Ø Serão nulos os votos:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. Que indiquem mais de um candidato;

III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

DA CLASSIFICACÃO

Ø Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior numero de votos e no caso de empate o que consta no art. 29 e 30 do Regulamento nº 001/2022.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ø Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Ø Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação durante a votação ficara impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

Ø Verificada a legalidade do processo, o Prefeito Municipal nomeará o diretor executivo, atendendo o encaminhamento da comissão eleitoral, nos termos do artigo 73 da Lei 909 de 28 de Abril de 2.015;

Ø O secretário da Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Ø As Mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam juntamente com a comissão eleitoral transformada em mesas escrutinadoras, para procederem à contagem dos votos, na sede do PREVIAP.

Ø Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente o conselho curador.

Ø Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Ø Caso o candidato eleito durante sua gestão resolver renunciar ao cargo, será imediatamente substituído pelo candidato eleito em 2ª (Segundo) lugar e assim sucessivamente, ou na falta deste, deverá haver nova eleição, conforme artigo 41 do Regulamento 001/2022.

Ø Será permitida a reeleição do diretor do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás, sendo a experiência adquirida fundamental para o bom desempenho do PREVIAP.

Ø Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, Publicação ou afixação no mural do Previap e da Prefeitura Municipal de Apiacás.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	LOCAL
09/05/2022	07:00 hs	Publicação do Edital e Regulamento	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apiacás e PREVIAP
09/05/2022 à 13/05/2022	08:00 às 12:00 hs	Período de Inscrição dos Candidatos para o Cargo	Sede da Prefeitura com Rosemeri Rodrigues Ferronato
16/05/2022	08:00 hs	Divulgação da relação dos Inscritos para o Cargo	Jornal AMM e Mural do PREVIAP e da Prefeitura Municipal de Apiacás
16/05/2022 à 17/05/2022	08:00 às 11:00 hs	Prazo para recursos sobre inscrições	PREVIAP e Prefeitura Municipal de Apiacás
24/05/2022	07:15 às 14:00 hs	Período aberto para votação com urna itinerante.	*07:15-07:40 – Barracão de Obras *07:45-08:00 – Posto de Saúde III *08:10-08:35 – Creche Municipal *08:40-08:50 – Posto de Saúde II *09:00-09:20 – Agricultura/Urbanismo/Cras *09:25-09:40 – Centro de Promoção *09:45-09:55 – Escola Paulo Freire *10:00-10:20 – Secretaria de Saúde *10:25-10:40 – Assistência Social *10:45-11:00 – Posto de Saúde I *11:10-11:30 – Hospital Municipal *11:40-14:00 - PREVIAP
24/05/2022	14:01 às 14:30 hs	Contagem dos Votos pela Comissão Eleitoral e mesa escrutinadora na Sede do PREVIAP	PREVIAP

25/05/2022	08:00 hs	Divulgação do Resultado da Eleição por meio de Edital afixado e publicado	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apiacás e PREVIAP
25/05/2022 A 27/05/2022	08:00 às 11:00 hs	Prazo para recursos sobre o Resultado	PREVIAP
30/05/2022	08:00 hs	Homologação do Resultado Final	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apiacás e PREVIAP

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A comissão eleitoral seguirá o estabelecido no cronograma de execução, podendo alterar o mesmo quando necessário, retificando e publicando as alterações.

Quanto ao horário estabelecido para votação no dia 24/05/2022 com urna itinerante, em caso de atrasos por eventuais imprevistos que possam ocorrer, fica a critério da comissão estender ou reduzir horário para execução do cronograma.

DOS RECURSOS

Ø Dos atos praticados pela Comissão Eleitoral deste Processo de Eleição caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previsto neste Edital:

I – Indeferimento de Inscrição: 24hs

II- Divulgação do resultado do Processo de Eleição: dois dias úteis.

Ø Não será aceito recursos sem argumentos;

Ø O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento e assinado pelo candidato;

Ø A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no Mural do Previap e da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

Apiacás-MT, 06 de Maio de 2022.

Original Assinado

_____

ROSIMERI RODRIGUES FERRONATO

PRESIDENTE

Original Assinado Original Assinado

_____

_____

IZADETE LURDES LUSSANI MARCO AURELIO C. FERREIRA

MEMBRO MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 019/2022.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, no site www.apiacas.mt.gov.br e pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 09/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 horas do dia 23/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23 DE 19 DE ABRIL DE 2022

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 904, de 08 de Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2070 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS

3.3.90.93.00.00– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 20.300,00

TOTAL .....R$ 20.300,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº 883/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos da Lei nº 905/2021 – Lei do Plano Plurianual – PPA, Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-ARAGUAIANA PREV, Unidade Orçamentária 001 – ARAGUAIANA-PREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 05 DE MAIO 2022.

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 05 DE MAIO 2022.

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 17/2021 que compõe as Comissões Permanentes que integram a estrutura do CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1388/2020 que no Capítulo V a partir da Seção I, Subseção I trata sobre a constituição, obrigações e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS de Araputanga, que define as Comissões Permanentes e sua forma de funcionamento.

CONSIDERANDO a alteração de composição do CMAS, nos termos do Decreto 25/2022.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR as comissões internas do CMAS, da seguinte maneira:

1) Comissão Permanente de Política de Assistência Social (CPPAS):

a) Claudinéia Araújo Santos – governamental;

b) Cilene Pereira de Andrade Oliveira –sociedade civil;

c) Jussara Araújo Pereira – governamental;

d) Giuliana Francesca Marcelo e Mariano –sociedade civil.

2) Comissão Permanente de Inscrição de Entidades de Assistência Social (CPIEAS):

a) Ana Lúcia Ferreira Chaves –sociedade civil;

b) Poliana Santana do Nascimento – governamental;

c) Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco – governamental.

3) Comissão Permanente de Acompanhamento do Financiamento da Assistência Social (CPAFAS):

a) Monica Ferreira dos Santos – governamental;

b) Vivian Soares do Amaral –sociedade civil;

c) Sandra Rosa Campos – governamental.

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 05 de maio de 2022.

Elza Dias de Oliveira Carvalho

Presidente

CMAS – Araputanga/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º246/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 077/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
71°	449	NAYARA FABÍOLA DE ASSIS	45

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR KAROL KAILLER PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 59º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. Isaias Soares de Souza** como fiscal titular e a **Sra. Maria Verônica de Oliveira** como fiscal suplente,para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo n°. 195/2022 com a empresa KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA ME**, inscrita noCNPJ n°. 44.049.394/0001-48.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 242/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2021, ORIUNDO DA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR ANDERSON FREIRE PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 59º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Srª. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 198/2022 com a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ n°. 08.648.622/0001-32.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 236/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇSO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUDANTE DE PEDREIRO; PINTOR; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, com a empresa SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.917.903/0001-98.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Selma Batista de Brito como fiscal titular, Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Administração.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Nelson Ramos de Andrade – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esporte.

Sr. Ricardo Leandro Shiavinato como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Cleber de Miranda Barros – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sra. Daiany de Souza Lima como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 247/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno nº. 80/2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

TECNICO EM RADIOLOGIA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1°.	1065	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	58

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 238/2022

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA AZIS DO FORRÓ PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 59º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sra. Viviane dos Santos Stefanello** como fiscal titular e a **Sra. Maria Verônica de Oliveira** como fiscal suplente,para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo n°. 197/2022** com a empresa **SIDNEI DA SILVA 01119228107,** inscrito no CNPJ nº 14.152.463/0001-83.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 16/2022-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Benacy Bernardes da Costa	Eletricista	05/05/2022 a 24/05/2022	Licença Saúde
Ceonara Gomes Lima	Professora	18/04/2022 a 17/05/2022	Licença Saúde
Irany Aparecida Ferreira da Cunha Barbosa	Professora	26/04/2022 a 26/06/2022	Licença Saúde
Isabel dos Santos Capelleti	Apoio Administrativo Educacional	28/04/2022 á 28/06/2022	Licença Saúde
Marli Marins de Carvalho Pessoa	Monitora de Creche	26/04/2022 a 26/05/2022	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 06 de maio de 2022.

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente Recursos Humanos

Mat. 2511, Portaria 186/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 245/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno nº. 80/2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MÉDICO PSF

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
4°.	1127	HELIO CORREIA DA COSTA	54

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ROSA DE SARON PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 59º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais confe-

ridas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. Isaias Soares de Souza** como fiscal titular e a **Sra. Maria Verônica de Oliveira** como fiscal suplente,para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo n°. 196/2022 com a empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ n°. 09.474.129/0001-06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 59º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Srª. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 194/2022 com a empresa NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME, inscrita no CNPJ n°. 22.138.129/0001-01.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 237/2022

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR JOÃO CARREIRO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO 59º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Viviane dos Santos Stefanello como fiscal titular e a Sra. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 193/2022 com a empresa J.S.B. CORREA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.214.942/0001-75.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2022

RECONHECE COMO HORÁRIO NORMAL DE ABERTURA E FECHAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL DAS 07H00MIN ÀS 20H00MIN DO DIA 07 DE MAIO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido como Horário Normal de Abertura e Fechamento do Comércio Local e, portanto, independente do recolhimento de Taxa para funcionamento em horário especial, o horário entre 07h00min e 20h00min do dia 07 de maio o corrente ano, estando autorizado o funcionamento dos Comércios devidamente regularizados no município de Araputanga/MT.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.566ATÉ 1568/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.566/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Prefeito de Arenápolis - MT, **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica denominado o Hospital Municipal de Arenápolis - MT, localizado na Rua Glicério Martins Pinto, esquina com a Rua Castelo Branco, s/n, Bairro Vila Nova, de: **"HOSPITAL MUNICIPAL DRª. MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES".**

Art. 2º - O Município de Arenápolis - MT, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei, promoverá a instalação de letreiro indicativo no local e a comunicação aos órgãos pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 06 DIAS DE MAIO DE 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

ANEXO I

BIOGRAFIA

MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES

MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES nasceu em Arenápolis/MT em 15/05/1981 no Hospital Arenápolis; e, faleceu aos 38 anos no dia 06/06/2019, em um acidente de automóvel. Filha de Dr. Manoel Gomes e Maria da Penha Machado Barbosa. Passou toda a sua infância e adolescência nesta cidade, e só saiu daqui para cursar medicina em São Paulo, e depois de se formar e fazer residência, plenamente formada e capacitada na área de ginecologia e obstetrícia, retornou para Arenápolis/MT, onde prestou relevantes serviços na unidade de saúde do município. Casou-se e veio a falecer em um acidente de carro, e sua morte precoce, deixou toda a cidade em luto.

LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ALA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Prefeito de Arenápolis - MT, **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica denominada a Ala Pediátrica do Hospital Municipal de Arenápolis - MT, localizado na Rua Glicério Martins Pinto, esquina com a Rua Castelo Branco, s/n, Bairro Vila Nova, de: **"ALA PEDIÁTRICA ENFERMEIRA ALINE PORFÍRIO DA SILVA".**

Art. 2º - O Município de Arenápolis - MT, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei, promoverá a instalação de letreiro indicativo no local e a comunicação aos órgãos pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 06 DIAS DE MAIO DE 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

ANEXO I

BIOGRAFIA

ALINE PORFÍRIO DA SILVA

Aline Porfírio da Silva nasceu dia 02 de abril de 1995, em Arenápolis – MT, no antigo Hospital do Município. Veio de uma família de 03 irmãos, filha de José da Silva (*in memoriam*) e Maria Aparecida Porfírio da Silva, uma criança e filha dedicada.

Desde muito cedo apresentava interesse pelos estudos, cursou o ensino fundamental na Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga, na cidade onde nasceu e concluindo o ensino médio em 2011 como Técnica em Meio Ambiente. Em 2012 ingressou na faculdade pública, no curso de enfermagem da UNEMAT, em Tangára da Serra/MT, onde residiu por 05 anos, enquanto cursava a graduação, e durante todo esse período morou com a avó materna; e, retornava sempre nos finais de semana, para sua casa em Arenápolis/MT.

Aline se dedicou totalmente aos estudos, era uma jovem apaixonada pela literatura, com grande facilidade em aprender assuntos novos, diferentemente dos jovens da sua idade, a mesma não mostrava entusiasmo por festividades e namoro. Seus hobbies além da leitura era a tecnologia, música, filmes e séries.

Era uma garota de muita simplicidade e humildade, sem vaidade e interesses comuns, trabalhava com o irmão e cunhada auxiliando nas decorações, negócio da família.

Quando terminou a faculdade em 2016, posteriormente se mudou para Sinop/MT, onde trabalhou por alguns meses na UTI do Hospital Regional. Em 2017 de volta à Arenápolis/MT, iniciou seu legado como prestadora de serviços de enfermagem para o município, onde atuou como Enfermeira Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento de Arenápolis/MT; também lecionou como professora na Escola Técnica de Nortelândia/MT para o Curso Técnico de Enfermagem; trabalhou como Enfermeira Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento de Nortelândia/MT, bem como na remoção de pacientes em ambulância.

Aline atuou ativamente na frente de combate ao Covid 19, sendo responsável pelo transporte de grande quantidade de pacientes a unidades de referência em todo o Estado de Mato Grosso.

No ano de 2020 iniciou sua jornada de trabalho no atual Hospital Médio Norte como Enfermeira Assistencialista, sempre muito prestativa, amorosa, competente e dedicada ao trabalho; uma profissional ética e exemplar; tratava com muito carinho todos os pacientes, em especial às crianças e aos bebês nascidos dentro da unidade, sua afeição e apreço pelos pequenos era admirável.

Em 28 de agosto de 2021, numa madrugada de sábado sofreu um acidente durante o transporte de um paciente para Sorriso/MT, acidente esse que veio a ceifar sua vida, enquanto exercia seu ofício. Aline não deixou filhos, porém uma família e amigos enlutados. E será, eternamente, lembrada por todos que a conheceram e amam.

LEI **MUNICIPAL** Nº 1.568/2022

***EMENTA*:** CONFERE NOMINAÇÃO AO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL ONDE FUNCIONA O POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB – UNIVERSIDADE ABERTA BRASIL DE **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSORA JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA.**

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O prédio público destinado ao funcionamento de apoio presencial a Universidade Aberta Brasil – UAB, situado na Avenida Castelo Branco, nº 1.159-E, Bairro Vila Nova nesta cidade de Arenápolis-MT, receberá o nome de **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSORA JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, no sentido de proceder à nominação, conferindo-o o nome de **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSORA JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA.**

Art. 3º - A nominação de que trata a presente lei, se dá pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados pela **Srª. JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA.**

Art. 4º - Esta Lei aprovada pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a sanção, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 06 DIAS DE MAIO DE 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022

EMENTA: REGULAMENTA O §1º DO ART.65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 788/2002, DISPONDO SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, caput e inciso I , c/c o art. 69, caput, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º **–** As consignações em folha de pagamento previstas no §1º do art. 65 da Lei Complementar nº 788/2002, de servidores públicos ativos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal serão disciplinadas de acordo com as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, são classificadas em :

I – compulsórias ou descontos; e,

II – facultativas.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I - desconto - valor deduzido de remuneração, subsídio, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

II - consignação - valor deduzido de remuneração, subsídio, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

III - consignado - aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação; e

IV - consignatário - destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, são considerados compulsórias ou descontos:

I - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

II - obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;

III - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

IV - reposição e indenização ao erário;

V - custeio parcial de benefícios e auxílios, concedidos pela administração pública federal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal;

VI - mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição, e do art. 262, alínea "c", da Lei Complementar nº 788/2002;

Art. 4º São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com o Município;

II - coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com o Município;

III - prêmio relativo a seguro de vida;

IV - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

V - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por aqueles abrangidos por este Decreto, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

VI - prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;

VII - prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar;

VIII - prestação referente a financiamento imobiliário concedido por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta da União, dos Estados e do Distrito Federal cuja criação tenha sido autorizada por lei; e

IX - amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito.

§1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§2º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas e, em nenhum caso, poderá resultar saldo negativo na folha de pagamento do servidor público.

Art. 5º A soma mensal das consignações não excederá quarenta por cento do valor da remuneração, do subsídio do consignado, sendo cinco por cento reservados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 6º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - salário-família;

IV - gratificação natalina;

V - adicional de férias;

VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VII - adicional noturno;

VIII - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e

IX - outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.

Parágrafo único. As consignações também poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no contrato de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito ou de arrendamento mercantil.

Art. 7º É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de setenta por cento da base de incidência do consignado.

§ 1º Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput , será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º A suspensão referida no § 1º será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no caput do art. 4º.

§ 3º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§ 4º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§ 5º Após a adequação ao limite previsto no § 1º, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 8º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos art. 5º e art. 7º.

Art. 9º Nas operações de crédito são definidos os seguintes critérios:

I – o número de prestações não poderá exceder:

a) a 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais e sucessiva para novas operações;

b) a 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais e sucessiva para renegociação;

Art. 10 A instituição financeira, ao realizar as operações de crédito deverá, sem prejuízo de outras informações legais, observar a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, em especial as disposições constantes na Resolução nº 2.878/2001, e alterações posteriores, bem como dar ciência prévia ao beneficiário, no mínimo, das seguintes informações:

I – valor total com e sem juros;

II – taxa efetiva mensal e anual de juros;

III – todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor do crédito contratado;

IV – valor, número e periodicidade das prestações;

V – soma total a pagar com o empréstimo pessoal ou cartão de crédito;

VI – data do início e fim do desconto.

VII - valor da comissão paga aos terceirizados contratados pelas instituições financeiras para a operacionalização da venda do crédito, quando não for efetuado por sua própria rede;

VIII - o CNPJ da agência bancária que realizou a contratação quando realizado na própria rede, ou, o CNPJ do correspondente bancário e o CPF do agente subcontratado pelo anterior, acrescido de endereço e telefone.

Art. 11 O crédito do empréstimo concedido deverá ser feito, obrigatoriamente, em conta de titularidade do consignado e na instituição financeira deliberada pelo consignado.

Art. 12 As instituições financeiras poderão possuir 4 (quatro) códigos de desconto de empréstimos em folha de pagamento.

Parágrafo único. As demais entidades consignatárias possuirão, no máximo, 2 (dois) eventos de desconto em folha de pagamento, sendo um para recolhimento de contribuição ou prêmio mensal, cuja composição deverá ser fixada em percentual, e outro para desconto de valores eventuais, vedada a utilização para empréstimos ou financiamentos.

Art. 13 Para requerer a inclusão de evento de desconto em folha de pagamento, as entidades consignatárias deverão estar credenciadas junto à Secretaria Municipal de Administração e para tanto devem apresentar os seguintes documentos:

a) cópias do estatuto ou do contrato social devidamente registrado e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da consignatária e com a Fazenda Estadual de Mato Grosso, pelos órgãos competentes; e

d) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da consignatária e com a Fazenda Municipal de Arenápolis/MT, expedida pelo órgão competente.

§ 1º Além do disposto no caput deste artigo, o credenciamento obedecerá, ainda, às seguintes condições:

I - no caso de entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de servidores públicos municipais e sindicatos representativos de servidores públicos municipais:

a) apresentar ata da eleição e posse da diretoria, sempre que houver alteração da composição do corpo diretivo;

b) apresentar certidão negativa cível de execuções, expedida pelo juízo da sede da entidade; e

c) apresentar certidão expedida pelo Poder Judiciário, atestando a inexistência de ações penais em curso contra os membros da diretoria;

II - no caso de entidades securitárias, beneficentes e de previdência complementar:

a) possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório no Município de Arenápolis/MT com o respectivo alvará de funcionamento;

b) comprovar o registro junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; e

c) apresentar relação dos produtos e serviços oferecidos e as condições para consignação do desconto;

III - no caso de instituições financeiras:

a) apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;

§ 2º No caso das cooperativas de crédito constituídas por servidores públicos, aplica-se, no que couber, as disposições contidas no inciso III deste artigo.

§ 3º Anualmente, no mês em que se deu o credenciamento, ou quando exigido pela Administração, a entidade consignatária deverá, conforme sua natureza jurídica, reapresentar os documentos exigidos para credenciamento.

Art. 14 A inclusão das consignações facultativas em folha de pagamento depende de autorização expressa do servidor público, seja em meio físico ou eletrônico.

§ 1º O cancelamento das consignações facultativas será efetuado:

I - a pedido do servidor, quando se tratar de contribuição ou prêmio mensal;

II - a pedido do servidor, com anuência da entidade consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído;

III - a pedido da entidade consignatária, mediante solicitação formal e justificada;

IV - quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada pela consignatária ou terceiro a ela vinculado;

V - pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando comprovado que a consignatária não atende às exigências legais;

VI - por força de lei ou decisão judicial; e

VII - mediante liquidação integral dos débitos do contrato que originou a consignação.

§ 2º Fica a critério da Consignataria o estabelecimento de carência para o inicio do desconto em folha dos servidores, não devendo exceder ao prazo de 6 (seis) meses da contratação.

Art. 15 A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou em processamento de consignação;

II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Administração;

III - não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;

IV - deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da constatação da irregularidade;

V - não informar no sistema de informática específico de consignações facultativas o saldo devedor a pedido do servidor, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação;

VI - não providenciar a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento; e

VII - tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra servidor sem que haja certificação da não ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pela Diretoria de Gestão Administrativa.

Art. 16 A entidade consignatária será suspensa pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;

III - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto;

IV - for constatada a prática de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido pela Administração; e

V - reincidir em quaisquer práticas vedadas pelo artigo anterior.

Art. 17 A entidade consignatária será descredenciada nas hipóteses de:

I - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem sua suspensão; e

II - prática comprovada de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo.

Parágrafo único. Apesar das sanções estipuladas, a Administração Pública se compromete em continuar a promover as averbações e descontos nos contracheques de seus servidores, bem como no repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas com os seus servidores, até a sua integral liquidação junto às consignatárias.

Art. 18 O consignado ficará impedido, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.

Art. 19 A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, inclusive quanto aos limites dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignado.

§ 1º A utilização ou a divulgação de dados da folha de pagamento, sem autorização por escrito do consignado, implicará responsabilização do agente que a tenha realizado, permitido ou deixado de tomar as providências legais para sua suspensão, impedimento ou apuração de responsabilidade.

§ 2º Apurada a responsabilidade de agente público e havendo providência a ser tomada fora do âmbito das atribuições do Poder Executivo, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes, para as medidas cabíveis.

Art. 20 Fica proibido o acesso de representante, agente, promotor ou corretor a serviço de entidade consignatária, nas dependências dos órgãos da Administração Direta e Indireta para divulgar, distribuir material publicitário e ou efetuar a venda de produto e serviço a ser descontado em folha de pagamento dos servidores públicos.

Art. 21 A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º O pedido de credenciamento de consignatária e a autorização de desconto pelo consignado implicam pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste Decreto.

Art. 22 Fica o (a) Secretário (a) Municipal de Administração, via Departamento de Pessoal, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações relativo as consignações facultativas em folha de pagamento por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

§ 2º O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus ao Município de Arenápolis/MT, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 23 O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, poderá retornar o controle e averbação das consignações facultativas em folha de pagamento a qualquer momento, ocasião em que não caberá qualquer indenização à pessoa jurídica designada.

Art. 24 Compete ao Secretario Municipal de Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, 68º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.arenapolis.mt.gov.br.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.433/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 746.861 SSP/RO e inscrita no CPF nº 587...822.572-72, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDA-**

GOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 09/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.433/2022** de nomeação referente ao mês 05/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

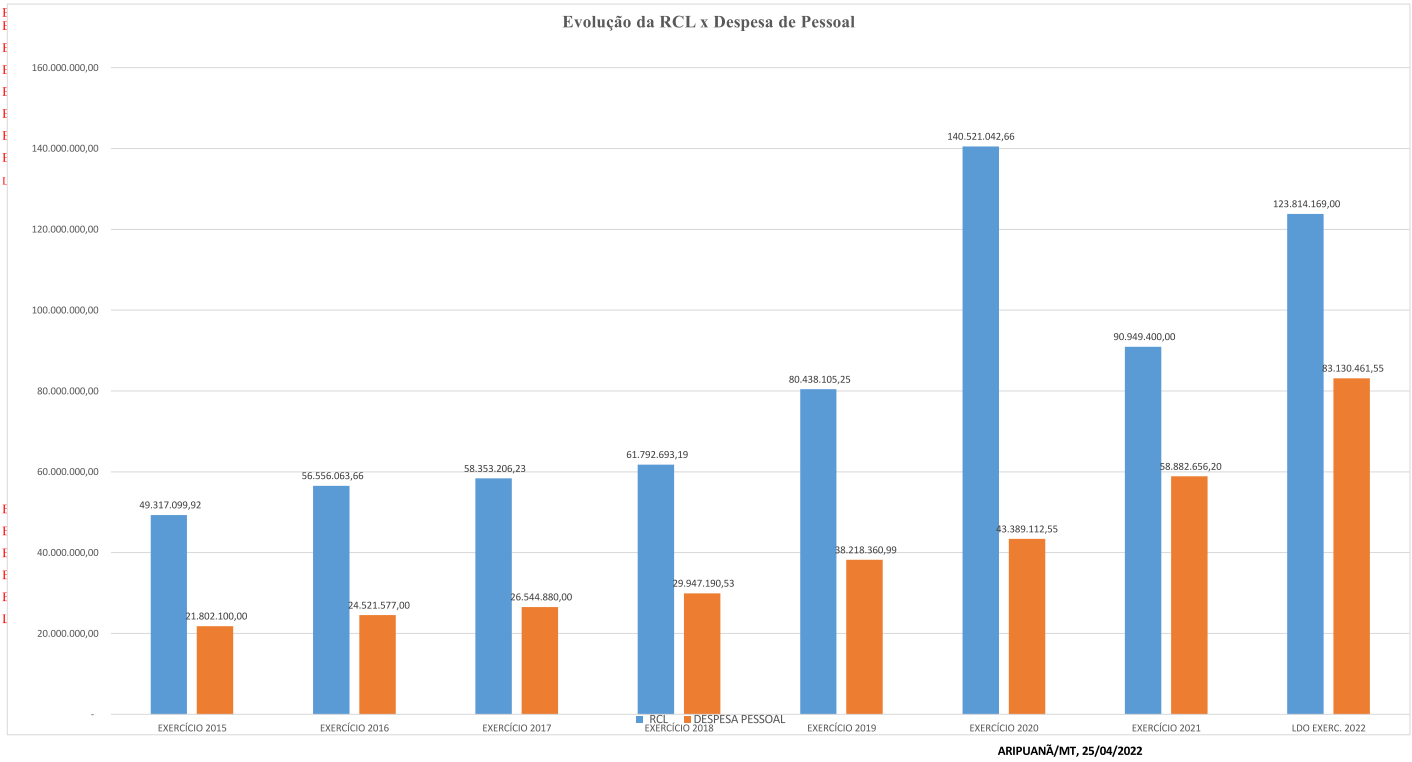
Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - MEMORANDO 134 03-05-2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 25/04/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
Especificação	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.371.591,07**	**9.452.421,10**	**12.938.718,47**	**155.304.706,82**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.778.305,27**	**2.370.946,04**	**2.822.144,05**	**45.181.402,52**
IPTU	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	67.377,86	90.233,38	2.449.171,91
IRRF	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	2.084.850,55
ISSQN	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.726,16	1.976.548,31	2.185.034,06	38.291.852,02
ITBI	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	146.700,72	1.130.216,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	90.522,41	317.238,20	1.225.311,33
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**386.065,90**	**232.407,68**	**232.407,68**	**4.502.410,91**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.071,75**	**2.198,18**	**1.279.524,98**	**5.224.579,51**
Outras Receitas Patrimoniais	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.300,50	17.581,41
Rend. Aplic. Fin.	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.367,82	1.069,02	1.277.224,48	5.206.998,10
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**171.672,19**	**189.759,85**	**2.705.189,18**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.015.898,28**	**6.659.397,75**	**8.396.616,82**	**97.347.898,63**
FPM	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	1.639.860,50	1.210.299,49	14.779.142,84
FUNDEB	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.979.142,82	2.000.574,34	23.378.082,32
ICMS	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	28.995.029,96
IPI	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	-	4.676,16	171.645,45
IPVA	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	118.890,20	258.459,39	1.759.232,45
ITR	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	51.596,06	56.566,66	884.786,30
Outras Transferências Correntes	**4.020.224,24**	**4.731.485,79**	**1.354.105,93**	**1.683.690,09**	**2.961.772,55**	**2.054.427,06**	**2.202.518,79**	**1.095.858,94**	**3.249.958,14**	**1.151.006,14**	**705.390,68**	**2.169.540,96**	27.379.979,31
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	16.185,68	15.799,26	18.265,09	343.226,07
(-) DEDUÇÕES	**- 244.745,50**	**- 243.310,68**	**- 239.967,91**	**- 241.877,65**	**- 242.014,11**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 236.515,50**	**- 685.732,32**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 238.179,28**	**- 3.328.479,15**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- 5.718,53	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 6.604,93	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 53.401,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	- 239.026,97	- 239.202,86	- 235.860,09	- 237.769,83	- 237.906,29	- 235.781,00	- 234.071,46	- 232.407,68	- 679.127,39	- 235.781,00	- 234.071,46	- 234.071,46	- 3.275.077,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.131.702,25**	**9.214.241,82**	**12.700.539,19**	**151.976.227,67**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro a março de 2022													

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
Despesa com Pessoal	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**(últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.684.391,33**	**6.468.001,84**	**5.996.088,05**	**53.089.263,76**
1.1 Pessoal Ativo	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.079.033,53	3.191.046,37	3.265.540,99	3.261.247,38	3.258.951,01	6.690.376,47	3.216.462,01	5.707.572,22	5.261.484,50	45.918.753,70
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	4.859.600,07	4.752.877,88	40.865.923,26
1.1.2 Obrigações Patronais	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	5.052.830,44
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**218.329,32**	**222.325,99**	**222.325,99**	**2.818.619,28**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	192.703,80	193.400,47	193.400,47	2.463.476,18
1.2.2 Pensões	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	25.625,52	28.925,52	28.925,52	355.143,10
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**2.271.086,56**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	232.664,96	**2.080.804,22**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	2.080.804,22
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 206.188,73**	**- 208.102,75**	**- 217.048,99**	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 233.572,03**	**- 222.325,99**	**- 222.325,99**	- 2.833.861,99
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	- 4.122,25	-	-	-	-	-	- 15.242,71	-		- 19.364,96
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- 206.188,73	- 208.102,75	- 217.048,99	- 210.751,87	- 215.438,38	- 217.885,50	- 218.329,32	- 222.325,99	- 435.444,20	- 218.329,32	- 222.325,99	- 222.325,99	- 2.814.497,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.450.819,30**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**50.255.401,77**
Os valores da Previdencia foram projetados para													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	50.255.401,77	33,07%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		33,07%	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	50.255.401,77		
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.067.162,94	54,00%	31.811.761,17
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.963.804,79	51,30%	27.708.403,02

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.860.446,65	48,60%	23.605.044,88
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 15/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 44/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA - CASA DA CRIANÇA	1	2.890,25	0%	2.890,25	26.966,03	5.662,87	32.628,90
						Impacto 124 Metodologia: 15	**32.628,90**

Metodologia: 16/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 43/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
						Impacto 124 Metodologia: 16	**40.690,25**

Metodologia: 17/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 125 Metodologia: 17	**38.336,27**

Metodologia: 18/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 47/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1	4.046,35	0%	4.046,35	37.752,45	7.928,01	45.680,46
						Impacto 126 Metodologia: 18	**45.680,46**

Metodologia: 19/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 127 Metodologia: 19	**38.336,27**

Metodologia: 20/2022

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 49/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ENFERMEIRA	4	8.096,17	10%	9.148,19	341.410,34	71.696,17	413.106,51
						Impacto 128 Metodologia: 20	**413.106,19**
Metodologia: 21/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021- ATO CONVOCATÓRIO 52/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	14.123,89	81.380,50
						Impacto 129 Metodologia: 21	**81.380,50**
Metodologia: 22/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - EDUCAÇÃO							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	9.415,93	76.672,54
						Impacto 130 Metodologia: 22	**76.672,54**
Metodologia: 23/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - SAÚDE							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Médico	1	17.123,83	0%	17.123,83	159.765,33	22.367,15	182.132,48
						Impacto 131 Metodologia: 21	**182.132,48**

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	1.552.634
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.940.899
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**3.494.598,49**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**50.255.401,77**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	32.628,90
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 044/2022	40.690,25
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2022	38.336,27
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	45.680,46
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 047/2022	38.336,27
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	413.106,19
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 049/2022	81.380,50
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 052/2022	**690.158,83**
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019 - Metodologia 22/2022	**76.672,54**

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019 - Metodologia 23/2022	182.132,48
Sub Total de Alterações de 2022	58.882.656,20
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	45.781.265,19

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	58.882.656,20			38,74%	REGULAR
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	82.067.163			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	77.963.805			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	73.860.447			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.021.101,96	1.012.438,35	1.016.770,16	1.014.604,25	1.015.687,20	1.015.145,73	1.015.416,47	2.335.457,87	12.891.045,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.791.386,91	3.747.308,81	3.769.347,86	3.758.328,33	3.763.838,09	3.761.083,21	3.762.460,65	3.761.771,93	8.652.075,45	48.856.100,80
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	678.289,39	593.448,00	635.868,69	614.658,35	625.263,52	619.960,93	622.612,23	621.286,58	1.428.959,14	8.063.832,46
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.729,78	10.936,65	11.218,00	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.531,93
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.484.387,69**	**5.372.795,42**	**5.428.591,55**	**5.400.693,48**	**5.414.642,52**	**5.407.668,00**	**5.411.155,26**	**5.409.411,63**	**12.441.646,75**	**69.971.753,74**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	2.947.650,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	2.929.477,25
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**5.877.127,65**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.992.959,51**	**5.881.367,25**	**5.937.163,38**	**5.909.265,31**	**5.923.214,35**	**5.916.239,83**	**5.919.727,09**	**5.917.983,46**	**12.950.218,58**	**75.848.881,38**

* As despesas de janeiro a março foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de abril a dezembro foram projetadas as despesas com base na média de janeiro e março
* Os valores de março ficaram acima da média em virtude de pagamento retroatigo de RGA de janeiro.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

7

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - metodologia 22

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.108,92	76.672,54	80.506,07	84.531,37
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.108,92**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

9

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	2.657,08	49.581,07	52.060,17	54.663,18
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69

11

TOTAL	**3**	**5.935,09**	**6.766,00**	**87.917,34**	**92.313,20**	**96.928,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	4.361,23	162.761,00	244.167,82	256.376,21
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
APOIO ADM. EDUCACIONAL	1	2.080,80	2.517,77	23.490,78	35.239,97	37.001,97
TOTAL	**4**	**3.604,32**	**4.361,23**	**162.761,00**	**244.167,82**	**256.376,21**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	4.108,55	139.649,57	172.515,96	181.141,76
TÉCNICO DE DESENVOLVIEMNTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	2.503,90	170.214,85	345.031,92	362.283,52
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	3.162,82	35.834,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**10**	**8.574,79**	**9.775,26**	**345.699,12**	**517.547,88**	**543.425,27**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

13

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17

14

TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						

16

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**

17

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						

19

PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

21

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	8	305.354,69	576.108,15	- 270.753,46
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	21	1.578.679,53	915.760,26	662.919,27
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	3	215.558,00	561.372,32	- 345.814,32
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.0400/31901300	14	268.000,00	537.833,79	- 269.833,79
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	4	1.314.365,22	219.330,60	1.095.034,62
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	270.000,00	418.527,28	- 148.527,28
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	3	742.848,01	131.435,98	611.412,03
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	66	2.616.009,68	2.579.199,49	36.810,19
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	18	854.206,70	678.005,76	176.200,94
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02

22

2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	34	479.100,00	836.722,84	- 357.622,84
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	338.000,00	241.453,95	96.546,05
					8.082.093,44	
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL E NESTA A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL EFETIVO, CONFORME MEMORANDO 465/2022/SME ACOSTADO AO MEMORANDO 134/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -2178/2021- NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELA CONVOCAÇÃO PRETENDIDA, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA, NA AÇÃO DA LOTAÇÃO 2037. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO DE DESPESAS 3190.1100/3191.1300.

Aripuanã, 03 de maio de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 134/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 23

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	1	17.123,83	19.521,17	182.132,48	195.143,34	204.900,50
TOTAL	**1**	**17.123,83**	**19.521,17**	**182.132,48**	**195.143,34**	**204.900,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 049/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	9.148,18	11.069,30	413.106,19	442.616,94	464.747,79
TOTAL	**4**	**9.148,18**	**11.069,30**	**413.106,19**	**442.616,94**	**464.747,79**
* O VALOR É COMPOSTO PELO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA POR LEI.						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 030/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2	2.160,00	2.613,60	59.224,18	62.708,10	65.843,51
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**59.224,18**	**62.708,10**	**65.843,51**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 019/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	2	15.055,40	18.217,03	449.232,06	473.515,36	497.191,13
TOTAL	**2**	**15.055,40**	**18.217,03**	**449.232,06**	**473.515,36**	**497.191,13**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 005/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
ENFERMEIRO	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TOTAL	**1**	**8.640,00**	**10.454,40**	**139.357,15**	**146.325,01**	**153.641,26**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
ZELADORA	1	2.042,00	2.470,82	32.936,03	34.582,83	36.311,97

25

TOTAL	**1**	**2.042,00**	**2.470,82**	**32.936,03**	**34.582,83**	**36.311,97**
TOTAL GERAL	**2**	**10.682,00**	**12.925,22**	**172.293,18**	**180.907,84**	**189.953,23**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 111/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC						
FISIOTERAPEUTA	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	4.250,00	5.142,50	137.099,05	143.954,00	151.151,70
TOTAL	**3**	**12.890,00**	**15.596,90**	**276.456,20**	**290.279,01**	**304.792,96**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1	4.250,00	5.142,50	68.549,53	71.977,00	75.575,85
TOTAL	**1**	**4.250,00**	**5.142,50**	**68.549,53**	**71.977,00**	**75.575,85**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2.160,00	2.613,60	69.678,58	73.162,50	76.820,63
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**69.678,58**	**73.162,50**	**76.820,63**
TOTAL GERAL	**6**	**19.300,00**	**23.353,00**	**414.684,30**	**435.418,52**	**457.189,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 110/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - HOSPITAL						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	2.904,00	38.710,32	40.645,84	42.678,13
TOTAL	**1**	**2.400,00**	**2.904,00**	**38.710,32**	**40.645,84**	**42.678,13**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
DEMONSTRATIVO DE PREVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL 1° DO ART. 169 DA CF						INCISO 1, §
QUADRO II					-	
ANALISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	1.269.000,00	276.456,20	992.543,80
1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	330.000,00	214.874,53	115.125,47
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	251.000,00	102.614,61	148.385,39
2057 - HOSPITAL	1.500.100.200	3190.0400/31901300	1	91.632,00	38.710,32	52.921,68
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.1100/31911300	2	1.178.000,00	631.364,54	546.635,46
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	194.640,10	86.584,08	108.056,02
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND.HOSP./AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.0400/31901300	4	586.250,87	455.520,58	130.730,29
					1.350.604,28	
					-	

QUADRO III		
DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF		
FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO LEI 1985/2020	
	ESPECIFICAÇÃO	**2022**
1.500.100.200	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ENSINO	23.817.455,70
1.600.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.872.520,00
1.602.000.800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	500.000,00
1.621.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	696.495,30
		28.886.471,00

NOTA EXPLICATIVA:

27

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 0134/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2178/2021, **ABSORVE** O IMPACTO GERADO REFERENTE A CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 (AÇÃO 2062), NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS/ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES OU ADICIONAIS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 03 de maio de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

28

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: 5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, CIVIL E ARQUITETÔNICO, PARA REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM AMPARO NO ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021E ALTERAÇÕES POSTERIORES; VIGENCIA 04/05/2022 A 03/08/2022; VALOR: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 056/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, neste município** para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social em 10/05/2022, para contratação, e posterior início das atividades.

Art. 2º - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	001	Maria Helena Paiva Pereira	Cuidadora – Casa da Criança – Sede	5ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Justificativa
Assistência Social - Casa da Criança	Cuidadora – Casa Da Criança – Sede	01	2.890,25	A mesma será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa Lar da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que não há classificados em concurso público vigente que possam exercer a função. Vale lembrar que devido ao número de Crianças abrigadas na referida casa, faz-se imprescindível a nova contratação, pois o número de servidoras contratadas, não são suficientes para suprir as demandas, tendo em vista que a casa funciona 24 (vinte quatro) horas ininterruptas. Considerando que a contratada Franciane Naves Garcia solicitou rescisão contratual por motivos pessoais.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 056/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 003/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 056/2022, uma vez que para a referida vaga, foi convocada através do Ato nº 044/2022, autorizado por IMPACTO em 04 de abril de 2022, a candidata Franciane Naves Garcia, a qual assumiu a vaga, e após um mês, solicitou rescisão contratual, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 06 de Maio de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.434/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 448/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo efetivo abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	Data
Katia Cristina Silva Costa	Técnica em Enfermagem	UBS Centro	01/04/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA 04669922114; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TREINAMENTOS NAS SEGUINTES MODALIDADES ESPORTIVAS: VOLEIBOL, DESTINADA A ATENDER O PROJETO DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DENOMINADO “MAIS QUE ATLETAS”; VIGENCIA: 04/05/2022 A 03/05/2023; VALOR: R$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 055/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 09/05/2022 às 08h00min horas para contratação, e início das atividades.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de maio de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	476250	Bianca Thais Zamborsky	Técnico Em Enfermagem - Hospital Municipal	2º
02	475370	Marilene Terezinha Hommerding	Técnico Em Enfermagem - Hospital Municipal	3º
03	474929	Jardeane Veloso dos Santos Mendes	Técnico Em Enfermagem - Hospital Municipal	4º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Dotação	Fonte	Justificativa
Hospital Municipal	Técnico Em Enfermagem	03	2.890,25	242,40	50%	671	1.500.100.200	As Candidatas aprovadas no Processo Seletivo n. 002/2020 serão lotadas no Hospital Municipal Santo Antônio, com objetivo de dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes da unidade e população em geral.
			2.890,25	242,40	50%	671	1.500.100.200	
			2.890,25	242,40	50%	671	1.500.100.200	

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 054/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

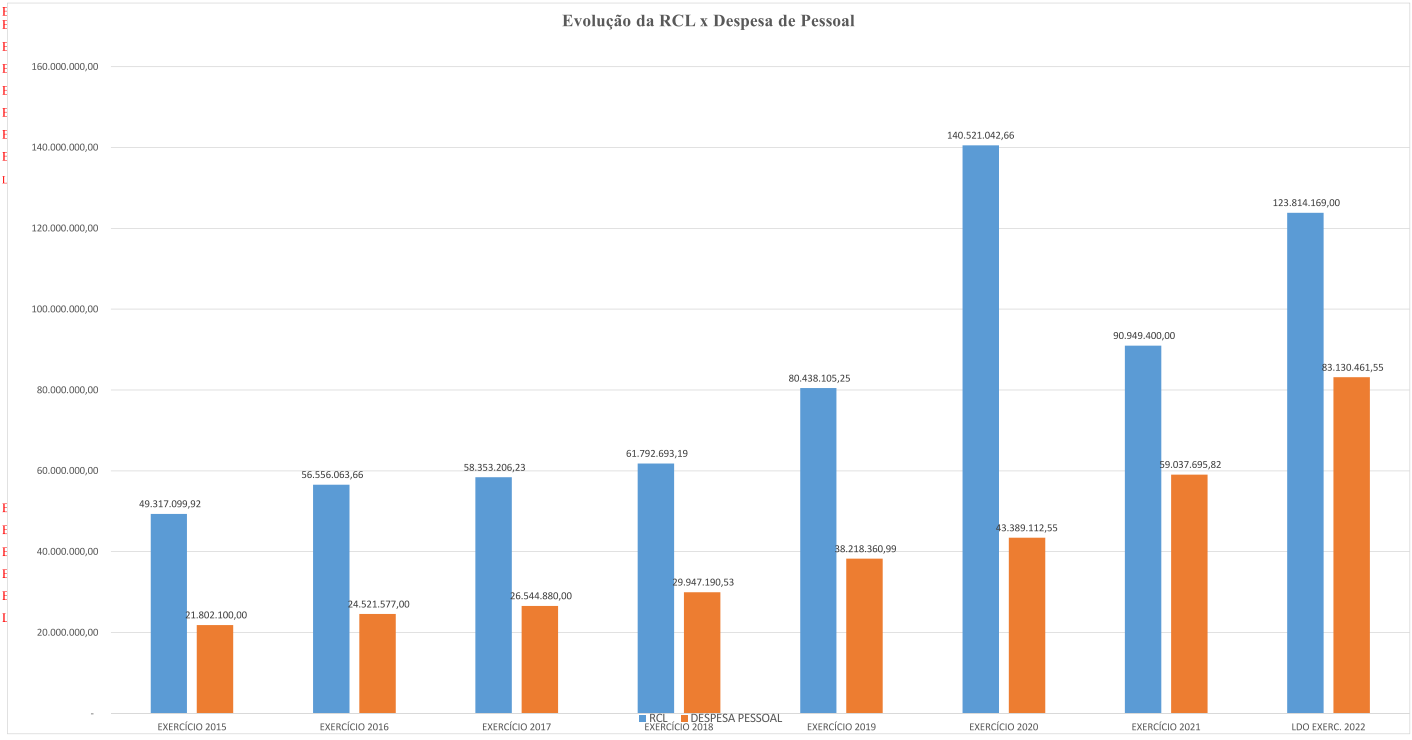
Aripuanã-MT, aos 06 de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - MEMORANDO 147 - ATO 055.2022_06-05-2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 06/05/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
Especificação	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.371.591,07**	**9.452.421,10**	**12.938.718,47**	**155.304.706,82**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.778.305,27**	**2.370.946,04**	**2.822.144,05**	**45.181.402,52**
IPTU	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	67.377,86	90.233,38	2.449.171,91
IRRF	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	2.084.850,55
ISSQN	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.726,16	1.976.548,31	2.185.034,06	38.291.852,02
ITBI	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	146.700,72	1.130.216,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	90.522,41	317.238,20	1.225.311,33
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**386.065,90**	**232.407,68**	**232.407,68**	**4.502.410,91**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.071,75**	**2.198,18**	**1.279.524,98**	**5.224.579,51**
Outras Receitas Patrimoniais	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.300,50	17.581,41
Rend. Aplic. Fin.	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.367,82	1.069,02	1.277.224,48	5.206.998,10
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**171.672,19**	**189.759,85**	**2.705.189,18**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.015.898,28**	**6.659.397,75**	**8.396.616,82**	**97.347.898,63**
FPM	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	1.639.860,50	1.210.299,49	14.779.142,84
FUNDEB	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.979.142,82	2.000.574,34	23.378.082,32
ICMS	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	28.995.029,96
IPI	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	-	4.676,16	171.645,45
IPVA	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	118.890,20	258.459,39	1.759.232,45
ITR	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	51.596,06	56.566,66	884.786,30
Outras Transferências Correntes	**4.020.224,24**	**4.731.485,79**	**1.354.105,93**	**1.683.690,09**	**2.961.772,55**	**2.054.427,06**	**2.202.518,79**	**1.095.858,94**	**3.249.958,14**	**1.151.006,14**	**705.390,68**	**2.169.540,96**	27.379.979,31
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	16.185,68	15.799,26	18.265,09	343.226,07
(-) DEDUÇÕES	**- 244.745,50**	**- 243.310,68**	**- 239.967,91**	**- 241.877,65**	**- 242.014,11**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 236.515,50**	**- 685.732,32**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 238.179,28**	**- 3.328.479,15**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- 5.718,53	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 6.604,93	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 53.401,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	- 239.026,97	- 239.202,86	- 235.860,09	- 237.769,83	- 237.906,29	- 235.781,00	- 234.071,46	- 232.407,68	- 679.127,39	- 235.781,00	- 234.071,46	- 234.071,46	- 3.275.077,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.131.702,25**	**9.214.241,82**	**12.700.539,19**	**151.976.227,67**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro a março de 2022													

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
Despesa com Pessoal	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.684.391,33**	**6.468.001,84**	**5.996.088,05**	**53.089.263,76**
1.1 Pessoal Ativo	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.079.033,53	3.191.046,37	3.265.540,99	3.261.247,38	3.258.951,01	6.690.376,47	3.216.462,01	5.707.572,22	5.261.484,50	45.918.753,70
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	4.859.600,07	4.752.877,88	40.865.923,26
1.1.2 Obrigações Patronais	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	5.052.830,44
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**218.329,32**	**222.325,99**	**222.325,99**	**2.818.619,28**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	192.703,80	193.400,47	193.400,47	2.463.476,18
1.2.2 Pensões	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	25.625,52	28.925,52	28.925,52	355.143,10
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**2.271.086,56**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	232.664,96	**2.080.804,22**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	2.080.804,22
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 206.188,73**	**- 208.102,75**	**- 217.048,99**	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 233.572,03**	**- 222.325,99**	**- 222.325,99**	- 2.833.861,99
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	- 4.122,25	-	-	-	-	-	- 15.242,71	-		- 19.364,96
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- 206.188,73	- 208.102,75	- 217.048,99	- 210.751,87	- 215.438,38	- 217.885,50	- 218.329,32	- 222.325,99	- 435.444,20	- 218.329,32	- 222.325,99	- 222.325,99	- 2.814.497,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.450.819,30**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**50.255.401,77**
Os valores da Previdencia foram projetados para													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	50.255.401,77	33,07%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		33,07%	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	50.255.401,77		
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.067.162,94	54,00%	31.811.761,17
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.963.804,79	51,30%	27.708.403,02

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.860.446,65	48,60%	23.605.044,88
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 15/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 44/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA - CASA DA CRIANÇA	1	2.890,25	0%	2.890,25	26.966,03	5.662,87	32.628,90
						Impacto 124 Metodologia: 15	**32.628,90**

Metodologia: 16/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 43/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
						Impacto 124 Metodologia: 16	**40.690,25**

Metodologia: 17/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 125 Metodologia: 17	**38.336,27**

Metodologia: 18/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 47/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1	4.046,35	0%	4.046,35	37.752,45	7.928,01	45.680,46
						Impacto 126 Metodologia: 18	**45.680,46**

Metodologia: 19/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 127 Metodologia: 19	**38.336,27**

Metodologia: 20/2022

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 49/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ENFERMEIRA	4	8.096,17	10%	9.148,19	341.410,34	71.696,17	413.106,51
						Impacto 128 Metodologia: 20	**413.106,19**
Metodologia: 21/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021- ATO CONVOCATÓRIO 52/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	14.123,89	81.380,50
						Impacto 129 Metodologia: 21	**81.380,50**
Metodologia: 22/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - EDUCAÇÃO							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	9.415,93	76.672,54
						Impacto 130 Metodologia: 22	**76.672,54**
Metodologia: 23/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - SAÚDE							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Médico	1	17.123,83	0%	17.123,83	159.765,33	22.367,15	182.132,48
						Impacto 131 Metodologia: 21	**182.132,48**
Metodologia: 24/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 55/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	3	2.890,25	50%	4.577,78	128.131,92	26.907,70	155.039,63
						Impacto 132 Metodologia: 24	**155.039,63**

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	1.552.634
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.940.899
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**3.494.598,49**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**50.255.401,77**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	32.628,90

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 044/2022	40.690,25
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2022	38.336,27
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	45.680,46
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 047/2022	38.336,27
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	413.106,19
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 049/2022	81.380,50
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 052/2022	**690.158,83**
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019 - Metodologia 22/2022	**76.672,54**
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019 - Metodologia 23/2022	**182.132,48**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 055/2022	**155.039,63**
Sub Total de Alterações de 2022	**59.037.695,82**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**45.901.808,50**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	59.037.695,82			38,85%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	82.067.163			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	77.963.805			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	73.860.447			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.021.101,96	1.012.438,35	1.016.770,16	1.014.604,25	1.015.687,20	1.015.145,73	1.015.416,47	2.335.457,87	12.891.045,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.791.386,91	3.747.308,81	3.769.347,86	3.758.328,33	3.763.838,09	3.761.083,21	3.762.460,65	3.761.771,93	8.652.075,45	48.856.100,80
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	678.289,39	593.448,00	635.868,69	614.658,35	625.263,52	619.960,93	622.612,23	621.286,58	1.428.959,14	8.063.832,46
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.729,78	10.936,65	11.218,00	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.531,93
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.484.387,69**	**5.372.795,42**	**5.428.591,55**	**5.400.693,48**	**5.414.642,52**	**5.407.668,00**	**5.411.155,26**	**5.409.411,63**	**12.441.646,75**	**69.971.753,74**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	2.947.650,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	2.929.477,25
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**5.877.127,65**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.992.959,51**	**5.881.367,25**	**5.937.163,38**	**5.909.265,31**	**5.923.214,35**	**5.916.239,83**	**5.919.727,09**	**5.917.983,46**	**12.950.218,58**	**75.848.881,38**

* As despesas de janeiro a março foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de abril a dezembro foram projetadas as despesas com base na média de janeiro e março
* Os valores de março ficaram acima da média em virtude de pagamento retroatigo de RGA de janeiro.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

7

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 055/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	4.577,77	5.539,10	155.039,46	166.114,89	174.420,63
TOTAL	**3**	**4.577,77**	**5.539,10**	**155.039,46**	**166.114,89**	**174.420,63**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 134/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 23

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	1	17.123,83	19.521,17	182.132,48	195.143,34	204.900,50
TOTAL	**1**	**17.123,83**	**19.521,17**	**182.132,48**	**195.143,34**	**204.900,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 14% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 049/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

9

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	9.148,18	11.069,30	413.106,19	442.616,94	464.747,79
TOTAL	**4**	**9.148,18**	**11.069,30**	**413.106,19**	**442.616,94**	**464.747,79**
* O VALOR É COMPOSTO PELO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA POR LEI.						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 030/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2	2.160,00	2.613,60	59.224,18	62.708,10	65.843,51
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**59.224,18**	**62.708,10**	**65.843,51**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 019/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	2	15.055,40	18.217,03	449.232,06	473.515,36	497.191,13
TOTAL	**2**	**15.055,40**	**18.217,03**	**449.232,06**	**473.515,36**	**497.191,13**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 005/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
ENFERMEIRO	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TOTAL	**1**	**8.640,00**	**10.454,40**	**139.357,15**	**146.325,01**	**153.641,26**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
ZELADORA	1	2.042,00	2.470,82	32.936,03	34.582,83	36.311,97
TOTAL	**1**	**2.042,00**	**2.470,82**	**32.936,03**	**34.582,83**	**36.311,97**
TOTAL GERAL	**2**	**10.682,00**	**12.925,22**	**172.293,18**	**180.907,84**	**189.953,23**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 111/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC						
FISIOTERAPEUTA	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	4.250,00	5.142,50	137.099,05	143.954,00	151.151,70
TOTAL	**3**	**12.890,00**	**15.596,90**	**276.456,20**	**290.279,01**	**304.792,96**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1	4.250,00	5.142,50	68.549,53	71.977,00	75.575,85
TOTAL	**1**	**4.250,00**	**5.142,50**	**68.549,53**	**71.977,00**	**75.575,85**

11

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2.160,00	2.613,60	69.678,58	73.162,50	76.820,63
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**69.678,58**	**73.162,50**	**76.820,63**
TOTAL GERAL	**6**	**19.300,00**	**23.353,00**	**414.684,30**	**435.418,52**	**457.189,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 110/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - HOSPITAL						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	2.904,00	38.710,32	40.645,84	42.678,13
TOTAL	**1**	**2.400,00**	**2.904,00**	**38.710,32**	**40.645,84**	**42.678,13**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1° DO ART. 169 DA CF

QUADRO II

ANALISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	1.269.000,00	276.456,20	992.543,80
1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	330.000,00	214.874,53	115.125,47
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	251.000,00	102.614,61	148.385,39
2057 - HOSPITAL	1.500.100.200	3190.0400/31901300	1	91.632,00	38.710,32	52.921,68
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.1100/31911300	2	1.178.000,00	631.364,54	546.635,46
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	194.640,10	86.584,08	108.056,02
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND.HOSP./AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.0400/31901300	7	519.044,93	610.560,04	- 91.515,11
					1.350.604,28	
					-	

QUADRO III

DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF

FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO LEI 1985/2020	
	ESPECIFICAÇÃO	**2022**
1.500.100.200	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ENSINO	23.817.455,70
1.600.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.872.520,00
1.602.000.800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	500.000,00
1.621.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	696.495,30
		28.886.471,00

NOTA EXPLICATIVA:

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 147/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2178/2021, **ABSORVE** O IMPACTO GERADO REFERENTE A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO (AÇÃO 2065), HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS/ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES OU ADICIONAIS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO DE DESPESAS 3190.0400/31901300.

Aripuanã, 06 de maio de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.435/2022

A PREFEITA *MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,* NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 198 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 21 OUTUBRO DE 1999, E TENDO EM VISTA AS RAZÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº *008/2022*

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o afastamento do servidor **ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 001469025 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 002.768.051-78, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo o afastamento ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.432/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra.**VALDINEIA BARBOSA DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000947992 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 920.296. 392-49, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 09/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.432/2022** de nomeação referente ao mês 05/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORLIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 23/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **06/05/2022,** sagraram-se vencedora: a empresa **C.L. PAGNUSSATT-ME -**CNPJ N.º 08.562.676/0001-80. vencedora de 10 itens totalizando esse certame no valor de **R$ 1.367.460,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 06 de maio de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

Processo nº: 002/2022

Número de Contrato: 010/2022

Objeto: Contratação de Prestação de serviços de engenharia civil na elaboração dos projetos técnicos e responsabilidade técnica de fiscalização da obra a ser executada num total aproximado de 210 m², conforme especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência da Câmara Municipal.

Contratada: **LAISLA SANCORE BORBA**

CPF da Contratada: 053.217.851-39

Empresa Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT**

CNPJ da Contratante: 03.953.742/0001-20

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data da Assinatura do contrato: 26/04/2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N. º 02/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº02/2022 REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBAS E CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO Nº923958/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. LICITANTE VENCEDOR: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº03.093.776/0006-04 para o item 01 com valor unitário de R$523.800,00 (Quinhentos e vinte e três mil e oitocentos reais) e total de R$1.571.400,00 (hum milhão e quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos reais). Restou fracassado o item 02. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 05 de maio de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA PARA PUBLICAÇÃO,

Notificamos o proprietário do imóvel abaixo identificado, para que no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de ciência desta, realize a limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (não qual não se inclui árvores com diâmetro de mais de 10 cm DAP - Diâmetro à altura do peito), lixo, materiais velhos, entulhos de construções e quaisquer outros produtos ou mesmo água parada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Lembrando que, o uso de fogo é proibido e não pode ser usado em nenhuma circunstância. Advertimos que, decorrido o prazo sem que ocorra a obrigação de limpeza pelo munícipe a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT aplicará uma multa de **100 UPFBG = R$ 511,00** e fará a limpeza do imóvel, sendo cobrado também o valor de **150 UPFBG = R$ 766,5**pelo serviço da limpeza efetuada, e esses valores serão lançados no sistema e cobrado no IPTU do corrente ano fiscal.

BASE LEGAL

- Art. 36, parágrafos 3.º e 4.º da Lei complementar n.º 305 de 16 de dezembro de 2021;

- Art. 1.º do Decreto n.º 4.587 de 08 de Março de 2021,

- Decreto n.º 4.753 de 03 de Dezembro de 2021;

- Lei Complementar n° 127 de 28 de abril de 2010 e demais penalidades previstas em leis específicas.

JOSE AMBROSIO ALVES, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ, 000.000.100-61, **NOTIFICAÇÃO Nº: 549/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

JOSE AMBROSIO ALVES, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ, 000.000.100-61, **NOTIFICAÇÃO Nº: 548/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

JOSE AMBROSIO ALVES, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ, 000.000.100-61, **NOTIFICAÇÃO Nº: 547/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

SONIA PATRICIA FREITAS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 716.876.291-53, **NOTIFICAÇÃO Nº: 553/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

WEMERSON NERES SOARES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 596.537.521-20, **NOTIFICAÇÃO Nº: 552/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

JADIEL VICENTE DA CONCEIÇÃO, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ, 047.968.561-45, **NOTIFICAÇÃO Nº: 545/2022** – BARRA DO GARÇAS-MT

IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ, 353.069.201-87, **NOTIFICAÇÃO Nº: 539/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ, 353.069.201-87, **NOTIFICAÇÃO Nº: 540/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ANA CLAUDIA SOARES DE LIMA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 014.662.011-93, **NOTIFICAÇÃO Nº:389/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

UELMA CRISTINA SILVA LIMA RODRIGUES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 033.565.621-85, **NOTIFICAÇÃO Nº: 527/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

E L ESTEVES IMOBILIARIA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 03.771.474/0001-25, **NOTIFICAÇÃO Nº: 260/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

CONSTRUTORA SANTA HELENA EIRELI, ENDEREÇO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 20.100.071/0001-73, **NOTIFICAÇÃO Nº: 372/2022** – BARRA DO GARÇAS-MT

DELERMANDO RODRIGUES DE LIMA E OUTROS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADA, CPF/CNPJ, 617.201.353-40, **NOTIFICAÇÃO Nº:533/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Lanches com entrega diária para atender a Secretaria Municipal de Turismo no desenvolver das Atividades do Parque das Águas Quentes.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.877.641/0001-91, estabelecida Avenida Universitária, 115, no bairro Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rodolfo Martins Prado**,** Brasileiro, casado, empresário**,** Carteira de Identidade nº. 12400416- SSPMT, CPF nº. 002.231.811-96, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 064/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de alimentos escolar (merenda), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, Secretaria de Educação adjunta ao Município de Barra do Garças-MT.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
7494	LEITE TIPO C - PASTEURIZADO EMBALADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA 1,000 LITRO	FAVORITO	32000	4,79	153.280,00
16280	CARNE DE SOL, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA. CARNE DE 2o, SEM OSSO, CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO NO SIF OU SIE.ASPECTO: NAO	QUILOGRAMA	NOVA CARNE	1600	47,00	75.200,00
41120	PRESUNTO ELABORADO COM CARNE DE PERNIL SUINA SELECIONADA, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, COM TEXTURA HOMOGENEA E MACIA, COR ROSADO. ENTREGAR EM PACOTES DE 500GRS. FATIADO.	UNIDADE	EXCELENCIA	500,0000	32,0000	16.000,00
41132	FIGADO BOVINO FRESCO, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MAXIMO 02 KG QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DE VENCIMENTO. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRI	QUILOGRAMA	NOVA CARNE	1600,0000	18,5000	29.600,00
41140	FRANGO EM PEDACOS (COXA E SOBRECOXA), SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPECAO CARIMBO DO SLF COM ALVARA SANITARIO ATUALIZADO EMBALAGEM DE 01KG. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLACAO VI	PACOTE 1 QUILO	FRIATO	8000,0000	30,0000	240.000,00
41141	FILE DE FRANGO CONGELADO - (FILEZINHO DE PEITO SEM OSSO E SEM PELE), SEM TEMPERO, COM REGISTRO DE INSPECAO E CARIMBO DO SIF. PRODUTO FORNECIDO POR ESTABELECIMENTO COM ALVARA SANITARIO	QUILOGRAMA	FRIATO	3200,0000	22,9000	73.280,00

	ATUALIZADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. NUMERO D					
41142	FRANGO INTEIRO, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPECAO CARIMBO DO SLF COM ALVARA SANITARIO ATUALIZADO. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO I	QUILOGRAMA	FRIATO	8000,0000	12,9000	103.200,00
43384	PAO PARA CACHORRO QUENTE 100 G	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	3700,0000	21,0000	77.700,00
65310	PAO TIPO FRANCES 50 GRS DE OTIMA QUALIDADE, COM PESO DE 50 GRS, BEM ASSADO, PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	13000,0000	16,5000	214.500,00
65315	IORGUTE, COM POLPA DE FRUTAS, SABORES: MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 1 L.	QUILOGRAMA	NAPOLI	1800,0000	12,5000	22.500,00
65759	QUEIJO MUSSARELA ? PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDO, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE NO	PACOTE 500,000 GRAMA	CAJES	600,0000	42,5000	25.500,00
65761	SALSICHA TIPO VIENA, DEVE TER SABOR ACENTUADO DE DEFUMADO E CONDIMENTOS CARACTERISTICOS DAS SALSICHAS TIPICAS. NAO DEVERAO SER ENLATADAS. DEVERAO SER ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS LOCAIS DE ORIGEM DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM DATA	QUILOGRAMA	FRIATO	2100,0000	15,5000	32.550,00
65762	LINGUICA (CARNE BOVINA E SUINA) TIPO TOSCANA DE 1a QUALIDADE, RESFRIADA EM SACOS DE POLIETILENO, COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO.	QUILOGRAMA	NOBRE	2600,0000	31,0000	80.600,00
Total Fornecedor						**R$ 1.143.910,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: José Antônio de Souza Boechat, CPF: 761.213.807-72;

Suplente: Paulo Rogerio Navarro, CPF: 666.766.061-00.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

Moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6 / 100) I = 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar diariamente, que deverá acontecer as 06h00 da manhã no BALNEÁRIO ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO “PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES”.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 064/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 06 de Maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ/MF nº. 01.877.641/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022

PROCESSO Nº. 077/2022

ADESÃO N°. 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATO Nº. 136/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPÊUTICO, E LABORATORIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O ANO DE 2022, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT**

VALOR: R$ 656.500,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 06/05/2022 até 06/05/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 544/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 385/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 544/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Tomografia Computadorizada, Radioimaginologia, e Mamografia, destinados ao atendimento de pacientes no âmbito do Hospital Milton Pessoa Morbeck, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e CRRES – Centro de Referência Regional em Especialidades, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.957.331/0001-08, estabelecida na Rua Doutor Mario Schenberg, n° 91, Jardim Botânico, CEP:14.021-582, Ribeirão Preto-SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Douglas Brilhante Godoi,brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr Carlos Chagas Filho, n° 165, Jardim Botânico, CEP:14.021-633, Ribeirão Preto-SP,Carteira de Identidade nº 000816388, CPF nº 215.767.538-83, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 385/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Tomografia Computadorizada, Radioimaginologia, e Mamografia, destinados ao atendimento de pacientes no âmbito do Hospital Milton Pessoa Morbeck, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e CRRES – Centro de Referência Regional em Especialidades, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e eventual para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Tomografia Computadorizada, Radioimaginologia, e Mamografia, destinados ao atendimento de pacientes no âmbito do Hospital Milton Pessoa Morbeck, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e CRRES – Centro de Referência Regional em Especialidades, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT conforme segue:

HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77320	SERVICO DE LOCACAO DE APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÊS	SERVICO	12	7.083,33	84.999,96
77322	SERVICO DE LOCACAO DE APARELHO DE RAIO-X	MÊS	SERVICO	12	50.000,00	600.000,00
Valor Total					**R$ 684.999,96**	

UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77322	SERVICO DE LOCACAO DE APARELHO DE RAIO-X	MÊS	SERVICO	12	5.500,00	66.000,00
77324	SERVICO DE LOCACAO DE IMPRESSORA LASER MOD. DRAYVIEW 5700	MÊS	SERVICO	12	2.000,00	24.000,00
Valor Total					**R$ 90.000,00**	

CRRES - CENTRO DE REFERENCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES (CECAP)

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77331	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZACAO COMPUTADORIZADA RAIO X E MAMOGRAFIA	MÊS	SERVICO	12	6.666,66	79.999,92
Valor Total					**R$ 79.999,92**	

LAUDOS P/ EXAMES DE MAMOGRAFIA

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77330	SERVICO DE LAUDOS P/ EXAMES DE MAMOGRAFIA	UNIDADE	SERVICO	8000	7,50	60.000,00
Valor Total					**R$ 60.000,00**	

LAUDOS P/ EXAMES DE RX

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77328	SERVICO DE LAUDOS P/ EXAMES DE RX	UNIDADE	RONTGEN E LUDWIG	4000	4,16	16.640,00
77328	SERVICO DE LAUDOS P/ EXAMES DE RX	UNIDADE	RONTGEN E LUDWIG	4000	4,16	16.640,00
77328	SERVICO DE LAUDOS P/ EXAMES DE RX	UNIDADE	RONTGEN E LUDWIG	4000	4,16	16.640,00
Valor Total					**R$ 49.920,00**	

LAUDOS P/ EXAMES DE TOMOGRAFIA

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77327	SERVICO DE LAUDOS P/ EXAMES DE TOMOGRAFIA	UNIDADE	SERVICO	12000	16,33	195.960,00
Valor Total					**R$ 195.960,00**	

O Município pagará ao fornecedor o valor total de **R$ 1.160.879,88 (um milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK

Fiscal: Etalivio Dias Frete, CPF: 595.583.501-68

Suplente: Alverina Kosanke Souza, CPF: 535.998.531-34.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Fiscal: Etalivio Dias Frete, CPF: 595.583.501-68

Suplente: Herica Ambrosio da Silva, CPF: 620.897.221-34.

CRRES – CENTRO DE REFERENCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES

Fiscal: Etalivio Dias Frete, CPF: 595.583.501-68

Suplente: Thayse Mayara Lopes Esteves Alves, CPF: 020.085.101-23.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a manter o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 044/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 385/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 06 de Maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA

MEDICA LTDA - CNPJ n° 26.957.331/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Lanches com entrega diária para atender a Secretaria Municipal de Turismo no desenvolver das Atividades do Parque das Águas Quentes.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SUPERMERCADO DOURADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.741.214/0001-44, estabelecida na Rua Mato Grosso, n° 308, Centro, na cidade de Barra do Garças/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ANTONIO PAULO DE CARVALHO**,** Brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Carajás, n° 420, Bairro Campinas, na cidade de Barra do Garças/MT**,** Carteira de Identidade nº. 456747 SSP/MT, CPF nº. 329.310.931-49, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de

junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 064/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de alimentos escolar (merenda), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, Secretaria de Educação adjunta ao Município de Barra do Garças-MT.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41126	CARNE BOVINA DE 2A EM PEDACO, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA. A CARNE BOVINA DEVERA SER CONGELADA NA TEMPERATURA DE 18OC NEGATI	QUILOGRAMA	NOVA CARNE	6300,0000	33,7000	212.310,00
41127	CARNE BOVINA DE 2A MOIDA, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA. CARNE DE 2O, SEM OSSO, CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO NO SIF OU SIE.	QUILOGRAMA	NOVA CARNE	8000,0000	33,6000	268.800,00
TOTAL FORNECEDOR						**R$ 481.110,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: José Antônio de Souza Boechat, CPF: 761.213.807-72;

Suplente: Paulo Rogerio Navarro, CPF: 666.766.061-00.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

Moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6 / 100) I = 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar diariamente, que deverá acontecer as 06h00 da manhã no BALNEÁRIO ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO “PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES”.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 064/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 06 de Maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMERCADO DOURADO LTDA

CNPJ/MF nº. 02.741.214/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Lanches com entrega diária para atender a Secretaria Municipal de Turismo no desenvolver das Atividades do Parque das Águas Quentes.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL ARAGUAIA E SERVICOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.689.538/0001-32, estabelecida na Rua Dioclides Lopes dos Santos, n° 7, Jardim Morada do Sol, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Divino Alves Rocha, n° 27, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia – MT, CEP: 78.698-000, Carteira de Identidade nº. 30417163- SSP/MT, CPF nº. 035.546.721-65, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 064/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de alimentos escolar (merenda), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, Secretaria de Educação adjunta ao Município de Barra do Garças-MT.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41151	BANANA NANICA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFE	UNIDADE	HORTIFRUTI	800,0000	4,6900	3.752,00
65329	CHUCHU: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS	QUILOGRAMA	HORTIFRUTI	800,0000	4,5000	3.600,00
65510	LIMAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS	UNIDADE	HORTIFRUTI	500,0000	3,4500	1.725,00
65512	MAMAO FORMOSA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF	UNIDADE	HORTIFRUTI	1300,0000	5,8000	7.540,00
65514	MELANCIA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA.	UNIDADE	HORTIFRUTI	2600,0000	2,6000	6.760,00
65685	COUVE MANTEIGA: FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, E RECÉM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 QUILO	HORTIFRUTI	2600,0000	9,2000	23.920,00
TOTAL FORNECEDOR						**R$ 47.297,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: José Antônio de Souza Boechat, CPF: 761.213.807-72;

Suplente: Paulo Rogerio Navarro, CPF: 666.766.061-00.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

Moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6 / 100) I = 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar diariamente, que deverá acontecer as 06h00 da manhã no BALNEÁRIO ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO “PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES”.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 064/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 06 de Maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL ARAGUAIA E SERVICOS

CNPJ/MF nº. 41.689.538/0001-32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nrº: 00000014/2022

Modalidade Nrº: 00000001/2022

Data da Adjudicação: 06/05/22

Data da Homologação: 06/05/22

Objeto da licitação: REFORMA DA BIBLIOTECA, QUADRA POLIESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA CMEB HELENA ESTEVES, AVENIDA BRASIL, S/Nº NO JARDIM NOVA BARRA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

8000 - SORTE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 07.344.422/0001-23

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77524	REFORMA DA BIBLIOTECA, QUADRA POLIESPORTIVA E CONSTRUCAO DE VESTIARIOS NA CMEB HELENA ESTEVES.	UNIDADE		1,0000	571.191,2500	571.191,25

BARRA DO GARÇAS, Sexta-feira, 6 de Maio de 2022

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Lanches com entrega diária para atender a Secretaria Municipal de Turismo no desenvolver das Atividades do Parque das Águas Quentes.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **C. DE FA-**

TIMA MACARIO COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.619.465/0001-07, estabelecida na Rua XV de Novembro, n° 106, Centro, n° 1016, Centro, na cidade de Barra do Garças/MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora CELIONICE DE FATIMA MACARIO**,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Avenida Gabriel Ferreira Macário, Bairro Santo Antonio, na cidade de Barra do Garças/MT**,** Carteira de Identidade nº. 731032 SSP/GO, CPF nº. 353.151.641-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 064/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de alimentos escolar (merenda), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, Secretaria de Educação adjunta ao Município de Barra do Garças-MT.

Valor Total

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4576	MANDIOCA: CONGELADA, LIMPA,DESCASCADA, EM PEDACOS, CONGELADA,EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG	QUILOGRAMA	GOIANA	1600,0000	6,3400	10.144,00
41146	ABOBORA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJ	QUILOGRAMA	IN-NATURA	1100,0000	5,8000	6.380,00
41147	ABOBRINHA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: S	QUILOGRAMA	IN-NATURA	1100,0000	7,1400	7.854,00
41148	ALFACE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	IN-NATURA	2800,0000	6,4700	18.116,00
41152	BANANA PRATA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFEN	QUILOGRAMA	IN-NATURA	800,0000	6,7000	5.360,00
41153	BANANA TERRA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFEN	UNIDADE	IN-NATURA	800,0000	7,1000	5.680,00
41154	BATATA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJI	QUILOGRAMA	IN-NATURA	2800,0000	7,7000	21.560,00
41155	BETERRABA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: S	QUILOGRAMA	IN-NATURA	800,0000	6,1000	4.880,00
65299	OVOS: TIPO EXTRA, CLASSE A, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL. APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERISTICO	DUZIA	PRIMAVERA	6200,0000	7,7900	48.298,00
65328	CEBOLA: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJ	QUILOGRAMA	IN-NATURA	2600,0000	6,4500	16.770,00
65330	MACA NACIONAL: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF	QUILOGRAMA	IN-NATURA	1300,0000	9,2500	12.025,00
65331	TOMATE SALADA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF	QUILOGRAMA	IN-NATURA	2600,0000	9,5000	24.700,00
65505	CENOURA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE	QUILOGRAMA	IN-NATURA	1100,0000	9,0500	9.955,00
65506	CHEIRO VERDE, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS, MACO COM 120 G	UNIDADE	IN-NATURA	2600,0000	4,1500	10.790,00
65509	LARANJA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVO	QUILOGRAMA	IN-NATURA	2250,0000	3,1000	6.975,00
65544	REPOLHO VERDE, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF	UNIDADE	IN-NATURA	800,0000	6,4900	5.192,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: José Antônio de Souza Boechat, CPF: 761.213.807-72;

Suplente: Paulo Rogerio Navarro, CPF: 666.766.061-00.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

Moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6 / 100) I = 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar diariamente, que deverá acontecer as 06h00 da manhã no BALNEÁRIO ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO “PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES”.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 064/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 06 de Maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO

CNPJ/MF nº. 29.619.465/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 2.057,00(Dois mil e cinquenta e sete reais);

OBJETO: objeto do presente contrato é a **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES)", ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR: 364, PROGRAMA: 526, AÇAO: 2520 (DR. EUGENIO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGENCIA: até 06/06/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 06 de Maio de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
1º ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 29/2021

1º ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 29/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

OBJETO DO CONTRATO:PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO:

NOME: LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**
TELEFONE: 66 35381132	**E-MAIL: lp.dossantos@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES	
RG: 2626583	**CPF:** 441.644.241-68

Justifica-se o presente aditivo de quantidade, face a necessidade urgente de aquisição do produto. Ademais, destaca-se que o saldo inicial da licitação do item, já se esgotou completamente.

Na oportunidade, informa-se que um outro procedimento licitatório já está sendo realizado, na tentativa de evitar possível escassez do produto.

Cláusula Primeira – O presente tem por objeto o aditivo de quantidade do seguinte item:

Descrição	UN	Quantidade inicial ARP	Quantidade aditivada	Porcentagem do aditivo
ITEM nº 36	UN	1000	250	25%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Maio de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70

CONTRATADA

PREFEITURA
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019.

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS PERTECENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO: GENIVAL SANTOS SILVA - MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 32.561.625/0001-19, com endereço na Avenida Marco Aurélio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT CEP 78.678-000, neste ato representada pela Sr. Genival Santos Silva, RG nº 226348 SEJUSP/TO e CPF nº 570.568.973-04.

.

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, pelo mesmo período de validade inicial (09 meses), com vigência até 07/12/2022.

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato inicial.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 07/03/2022 até 07/12/2022.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de Março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GENIVAL SANTOS SILVA - MEI

CONTRATADA

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 09/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 09/2022

PROCESSO: Nº 40/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES)", ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR: 364, PROGRAMA: 526, AÇAO: 2520 (DR. EUGENIO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Saúde e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 40/2022, Dispensa nº. 09/2022**, em nome das empresas abaixo discriminadas:

IV - Favorecida:**CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: 17.059.112/0001-10; no valor Global de R$: 26.790,00 (Vinte e seis mil setecentos e noventa reais), e a empresa: **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 38.285.172/0001-21; no valor global de R$: 2.057,00 (Dois mil e cinquenta e sete reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Maio de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ **26.790,00 (Vinte e seis mil setecentos e noventa reais**);

OBJETO: objeto do presente contrato é a **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES)", ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR: 364, PROGRAMA: 526, AÇAO: 2520 (DR. EUGENIO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGENCIA: até 06/06/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 06 de Maio de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES)", ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR: 364, PROGRAMA: 526, AÇAO: 2520 (DR. EUGENIO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referencia, documentos anexos aos autos e conforme descrito abaixo:

CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.059.112/0001-10;

Item	Descrição	Qtd Un	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	Coagulômetro 2 canais, para testes de coagulação.	1 UN	benfer	15.230,00	15.230,00
2	Contador de colônias digital	1 UN	Global trade	1.760,00	1.760,00
3	Estufa incubadora bacteriológicas	1 UN	Solidsteel ssb 40l	3.400,00	3.400,00
4	Capela para microbiologia 60 tipos fluxo laminar	1 UN	Outletlab cap60micro	6.400,00	6.400,00

Total R$: 26.790,00

SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.285.172/0001-21;

Item	Descrição	Qtd Un	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
5	Nobreak linus 4 tomadas bivolt	2 UN	SMS	1.028,50	2.057,00

Total R$: 2.057,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 09/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 40/2022 Dispensa n° 09/2022, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Maio de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação da homologação/adjudicação da licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas dos Expedicionários, José Souto Faria, no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Realização: 03 de março de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Onde se lê:

Empresa: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 26.367.209/0001-81

Valor: LOTE 01: R$ 754.792,71 (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)

Empresa: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.515.116/0001-24

Valor: LOTE 02: R$ 103.617,34 (cento e três mil seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos),

Leia-se:

Empresa: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 26.367.209/0001-81

Valor: LOTE 01: R$ 666.516,58 (seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)

Empresa: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.515.116/0001-24

Valor: LOTE 02: R$ 103.617,34 (cento e três mil seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos),

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 06 de maio de 2022.

Alice se Fatima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 02/2022 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 02/2022 - SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Contrato Nº 053/2022 – SMS, onde corrige Do Objeto Cláusula 1ª, Do Prazo Cláusula 2ª e Da Responsabilidade das Partes Cláusula 13ª.

Onde se lê:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **RAFAEL SOARES CORREA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2022** e término em **30 de Setembro de 2022**.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	1.0.2

Leia-se:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **RAFAEL SOARES CORREA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de Abril de 2022** e término em **11 de Outubro de 2022**.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2036	3.1.90.04	1.0.2

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2022.

_____

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 259 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 15.491 de 29 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas* na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 29 de abril de 2022.

Titular: Jaqueline Conceição Cardoso

Suplente: Francisca Matias Campos Leite

Nº	Contratante	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
114/21 2º termo de apostilamento	**F. ROCHA & CIA LTDA**	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	09.09.21 29/04/22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as condições em contrário em especial a Portaria nº843 de 22 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2022.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 299 DE 02 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 11.388, de 27 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Nomear ossenhores abaixo relacionados, para compor a **DIRETORIA** e a **SECRETARIA EXECUTIVA** do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, para o biênio 2021-2023.

PRESIDENTE

Beatriz Freire Tavares

VICE-PRESIDENTE

Karen Mamoré de Mattos Sebalhos

SECRETARIA EXECUTIVA

Glauber Figueiredo Romero

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANTONIO LUIZ GALLO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: **Gabinete da Prefeita.**

CONTRATADA: SETE CONSULTORIA EIRELI

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados de Escritório de Apoio e consultoria administrativa a serem prestados à Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, junto aos órgãos públicos localizados em Brasília–DF.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-PGM** para mais **12 (doze) meses, contados a partir de 13/04/2022 até 12/04/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**REAJUSTAR O VALOR** em **9,525010%**, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre março/2021 a fevereiro/2022, passando o valor do Contrato nº 035/2021-PGM de R$ **54.000,00** para **R$ 59.143,56 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO Índice: IPCA (IBGE)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
março/2021 a fevereiro/2022	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	**9,525010**%	R$ 4.928,63	R$ 59.143,56

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR REAJUSTADO de R$ 59.143,56 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADAW. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (carne suína e bovina) para o Município de Cáceres, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 101/2021-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI,** devido ao aumento dos custos dos produtos no mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO
02	PALETA GROSSA	R$ 18.726,50
03	PATINHO	R$ 18.513,00
08	CARNE BOVINA - COXÃO DURO MOÍDO	R$ 16.218,00
TOTAL		R$ 53.457,50

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2022

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25-2022
COM MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Secretaria Municipal de **Assistência Social, Educação e Saúde**

Objeto: Consiste o presente Termo de Referência na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução do Processo Seletivo Simplificado Unificado (PSS) 2022 da Prefeitura Municipal de Cáceres, incluindo publicação de editais, recebimento, processamento e divulgação de inscrições, elaboração de provas para todos os níveis, contratação de locais de prova e pessoal adequado para a aplicação das mesmas, correção e entrega de resultados e dados, visando o provimento de vagas temporárias e cadastro reserva a fim de suprir as demandas de pessoal temporário das secretarias municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Realização: 20 de Maio de 2022 às 09h00min horário de Brasília. Fica retificado por interesse Publico.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT 06 de Maio de 2022.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 266 DE 05 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 614, de 10 de novembro de 2020, queregulamenta, em âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC publicou o REGULAMENTO Nº 002/2022 PARA SELEÇÃO PÚBLICA – FESTIVAL ESPERANÇAR - BABA CLEIBER, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em 08 de abril de 2022;

CONSIDERANDO item 11.1 do Regulamento nº 002/2022 para Seleção Pública – Festival Esperançar – Baba Cleiber que prevê a criação da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC e por membros do Conselho Municipal de Cultura, e caso necessário, convidados externos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Regulamento.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.246 de 04 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os senhores abaixo relacionados para responderem pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas do Regulamento nº 002/2022 para Seleção Pública – Festival Esperançar – Baba Cleiber, conforme item 11.1 do Regulamento supracitado.

1- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ü Alessandra Castilho Paiva Paulino – Secretária Municipal de Turismo e Cultura-SMTC

ü Hélio Inácio Santana – Coordenador Histórico Cultural-SMTC

ü Edina Duarte Alves Costa – Agente Administrativa – Biblioteca Pública Municipal-SMTC

ü Luiz Antônio Machado Tolotti – Assistente Administrativo – Coordenação Municipal de Cultura-SMTC

2– REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA

ü Claudionor Duarte Correa – Presidente do COMTUR

ü Elizabeth Duarte Antunes – Presidente do Rotary Club Pantanal

ü Luiz Carlos Pereira Coutinho – Coordenador Grupo de Dança Hypnose Break

Art.2º - A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, além de conferir a documentação entregue, analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos no item 11.3 do Regulamento, a saber:

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado;

b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público e;

c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.

Art. 3º - São competências da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas:

a) Analisar as inscrições, no que consiste na verificação dos requisitos exigidos dos itens 2.1 a 2.4 e 8.2.1 a 8.2.4 do Regulamento nº 002/2022 para Seleção Pública – Festival Esperançar – Baba Cleiber e;

b) Verificar as inscrições conforme check list de inscrição, ANEXO V do Regulamento, e

c) Emitir parecer, quando solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas poderá emitir parecer em conjunto ou individualmente quando houverem pedidos de recurso que forem interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será atendido.

Art.4º - Fica autorizada a Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, solicitar todas as providências necessárias à realização e divulgação do processo de Seleção e Avaliação, diretamente à Secretaria Municipal de Cultura.

Art.5º - A presente Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura, ou por quem, em eventual necessidade, ele delegar desde que em caráter temporário.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas será desfeita quando encerrar a vigência do Regulamento nº 002/2022 para Seleção Pública – Festival Esperançar – Baba Cleiber.

Art.7 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 004/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Principal , S/N , Distrito do Caramujo- MT, portador (a) do RG n.º 2008011-5 SSP-MT e CPF n.º 010.465.651-41, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA ,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo , **carga horária de traba-**

lho de 40 (QUARENTA) horas semanais, a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **24 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 407/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JANIA GASQUES BORDONI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Reynaldo Leite Martins, s/n, Bairro Lavapés, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n. 0904639-9 SJ-MT e CPF n°. 567. 681.841-72 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **JANIA GASQUES BORDONI** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves na turma 3º ano matutino, **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, em substituição a professora Marileide Vieira Pires que está de licença prêmio,seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de abril de 2022 e término em 05 de maio de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 336/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA APARECIDA BANDEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Sítio São Francisco, Bairro Zona Rural no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 818439 SSP-MT e CPF N° 531.348. 931-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **MARIA APARECIDA BANDEIRA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I, **carga horária de trabalho de 16(Dezesseis) horas semanais** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **28 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.980,20 (Mil Novecentos e oitenta e vinte centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 310 DE 05 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a LEI Nº 3.054, DE 04 DE MAIO DE 2022 "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 15.823, de 02 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.042, de 29 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO DO DECRETO 310/22

ACRÉSCIMOS (+)

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Atividade:	1044 – CONST., AMPL., REF. E ADEQUAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00	1.500	230.903,69

REDUÇÕES (-)

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Atividade:	1043 – CONST., AMPL., REF. E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00	1.500	230.903,69

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 340/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHAES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Sítio 3 Corações, Bairro Zona Rural, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG N° 2305094-2 SSP-MT e CPF N° 045.736.101-89 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHAES** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro – Núcleo Paiol, **carga horária de trabalho de 19(Dezenove) horas semanais,** na turma do 3° ano, em substituição ao professor Marcelo Marques. A contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 a Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.351,47 (Dois mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 340/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHAES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Sítio 3 Corações, Bairro Zona Rural, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG N° 2305094-2 SSP-MT e CPF N° 045.736.101-89 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHAES** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro – Núcleo Paiol, **carga horária de trabalho de 19(Dezenove) horas semanais,** na turma do 3° ano, em substituição ao professor Marcelo Marques. A contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 a Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.351,47 (Dois mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº321, DE 05/05/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

422 12.361.1004.2050.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

744 08.244.1008.2081.0000 MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

470 12.365.1004.2054.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL -12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

720 08.244.1008.2079.0000MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE MAIO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GLAUCIELE LEITE DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua AV. Nossa Senhora do Carmo , Bairro Junco N°02 , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1681929-2 SSP-MT e CPF n°.022.478.561-36, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **GLAUCIELE LEITE DA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara na turma 1° ano vespertino , **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais ,** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de

acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2019-PGM - 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA:TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por software via internet , atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Educação, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2019-PGM, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia 02/05/2022 a 01/05/2023, com renovação do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022-PGM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 04/2022

Memorando nº 1.436/2022

VALOR TOTAL: O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Fomento totaliza-se em R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiros de recurso no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a subvencionar a execução de serviços de ações continuadas para atender as atividades desenvolvidas no Plano de trabalho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE, o qual faz parte integrante do presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2019-PGM - 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATADA:TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por software via internet , atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Administração, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A., PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **02/05/2022 a 01/05/2023,** com renovação do valor,correspondendo ao 4º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2021-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

***CONTRATANTE:*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA:GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**. conforme tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR VIGENTE	VALOR REAJUSTADO
01	**GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO** – PARA COZI-NHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTECOM CAPACIDADE **PARA 13 KG**, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO.	UN	R$ 113,11	R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)
02	**GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO** – PARA COZI-NHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE **PARA P45 KG**, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO.	UN	R$ 451,36	R$ 486,02 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos);

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019-PGM - 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

***CONTRATANTE:* SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CONTRATADA:TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via *web*, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet*, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **02/05/2022 a 01/05/2023,** com renovação do valor,correspondendo ao 6º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais),** *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2019-PGM - 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

***CONTRATANTE:*SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CONTRATADA:TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por software via internet , atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Fazenda, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA e a empresa TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A., PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 02/05/2022 a 01/05/2023.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019-PGM - 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

***LOCATÁRIO:* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LOCADOR: JOSÉ AUGUSTO SALES

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a Locação de imóvel para instalação da **Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial 1 Infanto-juvenil - CPSi,** situado à Rua Quintino Bocaíuva, nº 143 – Centro - nesta cidade de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **JOSÉ AUGUSTO SALES, PARA MAIS 12 (doze) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10/04/2022 E ATÉ 09/04/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019-PGM, em que o valor, em **adequação à variação do Índice INPC (IBGE)**, **de R$ 37.636,40** (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), **será de R$ 41.344,56 (**quarenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),correspondendo a uma **parcela mensal** de **R$ R$ 3.445,38** (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos**),** conforme descrição na tabela abaixo:

VALOR INICIAL	PERCENTUAL INPC (IBGE)	VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO	NOVA PARCELA MENSAL
R$ 37.636,40 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)	**9,852360 %**	**R$ 41.344,56** (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)	**R$ 3.445,38** (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA -**RENOVAR O VALOR MENSAL de R$ R$ 3.445,38** (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito cen-

tavos)**,** totalizando o **VALOR GLOBAL de R$ 41.344,56** (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2021-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.**

CONTRATADA: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de mão de obra para limpeza, conservação do patrimônio e apoio operacional, conforme parâmetros e rotinas estabelecidas neste presente instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 119/2021-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em 25% do valor original de R$ 269.492,00, totalizando em acréscimo de R$ 67.373,00 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e três reais), correspondente às quantidades dos Itens do Contrato, conforme tabela:

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2022

INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$ 269.492,00	67.373,00 que corresponde ao acréscimo de **25%**	**R$ 336.865,00**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019-PGM - 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

CONTRATADA:TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção).

OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados **a partir do dia 28/04/2022 a 27/04/2023,** com renovação do valor, correspondendo ao 4º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR originalmente contratado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº . 019/2022-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATADA:FRANCHINI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 019/2022-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **FRANCHINI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA,** devido ao aumento dos custos do referido produto no mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, passará de **R$ 5.530,35 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) para R$ 9. 949,80 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, nos termos do D.Parecer Jurídico lançado nos autos.

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO
12	CAFÉ TORRADO E MOIDO,EMBALAGEM À VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDA-DE,CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRO-DUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE 500 GRAMAS.	R$ 4.419,45

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE VALOR

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA:ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de auto agendamento (self-booking) envolvendo reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2020-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia **15/04/2022** e até **14/04/2023,** com renovação do valor originalmente contratado, correspondendo ao 2º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais**), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2022

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2022

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos **torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

Objeto: Constitui objeto registro de preço para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação (TI), compreendendo as áreas de: Banco de dados, Infraestrutura de Redes, Cloud computing, Business intelligence (BI), Windows Server, Linux Server, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e demais instrumentos de gestão de TI, para atenderas demandas da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) da Prefeitura de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72-2022

EMPRESA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº28.193.546/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(Constitui objeto deste Termo de Referência Pregão Eletronico para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação (TI)) e demais instrumentos de gestão de TI.	MESES	12	R$16.450,00	R$197.400,00
VALOR TOTAL: R$197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)					

Cáceres MT 06 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,

CPF nº 035.592.251-75

RG nº 1863567-9

CONTRATADA:

EMPRESA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº28.193.546/0001-25

REPRESENTANTE: WILLIAM DOUGLAS MATIAS PORANGABA

CPF Nº: 048.076.911-71

RG Nº: 1812318-0 SSP/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

LOCADOR: OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA

OBJETO: Locação de 02 (dois) lotes, sendo o lote n. 06, Quadra n.18, Setor 03, Rua dos Benzedores, Jardim do Trevo e o lote 08, Quadra n. 18, Setor 03, Rua dos Benzedores, Jardim do Trevo, Cáceres-MT, para o funcionamento da garagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 033/2021, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA**, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **05/04/2022 a 04/04/2023,** comrenovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR, de acordo com a variação do IGP-M, referente ao período compreendido entre abril/2021 a janeiro/2022. Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 033/2021-PGM passa de R$ 46.951,80 para R$ 52.011,48 (cinquenta e dois mil, onze reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO (Índice: IGPM)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
De abril de 2021 a janeiro de 2022	R$ 3.912,65	R$ 46.951,80	Variação do IGP-M	R$ 4.334,29	R$ 52.011,48

CLÁUSULA TERCEIRA –**RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 52.011,48 (cinquenta e dois mil, onze reais e quarenta e oito centavos)**,a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

***CONTRATANTE:*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATADA:SITE CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, do município de Cáceres-MT, localizado à Rua General Osório, nº 1946, Bairro Jardim São Luiz, de propriedade do Sr. Getúlio Okasaki, sob a administração da SITE IMOBILIÁRIA, por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **SITE CONTABILIDADE LTDA., PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **15/04/2022 até 14/04/2023,** com renovação do valor,correspondendo ao 2º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO PARA R$ 77.828,52 (setenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), divididos em **12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.485,71 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos),** valor obtido após negociação entre as partes e em índice inferior ao IGP-M aplicável a contratações que tais, conforme noticiado no **Despacho 10** do Memorando referenciado, valor esse a ser observado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA*

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

VALOR TOTAL: 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realizar projeto de micro revestimento asfáltico modificado em vias públicas de Cáceres e na pista do Aeródromo de Cáceres (OACI – SWKC), conforme especificações descritas no ANEXO I do processo de Dispensa.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços 016/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2022, Da prefeitura de Santa Rita do Trivelato-MT, Aquisição de veículo, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social referente ao convênio n°1239-2021, secretaria municipal de educação e cultura referente ao convênio n°0927-2021 e da secretaria municipal de saúde , para a secretaria Municipal de Agricultura de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa, ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 28. 258.221/0001-83, no valor total de R$ 153.890,00 (Cento e cinquenta três mil oitocentos e noventa reais). Campinápolis, 06/05/2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva – Pregoeira.

PREVICAMP
PORTARIA N°005/2022

PORTARIA N.º 005/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Maria de Fatima de Oliveira Souza****"*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e o anexo I da Lei nº 1.333 de 31 de março de 2022, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Pública Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG n.º 3595342-0 SESP/MT e do CPF n.º 158.104.038-59, residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 162, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2022.04.00002P,** a partir de **06.05.2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **06 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2022.

CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO

Secretário de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 878/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação por meio da Tomada de Preço nº 04/2022 para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, conforme especificações contidas nos projetos básicos, cujo resultado foi:

PRE-LAJES PONTES EIRELI - EPP CNPJ 28.108.741/0001-00, vencedora do item: Construção de pontes de concreto armado no município de Campinápolis, conforme especificações contidas nos projetos básicos - R$ 496.872,52 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 05 de Maio de 2022.

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 290 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"**REVOGAR A VACÂNCIA** POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

Considerando o teor do requerimento da servidora de Exoneração do cargo citado abaixo de 08 de abril de 2022.

RESOLVE: I – Revogar a "VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL" a servidora: ARMANDA GUEDES PARREIRA, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/Técnico Adm Educacional, Classe "C", Nível "03", com efeitos retroativos a partir do dia 11 de abril de 2022.

II – Revogar a Portaria nº 8284 de 22 de abril de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de abril de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 23 de Maio de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, EM ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 06 de Maio de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 026/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA EXAMES COMPLEMENTARES NAS CIDADES: ÁGUA BOA**, **NOVA XAVANTINA, BARRA DO GARÇAS E CUIABÁ.** EM CARRO FECHADO TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, OBEDECENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS SENTADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM AS ESPECIFICAÇÕES **CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** sagrou-se vencedora a empresa: H. C. DOS SANTOS - ME no valor de R$ 346.081,40 (trezentos e quarenta e seis mil e oitenta e um reais e quarenta centavos). Campinápolis-MT, 05 de maio de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 003 DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1335/2022, Lei 1337/2022, Lei 1233/2019, Lei 1154/2016, Lei 1072/2014 e Decreto nº 3855/2022.RESOLVE:

Considerando o encerramento do período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

Resolve:

Tornar público a relação PRELIMINAR de inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 002/2022.

1.A relação de inscritos consta do Anexo I, parte indissociável a este Edital:

2.Os interessados terão o prazo de 24(vinte e quatro) horas a partir da publicação deste edital para a interposição de recursos contra o seu teor, nos termos do Edital de abertura do processo seletivo simplificado nº 002/2022

Campinápolis-MT ,05 de Maio de 2022.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Decreto 3855/2022

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/NUTRIÇÃO				
ALDEIA: EGITO – E.M.I. EGITO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.		AMERICO ROMULO SEREWAZW AIRERO	04/12/1990	DEFERIDO
ALDEIA:HOIWA´PREDZAWI – E.M.I. HOIWA´PREDZAWI S.A. ABDZUWÉ				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**Não houve inscrito**			
ALDEIA:SANTA FÉ– E.M.I. SANTA FÉ				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**118**	OSMARA WA UTOMOTSUDZAWI	19/05/194	DEFERIDO
ALDEIA:RIO KULUENE– E.M.I. RIO KULUENE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.		CLAUDINEIA PE UBZANI	21/10/1994	DEFERIDO
2.	**130**	LINDOMAR TSEREPUITSIWE	23/02/1995	DEFERIDO
AAE/LIMPEZA				
ALDEIA: CHÃO PRETO – E.M.I. SÃO PAULO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**110**	ACIDA RE UNHONOME O	13/01/1992	DEFERIDO

PROFESSOR				
ALDEIA: ALDEINHA – E.M.I. ALDEINHAS				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**112**	JEDELIO TSEREWA TOMOWARI	04/03/2001	DEFERIDO
2.	**113**	LULA TSITOMOMEI WA TOMOSUYURABE	29/04/1990	DEFERIDO
3.	**129**	NELIO TSERE UIWADA O WAMORA	20/11/1962	DEFERIDO
ALDEIA: BOA VIDA – E.M.I. ABDZU'WÊ				
1.	**116**	SILIVAN TSERO ORE	07/09/1989	DEFERIDO
ALDEIA:BOM JESUS DA LAPA – E.M.I. BOM JESUS S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**Não houve inscrito**			
ALDEIA:DEZ MANDAMENTOS – E.M.I. PARI UPTSEWEWE S.A. E.M.I. PARINAI'A				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**78**	DEUJELIA REWATSU TSEMEY WA TSATE	11/02/1991	DEFERIDO
ALDEIA:ESTRELA – E.M.I.ESTRELA S.A. E.M.I. SANTA HELENA				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**37**	GENARIO TSEREDZATOMODZU RO OWE	13/03/2000	DEFERIDO
2.	**50**	FRIDELINO TSEREWAMRI	30/09/1992	DEFERIDO
3.	**119**	MENSAQUE RADAHU NAPOHO ODI	13/03/1999	DEFERIDO
ALDEIA:HOIWPREDZAWI – EMI HOIWAPREDZAWI S.A. E.M.I. ABDZUWÊ				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**114**	EDMAR MITU TSEREDZANHO TSERENHIDZA	11/05/1988	DEFERIDO
2.	**115**	MARCELINHO TSERETOMODI TSAREU WA	18/03/1996	DEFERIDO
ALDEIA:KAIRUS – E.M.I KAIRUS S.A. E.M.I. CAMPOS BELOS				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**26**	ERALDO TSERENHOIPE BABATI TOBRODI	29/12/1996	DEFERIDO
2.	**27**	OSMAR HU´UTEWRI BABATI TODRODI	14/04/2000	DEFERIDO
3.	**63**	NEURY FEREIRA DA CRUZ	21/11/1996	DEFERIDO
4.	**123**	ALECIO TSERENHIRI TSREDZA E	09/04/1993	DEFERIDO
ALDEIA:MATO GROSSO – E.M.I. MATO GROSSO S.A. E.M.I. SÂO MIGUEL				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	**117**	ZINHO TSEHA TSERE AI	**19/02/1994**	DEFERIDO
ALDEIA:MONTE PASCOAL – E.M.I. MONTE PASCOAL S.A. E.M.I. SÃO DOMINGOS SÁVIO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**20**	LUIZINHO WA UIWE WA RA WI	08/05/1981	DEFERIDO
ALDEIA:NOVO TEIHIDZATSE – E.M.I. NOVO TEIHDZATSE S.A. ESPIRITO SANTO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	79	JOAO FIDELIS XAVANTE	02/061981	DEFERIDO
ALDEIA:PEDRA PRETA – E.M.I. PEDRA PRETA				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	**56**	JUCELIA TSINHOTSE EURE TSEHITE	**07/08/1993**	DEFERIDO
ALDEIA:RIO KULUENE - E.M.I. RIO KULUENE S.A. E.M.I. ALDEINHAS				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**131**	SILVERIO TSIEIHOMOWE	14/11/1993	DEFERIDO
ALDEIA:SANTA FÉ – E.M.I. SANTA FÉ				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**111**	PEDRO PAULO TSERESIIRÉ SEREPARAN	01/09/1995	DEFERIDO
2.	**126**	ODIMAR SI OMORA	21/08/1990	DEFERIDO
ALDEIA:SÃO JORGE – E.M.I. SÃO JORGE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**59**	JACILENE RO OWE	25/04/2001	DEFERIDO
ALDEIA:SÃO MATEUS – E.M.I. SÃO MATEUS S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**21**	CELIO TSIBEDI TSERE RU	26/06/2000	DEFERIDO
ALDEIA:SERRA VERDE – E.M.I. SERRA VERDE S.A. E.M.I. PARINAIÁ				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	**60**	ROBERTINHO HI RATIWATO TSI EWA ADI	03/01/1979	DEFERIDO
NUTRICIONISTA -SAUDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	
1.	**1**	ANDREA CARLA EBING	DEFERIDO	
2.	**55**	CLECIANE PEDATA TSERIHITE	DEFERIDO	
3.	**72**	DAIANE MOURA DE SA	DEFERIDO	
4.	**127**	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	DEFERIDO	
5.	**91**	SINARIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO	
AAE/LIMPEZA- SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	
1.	**69**	AMANNDA KAWHARA RODRIGUES GOMES	DEFERIDO	
2.	**97**	CAMILLY VITORIA MARTINS SOUZA	DEFERIDO	
3.	**73**	CHRISTIAN ANDRE TUMELERO	DEFERIDO	
4.	**34**	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	DEFERIDO	
5.	16	DEISIANE LOPES PEREIRA	DEFERIDO	
6.	23	ELIANE APARECIDA FERNANDES ZORZATO	DEFERIDO	
7.	**137**	FERNANDA GOMES CAMPOS	DEFERIDO	
8.	**9**	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	DEFERIDO	
9.	**70**	LORRANA DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDO	
10.	**100**	MARCILENE MARTINS DE OLIVEIRA MENDES	DEFERIDO	
11.	**3**	NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO	
12.	**64**	ROSANGELA HERCULANO LUIZ	DEFERIDO	
13.	**121**	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	DEFERIDO	
14.	**148**	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	DEFERIDO	
15.	**2**	WESLAINE JULIA NOGUEIRA	DEFERIDO	
AAE/ NUTRIÇÃO-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	
1.	**95**	ANGELA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO	
2.	**87**	APARECIDA CORREA DA SILVA	DEFERIDO	
3.	**53**	IDELMA PIRES DOS SANTOS	DEFERIDO	
4.	**32**	IVONETE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO	
5.	**86**	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO	
6.	**152**	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	DEFERIDO	
7.	**153**	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	DEFERIDO	
8.	**66**	NEIDA INACIO DA SILVA	DEFERIDO	
9.	**80**	POLLYANNA MENDES MOTA DA SILVA	DEFERIDO	
10.	**76**	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	DEFERIDO	
11.	**12**	THAINA FIRMIANA VIEGAS	DEFERIDO	
12.	**133**	VILMA DO NASCIMENTO MENDES	DEFERIDO	
AAE/ NUTRIÇÃO-DISTRITO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	SITUAÇÃO	
1.	**10**	ELAINE INACIO PEREIRA	DEFERIDO	
2.	**94**	ELIZANGELA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO	
AAE/LIMPEZA-DISTRITO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	SITUAÇÃO	

1	**19**	PRISCILA EVANGELISTA DE CASTRO	DEFERIDO
PEDAGOGO- DISTRITO			
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	SITUAÇÃO
1	**39**	ALINE SILVA FERREIRA	DEFERIDO
2	**81**	CRISLAINE CLAIUDIA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
3	**48**	MARIA NEUZA CANDIDA	DEFERIDO
4	**104**	RAFAELA COSTA OLIVEIRA	DEFERIDO
5	**120**	ROSANIA DA SILVA	DEFERIDO
6	**74**	SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS	DEFERIDO
PEDAGOGO ZONA RURAL			
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1.	8	ANA CARULINY DE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO
2.	22	ANA PAULA LORINI MOSER MATOS	DEFERIDO
3.	135	KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA	DEFERIDO
4.	143	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
5.	68	MAGNETE DE JESUS COSTA	DEFERIDO
ACE- SEDE			
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1.	**142**	ABBIA PRISCILA GOMES DE ANDRADE	DEFERIDO
2.	**75**	ANA PAULA VIEIRA	DEFERIDO
3.	**89**	ANA VITORIA MARTINS BARROS	DEFERIDO
4.	**35**	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	DEFERIDO
5.	**13**	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	DEFERIDO
6.	**151**	HITANO DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
7.	**57**	IZES RIBEIRO PEREIRA	DEFERIDO
8.	**136**	JOCISNEIDE GONÇALVES PEREIRA	DEFERIDO
9.	**30**	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10.	**90**	MARIA DIAS DA SILVA BORGES	DEFERIDO
11.	**45**	MARIA DO CARMO ALVES	DEFERIDO
12.	**125**	MARIZETHE TSINHOTSEENHERE O	DEFERIDO
13.	**84**	NAYANE DOS SANTOS BRITO	DEFERIDO
14.	**41**	OSMAR GODOI DA SILVA	DEFERIDO
15.	**51**	PATRICIA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
16.	**62**	RAIANE GONÇALVES TORQUATO DE SOUSA	DEFERIDO
17.	**4**	RAUL COSTA DE ABREU	DEFERIDO
18.	**82**	RICARDO TORQUATO DE PAIVA	DEFERIDO
19.	**77**	RONILDO BAZAN DA SILVA	DEFERIDO
20.	**33**	TATIANE FERREIRA MARTINS	DEFERIDO
21.	**33**	TATIANE FERREIRA MARTINS	DEFERIDO
22.	**140**	TATIELE DURANTE GALVÃO	DEFERIDO
23.	**122**	THAMIRES DE PAIVA SANTOS	DEFERIDO
24.	**149**	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	DEFERIDO
ACE-DISTRITO			
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	SITUAÇÃO
1.	**132**	ANA CARLA MARTINS ROCHA SOARES	DEFERIDO
2.	**43**	SAMARA OLIVEIRA DA CUNHA	DEFERIDO
3.	**24**	SILVANEIA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
4.	**46**	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	DEFERIDO
ACS-SEDE			
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1.	**31**	ALINY PERES DA SILVA	DEFERIDO
2.	**128**	ALLINY GOMIDES SANTANA	DEFERIDO
3.	**38**	CARITA MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
4.	**145**	CLEONICE BATISTA FARIAS	DEFERIDO
5.	**83**	DAYANE RODRIGUES FARIAS	DEFERIDO
6.	**141**	ELAINE CANDIDA DE ARAUJO	DEFERIDO
7.	**85**	FERNANDO ROSA DA SILVA	DEFERIDO
8.	**44**	GEOVANNA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
9.	**93**	GIOVANA CRISTINA SILVA ELIAS DE ALMEIDA	DEFERIDO
10.	**109**	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
11.	**154**	HIGOR MARCELO MENDES CUNHA	DEFERIDO
12.	**18**	JOAO GABRIEL CAIXETA	DEFERIDO
13.	**15**	JOYCE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
14.	**17**	LEIDIANE ALVES	DEFERIDO
15.	**61**	LELIANE FERREIRA DE FRANCA DOS SANTOS	DEFERIDO
16.	**106**	LEOVANIA PEREIRA FELIX	DEFERIDO
17.	**92**	MATHEUS FERREIA DOS SANTOS	DEFERIDO
18.	**65**	MICAELA PEREIRA TAUFMANN	DEFERIDO
19.	**155**	QUELITA ALVES MENDONÇA	DEFERIDO
20.	**150**	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	DEFERIDO
21.	**67**	RAYELLE LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
22.	**54**	REGIANE RERITIWE TSEREHITE	DEFERIDO
23.	**7**	ROSICILENE DOS REIS MENDES OLIVEIRA	DEFERIDO
24.	**40**	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	DEFERIDO
25.	**14**	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	DEFERIDO
26.	**101**	VANDAIRA FRANCISDA DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
ACS-DISTRITO			
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	SITUAÇÃO
1	**42**	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
2	**108**	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
3	**102**	LETICIA SILVA SOUSA	DEFERIDO
4	**25**	THAIMILLY OLIVEIRA VIEGAS	DEFERIDO
MEDICO OBSTETRA			
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1.	**6**	WLADIMIR ANTONIO DE FARIA	DEFERIDO
FONOAUDIOLOGO			
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1.	146	VITOR ARAUJO LIMA	DEFERIDO
MOTORISTA SECRETARIA DE SAUDE			
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	SITUAÇÃO
1.	**103**	BRUNO CANDIDO PEREIRA	DEFERIDO
2.	**134**	LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA	DEFERIDO
3.	**96**	MICHEL PEDRO CUNHA FERREIRA	DEFERIDO
4.	**107**	MIKAEL ATAIDES CUNHA FERREIRA	DEFERIDO
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR			
1.	**138**	FABIO ALVES DA FONSECA	DEFERIDO
2.	**52**	ROMULO DA SILVA	DEFERIDO

INCRIÇOES INDEFERIDAS

5	CEZAR ROBERTO BENICIO SOUZA	AAE-LIMPEZA AREA INDIGENA	SEM CARTA DE ACEITE

11	WANDERSON FREIRE DE SOUZA	AAE-LIMPEZA AREA INDIGENA	SEM CARTA DE ACEITE
47	JOAO CLEITON TSIWARIDZAHU PIRAIWE	PROFESSOR INDIGENA AREA INDIGENA	SEM CARTA DE ACEITE
58	JORGE DE FREITAS COREA	PROFESSOR NÃO INDIGENA AREA INDIGENA	SEM CARTA DE ACEITE
98	ORIZON ALVES FERREIRA	AAE-LIMPEZA AREA INDIGENA	SEM CARTA DE ACEITE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.893 DE 06 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRª **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVIERA SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do oficio nº 021/2022/ PREVICAMP de 06 de maio de 2022.

Considerando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição .

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVIERA SOUZA** , que exercia o cargo **PROFESSOR , Classe "C" Nível 09**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 548 de 01 de outubro de 1997.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 06 de maio de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA N°004/2022

PORTARIA N.º 004/2022.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA****, servidora pública deste município. "*

O Secretário Municipal de Administração de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG n.º 3595342-0 SESP/MT e do CPF n.º 158.104.038-59, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do MTPREV sob n° 871/2021, perfazendo o total de 214 (duzentos e quatorze) dias, ou seja, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, e expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis/MT, 06 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

.

CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524, DE 05 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER.

A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 15/04/2022 e término em 12/08/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 130/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tania Mara Schiavini

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 23/03/2022 a 14/12/2022

Data: 23/03/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 008 de 03 de março de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o Resultado Preliminar do pedido de cota para pessoa com deficiência (PcD):

Inscrição	Nome	Situação	Motivo	Função
247000062	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não enviou a documentação (upload) de acordo com o edital.	**Nível Médio - Operador(a) de Programas Sociais**
247000181	GEICY KELLEN	INDEFERIDO	Não enviou a documentação (upload) de acordo com o edital.	**Nível Médio - Orientador(a) Social**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de maio de 2022.

MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022
Portaria 346/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória com troca de óleo/peças do veículo PRISMA 1.4 LT/CHEVROLET, Placa: QCX-9663, VP-303, pertencente á frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 332,69 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 58/2021

Aditivo 01 Contrato nº 58/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LOTUS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 09.556.351/0001-58.

Objeto: O presente termo tem por objeto realizar aditivo na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, e CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

– Fica aditivado o valor de R$ 75.151,50 (setenta e cinco mil, cento e cinqüenta e um reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 5,63 % (cinco inteiros e sessenta e três centésimo por cento), do valor do Contrato

Valor: R$ 75.151,50

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.32.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.32.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinário Exercício

Data: 06/05/2022

Procedimento Licitatório: Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 008/2020 Pregão Eletrônico Nº 008/2020 Consórcio Público Do Extremo Sul - Copes

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526, DE 06 DE MAIO DE 2022.

EXONERA O SENHOR **DIANGELO HENRIQUE CECON** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**.

Exonerar,a partir de 05 de maio de 2022, o senhor **Diangelo Henrique Cecon**, portador do CPF sob nº 009.685.201-11, do cargo em comissão de **Diretor Departamento Administrativo**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527, DE 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **DIANGELO HENRIQUE CECON** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

Nomear**,** a partir de 05 de maio de 2022, o senhor **Diangelo Henrique Cecon**, portador do CPF sob nº 009.685.201-11 para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 108, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso do Estádio Municipal **ARY TOMAZELLY** à Associação **ACCF ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO que dentre as ações e políticas de nossa Administração está o incentivo ao esporte;

CONSIDERANDO que a ACCF ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL, tem atuado no município em prol do desenvolvimento do esporte;

CONSIDERANDO que a presente permissão garante a continuidade de uso do Estádio Municipal pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a permissão de uso do Estádio Municipal ARY TOMAZELLY à ACCF ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL, para o incremento da prática desportiva oficial ou recreativa, através da manutenção de equipes de futebol, visando a sua participação no Campeonato Matogrossense de Futebol Profissional DA 2º DIVISÃO, Taça FMF, Campeonatos de Base (Sub 15, Sub 17 e Sub 19) e de Futebol Feminino, promovidos pela Federação Matogrossense de Futebol.

Parágrafo único – A presente permissão de uso é gratuita e por tempo determinado, para o período de ABRIL de 2022 a 31 de dezembro de 2022, limitando-se às datas de realização de jogos das competições mencionadas no caput deste artigo em CAMPO NOVO DO PARECIS e a dois coletivos antecedem por jogo em CAMPO NOVO DO PARECIS.

Art. 2º. O Município de CAMPO NOVO DO PARECIS poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o Estádio Municipal ARY TOMAZELLY para outras finalidades, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo do cumprimento do calendário das competições referidas no caput do artigo anterior pelo permissionário.

Art. 3°. Serão de responsabilidade do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS a manutenção, a conservação e a limpeza das instalações do Estádio a que se refere este Decreto, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º. São direitos do permissionário, a serem exercidos por ocasião da realização de jogos através das competições a que se refere o artigo 1º deste Decreto:

I – explorar a venda de placas publicitárias, exceto as que tenham cunho político seja de pessoa física ou jurídica;

II – todas as placas deverão ser removidas após a participação na referida competição;

III – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;

IV – proceder a cobrança de ingressos.

Art. 5º. São deveres do permissionário:

I – zelar pela conservação do gramado e dos demais equipamentos e instalações que integram o espaço esportivo objeto da presente permissão de uso;

II – arcar com o pagamento de taxas junto às entidades organizadoras das competições referidas no artigo 1º deste Decreto, assim como de despesas com arbitragem, atletas, comissão técnica, funcionários, alojamento, alimentação e outros encargos ligados às atividades do permissionário e de suas equipes de futebol;

III – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pelo permissionário no espaço esportivo a ele ora cedido em permissão de uso.

IIII – A permissão de uso de que trata este Decreto não acarreta ao Município de CAMPO NOVO DO PARECIS qualquer ônus ou responsabilidade em decorrência de quaisquer atividades desenvolvidas pelo permissionário.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 06 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 21/2017

Aditivo nº 10 ao Contrato 21/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 79.401.188/0001-30.

Objeto: § 1º Fica concedida a repactuação contratual, de acordo com as alterações salários trazidas pela convenção coletiva de trabalho CCTMT000049/2022, a qual fora analisada e aprovada pelo setor contábil desta municipalidade, o percentual de 8,63% (oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento) a partir do mês de maio de 2022.

§ 2º Sendo o valor unitário de R$ 4.746,89 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais, oitenta e nove centavos), passando a ser de R$ 5. 156,54 (cinco mil, cento e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), referente a 21 funcionários mensais.

Valor:R$ 433.149,36

Dotação Orçamentária:

Órgão:10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.008000– Transferência. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Proven. Do Gov. Federal - Bloco De Custeio - Atenção Básica

Órgão:10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde- Exercício

Data: 06/05/2022

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 033/2017

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 05 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **JEFFSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO - ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 26/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 26.206.127.0001-55

Objeto: O presente termo tem por objeto aditar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA,** do Contrato de Prestação de Serviço n° 028/2021, de 11 de maio de 2021.

§ 1º O valor do aditivo pelo período de 06 (seis) meses será de R$ 235. 000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), correspondente a uma estimativa de desembolso com a divulgação de mídias, pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis que se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

Dotação:

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 004 – Comunicação Social

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Fonte de Recurso: 0.3.00.080000

Data: 02/05/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Secretaria: Governo Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO - ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 73/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **AD CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.098.146/0001-94

Objeto: Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 09 de maio de 2022 até 06 de outubro de 2022, bem como o **prazo contratual** pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando dia 24 de junho de 2022 até 21 de novembro 2022.

Data: 05/05/2022

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.306, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 457.677,76 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ **457. 677,76 (**quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR

3390000000 Aplicações Diretas

2599000000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação – Exercício Anterior

.....

.....R$ 457.677,16

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art..43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dia do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04/05/2022

AVISO DE RESULTADO PE 026/2022

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022,** destinada à **Contratação** de empresa especializada em cursos presenciais de capacitação de formação e renovação para condutores de transportes de veículos de emergência e condutores de transportes de passageiros,nenhuma empresa participou do certame, ficando então **DESERTA.**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de maio de 2022.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 522, DE 04 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 11/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA CNPJ: 35.654.688/0001-08

OBJETO: Dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória de 500.000 horas da máquina MOTONIVELADORA KOMATSU GD-6555, MN-365, ano 2021, pertencente à frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 6.345,05 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 104, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES do cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS,** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 193/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Diretor Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** para **Diretor do Departamento de Drenagem**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Acompanhar as obras e reparos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a articulação com as demais Secretarias que solicitarem os seus trabalhos, quando autorizado pelo Secretário da Pasta; II. Conferência de construção e execução de bocas de lobo, poços de visitas e drenagem de águas pluviais; III. Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiverem sob sua responsabilidade; IV. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; V. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito de trabalho e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; VI. Elaborar relatório periódico com informações das atividades; VII. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	**Diretor**
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas e Oficina	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe

Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Administração	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327, DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 327, DE 03 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL DEBORA ORTEGA BAUERMEISTER CHIARAMONTE PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 01 de Maio do corrente ano, a servidora municipal **DEBORA ORTEGA BAUERMEISTER CHIARAMONTE**, matrícula 3077, portadora da cédula de identidade N.º 872891 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328, DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 328, DE 03 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL DANIELA SILVA DE CARVALHO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 25 de Abril do corrente ano, a servidora municipal **DANIELA SILVA DE CARVALHO,** matrículas 7838 e 7082, portadora da cédula de identidade nº 2816822-4 SESP/MT, ocupante do cargo de **Professora**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM RONDONOPOLIS - MT**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 061/2022** a se realizar no dia **23 de Maio de 2022 às 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de Maio de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 051/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/05/2022 À 06/05/2023 LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE NO MÍNIMO 3%, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA NUM. 62 DE 29/12/2011, DO MAPA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	3.160 UND	LEITEBOM	R$ 4,50	R$ 14.220,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.220,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS). LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	AÇÚCAR TIPO REFINADO - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG.	408 UND	ITAMARATI	R$ 5,46	R$ 2.227,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.227,68 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	SAGU – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FÉCULAS EM FORMA GRANULADA ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	100 UND	MIKA	R$ 7,00	R$ 700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	GORDURA VEGETAL - TIPO HIDROGENADA, OBTIDA DA MISTURA DE ÓLEOS, GORDURAS COMESTÍVEIS, ISENTA DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR.	330 UND	MESA	R$ 14,79	R$ 4.880,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.880,70 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN – APROXIMADAMENTE 350 GRAMAS	200 UND	JASMINE	R$ 20,90	R$ 4.180,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.180,00 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS). LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	MARGARINA ZERO LACTOSE - COM SAL, LIVRE DE COLESTEROL E GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	140 UND	QUALY	R$ 8,55	R$ 1.197,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.197,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS). LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	PÃO ESPECIAL, TIPO INTEGRAL SEM AÇÚCAR – SABOR SEM AÇÚCAR E SEM SAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 38,02G FARINHA DE TRIGO, 19ML DE AGUA,1,9G DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,5,7G DE FERMENTO,0,38G ADITIVO MELHORADOR, EMBALAGEM DE 350 A 400 GRAMAS.	320 UND	PULLMAN	R$ 12,15	R$ 3.888,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.888,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS). LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - COMUM, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR CINZA-AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 1 KG.	180 UND	RENATA	R$ 6,94	R$ 1.249,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.249,20 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	ARROZ INTEGRAL - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	160 UND	URBANO	R$ 5,93	R$ 948,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 948,80 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	BOLO INTEGRAL SEM AÇÚCAR – BOLO INTEGRAL ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES PRONTO PARA O CONSUMO E SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	130 UND	SUAVIPAN	R$ 15,38	R$ 1.999,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.999,40 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

147	AGUARDENTE - NACIONAL DESTILADO MOSTO, FERMENTADO DE CANA E AÇÚCAR, TEOR ALCOÓ-LICO 40%, TIPO TRADICIONAL, GARRAFA DE VIDRO APROXIMADAMENTE 1000 ML.	35 UND	SERTANEJA	R$ 12,20	R$ 427,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 427,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS). LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
161	BANHA REFINADA - GORDURA DE SUÍNO (TECIDO ADIPOSO) NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E RO-TULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	100 UND	AURORA	R$ 15,80	R$ 1.580,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.580,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS). LOTE 121

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
195	MILHO DE CANJICA AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONA-DO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 GR.	800 UND	MIKA	R$ 3,36	R$ 2.688,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.688,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS). LOTE 131

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
205	ÓLEO DE GIRASSOL - EM EMBALAGEM DE 900 ML	280 UND	SALADA	R$ 16,03	R$ 4.488,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.488,40 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 44.674,18 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ Nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 051/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/05/2022 À 06/05/2023 LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBI-OLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE NO MÍNIMO 3%, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FE-CHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA NUM. 62 DE 29/12/2011, DO MAPA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	3.160 UND	LEITEBOM	R$ 4,50	R$ 14.220,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.220,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS). LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	AÇÚCAR TIPO REFINADO - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG.	408 UND	ITAMARATI	R$ 5,46	R$ 2.227,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.227,68 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	SAGU – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FÉCULAS EM FORMA GRANULADA ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	100 UND	MIKA	R$ 7,00	R$ 700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	GORDURA VEGETAL - TIPO HIDROGENADA, OBTIDA DA MISTURA DE ÓLEOS, GORDURAS COMESTÍ-VEIS, ISENTA DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR.	330 UND	MESA	R$ 14,79	R$ 4.880,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.880,70 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN – APROXIMADAMENTE 350 GRAMAS	200 UND	JASMINE	R$ 20,90	R$ 4.180,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.180,00 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS). LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	MARGARINA ZERO LACTOSE - COM SAL, LIVRE DE COLESTEROL E GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	140 UND	QUALY	R$ 8,55	R$ 1.197,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.197,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS). LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	PÃO ESPECIAL, TIPO INTEGRAL SEM AÇÚCAR – SABOR SEM AÇÚCAR E SEM SAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 38,02G FARINHA DE TRIGO, 19ML DE AGUA,1,9G DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,5,7G DE FERMENTO,0,38G ADITIVO MELHORADOR, EMBALAGEM DE 350 A 400 GRAMAS.	320 UND	PULLMAN	R$ 12,15	R$ 3.888,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.888,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS). LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - COMUM, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR CINZA-AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 1 KG.	180 UND	RENATA	R$ 6,94	R$ 1.249,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.249,20 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	ARROZ INTEGRAL - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	160 UND	URBANO	R$ 5,93	R$ 948,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 948,80 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	BOLO INTEGRAL SEM AÇÚCAR – BOLO INTEGRAL ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES PRONTO PARA O CONSUMO E SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	130 UND	SUAVIPAN	R$ 15,38	R$ 1.999,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.999,40 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147	AGUARDENTE - NACIONAL DESTILADO MOSTO, FERMENTADO DE CANA E AÇÚCAR, TEOR ALCOÓLICO 40%, TIPO TRADICIONAL, GARRAFA DE VIDRO APROXIMADAMENTE 1000 ML.	35 UND	SERTANEJA	R$ 12,20	R$ 427,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 427,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS). LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
161	BANHA REFINADA - GORDURA DE SUÍNO (TECIDO ADIPOSO) NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	100 UND	AURORA	R$ 15,80	R$ 1.580,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.580,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS). LOTE 121

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
195	MILHO DE CANJICA AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 GR.	800 UND	MIKA	R$ 3,36	R$ 2.688,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.688,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS). LOTE 131

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
205	ÓLEO DE GIRASSOL - EM EMBALAGEM DE 900 ML	280 UND	SALADA	R$ 16,03	R$ 4.488,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.488,40 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 44.674,18 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS). LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 01 LITRO. REGISTRO ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: Q-BOA, YPÊ, BRILHANTE.	1.345 UND	QBOA	R$ 4,30	R$ 5.783,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.783,50 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA DE COCO - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 700 GRAMAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: VITARELLA, MABEL, MARILAN, NINFA)	5.090 UND	MARILAN	R$ 8,64	R$ 43.977,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.977,60 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MABEL, MARILAN, PANCO, PIRAQUÊ, LIANE, VITARELLA, BELA VISTA).	4.274 UND	VITARELLA	R$ 6,75	R$ 28.849,50
84	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO LEITE - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MABEL, MARILAN, PANCO, PIRAQUÊ, LIANE, VITARELLA, BELA VISTA).	4.100 UND	VITARELLA	R$ 6,75	R$ 27.675,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 56.524,50 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU AÇUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SÃOS E LIMPOS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, C/ ASPECTO DE MASSA HOMOGÊNEA. COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 340 GRAMAS, SEM GLÚTEN (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FUGINI, ELEFANTE, DAJUDA, OLÉ)	416 UND	FUGINI	R$ 4,00	R$ 1.664,00
86	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU AÇUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SÃOS E LIMPOS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, C/ ASPECTO DE MASSA HOMOGÊNEA. COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 850 GRAMAS, SEM GLÚTEN (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FUGINI, ELEFANTE, DAJUDA, OLÉ)	1.463 UND	ELEFANTE	R$ 11,80	R$ 17.263,40
87	MOLHO DE TOMATE – PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÃS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, AÇUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG.	400 UND	FUGINI	R$ 6,36	R$ 2.544,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.471,40 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	MARGARINA VEGETAL– COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPÍDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 15 KG. VÁLIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BUNGE, DELINE, DORIANA, DELÍCIA, VIGOR, COAMO, QUALY)	204 UND	BUNGE	R$ 234,54	R$ 47.846,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.846,16 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJÁ, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML .	248 UND	DA FRUTA	R$ 7,95	R$ 1.971,60
102	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML.	400 UND	DA FRUTA	R$ 4,78	R$ 1.912,00
103	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML.	228 UND	DA FRUTA	R$ 4,01	R$ 914,28

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.797,88 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE FRANGO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 KG.	420 UND	KISABOR	R$ 12,13	R$ 5.094,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.094,60 (CINCO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	LEITE MODIFICADO EM PÓ- EMBALAGEM DE 400 GRAMAS,	150 UND	MERILU	R$ 6,80	R$ 1.020,00
124	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NÃO PODENDO SER MODIFICADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	165 UND	CCGL	R$ 17,39	R$ 2.869,35

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.889,35 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	PIRULITO – TIPO CORAÇÃO OU PICOLÉ, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 600 G, COM 50 UNIDADES.	610 UND	FLORESTAL	R$ 10,57	R$ 6.447,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.447,70 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS). LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	DOCE DE GOIABA - SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇUCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PAPEL TRANSPARENTE APROPRIADO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	78 UND	VAL	R$ 3,64	R$ 283,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 283,92 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	MAIONESE – EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADO DE 500 GRAMAS.	218 UND	LIZA	R$ 6,81	R$ 1.484,58

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.484,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA – COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	690 UND	ICE COLA	R$ 6,14	R$ 4. 236,60
144	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ- COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	690 UND	VIVER	R$ 4,50	R$ 3. 105,00
145	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA – COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	490 UND	VIVER	R$ 4,50	R$ 2. 205,00
146	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LIMÃO – COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMÃO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA DE 2 LITROS.	540 UND	SABOR AKI	R$ 6,93	R$ 3. 742,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.288,80 (TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	COCO EM FLOCOS - AMÊNDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ÚMIDO E ADOÇADO, EMBALAGEM DE EMBALAGEM DE 5KG.	60 UND	DUCOCO	R$ 192,00	R$ 11. 520,00
149	COCO RALADO FINO - AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ÚMIDO E ADOÇADO, EMBALAGEM DE 5KG.	70 UND	DEL COCO	R$ 119,71	R$ 8. 379,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.899,70 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
156	NATA – REFRIGERADA EM EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	138 UND	IMBAUBA	R$ 12,25	R$ 1.690,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.690,50 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LOTE 110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
176	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2.600 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLÉ, ITAMBÉ, VENCEDOR)	196 UND	ITALAC	R$ 40,42	R$ 7. 922,32

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.922,32 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). LOTE 112

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 10 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	80 UND	AMAFIL	R$ 70,68	R$ 5. 654,40
184	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO – ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	40 UND	AMAFIL	R$ 13,50	R$ 540,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.194,40 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). LOTE 115

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
189	BEBIDA LÁCTEA - SABOR MORANGO, COCO, PÊSSEGO. COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, FERMENTO LÁCTEO, AROMA NATURAL, CORANTE NATURAL E CONSERVANTES. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO COM 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VALIDADE DE 15 A 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	120 UND	COMAJUL	R$ 5,02	R$ 602,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 602,40 (SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 247.199,31 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 324, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA O SERVIDOR CLOVIS NERI RUSTICK EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DO CARGO DE FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 20 de Abril do corrente ano, o Senhor **CLOVIS NERI RUSTICK**, portador da cédula de identidade nº 804128 SSP/MT, aposentadoria por Invalidez do Cargo de **FISCAL,** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso I, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12 e 14, da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SEGUNDA CHAMADA** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA E EFLUENTES**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 050/2022** a se realizar no dia **23 de Maio de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de Maio de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 08.436.811/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 051/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/05/2022 À 06/05/2023 LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 250 GRAMAS.	167 UND	GOMES DA COSTA	R$ 10,02	R$ 1.673,34

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.673,34 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE- EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	103 UND	NINHO	R$ 27,86	R$ 2.869,58
31	LEITE EM PÓ DE SOJA- PRODUTO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E LACTASE, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	80 UND	SUPRA SOY	R$ 25,90	R$ 2.072,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.941,58 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	BISCOITO DE ÁGUA E SAL ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	267 UND	LIANE	R$ 5,39	R$ 1.439,13
33	BISCOITO DE MAISENA ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	252 UND	LIANE	R$ 65,39	R$ 1.358,28
34	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 80 A 100 GRAMAS.	780 UND	NAZINHA	R$ 5,40	R$ 4.212,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.009,41 (SETE MIL, NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	AVEIA SEM GLÚTEN - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM LATA APROPRIADA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	320 UND	NATURALE	R$ 3,80	R$ 1.216,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.216,00 (UM MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS). LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA)- SEM SABOR PRONTA PARA BEBER SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	140 UND	ADES	R$ 10,70	R$ 1.498,00
46	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	296 UND	PIRACANJUBA	R$ 6,91	R$ 2.045,36
47	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R$ 14,03	R$ 1.585,39

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.128,75 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	MACARRÃO INTEGRAL – TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	330 UND	DALLAS	R$ 5,51	R$ 1.818,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.818,30 (UM MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	LIMPA ALUMÍNIO - NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML.	1.090 UND	ALVO	R$ 2,60	R$ 2.834,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.834,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	SABONETE LÍQUIDO - CREMOSO, PEROLADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO (ACIDEZ 6,50 A 7,50, TEOR ATIVO 10,50 A 11,50), COM VÁLVULA PUMP. REGISTRO NA ANVISA.	737 UND	PREMISSE	R$ 11,11	R$ 8.188,07

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.188,07 (OITO MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS). LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	FAROFA DE MILHO TEMPERADA – AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	128 UND	YOKI	R$ 6,88	R$ 880,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 880,64 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	MACARRÃO - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA, ADRIA, LIANE, NINFA, DALLAS)	1.616 UND	DALLAS	R$ 3,39	R$ 5.478,24
114	MACARRÃO - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PENNE, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA, ADRIA, LIANE, NINFA, DALLAS)	3.500 UND	DALLAS	R$ 3,73	R$ 13.055,00
115	MACARRÃO – TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA, ADRIA, LIANE, NINFA, DALLAS)	3.500 UND	DALLAS	R$ 3,73	R$ 13.055,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.588,24 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO – SABORES DIVERSOS, COMPOSTO TIPO REFRESCO EM PÓ, POSSUIR NO MÍNIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PÓ, DISSOLUVEL EM ÁGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DOMÍNIO SOLICITADO FEITO POR ANALISES LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	600 UND	AMAVITA	R$ 7,20	R$ 4.320,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS). LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	DOCE DE LEITE – TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	78 UND	AUREA	R$ 5,60	R$ 436,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 436,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
160	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 200 ML.	130 UND	BOM COCO	R$ 2,55	R$ 331,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 331,50 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LOTE 103

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
165	CHOCOLATE GRANULADO AO LEITE - PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, EMBALAGEM DE 1 KG.	110 UND	MIL CORES	R$ 15,40	R$ 1. 694,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.694,00 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). LOTE 109

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
175	LEITE CONDENSADO – COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.	163 UND	MARAJOARA	R$ 5,55	R$ 904,65

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 904,65 (NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). LOTE 113

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
185	CHÁ MATE - CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, FECHADO, PACOTE DE 250GRS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MATTE LEÃO, MATE REAL, SANTO ANTONIO, QUALITÁ, UNIÃO DA VITÓRIA, CHÁ CHÁ)	6. 573 UND	UNIÃO DA VITÓRIA	R$ 3,89	R$ 25. 568,97

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.568,97 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). LOTE 122

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	COLORÍFICO - TIPO COLORAU EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	1. 477 UND	SINHA	R$ 4,50	R$ 6. 646,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.646,50 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LOTE 124

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
198	LENTILHA – TIPO 1, CONSTITUÍDA DE GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	495 UND	MIKA	R$ 12,21	R$ 6.043,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.043,95 (SEIS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). LOTE 125

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
199	GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA - FÉCULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINÁCEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, MISTURA SEMI PRONTA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	220 UND	PINDUCA	R$ 6,82	R$ 1. 500,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.500,40 (UM MIL, QUINHENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 112.725,10 (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 323, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA A SENHORA MARIA LUCIA DE MAGALHÃES DO CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 18 de Abril do corrente ano, a Senhora **MARIA LUCIA DE MAGALHÃES,** portadora da cédula de identidade nº 0955820-9 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora De Turismo Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

Campo Verde – MT, 27 de abril de 2022.

Ofício: 006/2022/TESOURARIA

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

Ao Banco Bradesco S.A.

Agência Campo Verde – MT.

PODERES PARA MOVIMENTACÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT – CNPJ 24. 950.495/0001-88, conforme abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme **Termo de Posse do prefeito e vice-prefeita nº 011/2021**, eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, período de 2021 a 2024.

Assinatura: Conforme a **Portaria nº 002/2021**, nomeação da Secretária de Finanças, sr. Ronan Freire, em conformidade com a Lei Municipal 2457/2019 que dispõe de estrutura organizacional do Município de Campo Verde e delega poderes de movimentação bancaria dos recursos financeiros da instituição.

Assinatura: Conforme a **Portaria nº 203/2022**, de 08 de março de 2022, de a nomeação da Gerente de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças, Sra. Denilda Matias Oliveira da Silva, em conformidade com a Lei Municipal 2457/2019 que dispõe de estrutura organizacional do Município de Campo Verde e delega poderes de movimentação bancaria dos recursos financeiros da instituição.

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

CPF – 631.576.751-68 ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA NÃO

CPF – 451.371.291-00 RONAN FREIRE NÃO

CPF – 514.201.801-00 DENILDA MATIAS OLIVEIRA DA SILVA NÃO

AGÊNCIA: 1157 CONTAS: todas as contas vinculadas ao - CNPJ 24.950.495/0001-88 da Prefeitura Municipal de Campo Verde -MT.

LISTA DE PODRES:

1. EMITIR CHEQUES 2. ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 3. AUTORIZAR COBRANÇA 4. UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES 5. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO 6. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 7. REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES 8. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERCÕES 9. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 10. ENDOSSAR CHEQUE 11. REQUISITAR CARTAO ELETRONICO 12. MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO 13. ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO 14. SUSTAR / CONTRAORDENAR CHEQUES 15. CANCELAR CHEQUES 16. BAIXAR CHEQUES 17. EFETUAR RESGATE/APLICACOES FINANCEIRAS 18. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUER SENHAS 19. EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP 20. EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP 21. EFETUAR MOVIMENTO FINANCEIRA NO RPG 22. CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSO 23. LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN /AASP 24. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS 25. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 26. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED 27. EMITIR COMPROVANTES 28. EFETUAR TRANSF. P/MESMA TITULARIDADE VIA GEFI 29. ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 30. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLVEIRA

Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretária Municipal de Finanças

DENILDA MATIAS OLIVEIRA DA SILVA

Gerente de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIDER LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em curso para condutores de veículo de transporte de emergência e transporte coletivo de passageiros, para agentes políticos e servidores do município.

Valor: R$ 23.600,00 (vinte três mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 05 de maio de 2022 à 04 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 184/2021

REF.: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.171.273/0001-40, com sede à Rua Santo André, n. 1.260, sala 02, Bairro Jardim Riva, cidade de Primavera do Leste-MT, CEP 78850-000, neste ato por seu representante Sr. **Jhonattan Henrique Bonoldi**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 78965 CTPS/MT e do CPF nº 052.119.509-84.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 124/2022 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa se encontra inadimplente com suas obrigações fiscais perante a União e respectivo Município de sede (falta de certidão negativa federal e municipal).

A regularidade fiscal é requisito para contratação com o Poder Público e também enquanto o contrato estiver vigente, nos termos dos arts. 27, inciso IV, 29, inciso III e 55, inciso XIII, todos da Lei 8.666/93, e cláusula 95.2, da Ata em referência.

Diante do exposto e o constante no oficio em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **05 (cinco) dias a contar da publicação desta, regularize sua situação fiscal perante a União e Município da sede.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar o imediato cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão unilateral dos contratos oriundos, por culpa exclusiva da Notificada, bem como a aplicação de penalidades cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 06 de maio de 2022.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **CENTRO OESTE TELECOM EIRELI-EPP,** pessoa jurídica de di-

reito privado,inscrita no CNPJ nº 39.832.926/0001-89, com sede na Rua Belém, nº 684, Sala 03, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado pelo sócio administrador **Fernando Sarzi Sartori,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2093376354 SJS/RS e CPF nº 007.950.570-83, residente no município de Campo Verde-MT; considerando o que consta no Ofício nº 112/2022 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **055/2021** – **cujo objeto é a prestação de serviço de transmissão de dados - internet fibra óptica,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 055/2021, firmado entre as partes acima em 01/07/2021, tem vigência até 30/06/2022;

Considerando o ofício n. 112/2022/SMFin, em que solicita a rescisão amigável do contrato, eis que a Secretaria responsável não irá mais utilizar a rede de internet contratada, conforme ofício 010/2022, em virtude de cada unidade educacional infantil e fundamental terem seus próprios recursos para aquisição de acesso à rede, solicitando rescisão;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 055/2021 a partir desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 11.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 29 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO OESTE TELECOM EIRELI-EPP

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 37.152.127/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 051/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/05/2022 À 06/05/2023 LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ERVA CIDREIRA (CAPIM SANTO) - PRODUTO A GRANEL DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 KG.	605 UND	PAIOL	R$ 39,00	R$ 23. 595,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.595,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	FRUTA CRISTALIZADA - MISTA PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDAÇOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE AÇÚCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	121 UND	PAIOL	R$ 3,75	R$ 453,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 453,75 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	FARINHA DE ARROZ – FARINHA EXTRAÍDA DO ARROZ, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	104 UND	URBANO	R$ 5,71	R$ 593,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 593,84 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	GELEIA DE FRUTAS DIETÉTICA – POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, ACRESCIDA DE EDULCORANTE, ACIDULANTE, ESTABILIZANTE, ESPESSANTE, PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO, COM CONSISTÊNCIA DE MASSA GELATINOSA, COM SABOR DOCE, SEMI-ÁCIDO E COR PRÓPRIA DA FRUTA, ACONDICIONADO EM COPO VEDADO COM VALIDADE DE 12 MESES DA ENTREGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. EMBALAGEM DE 250 A 280 GRAMAS.	70 UND	PREDILECTA	R$ 14,84	R$ 1. 038,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.038,80 (UM MIL, TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	CREME DE LEITE – APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	593 UND	ITALAC	R$ 3,62	R$ 2. 146,66
96	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MANTEIGA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA, PESANDO 1KG.	250	ITALAC	R$ 17,35	R$ 4. 337,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.484,16 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	AZEITONA – VERDE, INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	243 UND	CAMPO BELO	R$ 15,63	R$ 3.798,09

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.798,09 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS). LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	GELATINA - SABORES VARIADOS, COMPOSTO DE SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA A, C, D, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO),ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA . COM FENILALANINA, DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	420 UND	APTI	R$ 1,33	R$ 558,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 558,60 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	MACARRÃO DE ARROZ- SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (PARAFUSO, PENNE OU ESPAGUETE).	7.500 UND	URBANO	R$ 4,24	R$ 31.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS). LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117	MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA – TIPO SECA PRÉ-COZIDA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	90 UND	VITARELLA	R$ 8,77	R$ 789,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 789,30 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	CEREAL PRÉ-COZIDO DE MILHO – COM 09 VITAMINAS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL LATA 400 GRAMAS.	20 UND	NESTLE	R$ 10,59	R$ 211,80
120	CEREAL PRÉ-COZIDO DE ARROZ – COM 09 VITAMINAS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL LATA 400 GRAMAS.	20 UND	NESTLE	R$ 10,59	R$ 211,80
121	COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRA ALIMENTAR – TIPO FASES 1+ COM FONTE DE CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS C, D E E. EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS,	40 UND	PIRACANJUBA	R$ 11,85	R$ 474,00
122	FLOCOS DE CEREAIS - PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL À BASE DE TRIGO, CEVADA, AVEIA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS E MINERAIS EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	40 UND	NESTLE	R$ 16,43	R$ 657,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.554,80 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	DOCES DE GOIABA - (GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PAPEL TRANSPARENTE APROPRIADO, EMBALAGEM DE 4,8 KG (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: AUREA, DA PROVINCIA, FLEISCHMANN, CEPERA, VAL, PREDILECTA, OLÉ)	60 UND	PREDILECTA	R$ 73,50	R$ 4.410,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.410,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS). LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	FARINHA DE ROSCA – SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	140 UND	DIODORO	R$ 6,30	R$ 882,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 882,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	GROSELHA - XAROPE ARTIFICIAL ELABORADO COM AÇÚCAR, ÁGUA POTÁVEL, SABOR GROSELHA, E SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,30 OU SEJA, 62% DE AÇÚCAR POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEADA E HERMETICAMENTE VEDADA EMBALAGEM DE 01 LITRO.	14 UND	TAIGUARA	R$ 11,99	R$ 167,86

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 167,86 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). LOTE 114

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
186	SELETA DE LEGUMES - EM CONSERVA, COMPOSTA DE GRÃOS INTEIROS, SELECIONADA, HIGIENIZADA, COM GRÃOS INTEIROS, PESO DRENADO DE 170 GRAMAS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.719 UND	PREDILECTA	R$ 3,50	R$ 6.016,50

187	MILHO VERDE – EM CONSERVA, COMPOSTA DE GRÃOS INTEIROS DE MILHO, SELECIONADA, HIGIENIZADA, PESO DRENADO DE 170 GRAMAS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	300 UND	PREDILECTA	R$ 3,50	R$ 1.050,00
188	ERVILHA - EM CONSERVA, COMPOSTA DE GRÃOS INTEIROS DE ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, COM GRÃOS INTEIROS, PESO DRENADO DE 170 GRAMAS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	800 UND	PREDILECTA	R$ 3,50	R$ 2.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.866,50 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LOTE 116

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
190	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, UMIDADE EM G/100G MÁXIMA 6,0%, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	305 UND	CAMIL	R$ 9,80	R$ 2.989,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.989,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS). LOTE 123

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
197	FÉCULA DE MANDIOCA - LIMPO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOS, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 25 KG	50 UND	PINDUCA	R$ 195,00	R$ 9.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.750,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). LOTE 126

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200	ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	30 UND	PAIOL	R$ 66,24	R$ 1.987,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.987,20 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). LOTE 127

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201	CAMOMILA FLOR – PRODUTO A GRANEL DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 KG.	80 UND	PAIOL	R$ 58,38	R$ 4.670,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.670,40 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). LOTE 128

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	ERVA DOCE - EM GRÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 KG.	88 UND	PAIOL	R$ 45,89	R$ 4.038,32

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.038,32 (QUATRO MIL, TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). LOTE 129

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
203	AÇÚCAR MASCAVO - COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO EMBALAGEM DE 1 KG.	620 UND	COMASAN	R$ 9,00	R$ 5.580,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.580,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS). LOTE 133

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
207	ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NESCAU, TODDY, MUKY, 3 CORAÇÕES, ITALAC)	5.650 UND	ITALAC	R$ 5,30	R$ 29.945,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.945,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 144.952,62 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 37.674.131/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 051/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/05/2022 À 06/05/2023 LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CAMOMILA - CONSTITUÍDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	150 UND	MIKA	R$ 3,04	R$ 456,00
06	ERVA DOCE – EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	150 UND	MIKA	R$ 1,74	R$ 261,00
07	ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	164 UND	MIKA	R$ 2,93	R$ 480,52
08	AÇAFRÃO EM PÓ - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	174 UND	MIKA	R$ 1,99	R$ 346,26
09	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃOS – OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TIPO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	165 UND	MIKA	R$ 2,77	R$ 457,05
10	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA PLANTA, PEDAÇOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	220 UND	MIKA	R$ 3,02	R$ 664,40
11	CANELA EM PÓ - FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS E CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	240 UND	MIKA	R$ 2,64	R$ 633,60
12	NOZ MOSCADA - CONSTITUÍDA DE AMÊNDOAS SECAS E MOÍDAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE FERMENTAÇÃO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 8 GRAMAS	96 UND	MIKA	R$ 3,90	R$ 374,40
13	PIMENTA DO REINO MOÍDA - EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	144 UND	MIKA	R$ 3,49	R$ 502,56
14	QUEIJO PARMESÃO RALADO – ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	254 UND	TEIXEIRA	R$ 4,48	R$ 1.137,92
15	BICARBONATO DE SÓDIO – ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	140 UND	MIKA	R$ 1,99	R$ 278,60
16	SAL AMONÍACO - ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	125 UND	MIKA	R$ 1,98	R$ 247,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.839,81 (CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	IOGURTE - COM A POLPA DA FRUTA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 LITRO, NOS SABORES MORANGO OU COCO CONFORME A SOLICITAÇÃO. TIPO INTEGRAL ADOÇADO, DE CONSISTÊNCIA SEMISSÓLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 3,00G/100,00G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO PLÁSTICOS DE POLIETILENO RESISTENTE, CONFORME RESOLUÇÃO N° 05 DE 13/11/2000 DO MAPA.	18.150 UND	COMAJUL	R$ 6,85	R$ 124.327,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 124.327,50 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 13 (25% LOTE 12 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24.1	IOGURTE - COM A POLPA DA FRUTA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 LITRO, NOS SABORES MORANGO OU COCO CONFORME A SOLICITAÇÃO. TIPO INTEGRAL ADOÇADO, DE CONSISTÊNCIA SEMISSÓLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 3,00G/100,00G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO PLÁSTICOS DE POLIETILENO RESISTENTE, CONFORME RESOLUÇÃO N° 05 DE 13/11/2000 DO MAPA.	6.050 UND	COMAJUL	R$ 6,85	R$ 41.442,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.442,50 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	144 UND	MARATÁ	R$ 9,07	R$ 1.306,08

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.036,08 (UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS). LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - ZERO DE GORDURA TRANS, COM POSTO POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	2.340 UND	LIANE	R$ 4,99	R$ 11.676,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.676,60 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES, 60 G	1.655 UND	LUSTRO	R$ 1,57	R$ 2.598,35

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.598,35 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	MANGUEIRA PARA JARDIM - 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA E ESGUICHO COM 30 METROS.	50 UND	MM	R$ 57,56	R$ 2.878,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.878,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS). LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	MILHO DE PIPOCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP DE 500 GRAMAS.	400 UND	OURO DO LESTE	R$ 3,50	R$ 1.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	TEMPERO PRONTO COM PIMENTA - OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ALECRIM, ALHO, PIMENTA DO REINO, AIPO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DE CUMARINA, ACIDULANTE, ANTIUMECTANTE, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE ACORDO COM A PORT. 541/97 SVC/MS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, VEDADO, PESANDO 1KG.	80 UND	TIO JONAS	R$ 6,34	R$ 507,20
90	TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA- COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NÃO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGÊNEA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO, EMBALADO EM BALDE DE POLIETILENO ATÓXICO FECHADO HERMETICAMENTE COM PESO LIQUIDO DE 1 KG	682 UND	TIO JONAS	R$ 6,25	R$ 4.262,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.769,70 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	PÃO DE FORMA - MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, PECA INTEIRA FATIADO, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS.	796 UND	DA CASA	R$ 9,19	R$ 7.315,24
92	PÃO DE HOT DOG - ALONGADO, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA,35,50G DE FARINHA DE TRIGO, 3,60G DE AÇUCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL, 0,70G DE LEITE EM PÓ, 0,70G DE SAL, 0,70G DE REFORÇADOR, 19,50ML DE ÁGUA, 1,8G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,05G DE ANTI-MOFO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	4.400 UND	DA CASA	R$ 8,79	R$ 38.676,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.991,24 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	MARGARINA VEGETAL– COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPÍDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: QUALY, DORIANA, DELICIA, DELINE, VIGOR)	589 UND	DORIANA	R$ 7,94	R$ 4.676,66

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.676,66 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	VINAGRE - DE MAÇÃ, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA MAÇÃ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM DE 750 ML.	800 UND	NEVAL	R$ 5,00	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MABEL, MARILAN, ÁGUIA, TRIUNFO, LIANE, RENATA, NINFA, BELA VISTA, DALLAS, VITARELLA)	5.524 UND	LIANE	R$ 10,15	R$ 56.068,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 56.068,60 (CINQUENTA E SEIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	MACARRÃO - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE	1.180 UND	DALLAS	R$ 3,70	R$ 4.366,00

	CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500 GRAMAS.				
112	MACARRÃO - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO DE LETRINHAS (ALFABETO), COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500 GRAMAS.	150 UND	RENATA	R$ 3,76	R$ 564,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.930,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS). LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	CHÁ DE CAMOMILA - COM 20 GRAMAS CADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	52 UND	BARÃO	R$ 3,02	R$ 157,04
126	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - COM 20 GRAMAS CADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	46 UND	BARÃO	R$ 3,05	R$ 140,30
127	CHÁ DE ERVA DOCE - COM 20 GRAMAS CADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	52 UND	BARÃO	R$ 3,10	R$ 161,20
128	CHÁ DE HORTELÃ - COM 20 GRAMAS CADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	47 UND	BARÃO	R$ 3,00	R$ 141,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 599,54 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	MANTEIGA EXTRA SEM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG	215 UND	FRIMESA	R$ 37,99	R$ 8.167,85

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.167,85 (OITO MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). LOTE 92

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150	COCO RALADO - AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ÚMIDO E ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	125 UND	ADELCOCO	R$ 3,79	R$ 473,75
151	COCO EM FLOCOS – AMÊNDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ÚMIDO E ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	125 UND	MENINA	R$ 3,99	R$ 498,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 972,50 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LOTE 118

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
192	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 500 GR.	720 UND	PINDUCA	R$ 8,98	R$ 6.465,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.465,60 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). LOTE 119

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
193	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, (PÓ FINO HOMOGÊNEO), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO COM 1KG.	1.040 UND	AMAFIL	R$ 9,71	R$ 10.098,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.098,40 (DEZ MIL, NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). LOTE 120

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
194	FUBÁ DE MILHO – FINO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G.	1.720 UND	SINHÁ	R$ 2,43	R$ 4.179,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.179,60 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). LOTE 130

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
204	AZEITE DE OLIVA – EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SÃS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO EMBALAGEM DE 500 ML.	269 UND	COCINEIRO	R$ 22,82	R$ 6.138,58

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.138,58 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). LOTE 132

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
206	LEITE DESNATADO LONGA VIDA - PESO LÍQUIDO 1000 ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR MÁXIMO DE 0,5 % DE GORDURA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC, MOLICO, TIROL)	420 UND	ITALAC	R$ 5,61	R$ 2.356,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.138,58 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). LOTE 134

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
208	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.	3.381 UND	DONA JULIA	R$ 5,44	R$ 18.392,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.392,64 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). LOTE 135

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
209	POLVILHO DOCE – TIPO 1, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	414 UND	DONA JULIA	R$ 6,64	R$ 2. 748,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.748,96 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). LOTE 136

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
210	POLVILHO AZEDO - TIPO 1, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	225 UND	DONA JULIA	R$ 8,89	R$ 2. 000,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.000,25 (DOIS MIL E VINTE E CINCO CENTAVOS). LOTE 137

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
211	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.	1. 379 UND	PIRÂMIDE	R$ 1,59	R$ 2. 192,61

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.192,61 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 376.217,77 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALLIANÇA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI - ME, CNPJ Nº 14.264.433/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 051/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/05/2022 À 06/05/2023 LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	CEREJA EM CALDA – COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, COZIDO COM ÁGUA E AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE ISENTADO DE PARASITOS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORAÇÃO ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO, E O PESO DO PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM VIDROS HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 3,1KG.	12 UND	LA VIOLETERA	R$ 178,00	R$ 2. 136,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.136,00 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS). LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA – SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, LINHA PROFISSIONAL EM EMBALAGEM DE SACHÊ E PESO LÍQUIDO DE 3 KG.	302 UND	PREDILECTA	R$ 24,90	R$ 7. 519,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.519,80 (SETE MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	MILHO VERDE EM CONSERVA – SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, LINHA PROFISSIONAL EM EMBALAGEM DE SACHÊ E PESO LÍQUIDO DE 2,7 KG.	1.220 UND	OLE	R$ 24,90	R$ 30. 378,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.378,00 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS). LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	DUETO (MILHO E ERVILHA) EM CONSERVA – SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, LINHA PROFISSIONAL EM EMBALAGEM DE 1,7 KG.	515 UND	FUGINI	R$ 24,90	R$ 12. 823,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.823,50 (DOZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CACAU EM PÓ - 100 % CACAU, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	160 UND	APTI	R$ 11,00	R$ 1.760,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.760,00 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS). LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	MISTURA INTEGRAL PARA PREPARO DE MASSAS - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AVEIA EM FLOCOS, FÉCULA DE BATATA, SEMENTE DE CHIA, FIBRA DE BETERRABA, FARINHA DE LINHAÇA, QUINOA EM FLOCOS, GERGELIM, SAL MARINHO, AMARANTO EM FLOCOS, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO) E GOMA XANTANA. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	160 UND	PAIOL	R$ 16,50	R$ 2. 640,00

40	MISTURA INTEGRAL PARA PÃO MULTIGRÃOS SEM GLÚTEN - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR MASCAVO, SAL MARINHO, AVEIA, SEMENTE DE LINHAÇA, SEMENTE DE CHIA, GERGELIM, AMARANTO, QUINOA E ESPESSANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	140 UND	PAIOL	R$ 16,60	R$ 2. 324,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.964,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	XILITOL EM PÓ - ADOÇANTE NATURAL EM PÓ DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, SABOR SEMELHANTE AO AÇÚCAR CONVENCIONAL. EMBALAGEM DE 350 A 400 GRAMAS.	52 UND	PAIOL	R$ 35,00	R$ 1. 820,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.820,00 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	LINHAÇA MARROM - A SEMENTE DO LINHO UTILIZADA NA CULINÁRIA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	200 UND	PAIOL	R$ 7,10	R$ 1.420,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.420,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS). LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	CHIA – SEMENTE FONTE DE FIBRAS, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, MINERAIS, AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS. EMBALAGEM DE 100 A 150 GRAMAS.	200 UND	PAIOL	R$ 10,50	R$ 2. 100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	MANTEIGA GHEE – MANTEIGA CLARIFICADA. ÓLEO PURIFICADO DA MANTEIGA, ONDE TODA A ÁGUA E OS ELEMENTOS SÓLIDOS E TOXINAS DA GORDURA DO LEITE E LACTOSE SÃO COMPLETAMENTE REMOVIDOS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	100 UND	PAIOL	R$ 39,00	R$ 3. 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS). LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	MANTEIGA DE COCO – PRODUTO FEITO COM INGREDIENTES VEGETAIS ONDE SEU PRINCIPAL INGREDIENTE É O ÓLEO DE COCO, NÃO CONTEM GORDURAS TRANS, GLÚTEN, LEITE, LACTOSE, OVO, PRODUTO VEGANO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	100 UND	PAIOL	R$ 26,50	R$ 2. 650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.650,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	FARINHA DE AMÊNDOAS – FARINHA PRODUZIDA A PARTIR DA MOAGEM DE AMÊNDOAS SEM PELE, APÓS A EXTRAÇÃO DO ÓLEO DA OLEAGINOSA. DE SABOR ADOCICADO E TEXTURA VARIADA, PODE SER GRANULADA OU FINA. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.	300 UND	PAIOL	R$ 25,00	R$ 7. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	GOMA XANTANA – ADITIVO ALIMENTAR. ATUA COMO ESPESSANTE, EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	120 UM	PAIOL	R$ 18,00	R$ 2. 160,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.160,00 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS). LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	342 UND	UNIFERM	R$ 19,90	R$ 6. 805,80
94	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	715	APTI	R$ 7,20	R$ 5. 148,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.953,80 (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	MILHO VERDE - EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 KG, DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM LATA.	437 UND	OLE	R$ 24,50	R$ 10. 706,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.706,50 (DEZ MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	ABACAXI EM CALDA - COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDAÇOS, COZIDO EM ÁGUA E AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORAÇÃO ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO, E O PESO DO O PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA DE 400 GRAMAS.	50 UND	TRIÂNGULO	R$ 12,82	R$ 641,00
130	AMEIXA EM CALDA – COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDAÇOS, COZIDO EM ÁGUA E AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS,	50 UND	ETI	R$ 19,99	R$ 999,50

	COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORAÇÃO ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO, E O PESO DO O PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA DE 400 GRAMAS.				
131	PÊSSEGO EM CALDA – COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDAÇOS, COZIDO EM ÁGUA E AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORAÇÃO ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO, E O PESO DO O PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA DE 400 GRAMAS.	50 UND	6B	R$ 9,99	R$ 499,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.140,00 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS). LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
132	CHANTILLY LÍQUIDO – NATURAL, OBTIDO DO CREME DE LEITE, ASPECTO CREMOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.	30 UND	AMELIA	R$ 16,99	R$ 509,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 509,70 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	CHANTILLY EM PÓ – BASE PARA PREPARO DE CHANTILLY, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1KG.	30 UND	SHOCOPAM	R$ 35,00	R$ 1.050,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS). LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	BALA - MASTIGÁVEL, SABOR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE AÇÚCAR FUNDIDO, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS.	590 UND	SOBERANO	R$ 8,38	R$ 4.944,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.944,20 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
152	EMULSIFICANTE – MISTURA ESTABILIZANTE PARA FINS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGEM DE 3KG.	30 UND	DU PORTO	R$ 129,99	R$ 3.899,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.899,70 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). LOTE 100

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	MELHORADOR PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (CONSERVANTE QUÍMICO) - EMBALAGEM DE 20KG.	70 UND	SHOCOPAM	R$ 228,57	R$ 15.999,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.999,90 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
163	CHOCOLATE AO LEITE - TIPO BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SONHO DE VALSA, OURO BRANCO, SERENATA DE AMOR)	400 UND	LACTA	R$ 43,90	R$ 17.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.560,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). LOTE 102

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
164	CHOCOLATE EM PÓ - SEM AÇÚCAR, PREPARADO COM CACAU EM PÓ 50 %, SOLÚVEL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE 2 KG.	120 UND	NESTLE	R$ 55,00	R$ 6.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). LOTE 104

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
166	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA - PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLÚTEN, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO 1 KG.	60 UND	SELECTA	R$ 26,99	R$ 1.619,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.619,40 (UM MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). LOTE 105

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
167	CORANTE LÍQUIDO PARA BOLO - (CORES DIVERSAS), EMBALAGEM DE 10ML.	40 UND	MIX	R$ 4,50	R$ 180,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS). LOTE 106

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
168	CORANTE EM PÓ AMARELO GEMA - EM EMBALAGEM DE 1 KG	06 UND	SHOCOPAM	R$ 34,00	R$ 204,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS). LOTE 107

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

169	CREME DE CONFEITEIRO – MISTURA PARA PREPARO DE CREME DE CONFEITEIRO COM SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, EMBALAGEM DE 1 KG	135 UND	SHOCOPAM	R$ 12,50	R$ 1. 687,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.687,50 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LOTE 108

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
170	ESSÊNCIA ARTIFICIAL PARA BOLO SABOR BAUNILHA - PREPARADA COM VEGETAIS GENUÍNOS MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	40 UND	SCHOCOPAM	R$ 35,90	R$ 1. 436,00
171	ESSÊNCIA ARTIFICIAL PARA BOLO SABOR LARANJA - PREPARADA COM VEGETAIS GENUÍNOS MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR DE LARANJA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	20 UND	SCHOCOPAM	R$ 29,90	R$ 598,00
172	ESSÊNCIA ARTIFICIAL PARA BOLO SABOR LIMÃO - PREPARADA COM VEGETAIS GENUÍNOS MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR DE LIMÃO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	20 UND	SCHOCOPAM	R$ 29,90	R$ 598,00
173	ESSÊNCIA ARTIFICIAL PARA BOLO SABOR MARACUJÁ - PREPARADA COM VEGETAIS GENUÍNOS MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR DE MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	20 UND	SCHOCOPAM	R$ 32,00	R$ 640,00
174	ESSÊNCIA ARTIFICIAL PARA BOLO SABOR COCO - PREPARADA COM VEGETAIS GENUÍNOS MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR DE COCO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	22 UND	SCHOCOPAM	R$ 29,90	R$ 657,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.929,80 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). LOTE 111

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
177	MISTURA PARA BOLO SABOR BANANA - EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	30 UND	BUNGE	R$ 52,00	R$ 1. 560,00
178	MISTURA PARA BOLO SABOR ABACAXI - EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	30 UND	BUNGE	R$ 54,00	R$ 1. 620,00
179	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	30 UND	BUNGE	R$ 55,00	R$ 1. 650,00
180	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO - EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	30 UND	BUNGE	R$ 50,00	R$ 1. 500,00
181	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA - EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	30 UND	BUNGE	R$ 55,00	R$ 1. 650,00
182	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ - EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	30 UND	BUNGE	R$ 50,00	R$ 1. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.480,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 173.595,80 (CENTO E SETENTA EM TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica.

Prezados Senhores membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, venho convoca-los para reunião que será realizada na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, situado na Rua Maceió nº 668 – Centro, no dia 10/05/2022 - às 09:00 horas da manhã.

Convocados:

TITULAR	SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTANTE
Miguel de Paula Oliveira	Gregório Dourado Filho	Câmara de Vereadores
Edison Gonçalves de Andrade Junior	Nicomedes Lindolfe Freitas Neto	OAB – Sub-Seção Campo Verde
Rosangela Aparecida Correia	Rodrigo Borges Ferreira	CRC - Sub-Seção Campo Verde
Lázaro Antônio Benedito de Souza	Claudinei Lopes da Silva	ACICAV
Gabriel Santos Ferreira	Marcia Ellen Rocha Pires	Executivo Municipal

Aos membros titulares que não puderem comparecer, solicitar ao presidente a convocação de seu suplente, nos termos do Artigo 14 – inciso 8 do Decreto acima citado.

Flavio Pacheco Rodrigues

Titular – Presidente do órgão da administração tributária municipal responsável pelo Conselho de Recurso Fiscal de 2ª Instância.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 051/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS às empresas v vencedoras: GUENO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54, valor total de R$ 44.674,18 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos); J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98, total de R$ 247.199,31 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos); MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.436.811/0001-41, total de R$ R$ 112.725,10 (cento e doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos); AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ nº 37.152.127/0001-36, valor de R$ 144.952,62 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos); MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 37.674.131/0001-64, valor de R$ 376.217,77 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos); ALLIANÇA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI - ME, CNPJ nº 14.264.433/0001-69, valor de R$ 173.595,80 (cento e setenta em três mil, qui-

nhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Campo Verde, 06 de maio de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 202 A 214

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 202/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RAISSA DE BRITO DE MORAES MONTEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 13 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 203/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TERESA DE FATIMA TALINI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.795,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 204/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ZELIR DE FATIMA ROSA DE SIQUEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.795,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 205/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NARA FRANCA FERNANDES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.794,03 (MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 206/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALLINY CAROLINY NASCIMENTO DA CRUZ

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.794,03 (MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 207/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ATAIDE PIZAME DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.794,03 (MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 208/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GLEYCE VIEIRA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 28 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 209/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: BRUNA FREITAS STEFFEN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL / PSF.

VALOR: R$ 16.447,84 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE ABRIL DE 2022 E COM TÉRMINO EM 28 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 210/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOSIANA MARCAL DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.794,03 (MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 211/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: WELLINTON PATRICK TEIXEIRA DE SA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.749,08 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 212/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE DE ASSUNCAO DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.794,03 (MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 213/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CELIA MOREIRA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.794,03 (MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 214/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: HELAINE SILVA DE OLIVEIRA COSTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.795,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE MAIO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 03 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimento dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contração de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo todas as etapas de sua realização.

Contratado: KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 11.761.650/0001-76.

Valor global: R$ 48.200,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 36/2022, Processo Administrativo nº 86/2022 e Processo de Compra nº 79/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 06 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimento dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contração de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para toda a frota do Município de Campos de Júlio - MT.

Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31.

Valor global: R$ R$ 39.465,36.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 35/2022, Processo Administrativo nº 85/2022 e Processo de Compra nº 78/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 06 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviços de Conservação.

VIGÊNCIA: 04/05/2022 a 03/05/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E CICERO PEDRO DA SILVA, CNPJ sob o nº 46.229.549/0001-53, CREDENCIADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas no fornecimento de produtos de panificação e congêneres,** nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **09/05/2022,** de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 06 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 126, DE 06 DE MAIO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE BIOQUÍMICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 2387/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**JAQUELINE DELLATORRE,** do cargo de Bioquímica, nomeada através da **Portaria nº. 314, de 11 de outubro de 2011**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na **Portaria nº. 314, de 11 de outubro de 2011**, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º TERMO "DE APOSTILAMENTO" AO CONTRATO 184.2021

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Adequação de valores referente a prestação de serviço de plantão médico clínico geral para realizar plantões presenciais e de sobreaviso de 12 horas interruptas, conforme está no decreto Nº 54, de 09 de março de 2021.

Serviço de Plantão Médico Presencial: Valor Anterior R$ 1.230,00 / Valor Atual: R$ 1.500,00

Serviço de Plantão Médico Sobre Aviso: Valor Anterior R$ 409,00/ Valor Atual: R$ 500,00

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE, CORDEIRO & SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA, CNPJ Nº 43.961.463/0001-22 CREDENCIADO.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 034/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada em transporte terrestre, para transportar pacientes do Município de Canabrava do Norte/MT para a cidade de Água Boa/MT para a realização de exames de imagens (Mamografias) com saída prevista para o dia 06/05/2022 às 05:00h e com previsão de retorno para o mesmo dia quando finalizar todos os atendimentos.

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Maio de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Olga Aparecida Cordeiro 70350575100 , inscrito no CNPJ sob o nº 44.852.276/0001-73;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 035/2022

DO OBJETO: Aquisição de uma área compreendendo 48.360 m² (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta metros quadrados), localizado no P.A. Manah, que inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-1, deste segue com uma distância de 403,00m (quatrocentos e três metros), até o ponto M-2, confrontando com a estrada vicinal; deste segue por uma distância de 120,00m (cento e vinte metros), até o ponto M-3, confrontando com a área desmembrada; deste segue por uma distância de 403,00m (quatrocentos e três metros) até o ponto M-4, confrontando com a área a ser desmembrada, deste segue com até o ponto M-1, por uma distância de 120,00m (cento e vinte metros), ponto inicial da descrição deste perímetro, coma finalidade de ser utilizado na exploração de jazida de cascalho, cujo materiais serão destinados para o revestimento das estradas da malha viária municipal de Canabrava do Norte.

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Maio de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Aldemiro Rodrigues Gomes, inscrito no CPF sob o nº 612.361.011-20;

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2022/GAPRE - DE 03 DE MAIO 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2022/GAPRE - DE 03 DE MAIO 2022.

DESIGNA SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELEM DA SILVA NUNES, Secretária chefe deGabinete, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2295 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 754.219.091-15, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa: **N**ORTE ARAGUAIA COMUNICAÇÃO - LTDA, CNPJ: 07.650.465/0001-37, Veiculação de publicidade institucional de interesse do município, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 2300 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 486.994.031.00, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa: NORTE ARAGUAIA COMUNICAÇÃO - LTDA, CNPJ: 07.650.465/0001-37, Veiculação de publicidade institucional de interesse do município, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

HELEM SILVA NUNES

Secretaria chefe de Gabinete

Portaria nº 030/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 036/2022

DO OBJETO: Aquisição de uma área compreendendo 63.700 m² (sessenta e três mil e setecentos metros quadrados), localizado no às margens da MT-412, que inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-3 de coordenadas 11º1'27.45''S e 51º46'43.21''O, deste segue com uma distância de 170,00m (cento e setenta metros), até o ponto M-4 de coordenadas 11º1'32.29''S e 51º46'45.71''O, confrontando com a estrada, deste segue por uma distância de 381,00m (trezentos e oitenta e um metros), até o ponto M-1 de coordenadas 11º1'34,02''S e 51º46'34.00''O, confrontando com o lote; deste segue por uma distância de 147,00m (cento e quarenta e sete metros) até o ponto M-2 de coordenadas 11º1'29.28''S e 51º46'34.01''O, confrontando com a área do secador; deste segue com até o ponto M-3, por uma distância de 284,93m (duzentos e oitenta e quatro metros vírgula noventa e três centímetros), ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao Sr. **Marcos Antônio Ribas Grendene**, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 14228710-2 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 403.339.579-20, residente e domiciliado na zona rural deste Munícipio de Canabrava do Norte, local onde possui uma Jazida, para a futura extração de Cascalho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, objetivando a exploração de jazida de cascalho, cujo materiais serão destinados para o revestimento das estradas da malha viária municipal de Canabrava do Norte.

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Maio de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Marcos Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob o nº 403.339.579-20;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

A Comissão permanente de Licitação do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, anteriormente suspenso para alterações do edital,** será realizadano dia **24/05/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações, com aplicação da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 06 de maio de 2022.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 105/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **OLMI INFORMATICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.321/0001-17 e Inscrição Estadual nº 13.341.049-8, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 92, LT RT 1C, Módulo 02, Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDREY RICARDO LORIS**, RG nº 1210787-5 SJ/MT e CPF nº 907.910.101-04**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
4	Aparelho de som micro sistem com USB, Radio AM/FM com CD; MP3+D30, Bivolt com pilha, seletor de função, botão de volume e sintonias, antena telescopia e copartimento para CD e Display LCD - Marca: MULTILASER	Unid	14	3	R$ 443,00	R$ 1.329,00
9	Ar condicionado Split 30.000 BTU's - frio - 220V - características mínimas: Refrigerar: Permite refrigerar o ambiente, Desumidificar: Utilizado em ambientes quentes e úmidos, o aparelho opera no modo refrigeração com a função de desumidificar o do ambiente. Ventilar: Permite operar apenas como ventilador. Auto: Identifica a condição do ambiente e escolhe automaticamente o melhor modo de operação, Especificações técnicas: Ciclo: Frio- 220V, Capacidade de refrigeração: 30000 BTU/h. - Potência: 2710W. Consumo: 2,71 kwh. Dimensões da unidade interna (lxaxp): 104,1 x 32 x 22,9 cm. Dimensões da unidade externa (lxaxp): 94,9 x 72,6 x 36 cm. Peso líquido/bruto: 14 / 49 kg. Gás Ecológico: r410a, Classificação Energética: A, Controle de temperatura digital (16°C a 32°C). Modo de operação: Refrigeração, Desumidificar, Ventilar e Automático. Função: Dormir, Oscilar, Timer. Controle de Ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático), Vazão de ar máxima: 1300 m³/h - Potência sonora unidade interna: 52 db(A). Potência sonora unidade Externa: 57 db(A). Tubulação para conexão: 3/8" e 5/8". Compressor rotativo. Filtro de ar. Garantia de 12 meses. Demais itens de serie - Marca: PHILCO	Unid	13	3	R$ 5.010,00	R$ 15.030,00
11	Ar Condicionado Split Teto 60.000 BTU/h Frio Trifásico - 220 volts - características mínimas: Modo Auto: o aparelho opera automaticamente conforme temperatura ambiente. Temperatura não será ajustada e não aparecera também. Pressione FAN para ajustar a velocidade do ventilador. Modo Frio: No modo frio, o aparelho operará sob este modo. Modo Seco: No modo seco, o aparelho operará sob baixa velocidade do ventilador. E a mesma não poderá ser ajustada. Modo Ventilação: o aparelho operará somente no modo ventilar. SELO PROCEL A indicando os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de ca-	Unid	9	2	R$ 10.368,00	R$ 20.736,00

	da categoria. Este produto está classificado com "Selo A", com maior eficiência energética, garantindo mais economia de energia na sua casa e menos danos ao meio-ambiente. Especificações Técnicas: Tensão: 220V Trifásico, Capacidade: 60000 BTUs, Classificação Energética: Classificação A, Ciclo Frio, Gás: R410A. Dimensões Evaporadora (L x A x P): 157 x 23,5 x 66,5 cm. Dimensões Condensadora (L x A x P): 71 x 85 x 71 cm. Peso Evaporadora: 48Kg, Peso Condensadora:61Kg. Garantia 12 meses. Demais itens de serie. - Marca: ELGIN					
25	Bebedouro água - bebedouro de pressão conjugado: modelo de coluna em aço inox conjugado fácil acesso de crianças, adultos e deficientes. Bebedouro de pressão de coluna em aço inoxidável para instalação de rede de água elétrico, sistema de refrigeração com utilização de compressor de gás depósito de água em aço inox isolado com eps e serpentina externa ralo sifonado gás inofensivo à camada de ozônio elemento filtrante de carvão ativado e/ou polímero filtrante sistema de filtração de dupla filtragem certificado do inmetro. Dois dispositivos de jatos de água (copo e jato) no superior e de jato no conjugado reservatório em aço inox capacidade mínima de 3,5 litros e rendimento de 5 litros por hora chapa galvanizada e tampa pia em aço inox dois dispositivos de jatos de água (copo e jato) medindo, aproximadamente, 0,95 cm de altura voltagens 220 volts ou bivolt - Marca: KARINA	Unid	15	3	R$ 1.584,00	R$ 4.752,00
26	Bebedouro água garrafão - bebedouro de garrafao bebedouro elétrico de coluna para garrafão de 20 litros, mangueira atóxica pingadeira baixo consumo de energia depósito de agua gelada de no mínimo 3 litros, saída de água gelada e outra para água natural gabinete na cor branca, com aproximadamente 95 cm de altura, potência mínima de 100w, voltagens 220 volts, 60 hz ou bivolt, garantia de no minimo 12 meses. Conexoes hidráulicas internas atoxicas produto certificado pelo inmetro. Termostato para ajuste manual de temperatura base em plástico polipropileno de alto impacto - Marca: KARINA	Unid	9	2	R$ 904,00	R$ 1.808,00
60	Centrifuga para secagem de roupas voltagem 220 W, 12 KG - Marca: WANKE	Unid	5	1	R$ 603,00	R$ 603,00
89	DVD player com entrada USB frontal, ripping e karaokê - 220 V - Entrada USB - Karaokê - Pen-Drive/MP3 Função Compatível Com: CD, CD-R, CD-RW, DVD, DVD-R, DVD-RW, VCD, MP3, JPEG, SVCD, HDCD KODAK PICTURE CD, Fotos - Múltiplo Angulo de Filmagem, Tela de 16:9 e 4:3, Pal-M/NTSC Auto Compatível - Marca: MONDIAL	Unid	7	1	R$ 132,00	R$ 132,00
94	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 390MM, LARGURA: 360MM, DIÂMETRO: 205MM, TOLERÂNCIA: +/- 10%, PRODUÇÃO MÉDIA: 15 UNID.MINUTO (APROXIMADA). CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX, COPO E PENEIRA EM AÇO INOX, JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA), MOTOR: 1/4 HP (MAIS POTENTE QUE OS MOTORES CONVENCIONAIS DE 1/5 E 1/6 HP), ROTAÇÃO: 1740 RPM, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, TENSÃO: 127/220V (BIVOLT), DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO. - Marca: JL COLOMBO	Unid	10	2	R$ 462,00	R$ 924,00
106	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO COMERCIAL, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE 44, COMPRIMENTO 39,80, LARGURA 56, ALTURA 35, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS RESISTÊNCIAS BILNDADAS - Marca: NARDELLI	Unid	4	1	R$ 840,00	R$ 840,00
168	Prateleira em aço semi industrial - Altura 198 cm. Largura: 92 cm. Profundidade: 30 cm. Quantidade de Prateleiras: 06 Bandejas Capacidade por Bandejas: 30 kg. Pintura: Epoxi pó. - Marca: PANDIN	Unid	30	7	R$ 495,00	R$ 3.465,00
179	Refrigerador Duplex, capacidade refrigeração mínima de 293 litros, capacidade congelador 65, altura 185, largura 62, profundidade 69,50, tipo portas reversíveis, sistema degelo frost-free, cor branca, tensão alimentação 220V , temperatura operação congelador - 10 a 0, características adicionais prateleiras vazadas. - Marca: CONSUL	Unid	8	2	R$ 3.062,00	R$ 6.124,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 004, 009, 011, 025, 026, 060, 089, 094, 106, 110, 112, 124, 168, 179, perfazendo o valor total de R$ 55.743,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 632.283,00 (Seiscentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e três reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade de diversos materiais permanentes e de consumo, constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 105/2021 e respectivos apostilamento de preços**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 13 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OLMI INFORMATICA LTDA

Andrey Ricardo Loris

CPF nº 907.910.101-04

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 067/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 067/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Jardim Bela vista, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. **Valdemar Schonholzer**, Cedula de Identidade nº 860704 SSP/MT, CPF nº 535.052.551-49**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Abacaxi (peso mínimo de 1,2KG) - com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. - **Marca: IN NATURA**	Kg	600	150	R$ 9,15	R$ 1. 372,50
3	Abobrinha verde – brasileira, inteira, boa qualidade, e coloração uniforme, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos - **Marca: IN NATURA**	Kg	900	225	R$ 5,69	R$ 1. 280,25
31	Beterraba - Nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estar suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. - **Marca: IN NATURA**	Kg	600	150	R$ 6,95	R$ 1. 042,50
66	Chá hortelã constituido de frutos maduros inteiros, de especimes vegetais genuinos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor,cheiro e sabor proprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em sache, embalado em caixa de papel cartao 10g - **Marca: MIKA**	Cx	280	70	R$ 6,35	R$ 444,50
82	Coxa e sobrecoxa de frango - em peça, resfriado, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico - **Marca: SUPER FRANGO**	Kg	2000	500	R$ 13,90	R$ 6. 950,00
99	Esponja de banho 3x1 - em poliéster , no formato retangular, padrão - **Marca: CONJITA**	Unid	150	37	R$ 11,20	R$ 414,40
105	Farinha de Mandioca Torrada (Branca ou Amarela)- tipo I, cor clara, fina sem caroços e sujidades, embaladas em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo descrição das características do produto. Devidamente, acondicionada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - **Marca: CAIPIRA**	Kg	200	50	R$ 9,94	R$ 497,00
137	Leite UHT integral de vaca com 0% de lactose - com informações nutricionais, embalagem tetrapack, conteúdo de 1 litro. Registro no ministério da Agricultura-s/IF, validade mínima de 03 meses da entrega. - **Marca: PIRACANJUBA**	Unid	200	50	R$ 5,25	R$ 262,50
147	Linguiça toscana - frescal, tipo toscana, preparada com carne nao mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, nao pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeracao adequada - **Marca: SEARA**	Kg	400	100	R$ 25,48	R$ 2. 548,00
154	Maçã - de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - **Marca: IN NATURA**	Kg	1000	250	R$ 13,49	R$ 3. 372,50
185	Pão de Leite - 50g - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. - **Marca: COMA BEM**	Kg	900	225	R$ 20,20	R$ 4. 545,00
188	Pão francês - composicao minima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforcador, 24ml de agua, 0,2g de acucar, 1,2g de fermento biologico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida util 6horas, embalado em embalagem apropriada - **Marca: COMA BEM**	Kg	2600	650	R$ 14,99	R$ 9. 743,50
218	Sabonete infantil 90g - em tablete, neutro, para higienização em recém-nascido. - **Marca: POMPOM**	Unid	150	37	R$ 4,99	R$ 184,63

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 03, 31, 66, 82, 99, 105, 137, 147, 154, 185, 188, 218, perfazendo o valor total de R$ 32.657,28 (Trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.012. 988,62 (Dois milhões doze mil novecentos e oitenta e oito reais e sessentae dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade de diversos gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em maio/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 067/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 28 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **procurador**

Cedula de Identidade nº 860704 SSP/MT

CPF nº 535.052.551-49

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 459/2021 de 14 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 074/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 034/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **MEI FRANKLIN PASOLD 03468401124**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.207.451/0001-50, com sede à Rua Centro Nova, nº 552, Bairro Jardim Tropical, Cuiabá-MT, para a **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de camisetas,** ao custo total **R$ 31.800,00 (Tinta e um mil e oitocentos reais),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, seguinte classificação: Dotação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 06 de Maio de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 035/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 075/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 035/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.849.143/0001-38, com sede à Rua Luís Philippe Pereira Leite, nº 490, anexo 02, Bairro Alvora, Cuiabá-MT, para Fornecimento do **analisador semi-automático de imunoensaio por fluorescencia,** ao custo total **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** e a empresa **A&C LABOR COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 07.098.450/0001-08, com sede a Av. Assis chateaubrian nº 1895, Qd R24, Lote 16, Sala 03, Bairro Setor Oeste, Cidade de Goiania-GO, para Fornecimento do **analisador bioquimica semi-automatizado, ao custo t**otal **R$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, seguinte classificação: Dotação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 06 de Maio de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

O pregoeiro oficial do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022, anteriormente suspenso para alterações do edital,** será realizadono dia **20/05/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**), na sala de licitações, com aplicação das Leis nºs. 10.520/2022 e 8.666/93.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo** telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 06 de maio de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.640 DE 04 DE MAIO DE 2022

Lei Municipal nº 1.640 de 04 de maio de 2022

(Projeto de Lei nº032/2022 de Autoria do Legislativo).

“Institui o Dia do Futebol Amador no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria dos Vereadores Subtenente Sancler da Silva Santarém e Celsomar Sousa Morais Schwendler:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o “Dia do Futebol Amador”, a ser comemorado no dia 19 de julho, em referência à data escolhida pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), em 1976, que celebra o Dia Nacional do Futebol.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes promoverá nessa data o “Torneio Municipal de Futebol Amador” com as principais equipes amadoras do município, segundo ranking de classificação do último campeonato municipal.

Art. 3º - A data de realização do torneio poderá ser adequada de acordo com a necessidade pela Secretaria Municipal de Esportes, porém na data em que se trata a presente Lei (19 de julho) deverá ser comemorada e celebrada com divulgação em redes sociais, imprensa local, etc, bem como divulgado a data de realização do torneio de futebol caso não seja possível realizar no dia instituído.

4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

O pregoeiro oficial do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022, anteriormente suspenso para alterações do edital,** será realizadono dia **19/05/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações, com aplicação das Leis nºs. 10.520/2022 e 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 06 de maio de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial,

CONSIDERANDO, Oficio/SMS nº 0106/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação de Função Temporária ao servidor CLAUDEMIR LUIZ GOMES que atualmente é investido no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- O servidor em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de VIGIA, junto a Secretaria de Assistência Social (CRAS), por 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 106/2022

DECRETO Nº 106/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Adriana de Freitas

Secretaria de Assistência Social

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Educação

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Maria Lúcia de Souza da Silva

Secretaria de Saúde

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

I. Pregão Presencial nº 012/2022.

II. Ata de Registro de Preço nº 063/2022.

III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação/manutenção de servidor de segurança Linux, manutenção em rede lógica, hardwares, softwares, firewall, liberação de portas de acesso, liberação de usuários remotos, configuração de servidor de banco de dados, servidor WTS, manutenção no sistema de gestão pública. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 280 DE 06 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 06 de Maio de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dias

3753 Aldecy Lopes da Silva Enfermeira Mãe: Ana Aristina da Silva 04/05/2022 04/05/2022 01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 279 DE 06 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor VALTER FIGUEIRA matricula nº 101, cargo de Professor, na data 06 de maio de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 277 DE 05 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 267/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente a partir de 05 de maio de 2022 o gozo de férias da servidora MARIA DAS DORES DA COSTA, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação matricula 133, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo a servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora VILMA SANTINA DA SILVA no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 25/05/2022 a 22/07/2022;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA .

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública

Dia **25/05/2022** ás **16:00h** (Dezesseis Horas)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 05 de Maio de 2022.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CPF. 854.225.171-72

RG. 1165962-3 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio ao servidor JOSÉ ROBERTO LINARES no cargo de CARPINTEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - A licença a ser gozada parcialmente se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2015/2020: Período de gozo: 02/05/2022 a 30/06/2022 (60 dias);

Artigo 3º - Será convertido 30 (trinta) dias em pecúnia, a ser pago no mês de Julho/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 504/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

GERSON VIEIRA DE BARROS II III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 148/CPL/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOnº011/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 011/2021**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº 44.571.721/0001-27,** com o valor global de **R$ 745.831,45** (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUEIROS, SENDO ELES NAS SEGUINTES LOCALIDADES E CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1 - PONTE ANTAS, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°57' 35,43" S 55°40' 42,30"W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, RAMAL JA-**

TOBÁ, PONTE BUTIÁ, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°19'35,45" S 55°52'51,31" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 1, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'54,94" S 55°37'28,45" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 2, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'12,58" S 55°37'9,22" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE SANGA D´AGUA, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°59' 05,13" S 55°40' 12,42" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, LINHA 13/1, PONTE SUCURI, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°50'55,48" S 55°40' 30,15" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE BONTRAS (LONTRAS), ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°58' 11,66" S 55°41' 18,65" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT".

Carlinda - MT, em 09 de Maio de 2022.

NICULY PRATES DE SOUZA RAMOS

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 275 DE 04 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ROSILENE XAVIER DE LIMA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Relatório de Exame Médico Pericial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ROSILENE XAVIER DE LIMA, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 02/05/2022 a 31/05/2022, conforme processo do DRH nº 014/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 274 DE 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a senhora JOSIANE SILVA GONÇALVES DE AGUIAR, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, prestadora de serviço junto a Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de 01/06/2022 a 30/06/2022. Ficando assim encerrado o período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 273 DE 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao senhor OSMAR LUIZ DE OLIVEIRA MENDONÇA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, prestador de serviço junto a Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de 02/05/2022 a 31/05/2022. Ficando assim encerrado o período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 272 DE 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matricula 147, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruída de 02/05/2022 a 31/05/2022. Ficando assim encerrado o período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 278 DE 06 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ALCEDINA DE SOUZA LELES matricula nº 4415, cargo de Professora, na data 03 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 02 de maio de 2022 ao dia 03 de maio de 2022 totalizando 02 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial,

CONSIDERANDO, Oficio/SMS nº 0106/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação de Função Temporária a servidora MARLY NOVAKOSKI DA SILVA que atualmente é investida no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto ao Estabelecimento de Saúde do Setor Nazaré, por 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 502/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de classe a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

Servidor Classe Anterior Classe Atual

SIRLEI PITTNER ROMAN B C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 503/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA III IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 184/GP/2022

Em, 04 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º JOEDILSON LUIZ DE MORAES, portador do RG nº 08721963 e CPF nº 537.772. 981-15, na função de ASSESSOR TECNICO DE PROGRAMAS DA SAUDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **20/04/2021 a 20/04/2022**, conforme autorização em processo 3185/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 185/GP/2022

Em, 04 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º EDSON MIRANDA RODRIGUES, portador do RG nº 992549 e CPF nº 672.989.661-20, na função de ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **01/12/2020 a 01/12/2021**, conforme autorização em processo 3204/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 186/GP/2022

Em, 04 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª KATIUSCIA MARIA DE MELO ROSA, portadora do RG nº 918658 e CPF nº 808.776.051-49, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 02/08/2015 a 02/08/2020, conforme autorização no **processo 3270/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 19/04/2022 e término em 17/07/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/07/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/04/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 187/GP/2022

Em, 04 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º CELSON PEREIRA DE SOUZA,** portador do RG nº 620110 e CPF nº 482.423.651-72, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30** (trinta) dias de férias**, referente ao período de 11/01/2018 a 11/01/2019, conforme autorização no processo 3313/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/04/2022 e término em 18/05/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/05/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/04/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 188/GP/2022

Em, 04 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º EVERALDO PAIXAO DE OLIVEIRA NEVES,** portador do RG nº 12858005 e CPF nº 937.603.881-91, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30** (trinta) dias de férias**, referente ao período de 04/09/2018 a 04/09/2019, conforme autorização no processo 3290/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/04/2022 e término em 10/05/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/05/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/04/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 189/GP/2022

Em, 04 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º EVERALDO PAIXAO DE OLIVEIRA NEVES,** portador do RG nº 12858005 e CPF nº 937.603.881-91, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 04/09/2013 a 04/09/2018, conforme autorização no **processo 3292/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 11/05/2022 e término em 08/08/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO N° 048/2022

ATO N° 048/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Sr.ª ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ,** do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, 29 de abril de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 29 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONVÊNIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – DECRETO Nº 689/2022 - RELATÓRIO CONCLUSIVO

COMISSÃO ESPECIAL DE CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – Decreto nº 689/2022

RELATÓRIO CONCLUSIVO

A Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), instaurada e instituída pelo Decreto n° 689, de 17 de fevereiro de 2022, considerando a Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006, a Lei Federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006, Resolução de Consulta nº 19/2013 – TCE/MT e Lei Municipal n° 218/2007, **certifica os processos seletivos dos anos de 2004 e 2005** a seguir expostos:

Assim passaremos a relacionar abaixo os nomes dos servidores selecionados para preencher os cargos de Agentes Comunitários de Saúde após aprovação na Seleção Pública realizada pela Administração do Município de Cláudia, através do certame aplicado pelo **Escritório Regional de Saúde de Sinop.**

RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO ANO DE 2004:

01 - CELMA FRANCO DOS SANTOS, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 16238206 SSP/MT inscrita no CPF nº 009.892.611-07, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina N° 18 - Centro do Município de Cláudia - MT. Realizou o **Processo Seletivo no ano de 2004** e foi convocada pela Prefeitura do Municipal de Cláudia no ano 2005 até a data atual sob a **Matrícula nº 1453-1**, conforme documentos comprobatórios anexos:

1. Cópia da Carteira de Habilitação com n° RG e CPF; 2. Comprovante de endereço; 3. Certificado de conclusão do Ensino Médio; 4. Cartão de Identificação do candidato (inscrição no Processo Seletivo); 5. Ofício N° 042/AS/ERSS e Declaração emitida pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop – MT; 6. Contratos nº 125/2006 e nº 023/2007; 7. Recibo de Prestação de Serviço referente ao mês de dezembro de 2005; 8. Recibo de Pagamento de Salário do mês de janeiro e fevereiro do ano de 2006; 9. Certificado do Curso de Capacitação Introdutório 24 horas; 10. Certificado do Curso de Qualificação 400 horas; 11. Certificado do Curso de Capacitação Introdutório 40 horas; 12. Holerite do mês de março de 2022; 13. Declaração de publicidade; 14. Declaração de moradores.

A Agente Comunitária de Saúde ora certificada comprova que realizou o Processo Seletivo aplicado no ano de 2004,sendo aprovadaem todas as fases, conforme a apresentação da Declaração emitida pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop, datada de 17 de dezembro de 2015, assinada pela Diretora da época Senhora Francisca Barbosa Teixeira, Téc. Resp. Estratégia Saúde da Família, Senhora Eulália Maria de Oliveira Liberatti e Técnica em Educação da Saúde, Senhora Cláudia Cristina Zuanazzi.

Considerando a Emenda Constitucional de n° 51/2006, para comprovação do vínculo na vigência desta legislação juntam-se aos autos de certificação: Recibo que comprova recebimento de salário no mês de Dezembro do ano de 2005, Recibo de Pagamento que comprova recebimento de salário nos meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 2006, todos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, além do Contrato de Prestação de Trabalho de n° 125/2006 que comprova vínculo de Janeiro de 2006 a Dezembro de 2006.

Para comprovar que não houve perda do vínculo empregatício de 2005 até o atual momento, anexamos os seguintes documentos: cópia do Recibo de Prestação de Serviços que comprovam recebimentos de proventos nos meses de Dezembro 2005, Janeiro e Fevereiro de 2006, Certificado do Curso Introdutório 24 horas realizado no período de 04 a 06 do mês maio de 2006, Contratos de Prestação de Trabalho por tempo Determinado de N° 125/2006 e N°023/2007, que comprovam vínculo trabalhista de Janeiro 2006 a Dezembro de 2007, Certificado do curso de Qualificação 400h realizado no período de 21/07 a 21/11 de 2008, Certificado do curso de capacitação realizado no período de 07 a 11 de Dezembro do ano de 2009, ambos emitidos pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso e Holerite do mês de março de 2022, que comprova vínculo atual

Considerando que houve publicidade no **Processo Seletivo de 2004** foi emitida *DECLARAÇÃO*, pela senhora Maria Terezinha Brolo, brasileira, portadora da Carteira de Identificação Nº 734158 SSP/MT - inscrito no CPF Nº 799.550.701-10, residente e domiciliada na Rua Ferreira Mendes N° 478 – B - Centro do Município de Cláudia MT, com assinatura reconhecida em cartório, que declara ser moradora do Centro deste Município desde o ano de 1988, e tem pleno conhecimento que ocorreu Processo Seletivo Público para seleção de Agente Comunitário de Saúde no ano de 2004, e que a divulgação, foi realizada por carro de Som e Panfletos. *DECLARA* ainda ser conhecedora das sanções, civis, Administrativa e Criminais a qual está sujeita caso falte com a verdade ao que declarou.

Diante do exposto, após a análise documental, conclui-se que a Agente Comunitário de Saúde **Celma Franco dos Santos,** comprova que foi Contratada pelo Município de Cláudia no ano de 2005, após aprovação no Processo Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop no ano de 2004, com observância aos Princípios Constitucionais e que mantem a continuidade do vínculo contratual com o Município de Cláudia até a data atual, conforme se depreende da análise documental apresentada, fazendo *jus*, portanto à regulamentação de seu vínculo jurídico junto a Administração Pública deste município conforme prevê o *caput* e § 1°, do art. 9º, da Lei Federal 11.350/2006.

RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO ANO DE 2005:

01 – MARCIA SEGATO MARIN PELENTIER, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora da Carteira de Identificação RG nº 14369419 SSP/MT inscrita no CPF nº 980.069.401-94, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, N° 911 - Centro do Município de Cláudia - MT. Realizou o **Processo Seletivo no ano de 2005**, lotada na Prefeitura do Município de Cláudia no ano 2005 até a data atual sob a **Matrícula nº 1413-1**, conforme documentos comprobatórios anexos:

1. Cópia da Carteira de Habilitação com n° RG e CPF; 2. Comprovante de endereço; 3. Certificado de conclusão do Ensino Médio; 4. Ficha de Inscrição no Processo Seletivo; 5. Ofício N° 042/AS/ERSS e Declaração emitidos pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop – MT; 6. Contrato nº 153/2005; 7. Portaria N° 116/2008; 8. Certificado Curso Introdutório 2004; 9. Certificado Qualificação 400h; 10. Certificado Curso Introdutório 2006; 11. Holerites dos meses de novembro e dezembro do ano de 2005 e janeiro e

fevereiro de 2006; 12. Prova aplicada no processo seletivo; 13. Holerite do mês de março de 2022; 14. Declarações publicidade; 15. Declarações de Moradores;

A Agente Comunitário de Saúde ora certificada comprova que realizou o Processo Seletivo aplicado no ano de 2005, sendo aprovadaem todas as fases, conforme a apresentação da Declaração emitida pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop datada de 17 de dezembro de 2015, assinada pela Diretora da época Senhora Francisca Barbosa Teixeira, Téc. Resp. Estratégia Saúde da Família, Senhora Eulália Maria de Oliveira Liberatti e Técnica em Educação da Saúde, Senhora Cláudia Cristina Zuanazzi.

Considerando a Emenda Constitucional de n° 51/2006, para comprovação do vínculo na vigência desta legislação juntam-se aos autos de certificação: Holerites que comprovam recebimento de salários nos meses de novembro e dezembro do ano de 2005 e de janeiro e fevereiro do ano de 2006.

Para comprovar que não houve perda do vínculo empregatício de 2005 até o atual momento, anexamos os seguintes documentos: cópia de Holerites que comprovam recebimentos de proventos nos meses de Novembro e Dezembro 2005, Janeiro de 2006, Certificado do Curso Introdutório 24 horas, realizado no período de 04 a 06 do mês maio de 2006, Portaria de Nomeação de N° 116/2008 que comprova vínculo em maio de 2008, Certificado do curso de Qualificação 400h, realizado no período de 21/07 a 21/11 de 2008, emitido pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso e Holerite do mês de março de 2022 que comprova vínculo atual.

Para comprovação de que houve publicidade no **Processo Seletivo de 2005** foi emitida pela senhora **Solange Antunes de Souza Lemes**, brasileira, Enfermeira, portadora da Carteira de Identificação Nº 2795959-7 SSP/MT - inscrito no CPF Nº 154.116.888-76, residente e domiciliada na Rua Antônio Correa N° 142, Bairro Centro - CEP 78.540-000, declaração firmada sob as penas das sanções previstas em Leis Cíveis, Administrativas e Criminais e com assinatura reconhecida no 2° Ofício Extrajudicial de Cláudia, que no ano de 2005 trabalhava no PSF II Margarida Rodrigues e é testemunha que houve Processo Seletivo naquele ano, que foi amplamente divulgado no município, publicado no mural do PSF II, por faixas, cartazes, carro de som. Declara também que o Processo Seletivo Público do Projeto PACS, para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde no ano de 2005 foi executado com observância aos Princípios da Administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ainda, consta declaração da senhora Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães na qual afirma que a Márcia atua como ACS desde o ano de 2005, quando prestou concurso para a microárea 07.

Diante ao exposto, após a análise documental, conclui-se que a Agente Comunitária de Saúde **Marcia Segato Marin Pelentier, comprova que foi Contratada Pelo Município de Cláudia no ano de 2005, após aprovação no Processo Seleção Pública, realizado pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop no ano de 2005, com observância aos Princípios Constitucionais, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência e que mantem a continuidade do vínculo contratual com o Município de Cláudia até a data atual, conforme se depreende da análise documental apresentada, fazendo *jus*, portanto da regulamentação de seu vínculo jurídico junto a Administração Pública deste município conforme prevê** *caput* e § 1°, do art. 9º, da Lei Federal 11.350/2006.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Além dos documentos já mencionados, esta Comissão Especial deliberou pelo deslocamento de alguns de seus membros até o Escritório Regional de Saúde de Sinop – ERSS – para uma reunião com os técnicos a fim de colher informações complementares acerca dos Processos Seletivos.

Dessa forma, conforme Ata nº 003/2022a técnica do ERSS, Srª Iraci, "*relatou que antes da publicação da Lei nº 11.350, os testes seletivos para ACS eram realizados pelo Escritório Regional.*" Acrescentando que *"sempre que terminava o teste, deixava no município o resultado. Recordou-se que era um documento feito a mão."* Ainda, pontuou: *"houve um vendaval na cidade de Sinop que levou ao destelhamento do barracão onde funcionava o arquivo morto do escritório, levando à destruição dos documentos lá arquivados. Assim o escritório não tem documentos referentes ao processo seletivo dessa época para fornecer".*

Ainda, durante os trabalhos da Comissão Especial de certificação, procedeu-se à oitiva das interessadas, bem como da Srª Maria Terezinha Brolo, servidora que efetuou as inscrições das ACSs nos processos seletivos e emitiu declaração quanto à realização e divulgação desses certames.

O procedimento de certificação está instruído com atas, termos de depoimento e demais documentos citados, que seguem a este relatório anexos.

CONCLUSÃO

A Emenda Constitucional de N° 51 de 14 de Fevereiro de 2006, no Parágrafo Único do Artigo 2°, prevê que na data de sua promulgação os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias ficam dispensados de submeterem ao Processo Seletivo Público, previsto no parágrafo 4° do Artigo 198 da Constituição Federal, desde que tenha sido contratado a partir de anterior Processo de Seleção Pública efetuado por órgão ou entes da administração direta ou indireta de estado, Distrito Federal ou município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da Federação.

No Município de Cláudia os Processos Seletivos dos anos de 2004 e 2005, para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde, foram realizados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop, conforme se extrai da Declaração emitida pelo órgão no ano de 2015 e Ofício nº 004/CIES/2022/ERSS.

Nesta Perspectiva, resta evidente a legalidade dos Processos Seletivos em análise, visto terem sido realizados pelo órgão Estadual com legitimidade para aplicá-los (Escritório Regional de Saúde de Sinop) e sob a supervisão e autorização do Município de Cláudia, conforme determina o Parágrafo único, do art. 2°, da Emenda Constitucional n° 51/2006.

Assim, diante da análise documental, concluímos pela existência e legalidade dos Processos Seletivos nos anos de 2004 e 2005, bem como legitimidade do órgão que os organizou e aplicou.

Desta forma, após a análise das provas documentais apresentadas, concluímos e **certificamos que nos Processo Seletivo de 2004 e 2005 realizados para posterior contratação de servidores Agentes Comunitários de Saúde, houve a observância dos Princípios Constitucionais, ratificada pela declaração emitida pelo órgão que os promoveu, em cumprimento à disposição do art. 37, da Constituição Federal.**

Nos termos do Parágrafo único do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 51/2006, "*Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação".*

Considerando que as servidoras abaixo relacionadas foram submetidas a processo seletivo autorizado pela Administração do Município de Cláudia, por meio dos certames aplicados pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop nos anos de 2004 e de 2005, fazem *jus* a regulamentação do vínculo contratual junto a Administração Pública deste município conforme determina a Emenda Constitucional de N° 51, de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350, de 10 de Outubro de 2006 e Lei Municipal N° 218, de 14 de Dezembro de 2007.

N°	NOME	ANO	MATRÍCULA
01	CELMA FRANCO DOS SANTOS	2004	**1453**
02	**MARCIA SEGATO MARIN PELENTIER**	**2005**	1413

Desta forma, de acordo com o Decreto Municipal N° 689/2022 e Lei Municipal nº 218/2007, o presente relatório será subscrito pelos membros desta comissão certificadora e será publicado por Portaria e posteriormente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, visando à validação dos documentos analisados por esta comissão.

Cláudia – MT, 19 de abril de 2022.

_____

Inez Ferreira Figueiredo Lauro

Presidente

_____

Adriane Schneider

Secretária

_____

Karen Regina Piccini Albuquerque

Membro Representante da Sec. Mun. De Saúde

_____

Derli Haubert

Membro Representante das ACSs

_____

Regina Aparecida Souza Trindade

Membro Representante das ACEs

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022.

Essa publicação está na edição 3970 do(s) dia(s): 29 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R$ 286.940,00

LEIA-SE:

Valor Total: R$ 289.940,00

Cocalinho, 06 de Maio de 2022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: W 2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 08.387.008/0001-64

VALOR TOTAL: R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA RICK E RANGEL NO DIA 14/05/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MÉDIA DE 2 HORAS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

VIGÊNCIA: 06/05/2022 a 14/05/2022

COCALINHO – MT, 06 DE MAIO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: WFT3 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ nº 31.484.261/0001-58

VALOR TOTAL: R$47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA NETTO E HENRIQUE NO DIA 18/06/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MINÍMA DE 01 HORA E 20 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 18/06/2022

COCALINHO – MT, 02 DE MAIO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 142/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Vera Fernandes de Carvalho Araujo** (Titular) e **Luciana Zanotto Signorini**(Suplente), fiscais do Contrato nº 067/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MS DIAGNOSTICA LTDA**. **Vigência:** 06/05/2022 até 06/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MS DIAGNOSTICA LTDA.** Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022. Objeto: **fornecimento de manutenção corretiva no equipamento de hematologia KX 21N da marca Sysmex/Roche e fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento analisador Cobas C111 da marca Roche, ambos aparelhos pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT. Valor Global: R$ 791.064,00** (setecentos mil reais e sessenta quatro centavos). **Vigência:** 06/05/2022 até 06/05/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 50/2022

Dispõe sobre a anulação judicial, por sentença, do Concurso Público Municipal nº 001/2020, determinada nos autos da Ação Civil Pública nº 1001058-16.2020.8.11.0009, do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Colider/MT, e da confirmação desse julgamento pelo órgão colegiado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e*

***Considerando** a sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1001058-16.2020.8.11.0009, do r. Juízo da 1ª Vara da Comarca de Colider/MT, que reconheceu a nulidade de todo o procedimento de seleção consubstanciado no Concurso Público nº 01/2020, do Município de Colider/MT, à vista de várias ilegalidades ocorridas no certame;*

***Considerando** a necessidade de a Administração Pública Municipal agir em estreita observância ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, respeitando e fazendo respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;*

***Considerando** os atos abusivos e contra as regras do Concurso Público perpetradas pela empresa Master Z Assessoria e Consultoria Ltda., na forma apurada nos autos da Ação Civil Pública nº 1001058-16.2020.8.11.0009, do respeitável Juízo da 1ª Vara da Comarca de Colider/MT;*

***Considerando** a necessidade se garantir que não haja mais prejuízos à todos àqueles que participaram do Concurso Público nº 001/2020, na condição de candidatos;*

***Considerando** a previsão contida na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que deveria, por dever de ofício, ter sido acionada pelo anterior Gestor Municipal, ante a gravidade dos fatos apurados na Ação Civil Pública nº 1001058-16.2020.8.11.0009, evitando a ocorrência de maiores prejuízos ao ente público e aos candidatos participantes;*

***Considerando** a decisão colegiada proferida em 12/04/2022, pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que através da Segunda Câmara de Direito Público Coletivo desproveu, à unanimidade, Recurso de Apelação Cível nº 1001058-16.2020.8.11.0009 interposto pela empresa Master Z Assessoria e Consultoria Ltda, e, ainda, confirmou em reexame necessário a sentença de primeiro grau proferida pelo respeitpavel Juízo da da 1ª Vara da Comarca de Colider/MT, conforme o venerando acórdão resultante do julgamento supracitado;*

***Considerando** que contra a respeitpável decisão colegiada tomada por unanimidade pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, já em segundo grau de jurisdição (conforme acórdão publicado em 02/05/2022), não há a possibilidade de interposição de recursos dotados originariamente de efeito suspensivo, e;*

***Considerando**, por fim, a primazia do interesse público na situação em exame, e a necessidade de se fazer valer as regras constitucionais atinentes à Administração Pública;*

D E C R E T A:

Art. 1º. Diante da confirmação da r. sentença de primeiro grau de jurisdição proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1001058-16.2020.8.11.0009, do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Colider/MT, na forma dos "considerandos" acima, que sejam adotadas, conjuntamente, tanto pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, como pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, os seguintes procedimentos com vistas a preservação dos interesses dos candidatos e da Administração Pública:

***I.** Sejam expedidos editais e informes publicitários, com ampla divulgação pública, possibilitando aos candidatos que participaram do certame judicialmente anulado, o reembolso do valor pago a título de inscrições, devendo neste ato convocatório (edital), se prever todas as regras para restituição, como preenchimento de formulários, apresentação de documentos pertinentes, prazos, entre outras regras de igual importância;*

***II.** Seja instaurado procedimento próprio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colider/MT, com vista a apurar todas as condutas e ações perpetradas pela empresa contratada para a realização do Concurso Público nº 001/2020 (Master Z Assessoria e Consultoria Ltda.), e por agentes da Administração Pública Municipal envoltos no processo de realização do certame (membros da Comissão do Concurso Público, etc.), visando se apurar a prática de atos ilícitos do ponto de vista, civil, criminal e administrativo, bem como para se apurar a eventual ocorrência de lesão ao erário público e aos candidatos;*

Art. 2º. Por força da confirmação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, dos termos da r. sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1001058-16.2020.8.11.0009, do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Colider/MT, fica revogado o Decreto Municipal nº 46/2020, ante a perda de seu objeto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MAIO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO PP 013 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 013/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MUNICIPIO DE COLIDER-MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
ROBSON RICARDO CRUZ SILVA - ME , inscrita no CNPJ/MF nº 26.059.886/0001-32	ÚNICO	R$ 31.000,00

Colider/MT, 06 de maio de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _101/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022

" Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor da servidora "PRISCILLA ROSANE RODRIGUÊS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. PRISCILLA ROSANE RODRIGUÊS, portadora da matricula n. 2843, efetiva, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início dia 30/04/2022 ao término dia 27/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n° 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 285/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO COLIDER EIRELI EPP.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n° 058/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, cimento, pedra, pedrisco, pó de pedra e vergalhão para serem utilizados em obras de pavimentação asfáltica e drenagens executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado os preços dos seguintes item/Lote: item de nº 01 do Lote 03 descritos na ARP nº 285/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 01 do Lote 03 - R$ 43,49 – Saco;. Data de assinatura: 04/05/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _100/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor"MAURICIO PELISSARI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. MAURICIO PELISSARI, portador da matricula n. 989, efetivo no cargo de OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 30/04/2022 e término 31/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/ADM/2022

PORTARIA Nº 180/ADM/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **PORTARIA Nº 143/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022,** que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **RAIANE PEREIRA DA SILVA,** lotada *na Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/GP/2022

PORTARIA Nº156/GP/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **40%** (quarenta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, para a servidora ***Aline Piasetzki Bertuzzi,* portadorado RG nº** *32245823 SESP/PR e CPF nº. 041.718.511-14, matricula nº. 7120-2, concursada* no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, para exercer a Função gratificada de **Secretária Escolar na Escola Municipal Valmir Neumann**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de maio de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-D-2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-D-2022

D - RESPOSTA AOS RECURSOS

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo como o artigo 19 da

Lei Municipal nº 500/2011, considerando o artigo 83 da Lei Municipal 502/2011, considerando a Lei Municipal 608/2014 e considerando a Lei Municipal 844/2019, alterada pela Lei 971/22 e a Lei Municipal nº 911/2021 artigo 25, **TORNA PÚBLICO AS RESPOSTAS DOS RECURSOS PROTOCOLADOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº - PSS Nº 002/2022/SEMEC,** destinado à contratação em caráter temporário para atendimento do ano letivo de 2022, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** de servidores visando a contratação em substituição de servidores efetivos em afastamento, licenças dentre outros, bem como para preenchimento de cargos em localidades de difícil acesso e de vagas em aberto que não houve candidatos inscritos em processos seletivos simplificados realizados anteriormente com a finalidade de não interromper os trabalhos de excepcional interesse público.

Colniza-MT, 06 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS EDITAL Nº 002/SEMEC/2022

FICHA DE REQUERIMENTO DE RECURSO Nº ___01____/2022

FICHA DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO PSS Nº 002/2022/SEMEC/COLNIZA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME: RAILZA RABELO GARCIA

FORMAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

SOLICITAÇÃO:

Como candidato(a) ao cargo de: PROFESSOR PEDAGOGO

Solicito revisão de: CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CONTRATO/PEDAGOGIA/ZONA URBANA SEDE

Justificativa: CONFORME ANEXO DO COMPROVANTE DE CADASTRO, MINHA INSCRIÇÃO FOI CADASTRADA PARA ZONA URBANA, PORÉM A CLASSIFICAÇÃO ESTÁ PUBLICADA PARA TRES FRONTEIRAS.

Data_05__/___05_____/____2022_

_____

Assinatura

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Após análise do recurso **nº 001/2022**, da candidata **RAILZA RABELO GARCIA** inscrita no cargo de **Professor Pedagogo- Área Urbana**, onde solicita revisão de sua inscrição realizada para área urbana, porém seu nome consta para área rural/Distrito de Três Fronteiras**.** A comissão analisou os documentos de inscrição dando **parecer favorável** ao recurso, revisando e corrigindo a localidade solicitada. Colniza-MT, 06 de maio de 2022

Comissão de Contagem de Pontos- PSS 002/SEMEC/2022.

Ceres Regina Bahls Kava Edneia Morais Fernandes da Costa Adina da Silva

Rute de Souza Oliveira Dalila Pereira de Freitas Ruth de Souza Almeida

Silvio Renato Araujo Silva Alexandre Oliveira Sobrinho Elias Bento de Oliveira

Igor Henrique de Melo Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO Nº 013/2022

A **Câmara Municipal de Colniza – MT faz** saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MATO GROSSO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA TOTAL (**com assistência 24 Horas, 7 (sete) dias por semana, Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo e Furto), cobertura a terceiros - Danos Materiais e Danos Corporais, Acidentes Pessoais por Passageiros (Morte/Invalidez), Franquia Reduzida, Coberturas para Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores, Guincho, Reboque Ilimitado em caso de panes e carro reserva, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência)**.** Rege a presente licitação, a Lei 10.520/02, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 142 de 22 de abril de 2015 e Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de maio de 2022, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo **e-mail: camaracolniza@hotmail.com ou pelo telefone (066) 3571- 1073/1074. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br**

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2021; Passo 03: clicar no pregão 005/2022.

Colniza – MT, 06 de maio de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
RESPOSTA RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2022**

Processo Administrativo nº 714/2022.

Objeto: "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em cessão de direito de uso de softwares de gestão educacional para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares de ColnizaMT".

Recorrente: DURA-LEX SITEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.952.587/0001-54, com sede na Rua Bogotá, nº 484, bairro Jardim das Américas, Cuiabá-MT.

Recorrido: Comissão de Avaliação do Sistema de Software Educacional constituída pela Portaria 114/GP/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Colniza - MT.

I – DOS FATOS

Trata-se de Licitação, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, realizada pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, objetivando "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em cessão de direito de uso de softwares de gestão educacional para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares de ColnizaMT".

Conforme exposto pela recorrente no dia 29 de abril de 2022, foi realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento de Licitação, que sagrou como vencedora do certame a empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP, e, após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, todos em conformidade com as exigências do Edital, a mesma passou para a fase de prova de conceito e verificação de conformidade, que se realizou em 02 de maio de 2022.

Nesse ato, foi realizada a Prova de Conceitos, de acordo com o previsto no anexo IA do Edital e a empresa ***Dura-lex*** foi reprovada no item 8.10, integrante das especificações técnicas obrigatórias dos sistemas e seus portais 100% web (características obrigatórias).

Inconformado com a decisão da Comissão que elaborou o Laudo Técnico, o representante da empresa licitante apresentou a sua intenção de recurso, pois o relatório mencionado, que se refere ao Histórico Escolar, é passível de customização, pois se trata de subespecialidade da ferramenta. Em síntese os fatos.

II – DA DILIGÊNCIA

No dia 05/05/2022 a comissão de licitação recebeu recurso administrativo protocolado com o escopo de apresentar inconformismo referente à decisão da r. Comissão de Avaliação que segundo alegação da recorrente, não atendeu em suas exigências, o previsto no item 8.10 que previa da licitante a exigência diversa da solicitação da comissão no ato de avaliação e que culminou em sua desclassificação por desconhecimento do caráter vinculatório do edital.

No entanto, ao ser convidada a comparecer nas dependências da Prefeitura de Colniza, a Equipe de licitação acompanhada do jurídico da licitação expos a existência do recurso, apresentou as previsões legais da lei de licitações sobre o instrumento convocatório e requereu-se verbalmente que fosse informado como ocorreu a fase de avaliação para que se pudesse colaborar com a comissão no entendimento e proceder a resposta do recurso administrativo.

Dessa feita, em sede de diligência, a Comissão Pregoeira entende que a Comissão de Avaliação do objeto é soberana e conforme as exigências do Edital de Nº 15/2022, convidou-a para a leitura do recurso e a manifestação sobre os pontos discutidos pela recorrente. Assim, após a leitura e análise conjunta do recurso, foi aberto espaço para eventuais questionamentos pela comissão e, que foram prontamente respondidos.

Após estarem cientes da necessidade de revisão da decisão no quesito avaliativo que fora erroneamente aplicado em franco descumprimento do instrumento convocatório, a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito decidiu REFORMAR a sua decisão e manifestar-se novamente mediante ata a seguir exposta:

III – CONCLUSÃO

Diante da leitura atenta do conteúdo da ata de Nº 02/2022 resta demonstrado modificação no entendimento da r. comissão no sentido de reformar a sua decisão de desclassificação da licitante. Com efeito, tal medida tem como resultado a **APROVAÇÃO** da licitante no quesito 8.10 do Anexo I - A Prova de Conceito referente ao Edital de Licitação Pregão presencial de Nº 15/2022.

Frisamos que tal entendimento encontra respaldo nos Princípios Administrativos da Autotutela que conforme entendimento vinculante exarado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que compreende que os atos Administrativos podem ser revistos a qualquer tempo desde que eivados de vício. Vejamos:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (SÚM. 473/STF)

Pelo exposto, em estrito acatamento da decisão exarada pela r. comissão de avaliação do sistema de software educacional esta Comissão Pregoeira decide Classificar a Primeira colocada no certame para prosseguimento do processo Licitatório referente ao Pregão de Nº 15/2022.

MARÍLIA GABRIELA D.F. MARISCO

Secretária da Comissão Pregoeira

ZELAINE SANTOS MODESTO

Membro

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/GP/2022

PORTARIA Nº158/GP/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Rafael Vieira Goes,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 3041420-2 SESP/MT e CPF n° 026.062.592-97, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de maio de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, através do DECRETO Nº. 031/GP/2022, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 06 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - SEDE			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	03/04/1985	4,0	2º
ALCIMAR BEZERRA SOARES	13/09/1967	3,0	3º

CARGO: NUTRICIONISTA - SEDE			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
KAROL RANGEL FEITOSA	22/03/1994	4,0	1º

CARGO: RECEPCIONISTA - SEDE			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
BRUNA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	08/02/1999	3,0	3º
SILVANA ALVES JACOBIN	31/05/1991	2,5	4º

Colniza/MT, 06 de maio de 2022.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/GP/2022

PORTARIA Nº156/GP/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 155/GP/2022, de 02 de maio de 2022, que concedeu verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo, para o Servidor Elizeu Firmino da Silva, matricula nº. 1049-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de maio de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 10/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

Processo Administrativo nº. 249/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 249/2022 ADJUDICA e respectivamente HOMOLOGA a empresa**:** FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, **CNPJ: 00.784.470/0001-93** no objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO-TIPO CAMIONETE TRAÇADA 4X4 REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO 0075/2021.**

Colniza – MT, 06 de maio de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:249/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA- MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 10/2022, VALIDADE: 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **AQUISIÇÃO DE VEICULO-TIPO CAMIONETE TRAÇADA 4X4 REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO 0075/2021.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, **CNPJ: 00.784.470/0001-93**, perfazendo o total de: R$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Colniza - MT, 06 de maio de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/GP/2022

PORTARIA Nº 159/GP/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE) - 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação do Ministério de Educação no sentido de contribuir para a realização da Conferência Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE – Etapa Municipal, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades da CONAE.

Parágrafo Único: A Etapa Municipal deverá ser realizada em duas etapas sendo;

I – PRÉ-CONFERÊNCIA - DIA 16 DE MAIO DE 2022

II – CONFERÊNCIA MUNICIPAL - CONAE - DIA 19 E 20 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE – Etapa Municipal:

a) Ádina da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **b)** Elizabete de Oliveira - Presidente do Conselho Municipal de Educação; **c)** Rubens Marques - Presidente do Conselho Municipal do Fundeb; **d)** Alexandre de Oliveira Sobrinho - Representante do Sintep; **e)** *Dalila Pereira de Freitas* - Coordenadora Municipal da Educação Infantil; **f)** *Edileuza Pereira* – Coordenadora Municipal do Ensino Fundamental; **g)** Rute de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **h)** Tadna Rios – Representante da NRE/Colniza

Art. 3º. A comissão terá como coordenadora a Srª Ádina da Silva e como relatora a Srª Rute de Oliveira.

Parágrafo Único: O mandato dos membros designados se encerra com a finalização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Organizadora IV CONAE - Etapa Municipal:

I - Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

II - Elaborar proposta do Regimento Interno para a IV CONAE - Etapa Municipal;

Sistematizar as emendas aprovadas;

III - Elaborar relatório final da IV CONAE - Etapa Municipal, que deverá ser encaminhado para a IV - Comissão de Sistematização Estadual, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente;

V - Planejar e acompanhar a logística para a realização da IV CONAE - Etapa Municipal;

VI - Propor e providenciar formas de suporte técnico;

VII - Garantir o acesso aos documentos;

VII - Encaminhar para a Comissão de Sistematização Estadual, por meio eletrônico, o calendário, programação da IV CONAE - Etapa Municipal, lista de participantes, fotos e demais registros.

IX - Convidar Autoridades da Educação para corroborar na organização e realização da CONAE 2022 - Etapa Municipal – Colniza/MT.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 376/2022DE: 03.05.2022

PORTARIA Nº. 376/2022

DE: 03.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a servidora ANA CRISTINA MOSSI PEREIRA para exercer as funções de **Assessora Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 375/2022DE: 03.05.2022

PORTARIA Nº. 375/2022

DE: 03.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para esta municipalidade, a servidora**GABRIELY THALYTA DA SILVA – Assessora de Gabinete, matrícula n° 4819,** para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização dos

Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, pelo **período de 02/05/2022 a 19/05/2022**, devido o fiscal atual **EDUARDO FERREIRA DA SILVA** estar exercendo outras funções temporariamente, conforme Portaria nº 374/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 028/2022 DE: 05.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHES ÁREA URBANA

Nome	Classificação
SONIA ALEXANDRE MACHADO	32º Lugar
TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	33º Lugar
SELMA DE CASTRO ESTEVÃO	34º Lugar
GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	35º Lugar
JAKLINA YANES DE SOUZA	36º Lugar
GLAUCINEIA LAURIANO	37º Lugar
BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	38º Lugar
STÉFANY MESQUITA DE OLIVEIRA	39º Lugar

MOTORISTA VEICULO PESADO

Nome	Classificação
JOAO CARLOS SILVA PIEDADE	06º Lugar

AUXILIAR SERV.GERAIS-FEMININO-E.M.T.EL.FERNANDES

Nome	Classificação
LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	02º Lugar

MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA

Nome	Classificação
IZABEL MARTINS DA SILVA	14º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018 (Click aqui)**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral (Click aqui)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Titulo de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

23.Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25.Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável.

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma(GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..)**para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**			**4. Data nascimento:**	
	5. Local nascimento / UF:				**6. N°. CPF:**	
	7. N°. Identidade:		**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PORTARIA Nº. 378/2022 DE: 05.05.2022

PORTARIA Nº. 378/2022

DE: 05.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que passara a receber o benefício a partir do mês de **maio de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3646	Tatiane Aparecida Paula Chassot	Auxiliar de Serviços Gerais	**2°**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT**,** referente aos subitens 1.1, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 2.1, 2.2 e 2.3 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **W R CALÇADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **25. 369.684/0001-24.**

Comodoro – MT, 06 de Maio de 2022

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

PORTARIA Nº. 377/2022 DE: 03.05.2022

PORTARIA Nº. 377/2022

DE: 03.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria **POR IDADE** o servidor efetivo **ARNALDO MARIA PESSOA - Sepultador,** conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 1024.001.012.0000048,** conforme art. 40, parágrafo 1°, e inciso 3-B, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria do servidor, torna vago o cargo de **Sepultador**.

Art. 3º. O Servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 31 de maio de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 091/2012, de 1° de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 82/2022 ADM DE 5 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA CPF: 800.795.801-06	THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.834.521-76	ELIEZER ELIAS LAMONUIER CPF: 449.311.581-53

CONTRATO	46/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	27.927.653/0001-77	R$ 98.870,00
OBJETO	ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2021 DO MUNICIPIO DE RIO VERDE/GO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO SENDO LUMINARIAS DE LED PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	7 MESES E 26 DIAS – 05/05/2022 A 31/12/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº076/2022
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

EMPREITADA GLOBAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **09 de JUNHO de 2022, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio, S/N Referencia: *“ao lado da Heureca Contabilidade”*,, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2022, EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, situada na Rua 13 de maio, S/N Referencia: “***ao lado da Heureca Contabilidade***”, Centro, Confresa-MT ou no site www.confresa.org ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM T.S.D. EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME OPERAÇÃO DE CREDITO 0. 1.0754- CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF-, RECURSOS DO FINISA FIRMADO ENTRE PREFEITURA DE CONFRESA-MT E CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF.

CONFRESA-MT, 06 de MAIO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 002/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 86/2022 ADM DE 06 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SMS	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS CPF.: 019.803.991-31 MAT.: 12488	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013

CONTRATO	47/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	**31.490.292/0001-11**	**R$ 80.253,00**
OBJETO	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**7 meses e 24 dias – finalizando em 30/12/2022**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação,

em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022.

Portaria 259/2022 de 06 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 198/GPMC 2022 de 05/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARCILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do RG 13974787 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM CUIABA-MT, Junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2002.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 85/2022 ADM DE 05 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS** CPF: 002.289.511-60, como Fiscal Titular, sendo a Fiscal Suplente: Solange Barros Milhomem CPF: 628.115.501-78 em substituição a Servidora Sra. **FERNANDA FRANCISCA S. MACHADO** CPF: 025.679.501-09**,** no seguinte documento:

ATAS: 189/2021, 279/2021, 280/2021, 281/2021, 282/2021 E 283/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

Processo Licitatório n° 077/2022, na Modalidade **Pregão Presencial nº 025/2022 Homologado 05/05/2022**

Objeto:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R$ 80.253,00 (Oitenta Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais);

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 31.490.292/0001-11

Data:06 de maio de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2021 DO MUNICIPIO DE RIO VERDE/GO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO SENDO LUMINARIAS DE LED PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 98.870,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 MESES E 26 DIAS, 05/05/2022 A 31/12/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITO NO CNPJ Nº.37.464.716/000150.

CONTRATADA: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, INSCRITO NO CNPJ N° 27.927.653/0001-77.

DATA: 05 DE MAIO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2020

PROC. ADM. 470/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2020

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 4°Termo Aditivo firmado entre as partes, em 26/10/2022, o vencimento do Termo passa a ser **30/04/2022.**

Onde se lê:

- DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.

Leia-se:

- DATA DE ASSINATURA : 24 de janeiro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA pela CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo, classificado no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ENFERMEIRO II - PLANTONISTA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
2º	ANATHALY ALVES DOS SANTOS SILVA	15/08/1994

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 06 de maio de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022

No dia 6 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2022, Processo Licitatório nº. 29/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10141	ALFONSO ROBERTO DALMAGRO	1, 2
13365	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	6
13581	CAMILO TRANSPORTES EIRELI	3
13057	CRISTIANI VILLA DOS SANTOS 00944798101	4
12584	GEOVA ALECRIM DA SILVA 92305083149	5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFONSO ROBERTO DALMAGRO	09.233.598/0001-33	ALFONSO ROBERTO DALMAGRO	018.312.709-94
ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	32.545.861/0001-41	RAFAELLA NAZARIO DE MORAES	057.006.491-01
CAMILO TRANSPORTES EIRELI	38.174.613/0001-18	ALEX ALVES CAMILO	007.942.611-59
CRISTIANI VILLA DOS SANTOS 00944798101	34.930.747/0001-60	JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA	883.904.541-49
GEOVA ALECRIM DA SILVA 92305083149	27.718.431/0001-44	GEOVA ALECRIM DA SILVA	923.050.831-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2022

Fornecedor: 10141 - ALFONSO ROBERTO DALMAGRO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO MOTONIVELADORA , COM POTENCIA MÍNIMA DE 140 HP OU SUPERIOR, MOTOR E CARROCERIA DA MESMA MARCA DE PRODUÇÃO, PESO MINÍMO 15 TONELADAS, COM TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, FILTROS, LUBRIFICANTES, FACAS DE LÂMINA, TODA A MANUTENÇÃO, PEÇAS, OPERADOR E ETC., A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA - (PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO) ANO NÃO INFERIOR A 2.008. (A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE 2 (DUAS) MÁQUINAS)	HS		1.200,000	449,8000	539.760,00
2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTOR E CARROCERIA DA MESMA MARCA DE PRODUÇÃO COM POTENCIA MINIMA 139 CV, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ANO NÃO INFERIOR A 2008	HS		600,000	445,0000	267.000,00

Fornecedor: 12584 - GEOVA ALECRIM DA SILVA 92305083149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO CAMINHÃO PIPA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE RUAS, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA. O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT, DEVERÃO TER BORRIFADOR RABO DE PAVÃO, BORRIFADOR TIPO REGUA E BOMBA. (BOMBA DE SUCÇÃO E ASPERSÃO) ANO MINIMO 1.990, PARA ATENDER A DEMANDA DE OURO VERDE DOS PINEIROS - (AGROVILA)	HS		1.200,000	154,9900	185.988,00

Fornecedor: 13057 - CRISTIANI VILLA DOS SANTOS 00944798101

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO CAMINHÃO PIPA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE RUAS DOS BAIRROS DESTE MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT. ATRAVES DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM APACIDADE MINIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS DE ÁGUA. COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE BORRACARIA, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CANTRATADA. O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT, DEVERÃO TER BORRIFADOR RABO DE PAVÃO, BORRIFADOR TIPO REGUA E BOMBA. (BOMBA DE SUCÇÃO E ASPERSÃO) -- - ANO DE 1.995 OU SUPERIOR.	HS		2.000,000	196,0000	392.000,00

Fornecedor: 13365 - ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO CAMINHÃO PIPA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE RUAS, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA. O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT, DEVERÃO TER BORRIFADOR RABO DE PAVÃO, BORRIFADOR TIPO REGUA E BOMBA. (BOMBA DE SUCÇÃO E ASPERSÃO) ANO MINIMO 1.980, PARA ATENDER A DEMANDA NOVA UNIÃO)	HS		1.200,000	186,9300	224.316,00

Fornecedor: 13581 - CAMILO TRANSPORTES EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4, COM 15M/3, 20 TONELADAS, COM COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TODA A MANUTENÇÃO, PEÇAS, MOTORISTA E ETC., A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA - (PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO) ANO NÃO INFERIOR A 2.000	HS		1.000,000	205,0000	205.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,6 de Maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALFONSO ROBERTO DALMAGRO	CNPJ: 09.233.598/0001-33	_____
ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CNPJ: 32.545.861/0001-41	_____
CAMILO TRANSPORTES EIRELI	CNPJ: 38.174.613/0001-18	_____
CRISTIANI VILLA DOS SANTOS 00944798101	CNPJ: 34.930.747/0001-60	_____
GEOVA ALECRIM DA SILVA 92305083149	CNPJ: 27.718.431/0001-44	_____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 007/ 2022 PROCESSO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 007/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade de selecionar propostas para: **"PRESTACAO SERVICOS DE RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, COM MICRORE-VESTIMENTO ASFALTICO A FRIO COM EMULSAO MODIFICADO POR**

POLIMETRO NO MUNICIPIO: SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MICROREVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL". Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 24 de maio de 2022no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 06 de maio de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 029/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 008/2022.

A empresa: ALFONSO ROBERTO DALMAGRO 09.233.598/0001-33 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2. Com o valor global de **R$ 806. 760,00 reais.**

A empresa: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 32.545.861/0001-41 foi vencedora da licitação dos itens: 6. Com o valor global de R$ 224.316,00 reais.

A empresa: CAMILO TRANSPORTES EIRELI 38.174.613/0001-18 foi vencedora da licitação dos itens: 3. Com o valor global de **R$ 205.000,00 reais.**

A empresa: CRISTIANI VILLA DOS SANTOS 00944798101 34.930.747/0001-60 foi vencedora da licitação dos itens: 4. Com o valor global de **R$ 392.000,00 reais.**

A empresa: GEOVA ALECRIM DA SILVA 92305083149 27.718.431/0001-44 foi vencedora da licitação dos itens: 5. Com o valor global de **R$ 185.988,00 reais.**

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 029/2022

b) Licitação Nr.: 008/2022

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 06/05/2022

e) Objeto da Licitação: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 025/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa**C. L. PAGNUSSATT CNPJ 08.562.676/0001-80**, Logradouro Av Dona Perpetua de Oliveira Joaquim, Número 143 N, Complemento Setor 01 Quadra5 Lote AR12, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Módulo I, Município Juína UF MT, denominado "**CONTRATADO"**. Objeto:**"LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "B" COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E/ OU ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES REGULADOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO S DE JUINA X CUIABÁ, CUIABÁ X JUINA, DESTINADAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU-MT"".**

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2021

PROCESSO: 045/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$30.127,50 (Trinta mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **06 de maio de 2022 até 5 de julho de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 06 de maio de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041.829/2022)

TOMADA DE PREÇO N° 008/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE **PISO TÁTIL EM CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DR. FÁBIO II** NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – SERVIÇOS REMANESCENTES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011/MDR/CAIXA.

DATA E HORA: Às 09h00min. (nove horas) do dia 24 de maio de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 06 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041.946/2022)

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA **OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ALTOS DA SERRA II**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011 – MDR/CAIXA/PMC.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 08 de junho de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: J. FREITAS ROCHA EIRELI

CNPJ: 29.450.690/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Recuperação e Construção de 2.839 metros lineares de meios fios e sarjetas em diversas vias urbanas do Município de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 09/05/2022 à 25/07/2022.

Tomada de Preços nº 001/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JOSEFRAN FREITAS ROCHA, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 294/2022

PORTARIA Nº 294/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**MARCOS GIOVANNY HENNRICHS,** portador do RG nº 1697630-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 013.833.951-10, como Fiscal do Contrato **nº 029/2022 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender as necessidades do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2022

PORTARIA Nº 305/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, A PEDIDO, a Senhora **KARINA TEIXEIRA ROCHA,** portadora do RG nº 2097922-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 026.706.161-78.

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 09/05/2022,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA ESCOLA "CASTORINA SABO MENDES", NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VALOR TOTAL: **480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).**

CONTRATADO: **GERALDO MAGELA FERNANDES ALVES**, CPF nº **083.559.208-13**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 06 DE MAIO DE 2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 023/2022 tendo por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA ESCOLA MUNICIPAL "CASTORINA SABO MENDES", NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**, em consonância ao disposto com base na Lei nº 8.666/1993, tendo como vencedor **GERALDO MAGELA FERNANDES ALVES**, inscrito sob o **CPF 083.559.208-13**, ao valor global de **R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)**, Diamantino-MT, 06 de maio de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 191/2022 - CONTRATADO(a): LIZIANE DE OLIVEIRA MAIA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.565,24 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mais 20% de adicional de insalubridade. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **09 de Maio de 2022.**

PORTARIA Nº 304/2022

PORTARIA Nº 304/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA FERNANDA KELLER**, portadora do RG nº 3248532-8 – SSP/MT, inscrita no CPF nº 704.282.311-79, para exercer o cargo de **GERENTE – DGA 8 – GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 12 de Abril de 2022.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação eIntimação (ITR)
ADRIANO AGUIAR	776.684.649-72	9069/00216/2021
JULIA WOJCIK (ESPÓLIO DE)	285.948.009-91	9069/00066/2022
JUVENAL FREGADOLLI	101.067.239-87	9069/00068/2022
JUVENAL FREGADOLLI	101.067.239-87	9069/00069/2022
TERRANO PARTICIPACOES S A	26.446.988/0001-00	9069/00060/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069/00054/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069/00053/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069/00059/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069/00058/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069/00057/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069/00056/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006-Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:Data de afixação:Data de desafixação:12/04/202227/04/2022

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 13 de Abril de 2022.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação eIntimação (ITR)
SERAFIM ADALBERTO TICIANELI (ESPÓLIO DE)	091.115.491-49	9069/00106/2022
SERAFIM ADALBERTO TICIANELI (ESPÓLIO DE)	091.115.491-49	9069/00107/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006-Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, de 03 de Maio de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação eIntimação (ITR)

NASSER CHAMSEDDINE	557.730.879-87	9069/00085/2022
PEDRO GIMENEZ FRANCO	391.635.559-72	9069/00095/2022
PEDRO GIMENEZ FRANCO	391.635.559-72	9069/00096/2022
RENATO DOMINICI SOARES	858.798.003-34	9069/00104/2022
SILVANA REGINA MACHADO SOARES	527.668.889-34	9069/00061/2022
WALTER TRABACHUN JUNIOR	688.975.881-15	9069/00050/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006-Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura

PORTARIA Nº 303/2022

PORTARIA Nº 303/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GABRIELA ALVES VITÓRIO,** portadora do RG nº 1487485 SSP/RO, inscrita no CPF nº 041.456.382.47, como **Fiscal de Obra do** Contrato **nº 001/2022,** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para execução de ampliação na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2022

PORTARIA Nº 302/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GABRIELA ALVES VITÓRIO,** portadora do RG nº 1487485 SSP/RO, inscrita no CPF nº 041.456.382.47, como **Fiscal de Projeto do** Contrato **nº 018/2022,** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de infraestrutura para futura construção de praças no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal De Diamantino/MT, torna público que em relação a publicação veiculada no dia 06 de maio 2022, Edição nº 3.975, página 177, do Jornal Oficial Eletrônico dos municípios de Mato Grosso - AMM, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ZONA RURAL CAETÉ E BOJUÍ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ZONA RURAL CAETÉ E BOJUÍ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ZONA RURAL CAETÉ, BOJUÍ E POSTO DO GIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Diamantino-MT, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal De Diamantino/MT, torna público que em relação a publicação veiculada no dia 06 de maio 2022, Edição nº 3.975, página 177, do Jornal Oficial Eletrônico dos municípios de Mato Grosso - AMM, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ZONA RURAL CAETÉ E BOJUÍ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

ONDE SE LÊ:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ZONA RURAL CAETÉ E BOJUÍ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

LEIA-SE:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ZONA RURAL CAETÉ, BOJUÍ E POSTO DO GIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Diamantino-MT, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 301/2022

PORTARIA Nº 301/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR,** portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Projeto do** Contrato **nº 168/2021,** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de infraestrutura urbana para futura construção de rotatória-duplicação e revitalização da MT 240.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2022

PORTARIA Nº 300/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR,** portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como Fiscal de Obras do Contrato **nº 101/2021,** cujo OBJETO é: **Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado para as ruas e avenidas do bairro Jardim Guaraná e Pedregal, no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 244/GAB/2022

OFÍCIO Nº 244/GAB/2022

Diamantino – MT, em 05 de maio de 2022.

Ilustríssima Senhora Servidora,

CONSIDERANDO a notificação dirigira à Vossa Senhoria, através do Ofício nº 188/GAB/2021, conforme cópia em anexo, impondo que a aposentadoria da servidora causou a vacância do cargo público, na forma do art. 30, inciso VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal,

CONSIDERANDO que, segundo defesa apresentada, Vossa Senhoria demonstrou que não sacou nenhum dos valores creditados na Conta Corrente nº 0858887-2, Agência nº 1586, do Banco Bradesco S/A, a título de aposentadoria, no período da concessão (setembro/2020) até 01/02/2021,

CONSIDERANDO que, conforme novas informações do INSS, através do Ofício SEI Nº 30/2022/APSDIA - GEXCBA - SRNCO/SRNCO-INSS (em anexo), a aposentadoria está ativa e Vossa Senhoria vem recebendo regularmente seus valores,

Venho NOTIFICAR Vossa Senhoria para que, **no prazo de 10 (dez) dias**:

A.- apresente novo extrato bancário da sua Conta Corrente nº 0858887-2, Agência nº 1586do Banco Bradesco S/A, de fevereiro/2021 a abril/2022, para demonstrar que a situação fática apresentada em defesa ainda vigora, isto é, os valores creditados a título de aposentadoria não foram movimentados até o momento, SOB PENA DE, não o fazendo, presumir-se que a aposentadoria foi devidamente aceita pela servidora, gerando a vacância do seu cargo, na forma do art. 30, inciso VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal, de modo que a Administração Pública possa demiti-la unilateralmente, na forma do art. 105 da Lei Municipal nº 06/1990;

B.- Alternativamente, realize voluntariamente o pedido de sua exoneração, por força da vacância do cargo imposta pela aposentadoria, na forma do art. 30, inciso VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal, sob pena de ressarcimento ao erário e demissão, unilateral, na forma do art. 105 da Lei Municipal nº 06/1990;

C.- Caso queira, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, apresente defesa escrita.

Sendo só o que tínhamos para o momento, reiteramos considerações.

Atenciosamente,

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Ilma Senhora Servidora

LEONI CONCEIÇÃO BUENO GONÇALVES

CPF: 384.646.321-34

EM CASO DE RECEBIMENTO:

Recebi em ____/____/2022, às ____:____hs

Assinatura: _____

EM CASO DE RECUSA:

Declaro que as pessoas NOTIFICADAS se recusaram a receber a presente notificação, cuja tentativa de entrega ocorreu no dia ____/____/2022, às ____:____hs. Testemunhas:

_____

CPF: ____/____/____-___

_____

CPF: ____/____/____-___

PORTARIA Nº 299/2022

PORTARIA Nº 299/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIZEU BARBOSA SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 2470034-7 SEJUSP/MT e CPF N.º 049.198.551-76, como Fiscal do Contrato **nº 039/2022,** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em diversas especializada, de forma complementar aos serviços oferecidos no município. Vinculadas as seguintes dotações: 274, 281, 730, 266, 448,454, 239, 415, 244 – TRAUMA MED – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 088/2021

CONTRATADO(a):JULMAR LOJOL RIBEIRO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 088/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **25 de Abril de 2022.**

PORTARIA Nº 298/2022

PORTARIA Nº 298/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIZEU BARBOSA SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 2470034-7 SEJUSP/MT e CPF N.º 049.198.551-76, como Fiscal do Contrato **nº 038/2022,** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em diversas especializada, de forma complementar aos serviços oferecidos no município. Vinculadas as seguintes dotações: 274, 281, 730, 266, 448,454, 239, 415, 244 – TRAUMA MED – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2022

PORTARIA Nº 297/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIZEU BARBOSA SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 2470034-7 SEJUSP/MT e CPF N.º 049.198.551-76, como Fiscal do Contrato **nº 037/2022,** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em diversas especializada, de forma complementar aos serviços oferecidos no município. Vinculadas as seguintes dotações: 274, 281, 730, 266, 448,454, 239, 415, 244 – MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2022

PORTARIA Nº 296/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIZEU BARBOSA SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 2470034-7 SEJUSP/MT e CPF N.º 049.198.551-76, como Fiscal do Contrato **nº 036/2022,** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em diversas especializada, de forma complementar aos serviços oferecidos no município. Vinculadas as seguintes dotações: 274, 281, 730, 266, 448,454, 239, 415, 244 – IVAN CRUZ SILVA EIRELI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 192/2022 - CONTRATADO(a): EZIR RITA DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.565,24 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mais 20% de adicional de insalubridade. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **09 de Maio de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 193/2022 - CONTRATADO(a): LORENA MAYUME FERREIRA DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.565,24 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mais 20% de adicional de insalubridade. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **09 de Maio de 2022.**

PORTARIA Nº 295/2022

PORTARIA Nº 295/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIZEU BARBOSA SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 2470034-7 SEJUSP/MT e CPF N.º 049.198.551-76, como Fiscal do Contrato **nº 035/2022,** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em diversas especializada, de forma complementar aos serviços oferecidos no município. Vinculadas as seguintes dotações: 274, 281, 730, 266, 448,454, 239, 415, 244 – BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2022

PORTARIA Nº 293/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ROMÉLIO RIEDIGER,** portador do RG nº 1280221-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 138.302.788.96, como Fiscal do Contrato **nº 163/2022,** cujo OBJETO é: **Prestação de serviço de operador de máquinas e veículos: escavadeira hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira e caminhão prancha.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2022

PORTARIA Nº 292/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO,** portadora do RG nº 988040 SSP/SMT inscrita no CPF nº 545.444.401-49, como **Fiscal do Contrato nº 026/2022**, cujo OBJETO é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO VOLTADO PARA O ENDOMARKETING DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA GESTÃO MUNICIPAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATADO(A): LEIDIVAN GERALDINO

OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 1.472,30 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATADO(A): KARINY MIKAELLY RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 3.033,80 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 138/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ROSANGELA DIAS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **20/02/2014 a 20/02/2019.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ROSANGELA DIAS ALVES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05/05/2022 a 03/06/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) D

PORTARIA Nº 139/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FRANCISCA LUZIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/10/2019 a 18/10/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FRANCISCA LUZIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/05/2022 a 03/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATADO(A): EMILY ROBERTA TIMOTEO VIEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 1.472,30 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 135/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DINAMAR ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2021 a 03/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DINAMAR ALVES BATISTA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/05/2022 a 02/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 137/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 137/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **14/05/2020 a 14/05/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/05/2022 a 02/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATADO(A): ANA CAROLINA BESSA DE ALMEIDA

OBJETO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 1.472,30 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Dom Aquino-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, torna público para ciência dos interessados, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou a Empresa AGNALDO NORBERTO CONSTRUTORA, INSCRITA NO CNPJ: 45.077.045/0001-00, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO RAIO X E INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA 13,8KV - 220V/127V, PARA IMPLANTAÇÃO DO RAIO X DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT , INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, como também no Parecer Jurídico, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa AGNALDO NORBERTO CONSTRUTORA, sendo assim ficam HABILITADAS as empresas ***VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,*** **inscrita no CNPJ:36.969.897/0001-03***,* Avenida Miguel Sutil, nº 2998, sala 6, Bairro Pico do Amor, município de Cuiabá – MT, **CEP. :78.065-120,** neste ato representada pelo Sr. THYAGO EDGARD SILVA E SANTA, inscrito no CPF.: 055.678.781-17 e **F.R.F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 43.602.279/0001-96,** sediada a Rua Barão de Melgaço, nº 2.754,bairro Centro Sul, Edifício Word Tower, Sala 905, andar 10, município de Cuiabá-MT, CEP.: 78.020-902, neste ato representada pelo Sr FAGNER FERNANDES FERREIRA LIMA CARDOSO, inscrito no CPF: 031.849.121-40. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontra - se com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT. Dessa forma, a reunião para abertura do envelope "Proposta de Preços" será dia **13 de maio de 2022 às 09:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT**. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pelo Presidente da Comissão, em dias de expediente, das 08:00 às 13:00 horas, através dos telefones (66) 3451-1127 ou via e-mail: licitacao@domaquino.mt.org.br.

Dom Aquino – MT, 05 de maio de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação conhecendo do recurso interposto e dando-lhe PROVIMENTO.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATADO(A): PEDRO JOSE DO NASCIMENTO

OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 1.472,30 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATADO(A): JESSYKA LUISA DA SILVA SANTANA

OBJETO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 1.472,30 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATADO(A): GILDAIR ALVES PEREIRA

OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 1.472,30 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 136/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A DINAMAR ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **DINAMAR ALVES BATISTA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/06/2022 a 02/07/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATADO(A): SERGIO DOS SANTOS PATRICIO

OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 1.472,30 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 132/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 132/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A EDILAINE DE FARIA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **02/03/2005 a 02/03/2010.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **EDILAINE DE FARIA MIRANDA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/04/2022 a 03/05/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATADO(A): WANDERLUCIA FERREIRA DE CARVALHO OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 3.033,80 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATADO(A): CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 3.033,80 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATADO(A): THAYS SANTANA VIEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 3.033,80 mensais

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATADO(A): MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 3.033,80 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATADO(A): KATIA SOARES BARBOSA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 3.033,80 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATADO(A): SIRLENE CABRAL DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 3.033,80 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 133/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/04/2020 a 01/04/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/05/2022 a 14/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATADO(A): DENIZIA GOMES MENDES JIORJUTI

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 3.033,80 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATADO(A): MARIA DE CASSIA BARBACENA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 3.033,80 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATADO(A): JOSANIA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 3.033,80 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 003/2022

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 003/2022

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Tem por objeto a adesão da ata de registro de preços nº 156/2021, gerada do pregão presencial para registro de preços nº 064/2021, processo nº 1112/2021, originada da licitação realizada pela prefeitura municipal de Campo Verde – MT, tendo como fornecedor registrado aEmpresa MACHADO – COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, detentora do CNPJ: 15.567.062/0001-57, para aquisição de madeiras, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo deste município.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, MACHADO – COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, detentora do CNPJ: 15.567.062/0001-57, com um valor de R$ 413.701,50 (quatrocentos e treze mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos), destinado a atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa MACHADO – COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP.

Dom Aquino-MT, 06 de maio de 2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATADO(A): SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 3.033,80 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATADO(A): MARIONICE GOMES DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 3.033,80 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022 para "Contratação de empresa,SAMANIEGO MIDEAS E ENTRETENIMENTOS, para apresentação do show com os artistas regionais, FERNANDA LEITE e GEANDRO MOURA, no evento da 31ª EXPOVALE 2022, neste município de Dom Aquino, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística destes profissionais", nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Contratada: ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS ME, CNPJ: 27.088.395/0001-82, SAMANIEGO MIDEAS E ENTRETENIMENTOS, sediada a rua João Carlos Pereira leite, n 526, bairro Araés, município de Cuiabá-MT, CEP.: 78.005-570, neste ato representada pelo senhor ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS, brasileiro, solteiro, nascido em 01/04/1983, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1339946-2 SSP/MT e CPF sob o nº 705.966.201-44, residente e domiciliado na Cuiabá, Estado de Mato Grosso. FUNDAMENTO LEGAL:ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Valor global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Dom Aquino-MT, 05 de maio de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 05 de maio de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATADO(A): CINELUCIA RODRIGUE S DA CRUZ SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 3.033,80 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATADO(A): BEATRIZ JUSTINO DE JESUS

OBJETO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e La-

zer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 1.472,30 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATADO(A): JANAINA FERREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 12/04/2022

VIGÊNCIA: Até 16/12/2022

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 1.472,30 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 134/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/05/2022 a 02/06/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de maio de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2022.

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 1.112.672,98 (UM MILHÃO, CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0791/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 1.112.672,98 (um milhão, cento e doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.0.0.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 2.000,00

03.001.0.0.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 25000000000 R$ 48.794,61

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

04.002.0.0.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 25750000000 R$ 125.000,00

04.002.0.0.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 27590000701 R$ 83.000,00

04.002.0.0.12.361.0005.2.013.3.3.90.30.00.00 25510000000 R$ 4.741,23

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.0.0.08.122.0009.2.021.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 4.553,52

05.002.0.0.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 3.292,86

05.002.0.0.08.244.0015.2.022.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 1.781,26

05.002.0.0.08.244.0015.2.022.4.4.90.52.00.00 26600000000 R$ 39.300,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.0.0.10.301.0018.2.030.3.1.90.11.00.00 26000000000 R$ 230.000,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.030.3.1.91.13.00.00 26000000000 R$ 55.000,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.0.0.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 6.494,01

07.002.0.0.26.782.0013.2.078.3.3.90.30.00.00 27590000000 R$ 130.000,00

07.003.0.0.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00 25000000000 R$ 146.778,07

07.003.0.0.15.452.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 145.000,00

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.0.0.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 17.000,00

08.001.0.0.20.608.0014.2.041.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 69. 937,42

TOTAL: R$ 1.112.672,98

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	Recursos Próprios.	445. 631,75
25510000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4. 741,23
25750000000	Transferência de Convênios - Educação	125. 000,00
26000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	285. 000,00
26600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	39. 300,00
27590000000	Recursos Vinculados a Fundos	130. 000,00
27590000701	Recursos Vinculados a Fundos	83. 000,00
	TOTAL	**1.112. 672,98**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de *sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE FORRO BEIRAL, PARA ATENDIMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNOSTICO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Feliz Natal - MT, 06 de maio de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2022, do Município de Feliz Natal MT, Sr.ª **Sirlene dos Santos Bernardino Antônio,** nomeada pela Portaria nº 161/2022 de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições legais e estatutárias.

§ 1° - Torna Público, O **Resultado Preliminar** da Prova de Título – Sujeito a Recurso, Segue:

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CR: CADASTRO RESERVA - PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20 HORAS (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
149	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	927.429.201-53	19/06/1978	108,73	APROVADO
190	ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA	021.868.201-88	20/05/1985	96	CASSIFICADO CR
91	MARIA DAS DORES MOTA	206.646.298-57	27/03/1966	90	CASSIFICADO CR
41	EMARIZETE ALVES DE SOUZA	750.130.022-49	24/11/1979	90	CASSIFICADO CR
170	KELLY MACHADO FIABANE	051.205.141-03	12/06/1997	81	CASSIFICADO CR
164	BERENICE BARBOSA LIMA	535.457.451-04	01/01/1968	79,66	CASSIFICADO CR
214	ALEXSANDRA SILVEIRA	010.388.031-36	21/01/1985	75	CASSIFICADO CR
147	LUCIMAR MESSIAS DOS SANTOS	003.321.172-86	04/09/1988	72,25	CASSIFICADO CR
175	IZAURA PORTILHO PRIETO	014.977.961-56	02/11/1983	70	CASSIFICADO CR
236	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	061.494.161-00	28/04/1998	62,5	CASSIFICADO CR
213	CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES	051.210.571-56	16/02/1998	56,5	CASSIFICADO CR
216	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAUJO	057.540.821-93	17/04/1995	48	CASSIFICADO CR
120	INGRIDI NASCIMENTO BORGES	029.991.631-69	26/02/1990	36,25	DESCLASSIFICADO
228	ANDREZZA SANTOS DE OLIVEIRA	059.012.301-75	08/10/1996	35	DESCLASSIFICADO
257	CHRISLLANNY BARBOSA ABREU MAGALHAES	702.007.142-28	01/12/1999	20	DESCLASSIFICADO
106	EDILAINE ANDREIA PORTELA	019.910.311-90	10/11/1986	20	DESCLASSIFICADO
84	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	013.629.891-50	14/07/1981	20	DESCLASSIFICADO
117	ELENICE MATOZO DA SILVA	754.223.602-49	29/11/1977	20	DESCLASSIFICADO
3	NÚBIA LAFAIETE DE SOUZA SILVA	703.359.581-68	31/10/1981	0	DESCLASSIFICADO
4	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA	979.309.541-53	19/03/1979	0	DESCLASSIFICADO
5	AYLA MARIA TEIXEIRA	888.111.741-04	12/08/1963	0	DESCLASSIFICADO
95	UDIMARA MAIARA DA SILVA LOPES HALMENSCHLAGER	048.966.561-64	03/06/1993	0	DESCLASSIFICADO
108	CRISTIANE GOMES BILHAR BECKER	003.867.931-07	18/11/1982	0	DESCLASSIFICADO
124	DAIANE MENEZES SILVA	050.645.171-22	20/05/1996	0	DESCLASSIFICADO
139	MAIARA SANTOS FERREIRA	058.457.821-04	21/04/2000	0	DESCLASSIFICADO
205	NEUZELENA SOARES MAGALHOES	900.306.211-00	02/11/1980	0	DESCLASSIFICADO
265	MIRIÃ QUEIROZ	006.204.761-25	09/11/1984	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 40 HORAS (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
234	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	046.383.311-22	06/01/1991	98	APROVADO CR
259	ELENI DA SILVA SOUSA	600.102.263-11	11/03/1982	96	CASSIFICADO CR
165	GLAUCIA CRISTINA DOLINSKI DE OLIVEIRA	064.495.601-18	18/12/1998	94	CASSIFICADO CR
226	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	436.353.218-18	22/01/1994	90,66	CASSIFICADO CR
194	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	925.549.461-91	13/06/1981	90	CASSIFICADO CR
185	CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	015.713.041-00	16/02/1986	90	CASSIFICADO CR
242	JOANA PAULA PRIORI	945.632.921-68	28/05/1981	81,5	CASSIFICADO CR
148	JOCILENE DA SILVA SOUSA	015.666.591-32	27/11/1985	75	CASSIFICADO CR
193	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA	008.229.702-95	04/09/1989	72,73	CASSIFICADO CR
192	KRINA SOUZA RAMOS	055.538.751-88	15/01/1995	72	CASSIFICADO CR
266	KATIA CRISTIANE SOARES	051.209.799-20	21/04/1986	68,2	CASSIFICADO CR
145	ELIANE BARBIERO FRIGO	015.801.491-03	23/11/1985	62	CASSIFICADO CR
201	MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN	034.748.381-05	06/08/1988	60	CASSIFICADO CR
225	KEILA SAMPAIO DA SILVA MATOS	039.796.652-08	26/04/1995	60	CASSIFICADO CR
156	CLEISE MACHADO	981.157.821-49	14/12/1983	55	CASSIFICADO CR
229	SIMONE ANTUNES LEMOS	085.959.219-70	25/06/1991	55	CASSIFICADO CR
179	MARIA APARECIDA EDUARDO	676.734.902-00	21/08/1980	50,5	CASSIFICADO CR
155	ROSELAINE DOS SANTOS KRISTOSCHIK	016.203.400-89	26/11/1983	34,5	DESCLASSIFICADO
144	LETISSIA ALVES STRELLO	073.716.971-03	23/12/1999	0	DESCLASSIFICADO
217	JAONA DA COSTA DA SILVA	617.386.593-99	10/07/2000	0	DESCLASSIFICADO
218	JAQUELINE BARBOSA SILVA	014.611.311-03	08/02/1983	0	DESCLASSIFICADO
267	NEIL VALER RAMOS	843.357.345-49	29/09/1970	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
222	JEAN DOS SANTOS SOUZA	028.364.171-10	04/09/1995	96	APROVADO CR
246	NILTON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	024.292.601-07	22/06/1988	90	CASSIFICADO CR
110	NEDIR PREUSSLER DAS GRAÇAS	044.611.059-03	12/03/1984	65	CASSIFICADO CR
203	EDINA NASCIMENTO CAROLINA	042.982.651-61	03/02/1993	60	CASSIFICADO CR
263	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	014.844.761-90	04/01/1986	50	CASSIFICADO CR
43	DOUGLAS LEONARDO ALVES DA SILVA	049.079.081-05	29/05/1995	0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
137	ILDENIR PINTO COSTA	060.342.023-02	07/11/1989	95	APROVADO
264	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	056.024.851-20	11/10/1994	70	APROVADO CR
187	ABIGAIL MARQUES DA SILVA	609.554.413-07	17/06/1996	70	APROVADO CR
172	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	041.490.951-83	21/05/1990	50	APROVADO CR
247	VANDRESSA DA COSTA	095.431.219-82	09/01/1997	50	APROVADO CR
112	RAQUEL DA SILVA DA CONCEIÇÃO	060.926.021-99	08/07/1997	50	CLASSIFICADO CR
123	JESSICA SUELEN MARIOTTI	041.776.261-55	01/10/1992	41,25	CLASSIFICADO CR
239	NEIDE CABRAL DA SILVA	010.400.633-14	03/08/1982	30	CLASSIFICADO CR
207	ANA CLAUDIA PELICER DA SILVA	001.721.921-37	25/06/1970	28	CLASSIFICADO CR
135	ALANA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	060.925.671-80	01/05/2000	28	CLASSIFICADO CR
136	CLESIANE LIMA DE OLIVEIRA	104.736.863-33	15/05/1998	15	DESCLASSIFICADO
104	ANDRESSA GOMES DA SILVA	706.590.191-24	11/07/2002	15	DESCLASSIFICADO
233	RAIELLY LIMA DE SOUSA	084.992.591-62	05/09/2002	15	DESCLASSIFICADO
215	JOILCE PARES	021.503.761-80	04/02/1984	10	DESCLASSIFICADO
199	ELIANE LOPES PEREIRA	018.952.411-11	15/06/1987	10	DESCLASSIFICADO
111	ETICREIA SABINO BEZERRA	024.948.461-70	27/08/1987	10	DESCLASSIFICADO
251	FRANCISCA BISPO DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	045.729.681-01	10/11/1991	10	DESCLASSIFICADO
150	PRISCILLA PRADELLA	090.683.389-27	26/04/1992	10	DESCLASSIFICADO
131	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	046.830.741-92	07/03/1995	10	DESCLASSIFICADO
221	KEILA RIBEIRO GONÇALVES	057.405.391-37	11/04/1995	10	DESCLASSIFICADO
59	RHAYANNE DE ARAÚJO ALCÂNTARA TELES	039.237.641-54	10/02/1997	10	DESCLASSIFICADO
181	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	062.333.361-98	03/03/1998	10	DESCLASSIFICADO
94	ALISSON ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	606.271.453-37	13/03/1999	10	DESCLASSIFICADO
196	ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA	060.566.671-70	06/09/2000	10	DESCLASSIFICADO
261	TALITA INACIO SIQUEIRA	063.121.171-38	16/03/2001	10	DESCLASSIFICADO
169	ELANE MIKELLE DE SOUSA LIMA	097.668.301-69	31/08/2004	10	DESCLASSIFICADO
1	JANNAINA HAIANE SOARES DE JESUS	006.394.682-33	24/08/1999	0	DESCLASSIFICADO
11	NATÁLIA RODRIGUES HARTMANN	048.841.731-71	31/03/1996	0	DESCLASSIFICADO
12	JAQUELINE CASAS SIMÃO	074.425.781-60	01/06/2000	0	DESCLASSIFICADO
19	SILVIA RODRIGUES DA CRUZ	010.572.681-86	13/11/1982	0	DESCLASSIFICADO
44	ADRELINA DA SILVA LESSA	067.936.481-10	02/09/1996	0	DESCLASSIFICADO
50	MARISETE FARIAS	051.764.581-52	05/03/1995	0	DESCLASSIFICADO
62	MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA	004.783.613-00	05/10/1982	0	DESCLASSIFICADO
72	SIMONE PROVENSI	023.377.131-05	07/04/1986	0	DESCLASSIFICADO
79	BRUNA DE PAULA MORAIS	062.574.471-35	07/03/2000	0	DESCLASSIFICADO
86	JOICY MARIA DA PAIXÃO REIS	084.664.231-09	18/09/2001	0	DESCLASSIFICADO
96	ANA CRISTINA ARAUJO SILVA	069.906.521-60	28/07/1998	0	DESCLASSIFICADO
97	RAIANE DA SILVA	074.768.201-18	14/05/1996	0	DESCLASSIFICADO

116	LILIANE RODRIGUES PUTKAMMER	042.929.821-80	04/01/1991	0	DESCLASSIFICADO
141	THAYS DOS SANTOS PINTO	070.541.431-08	10/08/2001	0	DESCLASSIFICADO
143	LUANA AMANDA S.GONCALVES CHAVES	065.671.831-52	01/05/1996	0	DESCLASSIFICADO
151	PAMELA REGINA CORREA DA SILVA	457.937.398-74	29/07/1997	0	DESCLASSIFICADO
152	ALINE GOMES BILHAR	030.822.131-11	29/06/1987	0	DESCLASSIFICADO
171	ADRIANA COSTA DE BRITO	045.341.461-32	15/06/1999	0	DESCLASSIFICADO
237	MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	702.083.611-97	08/04/1992	0	DESCLASSIFICADO
260	SOLANGE CORDEIRO CEZARIO	016.587.372-88	01/02/1994	0	DESCLASSIFICADO
268	ANDRESSA KAREM GOLFETTO	018.895.411-25	10/05/1990	0	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ZELADOR (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
212	TALITA MARQUES DA SILVA	610.572.533-75	20/07/1994	70	APROVADO
173	LUCIANA SILVA ALMEIDA	547.114.792-87	17/07/1998	61	CASSIFICADO CR
210	EDINEIDE DOS SANTOS BARBOSA	899.695.452-72	19/01/1983	30	CASSIFICADO CR
122	BEATRIZ VICENTE MOTA	059.115.411-06	25/09/1993	30	CASSIFICADO CR
130	MICHELLI WAECHTER	047.442.771-44	09/08/1995	30	CASSIFICADO CR
153	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	613.070.303-19	29/07/1998	30	CASSIFICADO CR
262	DOUGLAS SOUSA RIGUER	075.262.051-79	11/10/2002	30	CASSIFICADO CR
75	APAYATU WAURA	030.532.661-99	12/04/1986	20	DESCLASSIFICADO
198	JULIANA BIACO DIAS	043.561.891-16	30/03/1991	20	DESCLASSIFICADO
29	JOILENE PARES	026.322.711-18	26/09/1986	0	DESCLASSIFICADO
46	RAFAELA PAULA DA SILVA	061.242.101-50	09/11/2001	0	DESCLASSIFICADO
93	FABIANA DOS SANTOS SILVA	608.641.563-32	19/10/1991	0	DESCLASSIFICADO
102	JANAINA ALVES DE SOUZA WASSMUTH	045.694.751-59	18/10/1993	0	DESCLASSIFICADO
105	GENICELMA OLIVEIRA REIS	870.035.891-68	07/09/1977	0	DESCLASSIFICADO
118	MARIA FRANCISCA ALVES DE SOUSA	001.193.073-08	18/11/1981	0	DESCLASSIFICADO
167	SONIA MARIA DIAS ALVES	013.657.741-55	19/12/1972	0	DESCLASSIFICADO
189	MIRIAN MICHELI DE JESUS ROCHA	085.683.851-92	12/04/1999	0	DESCLASSIFICADO
204	ALINE MARTINS APOLINARIO	703.883.471-12	02/09/1999	0	DESCLASSIFICADO
220	LUCIANA DA SILVA GOMES MENDES	044.188.581-05	15/07/1981	0	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
206	RAQUEL CARDOSO BONETI MACIEL	756.081.031-49	28/12/1992	63,75	APROVADO
250	LEONICE LUCIANA ARDT	054.839.369-90	18/11/1984	47,5	CASSIFICADO CR
256	DANIELI APARECIDA DA CUNHA	048.656.911-03	02/07/1994	30	CASSIFICADO CR
16	MONIQUE PAZ MOREIRA	055.902.451-76	13/02/1995	0	DESCLASSIFICADO
71	JOSIELI DOS SANTOS SILVA	017.963.582-40	21/06/1988	0	DESCLASSIFICADO
107	ELIANE NASCIMENTO CAROLINA	065.261.271-77	10/01/1996	0	DESCLASSIFICADO
121	JOSIELI APARECIDA CONCEIÇÃO	040.633.211-85	25/12/1991	0	DESCLASSIFICADO
219	VALQUÍRIA MARQUES SANTOS	977.454.053-00	02/01/1980	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
258	MARINEZ SALETE DE SOUZA	592.270.879-15	27/01/1962	79	APROVADO
227	ELISABETE DE OLIVEIRA ARANTES	081.182.878-66	13/09/1970	78	APROVADO
252	ZILDA CARDOSO SALES	629.905.511-15	07/06/1969	64	APROVADO
254	THANIA CHAVES DA SILVA	009.382.901-93	26/10/1984	48,5	APROVADO
178	ELIANA TERESA DE FIGUEIREDO MODESTO	594.237.651-49	28/10/1969	45	APROVADO
21	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	537.329.441-15	31/07/1972	0	DESCLASSIFICADO
129	ANDREWS ALVES FERREIRA	108.988.364-17	15/04/1993	0	DESCLASSIFICADO
161	SIANA KELLY JOSÉ DA SILVA	006.962.942-06	06/04/1988	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
231	CHRISTIELLEN LARISSA RODRIGUES PIRES SANTANA	045.746.751-79	29/09/1994	48,75	APROVADO

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
253	VALDINETE APARECIDA DOS SANTOS DO VALLE	094.016.047-11	10/01/1976	98	APROVADO
202	GLÓRIA PEQUENO DE ORTIZ CID	469.855.048-33	03/07/1998	20	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
243	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	014.002.301-10	23/11/1983	78	APROVADO
248	SILVANA DE JESUS SILVA	920.763.351-53	29/07/1979	74	APROVADO CR
230	MARILAINE DE SOUZA	046.719.199-90	15/07/1985	53	APROVADO CR
249	KATIA PERALTA BENITEZ	067.692.371-21	17/10/1996	38	APROVADO CR
235	ALINE ZIMMER	059.303.261-69	01/01/1997	33,05	APROVADO CR
154	SUELI DAL MOLIN	028.326.361-01	05/11/1984	28,5	CLASSIFICADO CR

88	CLEMILDA DA SILVA CONCEIÇÃO	615.644.413-00	21/10/1999	28	CLASSIFICADO CR
223	MARIELE ISAURA ROSSATO DO PRADO	059.149.949-50	27/03/1986	0	DESCLASSIFICADO
245	CÁLYTA CRISTINA DE ALMEIDA TRINDADE	061.846.051-94	21/07/1998	0	DESCLASSIFICADO
2	CINTIA DE LIMA FERREIRA	691.292.151-53	23/09/1980	0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KA'I (ETNIA KAIABI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
9	THAIS DA SILVA XAVIER	063.750.551-48	10/12/1996	0	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KA'I (ETNIA KAIABI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
10	SUSANA DA SILVA COSTA	074.292.991-48	26/04/1998	0	DESCLASSIFICADO
14	EUZIVANIA MENDONÇA	610.782.283-61	08/08/1995	0	DESCLASSIFICADO
17	EVELYN NAIARA FERREIRA DE SOUZA	091.178.721-62	15/09/2006	0	DESCLASSIFICADO
20	ALESSANDRA DOS SANTOS	060.006.161-20	14/03/1997	0	DESCLASSIFICADO
22	ANA BEATRIZ FERREIRA BEZERRA	058.921.881-67	22/11/2001	0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARUWAK (ETNIA WAURÁ)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
180	YAKUWIPU WAURA	054.310.871-69	07/02/1988	36	APROVADO CR

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARUWAK (ETNIA WAURÁ)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
241	MEIXULA WAURA	059.145.921-35	09/11/1994	40	APROVADO CR
200	IRACILDA NUNES	127.025.297-63	09/07/1986	30	CASSIFICADO CR
238	ADRIANA JOSÉ DA SILVA	003.979.712-06	29/06/1989	30	CASSIFICADO CR
255	MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS	049.063.851-17	03/03/2003	30	CASSIFICADO CR
6	ANDREIA VALDIVINO GARCIA	002.786.061-21	16/09/1977	0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARAKÁ (ETNIA KAIBI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
183	LINDALVA DO CARMO KUTAP KAYABI	014.711.941-32	09/04/1986	0	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARAKÁ (ETNIA KAIBI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
32	NAYARA FERNANDES PEREIRA	072.469.061-18	07/02/2002	0	DESCLASSIFICADO
49	KALINE ROSA DA SILVA	061.505.501-09	21/08/1995	0	DESCLASSIFICADO
61	ADRIANA GARCIA DE OLIVEIRA	015.801.461-80	23/04/1980	0	DESCLASSIFICADO
74	ELIZÂNGELA PAULA AMORIM	922.074.131-87	03/06/1980	0	DESCLASSIFICADO
77	SIRETU KAIABI	101.911.261-10	14/08/1995	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR MAGISTÉRIO ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JAYTATA (ETNIA KAIABI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
182	ARASI KAIABI	998.140.561-20	15/08/1984	30	APROVADO CR
92	FABIANE FÃO PORTELA DURKS	012.677.120-07	16/09/1985	25	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO (INDÍGENA) ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JAYTATA (ETNIA KAIABI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
109	EDINEUSA NASCIMENTO CAROLINA	069.593.541-02	02/08/1997	0	DESCLASSIFICADO
125	LUCIANA DE FÁTIMA MENDES DA LUZ	973.209.783-34	26/03/1980	0	DESCLASSIFICADO
140	DANIELY CRISTINA DE SOUZA	122.263.049-40	03/01/1999	0	DESCLASSIFICADO
186	ELLEM CRISTINA MENEGILDES DOS SANTOS	615.281.113-97	14/06/1998	0	DESCLASSIFICADO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

O Agente de Contratação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE FORRO BEIRAL, PARA ATENDIMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNOSTICO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

CONTRATADA: **METALURGICA E CHAPEACAO WOLFART EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.438.967/0001-73**

Valor global estimado: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 06 de maio de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 044/2022

DATA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2022

CREDOR: VERA CARMEN MARCOLIN EIRELI

VIGÊNCIA: 31 DE AGOSTO DE 2022.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022.

VALOR: **R$ 57.814,96 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE BANHEIRO NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI, DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 047/2022

DATA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2022

CREDOR: V. H. P. DE CARVALHO

VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2023.

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº. 013/2022.

VALOR: R$ 53.655,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TABLET), PARA ATENDIMENTO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2022.

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 76.700,00 (SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0786/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.002.0.0.12.361.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 50.000,00

05.003.0.0.08.243.0015.2.025.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 6.700,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.063.3.1.90.11.00.00 15001002000 R$ 20.000,00

Total da Suplementação: R$ 76.700,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.002.0.0.12.364.0006.1.014.3.3.50.41.00.00 15001001000 R$ 50.000,00

05.003.0.0.08.243.0015.2.025.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 6.700,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.030.3.1.90.11.00.00 15001002000 R$ 20.000,00

Total da Redução: R$ 76.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Concorrência para Contratação de empresa especializada na execução de construção referente a uma Escola Municipal,**sendo que a sessão do processo licitatório ocorreria no dia 02/05/2022 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de maio de 2022.

Itayana Alves de Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 019/2022

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro **de Preços para futura e eventual** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, conforme especificações do edital, onde será realizado no dia **18 de abril de 2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 06 de Maio de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº. 014/2022 – Tipo Maior Desconto por ITEM, cujo Objeto é: Registro de preços para Futura Aquisição de Produtos Alimenticios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gáz P-13, para atendimento das secretarias municipais de Indiavaí.

Ocorrerá no dia: 20/05/2022. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 20/05/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78. 295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com);Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 16 de maio de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3. 555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 06 de Maio de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096/2022

PORTARIA N°096/2022

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **IDELCIO ALVES DOS SANTOS**, matricula 1728, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 11 de abril de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de abril de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 094/2022

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 094/2022

Fica retificado a publicação da Portaria N° 094/2022, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.963, na data de 19 de abril de 2022 página 428.

ONDE SE-LÊ:

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 15 de abril de 2021.

LEIA-SÊ:

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 12 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 099/2022

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 099/2022

Fica retificado a publicação da Portaria N° 099/2022, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.971, na data de 02 de maio de 2022 página 163.

ONDE SE-LÊ:

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 20 de abril de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

LEIA-SÊ:

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 20 de abril de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 097/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 003/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, visando a **“AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA**

ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS TAPURAH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.065.816/0001-18, com sede na Rod. MT 010, Km 01 á direita, n° 01, Zona Rural, no município de Itanhangá – MT – CEP: 78.573-000.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 691.000,00** (seiscentos e noventa e um mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	MADEIRA SERRADA DE SUCUPIRA, PEROBA, MICA, GARAPEIRA E JATOBÁ.	250	M³	R$ 2.764,00	R$ 691.000,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 06 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 093/2022

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 093/2022

Fica retificado a publicação da Portaria N° 094/2022, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.963, na data de 19 de abril de 2022 página 429.

ONDE SE-LÊ:

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 15 de abril de 2021.

LEIA-SÊ:

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 12 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2022

PORTARIA N°095/2022

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso II. da Lei Complementar Municipal 119/ 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora SILVANA DA SILVA, matricula 1340, ocupante do cargo efetivo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 06/04/2022 até 03/08/2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 06 de abril de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de abril de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2022

PORTARIA N°110/2022

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

CONSIDERANDO que a servidora ADRIANA LAURETH estava em Férias referente ao período aquisitivo 08/12/2019 a 15/08/2020, para ser usufruindo na data de 20/12/2021 a 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado da servidora ADRIANA LAURETH, matricula 1460, estável no cargo de Agente Comunitário de Endemias, nomeado ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

§ 1º A servidora terá suas férias interrompida na data de 27/12/2021.

§ 2º O restante do período de gozo de férias será na data de 09/05/2022 até 21/05/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 27 de dezembro 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2022

PORTARIA N°111/2022

SÚMULA: “Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

CONSIDERANDO que a servidora CIBELE ROSA GOMES estava em Férias referente ao período aquisitivo 13/05/2020 a 12/05/2021, para ser usufruindo na data de 15/09/2021 a 14/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 293/2021 a qual s**olicita a servidora** o retorno antecipado da servidora CIBELE ROSA GOMES, matricula 1571, contratada no cargo de Enfermeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT**.**

§ 1º tendo como novo período de gozo os dias 31/03/2022 a 14/04/2022 retorna suas atividades no dia 15/04/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 31 de março 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PORTARIA N°112/2022

SÚMULA: “Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

CONSIDERANDO que a servidora CAMILA BRUNA MORESCO estava em Férias referente ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022, para ser usufruindo na data de 04/01/2022 a 02/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 012/2022 a qual s**olicita a servidora** o retorno antecipado da servidora CAMILA BRUNA MORESCO, matricula 1593, comissionada no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT**.**

§ 1º tendo como novo período de gozo os dias 15/02/2023 a 05/03/2023 retorna suas atividades no dia 06/03/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 11 de janeiro 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109/2022

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias. ”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES, portador do CPF 987.***.***-15, ao cargo efetivo de Procurador Municipal 40h, conforme resultado do concurso público 001/2020, lotado no Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108/2022

PORTARIA N°108/2022

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant. Dias
			Inicio	Fim	
PEDRO DOS SANTOS	1611	05/01/2021 a 04/01/2022	01/04/2022	20/04/2022	20 dias
STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES	1249	11/10/2020 a 10/10/2021	05/04/2022	04/05/2022	30 dias
JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	1225	16/08/2019 a 15/08/2020	16/04/2022	30/04/2022	15 dias
JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	1225	16/08/2019 a 15/08/2020	15/07/2022	29/07/2022	15 dias

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107/2022

PORTARIA N°107/2022

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas Licença Prêmio conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant Dias
CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER	225	13/02/2011 a 12/02/2016	14/04/2022 a 17/07/2022	90
MARLI OLDONI ZINI	231	13/02/2011 a 12/02/2016	25/04/2022 a 24/05/2022	30

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106/2022

PORTARIA N°106/2022

SÚMULA: “Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso I. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Maternidade a servidora RENATE LANGHORST, Matricula 1711, contratada no cargo de Enfermeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/04/2022 até 19/06/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 21 de abril 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105/2022

PORTARIA N°105/2022

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SIMONE MENDES PEREIRA, matrícula 273, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesse Particular no período de 22/04/2022 a 22/04/2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 22 de abril 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104/2022

PORTARIA N°104/2022

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá **outras providências**."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora MAYKA BORGES DAMACENO GOIS, matricula 1341, ocupante do cargo contratada de Professora de Licenciatura Plena 30H/Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 13/04/2022 até 10/08/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 13 de abril 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103/2022

PORTARIA N°103/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA OLIVEIRA NUNES, matrícula 1230, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário 40H, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 18/08/2016 a 17/08/2021, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em abril de 2022 a segunda parcela em maio de 2022 e a terceira parcela em junho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102/2022

PORTARIA N°102/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CAMILA CONCEIÇÃO RODRIGUES, matrícula 1205, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista 40H, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 08/08/2016 a 07/08/2021, paga em duas parcelas, sendo a primeira parcela em abril e a segunda parcela em maio de 2022.

Parágrafo Único – Fica 30 dias da Licença Premio a ser usufruída na data de:

11/05/2022 a 20/05/2022 – 10 dias

09/01/2023 a 18/01/2023 – 10 dias

17/04/2023 a 26/04/2023 – 10 dias

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101/2022

PORTARIA N°101/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO que a servidora RENATA TEREZA ZINI já usufrui 30 dias de Licença Premio referente ao período aquisitivo 27/11/2007 a 26/11/2012, restando 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio para Converter em Pecúnia,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RENATA TEREZA ZINI, matrícula 461, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 27/11/2007 a 26/11/2012, paga em duas parcelas, sendo a primeira parcela em abril e a segunda parcela em maio de 2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2022

PORTARIA N°100/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor APARECIDO GOMES MOREIRA, matrícula 256, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 13/02/2006 a 12/02/2011, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em abril de 2022 a segunda parcela em maio de 2022 e a terceira parcela em junho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2022

PORTARIA N° 097/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA GABRIELA KANIESKI DE ALMEIDA, portadora do CPF Nº. 074.***.***.02, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 19 de abril de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 208, DE 06 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 208, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 06/05/2022,** como segue:

1 – ALINE ROCHA

CPF: 029.728.061-90

Encarregado de Apoio ao Idoso.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): UARLLA RODRIGUES PEREIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 295/2021, a partir de 04/05/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 06 DE MAIO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação das funções gratificadas de coordenador de compras; ouvidor da Câmara Municipal; e coordenador de almoxarifado/patrimônio; no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nas condições que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas a funções gratificadas de Coordenador de Compras, Ouvidor da Câmara Municipal e Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT.

Art. 2º. Compete ao Coordenador de Compras, elaborar e divulgar o catálogo de material e estabelecer os padrões de especificação e nomenclatura, promover estudos periódicos junto ao almoxarifado para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum, elaborar calendário anual de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços; elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade; receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões para os procedimentos licitatórios; providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial dos Municípios, executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Parágrafo Único: Os procedimentos de compras, serão pautados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal Orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal; Examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal; Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público; Produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Legislativo Municipal; Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos; Identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Legislativo Municipal; Sugerir ao Poder Legislativo Municipal a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos; Sugerir a abertura de Inquérito ou Processo Administrativo, encaminhando cópia de processo ao Gabinete e/ou Assessoria Jurídica e/ou Procuradoria, quando a Manifestação (Reclamação ou Denúncia) tiver elementos (provas) suficientes para tal; Promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria; Analisar as denúncias e representações recebidas, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis; Implantar e coordenar o Serviço de Informação ao Cidadão; Implantar e coordenar o Arquivo Público desta Câmara Municipal; Manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos prestados pelos órgãos ou entidades municipais, considerando, as formas de acesso a esses serviços, seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, previstos na Lei Federal nº 13460/2017 e orientações do Tribunal de Contas; Fazer a gestão do Portal Trans-

parência, contemplando a manutenção e publicação dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; Manter atualizada a página oficial da Câmara Municipal de Itiquira/MT (www.itiquira.mt.leg.br/)

Art. 4º. Compete ao Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio todas as demandas vinculadas a unidade de almoxarifado/patrimônio, incluindo parte tarefas administrativas e de sistemas informatizado e demais procedimentos necessários, tais como: o controle de entrada e saída de bens e materiais, em como a distribuição interna; o levamento da necessidade e apontamento de estoque, alertando para necessidade de reposição de estoque; todo bem e material de consumo retirado no setor de almoxarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, a unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição ou requisição no sistema informatizado; realização constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoxarifado e estoque real; Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o (a) responsável deverá encaminhar, através de Comunicação Interna (CI) a unidade de compras, para providencias cabíveis. O (a) responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente, em fichas específicas (sistema), todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque; após o lançamento nas respectivas fichas, o responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica; efetuar lançamentos no sistema de compras. conferência e emissão de relatório patrimonial quadrimestral; emissão de termo de responsabilidade patrimonial; coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção; organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos; emissão de parecer, mediante laudo técnico; comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas; demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Art.5º. As gratificações ora criadas serão ocupadas por servidores efetivos no quadro de carreira da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art.6º. A remuneração das funções gratificadas ora criadas serão no montante de 50%, calculados sobre a remuneração base do servidor designado para a função, conforme previsão da Lei Municipal nº971/2017, em seu parágrafo 1º, art. 25.

Art.7º. As despesas decorrentes com a execução ocorrerão por conta da dotação do orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nos seguintes termos:

01- Câmara Municipal

01.01- Câmara Municipal

01.031.0001.2186 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal 01.031.0001.2186.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas

01.031.0001.2186.3.1.90.11.33.00 - Gratificação por exercício de função (RPPS).

Art. 07º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **23 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 06 de maio de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 06 DE MAIO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"Cria o Regime de Adiantamento para despesas de pequeno valor no âmbito do Poder Legislativo Municipal."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na administração da Câmara Municipal de Itiquira-MT, a forma de pagamento de despesas pelo regime adiantamento para despesas de pequeno valor, segundo as normas contidas nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e artigo 60, parágrafo único da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Entende-se por Adiantamento como sendo o numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Parágrafo Único - As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo e finalidade específica.

Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Fica excluída do limite estabelecido neste artigo as despesas realizadas com passagens e despesas com locomoção, intermunicipal ou interestadual;

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - despesas com material de consumo;

II - despesas com serviços de terceiros, tais como: pequenos reparos hidráulicos, elétricos, etc, limitados ao valor estabelecido no art. 4º desta Lei.

III- Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;

IV- despesas com representação eventual;

V- despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;

VI- despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;

VII- despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

a)Selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustíveis e pedágios;

b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;

c)artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

d)Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

Art. 6º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

Art. 7º O requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

I- nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

II- Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º, no qual a despesa se classifica;

III- dotação orçamentária a ser ordenada;

IV - prazo de aplicação.

Art. 8 - Não se fará novo adiantamento a servidor que não houver prestado contas no prazo legal de (30 dias) ou que tiver as contas reprovadas.

Art. 9. Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento serão liberados pelo presidente em favor do servidor somente após a chancela da Controladoria Interna da Casa, a quem compete verificar se foram cumpridas as disposições desta lei.

Parágrafo Único - Constatado algum defeito processual não dará prosseguimento ao pedido, devendo devolvê-lo informando para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 10. Deferido o adiantamento pelo Presidente, o requerimento será encaminhado para o Departamento Contábil, que somente poderá efetuar a transferência do valor após a realização do respectivo empenho.

Art. 11. O valor adiantado ao servidor somente poderá ser aplicado durante o período de 10 (dez) dias a contar da data da entrega do numerário ao responsável.

§1º Decorrido este período, o servidor terá até 30 (trinta) dias para efetuar a prestação de contas que deverá ser aprovada pelo Presidente.

§2º Deverá instruir a prestação de contas relatório discriminando as despesas com os respectivos comprovantes ou notas fiscais originais, em ordem cronológica de gastos, discriminativo de finalidade de cada gasto, contendo ainda valor total gasto e valor total de restituição.

§3º Caso o valor adiantado não seja gasto em sua integralidade, juntamente com a prestação de contas o servidor deverá comprovar a restituição na conta da Câmara Municipal.

Art. 12. Recebidas às prestações de contas, o Departamento de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos para que os responsáveis possam cumpri-las.

Parágrafo Único - Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado, o Departamento de Contabilidade comunicará a irregularidade ao Presidente, o qual poderá determinar a abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 13. Se as contas foram consideradas em ordem, o Departamento de Contabilidade encaminhará o processo de adiantamento para a Controladoria Interna, que deverá analisar a prestação de contas e exarar seu parecer.

Art. 14. Com o parecer do Controle Interno, o processo será encaminhado diretamente ao Presidente para aprovação ou reprovação das contas.

§1º Aprovadas às contas, o Presidente determinará o arquivamento do presente processo de adiantamento e determinará a publicação integral do mesmo no site da Casa e no Diário Oficial do Município.

§2º Reprovada a prestação de contas, o Presidente determinará a abertura de sindicância administrativa para apuração da responsabilidade do servidor.

Art. 15. Os requerimentos de adiantamento realizados na última quinzena do mês de dezembro de cada ano deverão ter a prestação de contas finalizadas até o dia 15 de janeiro do ano subsequente, sob pena de terem a prestação de contas rejeitadas.

Art. 16. As despesas para implantações desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 209, DE 06 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 209, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir do dia **06/05/2022**, como segue:

1 – ELIANE NEUBERT

CPF: 029.728.061-90

Coordenadora de Finanças e Fiscalização de Tributos - CFFT.

2 – ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 733.452.291-53

Coordenador de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMDS.

3 – AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA

CPF: 940.146.631-91

Gerente de Conservação de Prédios Públicos - GCPP.

4 – MIRIAM CARVALAN DE MIRANDA

CPF: 051.542.501-09

Encarregada de Manutenção de Prédios Públicos - EMPP.

5 – ELAINE BARBOSA MARQUES

CPF: 997.682.241-34

Gerente de Fiscalização de Departamento de Água e Esgoto - GFDAE.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 210, DE 06 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 210, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, como segue:

1 – ALINE ROCHA

CPF: 029.728.061-90

Gerente de Apoio ao Idoso - GAI.

2 – EDEVANE INÁCIO DA CRUZ

CPF: 563.041.701-06

Gerente Administrativo ITIPREVI - GAI.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/ 2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/ 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 168/2021, a partir de 03/05/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FARMACEUTICO.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.186, DE 06 DE MAIO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.186, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itiquira-MT, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

Das disposições preliminares

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Lei reestrutura os cargos, a carreira e os salários dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itiquira.

Art. 2º - O serviço público específico do Legislativo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

II – Quadro de Cargos em Comissão.

I – **Cargo:** o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

§ 1º - Entende-se por cargos, carreira e salários aquele essencial para que o servidor ofereça serviço público de qualidade, com admissão exclusiva por concurso público, nos termos da lei, com revisão obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses.

II – Categoria funcional: o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de padrões e classes.

III – Carreira: o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através de classes e níveis, mediante promoção.

IV – Padrão: a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional.

V – Classe: a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção.

VI – Nível: Consiste na forma de promoção funcional por tempo de serviço.

VII – Promoção: a passagem do servidor de uma determinada classe ou nível para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

VIII – Sistemas de Evolução Funcional: é o conjunto de atividades proporcionadas pela administração do Poder Legislativo, baseados nos princípios da qualificação profissional e do desempenho, que assegurem aos servidores o aperfeiçoamento, a capacitação periódica e propiciem condições a avaliação com vistas à ascensão funcional programada e avaliada mediante critérios prévios.

IX - Adicional por Escolaridade, acompanha o Estatuto do Servidor Publico Municipal, Lei Municipal 379/99.

Art. 4º - A política de pessoal do Poder Legislativo Municipal será fundamentada na valorização do servidor, com base na dignificação do cargo público, tendo como objetivos e princípios:

I. Profissionalização e aperfeiçoamento dos servidores municipais;

II. Remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade do cargo;

III. Remuneração e promoção dos servidores de acordo com o tempo de serviço, merecimento e aperfeiçoamento profissional;

IV. Condições para a realização do trabalho;

V. Sistema de avaliação de desempenho profissional.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DOS CARGOS E DA CARREIRA

Art. 5º - O quadro de cargos, vagas, escolaridade mínima e salários é o que consta no **anexo I,** desta Lei.

Art. 6º - A Carreira dos servidores públicos do Poder Legislativo é constituída por classes e níveis constante do **anexo II**, desta Lei.

Art. 7º - O quadro de cargos em comissão, vagas e salários e o que consta no **anexo III**, desta Lei.

Art. 8º - O servidor nomeado para cargo de carreira no Poder Legislativo Municipal, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na classe de escolaridade e nível inicial da carreira, tendo sua elevação de nível e classe conforme previstos nesta Lei e Adicional de formação Escolar conforme Estatuto do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO III

DA LOTAÇÃO

Art. 9º - A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Itiquira será promovida e gerenciada pela Secretaria de Administração.

Art. 10º - O afastamento de servidor do local em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verifica mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente da Câmara Municipal poderá alterar a lotação do servidor, por oficio ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de salário do servidor.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 11 - A remuneração dos servidores municipais do Poder Legislativo corresponde ao salário relativo à classe de habilitação e ao nível, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias a que fizerem jus, previstas em lei.

Art. 12 - Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - Os salários dos ocupantes dos cargos e empregos públicos são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§2º - A remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.

§3º - Os Salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal são os constantes nos **Anexo I, II e III**, desta Lei, de acordo com a complexidade do cargo.

Art. 13 - A revisão geral dos subsídios estabelecidos para os servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como, para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO

Art. 14 - Fica instituída como atividade permanente na Câmara Municipal a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

I. Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II. Capacitar o servidor do Poder Legislativo Municipal para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

III. Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV. Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da administração como um todo.

Art. 15 - Serão três os tipos de capacitação:

I. De integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal e de transmissão de técnicas de relações humanas.

II. De formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção;

III. De adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art. 16 - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal:

I. Com a utilização de monitores locais;

II. Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III. Através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante contrato, observada a legislação pertinente.

Art. 17 - As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I. Identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II. Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III. Submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Art. 18 - A Mesa Diretora, por decisão de seu Presidente, promoverá o treinamento e capacitação de seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhorar o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades e também contribuir para o Sistema de Evolução Funcional.

Art. 19 - O treinamento e/ou a capacitação serão em caráter obrigatório, quando propiciado pelo Poder Legislativo ou por ele determinado, salvo nos casos de dispensa expressa emitida pela presidência da Mesa Diretora.

§ 1º - O servidor poderá por sua iniciativa, realizar cursos ou treinamentos em sua área de atribuição, sendo que, para não ocorrer prejuízos as responsabilidades do cargo que ocupa, o mesmo deve possuir autorização prévia e expressa emitida pela presidência da Mesa Diretora.

§2º - Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implantação.

Art. 20 - Independentemente dos programas previstos, cada chefia em parceria com o coordenador de controle interno, desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido através de:

I. Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviços:

II. Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução, por meio do controle interno;

III. Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;

IV. Utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

CAPÍTULO VI

DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 21 - A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante a apresentação de requerimento acompanhado de projeto de estudo, com a devida justificativa e fundamentação na área de atuação efetiva do servidor, e consiste no afastamento do mesmo de suas funções, sem prejuízos dos seus salario, assegurada a sua efetividade para todos os efetivos de carreira e será concedida para frequência de curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento, estágio, mestrado e doutorado, se de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. O servidor que gozar da licença de que trata o presente artigo, não poderá se afastar do exercício de seu cargo após a conclusão do curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento ou em nível de pós-graduação e estágio, mestrado e doutorado, pelo prazo ininterrupto de duração da sua licença, sob pena de ressarcir o erário público com o total do subsídio recebido durante a licença.

Art. 22 - Para concessão da licença de que trata o artigo anterior somente será concedida a servidores que participarem de curso relacionado à área de atuação.

Art. 23 - Realizando-se o curso na mesma localidade de lotação do serviço ou em outra de fácil acesso, em território nacional, em lugar da licença será concedida simples dispensa de expediente pelo tempo necessário à frequência regular do curso.

Parágrafo Único. A dispensa de que trata o artigo deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante frequência regular do curso.

Art. 24 - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízos do exercício do cargo.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Capítulo VII

dos cargos comissionados e funções de confiança

Art. 25 - O servidor público de carreira, nomeado em cargo comissionado, perceberá um acréscimo no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu subsídio ou optará pelo salário do cargo em comissão ou função de confiança ou, enquanto no cargo estiver.

§ 1º – Em caso de substituição temporária, por meio de ato oficial do Presidente, o servidor fará jus à gratificação do cargo comissionado ou da função de confiança.

TÍTULO II

Da Movimentação na Carreira

CAPÍTULO I

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 26 - A movimentação funcional do servidor público dar-se-á em duas modalidades:

I. Por promoção de classe;

II. Por progressão funcional

SESSÃO I

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 27 - A promoção do servidor público do Poder Legislativo, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo.

§ 1º - A promoção de que trata o *caput* deste artigo, dar-se-á por meio de requerimento, acompanhado da devida documentação comprobatório, autenticado em cartório, observado o interstício de 03 (três) anos.

SESSÃO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 28 – O servidor público do Poder Legislativo Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, mediante aprovação em avaliação de desempenho funcional, nos termos desta Lei.

§ 1º - para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º - Decorrido o prazo previsto no "caput", e não havendo processo de avaliação de desempenho funcional, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º - Após avaliação de desempenho funcional, o servidor público terá incremento de 15% (quinze por cento) até o quarto nível, 4% (quatro por cento) no quinto nível e 3% (três por cento) nos níveis posteriores em seu subsídio.

Art. 29 - Será concedida progressão por merecimento, observadas as normas deste capítulo e as estabelecidas em regulamento específico.

Art. 30 - Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor deverá obter, pelo menos, grau mínimo de 60% (sessenta por cento) quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, prevista nesta lei.

Art. 31 - O grau de merecimento será aferido pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, com base nos assentamentos funcionais do servidor, e pelo chefe imediato, quando da avaliação do quesito conhecimento e qualidade do trabalho.

Parágrafo único. O presidente juntamente com as demais chefias intermediárias, deverão enviar sistematicamente ao Departamento de Recursos Humanos os dados e informações necessárias à aferição do desempenho de seus subordinados.

Art. 32 - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício anual de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 33 - O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas o ato que a conceder ficará sem efeito se, à verificação dos fatos que determinem esta suspensão preventiva, a pena de suspensão restar confirmada.

Parágrafo Único - O servidor só perceberá o subsídio correspondente ao novo nível após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva e declarada a importância da penalidade, devendo o subsídio retroagir à data da progressão.

Capítulo III

da comissão de desenvolvimento funcional

Art. 34 - Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída por 05 (cinco) membros, composta por servidores e ou vereadores, obrigatoriamente com a participação do Secretário de Administração.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional, preferencialmente serão servidores efetivos, com exceção do Secretário de Administração.

Art. 35 - A Comissão se reunirá, anualmente, a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, com base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definido nesta lei.

TÍTULO III

Das Disposições Gerais

Capítulo I

DAS NORMAS GERAIS E ENQUADRAMENTO

Art. 36 - Os primeiros provimentos dos cargos efetivos decorrerão de enquadramento dos atuais servidores municipais, observada a correlação de cargos.

Art. 37 - Os servidores estáveis ocupantes dos cargos existentes na data de publicação desta lei serão automaticamente enquadrados em cargos equivalentes, previsto no anexo I, cujas atribuições sejam da mesma natureza e mesmo grau de dificuldade e responsabilidade.

Art. 38 - Do enquadramento não poderá resultar em redução de salário.

§1º. O cálculo do tempo para enquadramento é o prestado ao Poder Legislativo, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§2º. O servidor, na data da publicação desta lei, fará jus à progressão em apenas uma classe em relação ao enquadramento anterior, exceto o servidor que estiver em estágio probatório, que progredirá após a aprovação na avaliação do estágio probatório.

§3º. O servidor será considerado estável no serviço público após três anos de efetivo exercício constituído seu período probatório; e apenas se for aprovado segundo os critérios de disciplina e merecimento conforme os critérios estabelecidos Relatório de Avaliação de desempenho Funcional disposto pelo Anexo IV.

Art. 39 - No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I. Atribuições realmente desempenhadas pelo servidor na Câmara;

II. A nomenclatura e descrição de atribuições do cargo para o qual o servidor foi efetivado;

III. Nível de remuneração do cargo;

IV. Experiência específica;

V. Grau de escolaridade exigível para o exercício do cargo;

VI. Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

VII. Direito adquirido demonstrado, mediante processo.

Art. 40 - O servidor que se encontrar afastado, à disposição e/ou licença não remunerada, somente poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Art. 41 - O Presidente baixará atos coletivos ou individuais de enquadramento com o disposto nesta lei, até 60 (sessenta) dias após a data de publicação da mesma.

Art. 42 - O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Presidente com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 43 - O requerimento de revisão é de responsabilidade da Secretaria da Câmara que emitira juntamente com a comissão, análise e parecer sobre a procedência ou não do mesmo, que encaminhará dentro de 15 (quinze) dias o parecer ao Presidente para a aprovação.

Art. 44 - A ementa da decisão será publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo da decisão.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA ADMINSTRATIVA

Art. 45: - Fica estabelecida como estrutura administrativa e as atribuições dos cargos, o que segue:

I - Presidência: atribuições: especificadas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, cumuladas com a direção direta dos órgãos dispostos nas alíneas (a), b), c), d), e) e f):

a) Secretaria Executiva de Gabinete: atribuições: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

b) Assessoria de Gabinete: atribuições: todas as atividades delegadas e determinadas pela Secretaria Executiva de Gabinete, além de responsabilizar-se por hastear e guardar as bandeiras oficiais; manter a disponibilidade dos hinos nacional, estadual e municipal para execução nas sessões solenes na Câmara Municipal, assessorar as comissões.

c) Assessoria de Imprensa/Cerimonial: atribuições: assessoramento em comunicação social, relações publicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral e planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo e planejamento e execução de eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

d) Coordenadoria de Sonorização/Filmagem: Atribuições: Coordenação e Execução de Serviços de Filmagem, Gravação e fotografia de todos os eventos do Poder Legislativo de Itiquira-MT.

e) Assessoria Jurídica: atribuições: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor , prestar assistência direta a presidência da Câmara e de forma complementar à Mesa Executiva, Vereadores, Comissões em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa; Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em Juízo, ou em âmbito extra judicial quando para isso for credenciado; Emitir os pareceres em lhe forem solicitados pelo presidente, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos de ciências jurídicas; Assessoria ao presidente da Câmara no estudo, interpretação encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consulta e apresentando sugestões, a fim de contribuir para resolução de questões dependentes deliberação do Presidente da Câmara.

f) Coordenadoria de Controle Interno: Atribuições: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concer-

nente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

g) Assessor de Atendimento Ao Cidadão : **Atribuições:** Atuar como assessor do ouvidor da Câmara Municipal, anotando, informando e desempenhando as atividades atribuídas pelo ouvidor da Câmara municipal principalmente no tocante as denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo; divulgação das atividades do poder Legislativo;

II - Plenário: atribuições: especificadas no Regimento Interno da Câmara Municipal, cumulada com a gestão individualizada que cada vereador promoverá sob as alienas (a):

a) Assessoria Parlamentar/Legislativa: atribuições: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durantes as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

b) Assessoria Legislativa Geral: Atribuições: Auxiliar na elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliar os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atentar em todo o caso para o estrito comprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primar pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos, atuando sempre com a orientação da Assessoria Jurídica.

III - Comissões: atribuições: especificadas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

IV - Mesa Diretora: atribuições: especificadas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, cumuladas com a direção direta dos órgãos dispostos nas alíneas abaixo:

a) Secretaria de Finanças: atribuições: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; auxiliar as atividades correlatas ao controle interno, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados, especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.

b) Secretaria de Administração: atribuições: promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliará o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos.

c) Assessoria TI : atribuições: Instalação/Manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, Manutenção de redes, atualização de anti-virus, atualização de Sistemas/Sotwares, Manutenção e configuração de internet , instalação/ manutenção dos servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da sala cidadania, criação de Links e menus - Alterações de códigos, Inserção de matérias em texto, vídeo, áudio, revisão periódica no site e pagina do Facebook, administração e backup do banco de dados no servidor de hospedagem, criação e administração de contas de e-mail corporativo, criação de artes gráficas.

d) Assessoria Administrativa: Atribuições: Assessorar todas atividades administrativas, organizacional designadas pela secretaria de administração, zelando pelo bom andamento dos trabalhos.

e) Assessoria de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal: Atribuições: Executar Atos de Admissão. Cadastro e Atualização cadastral desligamentos, concessão de licenças, de afastamentos, de férias e outros, processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma, organizar registros de pontos e escala de trabalho; Escala de férias, Rescisão de Contrato de Trabalho, escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informe necessários para atender a legislação brasileira, Acompanhamento de estagio probatório, outras atividades afins. Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

Art. 46 – Em atendimento ao disposto nesta Lei, as atribuições, competências e grau de escolaridade de cada servidor do quadro efetivo que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal, são:

I – **Auxiliar de Serviços Gerais** (Padrão 01): atribuições: manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para

a correta limpeza dos aparelhos eletro-eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

II – Agente de Segurança (Padrão 01): atribuições: serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionado os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b)- Características específicas: Possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

IV – Auxiliar Administrativo (Padrão 01): atribuições: as atribuições do cargo são: a) gerais e b) específicas; sendo a) gerais: digitar, operacionalizar aparelho de fac-símiles; datilografar; arquivar e registrar; ordenar correspondências, inclusive eletrônicas (e-mails); auxiliar na elaboração e execução de serviços administrativos internos; redigir documentos adequadamente; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público; zelar por todos os equipamentos e móveis, atender ao público com presteza e bom relacionamento social; b) específica: atender as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso a tempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgências; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fac-símiles; atuar subsidiariamente como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos e atos da Administração; atender as determinações de serviço realizadas pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: Desenvoltura para o cargo e Certificado nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e planilhas.

V – Motorista (Padrão 02): atribuições: promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo “Diário de Bordo” todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: possua Carteira Nacional de Habilitação para carros de passeio (CNH categoria “B”), e manter-se habilitado enquanto estiver no cargo.

VI – Agente Administrativo (Padrão 03): atribuições: assumir todas as atividades do Auxiliar Administrativo em substituição e apoio a esses, e ainda, prestar suporte direto as atividades da Secretaria Executiva, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração mediante delegação ou ordem direta.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

b)- Característica específica: Desenvoltura para o cargo e Certificado nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e planilhas

VII – **Auditor de Controle Interno** (Padrão 05): **atribuições:** coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de A dministração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Superior

b)- Característica específica: formação em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.

VIII- Advogado: atribuições (Padrão 6): acompanhar os assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Superior

b)- Característica específica: formação em Direito (Bacharelado, com inscrição na OAB)

IX – Contador: Atribuições (Padrão 06): Reunir informações para decisões em matérias de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço;; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; Elaborar PPA, LDO, LOA, executar tarefas afins.

a) Escolaridade Exigida: Superior Completo **b)** Característica específica: formação Ciências Contábeis (bacharelado) e registro no conselho de classe.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – São extintos todos os cargos, empregos públicos, existentes no Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., anteriores à vigência desta Lei.

§1° - O cargo de Recepcionista fica extinto e reaproveitado como Auxiliar Administrativo e o cargo de copeira fica extinto e reaproveitado como Auxiliar de Serviços Gerais.

§2° - Fica assegurada a reserva de pelo menos 01 (uma) vaga destinada a portadores de necessidades especiais em todo Concurso Público aberto pelo Poder Legislativo.

Art. 48 - A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 49 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 50 - Para efeito desta lei, os Cargos Técnicos são aqueles **de nível** *médio e superior cujo exercício seja exigidos conhecimentos técnicos específicos e habilitação legal, com* **curso técnico ou profissionalizante de acordo com as normas do CEE-MT e MEC**.

Art. 51 - Aplicam-se aos servidores as vantagens estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Itiquira e não previstas nesta lei.

Art. 52 - É vedado o afastamento, a disposição ou cessão para outros órgãos da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes Federal, Estadual e Municipal, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo Único – Excetuam-se das disposições do caput os casos de cedência de recursos humanos com ônus para o órgão de origem, para atender interesses comuns, através de lei específica e, mediante termo de cooperação técnica, sem prejuízo da carreira profissional, em até 2% (dois por cento) do quadro efetivo do Poder Legislativo.

Art. 53 - O Poder Legislativo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei, procederá à regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 54 - Fazem parte desta Lei, os seguintes anexos:

I - Quadro de cargos Efetivos;

II - Quadro de evolução dos cargos efetivos;

III - Quadro de Cargos Comissionados;

IV - Ficha de Avalição de Estagio Probatório;

V- Gráficos (Lotacionograma, Fluxograma, Organograma).

Art. 55 – Os casos não regulamentados pelo presente projeto seguirão os preceitos do Estatuto do Servidor Público Municipal e ou da Lei Orgânica do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 898 de 17 de abril de 2015.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2022 AO CONTRATO N.º 077/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 27/10/2022 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 14/10/2022**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 077/2020; **ASSINATURA**:29/04/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR;**OBJETO:**EXCLUSÃO-CANCELAMENTO DE ITEM**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 114/2021; **ASSINATURA**: 08/04/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 117/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, PSF(S), E OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT"; TIPO**: **RESCISÃO CONSENSUAL**; **ASSIN**: 02/05/2022;

ANDREIA WAGNER

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna pública que, a sessão do dia 05/05/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 011/2022.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RL-1C, RR-2C, RM-1C, CM-30",** foi declarada **FRACASSADA**. Jaciara-MT, 05 de maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO N.º 082/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 25/10/2022 E PRAZO DE EXE-**

CUÇÃO DA OBRA até 20/09/2022;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 082/2020; **ASSINATURA**:03/05/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 208/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"; TIPO**: **RESCISÃO CONSENSUAL**; **ASSIN**: 02/05/2022;

ANDREIA WAGNER

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 150/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT"; TIPO**: **RESCISÃO CONSENSUAL**; **ASSIN**: 02/05/2022;

ANDREIA WAGNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNAS E TRANSLADO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 19/05/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 06 de Maio de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Jangada, CNPJ nº **24.772.147/0001-68**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Dispensa de– Licença Ambiental para **CONTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE CENTRO, MULTI USO** no município de JANGADA/MT.

CONTRATO Nº 024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "ANSELMO E RAFAEL", PARA ANIMAÇÃO NA 1ª FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT

PRAZO: 29/04/2022 à 10/05/2022

VALOR: R$ 4.220,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

CONTRATADO: ANSELMO SAFFI GARCIA

CPF Nº 834.882.271-20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 29 DE ABRIL DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 759/2022, INEXIGIBILIDADE nº.07/2022, com base no Caput do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 06/05/2022, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM O CANTOR MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES BRITO (MATHEUZINHO SUCESSINHO), QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE MAIO DE 2022 DURANTE O EVENTO: 13º RALLY TURÍSTICO NO MUNÍCIPIO DE JAURU/MT, MEDIANTE CONVÊNIO ESTADUAL COM A SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL**.Tendo como fornecedor a empresa **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº. **44.193.065/0001-76**, no valor de R$ 30.000,00 **(TRINTA MIL REAIS).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 06 de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 19 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.942

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 341.886,26 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS			
82	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRII	5.281,92	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 04	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS			
104	04.122.0007.2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECUF	1.422,94	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
131	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE /	2.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 04	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
152	08.243.0081.2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	201,28	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 19 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.942

02 05 04	GERENCIA DE OBRAS				
190	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	1.980,13		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
197	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	35.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
214	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	7.257,18		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO				
550	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	10.546,97		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 04	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER				
348	27.812.0046.2075.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL	100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 01	GERENCIA FINANCEIRA				
359	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	264.397,87		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
551	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	6.797,97		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
552	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	1.200,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
601	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	400,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 19 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.942

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

535	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

26	04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-11.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
27	04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-16.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
29	04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-23.488,39	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
31	04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	-150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES

50	04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
51	04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
52	04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
53	04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
54	04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
55	04.122.0007.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUN	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 19 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.942

02	03	01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	03	03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS						
	87		04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIME	-10.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	90		04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIME	-81.370,04				
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	91		04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIME	-7.027,83				
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 03 de fevereiro de 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 20 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 312.680,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO				
544	12.364.0044.2052.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR	300.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 10 02	GERENCIA DE PLANEJAMENTO				
543	10.122.0010.2626.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESEN	12.680,00		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO				
246	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-300.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 10 02	GERENCIA DE PLANEJAMENTO				
535	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	-12.680,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 20 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.948

Jauru, 10 de fevereiro de 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 21 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.950

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 56.294,94 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDEB

549	12.365.0041.1244.0000	REFORMA DA CRECHE	56.294,94	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	FUNDEB 30%		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDEB

304	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%	-56.294,94	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	FUNDEB 30%		

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 10 de fevereiro de 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 26 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.942

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 02 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

65	09.272.0082.2105.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS	1.700,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

75	99.999.0082.2109.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS	-1.700,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 18 de fevereiro de 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 758/2022, INEXIGIBILIDADE nº.06/2022, com base no Caput do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 06/05/2022, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM A DUPLA DIEGO E ARNALDO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE MAIO DE 2022 DURAN-**

TE O EVENTO: 13º RALLY TURÍSTICO NO MUNÍCIPIO DE JAURU/MT, MEDIANTE CONVÊNIO ESTADUAL COM A SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, Tendo como fornecedor a empresa **GILSON DE LIMA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº. **29.177. 070/0001-00**, no valor de R$ 150.000,00 **(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 06 de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA

Neste diário do dia 5 de maio de 2022, foi publicado um termo de ratificação da dispensa de licitação nº 25/2022. Nesta publicação, onde se lê "quatorze mil e quinhentos e oitenta reais", leia-se "quinze mil reais".

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 758/2022, INEXIGIBILIDADE nº.06/2022, com base no Caput do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 06/05/2022, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM A DUPLA DIEGO E ARNALDO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE MAIO DE 2022 DURANTE O EVENTO: 13º RALLY TURÍSTICO NO MUNÍCIPIO DE JAURU/MT, MEDIANTE CONVÊNIO ESTADUAL COM A SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**. Tendo como fornecedor a empresa **D & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **29.177.070/0001-00**, no valor de R$ 150.000,00 **(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 06 de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº055/2022 DE 06 MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ABAIXO MENCIONADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2021, conforme edital complementar 04//2021 de 21 de setembro de 2021 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, as candidatas aprovadas abaixo relacionada no respectivo cargo a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	GISLAINE ERMISDORFF FERREIRA	13º
2	CLAUDIMAR MOREIRA DA SILVA	14°

Parágrafo Único – A nomeação e lotação da servidora objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse da mesma cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse a convocada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

m) Atestado médico de aptidão física (original)

n) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

o) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **30 (trinta) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 06 de maio de 2022.

VALCECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 30 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.942

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 286.042,43 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES				
22	04.122.0007.2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO	22.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS				
82	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	4.067,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 04 04	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
162	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM	2.603,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
165	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM	1.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 04	GERENCIA DE OBRAS				
197	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	45.940,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
222	26.782.0088.1081.0000	AQUISIÇÃO DE MINI PA CARREGADEIRA	36.944,60		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 069	Aquisição de Mini Pá Carregadeira			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 30 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.942

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

257	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
550	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	11.660,08	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

317	13.392.0055.2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GERENCIA FINANCEIRA

359	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	2.320,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

497	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
498	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	78.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 033	Programa Média e Alta Complexidade		
601	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	335,70	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

533	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	3.300,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
535	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	68.372,05	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 30 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.942

Anulação:

02 03 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

86	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIME	-69.797,83	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

166	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇ	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
168	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇ	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
177	08.244.0081.2638.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS	-30.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

246	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
253	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

390	20.606.0018.1077.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	-36.944,60	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 700	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 067	Conv. Decoração Natalina		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

496	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXII	-78.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 033	Programa Média e Alta Complexidade		

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

537	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	-3.300,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 30 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.942

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 02 de março de 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 31 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.951

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 733.417,12 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	04	GERENCIA DE OBRAS					
	559		15.451.0058.1052.0000	ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	400.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 071	Conv. Iluminação do Canteiro Central				
	560		15.451.0058.1052.0000	ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	35.985,55			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO					
	555		12.361.0042.1049.0000	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS E MC	100.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	571
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 024	Ar condicionado, Equipam. e Mobiliario				
	556		12.361.0042.1049.0000	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS E MC	4.813,25			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	561		12.361.0042.1054.0000	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR	30.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	571
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 025	Conv. Aquisição de Computador				
	562		12.361.0042.1054.0000	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR	7.890,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 31 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.951

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

563	13.392.0055.1062.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, ACESSORIOS E UNIFORM	35.302,66
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 072	Aquisição de Instrumentos de Fanfarra	
564	13.392.0055.1062.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, ACESSORIOS E UNIFORM	5.854,94
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
565	13.392.0055.1062.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, ACESSORIOS E UNIFORM	70.512,12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 072	Aquisição de Instrumentos de Fanfarra	

02 06 04 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

557	27.812.0046.1051.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA	3.058,60
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
558	27.812.0046.1051.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA	40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 070	CONV. ACADEMIA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **130.000,00**

Fontes de Recurso
1 571 130.000,00

Anulação:

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

205	15.451.0058.1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS	-175.814,78
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 001	Cov. Pavimentacao Estado	
210	26.782.0058.1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	-148.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 027	Conv. Recuperação Asfaltica	
216	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICII	-214.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 064	Convênio Aquisição de Combustível	

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

246	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-57.602,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 31 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.951

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO					
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	03	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO					
	323		18.695.0077.2083.0000	REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO	-8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 013	Conv. Rally Turistico				

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 03 de março de 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.952

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 896.376,24 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO		
567		12.365.0041.1063.0000	NOVOS ESTABELECIMENTOS	15.409,61	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	569
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		210 010	NOVOS ESTABELECIMENTOS - MANUTENÇÃO DA E		
569		12.306.0041.2050.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CI	1.403,41	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	552
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 002	FNDE - PNAE		
570		12.365.0041.2633.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	702,99	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	569
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		210 004	Brasil Carinhoso		
568		12.306.0042.2044.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA	3.436,80	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	552
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 002	FNDE - PNAE		
571		12.361.0042.2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	110.934,52	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	550
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 004	Manut. Salario Educacao		
572		12.361.0042.2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETA	60.655,20	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	553
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 001	FNDE - PNATE		
573		12.361.0042.2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETA	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	553
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 001	FNDE - PNATE		
574		12.361.0042.2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	140.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	599
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 005	Conv. Transporte Escolar - Estado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.952

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

575	12.361.0042.2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	12.577,85
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 005	Conv. Transporte Escolar - Estado	
576	12.361.0042.2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 018	Transporte Escolar - Fethab	
577	12.306.0042.2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	21.897,46
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 018	Transporte Escolar - Fethab	
581	12.361.0042.1065.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	155.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
566	12.364.0044.2052.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR	9.455,15
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDEB

578	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%	144.836,60
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	252 000	FUNDEB 30%	

02 06 04 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

579	27.812.0046.1059.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	50.066,65
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 023	Aquisição de Equip e Material Permanente	
580	27.812.0046.1059.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 023	Aquisição de Equip e Material Permanente	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **896.376,24**

Fontes de Recurso	
2 500	179.455,15
2 540	144.836,60
2 550	110.934,52
2 552	4.840,21
2 553	65.655,20
2 569	16.112,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.952

2	599	152.577,85
2	701	50.066,65
2	759	171.897,46

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 03 de março de 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 35 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.953

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 445.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	611	08.243.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	15.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	660	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
	612	08.243.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	60.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	660	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
02	04	04	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	631	08.244.0081.1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO	15.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	665	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 073	Aq. de veículo para a Assistência Social					
	631	08.244.0081.1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO	75.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	665	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 073	Aq. de veículo para a Assistência Social					
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	687	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	70.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	632	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300 029	Aquisicao de Veiculo					
	688	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	686	10.302.0030.1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMBULÂNCIA	200.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	632	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300 050	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 35 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.953

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **285.000,00**

Fontes de Recurso		
1	632	270.000,00
1	665	15.000,00

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

117	08.243.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	665
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
118	08.243.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	-60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	665
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
123	08.244.0081.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	-24.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 011	Programa PAIF		
138	08.244.0081.2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTAI	-47.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 014	Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo		
139	08.244.0081.2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTAI	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 014	Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo		
140	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	511 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

422	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 24 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 35 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.953

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.954

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.425.130,65 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS					
	666		04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	9.242,91			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	2	700
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			100 063	Convenio com Correios				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.954

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

585	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	4.295,36	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 013	Co Financiamento do Estado		
586	08.244.0081.2018.0000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS	282,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 019	Partilhamento de Investimentos Sociais		
587	08.244.0081.2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS	2.200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 005	Programa - IGD SUAS		
588	08.244.0081.2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS	1.063,28	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 005	Programa - IGD SUAS		
589	08.244.0081.2023.0000	BPC NA ESCOLA	147,91	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 034	BPC NA ESCOLA		
590	08.244.0081.2648.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	2.769,65	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 026	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		
591	08.243.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	7.299,35	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
592	08.244.0081.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA	2.300,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 012	Programa Bolsa Família		
593	08.244.0081.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA	5.027,04	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 012	Programa Bolsa Família		
595	08.244.0081.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	4.900,52	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 011	Programa PAIF		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.954

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

583	08.244.0081.2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E A	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
584	08.244.0081.2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E A	5.998,82
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

582	08.244.0081.2117.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	5.792,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
594	08.244.0081.1150.0000	INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SC	28.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 039	COVID-19 - Inc. Bloco Proteção Social Ba	
596	08.244.0081.2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT	6.520,43
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 014	Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo	
597	08.244.0081.1040.0000	COVID 19 - AQUISIÇÃO DE EPI PARA COMBATE AO COVID-	17.874,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 035	PROTEÇÃO SOCIAL BASICO - COMBATE A COVID	
598	08.244.0081.1041.0000	COVID 19 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMBATE AC	31,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - COMBATE A COV	
599	08.244.0081.1042.0000	COVID 19 - ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO COVID-19	75.525,94
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 037	CONVID_19 - SUAS para acolhimento - Port	
602	08.244.0081.1151.0000	INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SC	521,24
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 040	COVID-19 - Inc. Bloco Proteção Social Es	
632	08.244.0081.1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO	20.626,67
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.954

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

662	25.752.0051.2030.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.839,88
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Manut. Iluminação Pública	
663	15.451.0058.1087.0000	DRENAGEM	638.385,73
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 069	Aquisição de Mini Pá Carregadeira	
664	15.451.0058.1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIA	1.098.996,11
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 002	Conv. Pavimentação Asfaltica e Galerias	
675	15.451.0058.1087.0000	DRENAGEM	12.979,18
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
676	15.451.0058.1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIA	47.270,13
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
665	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	103.549,46
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB	

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

685	12.365.0041.1244.0000	REFORMA DA CRECHE	56.294,94
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
682	12.361.0042.2114.0000	MANUTENCAO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - F	700.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
683	12.361.0042.2114.0000	MANUTENCAO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - F	155.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

684	13.392.0055.2670.0000	MANUTENÇÃO COM DECORAÇÃO NATALINA	7.215,58
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 067	Conv. Decoração Natalina	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.954

02 06 04 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

673	27.812.0046.1051.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA	40.053,32	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 070	CONV. ACADEMIA		
674	27.812.0046.1051.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA	291,90	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.954

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

661	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	7.535,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 062	Manutencao com CIDE	
603	10.301.0020.1098.0000	INCENTIVO À ATENÇÃO BASICA	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 300	Incentivo Atencao Basica - Estado	
604	10.301.0020.1098.0000	INCENTIVO À ATENÇÃO BASICA	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 300	Incentivo Atencao Basica - Estado	
609	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	1.018,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 083	Custeio de Atenção Basica - TC 119/2020	
619	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	Programa Saude Bucal	
620	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	34.218,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	Programa Saude Bucal	
621	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	4.229,25
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	Programa Saude Bucal	
622	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	Programa Saude Bucal	
629	10.301.0020.2631.0000	MANUTENÇÃO COM INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	23.813,87
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 058	INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	
630	10.301.0020.2631.0000	MANUTENÇÃO COM INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 058	INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	
636	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	208.041,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 053	Incremento do PAB	
637	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 053	Incremento do PAB	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.954

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

638	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	50.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	Incremento do PAB		
640	10.301.0020.2616.0000	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 056	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE		
641	10.301.0020.2616.0000	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE	8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 056	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE		
646	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	62.912,86	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
647	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	7.775,75	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
671	10.301.0020.1092.0000	COVID - ESTRUTURACAO E ADEQUACAO DOS AMBIENTES	10.425,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 080	Adequação dos ambientes de assistencia		
678	10.301.0020.1203.0000	IMPLEMENTAÇÃO POLITICAS DE PROMOÇÃO EM SAÚDE	5.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 078	Implementação de Politicas de Promoção S		
679	10.301.0020.1218.0000	FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS COVID - 19	2.194,18	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 074	FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS D		
605	10.302.0030.1099.0000	INCENTIVO À MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 300	Incentivo Atencao Basica - Estado		
606	10.302.0030.1099.0000	INCENTIVO À MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 300	Incentivo Atencao Basica - Estado		
607	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI	45.373,71	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 009	Programa - PAICI		
610	10.302.0030.1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMBULÂNCIA	355.038,77	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 050	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.954

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

625	10.302.0030.2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃ(	9.335,52	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 034	Programa de Micro Regionalização		
635	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	5.169,15	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 033	Programa Média e Alta Complexidade		
660	10.302.0030.1046.0000	AQUISICAO DE APARELHO DE RAIO X	251.355,10	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 086	AQUISIÇÃO DE RAIO X		
667	10.302.0030.1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMBULÂNCIA	170.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
668	10.302.0030.1046.0000	AQUISICAO DE APARELHO DE RAIO X	20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
672	10.302.0030.1093.0000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZ/	118.076,98	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 063	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA		
680	10.302.0030.1095.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE	431.779,19	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
613	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	30.370,34	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 007	Programa - Farmacia Basica		
627	10.303.0040.2111.0000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMAC	33.813,87	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 064	ORG. DOS SERV. ASSIST. FARMACEUTICA NO S		
628	10.303.0040.2111.0000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMAC	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 064	ORG. DOS SERV. ASSIST. FARMACEUTICA NO S		
639	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	7.610,43	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 007	Programa - Farmacia Basica		
677	10.303.0040.1093.0000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZ/	13.722,94	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 063	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.954

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

633	10.304.0050.2110.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	6.670,97	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Ações de Vig. em Saúde		
634	10.304.0050.2110.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Ações de Vig. em Saúde		
642	10.305.0050.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI(	5.056,01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 019	Vigilância Epidemiologica		
643	10.305.0050.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI(	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 019	Vigilância Epidemiologica		
644	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	28.534,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria		
645	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	3.526,67	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria		
669	10.304.0050.1221.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.469,58	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria		
681	10.304.0050.1096.0000	COVID 19 - COMBATE AO COVID 19	9.946,13	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
608	10.304.0060.1212.0000	COVID-19 - ACOES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI	11.344,44	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria		
614	10.301.0075.1102.0000	AQUISICAO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM	3.132,40	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 027	Aquisicao de Equipamento Estado		
615	10.301.0075.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 002	Programa - PSF		
616	10.301.0075.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	31.509,05	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 002	Programa - PSF		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.954

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

617	10.301.0075.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	3.894,34	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 002	Programa - PSF		
618	10.301.0075.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 002	Programa - PSF		
623	10.301.0075.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	64.533,82	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 022	Pascar		
624	10.301.0075.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	5.611,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 022	Pascar		
626	10.301.0075.2026.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE CEGONHA	1.132,51	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 045	Rede Cegonha		
648	10.301.0089.1206.0000	COVID - 19 - AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMEN	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 073	RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS		
649	10.301.0089.1206.0000	COVID - 19 - AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMEN	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 073	RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS		
650	10.301.0089.2112.0000	COVID - 19 - INCENTIVO FINANCEIRO A APS	2.277,63	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 085	COVID 19-INCENTIVO FINANCEIRO A APS - P		
651	10.301.0089.1207.0000	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO A GESTAÇÃO PRÉ NATA	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 072	APOIO A GESTAÇÃO, PRE NATAL E PUERPÉRIO		
652	10.301.0089.1207.0000	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO A GESTAÇÃO PRÉ NATA	2.740,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 072	APOIO A GESTAÇÃO, PRE NATAL E PUERPÉRIO		
653	10.301.0089.2113.0000	COVID 19 - GESTAÇÃO PRÉ NATAL E PUERPERA	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 084	COVID 19 - GESTAÇÃO, PRE-NATAL E PUERPER		
654	10.301.0089.2113.0000	COVID 19 - GESTAÇÃO PRÉ NATAL E PUERPERA	5.134,14	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 084	COVID 19 - GESTAÇÃO, PRE-NATAL E PUERPER		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.954

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

655	10.301.0089.1027.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID - PORTARI/	8.444,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 071	Enfr. Covid 19 Portaria 1666 Min. Saúde	
656	10.301.0089.1211.0000	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA COVID - 19 PORTARIA 3008	5.793,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 077	Assistencia Odontologica - Covid - 19	
657	10.301.0089.1204.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PORTARI/	5.404,52
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 076	Portaria 2994 - Covid - 19 - Obesidade	
658	10.301.0089.1217.0000	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19	9.403,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 065	Combate ao CORONAVÍRUS (convid – 19)	
659	10.301.0089.1205.0000	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL - COVID -	720,38
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 075	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SAUDE MENTAL C	
670	10.301.0089.1091.0000	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO A SAUDE D	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

600	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	177.745,34
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **6.425.130,65**

Fontes de Recurso		
2	500	1.396.945,79
2	600	707.851,86
2	601	142.224,92
2	602	89.917,63
2	621	1.333.078,78
2	632	251.355,10
2	660	158.876,71
2	661	282,60
2	700	9.242,91
2	701	1.784.650,74
2	711	431.779,19
2	750	7.535,08
2	751	7.839,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 24 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.954

2 759 103.549,46

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 24 de março de 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 42 , DE 31 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.952

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO		
	572	12.361.0042.2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETA	5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	553
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 001	FNDE - PNATE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO		
	573	12.361.0042.2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETAL	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2	553
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 001	FNDE - PNATE		

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 31 de março de 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 43 , DE 31 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 46.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

544	12.364.0044.2052.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR	46.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

246	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-46.800,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 31 de março de 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº 065/2022_D. QUEIROZ LAGARES -ME

Juara/MT, 06 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2022 nº065/2022

Trata-se de **Pedido de Desistência** de lote II da Ata de registro de Preços nº 014/2022, Pregão nº017/2022, realizado pela empresa **D. QUEIROZ LAGARES -ME, CNPJ: 40.298.169/0001-94**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, que tem por objeto: ***"Prestação de serviços médicos em clínica geral para atendimentos na atenção básica e atendimentos plantões 12 horas ininterruptas".***Passo às considerações:

A empresa tem por justificativa a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, em razão da convocação do profissional para atender o programa Federal Médicos pelo Brasil.

A Lei de Licitações (lei 8.666/93) estabelece no art. 43, §6º, que "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão." Aplicando-se essa disposição legal ao caso em comento, verifica-se que a alegação apresentada pela licitante não é uma justificativa suficiente para a desistência.

Conforme exposto no ofício 207/2022-GP/FC/EAAKL, anexo no ofício s/n/2022, a empresa **D. QUEIROZ LAGARES - ME** teria desistido de continuar participando do certame, a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, em razão da convocação do profissional para atender o programa Federal Médicos pelo Brasil, alegando o que tornou o contrato inviável.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de qualquer falta cometida, sob pena de responsabilização pessoal.

Portanto, justificada a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, em razão da convocação do profissional para atender o programa Federal Médicos pelo Brasil, não tendo a empresa condições de atender ao cumprimento, **DEFIRO o pedido de desistência do item II Ata de Registro de Preços nº 014/2022** solicitado pela empresa **D. QUEIROZ LAGARES -ME, CNPJ: 40.298.169/0001-94.**

Convoque-se, com URGÊNCIA, em razão da essencialidade dos serviços,eventual empresa classificada para assumir os serviços do lote II da Ata de Registro de Preços nº 014/2022, Pregão nº017/2022, nas mesmas condições da proposta vencedora.

Em virtude do ocorrido, ***advirto*** a **Empresa D. QUEIROZ LAGARES -ME, CNPJ: 40.298.169/0001-94,** devendo a mesma atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que não haja ocorrências nas prestações de serviços, ainda mais em se considerando, que no presente caso os serviços são essenciais.

Notifique-se a empresa **D. QUEIROZ LAGARES -ME, CNPJ: 40.298.169/0001-94**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.777/2022

Decreto nº 1.777, de 06 de maio de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.964, de 26 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo mediante decreto abrir créditos suplementares, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 658.070.00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e setenta reais), na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento
04 121 0029 2272	Revisão do Plano Diretor
0158 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 658.070,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº 009/2022/SME

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº 009/2022/SME

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Zona Rural para preenchimento de vagas para os cargos Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior, Professor Nível Superior Licenciatura Plena - Áreas afins, Professor Nível Médio Magistério, Professor Nível Médio, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 05/05/2022, Edição nº 3.974- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de Pontos Nº009/2022 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Juara - MT, 09 de Maio de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

Cargo: Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior Escola Municipal Bairro Machado

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	Sonia Lima Fernandes	1060808-7 SSP/MT	40	3	43	-	Aprovado

Cargo: Professor Nível Superior Licenciatura Plena - Áreas afins - Escola Municipal Bairro Machado

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	Não houve Candidato	-	-	-	-	-	-

Cargo: Professor Nível médio Magistério- Escola Municipal Bairro Machado

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	Não houve Candidato	-	-	-	-	-	-

Cargo: Professor Nível Médio - Escola Municipal Bairro Machado

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	Não houve Candidato	-	-	-	-	-	-

Cargo: Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior Escola Municipal Ellen Bucku

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	Não houve Candidato	-	-	-	-	-	-

Cargo: Professor Nível Superior Licenciatura Plena - Áreas afins - Escola Municipal Ellen Buckup

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	Não houve Candidato	-	-	-	-	-	-

Cargo: Professor Nível Médio Magistério- Escola Municipal Ellen Buckup

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	Não houve Candidato	-	-	-	-	-	-

Cargo: Professor Nível Médio - Escola Municipal Ellen Buckup

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	Thais Hiara dos Santos Costa	865383-6 GEPCDI-PA	5,0	-	5,0	-	Aprovado

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 211/2019

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: No Extrato de Termo Aditivo referente ao mês de Abril/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso de 04/05/2022:

Onde se lê:

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço nº 016/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA 365 DIAS**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Memorando nº 150/SMC/2022), conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma Anexo ao processo,cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa de Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Parque Alvorada em Juara/MT**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 04/04/2022

Leia-se:

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço nº 016/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Memorando nº 150/SMC/2022), conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma Anexo ao processo,cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa de Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Parque Alvorada em Juara/MT**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 04/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 4.014/2022.

PORTARIA N.º 4.014/2022.

Determina a Instauração de Processo Administrativo, conforme Lei Municipal n.º 1.963/2020 e Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Institui Comissão Processante para apurar eventual Responsabilidade de Pessoas Jurídicas participantes de procedimento licitatório realizado pelo Município de Juína-MT, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 1.963/2020 e Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e:

CONSIDERANDO que que chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal através de informações prestadas pela Pregoeira Oficial de irregularidades ocorridas no Processo Administrativo n.º 058/2022 na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2022 dando conta que no Pregão Presencial 019/2022 as empresas EMC TERRAPLANAGEM LTDA-ME; AUTO PEÇAS MATUCHAKE LTDA e W.M. DE SOUZA – ME combinaram preços visando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

CONSIDERANDO que constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos no tocante a licitações e contratos no sentido de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público, conforme dispõe o art. 5.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 12.846/2013;

CONSIDERANDO que em 06 de abril de 2022 em Decisão Administrativa DECRETEI a ANULAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 058/2022, do Pregão Presencial n.º 019/2022, em decorrência do vício de legalidade e irregularidade insanável detectado pela própria Administração durante a etapa de lances verbais e julgamento objetivo das propostas, com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, infringindo-se, assim, os termos do os termos do parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, conforme previsto no inc. VI, VII e VIII, do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000 , art. 4.º, inciso VIII da Lei n.º 10.520/2022 e ao subitem n.º 13.4 do Edital;

CONSIDERANDO a existências de indícios de materialidade (frustração do caráter competitivo do certame) DETERMINEI também seja instaurado o Procedimento Administrativo para fins de oportunizar o contraditório e ampla defesa às empresas envolvidas e, se for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de regência e no Edital;

CONSIDERANDO ainda que a situação retratada (combinação de lances) informada nos autos pode, em tese, caracterizar o crime tipificado no art. 337-F do Código Penal, DETERMINEI que o Departamento de Licitações e Contratos faça cópia integral dos referidos autos e encaminhe a Procu-

radoria Geral do Município para fins de remessa ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para fins de adoção das providências pertinentes;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 056/2022 de 04 de maio de 2022 noticiando a instauração de Inquérito Civil pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no qual determina a ao Prefeito Municipal a instauração do Procedimento Administrativo para responsabilização das empresas e da servidora, com base no art. 8.º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados nos autos do Procedimento Administrativo nº 058/2022, do Pregão Presencial n.º 019/2022 e pela Requisição Ministerial, a fim de verificar se houve ocorrência de lesão à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 8.º da Lei Municipal n.º 1.963/2020 dispõe que os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal n.º 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto na Lei Anticorrupção.

CONSIDERANDO que atenta contra o patrimônio público e contra os princípios de administração pública fraudar e frustrar o caráter competitivo da licitação pública, conforme aplicação do artigo 5°, inciso IV, alínea “d”, da Lei Federal nº 12.846/2013;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de ofensa aos princípios da legalidade e moralidade, ocorridos no processo licitatório sob sua condução;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo de Responsabilização Administrativa – PAR com a finalidade de apurar eventual responsabilidade das empresas EMC TERRAPLANAGEM LTDA-ME; AUTO PEÇAS MATUCHAKE LTDA e W.M. DE SOUZA – ME acerca dos fatos noticiados nos autos do Procedimento Administrativo nº 058/2022 na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2022 e pela Requisição Ministerial, que aponta eventual ato lesivo à administração pública, que atentem contra o patrimônio público, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos no tocante a licitações no sentido de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público, conforme dispõe o art. 5.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 12. 846/2013.

Art. 2.º Constituir Comissão Processante composta pelos servidores abaixo, destinada a apurar os fatos acima indicados, além de eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

NOMES	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
NATANIEL TOMASINI	Contador Público do Poder Executivo	Presidente	6390
CARLA FRANCENER CARGNELUTTI	Procuradora do Município - PROCON	Secretária	6391
NELSON FERREIRA PANCHESKI	Fiscal de Tributos	Membro	665

Art. 3.º Fica Designado a Secretária como substituta do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 4.º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Municipal n.º 1.963/2020 e Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 5.º Deliberar que os Membros da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimentos.

Art. 6.º Determino ainda à Comissão Processante, se for o caso, que apresente pedido da Comissão Processante a autoridade instauradora, EM GRAU DE URGÊNCIA, para fins de análise da determinação de suspensão cautelar de participação das empresas evolvidas em processo licitatório com o mesmo objeto com sessão pública designada para o dia 10.05. 2022, notadamente para apurar a existência de indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação, ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, conforme dispõe o art. 10, § 2.º da Lei Federal n.º 12.846/ 2013 e art. 10 da Lei Municipal n.º 1.963/2020.

Art. 7.º Que a Comissão Processante promova a citação das empresas EMC TERRAPLANAGEM LTDA-ME; AUTO PEÇAS MATUCHAKE LTDA e W.M. DE SOUZA – ME, na pessoa dos seus representantes legais, para apresentar defesa escrita e especificação de provas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.963/2020;

Art. 8.º A Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir o processo e apresentar relatórios sobre os fatos e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

Art. 9.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de maio de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12/05/2022**, às **12:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 013/2022, Processo Administrativo N.º 072/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND COMPACTOS E ACADEMIA AO AR LIVRE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEMEL CPNVENIO 0518-2021., conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 27 de ABRIL de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 032/2022, Processo Administrativo n° 075/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE 100 HORAS DA **MOTONIVELADORA XCMG SERIE GR 1803BR ANO 2021.**

FORNECEDOR:

EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ – 19.293.041/0002-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 2.561,33 (dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Juruena - MT, 06 de MAIO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 032/2022, Processo Administrativo n° 075/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE 100 HORAS DA **MOTONIVELADORA XCMG SERIE GR 1803BR ANO 2021.**

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 06 de Maio de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 033/2022, Processo Administrativo n° 078/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 100 HORAS NA **MOTONIVELADORA XCMG SERIE GR 1803-BR ANO 2021**. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FORNECEDOR:

EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ – 19.293.041/0002-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 3.935,00 (três mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Juruena - MT, 06 de MAIO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 033/2022, Processo Administrativo n° 078/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 100 HORAS NA **MOTONIVELADORA XCMG SERIE GR 1803BR ANO 2021**. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 06 de MAIO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 034/2022, Processo Administrativo n° 079/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FUNILARIA (CANTONEIRA) PARA CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO PARA PROTEÇÃO DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

FORNECEDOR:

PEDRO ALVEZ PIRES ME

CNPJ – 00.510.124/0001-17

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 2.572,50 (dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Juruena - MT, 06 de MAIO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 034/2022, Processo Administrativo n° 079/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FUNILARIA (CANTONEIRA) PARA CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO PARA PROTEÇÃO DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 06 de MAIO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **20/05/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão eletrônico SRP N.º 017/2022, Processo Administrativo N.º 083/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UBS/ESF E PLANTÕES HOSPITALARES**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 06 de abril de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30/05/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 025/2022, Processo Administrativo N.º 077/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 06 de maio de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 010/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Tricate Comercio De Peças Para Tratores Eireli

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Peças e Acessórios Da Linha Mecânica e Maquinários Da Frota Municipal, Município De Juscimeira, Estado De Mato Grosso"

PRAZO: 29.04.2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Tricate Comercio De Peças Para Tratores Eireli – CNPJ: 70.430.558/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 005/2022, tipo MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICTAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"***, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **DAVID PAULINO FILHO - ME – CNPJ: 27.482.456/0001-91,** com o item 9112, valor de R$ 78.000,00 (Setenta Oito Mil Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 05 DE MAIO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 118/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 118/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

"Altera a Portaria n° 030/2022 que Institui a Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "d", Art. 91, § I e II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a substituição de membro que Institui a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 030/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º -Alterar a Portaria nº 030/2022 substituindo membro que Institui a Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Executivo de acordo

com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE – ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET – Assessor Técnico

SECRETÁRIO – EDMAR APARECIDO DOS SANTOS – Agente Administrativo

MEMBRO – RUBENS VENTURA – Supervisor Escolar

.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação/CPL objeto desta Portaria terá a função de receber e examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Legislação Federal pertinente e, em vigor.

Art. 3º - A investidura dos membros da comissão não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, responderão solidariamente todos os atos praticados pela comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 117/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

"Altera Portaria n° 009/2022 que nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "d", Art. 91, § I e II da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 042/2013, Art. 7º, inciso II, alínea "c", e a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a substituição de membro da Comissão que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, Portaria 009/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para a função de **PREGOEIRO** sem provimento de gratificação ao Servidor Público Municipal **Sr**.º **ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET** para o período de 04/05/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. Fica **INSTITUÍDA** e **NOMEADA** a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO,** cujas atribuiçõessão para examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º. A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

I. EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS .....Secretário

II. RUBENS VENTURA.....Membro

III. REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO..... Membro

Art. 3º. As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I. Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II. Auxiliar o Pregoeiro nas fazes de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

III. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 4º. As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a. Do credenciamento dos representantes dos proponentes na sessão; b. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c. Dos lances e da classificação das ofertas; d. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e. Da negociação de preço; f. Da análise dos documentos de habilitação; g. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022 RGF E RREO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, que será realizada no dia 25 de

maio de 2022, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Gestão Fiscal – RGF 1º Quadrimestre do exercício de 2022; e

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 1º e 2º Bimestre do Município de Marcelândia Exercício de 2022.

Marcelândia – MT, 06 de maio de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4154 DE 06 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	50996452591	18	27º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO AS-

FÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONFORME CONVÊNIO 884220/2019 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 0137/2021, TOMADA DE PREÇO 015/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (dias)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **10 DE AGOSTO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 06/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11189 DE 06 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EMCOMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 5199 de 04 de janeiro de 2016, a qual nomeava o Sr. **GILMAR VIEBRANTZ**a exercer o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato"**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS V8L ESCOLAR: PLACA RAN3I74 EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 022/2022.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 5.566,11** (Cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

Assinatura: 06/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11190 DE 06 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***Adicional de Responsabilidade Técnica pelo envio do sistema Aplic e Geobras ao Tribunal de Contas (100%),*** ao servidor ***Gilmar Viebrantz, Tecnico em Processamento de Dados,*** conforme PC-CV, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de maio, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Muni

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 019/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 877971/2018/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Contidas nos anexos do Edital 182/2019, TOMADA DE PREÇO 046/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **06 DE SETEMBRO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 06/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 025/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 **de maio de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA DE 3M³ E 4M³ DO TIPO PAPA ENTULHO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 24/05/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 056/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.

org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 024/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 **de maio de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA AS COMUNIDADES RURAIS O MUNICIPIO DE MATUPÁ CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2063-2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 23/05/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 055/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1289, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"REVOGA A LEI 1.254 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E FIRMAR CONVÊNIO COM A PESSOA JURÍDICA VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica revogada a Lei 1.254 de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autorização do poder executivo municipal a efetuar contratações temporárias e firmar convênio com a pessoa jurídica Vale Grande Indústria e Comércio de Alimentos S/A.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4155 DE 06 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FERNANDO ALESSANDER LOPES	06305126127	22	2º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de maio 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICOS E EXECUTIVOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NA ÁREA DENOMINADA ÁREA VERDE, DO BAIRRO ZH2-004 (CIDADE ALTA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT -MT. Maiores Informações através do Edital nº. 057/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4153 DE 06 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOCELAINE DE CAMPOS	**00631076190**	18	55º	**Final de Fila**
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	**92366449100**	15	61º	**Final de Fila**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 030 DE 06 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 030 DE 06 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE 1/3 DO PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, por deferimento ao requerido pelos servidores abaixo relacionados, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo descriminado, em abono pecuniário (a ser pago na folha da competência 05/2022):

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	ABONO
03	JOLDEMAR AGUEIRO	nov/2019 a nov/2020	SECRETARIA	10 DIAS
02	IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE	mai/2020 a mai/2021	RECEPÇÃO	10 DIAS

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 06 (SEIS) DE MAIO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2022

PORTARIA Nº 252 DE 06 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e conforme Artigo 56 da LC 157/2016,

RESOLVE,

Artigo 1º- Conceder a partir de **20/05/2022** ao servidor ***EDELSON SURUBI***, lotado na Secretaria de Administração, ocupante do cargo de **VIGI**A, o Adicional Noturno, correspondente de 25% do valor do salário base inicial do cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23 DE 06 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE MAIO DE2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA JURÍDICA G. MARTIN DE SOUZA EIRELI CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

REFERENTE AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 032/2020.

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviços médicos, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados**.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG - 12588310 SSP, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **G. MARTIN DE SOUZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 37.622.880/0001-48, com sede a R 28 DE OUTUBRO, n.º 3350, Bairro Centro, na cidade de MIRASSOL D'OESTE – MT, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada por sua sócia, a Sra. GLEICIANE MARTINS DE SOUZA, portadora do CPF n.º 02352701139, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviço de en-

fermagem na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **G. MARTIN DE SOUZA EIRELI**, que originou no Contrato de execução de serviços médicos nº 032/2020, rescindi-los amigavelmente a partir de 29/04/2022, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que solicitou desistência referente ao contrato 032/2020, culminando com a impossibilidade da continuidade do presente contrato.

§ 2º - Verificada a conveniência para a Contratante Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADO, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que não acarretará ônus a esta Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de Abril de 2022.

_____

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE

CONTRATANTE

_____

G. MARTIN DE SOUZA EIRELI

CONTRATADA

_____

_____ TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICACAO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Mirassol dOeste, 06 de maio de 2022

Licitação: **000019/22 INEXIGIBILIDADE 5**

Aberta em 06/05/2022

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE SERVICOS MEDICOS - CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 177.500,00 (Cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), ao proponente **OTAVIO FONZAR SERVICOS MEDICOS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), ao proponente **GRAZIELLI LESSI DOMICIANO** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 259.800,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), ao proponente **ROSANGELA LOPES TRINDADE – ME** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 259.600,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) e ao proponente **ITALO CARLINO DA COSTA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 259.100,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e cem reais), conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

_____

Mateus Vieira da Silva

Pregoeiro

Portaria nº 049/2021

Licitação: **000019/22 INEXIGIBILIDADE1**				
Item Código Descrição do Produto Unidade				Quantidade
4 - 008.001.148 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO MEDICO CLINICO PARA RECEPCAO DE UN				**300**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
28088 OTAVIO FONZAR SERVICOS MEDICOS LTDA 150 350,00				52.500,00
28411 D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA 150 350,00				52.500,00
5 - 009.002.005 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL PELO PER UN				**400**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
27350 GRAZIELLI LESSI DOMICIANO 134 1.200,00				160.800,00
27361 ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME 133 1.200,00				159.600,00
28424 ITALO CARLINO DA COSTA 133 1.200,00				159.600,00
6 - 009.002.002 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO VISITADOR UN				**250**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
28411 D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA 250 500,00				125.000,00
7 - 008.001.003 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN				**200**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
27350 GRAZIELLI LESSI DOMICIANO 66 500,00				33.000,00
27361 ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME 66 500,00				33.000,00
28424 ITALO CARLINO DA COSTA 67 500,00				33.500,00
8 - 008.001.008 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN				**200**
Código	Proponente / Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27350	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	66	1.000,00	66.000,00
27361	ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME	67	1.000,00	67.000,00
28424	ITALO CARLINO DA COSTA	66	1.000,00	66.000,00

Valor Total da Licitação: 1.0

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais

aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme segue:

01 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP PTC NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

2256 MATHEUS GUERREIRO FARIA 14 6 10 45 99,4 174,4 1º Aprovado

5962 WELLINGTON ROCHA DIAS 12 8 10 39 97,9 166,9 2º Aprovado

8302 EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA 12 4 8 42 100 166 3º Classificado

1517 ADRIANO TELES ELEODORO 16 6 8 45 89,5 164,5 4º Classificado

11155 ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE 14 4 8 39 99 164 5º Classificado

9704 FÁBIO HENRIQUE DA SILVA 10 6 10 39 96,3 161,3 6º Classificado

3857 VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA 14 8 10 39 88,5 159,5 7º Classificado

5964 ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA 10 6 8 36 99,4 159,4 8º Classificado

4949 BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE 12 8 8 36 95,3 159,3 9º Classificado

1974 TIAGO ITO ELEODORO 16 8 8 33 94,1 159,1 10º Classificado

10984 VANEILA GRACIÉLI DE SOUZA SIMÃO 6 6 8 42 96,3 158,3 11º Classificado

6537 ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA 14 4 10 45 84,8 157,8 12º Classificado

10256 ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR 12 6 10 39 90,7 157,7 13º Classificado

9678 ELIEL PEREIRA ALVES 12 4 10 36 94,7 156,7 14º Classificado

5514 CARLA MAGALHÃES MEDEIROS 10 6 6 39 95,4 156,4 15º Classificado

4372 REGIVAINE DOS SANTOS REIS 12 2 10 45 86,8 155,8 16º Classificado

102 LUCIANE MASSAGUT GUIMARAES 16 2 8 39 90,6 155,6 17º Classificado

2055 JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO 8 6 8 39 94,6 155,6 18º Classificado

12035 LORENZO VIEIRA PENA 10 8 10 36 88,7 152,7 19º Classificado

4773 ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA 12 0 10 42 84,3 148,3 20º Classificado

13351 VANESSA ALVARES DE OLIVEIRA 14 4 6 48 75,3 147,3 21º Classificado

9743 GABRIELL REZENDE SARAIVA 6 6 10 39 86,2 147,2 22º Classificado

7671 MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA 6 8 8 42 83,1 147,1 23º Classificado

11078 AKILA MOLINA DE OLIVEIRA 10 6 8 36 86,5 146,5 24º Classificado

663 GABRIELA MICHALSKI 10 6 8 36 86,3 146,3 25º Classificado

7033 LUIZ FERNANDO AIRES ROCCA 8 8 8 45 77 146 26º Classificado

12353 SCHEILA DOS SANTOS 14 4 6 36 85 145 27º Classificado

8520 FELIPE UCHOA DAS CHAGAS 6 8 10 42 78,4 144,4 28º Classificado

8589 CLEIDE ROCHA DE SOUZA 14 4 8 42 75,7 143,7 29º Classificado

2580 MARCIA SOARES DE FREITAS 16 2 10 39 76,6 143,6 30º Classificado

5361 THIAGO PEREIRA DE SOUZA 14 6 8 42 69,3 139,3 31º Classificado

13552 BRUNO VINICIUS FERREIRA DE AQUINO 6 4 8 45 73,4 136,4 32º Classificado

717 LUCAS EDUARDO MARQUES 12 4 8 36 75,6 135,6 33º Classificado

11657 LUCIENE MONTEIRO DE CAMPOS 8 4 6 45 62,2 125,2 34º Classificado

12239 EURIPES SEBASTIÃO CRUZ 6 6 10 42 57,2 121,2 35º Classificado

10324 FABIO SOUZA FRANÇA 18 8 8 45 - 79 - Eliminado

4755 HYGOR MIRANDA DA SILVA 16 8 10 42 - 76 - Eliminado

11223 WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA 12 8 10 42 - 72 - Eliminado

6834 ROGER VIEIRA DA SILVA 14 8 6 42 - 70 - Eliminado

5987 MARCOS EDUARDO ALVES DE CASTRO 10 4 8 45 - 67 - Eliminado

1642 ALEX DE PAULA SANTOS 12 8 8 39 - 67 - Eliminado

5236 NAYARA DOS SANTOS MORAES 14 4 10 39 - 67 - Eliminado

1691 ADEVAIR CEVADA DE MORAES 10 4 10 42 - 66 - Eliminado

5950 THAIS DOS SANTOS RODRIGUES MORETTI 8 4 10 42 0 64 - Eliminado

13295 SIMONE ALVES DOS SANTOS 14 8 6 36 - 64 - Eliminado

7655 LUIZA SCATOLIN GOMES 14 6 8 36 - 64 - Eliminado

7055 ANNA GABRIELA NEVES BARROS 10 2 8 42 - 62 - Eliminado

11308 MARIANA MARQUES FERNANDES 8 4 8 42 - 62 - Eliminado

327 MARINÊS RODRIGUÊS GONÇALVES MADALENA 10 4 8 39 0 61 - Eliminado

7885 MAXIMILIANO PABLO ALVES PAES 10 6 6 39 - 61 - Eliminado

2920 CRISTIANO MARQUES RODRIGUES 12 8 8 33 - 61 - Eliminado

1863 THIAGO SILVA FONTES 10 6 8 36 - 60 - Eliminado

8054 JANAINA PATRICIA DE ALMEIDA 6 4 10 39 - 59 - Eliminado

6400 GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA 8 2 10 39 - 59 - Eliminado

2363 DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO 10 4 6 39 - 59 - Eliminado

2317 MATEUS OLIVEIRA PACIFICO 8 4 8 39 - 59 - Eliminado

4611 JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA 10 8 8 33 - 59 - Eliminado

2052 MICHELY REGINA ROGGIA FERREIRA 16 4 6 33 - 59 - Eliminado

8232 LIDIA RAYANI ASSIS VALIANI 14 2 10 33 - 59 - Eliminado

12598 WAGNER GONÇALVES DE ALMEIDA 8 0 8 42 - 58 - Eliminado

5617 ANA DE JESUS ANDRADE 12 0 4 42 - 58 - Eliminado

13498 EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA 10 4 8 36 - 58 - Eliminado

6124 DIEGO BORGES 10 4 8 36 - 58 - Eliminado

3136 EDUARDO VINÍCIUS RODRIGUES DE LANA 10 4 8 36 - 58 - Eliminado

4504 MATHEUS HENRIQUE TENÓRIO ALMEIDA 6 8 8 36 - 58 - Eliminado

4438 NATIELI BERTIN 10 6 6 36 - 58 - Eliminado

8818 BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO 14 6 8 30 - 58 - Eliminado

12898 LETICIA DA SILVA FAZOLO 12 6 10 30 - 58 - Eliminado

10195 RAYANE LEMES DE OLIVEIRA 12 6 10 30 - 58 - Eliminado

8774 JURCELI MENDONÇA DA SILVA 6 4 8 39 - 57 - Eliminado

3075 HELIO SARAIVA DOS SANTOS 6 6 6 39 - 57 - Eliminado

9836 SILMARA RODRIGUES MACHADO 10 6 8 33 - 57 - Eliminado

5808 ADRIELE PRADO DE OLIVEIRA 12 2 10 33 - 57 - Eliminado

7880 JOAO GUSTAVO GONÇALVES JACOB 12 6 6 33 - 57 - Eliminado

10502 ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA 12 4 8 33 - 57 - Eliminado

2210 THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO 12 4 8 33 - 57 - Eliminado

7339 JORNE PARREIRA DE OLIVEIRA 4 2 8 42 - 56 - Eliminado

6246 JOSEMAR CORREA DAS NEVES 12 2 6 36 - 56 - Eliminado

4000 RAIANE DE OLIVEIRA MARCIO 10 2 8 36 - 56 - Eliminado

8945 PAMMELA MILAINE ALVES DOS SANTOS DE LAIA 12 2 6 36 - 56 - Eliminado

12043 KELY ROMA GREVE 14 2 10 30 - 56 - Eliminado

324 LEONICE DO PILAR JOVIÓ 12 4 10 30 - 56 - Eliminado

11278 ALINY GRAZIELLY MONTENEGRO FERREIRA 8 0 8 39 - 55 - Eliminado

13250 LUZIA CRISTINA FREITAS 8 6 8 33 - 55 - Eliminado

11194 HELENA MARIA CASTILHO QUEIROZ 12 2 8 33 - 55 - Eliminado

9196 ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO 8 4 10 33 - 55 - Eliminado

6907 STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE 12 4 6 33 - 55 - Eliminado

5537 THIAGO GONÇALVES AVELINO 8 4 6 36 - 54 - Eliminado

10206 MIRIEILY KELLY BERNAL 10 4 4 36 - 54 - Eliminado

7947 TAIZE DOS SANTOS 10 2 6 36 - 54 - Eliminado

10635 WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO 8 2 8 36 - 54 - Eliminado

909 CAMILA DA SILVA VALENTIM 8 4 6 36 - 54 - Eliminado

5363 NALIELLY SILVA PINHEIRO GODOY BARBOSA 8 2 8 36 - 54 - Eliminado

13010 JOSIMARA DA SILVA FERNANDES 12 4 8 30 - 54 - Eliminado

12052 ANIELE SOARES ALVES 12 2 10 30 - 54 - Eliminado

1823 RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES 4 4 6 39 - 53 - Eliminado

10885 VALDINEI DA SILVA SOUZA 2 4 8 39 - 53 - Eliminado

2862 GRAZIELI SANTOS RIBEIRO GIMENEZ 6 4 4 39 - 53 - Eliminado

175 SILVANEY APARECIDO DA SILVA 4 6 10 33 - 53 - Eliminado

3134 VALÉRIA FERNANDES FERREIRA 8 4 8 33 - 53 - Eliminado

5883 ÉRICA DE SOUZA 8 4 8 33 - 53 - Eliminado

3751 JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO 10 2 8 33 - 53 - Eliminado

5648 BIANCA OLIVEIRA MONEZI 12 2 6 33 - 53 - Eliminado

13422 JOSÉ ALÉCIO MAZALI 6 2 8 36 - 52 - Eliminado

10787 ANDREIA FERNANDA LEMES ROJAS 6 4 6 36 - 52 - Eliminado

6755 BRUNO CESAR FARIA 6 6 4 36 - 52 - Eliminado

1700 SABRINA GREGIO XAVIER 4 6 6 36 - 52 - Eliminado

7957 MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA 8 0 8 36 - 52 - Eliminado

4856 ROBSON DA SILVA CAMPOS 10 4 8 30 - 52 - Eliminado

685 RAFAELA GOMES DE MELO 6 2 4 39 - 51 - Eliminado

2839 RAFAEL ESCASSIO GIMENEZ 6 4 8 33 - 51 - Eliminado

6935 CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI PACHECO 8 2 8 33 - 51 - Eliminado

4953 LOURDES AMARAL MENDES SILVA 8 2 8 33 - 51 - Eliminado

10025 RAIANY FERREIRA DUTRA 8 2 8 33 - 51 - Eliminado

13513 MARCELO FRANCISCO PEREIRA DE CAMPOS 6 2 6 36 - 50 - Eliminado

9337 ANA PAULA BATISTA RODRIGUES 8 4 2 36 - 50 - Eliminado

9265 JOANA FRANCISCA GODOI LESSA 8 4 8 30 - 50 - Eliminado

10804 CLEIR SAMPAIO DA SILVA 12 2 6 30 - 50 - Eliminado

3039 ISIS MACEDO DE OLIVEIRA 6 2 8 33 - 49 - Eliminado

6934 VALDEMIR DIAS DA CRUZ 6 2 8 33 - 49 - Eliminado

12114 LUCIANO LEMES DA SILVA 6 4 6 33 - 49 - Eliminado

9335 PRISCILA DIONISIO DE ATAYDE MAIA 10 0 6 33 - 49 - Eliminado

6863 GEOVANI GONÇALVES DE ALMEIDA 4 6 6 33 - 49 - Eliminado

10001 MARCIO LUIZ PEREIRA 10 4 8 27 - 49 - Eliminado

10910 MATEUS ROSSATO DEMITE 2 4 6 36 - 48 - Eliminado

418 ADEMIR MAGALHAES VIANA 8 4 6 30 - 48 - Eliminado

1184 RODRIGO DONIZETE TERRADAS 4 6 8 30 - 48 - Eliminado

12937 KELLY GOLFETTO 6 6 6 30 - 48 - Eliminado

12265 DANIEL LUCAS SOARES MASSAVI 6 4 8 30 - 48 - Eliminado

8464 ANDRÉIA CRISTINA RONCOLETA DOS SANTOS 6 2 6 33 - 47 - Eliminado

10554 ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA 6 2 6 33 - 47 - Eliminado

7192 ROSANA DE CASTILHO DUARTE 10 2 8 27 - 47 - Eliminado

6843 RHUAN DE SOUZA FERNANDES 6 4 6 30 - 46 - Eliminado

13394 MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA 4 2 6 33 - 45 - Eliminado

5935 CLAUDINEI SAMAGAIO LUCAS 6 0 6 33 - 45 - Eliminado

6423 LUIZ CARLOS RIBEIRO CARDOSO 2 4 6 33 - 45 - Eliminado

4308 MARIANE FÁTIMA SEBALHO CORRÊA 6 0 6 33 - 45 - Eliminado

12301 EDUARDO ROBERTO DE CAMPOS MORAES 2 4 6 33 - 45 - Eliminado

11804 AMANDA VALERIA NUNES DE SOUZA 4 4 10 27 - 45 - Eliminado

9024 MARILZA DE SOUZA MIRANDA 2 4 2 36 - 44 - Eliminado

6029 ELTON VINICIUS DA SILVA PINAFFI 2 2 4 36 - 44 - Eliminado

1712 ELAINE DOS SANTOS VIEIRA 6 2 6 30 - 44 - Eliminado

8064 WILLIAM DIEGO SILVA A ZEVEDO 4 2 8 30 - 44 - Eliminado

9428 VICTOR DE PAIVA BARBOSA 10 6 4 24 - 44 - Eliminado

9206 JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO 8 4 8 24 - 44 - Eliminado

4563 NATHALIA ANNIKA SILVA DE OLIVEIRA 8 0 2 33 - 43 - Eliminado

9240 DAIANA DE SOUZA DE PAULA 6 0 4 33 - 43 - Eliminado

13326 ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE 6 2 8 27 - 43 - Eliminado

7188 RENATO COSTA GHIOTTI 6 6 4 27 - 43 - Eliminado

8093 RÔNYCA CORREA BARBOSA 6 2 8 27 - 43 - Eliminado

1472 WANISON CORRÊA DE FRANÇA 6 2 8 27 - 43 - Eliminado

6870 KATIA DE SOUZA ZORZENON 8 0 8 27 - 43 - Eliminado

6313 EDELCIDES APARECIDO TOLON 4 2 6 30 - 42 - Eliminado

3212 GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO 2 4 6 30 - 42 - Eliminado

8699 JHONLENON MESANINI DE MEDEIROS 6 6 6 24 - 42 - Eliminado

1687 ADEMILSON SOUZA SANTOS 8 0 6 27 - 41 - Eliminado

9128 JOEL NASCIMENTO SALVATERRA 4 0 10 27 - 41 - Eliminado

13240 ANA CARLA DOS SANTOS BATISTA 4 6 4 27 - 41 - Eliminado

4317 ANA PAULA GOMES DA SILVA 4 2 8 27 - 41 - Eliminado

12791 RAFAEL PORTO PINHEIRO 8 6 6 21 - 41 - Eliminado

13336 WILLIAM DOUGLAS CASAS RAMOS DA SILVA 2 0 8 30 - 40 - Eliminado

6050 THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES 4 4 8 24 - 40 - Eliminado

12123 MARCELA SANTOS 8 0 4 27 - 39 - Eliminado

4391 VANESSA REIS SILVA 2 6 4 27 - 39 - Eliminado

3714 LETICIA ANDRADE BRUM 4 0 8 27 - 39 - Eliminado

6103 GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO 4 4 2 27 - 37 - Eliminado

7989 ESTEFÂNIA GOMES DE MATOS LIMA 0 4 6 27 - 37 - Eliminado

1117 FAGNER SANTIAGO OLIVEIRA 2 0 6 27 - 35 - Eliminado

13459 LISIANE DANIELE DE OLIVEIRA 2 4 6 21 - 33 - Eliminado

13468 ROSILENE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA 8 2 2 21 - 33 - Eliminado

10752 JOSÉ CARLOS DA SILVA - - - - - - - Ausente

205 PATRICIA GARCIA DUARTE - - - - - - - Ausente

9381 CLEUDENEI ARAÚJO DE CARVALHO - - - - - - - Ausente

1890 SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES - - - - - - - Ausente

1792 MARIA CRISTINA FREITAS GONÇALVES - - - - - - - Ausente

10859 ZILMAR ANTONIO DE JESUS - - - - - - - Ausente

3833 ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

8593 CIRLENE DE JESUS GOMES - - - - - - - Ausente

3133 PATRICIA ALVES DA SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente

12729 MARCELO CARLOS JADANHI - - - - - - - Ausente

7296 MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA - - - - - - - Ausente

11298 CHANTAL BURGUER BEATO POLARINI - - - - - - - Ausente

6555 REINALDO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

5783 LÉIA ÂNGELA DA SILCA - - - - - - - Ausente

195 SÔNIA MARIA ANDRÉ DIAS - - - - - - - Ausente

3552 FÁBIO BRITO GUEDES - - - - - - - Ausente

9662 ROSANE DIAS RIBEIRO - - - - - - - Ausente

4151 PATRICIA CRISTINA DE SOUZA LEAL - - - - - - - Ausente

2982 ANA FRANCISCA JUSTO DA SILVA - - - - - - - Ausente

9492 NERMON HELLRIGL MACIEL - - - - - - - Ausente

13094 VANIA DA SILVA LARA - - - - - - - Ausente

11821 ANA PAULA SANTANA - - - - - - - Ausente

12533 JOSÉ ORLANDO DE SOUZA - - - - - - - Ausente

4309 ALINE KAWAKAMI - - - - - - - Ausente

8330 ELIANE FERREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente

11952 ALESSANDRA SOUZA FERRAZ DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

3214 JULIENE CRISTINA DE ARRUDA - - - - - - - Ausente

4387 MAGNO RANGEL TRINDADE MEJIA - - - - - - - Ausente

10841 EMERSON LUIZ GONÇALVES DA ROCHA - - - - - - - Ausente

5649 LUIZA MARIA BOAVENTURA NETA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

11852 MARCOS ROBERTO ALVES DE ALMEIDA - - - - - - - Ausente

1776 MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO - - - - - - - Ausente

4736 GEZUINA NERIS DA SILVA CORREIA - - - - - - - Ausente

13064 ANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA - - - - - - - Ausente

4347 EDILENE DE CASTRO FERNANDES FERREIRA - - - - - - - Ausente

8272 CACILDA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

1891 JOÃO PEREIRA LIMA - - - - - - - Ausente

9846 LUCIANO LIMA DA MOTA - - - - - - - Ausente

10281 DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

2550 IGHOR RAPHAEL GONÇALVES CAMPOS SILVA - - - - - - - Ausente

1682 GISLAINE PRATES RODRIGUES - - - - - - - Ausente

5043 ADIELSON GONÇALVES DE LIMA - - - - - - - Ausente

4396 ELISANGELA ALVES LACERDA - - - - - - - Ausente

722 CLAUDIO DA SILVA GONCALVES - - - - - - - Ausente

5096 SIDNEY DA CRUZ PESSOA - - - - - - - Ausente

13304 RODRIGO ROSALIO DE PAULA - - - - - - - Ausente

5328 RUBENS LINS AVELINO - - - - - - - Ausente

5113 ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO - - - - - - - Ausente

5166 STELLA PAULA OLIVEIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente

4295 LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA - - - - - - - Ausente

11785 VALMIR BORGES VIRTUOSO - - - - - - - Ausente

2011 GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS - - - - - - - Ausente

12731 ROMANI CRISTINA FERREIRA COELHO - - - - - - - Ausente

10047 SUELEN CRISTINE LEAL DO AMARAL - - - - - - - Ausente

5239 LIDER ORLANDO RIBEIRO JUNIOR - - - - - - - Ausente

9570 WELITON CEREZO BELTRAO - - - - - - - Ausente

12766 CLEITON BARBOSA GUERRERO - - - - - - - Ausente

12195 ANAILTON BRANDOLFO FLORES - - - - - - - Ausente

4415 ALVANEI VALDENIR SURUBI CHUE - - - - - - - Ausente

9729 ALEX HENRIQUE DE ARRUDA - - - - - - - Ausente

9567 WAGNER GOMES DE AMARAL - - - - - - - Ausente

3749 EDINEIA DUARTE DE SOUZA - - - - - - - Ausente

2521 FIDÉLIS DE SIQUEIRA GONZAGA - - - - - - - Ausente

340 VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

9507 DAIVID GOMES EVANGELISTA - - - - - - - Ausente

2855 KAROLYNE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO - - - - - - - Ausente

3656 EDER HALEY FONSECA - - - - - - - Ausente

2918 ADRIELY DIAS DE GODOY - - - - - - - Ausente

9674 ANA PAULA DA SILVA ALVES - - - - - - - Ausente

9722 ELAINE APARECIDA BERNARDO - - - - - - - Ausente

12639 ANSELMO TIAGO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente

4751 ANA PAULA DA PROMESSA MOULAZ - - - - - - - Ausente

4570 ARYANNE ROSA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

13543 ELI DE ALMEIDA LEMES - - - - - - - Ausente

5978 ANTONIO ROSA JUNIO - - - - - - - Ausente

11536 THIAGO APARECIDO ALVES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

5917 FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

8881 VALDINEI GARDAS DA SILVA - - - - - - - Ausente

2468 RENATA PERES RAMOS VARANDA - - - - - - - Ausente

12890 KELY APARECIDA CORDEIRO - - - - - - - Ausente

1360 REGIANE ALVES DE SOUZA - - - - - - - Ausente

3263 ROGÉRIO SURUBI MATUCARI - - - - - - - Ausente

55 LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO - - - - - - - Ausente

6779 CELESTE DANTAS DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
661 LIDIA LIMA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
5651 MARCIANO DIAS DE LIMA - - - - - - - Ausente
5168 RENATA KARLA DE OLIVEIRA PIRES - - - - - - - Ausente
10964 ELIETE MARQUES PARANGABA RODRIGUES - - - - - - - Ausente
8963 RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA - - - - - - - Ausente
12038 EGYDIO JORGE RIBEIRO VILA - - - - - - - Ausente
4082 CRISTIANE GENESIO MAGALHAES - - - - - - - Ausente
11104 FABIANY TOLLÓ ZAMPIERE - - - - - - - Ausente
3608 ROBSON MARCAL DE ARAUJO - - - - - - - Ausente
2853 GLESCIELI RODRIGUES PAULA - - - - - - - Ausente
2191 LIDIANE MELO DOS SANTOS FREITAS - - - - - - - Ausente
213 SILEUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente
10274 ELISMAR DE OLIVEIRA TELES - - - - - - - Ausente
1232 ELEN MARQUES DE GODOY - - - - - - - Ausente
12827 CRISTIANE RAMOS BRUMATI - - - - - - - Ausente
3131 GRACIELE REGINA DA SILVA - - - - - - - Ausente
3232 MC KAY MORENO GOMES - - - - - - - Ausente
10590 ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI - - - - - - - Ausente
7458 PATRICIA GOMES RIBEIRO - - - - - - - Ausente
333 DUANNY LARA VILELA MENDES - - - - - - - Ausente
9652 SILVANA KELY LOPES SILVA - - - - - - - Ausente
372 REINALDO SEBASTIAO DIAS DE CARVALHO - - - - - - - Ausente
12811 ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
4898 GREICIANE CARVALHO LEITE - - - - - - - Ausente
9793 JUNIA GABRIELA MANRIQUE - - - - - - - Ausente
7747 MONICA TIHO CHISAKI ISOBE - - - - - - - Ausente
3396 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
13062 ALMIR IZIDÓRIO PEREIRA - - - - - - - Ausente
12778 REGINA VANI BISPO ASSUNÇÃO - - - - - - - Ausente
6918 CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS SODRE - - - - - - - Ausente
5108 VANESSA DA ROCHA AVELINO - - - - - - - Ausente
7284 ADRIANA DE AMARAL FRIOSO - - - - - - - Ausente
1711 ELIETE GOMES DE ARAUJO - - - - - - - Ausente
4798 RENATA DA COSTA SILVA - - - - - - - Ausente
12238 ELSON GALDINO DELGADO DA SILVA JUNIOR - - - - - - - Ausente
6197 WELINGTON DA CUNHA RIBEIRO - - - - - - - Ausente
3021 ROSEANE NUNES DE SOUZA - - - - - - - Ausente
12335 ALCIONE DE SOUZA CORSINO - - - - - - - Ausente
3450 NILMÁRIO SURUBI FERNANDES - - - - - - - Ausente
3388 JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA - - - - - - - Ausente
8257 DAYANE WELLYS BRAGA - - - - - - - Ausente
6897 NESTOR BENITO BAZAN DANELICHEN - - - - - - - Ausente
287 RAQUEL FERREIRA DE SOUZA GEREMIA - - - - - - - Ausente
13278 SILVANE HURTADO RIBEIRO - - - - - - - Ausente
12781 MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES - - - - - - - Ausente
1008 JESENIA LOPEZ PARABA - - - - - - - Ausente
12496 JEANA VALÉRIA MENDES ALVES - - - - - - - Ausente
7633 ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente
12429 WITHEN ALVES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
1188 KHISLLEY ALVES DA SILVA - - - - - - - Ausente
2004 ROSINEIDE DA GLÓRIA DE PAULA - - - - - - - Ausente
896 RAMÃO VIEIRA PEREIRA - - - - - - - Ausente
2778 ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA - - - - - - - Ausente
3177 JACKELYNE GONÇALVES DA SILVA BUENO DE SOUZA - - - - - - - Ausente
10722 ROSELAINE CAMPOS BARBOZA - - - - - - - Ausente
11855 ROSANE CAMPOS BARBOZA - - - - - - - Ausente
10121 RENAN DE MAGALHÃES DIAS - - - - - - - Ausente
3627 CARLOS CESAR NOGUEIRA DE CAMPOS - - - - - - - Ausente
7368 KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM - - - - - - - Ausente
13481 DANILLO SOUZA DA SILVA - - - - - - - Ausente
297 WELLINGTON RAMOS DENIS - - - - - - - Ausente
12216 ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA - - - - - - - Ausente
3408 MARCOS SILVA SERRAO - - - - - - - Ausente
5357 MARCIELE SOARES LACERDA - - - - - - - Ausente
2817 JHONNY QUINTINO ROCHA - - - - - - - Ausente
10356 ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA - - - - - - - Ausente
8241 ALDA ALINE ARANDA NONATO - - - - - - - Ausente
289 ROZIMAR SELVINO DA SILVA - - - - - - - Ausente
6736 NADIMARA DA SILVA MORETTI - - - - - - - Ausente
2352 GESSICA PEREIRA PINTO - - - - - - - Ausente
8365 ELAINE ALVES DA SILVA - - - - - - - Ausente
12109 INGRED MENDES MARTINS PEREIRA - - - - - - - Ausente
10959 RENATA LEOCÁDIO PEDRETTI - - - - - - - Ausente
12049 VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR - - - - - - - Ausente
2290 KATIA APARECIDA DA SILVA RAMOS - - - - - - - Ausente
5908 HANNA KÁGIZA POMAR NOGUEIRA BRAGA - - - - - - - Ausente
3262 JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA - - - - - - - Ausente
11680 CLEICIANA LENIS DO CARMO - - - - - - - Ausente
4144 PALOMA APARECIDA DE MORAES PARO - - - - - - - Ausente
8613 JÉSSICA FALCONI GARCIA - - - - - - - Ausente
1618 LORRAINE PINHEIRO DA SILVA - - - - - - - Ausente
8723 AILIME HARTWIG COSTA - - - - - - - Ausente
4564 RADIANE PEREIRA MIRANDA - - - - - - - Ausente
13410 SILVIO EDUARDO DE OLIVEIRA THOMAS - - - - - - - Ausente
673 NADHA POLIANA PEREIRA ROSA - - - - - - - Ausente
6901 TAMARA CAROLINE MAGALHAES - - - - - - - Ausente
13157 MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO - - - - - - - Ausente
10802 RENÊ CARLOS DA SILVA PEREIRA - - - - - - - Ausente
1674 LUIZ ELIAS ANTUNES CARDOSO - - - - - - - Ausente
3675 DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente
11357 VINICIUS SANTOS CARVALHO - - - - - - - Ausente
11267 RAPHAEL MIRANDA DE CAMPOS - - - - - - - Ausente
11900 PATRICIA GOMES MUSSATO - - - - - - - Ausente

10348 VINICIUS GUTHIERY MAZOTI TOLEDO - - - - - - - Ausente

1263 THAIS CRISTINA SICOTI - - - - - - - Ausente

3441 CAMILA SOUZA DA SILVA - - - - - - - Ausente

4797 WEVERTON SOUZA AMORIM - - - - - - - Ausente

4477 DAIANE DE SOUZA THEOTONIO - - - - - - - Ausente

4140 ALINE ELLEN VENANCIO - - - - - - - Ausente

2570 FERNANDA CERAO DE SOUZA - - - - - - - Ausente

5006 KÁRITA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA - - - - - - - Ausente

9519 PAMELLA CRISTINA LEMES SILVA - - - - - - - Ausente

12690 WALMER FERREIRA SANDER - - - - - - - Ausente

8397 MARCELO CAETANO DE ALMEIDA PIRES - - - - - - - Ausente

10565 GILCILAINE RODRIGUES DE SOUZA - - - - - - - Ausente

2967 MENILDE MENDES DE MATTOS FARIAS - - - - - - - Ausente

7398 YURI SANTIAGO FORTES ROMAO - - - - - - - Ausente

966 THARSO ÁVILA BRITO - - - - - - - Ausente

10296 WILLIAM OLIVEIRA ALVES - - - - - - - Ausente

936 FELIPE FRANCO DE GODOY - - - - - - - Ausente

993 ALINE PRISCILA MORETI - - - - - - - Ausente

99 CASSIO EDUARDO DOS ANJOS PAZIN - - - - - - - Ausente

11386 JANAINA CARRIJO DE SOUZA ALCANTARA - - - - - - - Ausente

7717 DOUGLAS HENRIQUE GOMES DE JESUS ZATTA - - - - - - - Ausente

5249 RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

9104 BRUNA RAFAELA ROSA - - - - - - - Ausente

10068 RODOLFO RODRIGUES DA ROCHA - - - - - - - Ausente

1407 PAOLA DUARTE LUIZ - - - - - - - Ausente

11938 SÉRGIO CARLOS ARGENTINO JÚNIOR - - - - - - - Ausente

2217 ANDREZA FELIX DE ABREU - - - - - - - Ausente

7100 WILLIANS FERNANDO FONSECA REIS - - - - - - - Ausente

1196 DIOHANA CASSIANO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

6478 NÁTALI BORGES DA SILVA CRESTANI - - - - - - - Ausente

5109 TATIANE SOARES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

12384 ALEXANDRE LINO DA SILVA - - - - - - - Ausente

13101 CARLOS ALEXANDRE SOUZA FLORENCIO - - - - - - - Ausente

3758 BRUNO DOS SANTOS SANTANA - - - - - - - Ausente

12379 NAYARA ANTONIELLE MARQUES COELHO - - - - - - - Ausente

5845 FLAVIO BAZAN DA SILVA - - - - - - - Ausente

9594 ANDREYA KAROLINE SILVA CUNHA - - - - - - - Ausente

4688 WEMERSON SOUZA AMORIM - - - - - - - Ausente

12764 RONALDO COELHO DANTAS - - - - - - - Ausente

2746 JOSÉ ADVAN PEREIRA PEDROSA JÚNIOR - - - - - - - Ausente

442 GILMAR PEREIRA CARDOZO SILVA - - - - - - - Ausente

5065 ROGER MAX GONÇALVES DA SILVA - - - - - - - Ausente

12500 BEATRIZ PINHEIRO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

46 JOSE DERCIO SILVA MAZIERO - - - - - - - Ausente

5364 ANA PAULA CARVALHO BISPO - - - - - - - Ausente

2184 EDENICA KAORI FUJIMORI - - - - - - - Ausente

3630 POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS ARAUJO - - - - - - - Ausente

6254 GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

5366 FRANKLIN LACERDA RODRIGUES NEVES - - - - - - - Ausente

2679 BRUNNA CAVALCANTE CHIUCHI - - - - - - - Ausente

4537 DENNES EDUARDS CRUZ - - - - - - - Ausente

9888 GILBERTO CARLOS OLIVEIRA SILVA - - - - - - - Ausente

7849 YURI BONFIM PARDIM - - - - - - - Ausente

2789 KELEM CRISTINA DOS SANTOS PINHO BARBOSA - - - - - - - Ausente

9717 EVELLYN TAYNARA RODRIGUES ARRUDA - - - - - - - Ausente

7430 EMILENE MENDONÇA DA SILVA - - - - - - - Ausente

11160 IASMIN CAROLINA BISPO CUNHA - - - - - - - Ausente

12063 TAYSLLAN FAMELA BRITO PESSOA - - - - - - - Ausente

2365 RENAN VIEIRA DE LANA - - - - - - - Ausente

3943 EDER CORREA FERMIANO - - - - - - - Ausente

3992 LANDERSON ORLANDO DIAS - - - - - - - Ausente

11432 JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO - - - - - - - Ausente

1886 GABRIELLY DE SOUZA BOGUE - - - - - - - Ausente

4946 LUCAS DOS REIS CARVALHO - - - - - - - Ausente

4459 LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVIQUI - - - - - - - Ausente

6647 LUIZ EDUARDO FERREIRA - - - - - - - Ausente

2593 PAULA SEMIRAMES SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente

11250 JOSIANE VALVERDE PERES - - - - - - - Ausente

5190 WILLIAM SANTANA SILVA - - - - - - - Ausente

10354 FERNANDO APARECIDO SILVA DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente

9431 TALITIANE KATYLEN GARCIA MAGALHÃES DE BRITO - - - - - - - Ausente

12423 CRISTIANA INÁCIO DA SILVA - - - - - - - Ausente

848 NAYARA ALVES COSTA VIEIRA - - - - - - - Ausente

12139 LETICIA AFFONSO BIROLIN - - - - - - - Ausente

11828 NANILSON NUNES DA SILVA - - - - - - - Ausente

6437 ERICSSON WESLLEN ANASTACIO DE SOUZA - - - - - - - Ausente

752 JOSSUÉ MODESTO PINTO - - - - - - - Ausente

12851 AMANDA COSTA DE FIGUEIREDO - - - - - - - Ausente

11141 ALEXANDRE CAIXETA VEIGA - - - - - - - Ausente

3344 BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente

1488 MARCOS ALEXSANDRO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR - - - - - - - Ausente

2158 JONATHAS DOS SANTOS CARVALHO - - - - - - - Ausente

1126 LEONARDO SANTANA DE LISBOA FERREIRA - - - - - - - Ausente

4133 LETICIA CAROLINA VIEIRA - - - - - - - Ausente

2221 ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

349 JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

10154 MIRIAM KATIUSCIA RIBEIRO BASTO - - - - - - - Ausente

9645 DHÉSSICA FERNANDA LISBINSKI DE AGUIAR - - - - - - - Ausente

1541 BRUNNA RIOS - - - - - - - Ausente

737 TABITA ABE ASSUNÇÃO - - - - - - - Ausente

353 VALDENICE RAMOS ALVES PENA - - - - - - - Ausente

73 BEATRIZ MÁXIMO DA COSTA - - - - - - - Ausente

1931 DAYANE RAYZA CORREA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

539 LUIZ GABRIEL MARTINS - - - - - - - Ausente

3999 WANESSA GABRYELLA MONTEIRO DE BAIRROS - - - - - - - Ausente

6387 RAFAEL DE PAULA BISPO - - - - - - - Ausente

13196 WEULA KESLEY FLAMINI - - - - - - - Ausente

2564 JEFERSON CLEISON GONÇALVES - - - - - - - Ausente

12427 ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO - - - - - - - Ausente

4978 MERIAN LOPES DA SILVA - - - - - - - Ausente

12498 RAFAEL MARÇAL DE SOUZA - - - - - - - Ausente

4618 POLIANE RODRIGUES ROSA - - - - - - - Ausente

5194 NATALIA THARYANE DE MATOS CORTE - - - - - - - Ausente

2015 ALISSON RAMOS DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente

4451 JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS - - - - - - - Ausente

3665 ADRIELE MENDES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

4581 JULIO CEZAR CACHEDO FARIAS - - - - - - - Ausente

1511 AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR - - - - - - - Ausente

6181 TAMIRIS CRISTINA - - - - - - - Ausente

9161 JULIANA TEIXEIRA DORNELES - - - - - - - Ausente

812 QUEZIA LUCAS DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

7926 CRISTIANE CONCEIÇÃO VACA PEREIRA LEITE - - - - - - - Ausente

13352 CAMILA CUSTÓDIO DA SILVA - - - - - - - Ausente

5889 LAURIANE SIMONINI DE AVILA - - - - - - - Ausente

583 KARINA CRUZ DA SILVA - - - - - - - Ausente

1143 BIANCA CONCEIÇÃO MODESTO - - - - - - - Ausente

111 TATIANE DIAS MURTA - - - - - - - Ausente

3753 BRUNA MARIA CUNHA DA SILVA - - - - - - - Ausente

11546 DISLAINE AIRES DA CRUZ - - - - - - - Ausente

8322 AGNES OLIVEIRA PARÉ - - - - - - - Ausente

9515 JAYNE NEVES RIBEIRO - - - - - - - Ausente

9646 RODRIGO SOUZA LOPES - - - - - - - Ausente

9106 JERRY DE ABREU PIRES - - - - - - - Ausente

4827 FERNANDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente

11871 CÁSSIA ALINE NUNES AFONSO - - - - - - - Ausente

1146 RAFAEL DA SILVA NOVAIS - - - - - - - Ausente

4567 HERCULES DA SILVA BAROSA - - - - - - - Ausente

2338 NARRYAN GRACIANO CUNHA DE PAIVA - - - - - - - Ausente

12754 RONILSO ALVES DA SILVA - - - - - - - Ausente

8733 ALINE GIL DOS SANTOS MEIRA - - - - - - - Ausente

2545 ALINE RODRIGUES DE LOURDES - - - - - - - Ausente

4874 WALMIR SOARES GOMES DO Ó - - - - - - - Ausente

4246 YURI MIRANDA CUNHA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

9780 JOYCE CONCEIÇÃO PINTO - - - - - - - Ausente

1468 IGOR SOARES PÚBLIO BRAGA - - - - - - - Ausente

2291 MARIA MONIQUE GARCIA VALE - - - - - - - Ausente

13231 LUCAS NUNES LIMA - - - - - - - Ausente

939 WELK DEISE MOURA DA SILVA - - - - - - - Ausente

2991 THAYNA SANTOS SILVA - - - - - - - Ausente

2794 THALYSSON PAULO ALVES PACHECO - - - - - - - Ausente

1197 LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA - - - - - - - Ausente

6876 MURILO ARRUDA BOTELHO - - - - - - - Ausente

2732 JOELSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - - - - - - - Ausente

1299 KHAWANA FERNANDA DE ALMEIDA SOUZA - - - - - - - Ausente

7594 GABRIELA LANA SOARES - - - - - - - Ausente

2240 LUCAS ANACLETO DA SILVA - - - - - - - Ausente

3719 BRENDA DADALTO DA CONCEIÇÃO - - - - - - - Ausente

2364 YASMIN ANTUNES DUTRA GOMES - - - - - - - Ausente

8479 IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE - - - - - - - Ausente

432 DARIANE BATISTA RODRIGUES - - - - - - - Ausente

1308 MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS - - - - - - - Ausente

2522 HELEN CRISTINA DE MENEZES - - - - - - - Ausente

807 NATHALIA CRISTINA DE CASTRO OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

2347 JEFERSON SILVA BRITO - - - - - - - Ausente

11266 BRUNA TAMIRES REIS DA COSTA - - - - - - - Ausente

10235 JEAN VICTOR FARIA GAMA - - - - - - - Ausente

4160 LAINNY VIEIRA DIAS - - - - - - - Ausente

1391 RAFAEL DE SOUSA SILVA - - - - - - - Ausente

2289 SARA CINTRA LEITE - - - - - - - Ausente

7710 JHON LUCAS PIRES DA SILVA - - - - - - - Ausente

13504 ALLYCIANE SZUBRIS CATELAN - - - - - - - Ausente

4834 GEAINNY GOMES DE SOUZA - - - - - - - Ausente

7781 ZIEGE ZARRICHE ANDRADE BATISTA SILVA - - - - - - - Ausente

1400 ALLAN KOVARICK DE FREITAS LIMA - - - - - - - Ausente

3123 VANGLEIBE DIAS DE ANDRADE - - - - - - - Ausente

4060 RITHELLY NATALLY SILVA - - - - - - - Ausente

907 DENISON FERNANDO FERMIANO SANTANA - - - - - - - Ausente

3457 RITA BARBARA CORREIA DA SILVA - - - - - - - Ausente

961 RENATA BACELLAR PRATTES GARCIA - - - - - - - Ausente

7758 ALINE TOMAZELI RIBEIRO - - - - - - - Ausente

6024 LUIZ FELIPE AQUINO DE PINHO - - - - - - - Ausente

10688 MARIA EUNICE MARTINS E SANTIAGO - - - - - - - Ausente

1568 KARLA SOUZA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

743 JHEIMISON WILLIAN DE LIMA SANTOS - - - - - - - Ausente

1128 LUCAS NUNES MACIEL - - - - - - - Ausente

5535 MARIANA GONÇALVES MARASSI - - - - - - - Ausente

1076 DIMAS MATHEUS FLORES DA SILVA - - - - - - - Ausente

13109 PRISCILA DE ALMEIDA DE BRITO - - - - - - - Ausente

4469 NICOLAS HENRIQUE DIONISIO - - - - - - - Ausente

8839 MILLAINE PAGANINI TIBURCIO - - - - - - - Ausente

6717 DANIELLY ALVES DE AQUINO - - - - - - - Ausente

596 MACLEI TERTULIANO SOUZA - - - - - - - Ausente

4965 TALYTA RANIELY MEDEIROS DA SILVA - - - - - - - Ausente

11564 ALANCKASTER PRADO VIEIRA - - - - - - - Ausente

7344 DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS - - - - - - - Ausente

3858 PEDRO HENRIQUE SOUZA SILVA - - - - - - - Ausente

5766 FLAVIANA GALOSSI DAN - - - - - - - Ausente

11701 EWELLYN AMANDA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

1151 HENIO PETROLLI SANTANA - - - - - - - Ausente

2882 ROBERTA SILVA REZENDE - - - - - - - Ausente

4870 ROSÂNGELA ANTUNES DA SILVA BRAZ - - - - - - - Ausente

11997 MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente

12750 KENNEDY GABRIEL OLIVEIRA FRANÇA - - - - - - - Ausente

10059 RAFFAEL COELHO DA CRUZ - - - - - - - Ausente

8927 LUIZ GUSTAVO TESTA COSTA - - - - - - - Ausente

13291 RHILLARY MILLEID TOSTA - - - - - - - Ausente

6806 ISABELLA PAIVA RIBEIRO - - - - - - - Ausente

3629 KATSURY RIBEIRO GREY - - - - - - - Ausente

1887 ANA CAROLINA BARRETO LOPES - - - - - - - Ausente

1757 LUCAS ALVES RODRIGUES - - - - - - - Ausente

10024 LUIZ HENRIQUE DA SILVA RAMOS - - - - - - - Ausente

4522 CARINA DE SOUZA E SILVA - - - - - - - Ausente

1285 GUSTAVO COSTA CODECO - - - - - - - Ausente

12470 RYAN JHONATHAN LIMA SEBA - - - - - - - Ausente

5016 GABRIEL OLIVEIRA SANTOS - - - - - - - Ausente

2261 ANNA CLARA DAMACENA TELES - - - - - - - Ausente

3502 YZAMARA ESTEFANI VAZ DA SILVA - - - - - - - Ausente

6631 ANDRE TEIXEIRA DORNELES - - - - - - - Ausente

5642 ANA CLARA TEIXEIRA MANHOSO - - - - - - - Ausente

9238 GRAZIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

4654 ELISANDY YOLAINNY MIO DE CAMARGO - - - - - - - Ausente

02 - AGENTE DE TRÂNSITO - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

247 JULIANO CESAR SONODA 10 6 10 51 77 1º Aprovado

11652 EDER BARROS DE SOUZA 6 4 8 51 69 2º Aprovado

10463 GILSON DA SILVA NOBRE 18 6 6 36 66 3º Classificado

6290 MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR 14 6 8 36 64 4º Classificado

3603 BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA 10 2 10 39 61 5º Classificado

638 DAMIAO DA SILVA BERGO 12 4 8 36 60 6º Classificado

5330 JENAIR DA SILVA PRATES 2 4 10 42 58 - Eliminado

9900 ACALONE MENDONÇA AGUIAR 6 6 4 39 55 - Eliminado

9329 LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME 10 0 8 36 54 - Eliminado

10638 DALILA DE SOUZA BALBINO 10 2 6 36 54 - Eliminado

5689 JODINEY ANTÔNIO DA SILVA 4 8 8 33 53 - Eliminado

2860 SÉRGIO BATISTA TOMAZ 6 2 8 36 52 - Eliminado

13357 CAIO CESAR PRETEL 6 4 8 33 51 - Eliminado

1358 PEDRO HENRIQUE LINHARES JUNIOR 2 10 8 30 50 - Eliminado

11429 JODEMIR ANTONIO DA SILVA 14 4 8 24 50 - Eliminado

11525 NEI ALEXANDRE STORTI 8 0 8 33 49 - Eliminado

6342 GILBERTO GOMES BRITO 8 6 8 27 49 - Eliminado

12813 ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI 8 2 8 30 48 - Eliminado

692 ROBERTO CAZARIN 6 6 6 30 48 - Eliminado

4746 ALISSON MARQUES DA SILVA 8 0 10 30 48 - Eliminado

7 JOÃO PEDRO LIMA DE OLIVEIRA 8 6 4 30 48 - Eliminado

1590 LUCAS MORAES SANTOS 6 2 10 30 48 - Eliminado

13517 JOEDER MOREIRA DOS SANTOS 10 6 8 24 48 - Eliminado

7301 ROBSON CAMPOS DE OLIVEIRA 12 6 8 21 47 - Eliminado

9723 LUAN MARCELO GONÇALVES LEITE 10 8 8 21 47 - Eliminado

12954 RAFAEL BRUNO DOS SANTOS LINS 18 6 8 15 47 - Eliminado

3439 NILSON ROMIM GIMENES 4 6 6 30 46 - Eliminado

3066 LEANDRO BOSSOLANI NOSSA 6 2 8 30 46 - Eliminado

11043 DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA 6 2 8 30 46 - Eliminado

11106 DEYVIS HENRIQUE PEREIRA DA CUNHA 8 4 10 24 46 - Eliminado

2224 SUELLEN CARVALHO MARTINS 4 2 6 33 45 - Eliminado

8736 SIONEI ATILAS DE ALMEIDA SCARABELLI 2 0 10 33 45 - Eliminado

5235 ODIVALDO MESSIAS COSTA NUNES 6 4 8 27 45 - Eliminado

3147 KILSNEY BARBOSA DA SILVA 14 6 10 15 45 - Eliminado

10753 LUIZ MARCIO DOS REIS LEMES 6 2 6 30 44 - Eliminado

4027 AILSON NEVES DA SILVA 6 2 6 30 44 - Eliminado

3964 JOÃO PAULO ANTUNES GUERRERO 4 4 6 30 44 - Eliminado

6859 APARECIDO VILSON CORREIA 12 2 6 24 44 - Eliminado

679 EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA 4 8 8 24 44 - Eliminado

1987 ISLAINE NOGUEIRA FEITOSA 4 4 8 27 43 - Eliminado

13257 LUCINEI MONTEIRO DE CAMPOS 8 6 10 18 42 - Eliminado

3898 FERNANDO DA SILVA DIOGO 6 0 8 27 41 - Eliminado

11108 JEFFERSON WESLEY DE CARVALHO 8 10 8 15 41 - Eliminado

9615 ALLYSON DOBELIM SOARES 4 4 4 27 39 - Eliminado

10890 PAULO CESAR VENTUROLI GARCIA 8 4 6 21 39 - Eliminado

9903 RAFAEL MOURA ALVES 8 4 6 21 39 - Eliminado

3573 FABIANO RIBEIRO SILVA 0 4 4 30 38 - Eliminado

4365 EDENIA DE ANDRADE GONZAGA 10 4 6 18 38 - Eliminado

8850 GUILHERME DANTAS TEIXEIRA 6 6 8 18 38 - Eliminado

9932 EULINDO FRANCISCO CARVALHO 2 2 6 27 37 - Eliminado

3918 JOÃO CARLOS DA SILVA 8 2 6 21 37 - Eliminado

7867 SOLONIR RODRIGUES LIMA 6 2 8 21 37 - Eliminado

8509 DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE 4 4 8 21 37 - Eliminado

7754 ALESSANDRO ELIAS DE CARVALHO 2 4 6 24 36 - Eliminado

1437 SARA MARIA DE MORAES 6 2 4 24 36 - Eliminado

4040 LUAN ALVES MIRANDA 6 0 6 24 36 - Eliminado

4421 ABNER SILVA CRISPIM 6 4 8 18 36 - Eliminado

12178 JORGE ILTON FRANCISCO ALVES 6 0 8 21 35 - Eliminado

2122 THYAGO DA COSTA 4 4 6 21 35 - Eliminado

2888 LEONOR RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA 2 2 6 24 34 - Eliminado

12245 JULIO CESAR BASSAROTI 2 4 4 24 34 - Eliminado

12478 PEDRO APARECIDO DE ANUNCIAÇÃO 8 2 2 21 33 - Eliminado

11886 RODRIGO DE CAMPOS ARRUDA 4 0 8 21 33 - Eliminado

4303 JOÃO VITOR URZEDO DA SILVA 10 2 6 15 33 - Eliminado

12028 GUSTAVO GIMENEZ LOPES 0 2 6 24 32 - Eliminado

13146 MAICON APARECIDO DOS SANTOS 2 2 4 24 32 - Eliminado

10993 GLEIOSN JOSE DOS SANTOS 6 2 8 15 31 - Eliminado

10757 ADRIELLY MARIN ZAPELINE 12 2 2 15 31 - Eliminado
12300 ALISSON DE SOUZA BARRETO DE LIMA 4 4 4 18 30 - Eliminado
9422 ELIVELTON DE CAMPOS SOUZA 2 0 6 21 29 - Eliminado
12878 ADÃO JOSÉ BERTOLIN FERRON 6 0 4 18 28 - Eliminado
9221 ROMATIS DA SILVA ANDRADE 4 0 8 15 27 - Eliminado
1092 ROBSON RODRIGO DA COSTA SILVA 8 2 2 15 27 - Eliminado
8123 ANTONIO OLIVEIRA GERALDO 2 2 6 15 25 - Eliminado
5151 GILVAN VELASCO FERREIRA 2 2 6 15 25 - Eliminado
2945 AMARILDO RODRIGUES DE MAGALHAES 6 2 6 6 20 - Eliminado
11171 ANTONIO JOAO LEITE ANHES - - - - - - Ausente
9621 ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO - - - - - - Ausente
2219 NIVALDO DA SILVA - - - - - - Ausente
7422 SIRLEI CATARINA RONDON - - - - - - Ausente
234 ÂNGELA PEREIRA BATISTA - - - - - - Ausente
12213 ADRIANO RODRIGUES DUARTE - - - - - - Ausente
10486 SILVONE JESUS DA SILVA - - - - - - Ausente
13083 MANOEL PEREIRA DE SOUZA - - - - - - Ausente
2776 ADÃO PEREIRA DOS SANTOS - - - - - - Ausente
12552 VALDECIR OLIVEIRA VIANA - - - - - - Ausente
10035 FLAVIO DE QUEIROZ FERNANDES - - - - - - Ausente
11091 LEONARDO ANTONIO MARTINS - - - - - - Ausente
493 MARCIA CRISTIANE TEIXEIRA - - - - - - Ausente
2894 SEBASTIANA APARECIDA LEITE DA SILVA - - - - - - Ausente
10158 INILDO DE SOUZA ORTIZ - - - - - - Ausente
9617 ROMILDO PAES DA SILVA - - - - - - Ausente
4346 ANDERSON RANGEL DA ROSA - - - - - - Ausente
8002 CID APARECIDO RODRIGUES PRADO - - - - - - Ausente
10247 ELIEL JOSE DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
1669 LUCIANA PEREIRA VAZ - - - - - - Ausente
628 MAX ALEXANDRE DA CONCEICAO - - - - - - Ausente
3760 LEODILIO RAMOS VARANDA NETO - - - - - - Ausente
10291 CARLOS HENRIQUE FERREIRA - - - - - - Ausente
1350 CLÓVIS MARCOS GIMENEZ BARBOSA - - - - - - Ausente
3525 GISELDA GONÇALVES DA COSTA - - - - - - Ausente
501 SAMUEL DA SILVA FRANCO - - - - - - Ausente
7566 JOAO PINHEIRO DA SILVA - - - - - - Ausente
3932 LOURENÇO GARCIA SALES - - - - - - Ausente
6952 VALDINEI ALVES PAULINO - - - - - - Ausente
12838 DENILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO - - - - - - Ausente
9152 SANDRA REGINA DE FIGUEIREDO - - - - - - Ausente
152 JOVANIA FERREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente
11672 DIANO GOMES RAMOS - - - - - - Ausente
9212 AMARILDO GONÇALVES - - - - - - Ausente
7684 DHJONNES PAULO GONÇALVES - - - - - - Ausente
13046 MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
5198 JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS - - - - - - Ausente
3324 FABIO DE MORAES SILVA - - - - - - Ausente
7327 ALEXANDRA GUEDES DE CAMPOS - - - - - - Ausente
11497 LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA - - - - - - Ausente
2408 ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS - - - - - - Ausente
9565 VALDENI DOS SANTOS - - - - - - Ausente
10428 ROGERIO DE SOUZA SILVA - - - - - - Ausente
12936 REINALDO APARECIDO ROCHA - - - - - - Ausente
12330 ROSELENE VIEIRA DO NASCIMENTO CUNHA - - - - - - Ausente
5530 VANDERVAN BATISTA SIMÃO - - - - - - Ausente
6567 EDILEUZA CRISTINO DE SOUZA - - - - - - Ausente
5290 EDMAR PIRES FRANCISCO - - - - - - Ausente
12434 VANDERSON DA CRUZ COSTA - - - - - - Ausente
3840 CLEITON PEREIRA RAMOS - - - - - - Ausente
11312 RAFAEL DOMINGOS BACA - - - - - - Ausente
4889 JONATHAS RODRIGUES DOS SANTOS - - - - - - Ausente
10029 JOILTON DA SILVA CRUZ - - - - - - Ausente
9876 RODRIGO SANTANA - - - - - - Ausente
10730 FERNANDO SUPEPI PEDRAÇA - - - - - - Ausente
6528 HUGO DELEON MARTINS COSTA - - - - - - Ausente
3268 FABIELE DA SILVA OLIVEIRA - - - - - - Ausente
2803 JULIANE BISPO DA SILVA - - - - - - Ausente
12974 DIOGO MARTINS DOMENICI - - - - - - Ausente
611 ANDRESSA MATOS DOS SANTOS - - - - - - Ausente
12603 BIANCA LUCIANO MENDES - - - - - - Ausente
2701 JOSE DE SOUZA PEREIRA - - - - - - Ausente
3880 BRUNA NADINE COUTO MIRANDA - - - - - - Ausente
13239 BRUNA LORENA MARIA ALMEIDA - - - - - - Ausente
1751 MARLON TALLES DE SOUZA - - - - - - Ausente
12728 ADRIELLEN ANNE SEONACA NEVES - - - - - - Ausente
2808 PAULO ROBERTO PEREIRA SALVADOR - - - - - - Ausente
3038 WESLEY MIRANDA PEREIRA - - - - - - Ausente
629 RAONY SILVA DE JESUS - - - - - - Ausente
8962 ALEXANDRE SILVA SFOGIA - - - - - - Ausente
2721 ITORILEU PINTO DE MIRANDA JUNIOR - - - - - - Ausente
1094 ALEXANDRA OLIVEIRA RAMOS - - - - - - Ausente
9557 JOSIMAR FERREIRA FENIMAM - - - - - - Ausente
3817 KATIA UTRE AGUSTINI - - - - - - Ausente
3416 PABLO HENRIQUE TEIXEIRA MARQUES - - - - - - Ausente
8010 WELTON JOSE DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
9184 ALLESON DA SILVA - - - - - - Ausente
5254 TAINA SOUZA DOS SANTOS - - - - - - Ausente
10861 RANIEL NERES DE OLIVEIRA SANTOS - - - - - - Ausente
83 NYCHOLLAS ANDRENIO SILVA LUZ - - - - - - Ausente
7571 RAIANY MOTA RIBEIRO - - - - - - Ausente
7603 ELTON GOMES DO AMARAL - - - - - - Ausente
3175 JACKSON DE JESUS DA SILVA - - - - - - Ausente
3683 GEDIVALDO PESSOA ORTIZ - - - - - - Ausente
5161 MARCELO AUGUSTO SERRA FAQUINI - - - - - - Ausente
3811 ADRIELY CACIANO SILVA - - - - - - Ausente
513 CARLOS MATHEUS LOPES MOTTA - - - - - - Ausente

2145 PAULO GABRIEL DA SILVA - - - - - - Ausente

4808 RUDIÉRIO GERALDI TOMAS - - - - - - Ausente

9792 ADEMILSON SUPEPI PEDRAÇA - - - - - - Ausente

3813 THALISON BARBOSA PINHEIRO DA SILVA - - - - - - Ausente

8737 JORGELHEY FERNANDOF MARANGONI DA SILVA - - - - - - Ausente

3368 LUCAS PATRICK MIRANDA DE MATOS - - - - - - Ausente

3481 GABRIEL SILVA FERREIRA - - - - - - Ausente

13172 WELBER SOUZA PERES - - - - - - Ausente

7078 SAMUEL DE ARRUDA CORREIA LOPES - - - - - - Ausente

8400 LUAN COELHO DE SOUSA - - - - - - Ausente

12364 JOÃO EDUARDO VICENTE AIRES ORTIZ - - - - - - Ausente

12367 FILIPE SOUZA PERRUT - - - - - - Ausente

03 - ARQUITETO URBANISTA - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

480 WESLEY MAGIO VIEIRA 14 8 6 33 - 61 1º Aprovado

7233 KARLA BERNARDELLI FREITAS 16 6 10 24 - 56 - Eliminado

821 DENIS SILVA REZENDE 12 6 4 27 0,5 49,5 - Eliminado

8810 BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO 10 6 6 27 - 49 - Eliminado

6212 RETHIELY LOLITA GREGIO 6 2 0 15 - 23 - Eliminado

5489 CAROLINA LUIZA RIBEIRO - - - - - - - Ausente

3459 ALINE ANDRADE BORGES - - - - - - - Ausente

2420 GUILHERME GOMES RIBEIRO - - - - - - - Ausente

399 ALESSANDRA DE OLIVEIRA FERRAZ - - - - - - - Ausente

3712 ALAN DOS SANTOS COSTA - - - - - - - Ausente

10877 FABIOLA TIBOLA LEAL KARNOSKI - - - - - - - Ausente

3732 WILLIAN JONAS MININEL - - - - - - - Ausente

347 THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ - - - - - - - Ausente

56 DANIELLY CRISTINA DE ARAÚJO - - - - - - - Ausente

4689 DANIELA ARRUDA FIALHO DE MATOS - - - - - - - Ausente

10191 GLEICIELI TOMAZ GARBIN - - - - - - - Ausente

10322 ISADORA SATURNINO RIBEIRO - - - - - - - Ausente

1952 MARIANA SILVANO MARSHALL - - - - - - - Ausente

3642 DIOGO DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES - - - - - - - Ausente

6185 LORENA ALVES BRUNO - - - - - - - Ausente

3154 EVELLEN THAUANA AVELINA CARMO - - - - - - - Ausente

13419 BÁRBARA BENTO BITENCOURT - - - - - - - Ausente

266 VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

11186 NATÁLIA CRISTINA GOMES - - - - - - - Ausente

1651 MARIANE PETI AGUILERA OIAMARÉ SIQUEIRA - - - - - - - Ausente

1064 RAISSA THAINÁ VIANA MENDES - - - - - - - Ausente

3081 PATRÍCIA HARUMI SASSAGIMA - - - - - - - Ausente

1750 THAIZ FREITAS PESSOA - - - - - - - Ausente

4729 BIANCA CARVALHO LIMA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

10433 DEICE CAROLINE DE SOUZA FIGUEIREDO - - - - - - - Ausente

9268 ANDRESSA PEREIRA MOTA - - - - - - - Ausente

1116 THALYSSON PAULO ALVES PACHECO - - - - - - - Ausente

13031 LEONARDO LUZ MENDONÇA - - - - - - - Ausente

04 - ASSISTENTE SOCIAL - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

10175 PATRICK MASSERON NUNES 18 4 8 45 1 76 1º Classificado

11053 FERNANDA ALVES GARCIA 12 6 6 48 0,5 72,5 2º Classificado

6939 MARINA TEREZA BEZERRA 14 6 6 30 0,5 56,5 - Eliminado

6142 GESSÉ PAULINO NIFOSSI 8 4 6 36 - 54 - Eliminado

2861 TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI 6 4 4 39 - 53 - Eliminado

11349 RITHIELLY MENEZES DA SILVA 6 2 8 36 - 52 - Eliminado

2783 SERGIO MENEGHETTI 4 6 4 36 - 50 - Eliminado

6240 GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS 12 4 6 27 - 49 - Eliminado

1201 LEONORA MASSAVI HURTADO 6 4 4 33 - 47 - Eliminado

9315 CIBELI MARQUES ANDREATTI 12 6 2 27 - 47 - Eliminado

10956 ANA LUCIA GERMANO ROSA 8 4 4 30 0,5 46,5 - Eliminado

178 ARLETE ALVES BARBOSA 4 4 4 33 - 45 - Eliminado

3245 LUCIANA CRISTINA CLAUDINO DE MIRANDA 10 4 2 27 0,5 43,5 - Eliminado

5240 ERLON JOSÉ DE NOVAES 8 6 6 21 - 41 - Eliminado

7969 MICHELLI CARLA DE SOUZA 8 8 6 18 0,5 40,5 - Eliminado

7838 JOANA APARECIDA DE JESUS 8 4 6 21 - 39 - Eliminado

10016 LUZIA RIBEIRO DO BONFIM 4 2 4 27 - 37 - Eliminado

970 GESLEY STEFANI MILAN PALHARES 6 6 4 18 - 34 - Eliminado

11117 MAISA CRISTINA VENTURA RONCONI 4 2 6 21 0,5 33,5 - Eliminado

2491 ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA 6 4 2 21 - 33 - Eliminado

8342 LUCILEIA CRISTOVÃO DA CONCEIÇÃO 8 6 0 18 - 32 - Eliminado

9298 ROBERJANI MEIRE ROSA 8 2 2 18 0,5 30,5 - Eliminado

9692 IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA 4 2 4 18 0,5 28,5 - Eliminado

7934 SUELY CRISTINA DOS ANJOS 2 2 6 18 - 28 - Eliminado

10697 GRACIELA DE OLIVEIRA SOUZA 2 4 6 15 - 27 - Eliminado

8027 HELOISA REGINA RONCONI DALMAS 2 2 4 18 0,5 26,5 - Eliminado

766 LETICIA DE LAZARI ONORIO 4 2 2 18 - 26 - Eliminado

2343 SUELI NATALINA JARA - - - - - - - Ausente

968 MARIA MARTA DE ALMEIDA - - - - - - - Ausente

7814 MARTA REGINA DA SILVA - - - - - - - Ausente

12272 SONIA CLAUDIA DE CARVALHO SANT ANA - - - - - - - Ausente

6922 ELIANE BATISTA - - - - - - - Ausente

5067 OZIOL BEZERRA DE PAULA - - - - - - - Ausente

1851 SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ - - - - - - - Ausente

224 MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

10939 SORAIA AYALA CARDOSO - - - - - - - Ausente

7991 VANILZA DA SILVA RIBEIRO - - - - - - - Ausente

6587 ROSANGELA COELHO FERRARI - - - - - - - Ausente

3673 LUCIANA CARMEN DA SILVA - - - - - - - Ausente

2495 CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

948 JOANA DE SOUZA ALEXANDRINA - - - - - - - Ausente

901 NILVANIA DA SILVA BENTO - - - - - - - Ausente

9495 CARLOS LIMA FONSECA - - - - - - - Ausente

2665 RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ - - - - - - - Ausente

3211 DANIELLI LAURA DE MORAES - - - - - - - Ausente

12471 RONALDO JARDIM DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

877 ELISANGELA DE MELO PENA - - - - - - - Ausente

5671 VALDETE DA SILVA BARBOSA - - - - - - - Ausente

206 CLEIDE MOREIRA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

748 MICHELLE DA SILVA CLEMENTI PEREIRA - - - - - - - Ausente

5121 EVELYN MARTINS MININI - - - - - - - Ausente

482 MAYANE GONÇALVES PINTO - - - - - - - Ausente

12743 ADRIANA APARECIDA LUIZ - - - - - - - Ausente

13528 PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA - - - - - - - Ausente

5179 MARLEY SECHENEL PIRES BARROS - - - - - - - Ausente

2757 LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

9343 LUCILENE RODRIGUES DA SILVA - - - - - - - Ausente

3742 JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO - - - - - - - Ausente

13029 ALDELICE DE SANTANA SILVA - - - - - - - Ausente

8339 ANA PAULA MAXIMO SOARES - - - - - - - Ausente

762 ADRIANA NOVAES ZUCHINI - - - - - - - Ausente

1425 ALINE ARAUJO MARTINS - - - - - - - Ausente

12262 LEIDIANE OLIVEIRA POLTRONIER NEGRINI - - - - - - - Ausente

8960 WILLIAM BEZERRA CARDOSO - - - - - - - Ausente

12738 FRANCELI ALVES DA SILVA - - - - - - - Ausente

8630 GISELE MARTINEZ LOURENÇO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

2809 ISABELA DOS ANJOS MELO - - - - - - - Ausente

8049 KALLITA DOS ANJOS MORAES - - - - - - - Ausente

4224 TASSIELY KARINE PASSOS - - - - - - - Ausente

10030 LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

1663 ELIENE CARMEM DE AMORIM - - - - - - - Ausente

11269 FRANCIELE BATISTA NEVES - - - - - - - Ausente

7014 BRUNA KAROLINE COSTA - - - - - - - Ausente

4913 MARIANA CANUTO VIEIRA - - - - - - - Ausente

898 MYLLAYNE CRISTINA PEREIRA SANTOS - - - - - - - Ausente

05 - AUDITOR PÚBLICO INTERNO - (GRADUAÇÃO EM DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO) - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

10587 JAIRO RODRIGO DOS SANTOS 18 6 4 48 0,5 76,5 1º Classificado

6365 UELITON ROSA DOS SANTOS 20 4 6 45 0,5 75,5 2º Classificado

8011 DIEGO PARANHOS CORREIA 16 4 6 45 0,5 71,5 3º Classificado

9002 EVELIZE FAZIO 14 8 4 45 - 71 4º Classificado

5207 MARIA HELENA COSENZO 18 4 6 42 - 70 5º Classificado

4255 TIAGO ITO ELEODORO 16 4 6 39 0,5 65,5 6º Classificado

5568 THIAGO TENORIO ALMEIDA 16 4 10 33 - 63 7º Classificado

9606 KENEDY CRUZ LEITE 8 6 6 42 - 62 8º Classificado

6854 KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO 18 2 8 33 - 61 9º Classificado

13438 PATRICK VINY DE OLIVEIRA E SILVA 12 8 6 33 - 59 - Eliminado

3801 GESSIMAR CHARLES DE BARROS 8 2 6 42 0,5 58,5 - Eliminado

4079 DORACI COSTA NUNES FILHO 10 2 6 36 - 54 - Eliminado

136 ANDRE DA SILVA CORREIA 12 4 4 33 - 53 - Eliminado

4959 BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE 12 2 8 30 0,5 52,5 - Eliminado

13429 SUZAMAR LEITE AIRES 10 2 4 36 - 52 - Eliminado

1501 ADRIANO TELES ELEODORO 16 4 4 27 - 51 - Eliminado

5932 JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA 8 2 6 33 0,5 49,5 - Eliminado

6326 MARIANA GONÇALVES MARASSI 14 4 4 27 - 49 - Eliminado

7094 ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR 8 2 4 33 - 47 - Eliminado

13464 TAYNARA MENEZES BARRANCO 14 2 4 27 - 47 - Eliminado

6548 FLAVIA MARIA DE ALMEIDA 12 6 8 21 - 47 - Eliminado

6533 ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA 10 2 6 27 - 45 - Eliminado

9138 BRUNO PEREIRA CAMPOS 10 6 8 21 - 45 - Eliminado

1531 ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO 4 2 2 36 - 44 - Eliminado

3861 LUZIA APARECIDA DOS SANTOS 8 4 8 24 - 44 - Eliminado

6025 MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA 8 2 8 24 - 42 - Eliminado

9001 CHARLES KLEBER RODRIGUES 6 10 8 18 - 42 - Eliminado

3227 TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA 8 4 4 24 0,5 40,5 - Eliminado

8005 FABIO MATOS DA SILVA 4 6 6 24 - 40 - Eliminado

3919 RAIANE DE OLIVEIRA MARCIO 10 4 4 21 - 39 - Eliminado

10675 HEMERSON CARVALHO BENVENUTI 10 4 6 18 - 38 - Eliminado

558 LUIZ GABRIEL MARTINS 16 2 6 12 - 36 - Eliminado

409 ADEMIR MAGALHAES VIANA 4 6 4 21 - 35 - Eliminado

13477 ROBSON JUNIOR BOTELHO DAVANTEL 12 2 8 12 - 34 - Eliminado

5832 CRISTIAN KLEINSCHMITT 4 4 4 21 - 33 - Eliminado

2413 THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO 8 2 8 15 - 33 - Eliminado

6756 CINTIA POLEANIA MAGALHAES 10 10 4 9 - 33 - Eliminado

12814 BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA 8 8 4 9 - 29 - Eliminado

8778 JURCELI MENDONÇA DA SILVA 6 6 4 12 - 28 - Eliminado

10798 VICTOR DE PAIVA BARBOSA 8 4 4 12 - 28 - Eliminado

3007 MATHEUS TEODORO SANTANA 6 4 4 12 - 26 - Eliminado

9136 TAIZA NAYARA FREIRE BIASOTO 2 2 2 18 - 24 - Eliminado

10455 KARINA CORDEIRO PISSOLATO 4 2 6 12 - 24 - Eliminado

9385 CATIENE DA SILVA GOMES 6 2 0 15 - 23 - Eliminado

9915 JACIEL ALVES CABRAL 6 2 4 9 - 21 - Eliminado

6243 JOSEMAR CORREA DAS NEVES 6 4 4 6 - 20 - Eliminado

11200 JECIRA FERREIRA LEMES - - - - - - - Ausente

7118 CARLOS AUGUSTO ROSSI - - - - - - - Ausente

10667 NELCI ELIETE LONGHI - - - - - - - Ausente

4348 CARLOS WILSON MATTOS FOLLES - - - - - - - Ausente

13220 LEAR TEIXEIRA - - - - - - - Ausente

4622 RICHARD RAMSAY GARCIA - - - - - - - Ausente

3255 WILSON JOSE DE MATOS - - - - - - - Ausente

7089 RONALDO MATEUS - - - - - - - Ausente

1840 NILTON BENEDITO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

6333 LUCIANO ROBERTO DA SILVA - - - - - - - Ausente

10876 VANILSON MIRANDA DA SILVA - - - - - - - Ausente

1141 ERIKA KARINA GARCIA VIANNA - - - - - - - Ausente

12601 ROBSON MARCOS PERES - - - - - - - Ausente
2639 VALDEIR LUIZ DA ROCHA - - - - - - - Ausente
7255 PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO - - - - - - - Ausente
7918 LUCIANA PAULINO GONÇALVES - - - - - - - Ausente
188 SILVANEY APARECIDO DA SILVA - - - - - - - Ausente
8545 FABIO CORREA LIMA - - - - - - - Ausente
6321 SILSA GONÇALVES DA SILVA MARASSI - - - - - - - Ausente
10824 ANGELA VALERIA PERES DE ALBUQUERQUE - - - - - - - Ausente
5704 SILVAN DA SILVA AYRES - - - - - - - Ausente
3146 JAIRA ELAINE JUNQUEIRA DE SOUZA - - - - - - - Ausente
7199 REGINALDO JUNGES - - - - - - - Ausente
2542 ALEXANDRE ARRUDA BARRETO - - - - - - - Ausente
686 ANNA DEBORAH SANTOS VIANNA - - - - - - - Ausente
6325 JOAO CARLOS MARASSI - - - - - - - Ausente
1545 ALLAN RICARDO VIOTTO - - - - - - - Ausente
9562 SUELI LEITE BARBOSA - - - - - - - Ausente
10943 ANNDREYA PAULLA MARTINS MILHOMEM - - - - - - - Ausente
13578 ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR - - - - - - - Ausente
5462 MILENA GONÇALVES DE ALCÂNTARA - - - - - - - Ausente
241 CARLA ROSA ALVES - - - - - - - Ausente
9291 MARCIO ALVES MARTINS - - - - - - - Ausente
8681 PRESLINE BLUM DA SILVA - - - - - - - Ausente
7447 LUIZ EMILIO TOLON - - - - - - - Ausente
8291 ADELMO GÓES EMERICK - - - - - - - Ausente
1888 JOÃO PEREIRA LIMA - - - - - - - Ausente
7235 LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
6358 ADRIANO BENTO PIMENTA - - - - - - - Ausente
4915 MIRIELE GARCIA RIBEIRO - - - - - - - Ausente
12229 ROBSON ROGERIO DE JESUS RODRIGUES - - - - - - - Ausente
2525 MARGARETH MARIA MOREIRA BARRETO - - - - - - - Ausente
7323 CLODOALDO PIETRO - - - - - - - Ausente
3472 JOÃO MARCOS CASTRO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
9740 ADILTON MATOS PEREIRA JUNIOR - - - - - - - Ausente
892 PATRICIA PEREIRA SOUTO - - - - - - - Ausente
3715 HERMES SOUZA DE MACEDO - - - - - - - Ausente
11260 GABRIEL BONINI PINTO DE ARRUDA - - - - - - - Ausente
922 TATIANA BRASIL MEIRELLES - - - - - - - Ausente
11221 ARTHUR PEREIRA CAIXETA - - - - - - - Ausente
1338 FABIOLA DA SILVA RODRIGUES - - - - - - - Ausente
4508 JOSIANE CRUZ DE MIRANDA - - - - - - - Ausente
866 CLAIRE APARECIDA MACIEL SILVA - - - - - - - Ausente
1436 ELIEZER JOSÉ TEIXEIRA - - - - - - - Ausente
13542 MONISE DE MATOS - - - - - - - Ausente
1717 LAURIANNE FATIMA DUARTE PACHECO - - - - - - - Ausente
4802 ÉDER CABRAL DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
13463 NAUMANN JOSÉ DA SILVA - - - - - - - Ausente
1077 KATIUCHA FERREIRA DE ARRUDA - - - - - - - Ausente
12373 RENE BORGES DE SOUZA - - - - - - - Ausente
7893 RODOLFO GUSTAVO FERREIRA - - - - - - - Ausente
1516 REGIANE ALVES DE SOUZA - - - - - - - Ausente
10721 CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente
3606 ROBSON MARCAL DE ARAUJO - - - - - - - Ausente
3216 NUANE CAROLINE RODRIGUES - - - - - - - Ausente
1309 LUCIANE APARECIDA DE CAMPOS SANTANA - - - - - - - Ausente
6692 JACKLYNE SUELLEN MIRANDA MENDES - - - - - - - Ausente
9737 JUNIA GABRIELA MANRIQUE - - - - - - - Ausente
918 ADRIELLE CAMPOS PRADO - - - - - - - Ausente
12559 GABRIELA DA SILVA MEDEIROS - - - - - - - Ausente
5070 JOSÉ VANDERLEI MARQUES FERREIRA - - - - - - - Ausente
1609 ELIETE GOMES DE ARAUJO - - - - - - - Ausente
2668 ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE - - - - - - - Ausente
4474 ROSANA ARRUDA DE SOUZA - - - - - - - Ausente
12693 JERONIMO DE OLIVEIRA FILÓ - - - - - - - Ausente
1736 LAYS DE MATOS OIAMARE SIQUEIRA - - - - - - - Ausente
230 EDLAINE SOARES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
7674 BRUNO MARCELO PEREIRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
6949 DAYANA SANTOS - - - - - - - Ausente
890 THOMAS SANTOS CORREA - - - - - - - Ausente
481 NATHACHA ROSA TANCREDI - - - - - - - Ausente
5423 ÁDILA MATANA - - - - - - - Ausente
7990 BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA VOLTOLINI - - - - - - - Ausente
12112 VALESSA FAGUNDES ANACLETO - - - - - - - Ausente
2599 CLEBER RODRIGUES DA SILVA - - - - - - - Ausente
4003 RENAN SUMITANI SANTOS - - - - - - - Ausente
976 CARLA RAFAELA CARAVIERI DOS SANTOS PARDIN - - - - - - - Ausente
2024 MICHELY REGINA ROGGIA FERREIRA - - - - - - - Ausente
11664 GABRIEL JOSÉ RODRIGUES MACIEL - - - - - - - Ausente
9607 MIQUÉIAS OLIVEIRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
5925 TAMARA CAROLINE MAGALHAES - - - - - - - Ausente
2227 CINTIA HELENA DA SILVA PAES - - - - - - - Ausente
8973 RICARDO AUGUSTO HECK - - - - - - - Ausente
6415 EDGART HECK MATTANA - - - - - - - Ausente
2351 LUANA SOARES CORRÊA - - - - - - - Ausente
10353 MARLLON RICARDO GOMES PIO - - - - - - - Ausente
5798 RAFAELLA PRANDINI LIMA - - - - - - - Ausente
4165 RAILLA WEISE DE CAMPOS SILVA - - - - - - - Ausente
7454 JOABE FREITAS SANTOS - - - - - - - Ausente
1514 ROBSON GOMES DA FONSECA - - - - - - - Ausente
5200 NATALY PEREIRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
11371 CAIO FERNANDO SILVA - - - - - - - Ausente
9382 LAYANE INACIO PARREIRA - - - - - - - Ausente
12803 MARIANA ELIZIA SANTOS SOUZA - - - - - - - Ausente
7921 IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO - - - - - - - Ausente
10402 JOELSON LUIZ DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
7640 THAIS OLIVEIRA ALVES - - - - - - - Ausente

6384 VIVIANE ARAÚJO MACIEL NOGUEIRA - - - - - - - Ausente

10492 THAIS DA SILVA ALVES PEREIRA - - - - - - - Ausente

6855 EDUARDO SANTOS DE PAULA - - - - - - - Ausente

4131 WILLIANI PEREIRA DUARTE ALMANDES - - - - - - - Ausente

1741 TALITA CAROLINE SOARES MAGALHÃES SAGAZ - - - - - - - Ausente

11234 TAÍS LUDIMILA MENDES DE ARAÚJO CUNICO - - - - - - - Ausente

1096 RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI - - - - - - - Ausente

12033 MARINA SILVA RESENDE - - - - - - - Ausente

2812 ANDRESSA FRANCO ALVES - - - - - - - Ausente

4969 JACKELLYNE RODRIGUES SANTOS - - - - - - - Ausente

9450 TIAGO RODRIGUES DE AMORIM DE SOUZA - - - - - - - Ausente

8546 GIOVANY PIZZATTO PASSOS DE SOUZA - - - - - - - Ausente

8375 THAIS CRISTINA RIBEIRO DE ALMEIDA - - - - - - - Ausente

3253 WELLINGTON DOS SANTOS SILVA - - - - - - - Ausente

6066 KYTLEEN FRANCYSCA FERREIRA - - - - - - - Ausente

12394 FAGNER DE ALMEIDA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

72 JOSÉ JOCÉLIO SANTANA ROCHA - - - - - - - Ausente

11619 FERNANDA LACERDA MAIA - - - - - - - Ausente

2372 RENAN VIEIRA DE LANA - - - - - - - Ausente

624 FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - - - - - - - Ausente

7963 JESSICA FREITAS BARBOSA - - - - - - - Ausente

9302 THAYS KELLY GAMA MORENO - - - - - - - Ausente

11902 ANDRESSA PRISCILA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

3436 RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente

3480 WRIEL JUNIOR BERIGO DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente

4885 HELYZ REGINA SANTOS LOPES - - - - - - - Ausente

10081 FERNANDO SALLES MICHELETTI - - - - - - - Ausente

8570 KALEBE OLEGARIO DE SOUZA - - - - - - - Ausente

4657 RENATHA MAYANNE OLIVEIRA BARBOZA - - - - - - - Ausente

2113 RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA - - - - - - - Ausente

791 EZEQUIEL ASSIS GODOI - - - - - - - Ausente

726 POLIANA PERIN BURATO - - - - - - - Ausente

2058 LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS - - - - - - - Ausente

4558 MATEUS MARTINS DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

4234 MARIANA BOTELHO SOUZA - - - - - - - Ausente

4076 NATHALIA MARCINNY SALES - - - - - - - Ausente

6574 MARCOS ADRIANO MACENA DA CRUZ - - - - - - - Ausente

559 TAMARA MARIANA PEIXOTO PORFÍRIO DE CAMPOS - - - - - - - Ausente

5101 THAIS NATALIA BATISTA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

5646 BIANCA OLIVEIRA MONEZI - - - - - - - Ausente

7491 DALILA DOS REIS BRITO - - - - - - - Ausente

827 JULIANA RAFAELA BARBOSA ALVES - - - - - - - Ausente

706 FLAVIO SOUZA DE PAULA - - - - - - - Ausente

7532 JAQUELINE DE ARAÚJO LEMOS - - - - - - - Ausente

363 WELLINGTON LEONEL ALVES - - - - - - - Ausente

1131 BIANCA CONCEIÇÃO MODESTO - - - - - - - Ausente

3424 LAURA GOUVEIA DE BRITO - - - - - - - Ausente

3701 MALINY DA SILVA ROVEDA DE AQUINO - - - - - - - Ausente

8679 LEOPOLDO CHAMI DE ARRUDA FONTE - - - - - - - Ausente

450 JULIANNY DE SOUZA ARAÚJO - - - - - - - Ausente

2164 DÉBORA FERREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente

5500 MARCOS MURILO AZEVEDO DUARTE - - - - - - - Ausente

6608 EMANUELE FRANCISCA CEZÁRIO DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente

6283 KESLY RAMIELI MIKALCZUK DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

3705 KELLY CRISTINA LIMA SILVA - - - - - - - Ausente

7844 EDILÉIA MARTINS BRITO PEREIRA - - - - - - - Ausente

4102 WADSON GUILHERME DE JESUS - - - - - - - Ausente

10410 RODRIGO COSTA BONAN - - - - - - - Ausente

6405 GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA - - - - - - - Ausente

3233 NAZARENO SANTANA FLORAMBEL FILHO - - - - - - - Ausente

339 MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA - - - - - - - Ausente

7592 THAIS HELENA DA SILVA - - - - - - - Ausente

813 VITOR HUGO DE SOUZA MORAES CASTRO - - - - - - - Ausente

1220 RAFAEL SILVA CAMILO - - - - - - - Ausente

1773 ADRIELLI GEORG DE ALCÂNTARA - - - - - - - Ausente

3772 MARCELO TEODORO - - - - - - - Ausente

11759 IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE - - - - - - - Ausente

1859 MILLENA DE SOUSA BEZERRA - - - - - - - Ausente

2345 GESSICA DE ALMEIDA RUPOLO - - - - - - - Ausente

1604 IZAQUE DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR - - - - - - - Ausente

11393 CAIO CHRISTIAN BRITO SANTOS - - - - - - - Ausente

06 - AUDITOR PÚBLICO INTERNO - (GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL) - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

6636 WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO 12 2 6 30 - 50 - Eliminado

6872 THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO 14 8 8 18 - 48 - Eliminado

842 JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA 10 4 4 27 - 45 - Eliminado

10310 JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS 8 2 4 27 0,5 41,5 - Eliminado

10304 ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA 6 4 4 24 0,5 38,5 - Eliminado

6658 GERALDO DONIZETE TOLO JUNIOR 8 2 0 18 - 28 - Eliminado

6550 JESSE MCENROE ALEXANDRE PRADO 8 2 2 12 - 24 - Eliminado

10450 DULCILENE REGINA DA SILVA - - - - - - - Ausente

6220 SIDNEY DIAS DE JESUS - - - - - - - Ausente

506 ENEIAS VIDOTI - - - - - - - Ausente

3670 JEFFERSON DE HOLANDA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

9808 ALDMAR MATOS DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

1713 RICARDO VICENTE MENACHO - - - - - - - Ausente

640 RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA - - - - - - - Ausente

1396 THIAGO JOSÉ PORTO DE SOUZA - - - - - - - Ausente

12611 ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO - - - - - - - Ausente

1816 FABRICIO MOREIRA FAGUNDES - - - - - - - Ausente

11060 VINICIUS GONZALES CARDOSO - - - - - - - Ausente

6646 MAYAGNES ALVES PEREIRA - - - - - - - Ausente

468 JONATHAN SOARES LOPES - - - - - - - Ausente

3681 CARLOS EDUARDO DONAT - - - - - - - Ausente

2591 TIAGO PEREIRA - - - - - - - Ausente

10170 ALANNA HILLARY P. RESIO - - - - - - - Ausente

4942 RENNAN POSCA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

12032 LUCAS CALIXTO GONZAGA - - - - - - - Ausente

13553 BRUNO VINICIUS FERREIRA DE AQUINO - - - - - - - Ausente

2 HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR - - - - - - - Ausente

12260 VITOR HUGO MEDINA DOS PASSOS SOUZA - - - - - - - Ausente

3548 CAROLINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

2434 HORTÊNCIA SANTOS TEIXEIRA - - - - - - - Ausente

4211 MATTHEUS LORENÇO REIS - - - - - - - Ausente

4918 PAMELA CARINE DOS SANTOS ALMEIDA - - - - - - - Ausente

07 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP PTC NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

5410 JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS 14 6 8 60 100 188 1º Aprovado

12413 FELIPE MATHEUS FERREIRA DE LIMA 14 6 8 57 100 185 2º Classificado

7436 HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA 16 4 10 51 100 181 3º Classificado

1405 GUSTAVO EVARISTO NETO 14 6 8 51 95 174 4º Classificado

4501 WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS 10 6 6 51 100 173 5º Classificado

5371 WELLYNGTON DE BARROS MACIEL 8 8 8 48 100 172 6º Classificado

9288 PAULO WENDER DE ALMEIDA OLIVEIRA 10 6 8 48 100 172 7º Classificado

4986 RENAN VINICIUS SILVA GOMES 12 10 10 48 91 171 8º Classificado

7526 JOANDERSON VISCOVINI DA SILVA 14 6 8 45 97,2 170,2 9º Classificado

3309 VANILDO LUIZ DE FRANÇA 6 6 10 48 100 170 10º Classificado

5673 ADILSON AIRES ROCCA 8 6 10 45 100 169 11º Classificado

3902 ALEXANDRE FERREIRA ALENCAR 12 2 4 54 95 167 12º Classificado

11325 RAFAEL NUNES BAZAN 8 8 10 39 100 165 13º Classificado

9770 WARLEY DE SOUZA PEREIRA 6 4 8 45 100 163 14º Classificado

10997 NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR 10 8 8 42 95 163 15º Classificado

12677 EVERSON MARTINS FERNANDES 4 4 8 45 100 161 16º Classificado

9413 JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA 4 2 8 51 95 160 17º Classificado

7624 CARLOS WILLIAN MURILIA POZZAR 10 2 8 48 90 158 18º Classificado

9453 EULLER MIRANDA CARDOSO 8 2 6 45 96 157 19º Classificado

8885 GUILHERME NERIS REGIS 12 6 10 36 68,8 132,8 20º Classificado

9797 GABRIEL ALVES FERREIRA 8 4 10 54 - 76 - Eliminado

1453 GABRIEL ROGGER DE OLIVEIRA MARTINS 8 4 8 51 0 71 - Eliminado

2748 PABLO BORGES MARTINS 8 4 6 48 - 66 - Eliminado

10265 ADILON JHEMERSON BERNARDES DA SILVA 12 8 6 39 - 65 - Eliminado

7195 VICTOR BESSA E SILVA 8 8 6 42 - 64 - Eliminado

9790 WANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA 10 2 10 42 - 64 - Eliminado

13216 JOAO NERES LANES JÚNIOR 12 8 8 33 - 61 - Eliminado

8442 NILTON CESAR DOS SANTOS 6 6 8 39 - 59 - Eliminado

5714 JOSÉ CLAUDIO NEVES DA CUNHA 8 4 8 39 - 59 - Eliminado

5848 JONAS NASCIMENTO VEDA 10 4 8 36 - 58 - Eliminado

423 VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR 8 6 8 36 - 58 - Eliminado

8943 MATEUS PEREIRA SILVA 8 4 10 36 - 58 - Eliminado

1433 ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ 12 2 8 36 - 58 - Eliminado

12907 ISLAN ANDREY RODRIGUES DA SILVA 6 4 8 39 - 57 - Eliminado

8401 CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ 8 2 8 39 - 57 - Eliminado

11014 ELIZIEL XAVIER DE LIMA 14 4 6 33 - 57 - Eliminado

10149 LINCOLN ALVARES DA SILVA 8 6 8 33 - 55 - Eliminado

13391 ADRIANO ALVES DA COSTA 8 2 4 39 - 53 - Eliminado

8535 ADEMIR CESAR LUZIA 12 0 8 33 - 53 - Eliminado

13084 RAFAEL GLEISON SANTIAGO MARTINS 4 6 6 36 - 52 - Eliminado

5310 THIAGO SAUCEDO COSTA LEITE 6 6 6 33 - 51 - Eliminado

10832 LUCAS DA SILVA ANDRADE 10 4 6 30 - 50 - Eliminado

143 EDSON EVANGELISTA CARVALHO 16 4 8 21 - 49 - Eliminado

4033 JOSIMAR DE JESUS CLARO 8 4 6 30 - 48 - Eliminado

8413 PATRYCK JOSÉ TOLOI 8 6 4 30 - 48 - Eliminado

7482 BRUNO FELIPE VIEIRA FERNANDES 10 2 6 30 - 48 - Eliminado

4304 RIQUELME DE OLIVEIRA BARQUILHA 4 4 10 30 - 48 - Eliminado

914 GUILHERME LAET MOREIRA 8 6 10 24 - 48 - Eliminado

13025 JEFFERSON DOS SANTOS VIANA 4 4 6 33 - 47 - Eliminado

7224 MARCOS ANTONIO GIOVANINI 4 0 8 33 - 45 - Eliminado

5375 KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES 8 4 2 30 - 44 - Eliminado

2713 LINDOMARCIO JOSE RODRIGUES ROZALEM 4 4 2 33 - 43 - Eliminado

8880 HUDSON DE SOUSA NUNES 4 8 10 21 - 43 - Eliminado

4300 GEILSON VARGAS SANTANA 4 0 8 30 - 42 - Eliminado

4799 JONATHAN LIMA GONCALVES DE AGUIAR 6 6 2 27 - 41 - Eliminado

12277 MATEUS VIEIRA DA SILVA 6 4 6 24 - 40 - Eliminado

8815 ROBYSON BARCELLOS GALEANO 2 2 4 30 - 38 - Eliminado

4137 RENATO LUÍS MAXIMIANO 4 2 8 24 - 38 - Eliminado

11491 EVELY CRISTINA DA SILVA 10 0 4 24 - 38 - Eliminado

6004 MAICON DA CHAGA PINHEIRO 2 0 8 27 - 37 - Eliminado

1016 ELITON RODRIGUES DA SILVA 10 4 4 18 - 36 - Eliminado

9747 MARIANO TAVARES JUNIOR 6 0 8 21 - 35 - Eliminado

5492 ALEX DA SILVA BARROS 6 2 4 21 - 33 - Eliminado

1854 VITOR ALVES DE OLIVEIRA 2 4 6 21 - 33 - Eliminado

1774 KLEBER JOSE DUARTE DA CRUZ 0 4 6 18 - 28 - Eliminado

3150 CLAUDINEI DA SILVA SANTOS 6 0 6 15 - 27 - Eliminado

12512 MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA 4 0 6 15 - 25 - Eliminado

4030 LUCILENE DA SILVA LEAL - - - - - - - Ausente

3414 JOELMA VIEIRA FERREIRA - - - - - - - Ausente

1310 FABIANO DE PAIVA MAZALI - - - - - - - Ausente
12771 ALEX SANDRO TIRAPELLI - - - - - - - Ausente
1021 FRANCISCO JULIANO DE JESUS - - - - - - - Ausente
6525 MARCOS NAZARENO GERVAZIO - - - - - - - Ausente
9665 ALESSANDRO VIEIRA RODRIGUES - - - - - - - Ausente
4888 MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS LEITE - - - - - - - Ausente
2661 GIOVANNI APARECIDO RIBEIRO - - - - - - - Ausente
11265 GABRIEL BONINI PINTO DE ARRUDA - - - - - - - Ausente
4071 ELISEU POLISEI - - - - - - - Ausente
8775 FABRÍCIO KAZUMI SATO - - - - - - - Ausente
12096 EDVALDO ALENCAR ALVES - - - - - - - Ausente
12357 ERISVELTON GOMES DA SILVA GARCIA - - - - - - - Ausente
1592 DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES - - - - - - - Ausente
127 ALLISSON PEDRO ALMEIDA SILVA - - - - - - - Ausente
210 MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE - - - - - - - Ausente
379 ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
7742 ADALBERTO JESUS DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
12786 LEONE NIERO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
11826 FERNANDO SANTANA VITORIANO - - - - - - - Ausente
10107 LUCAS JOSE GALLO E SILVA - - - - - - - Ausente
4694 SANZIO BATISTA SARDINHA - - - - - - - Ausente
4225 JONY WILLIAN DE SOUZA - - - - - - - Ausente
3085 FABRICIO SCHNEIDER MAXIMIANO - - - - - - - Ausente
12821 GEORGE MIGUEL VIEIRA - - - - - - - Ausente
11870 CARLOS PEREIRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
2810 FERNANDA DE ALENCAR E SILVA - - - - - - - Ausente
11593 JOSE RENE VIEIRA DE SOUZA FILHO - - - - - - - Ausente
2842 VANDO ANTÔNIO JUNQUEIRA - - - - - - - Ausente
11906 RAFAEL DOS SANTOS GONÇALVES - - - - - - - Ausente
1444 WALCLEY ALMEIDA FERREIRA DE ASSIS - - - - - - - Ausente
166 GIANCARLO DIAS DE SOUZA - - - - - - - Ausente
4726 FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ - - - - - - - Ausente
11034 VALMIM MOREIRA LOPES SEGUNDO - - - - - - - Ausente
10490 MICHEL FRANKLIN SILVA BERNARDO - - - - - - - Ausente
11086 ELDER RENAN FERRAZ ALCÂNTARA - - - - - - - Ausente
1434 WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente
7976 RANGEL GOMES SACRAMENTO - - - - - - - Ausente
1506 RODRIGO PACHECO GUEDES - - - - - - - Ausente
12206 JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
4671 CLEITON PAULINO DE SOUZA - - - - - - - Ausente
13514 SÉRGIO DENIS QUISPE FERRUFINO - - - - - - - Ausente
11521 WEVERTON DUTRA GUERRA - - - - - - - Ausente
9586 EWERTON LUIZ UTRAGO GONÇALVES - - - - - - - Ausente
3464 ANDRÉ RICARDO VICENSOTTI - - - - - - - Ausente
10239 ANDREW RIBEIRO SILVA - - - - - - - Ausente
4784 WAGNER PINHEIRO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
569 ALEXANDRE ORTIZ CRUZ - - - - - - - Ausente
10818 KELVIN DUARTE RIBEIRO - - - - - - - Ausente
12866 JOSÉ JUNIOR CARRIJO - - - - - - - Ausente
13153 DOUGLAS SILVA MARCACINI - - - - - - - Ausente
3044 JULIANO DE SOUSA LÓ - - - - - - - Ausente
8542 ALEXANDRE MAGNO CALISTO PINTO - - - - - - - Ausente
13134 LUCAS CAMILO COSTA - - - - - - - Ausente
9477 LARISSA APARECIDA DE SOUZA - - - - - - - Ausente
937 JULIO CESAR DE ABREU OSOWSKI - - - - - - - Ausente
5700 FELIPE PAULINO DUARTE - - - - - - - Ausente
7678 WESLLEY SILVA GODOI - - - - - - - Ausente
12594 KARLA BOMFIM CASTILHO - - - - - - - Ausente
1344 ELSON CARDOSO OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
10405 LUCAS DA SILVA RAMOS - - - - - - - Ausente
2282 LUIZ FERNANDO MENDES RIBEIROS - - - - - - - Ausente
10323 MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO - - - - - - - Ausente
6514 FERNANDO VINICIUS ARAUJO DELMONDES - - - - - - - Ausente
1166 TALVANE DA SILVA MACHADO - - - - - - - Ausente
12873 WILLIAN SOUTO BEZERRA - - - - - - - Ausente
12172 ÍTALO MATHEUS MONTEIRO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
9699 ODAILTON SANTOS GOMES - - - - - - - Ausente
5311 CLAUDINEIA ANTERO DE PAULA - - - - - - - Ausente
1960 LUIZ HENRIQUE SILVA BRAZ - - - - - - - Ausente
7516 VALDINEI PAULISTA BARROSO - - - - - - - Ausente
10686 EDSON ARAUJO SILVA - - - - - - - Ausente
1733 MATHEUS ALMEIDA DE ARAUJO - - - - - - - Ausente
9592 VICTOR MANOEL SOUZA LOPES - - - - - - - Ausente
7225 IGOR DE LIMA MARQUES - - - - - - - Ausente
6010 JOÃO SÉRGIO POSSAVATS SILVA - - - - - - - Ausente
8952 JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS - - - - - - - Ausente
12595 MARCOS DANILLO SENES LAU - - - - - - - Ausente
1229 RAFAEL SILVA CAMILO - - - - - - - Ausente
3456 FÁBIO ANDRÉ RODRIGUES TEIXEIRA - - - - - - - Ausente
4642 LUCIANE KORB - - - - - - - Ausente
8966 VINÍCIOS LUHAN - - - - - - - Ausente
5104 KATHLLYN OLIVEIRA BEZERRA DE PAULA - - - - - - - Ausente
4628 PATRICK MOREIRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
1843 GABRIEL BARBOSA COSTA - - - - - - - Ausente
8915 JEFFERSON DA SILVA CAMPOS - - - - - - - Ausente
12482 ANDREY MEDEIROS LADEIA - - - - - - - Ausente
13434 DANILA FROZINO HERRERA - - - - - - - Ausente
13497 EDUARDO HENRIQUE ASSUNÇÃO RIBEIRO - - - - - - - Ausente
12241 JUMAR DOS SANTOS FILHO - - - - - - - Ausente
13423 LUIS HENRIQUE SCRIGNOLLI FROIO - - - - - - - Ausente
1419 ALEJANDRO SILVA PEREZ - - - - - - - Ausente
1703 VICTOR LUCAS DA CONCEICAO RODRIGUES - - - - - - - Ausente
9623 TIAGO FERREIRA SOARES - - - - - - - Ausente
8204 HELTON CÂNDIDO MARTINS - - - - - - - Ausente
12254 MATEUS QUITINO OLIVEIRA SANTOS - - - - - - - Ausente
11360 JULIO LOPES - - - - - - - Ausente

4544 RONIEL DESTEFANI ALVES MIRANDA - - - - - - - Ausente

612 ANDRÉ SOARES BOTTARI - - - - - - - Ausente

7558 LUCAS GABRIEL BALIOT GAVIÃO - - - - - - - Ausente

12116 CLEITON APARECIDO BASILIO SILVA - - - - - - - Ausente

9405 CAMILA NOELLEN ALVARENGA PEREIRA - - - - - - - Ausente

4226 RYANN HENRIQUE DA SILVA LÃO - - - - - - - Ausente

08 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

772 ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO 14 2 10 54 80 1º Aprovado

4147 MARCELO MOREIRA RIGONI 8 4 10 48 70 2º Classificado

13078 DAIANA MILENA DE ASSIS 6 4 8 48 66 3º Classificado

4547 BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO 12 6 6 36 60 4º Classificado

13102 KEILA DE PAULA GASPARINI 6 4 4 39 53 - Eliminado

1206 ALLINE GOMES SANTIAGO 6 4 8 30 48 - Eliminado

1327 ELIANE MARIA VIEIRA FREITAS 6 2 6 33 47 - Eliminado

227 PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS 4 2 6 33 45 - Eliminado

7020 MARLEY GONÇALVES FERREIRA 6 2 10 24 42 - Eliminado

13238 BRUNA DANUBIA SILVA BENTO 4 0 4 33 41 - Eliminado

9985 RAFAEL DE OLIVEIRA E SILVA 2 0 8 30 40 - Eliminado

5338 BEATRIZ DE FATIMA MARTINS DAS CHAGAS 8 4 8 18 38 - Eliminado

7620 LEANDRO JOSE CERQUEIRA DE MIRANDA 4 0 6 27 37 - Eliminado

7194 JESSICA PAULA DA SILVA 4 0 6 27 37 - Eliminado

7903 ERICA CARVALHO BARBOSA 4 0 2 24 30 - Eliminado

3403 ITAMAR GONÇALVES DE ASSIS - - - - - - Ausente

3651 ROSILEI DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

1333 LUIZA COLUNA PEREIRA VIANA - - - - - - Ausente

4551 GISLENE RIBEIRO PIRES DA SILVA - - - - - - Ausente

4072 IVAN PEREIRA - - - - - - Ausente

10593 ELISANGELA TORRES GOMES DA ROCHA - - - - - - Ausente

10654 EMANUELA ROBERTA DINIZ - - - - - - Ausente

10125 DANIELLE DE MEDEIROS SANTOS SOUZA - - - - - - Ausente

4187 ROSIMEIRE SOARES DA SILVA - - - - - - Ausente

3016 SIMONEIDE CORREA GONÇALVES - - - - - - Ausente

10749 RAYZA RIBEIRO ARAUJO - - - - - - Ausente

4846 ADEILZA DE OLIVEIRA CAMPOS - - - - - - Ausente

4148 ALINE VENTUROLI CALDEIRA - - - - - - Ausente

11353 PATRICIA CORA - - - - - - Ausente

3284 PRYSCYLLA KAROLYN PATRÍCIA BORGES ZANY - - - - - - Ausente

13502 PATRICIA VALERIO DE LIMA - - - - - - Ausente

12752 JHONY BARBOSA GODOI MOREIRA - - - - - - Ausente

13065 THAJAIANE QUEIROS AGUIAR - - - - - - Ausente

13044 DOUGLAS RIBEIRO DE LIMA - - - - - - Ausente

12157 FRANCIELE MARTINS CARDOSO - - - - - - Ausente

8992 KAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES - - - - - - Ausente

8177 THAIZA BATISTA CHARUPA - - - - - - Ausente

8304 CAMILA CRISTHINA DA SILVA - - - - - - Ausente

921 ALINE NUNES DE SOUZA - - - - - - Ausente

808 VITORIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente

12837 NATÁLIA ALVES DOS SANTOS - - - - - - Ausente

3285 CINTIA DOMINIQUE SILVA LEITE - - - - - - Ausente

1296 WANDER JEUS DOS SANTOS - - - - - - Ausente

09 - ATENDENTE DE SAÚDE - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

2971 ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS 12 6 6 33 57 - Eliminado

1010 PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS 4 4 10 36 54 - Eliminado

1615 MAIKON VINICIUS MORAIS FERREIRA 8 6 4 33 51 - Eliminado

8165 EVERTON LUIZ DOS SANTOS 8 2 8 30 48 - Eliminado

2167 LENI SOBRINHA RAMO DE SOUZA 0 4 6 33 43 - Eliminado

1632 MARIA SOCORRO DA SILVA 8 2 8 21 39 - Eliminado

4549 IVANIA DE SOUZA 6 2 6 24 38 - Eliminado

2908 ANDREIA DOS SANTOS LARA SOARES 2 0 8 21 31 - Eliminado

1140 EVA CRISTINA DE ALMEIDA 2 0 2 24 28 - Eliminado

2527 SANDRA ANDRADE DO PRADO 6 2 6 12 26 - Eliminado

8653 TELMA CANDIDA MARTINS - - - - - - Ausente

12742 ROZENILDA INACIO DA SILVA - - - - - - Ausente

4780 SEBASTIANA DA SILVA RAMOS - - - - - - Ausente

8266 GUSTAVO TRALDI BOTELHO DE CARVALHO - - - - - - Ausente

3501 ANIELY LUCIA PIRES DA SILVA - - - - - - Ausente

10 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP PTC NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

11668 GRACIANE MENDONCA DE SOUZA 10 8 6 54 100 178 1º Aprovado

8685 CARLOS ROBERTO GREVE NETO 8 4 10 42 96,3 160,3 2º Aprovado

5506 ELIANI CRISTINA MAGIO 12 8 8 42 87,9 157,9 3º Aprovado

3407 CAROLINA MARTINS DOS SANTOS 14 4 8 39 92,5 157,5 4º Aprovado

12670 ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ 10 8 10 36 93,5 157,5 5º Aprovado

2622 CLAUDIO ARAUJO MACHADO 12 6 10 39 87,6 154,6 6º Classificado

1484 GABRIEL BARBOZA DE PAULA 12 0 6 48 87 153 7º Classificado

3892 EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS 12 6 10 42 82,7 152,7 8º Classificado

1254 RAFAELA LAIANE PEREIRA SORATTO 14 4 8 36 89 151 9º Classificado

9488 LUCAS LUZ DO NASCIMENTO 12 2 8 45 81,3 148,3 10º Classificado

7176 JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA BORGES 16 6 6 36 83 147 11º Classificado

190 DENILTON MENDES DA SILVA 12 4 6 39 85,3 146,3 12º Classificado

7347 VITORIA FERREIRA AVILA 12 6 8 36 84,3 146,3 13º Classificado

6242 DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA 10 8 8 36 81,7 143,7 14º Classificado

3884 NATALIA DA SILVA ROSA 12 6 8 36 74,8 136,8 15º Classificado

1510 FABIANA DA SILVA LIRA 12 6 8 42 - 68 - Eliminado

1657 GABRIELLY SILVA ALBEFARO 10 6 6 42 - 64 - Eliminado

6820 BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS 12 4 8 39 0 63 - Eliminado

876 GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES 8 8 6 39 - 61 - Eliminado

11620 CLEDER VIEIRA COSTA 10 2 8 39 - 59 - Eliminado

8869 IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA 8 6 6 39 - 59 - Eliminado

4245 FRANCIELY FELTRIM DE ARAUJO 8 4 8 39 - 59 - Eliminado

5092 WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES 10 2 8 39 - 59 - Eliminado

1348 NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA 14 6 6 33 - 59 - Eliminado

8802 KLEFERSON RAMOS DE PAIVA 12 4 10 33 - 59 - Eliminado

4914 IGOR OTÁVIO DALMORO 16 2 8 33 - 59 - Eliminado

1753 ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA 10 4 8 36 - 58 - Eliminado

1992 ISAQUE BATISTA DE FARIAS 8 6 8 36 - 58 - Eliminado

878 DAYANE DE LIMA GONÇALVES 10 6 6 36 - 58 - Eliminado

8014 RENAN DA SILVA BANDEIRA 8 4 10 36 - 58 - Eliminado

5211 CRISTIANO PEREIRA 14 8 6 30 - 58 - Eliminado

3798 POLIANA PAULA SOARES DA SILVA 12 4 8 33 - 57 - Eliminado

8228 ANTONIO MARCELINO DA SILVA JUNIOR 8 6 10 33 - 57 - Eliminado

10109 ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVERA 10 0 10 36 - 56 - Eliminado

11206 ANA PAULA DE ALMEIDA 8 6 6 36 - 56 - Eliminado

793 FRANCILEI DE CAMPOS DA SILVA DUARTE 10 2 8 36 - 56 - Eliminado

5801 TAYNARA GUIDINI DOS REIS 10 2 8 36 - 56 - Eliminado

5192 LUANA ALVES NASCIMENTO 10 6 10 30 - 56 - Eliminado

3080 THAIS DE OLIVEIRA GALEANO 8 8 6 33 - 55 - Eliminado

2712 LETÍCIA SALVADOR DE LIMA 12 2 8 33 - 55 - Eliminado

657 PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO 8 6 8 33 - 55 - Eliminado

3511 DILMA TEIXEIRA DA ROCHA 20 2 6 27 - 55 - Eliminado

10754 FERNANDA ALVES DA SILVA BRANDINI 14 6 8 27 - 55 - Eliminado

8328 SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA 10 2 6 36 - 54 - Eliminado

1826 ALINE CRISTYNA SABINO FERREIRA 6 6 6 36 - 54 - Eliminado

11750 MARCUS ANTONIO TOLLO ELLER DA SILVA 10 6 8 30 - 54 - Eliminado

10636 JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA 14 2 8 30 - 54 - Eliminado

12961 EDICARLA VENTUROLLI 12 4 8 30 - 54 - Eliminado

12809 BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA 10 8 6 30 - 54 - Eliminado

4941 JACQUELINE ALVES DE CAMPOS 10 6 8 30 - 54 - Eliminado

12686 KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO 14 4 6 30 - 54 - Eliminado

8808 JANAINA DA SILVA MACHADO 10 4 10 30 - 54 - Eliminado

255 LETÍCIA RUFINO SANTOS 12 4 8 30 - 54 - Eliminado

12899 ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI 18 4 8 24 - 54 - Eliminado

9388 ALZIRA DE SOUSA ESPINDOLA 4 6 10 33 - 53 - Eliminado

10413 ANA FLAVIA PIETRO 12 0 8 33 - 53 - Eliminado

12089 THAÍS RIBEIRO DE ANDRADE 10 4 6 33 - 53 - Eliminado

10293 MARLON BRUNO NOGUEIRA 10 8 8 27 - 53 - Eliminado

4994 WELLINGTON LEONEL ALVES 8 2 6 36 - 52 - Eliminado

3078 ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI 10 4 8 30 - 52 - Eliminado

12180 CIRLENE BENATTO SPINOLA DA SILVA 10 4 8 30 - 52 - Eliminado

9392 VERONICA FERNANDA RONCONI 10 4 8 30 - 52 - Eliminado

1022 MAYRA LUIZA DA SILVA LIMA 12 4 6 30 - 52 - Eliminado

3269 MARIA EDUARDA BARBOSA PEIXOTO 14 6 8 24 - 52 - Eliminado

1534 DIOVANI CASIMIRO MICHALSKI 12 8 8 24 - 52 - Eliminado

714 IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS 8 4 6 33 - 51 - Eliminado

6078 VITOR HUGO DE MELO ALVES 12 4 8 27 - 51 - Eliminado

6082 SABRYNA NEVES DA CUNHA 10 8 6 27 - 51 - Eliminado

8083 VITOR BUENO SOARES 12 4 8 27 - 51 - Eliminado

5683 TAMIRIS OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA 8 6 10 27 - 51 - Eliminado

5348 MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA 14 2 8 27 - 51 - Eliminado

3588 CLAUDENI DA SILVA CARVALHO 6 2 6 36 - 50 - Eliminado

12291 NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ 10 4 6 30 - 50 - Eliminado

11402 CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS 12 2 6 30 - 50 - Eliminado

1192 ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA 8 4 8 30 - 50 - Eliminado

9147 BRUNO HENRIQUE RODRIGUES BATISTA 12 2 6 30 - 50 - Eliminado

6575 MARCOS ADRIANO MACENA DA CRUZ 8 4 8 30 - 50 - Eliminado

11430 RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES 14 0 6 30 - 50 - Eliminado

2616 ALINE SOARES DA SILVA 8 4 8 30 - 50 - Eliminado

91 LAZARO HENRIQUE DOS SANTOS LEMES 12 6 8 24 - 50 - Eliminado

12432 WIRLENE ROSSIN SILVA VASCONCELOS 4 6 6 33 - 49 - Eliminado

7207 DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE 8 2 6 33 - 49 - Eliminado

6363 LEANDRA ANGELA DA SILVA 8 4 10 27 - 49 - Eliminado

9695 ELIANE DOS SANTOS MAGRI 12 2 8 27 - 49 - Eliminado

11438 RAFAEL ALVES PEREIRA 8 6 8 27 - 49 - Eliminado

2246 RHOGGER OLIMPIO DA CRUZ 10 4 8 27 - 49 - Eliminado

9718 BARBARA ARRUDA GARCIA 12 2 8 27 - 49 - Eliminado

7884 IRACELES DE SOUZA LOBATO 10 2 6 30 - 48 - Eliminado

6559 ADEMILSON FERREIRA DE ARRUDA 10 0 8 30 - 48 - Eliminado

3356 ALINE BATISTA DOS SANTOS 10 2 6 30 - 48 - Eliminado

478 THAISA JULIANA DA SILVA MARQUES 8 2 8 30 - 48 - Eliminado

2359 RAINER ZANOLO GAJARDO 8 2 8 30 - 48 - Eliminado

9311 RAFAEL PAULINO DUARTE 10 8 6 24 - 48 - Eliminado

4523 LUCILENE MORAES DE OLIVEIRA GALEANO 8 0 6 33 - 47 - Eliminado

5278 NELSON GOMES MARTINS 0 6 8 33 - 47 - Eliminado

1081 LEANDRO FARIA AZEVEDO 6 0 8 33 - 47 - Eliminado

5305 ABRAÃO PARACATU VIEIRA 4 2 8 33 - 47 - Eliminado

6827 JOYCIELE ROCHA DE PAULA 2 4 8 33 - 47 - Eliminado

605 GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA 6 2 6 33 - 47 - Eliminado

7692 LUCIENE GONZAGA DE SENA 8 4 8 27 - 47 - Eliminado

1281 CRISTIANE DOS SANTOS LEITE 8 4 8 27 - 47 - Eliminado

11441 PAULO ALEXANDRE TOSTI 10 6 4 27 - 47 - Eliminado

10205 WELLINGTON ALVES DE SOUZA 6 6 8 27 - 47 - Eliminado

12015 LUCAS EMANUEL DA SILVA MAIA 10 4 6 27 - 47 - Eliminado

153 ANA LUIZA PEREIRA ALVES 6 4 10 27 - 47 - Eliminado

5086 DEVANIR AUGUSTO DE OLIVEIRA 6 4 6 30 - 46 - Eliminado

2736 LUIS FELIPE AFONSO PENA 6 4 6 30 - 46 - Eliminado

9873 VALÉRIA KAROLAYNE DA SILVA LANDIM 8 2 6 30 - 46 - Eliminado

9407 ANA PAULA DE OLIVEIRA CAMARGO 10 4 2 30 - 46 - Eliminado

12360 GABRIELLY DIAS NOGUEIRA 6 4 6 30 - 46 - Eliminado

593 MICHELE CASSIANO NAZARIO 8 2 6 30 - 46 - Eliminado

6469 SANDRA BIRIBILI 8 6 8 24 - 46 - Eliminado

4675 LUCIANE DE CARVALHO BRONZATTI 14 2 6 24 - 46 - Eliminado

9999 SIRLEI TROSDOLF 12 2 8 24 - 46 - Eliminado

9634 FABIO BATISTA TOMAZ 8 4 10 24 - 46 - Eliminado

4770 GUILHERME SOUZA SILVA 6 6 10 24 - 46 - Eliminado

4493 TÁSSILA MAYARA SOUSA DO CARMO 8 4 10 24 - 46 - Eliminado

12502 VITÓRIA ROBERTA SANTOS CHIUCHI 12 6 4 24 - 46 - Eliminado

12140 ALINE DAVID MOREIRA 4 2 6 33 - 45 - Eliminado

2964 LÁZARA DANIELA BASTOS ASCHIDAMINI 10 2 6 27 - 45 - Eliminado

10695 PAULA PRISCILLA DE ALMEIDA OLIVEIRA 8 2 8 27 - 45 - Eliminado

7393 CAROLINE RODRIGUES NEVES 6 6 6 27 - 45 - Eliminado

113 ELISANGELA PEREIRA GOMES 6 2 6 30 - 44 - Eliminado

3522 VIVIANE LUIZ DOS SANTOS 10 0 4 30 - 44 - Eliminado

9198 RODRIGO CÉSAR GUIMARÃES DA SILVA 8 4 8 24 - 44 - Eliminado

9510 GABRIELLE MARQUES DE JESUS 10 4 6 24 - 44 - Eliminado

10902 LORRAINE FERNANDA GONÇALVES HOLANDA 10 4 6 24 - 44 - Eliminado

6432 BRUNA VIEIRA DO NASCIMENTO 12 2 6 24 - 44 - Eliminado

3220 LARICIELLY DA SILVA SOUSA 6 4 10 24 - 44 - Eliminado

11978 CRISLEI LEITE FERREIRA 8 0 2 33 - 43 - Eliminado

12654 MARLI PEREIRA DA SILVA 8 2 6 27 - 43 - Eliminado

8988 ROSIMEIRE SOARES DA SILVA 6 4 6 27 - 43 - Eliminado

10224 CAIO DE OLIVEIRA ARAUJO 4 4 8 27 - 43 - Eliminado

9863 PÂMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA 8 0 8 27 - 43 - Eliminado

1637 ADRIANA DA SILVA LIRA 6 2 8 27 - 43 - Eliminado

11747 GABRIELLE CRISTINA FREITAS AMARANTE 6 4 6 27 - 43 - Eliminado

6802 ITALO DE SENA NOSSA 4 8 10 21 - 43 - Eliminado

4176 ARTUR DA COSTA E FARIA NETO 12 4 6 21 - 43 - Eliminado

1335 LUCIANO DE ARAUJO GONÇALVES 2 4 6 30 - 42 - Eliminado

5518 TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO 6 0 6 30 - 42 - Eliminado

2617 PAULO CÉSAR DE SOUZA DE OLIVEIRA 8 0 4 30 - 42 - Eliminado

10597 ROMULO GABRIEL GOMES RANZULLA 4 2 6 30 - 42 - Eliminado

3799 GABRIELLI TEIXEIRA FERNANDES 4 0 8 30 - 42 - Eliminado

8669 JORDÂNIA VIEIRA LUZ 8 4 6 24 - 42 - Eliminado

9160 ALESSANDRA PEREIRA MOTA 10 2 6 24 - 42 - Eliminado

3282 LUANA AMARAL MENDES SILVA 6 6 6 24 - 42 - Eliminado

13035 GLEISON PEREIRA SOARES 10 2 6 24 - 42 - Eliminado

296 JESSICA SCHUCH DA SILVA 10 0 8 24 - 42 - Eliminado

12014 ADRIELE DOS SANTOS DE JESUS 2 2 4 33 - 41 - Eliminado

12124 CLARICE VALENTIM PEREIRA 10 0 4 27 - 41 - Eliminado

814 ELIZENE PIRES DE PAULA 8 2 4 27 - 41 - Eliminado

4810 REGINA LOPES MARQUES TOMICHA 8 2 4 27 - 41 - Eliminado

10004 SUZANI CARVALHO MARTINS 10 2 2 27 - 41 - Eliminado

12844 DANILO CÉSAR DA SILVA DOS SANTOS 10 0 4 27 - 41 - Eliminado

9074 LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA 8 2 4 27 - 41 - Eliminado

12080 GABRIEL FREITAS AMARANTE 4 4 6 27 - 41 - Eliminado

7554 NATÁLIA BATISTA RODRIGUES 6 2 6 27 - 41 - Eliminado

8018 HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS 6 8 6 21 - 41 - Eliminado

4218 CARLOS EDUARDO TEIXEIRA AGOSTINHO DE JESUS 6 8 6 21 - 41 - Eliminado

12082 VALDENICE DE SOUZA NASCIMENTO 6 0 4 30 - 40 - Eliminado

5686 DIEGO SALATIEL DA CRUZ 4 0 6 30 - 40 - Eliminado

4212 ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR 2 2 6 30 - 40 - Eliminado

4616 JUCELIA LEONARDO 4 4 8 24 - 40 - Eliminado

2450 SIMONE SOARES DA SILVA 8 2 6 24 - 40 - Eliminado

13162 FRANEYLAINE DE CENA 10 2 4 24 - 40 - Eliminado

589 FLAVIANA DOS SANTOS SCHIAVO 6 2 8 24 - 40 - Eliminado

2346 JEIMYSON RODRIGO RIBEIRO 8 0 8 24 - 40 - Eliminado

12328 MATEUS VENTUROLI BATISTA 6 4 6 24 - 40 - Eliminado

7061 MYREIA ESCORSE BICALHO 6 4 6 24 - 40 - Eliminado

375 FABIANA DERALDINA DA CRUZ 6 2 4 27 - 39 - Eliminado

8486 ANDREIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA 8 0 4 27 - 39 - Eliminado

3050 ESTHER PLAUT DA SILVA FERREIRA 8 0 4 27 - 39 - Eliminado

402 JOSIQUELI NASCIMENTO SANTOS 2 6 4 27 - 39 - Eliminado

124 VALBER FALANQUI PRATES 8 0 4 27 - 39 - Eliminado

5313 ALCILENE DA SILVA PROCOPIO 4 2 6 27 - 39 - Eliminado

12019 PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS 6 2 4 27 - 39 - Eliminado

4922 PAULO HENRIQUE MEIRA CONTRI DA CRUZ 6 0 6 27 - 39 - Eliminado

11606 LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS 10 2 6 21 - 39 - Eliminado

3012 JÚLIO FLÁVIO DUARTE PEREIRA 8 6 4 21 - 39 - Eliminado

4109 NATALIA RITIELI TEIXEIRA DA ROCHA 8 2 8 21 - 39 - Eliminado

3909 GEON ALVES MIRANDA 4 6 8 21 - 39 - Eliminado

3162 DÉBORA BILTIS COSTA 8 2 8 21 - 39 - Eliminado

12994 SABRINA CHAGAS LOURENCO 6 4 8 21 - 39 - Eliminado

11460 MAYCON JHONES PEREIRA FREITAS 8 2 8 21 - 39 - Eliminado

11589 ELENA DE OLIVEIRA HENRIQUE 8 0 6 24 - 38 - Eliminado

8116 ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS 8 2 4 24 - 38 - Eliminado

11591 ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS 8 0 6 24 - 38 - Eliminado

4557 BRUNA VIEIRA BERNARDO 8 0 6 24 - 38 - Eliminado

8760 VALDILENE APARECIDA TEODORO OLIVEIRA 10 4 6 18 - 38 - Eliminado

13443 ISADORA DA SILVA IESENCO 12 2 6 18 - 38 - Eliminado

12563 TAIZA PEREIRA DE BRITO 8 8 4 18 - 38 - Eliminado

11513 FABIO DE OLIVEIRA CARDOSO 4 0 6 27 - 37 - Eliminado

3759 SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO 2 2 6 27 - 37 - Eliminado

3938 ANA CLAUDIA GIANINI DA SILVA 2 2 6 27 - 37 - Eliminado

10539 PAULO SERGIO PAES DO SANTOS 8 0 8 21 - 37 - Eliminado

7385 FLAVIA CRISTINA LUPERINI SERRÃO 6 2 8 21 - 37 - Eliminado

13531 FABRICIO MOREIRA ALVES 10 2 4 21 - 37 - Eliminado

11610 LAURA ROSSATO DEMITE 6 2 8 21 - 37 - Eliminado

9905 MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE 2 0 4 30 - 36 - Eliminado

3796 JOCILENE PEREIRA DOS SANTOS 4 0 2 30 - 36 - Eliminado

9649 MICHEL CERQUEIRA HERNANDES CHAVES 2 4 6 24 - 36 - Eliminado

364 EDINEUZA DE SOUZA NUNES CAMPOS 4 2 6 24 - 36 - Eliminado

4803 DAYANNE REGINA DE MELO COSTA 4 4 4 24 - 36 - Eliminado

11416 LETICIA BANDEIRA CASTRO 4 2 6 24 - 36 - Eliminado

45 TAYNARA DOS SANTOS SILVA 4 2 6 24 - 36 - Eliminado

10718 CLAUDIA GONÇALVES 8 2 8 18 - 36 - Eliminado

13485 MARTA LUCAS DE SOUZA 6 6 6 18 - 36 - Eliminado

11095 AMANDA DA SILVA GONZAGA 2 0 6 27 - 35 - Eliminado

383 FABRÍCIO CARVALHO DE JESUS 0 2 6 27 - 35 - Eliminado

1829 TALIZA DA GAMA TOSUÉ 4 0 4 27 - 35 - Eliminado

2321 MATHEUS LEMES FERNANDES 6 0 2 27 - 35 - Eliminado

1605 ANA PAULA MOURA DE OLIVEIRA 4 2 8 21 - 35 - Eliminado

9533 HENRIQUE MARIANO DOS SANTOS 6 2 6 21 - 35 - Eliminado

9523 BRENDA RAULY RODRIGUES DE OLIVEIRA 2 4 8 21 - 35 - Eliminado

3747 RICARDO XAVIER 4 2 6 21 - 33 - Eliminado

11461 ALEX SILVA VIESTE 2 4 6 21 - 33 - Eliminado

4150 MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA BRITO 6 0 6 21 - 33 - Eliminado

12057 ANDREMARCIA RIBEIRO DA SILVA 6 2 4 21 - 33 - Eliminado

12706 SIMONE SOUTA SILVA 8 4 6 15 - 33 - Eliminado

4961 ELIZANGELA MARIA MONASKI 4 2 2 24 - 32 - Eliminado

3667 GISELE ARAUJO OLANDA 2 0 6 24 - 32 - Eliminado

13215 SIMONI MONTEIRO LANDIVAR 4 0 4 24 - 32 - Eliminado

265 LAISON LUCIO SANTIAGO OLIVEIRA 4 2 2 24 - 32 - Eliminado

9708 GENICA PAIZANO DA SILVA 6 0 2 24 - 32 - Eliminado

3729 MAYARA STEFANIA LINS 6 2 6 18 - 32 - Eliminado

11878 DARCIO IBANE DE OLIVEIRA 6 2 2 21 - 31 - Eliminado

13426 PAMELA PATRICIA MARCHI DADALTO 2 4 4 21 - 31 - Eliminado

8392 WILLIAM ZENILDO DA SILVA 4 2 4 21 - 31 - Eliminado

514 LEONARDO JOSÉ SANTANA MARQUES 2 2 6 21 - 31 - Eliminado

9712 GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA 6 4 6 15 - 31 - Eliminado

5140 PEDRO J. REIS 2 2 2 24 - 30 - Eliminado

5321 EDNA CRISTINA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA 6 0 6 18 - 30 - Eliminado

9944 MICHAEL ROSSI BATISTA 2 2 8 18 - 30 - Eliminado

5456 SUELEN LOPES DA TRINDADE 4 2 6 18 - 30 - Eliminado

5618 INGRID DAIANE SILVA SANCHES 8 2 4 15 - 29 - Eliminado

4422 IVONE LOPES DA TRINDADE 4 2 2 18 - 26 - Eliminado

5245 YAN LUCAS SANTOS SATURNINO 4 0 4 18 - 26 - Eliminado

1432 ANA PAULA MARTINS 0 2 4 18 - 24 - Eliminado

1941 ANA ALICE HADDAD - - - - - - - Ausente

7843 PEDRO MACELINO ALVES - - - - - - - Ausente

5007 ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

10495 SILVANA CONCEIÇÃO FAZOLO GONÇALVES - - - - - - - Ausente

9668 ROSIMEIRE DOLORES DE OLIVEIRA AGNEZINI - - - - - - - Ausente

3639 DANIEL RUAS FERREIRA - - - - - - - Ausente

10865 MARLI SILVEIRA DUARTE - - - - - - - Ausente

2287 MARCILENE TAVARES MARTINS - - - - - - - Ausente

7531 LUCINEIDE DANTAS EMILIANO - - - - - - - Ausente

490 NAILZA TEIXEIRA BARBOSA - - - - - - - Ausente

13440 TANIA REGINA ALVES DE CARVALHO - - - - - - - Ausente

1170 MARILZA DA SILVA VITORINO - - - - - - - Ausente

7854 REJANE DE MELO DURANTE - - - - - - - Ausente

3572 MARINETE OLIVEIRA TAVARES - - - - - - - Ausente

4604 LEILA MASSAI MENDES - - - - - - - Ausente

404 MARIA JOSE SILVA SANTANA - - - - - - - Ausente

1372 GRACIELE MARIA LEMOS - - - - - - - Ausente

9795 LUCINEIA SIQUEIRA DUARTE - - - - - - - Ausente

4404 REJANE FERREIRA DE SOUSA - - - - - - - Ausente

10300 JOSÉ AUGUSTO ORTEGA GARCIA - - - - - - - Ausente

2663 ROSINEI LOPES - - - - - - - Ausente

3896 TEREZINHA PINHEIRO DA SILVA - - - - - - - Ausente

5744 EMILIO JOSE FIORIM - - - - - - - Ausente

4899 MARLENE ALVES DA SILVA - - - - - - - Ausente

5402 HILDA LIMA DA SILVA - - - - - - - Ausente

12707 ANGELA MARIA GOMES VIANA - - - - - - - Ausente

8265 LUCIANE GONÇALVES - - - - - - - Ausente

5195 LUCELAINE PEREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente

156 LUCIANA VALEJO GOMES DA SILVA - - - - - - - Ausente

12847 MARILENE DA SILVA RIBEIRO - - - - - - - Ausente

6 ENIO ZANCANARO - - - - - - - Ausente

13073 SANDRA DA SILVA ALVES - - - - - - - Ausente

6322 SANDRO DA SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente

4920 ELIANA GOMES DA SILVA - - - - - - - Ausente

13327 HELTON CLEBER DE PAULA - - - - - - - Ausente

11455 RONES ROSENO DE SOUZA - - - - - - - Ausente

11406 ODIRLENE MEIRA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

2818 VALDELUCIA MARIA DOS SANTOS SANTANA - - - - - - - Ausente

12787 LUCÉLIA SILVA NOGUEIRA - - - - - - - Ausente

12870 ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA - - - - - - - Ausente

7453 ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA RODMANN - - - - - - - - Ausente
8427 ADRIANA ÂNDREA DE MATOS PEREIRA - - - - - - - Ausente
4210 ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
2689 SÉRGIO PEREIRA DIAS - - - - - - - Ausente
11904 LAUDICÉIA REZENDE REZENDE - - - - - - - Ausente
666 ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
12689 DANIELA DA SILVA MAGIO CANGANI - - - - - - - Ausente
4035 JUCELI DE CARVALHO VICENTE - - - - - - - Ausente
9978 JOSLAINE DE FÁTIMA APIAÍ - - - - - - - Ausente
10933 PATRICIA DA SILVA SOUSA - - - - - - - Ausente
5232 SILVIO PEREIRA SALVADOR - - - - - - - Ausente
10733 MARCOS AMARAL FRANCO - - - - - - - Ausente
11682 CLERISTON BARBI QUEIROZ - - - - - - - Ausente
13518 MONISE DE MATOS - - - - - - - Ausente
7112 SUZILAINE GOMES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
2406 PATRICIA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON - - - - - - - Ausente
11864 CLAUDINEIA RODRIGUES DE SOUZA - - - - - - - Ausente
2472 PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO - - - - - - - Ausente
7412 KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA - - - - - - - Ausente
5317 DENISE LIMA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
10531 SOLANGE ALVES CHAGAS - - - - - - - Ausente
8718 EDNA DE OLIVEIRA RIBEIRO - - - - - - - Ausente
12520 CRISTIANE DE SOUZA SIMÃO - - - - - - - Ausente
7146 JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE - - - - - - - Ausente
5681 ANDERSON WILLIAN DA SILVA - - - - - - - Ausente
1723 LUZINETE POQUIVIQUI - - - - - - - Ausente
1771 LEIDIANE NUNES LARA - - - - - - - Ausente
8497 ADEMIR CUNHA DOS REIS - - - - - - - Ausente
4207 ELINEIA GOMES DA SILVA - - - - - - - Ausente
4858 LÍDIA REZENDE CORDEIRO - - - - - - - Ausente
12439 ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES - - - - - - - Ausente
10316 CLEIDIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
11074 WANDERSON FERNANDES SERINER - - - - - - - Ausente
13202 KATIANE RIBEIRO COSTA - - - - - - - Ausente
12484 TATIANE ALVES PETRENKO - - - - - - - Ausente
10606 VIVIANI DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
6833 ROSANGELA CAMILO BATISTA - - - - - - - Ausente
1139 FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES - - - - - - - Ausente
10143 LUCIANA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
12160 REGIANE LUCAS DOS REIS - - - - - - - Ausente
919 ELAINE GLAUCE MARIANO DA COSTA - - - - - - - Ausente
3531 WAGNER DIAS DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
8418 LYDIANE MIRIAM FIGUEIREDO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
7040 LIDIANE CANDIDA DA SILVA - - - - - - - Ausente
12906 PRISCILLA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON - - - - - - - Ausente
6798 CLEITON PINHO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
4545 ALCIENE RIBEIRO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
11478 ELIZABETE DE AGUIAR LEMES - - - - - - - Ausente
232 LUCIMARA RAEL DA SILVA - - - - - - - Ausente
200 KATIANA SOUZA DE AQUINO BALBINO - - - - - - - Ausente
11428 JÉSSICA FERNANDA DA SILVA - - - - - - - Ausente
5609 SAULO HENRIQUE GASQUES - - - - - - - Ausente
504 ANDRÉIA PEREIRA JUNQUEIRA - - - - - - - Ausente
10237 JOAO PAULO CARDOSO DE SOUZA - - - - - - - Ausente
12671 HELEN FERREIRA BARROSO MAGIO - - - - - - - Ausente
12675 SATHYA SOARES FERREIRA - - - - - - - Ausente
13379 ANA LUCIA ORTIZ DO PRADO MARTINS - - - - - - - Ausente
11225 ERICA CONCEIÇÃO DA SILVA - - - - - - - Ausente
5204 JULIANO ALVES PEREIRA - - - - - - - Ausente
3746 MARINA AFONSO BARBOSA PEREIRA - - - - - - - Ausente
11896 TATIANA LILIAN DA SILVA PINHEIRO GONÇALVES - - - - - - - Ausente
5526 JAQUELINE GONÇALVES BONFIM - - - - - - - Ausente
6614 MARCOS AURELIO LOPES SILVA - - - - - - - Ausente
3371 FERNANDA CAMPOS DE MORAIS VIEIRA - - - - - - - Ausente
769 ROSEANE ORTIZ PAIVA - - - - - - - Ausente
5095 DENISE RIBEIRO RODRIGUES - - - - - - - Ausente
2645 FRANCIANE DA SILVA RAMOS - - - - - - - Ausente
6343 THIAGO RAONY RODRIGUES - - - - - - - Ausente
10119 WILLIAN MARCOS DA SILVA - - - - - - - Ausente
12941 WALLISON FERREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente
11899 DEBORA REGINA NERIS REGIS - - - - - - - Ausente
648 ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO - - - - - - - Ausente
5968 FLÁVIO DE ASSIS DE CAMPOS DUARTE - - - - - - - Ausente
12411 ALESSANDRA RODRIGUES E SOUZA - - - - - - - Ausente
12284 JULIO CÉSAR PEREIRA LEITE - - - - - - - Ausente
11123 DEVANILTO PAGUNG DE MEI - - - - - - - Ausente
4351 EMERSON ALEX SOARES DA SILVA - - - - - - - Ausente
11369 CÉLIO DA SILVA SIMÕES - - - - - - - Ausente
1258 MARILAINE NEGRIS - - - - - - - Ausente
11440 ROSANGELA EGUES DELUQUI - - - - - - - Ausente
10839 MARTA ALCANTARA - - - - - - - Ausente
4619 RAFAEL LUCAS DE SOUZA - - - - - - - Ausente
2248 JULIA SUELLEN DE JESUS - - - - - - - Ausente
5775 MILKAN ANDREIA ANDRADE CHAMBO - - - - - - - Ausente
6808 WILIAN LEAL DE SOUZA - - - - - - - Ausente
12466 EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MEIRA - - - - - - - Ausente
851 THAÍS CRISTINA DE ALMEIDA BELA - - - - - - - Ausente
4149 ALINE VENTUROLI CALDEIRA - - - - - - - Ausente
2397 LEONAM RICARDO DE ARRUDA SILVA - - - - - - - Ausente
5258 KLEITON ALIXON DE SOUZA TAVARES - - - - - - - Ausente
949 BRUNA APARECIDA DA SILVA - - - - - - - Ausente
10854 ROSIMAR DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
5027 THAMIRIS STEPHANIE RODRIGUES - - - - - - - Ausente
10372 THIAGO ALEXANDRE DE BRITO - - - - - - - Ausente

5404 ALINE BENEDITA DE MORAES - - - - - - - Ausente

11567 JÚLIO CEZAR DE SOUZA PEREIRA - - - - - - - Ausente

1200 ROBSON FELIPE SOUZA DANTAS - - - - - - - Ausente

3920 ITAMAR FERREIRA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

902 FABIANA DA SILVA PERES - - - - - - - Ausente

12060 VALERIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MARQUES - - - - - - - Ausente

5056 ALEX CASSEMIRO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

2056 THICIANE DO CARMO CASTILHO QUEIROZ - - - - - - - Ausente

5259 MARIELLI APARECIDA MELO LAGO - - - - - - - Ausente

2995 ALESSANDRA FERREIRA LEITE DA SILVA - - - - - - - Ausente

7760 KASSIA DOS SANTOS VIANA - - - - - - - Ausente

7184 EULANDO EVALD BALDET - - - - - - - Ausente

7675 JHULLIANE PATRICIA ULIANA - - - - - - - Ausente

5458 CRISTIANE LEITE RIBEIRO - - - - - - - Ausente

7830 TAMIRES FRANTHIELLY MAZOTI TOLEDO - - - - - - - Ausente

12117 ANNA CLAUDIA LOPES BRITO - - - - - - - Ausente

8947 ANDSON SANTOS ALEXANDRE - - - - - - - Ausente

11290 DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA - - - - - - - Ausente

13492 CAMILA DUTRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

10102 BRUNA FAZOLO EGUES - - - - - - - Ausente

6627 WANDERSON PEREIRA VIEIRA - - - - - - - Ausente

11392 DIOGO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

12308 WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

2370 CREICIELE DE SOUZA BATISTA - - - - - - - Ausente

3791 LUAN TERRA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

2022 CAMILLA PAMYLA RIBEIRO NEVES - - - - - - - Ausente

4454 EDIMARCIO MARTINS BRITO - - - - - - - Ausente

7586 GRASIELE CRISTINA CARRARA PORTO - - - - - - - Ausente

1965 CRISTIANE TENUTA CABRAL - - - - - - - Ausente

11973 LIANDRA NATALIA FERNANDES FERREIRA - - - - - - - Ausente

2981 PATRICIA FERREIRA RAMOS - - - - - - - Ausente

1729 LUIZ CEBALHO CAMBARA - - - - - - - Ausente

2405 MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES - - - - - - - Ausente

356 MAURICIO BRUNO MIRANDA RIBEIRO - - - - - - - Ausente

2220 MONIQUE RITHIELI DA LUZ MORETTI - - - - - - - Ausente

3532 ERYANNE LOHAYNE RAMOS HURTADO - - - - - - - Ausente

938 CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO - - - - - - - Ausente

2393 GLEISIANE FONTES ALVES - - - - - - - Ausente

2627 HUEDER CARRIEL CARNEIRO - - - - - - - Ausente

12948 BILLY JEAN DE SOUZA - - - - - - - Ausente

1135 DAIANE APARECIDA BEZERRA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

4111 ANNA KAROLINA MARQUES DE SOUZA - - - - - - - Ausente

1867 EVELLIN PATRICIA TOMICHA DA SILVA - - - - - - - Ausente

3318 MESSIAS LIRA RAMIRES - - - - - - - Ausente

2672 WELIDA ROSA DE JESUS - - - - - - - Ausente

4168 FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA - - - - - - - Ausente

10392 THAÍS FERNANDA DA SILVA SIQUEIRA GREVE - - - - - - - Ausente

7104 MICHELLE FURLAN SZUBRIS - - - - - - - Ausente

3118 DJONE DA SILVA CÉSAR - - - - - - - Ausente

2212 UDSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEDEIROS - - - - - - - Ausente

12039 DUÍLIO PEREIRA LIMA - - - - - - - Ausente

3763 JACKELINE NAYARA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

3736 THAIZA PEREIRA RAMOS - - - - - - - Ausente

7171 BEATRIZ DA SILVA DIAS - - - - - - - Ausente

5118 CRISTMAN TAÍSSE FÉLIX DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

8363 ALAIN ADRIANO FRANCO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

3794 DÉBORA STEPHANIE DA SILVA - - - - - - - Ausente

6191 LORENA ALVES BRUNO - - - - - - - Ausente

13142 EBERT GABRIEL SANTIAGO LAGE - - - - - - - Ausente

1966 AMANDA SOUZA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

5136 DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA - - - - - - - Ausente

10769 TAYNÁ ARAÚJO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

4425 GABRIEL ANTONIO CATANIO - - - - - - - Ausente

4785 BRUNA FERREIRA DARCIS - - - - - - - Ausente

12296 DAIANE INFANTE DA SILVA - - - - - - - Ausente

3259 GLEICEMARY CEBALHO DE BARROS - - - - - - - Ausente

3266 RODRIGO PINHEIRO DA SILVA - - - - - - - Ausente

4475 FABIANA RAMOS PEREIRA - - - - - - - Ausente

4832 HELLEN TAINE RIBEIRO DA CRUZ - - - - - - - Ausente

5977 JOSE ALEX DE MELLO JUNIOR - - - - - - - Ausente

1219 RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA - - - - - - - Ausente

10914 GABRIEL LUJAN FAGUNDES - - - - - - - Ausente

304 ELENILDA DARIA DA SILVA - - - - - - - Ausente

4263 NÚBIA ALLINE NEVES - - - - - - - Ausente

3986 VIVIELLE DOS SANTOS SILVA - - - - - - - Ausente

130 GEREMIAS VARGAS SANTANA - - - - - - - Ausente

10086 ANGELICA MUNIZ FARIA - - - - - - - Ausente

10366 WILLIAN VIEIRA MENDONÇA - - - - - - - Ausente

13274 LUAN CARLOS BORGES - - - - - - - Ausente

4401 ALICE MARIA DA SILVA - - - - - - - Ausente

2596 ALISSON HÉLIO SANTOS OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

1933 LEYSA LUANA ALVES DA SILVA PINTO - - - - - - - Ausente

5201 GEAN CARLOS DA SILVA VIANA ALVES - - - - - - - Ausente

2805 GEISY TEIXEIRA ALVES - - - - - - - Ausente

4734 WESLEY DO CARMO CUSTODIO - - - - - - - Ausente

4006 FLAVIA CEBALHO DE BARROS FERREIRA - - - - - - - Ausente

13106 NEDILMA AVILA LEITE DE JESUS - - - - - - - Ausente

4980 GABRIEL DANILO SANTOS ZORZENON - - - - - - - Ausente

6402 NAYARA DA SILVA RIBEIRO - - - - - - - Ausente

6152 PETERSON RIBEIRO RODRIGUES - - - - - - - Ausente

12105 KÉSIA DE OLIVEIRA BISPO - - - - - - - Ausente

8290 YANNA MERCIA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

13000 ALEXSSANDRA GARCIA COUTINHO - - - - - - - Ausente

6638 CLESIANE DA SILVA CRUZ - - - - - - - Ausente

3125 MICHELLY GOMES DE ANDRADE - - - - - - - Ausente

13476 BEATRIZ BERTOLIN FERREIRA - - - - - - - Ausente
94 DAIANE DE ANDRADE - - - - - - - Ausente
11172 VANILDA SOARES PRUDENCIO - - - - - - - Ausente
2373 RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES - - - - - - - Ausente
5292 LUCAS ALVES NASCIMENTO - - - - - - - Ausente
11207 WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA - - - - - - - Ausente
823 FRANCIELI FERNANDES DE CARVALHO - - - - - - - Ausente
3546 FELIPE LIMA CARVALHO - - - - - - - Ausente
8501 FÁBIO GONÇALVES LIMA - - - - - - - Ausente
1073 RENATA RAMOS DE SOUZA - - - - - - - Ausente
5075 NATHALIA LARISSA EVANGELISTA DA SILVA - - - - - - - Ausente
256 MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA - - - - - - - Ausente
6163 MATHEUS VIDOI DA SILVA - - - - - - - Ausente
6726 FLÁVIA LEMES PEREIRA - - - - - - - Ausente
6581 CATHYA CUSTÓDIO DA SILVA - - - - - - - Ausente
8244 KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA - - - - - - - Ausente
6878 NORETHÂNIA PENARIOL - - - - - - - Ausente
8579 DANILO NOGUEIRA DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente
957 LETICIA LOPES COUTINHO - - - - - - - Ausente
556 VICTOR CARLOS CARVALHO RIZZO - - - - - - - Ausente
3517 LUIS HENRIQUE MARINHO BARBOZA - - - - - - - Ausente
12774 JÉSSICA CHAVES DESTACIO - - - - - - - Ausente
8557 ANA KAROLINE PINHEIRO DE LIMA - - - - - - - Ausente
12543 CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
5644 BRENO THIAGO SA GARCIA - - - - - - - Ausente
11862 MANOEL FLORES TAPANACHE - - - - - - - Ausente
8114 VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES - - - - - - - Ausente
1363 NICOLLY BRESSANE HURTADO BELO - - - - - - - Ausente
754 JOSE CAIO DA SILVA BATISTA - - - - - - - Ausente
1154 GABRIELY SILVA BENTO - - - - - - - Ausente
1174 LIGIA ALVES MARTINS - - - - - - - Ausente
4768 VINÍCIUS DE SOUZA - - - - - - - Ausente
9859 FERNANDA DE PAULA MONTEIRO - - - - - - - Ausente
9170 RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES - - - - - - - Ausente
3636 MARCELO TEODORO - - - - - - - Ausente
5806 ÉCIO MARTINS MARCHI JUNIOR - - - - - - - Ausente
11433 JESUANNE STENYA ROSALVES MARTINS - - - - - - - Ausente
12200 DAIANY STEFFANY DA COSTA VIEIRA - - - - - - - Ausente
13363 RONALDO SURUBI FERREIRA - - - - - - - Ausente
9643 JEAN DA SILVA RODRIGUES - - - - - - - Ausente
9632 AMANDA ADRIELI SILVA FREITAS - - - - - - - Ausente
4727 ALEXANDRE CAMPOS SILVA - - - - - - - Ausente
2775 ANDRIELLY CANDIDO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
5346 VANESSA MARTINS DA SILVA - - - - - - - Ausente
3313 BRUNA NAYARA ANGELO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
9459 PATRICIA LUCAS MORAIS - - - - - - - Ausente
4955 MATHEUS PEREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente
1099 GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA - - - - - - - Ausente
10685 CAROLINE STEFANIE RODRIGUES DE SOUSA - - - - - - - Ausente
3429 FERNANDO ROCHA RIBEIRO - - - - - - - Ausente
5170 SUELE SILVA DE SOUZA - - - - - - - Ausente
4385 JOÃO LUCAS SARAIVA MARTINS - - - - - - - Ausente
5868 DANIELLE DA ROCHA PAES ALEXANDRE - - - - - - - Ausente
7374 MARIA GABRIELLA SOARES SOUZA - - - - - - - Ausente
4383 BRENDA LORRAINE LOPES PUGER - - - - - - - Ausente
1839 EMILLY RAFAELA DA SILVA - - - - - - - Ausente
6705 SHEILA RAIANE DE SOUZA - - - - - - - Ausente
3778 ANTONIO VINICIUS BATISTA DOS REIS - - - - - - - Ausente
4044 KARINA CORREIA DE FARIA - - - - - - - Ausente
3228 BEATRIZ DE OLIVEIRA MÁXIMO - - - - - - - Ausente
11575 RAPHAELLA ESPÍNDOLA FERREIRA - - - - - - - Ausente
12641 ISADORA BANDEIRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
4411 KAMILA SANTANA DA SILVA - - - - - - - Ausente
704 ALINE GOMES DE SOUZA - - - - - - - Ausente
10639 MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO NUNES - - - - - - - Ausente
4758 TAYANE AP SILVA KRUSTCH AMORIM - - - - - - - Ausente
92 LETHICIA VIEIRA MANUEL - - - - - - - Ausente
2183 DANIELLE ANDRE CORTE - - - - - - - Ausente
8102 DIOMARA ERMINDA FERREIRA LIMA - - - - - - - Ausente
1520 GABRIELE RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO - - - - - - - Ausente
3486 ALINE MARCELLA DE LIMA FARIA - - - - - - - Ausente
5335 VALERIA FERREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente
7201 SARAH DOS SANTOS CHAGAS - - - - - - - Ausente
11535 LEDA LETICIA APARECIDA FERRO - - - - - - - Ausente
3238 JOÃO VICTOR GOMES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
11193 LUCAS ANTONY NUNES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
2813 JULIO CESAR MACEDO DE SOUZA - - - - - - - Ausente
3649 EMILAINE SILVA RODRIGUES - - - - - - - Ausente
13054 LUCAS VILANOVA DALTO - - - - - - - Ausente
9419 JOÃO MANOEL CABRIOTI ALVES - - - - - - - Ausente
9851 SÂMELLA KAROLINE DA SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente
7784 PATRICIA MARTINS SILVEIRA - - - - - - - Ausente
1145 LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE - - - - - - - Ausente
9182 GISLAINE MOREIRA ALVES - - - - - - - Ausente
2726 ISABELA BRITO MARIA - - - - - - - Ausente
5560 MATHEUS GUILHERME DE RIBEIRO - - - - - - - Ausente
5315 ERICK ARRUDA LARA - - - - - - - Ausente
5893 EMILLY GABRIELI LUIZA ELIZIARIO - - - - - - - Ausente
7522 GABRIEL DE SANDRE PEREIRA - - - - - - - Ausente
6731 CAROLINE FERNANDA SILVERIO - - - - - - - Ausente
2529 MAURYKISS RAFAEL PREISISGKE DA SILVA - - - - - - - Ausente
3782 HAYRA CRISTINNY MEIRA TOLEDO - - - - - - - Ausente
4659 KARINA GONÇALVES DA FONSECA - - - - - - - Ausente
10453 VITOR DE LAET NUNES - - - - - - - Ausente
11138 ALISON DOMINGUES BUENO - - - - - - - Ausente
4732 JONAS PABLO COUTINHO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente

3108 WESLEY DOCAE RODRIGUES MICHALSKI - - - - - - - Ausente

6048 EVELLI SIVIERO DE SOUZA - - - - - - - Ausente

2441 RAYSSA BEATRIZ DA SILVA MACEDO - - - - - - - Ausente

5738 KARINNE BATISTELA LIMA - - - - - - - Ausente

12856 WILLIAN PILAR GOMES - - - - - - - Ausente

3504 ISABELLA DE PAULA M. RIBEIRO - - - - - - - Ausente

9330 PEDRO HENRIQUE GOMES LADEIRA - - - - - - - Ausente

4740 RHANIEL MOREIRA ALVES - - - - - - - Ausente

9186 MATHEUS EDUARDO ALEXANDRE HURTADO - - - - - - - Ausente

2630 BEATRIZ DE FATIMA MARTINS DAS CHAGAS - - - - - - - Ausente

11304 WESLLEY DE AGUIAR TIBÚRCIO - - - - - - - Ausente

1607 VINICIUS TINGO SILVA - - - - - - - Ausente

9441 JACSON DA CONCEIÇÃO SANTOS - - - - - - - Ausente

2777 ANDREZZA RODRIGUES DA SILVA SENHORINHO - - - - - - - Ausente

4069 TALESSA LEONARA FREIRE BROMATE - - - - - - - Ausente

5284 OSMAR APARECIDO PROCOPIO SOBRINHO - - - - - - - Ausente

7949 MATEUS GARCIA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

7441 BIANCA SILVA DIAS - - - - - - - Ausente

8857 ANA LIVIA RODRIGUES CRISTANTE - - - - - - - Ausente

665 MATHEUS EDUARDO MINATTO MARQUES - - - - - - - Ausente

10032 LUZIANE DA SILVA BARROS - - - - - - - Ausente

9611 VIVIAN MEIRIELLE VARANDA RAMOS SOARES - - - - - - - Ausente

13281 MARCELA MENDES EVANGELISTA - - - - - - - Ausente

5718 FABRICIO COSTA PAIM - - - - - - - Ausente

6314 MATEUS GONÇALVES MARASSI - - - - - - - Ausente

2312 VITTOR REGGIS SVERSUTI - - - - - - - Ausente

10706 ANA PAULA RIBEIRO SILVA - - - - - - - Ausente

2037 PRISCILA VALERIANA CARDOSO - - - - - - - Ausente

12024 VITOR SILVA MARTINEZ - - - - - - - Ausente

4774 PEDRO LUCAS NUNES DE SOUZA - - - - - - - Ausente

5039 CINTIA YASMIN DO ESPIRITO SANTO - - - - - - - Ausente

10553 ISADORA DOS SANTOS CORDEIRO - - - - - - - Ausente

5532 BEATRIZ ALEXANDRE LOIOLA - - - - - - - Ausente

5213 WENDER DA SILVA CARDOSO - - - - - - - Ausente

4320 HEMERSON AMPARO DE PAULA - - - - - - - Ausente

11174 JOAOPAULO SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente

9192 JHONATAN BAIOCO PEREIRA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

4467 RYAN RIBEIRO PEREIRA - - - - - - - Ausente

6522 GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA - - - - - - - Ausente

1159 MAYSA MATIAS DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

6259 ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZEIRA PEGAIANI - - - - - - - Ausente

6184 CAMILA VITORIA ROCHA DE LIMA - - - - - - - Ausente

6196 CARLA GABRIELA ROCHA DE LIMA - - - - - - - Ausente

12572 TAMIRES GONÇALVES MACIEL - - - - - - - Ausente

11916 LETICIA DE CAMPOS DE PAULA - - - - - - - Ausente

4363 WELLINGTON HENRIQUE PEREIRA GONÇALVES - - - - - - - Ausente

8848 MEL PRADO RODRIGUES FREIRE - - - - - - - Ausente

298 WALLACE DIAS RAMOS - - - - - - - Ausente

2762 LORRAYNE DE OLIVEIRA BARBOSA - - - - - - - Ausente

2785 RAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA - - - - - - - Ausente

626 GLEICE KELLY DE SOUZA LEITE - - - - - - - Ausente

9444 ANIELLY DA SILVA COSTA - - - - - - - Ausente

11 - AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

9768 DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA 16 6 8 45 75 1º Aprovado

8415 ORIVALDO RAMOS COSTA JUNIOR 18 8 6 42 74 2º Aprovado

13537 KAREN PRISCILA BARBOSA DA ROCHA 16 6 10 42 74 3º Classificado

11970 CESIMARA CARVALHO LOPES 12 8 10 42 72 4º Classificado

11009 NELLYSSA SONAQUE RODRIGUES 18 2 6 45 71 5º Classificado

10843 RAFAELA BERNARDO PASSOS 8 4 10 45 67 6º Classificado

2857 MATHEUS MENEGHETTI 12 6 8 39 65 7º Classificado

11570 MAURICIO SILVIO NOBOKITE 12 6 10 36 64 8º Classificado

1804 GILSON JOSE GOMES VIANA 12 6 8 36 62 9º Classificado

11450 DENISE BAIÃO MATTOS 14 4 8 36 62 10º Classificado

5154 HERICK MATHEUS DE LIMA DIAS 10 4 10 36 60 11º Classificado

4723 WILLIAN RICARDO MONESI DA SILVA 6 6 4 42 58 - Eliminado

2571 ROSILENE APARECIDA ESPÍNDOLA AGUEIRO 10 4 8 36 58 - Eliminado

12602 IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES 10 6 6 36 58 - Eliminado

5461 THAINARA PONTES PINHEIRO 10 6 6 36 58 - Eliminado

11135 ERLI PORTO DE OLIVEIRA 14 8 6 30 58 - Eliminado

10626 RICARDO SANTOS DELA CRUZ 8 10 6 33 57 - Eliminado

12165 TIAGO MARQUES PEREIRA 14 2 8 33 57 - Eliminado

4987 LENY MARIA DE SOUZA 10 4 8 33 55 - Eliminado

5478 HILDEVANI CELES TRINDADE 6 2 4 42 54 - Eliminado

1990 ARLETE DO CARMO 8 4 6 36 54 - Eliminado

6232 GRACIANE DE JESUS SOUZA 8 4 6 36 54 - Eliminado

5280 WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI 0 4 10 39 53 - Eliminado

3819 CRISTIANA ANTUNES DE BARROS 6 6 8 33 53 - Eliminado

13386 FABIO FERREIRA DA SILVA 8 2 6 36 52 - Eliminado

11388 ROSENIR CARDOSO LOMPIAS 12 4 6 30 52 - Eliminado

8371 WALLACI HENRIQUE PUGER DE OLIVEIRA 8 6 8 30 52 - Eliminado

4747 CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS 2 2 8 39 51 - Eliminado

6553 RODRIGO LEMES DA SILVA 4 4 10 33 51 - Eliminado

10970 ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA 4 4 10 33 51 - Eliminado

10342 MARCOS ALEXANDRE POIQUI DA SILVA 10 6 8 27 51 - Eliminado

12492 LEDEI RODRIGUES DA SILVA 4 2 8 36 50 - Eliminado

12374 RENATA MARIA ZOCAL 6 4 10 30 50 - Eliminado

9043 DAYANE ARAUJO SANTOS 12 6 8 24 50 - Eliminado

3209 ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ 10 4 8 27 49 - Eliminado

1388 KAROLAYNE DE JESUS GONÇALVES 12 0 6 30 48 - Eliminado

12600 BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS 8 6 10 24 48 - Eliminado

12988 BEATRIZ FERNANDA SILVA LIMA 12 4 8 24 48 - Eliminado

12349 AGNELSO OLIVEIRA PARÉ 10 6 8 24 48 - Eliminado

11472 VITOR VICENSSOTTI MENDES 8 2 4 33 47 - Eliminado

12248 MAYCON CARDOSO TEODORO 8 4 8 27 47 - Eliminado

13370 LUCAS DOS SANTOS CAMARGO 6 8 6 27 47 - Eliminado

9897 RONE WEBER MEDEIROS CARDOSO 6 0 4 36 46 - Eliminado

7785 EDNILSON DAS DORES CEBALHO 10 2 4 30 46 - Eliminado

2107 BENILDO APARECIDO GOMES 4 2 10 30 46 - Eliminado

3057 VANILTON MARTINS DE MELO 10 0 6 30 46 - Eliminado

10101 ALINE MARIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA 6 4 6 30 46 - Eliminado

11012 FLEYTON FERREIRA DA SILVA 8 2 6 30 46 - Eliminado

8846 MARLON HENRIQUE OLIVEIRA DAMACEDO 6 2 8 30 46 - Eliminado

3812 FERNANDA DOS SANTOS 6 2 8 30 46 - Eliminado

12242 SABRINA MOREIRA ALVES 12 0 4 30 46 - Eliminado

8096 FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE 6 4 8 27 45 - Eliminado

8278 RAFAEL MIRANDA MARTINEZ 4 6 8 27 45 - Eliminado

12054 ANDRÉIA ALVES MIRANDA 10 4 4 27 45 - Eliminado

4127 ABENER CEVADA DE MORAES 2 6 6 30 44 - Eliminado

7774 ELENIR PEREIRA 6 2 6 30 44 - Eliminado

1340 ALTEIR DA SILVA CUSTODIO 4 4 6 30 44 - Eliminado

2806 ADRIANO DA SILVA ANTONIO 6 0 8 30 44 - Eliminado

12400 SERGIO MEROTI DE PAULA 10 4 6 24 44 - Eliminado

4313 IVARLENE SOARES DA SILVA 12 0 8 24 44 - Eliminado

3827 ALINE VENTUROLI CALDEIRA 8 2 10 24 44 - Eliminado

3244 MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA 8 4 8 24 44 - Eliminado

3289 VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ 6 4 10 24 44 - Eliminado

9578 LAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS 10 2 8 24 44 - Eliminado

12410 CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA 10 0 6 27 43 - Eliminado

7046 VANESSA OLIVEIRA SANTOS 4 6 6 27 43 - Eliminado

4682 MATHEUS FREITAS DUARTE DE ARRUDA E SILVA 4 4 8 27 43 - Eliminado

5087 MARCELO DE MORAES PEREIRA 4 0 8 30 42 - Eliminado

10469 CLAUDIONOR MATIAS DE ARAUJO 6 0 6 30 42 - Eliminado

496 RODRIGGO OLIVEIRA CASTRIANI 6 4 8 24 42 - Eliminado

1606 THAYNARA RORIGUES BUZATI 8 4 6 24 42 - Eliminado

8874 IRON JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA 10 8 6 18 42 - Eliminado

3121 BLANDINA FERNANDES 8 0 6 27 41 - Eliminado

9910 PAULINO SOARES VARGAS 4 0 10 27 41 - Eliminado

4487 ELIETE PEREIRA LIMA 8 0 6 27 41 - Eliminado

12971 LEDINILSON MONTEIRO DE CAMPOS 4 0 10 27 41 - Eliminado

10280 GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO 8 0 6 27 41 - Eliminado

2897 GESIANE RODRIGUES DE ALMEIDA 4 6 4 27 41 - Eliminado

10011 CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO 6 2 6 27 41 - Eliminado

13396 ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA 10 2 8 21 41 - Eliminado

8860 ANIELLE ROBERTA SOUSA DELMONDES 6 2 8 24 40 - Eliminado

4820 LUCINEI DA GUIA ARES TOMICHA 6 6 10 18 40 - Eliminado

9922 LUCIANO SARACHO 2 2 8 27 39 - Eliminado

2076 BIANCA DA SILVA ORTIZ 4 4 4 27 39 - Eliminado

2231 MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS 12 2 4 21 39 - Eliminado

9064 ÁTILA BRÁZ PIRES DA SILVA 12 0 6 21 39 - Eliminado

13075 LEANDRO ANDRADE DA CRUZ 2 4 2 30 38 - Eliminado

7978 GIRLENE FERREIRA DA SILVA 4 2 8 24 38 - Eliminado

3087 MARCIO FIGUEREDO VITOR 4 2 8 24 38 - Eliminado

8518 SELMA VIEIRA SANTOS 6 2 6 24 38 - Eliminado

12649 KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES 4 2 8 24 38 - Eliminado

3877 LEONARDO PEDRO ALVES BRESSANI 4 0 10 24 38 - Eliminado

1498 MARIA JOSE ALVES 4 0 6 27 37 - Eliminado

7060 BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA 6 2 8 21 37 - Eliminado

9752 LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO 8 2 8 18 36 - Eliminado

1431 THIAGO VALTER MATAES 6 4 8 18 36 - Eliminado

7462 WELLIGTON VINICIUS DOS SANTOS 8 6 4 18 36 - Eliminado

10973 LARISSA RODRIGUES DE SOUZA 6 6 6 18 36 - Eliminado

10624 UANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS 2 0 6 27 35 - Eliminado

5849 MARCOS SOARES PEREIRA 2 0 6 27 35 - Eliminado

1056 CLEVIS SOARES DA SILVA 4 8 8 15 35 - Eliminado

7733 GLESSIS PEREIRA SOARES 2 0 8 24 34 - Eliminado

1059 LUCIMARA RIBEIRO SILVA 6 2 8 18 34 - Eliminado

4670 ALLYSON SASHA DE OLIVEIRA COSTA 6 0 10 18 34 - Eliminado

11736 LUCIANO BATISTA DOS SANTOS 2 4 6 21 33 - Eliminado

956 ESTENY GARCIA MOREIRA 6 0 8 18 32 - Eliminado

4801 MARIA RODRIGUES DA SILVA - - - - - - Ausente

8103 ORISVALDO JOSÉ DA SILVA - - - - - - Ausente

8178 APARECIDA RIBEIRO PORTO - - - - - - Ausente

2139 ERENICE ROSIANA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

1652 FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI - - - - - - Ausente

9257 GERALDO DE SOUZA GOMES - - - - - - Ausente

2154 DJALMA GONÇALVES SEIXAS - - - - - - Ausente

6622 SEBASTIÃO MARTINS NETO - - - - - - Ausente

2044 AIRTON DA SILVA - - - - - - Ausente

406 JOSE RICARDO RODRIGUES PEREIRA - - - - - - Ausente

2588 VALDECI PADRO DA SILVA - - - - - - Ausente

12361 ELEZER ANTÔNIO DA CRUZ - - - - - - Ausente

1948 FLAVIANA PINTO LOPES - - - - - - Ausente

1304 SILVANA GLORIA DO NASCIMENTO - - - - - - Ausente

5203 MARCOS MIRANDA PEREIRA - - - - - - Ausente

7806 GISELLY SAMARA DE CARVALHO - - - - - - Ausente

7252 SIDNEI DA SILVA BIAZOTO - - - - - - Ausente

8930 KLEBERSON RUIZ DUTRA - - - - - - Ausente

11854 SILVIA CRISTINA POLTRONIERI SILVA - - - - - - Ausente

9982 MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA - - - - - - Ausente

5460 ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

12402 ROGERIO ALEANDRO TORRES - - - - - - Ausente

6681 LUCILENE DA SILVA CASTRO - - - - - - Ausente

9994 ODAIR AMARILDO MACONHO ROCHA - - - - - - Ausente

11743 GILSON PEDRO DE SOUZA - - - - - - Ausente

6236 TATIANE XAVIER DE BARROS - - - - - - Ausente

4635 MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA - - - - - - Ausente

12883 CLÓVIS DA SILVA LEITE - - - - - - Ausente

3271 KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

4706 PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO - - - - - - Ausente

5475 ALESSANDRO PEREIRA DE LARA - - - - - - Ausente

3444 GILBERTO DURAES SOARES - - - - - - Ausente

8369 ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS - - - - - - Ausente

13113 WILVER GARCIA CAMPOS - - - - - - Ausente

1107 CARLA FABIANE PANTALEÃO LEITE - - - - - - Ausente

2753 MAKES ANTONIO DOS SANTOS SILVA GUIA - - - - - - Ausente

2447 RODRIGO DE FRANÇA SANTANA - - - - - - Ausente

2745 EMMNUELLY GOMES DOS SANTOS - - - - - - Ausente

4094 MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA - - - - - - Ausente

8006 EDIMILSON DAMACENO NOGUEIRA - - - - - - Ausente

7340 ODAIR FERREIRA DE ASSUNÇÃO - - - - - - Ausente

9016 JONAS LOBATO DE MOLON - - - - - - Ausente

10376 NELSON PEREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente

7404 CARLOS EDUARDO MARTINS SANTULLO - - - - - - Ausente

642 ADRIANA NOVAES ZUCHINI - - - - - - Ausente

6745 GREICI KELLY CUNHA CARVALHO - - - - - - Ausente

11774 TERTULINO SOARES DE ANDRADE NETO - - - - - - Ausente

10283 ALESSANDRO MACEDO DE SOUZA - - - - - - Ausente

13314 CLAUDINEI ALVES BORGES - - - - - - Ausente

186 KÉZIA CHRISTINA DE CAMPOS MODESTO - - - - - - Ausente

4074 ELISEU SIMPLICIO DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

11590 EMERSON LUIZ CARDOZO DOS REIS - - - - - - Ausente

3348 JOSE ROQUE PEREIRA MARQUARDT E SILVA - - - - - - Ausente

3808 DAIANE PEREZ DA SILVA - - - - - - Ausente

2756 VALDINEI PEREIRA CLUBE - - - - - - Ausente

8050 DANILLA APARECIDA DE SOUZA SILVA - - - - - - Ausente

11966 TIAGO FLORENCIO RODRIGUES - - - - - - Ausente

10015 ALEXANDRE VICTOR PAULINO LIRA - - - - - - Ausente

12221 ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE - - - - - - Ausente

2845 MARCELO MENEGHETTI - - - - - - Ausente

11655 CRISTIANO CONCEIÇÃO CEBALHO BORGES - - - - - - Ausente

12514 EDER DE SOUZA MENACHO - - - - - - Ausente

4927 ELVIS DE SOUZA CORSINO - - - - - - Ausente

512 ITATIANE CATARINA GUERRA - - - - - - Ausente

7503 ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO - - - - - - Ausente

499 SAGHIA MARTINS RACHIK - - - - - - Ausente

4085 MANOEL UBIRAJARA ALVES PEREIRA NETO - - - - - - Ausente

10657 ERIQUE RONE TORRES GOMES - - - - - - Ausente

12334 GUILHERME AUGUSTO DE LA CRUZ DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

13500 ALOSAINE DAYANNE DE MESQUITA MORAES - - - - - - Ausente

12225 ALCILENE PRADO DE ATAIDE - - - - - - Ausente

6783 JOAO GABRIEL PINHO - - - - - - Ausente

3307 GILBERTO MARQUES DOS SANTOS - - - - - - Ausente

9223 TAIRINE CATHERINE SILVA - - - - - - Ausente

3579 DEAN GONÇALVES DA COSTA - - - - - - Ausente

1485 CLEIDIANE LEITE DA SILVA - - - - - - Ausente

5040 KATIANE DA SILVA SANTOS - - - - - - Ausente

11987 ADRIANO SILVA EUZÉBIO - - - - - - Ausente

13204 LUIZ FABIO CARDOSO SANTOS - - - - - - Ausente

10972 KELEN DAYANE DOS SANTOS SILVA - - - - - - Ausente

6954 ANA PAULA ALVES PEREIRA - - - - - - Ausente

12848 EBERSON MAGALHAES LIMA - - - - - - Ausente

3088 JEFFERSON CARLOS FREIRE - - - - - - Ausente

11486 NATHALIA APPOLARI DA SILVA - - - - - - Ausente

1600 DAIANE REIS FARIAS DA COSTA - - - - - - Ausente

13165 KATIANE RIOS DE SOUZA NEPONUCENO - - - - - - Ausente

5306 ROSELAINE DOS SANTOS GAMA - - - - - - Ausente

8771 ANDRE GOMIDES DE FREITAS - - - - - - Ausente

4956 CARLOS HENRIQUE PEIXOTO XAVIER - - - - - - Ausente

1653 CLAUDIA THAIS PINHEIRO DA SILVA - - - - - - Ausente

4136 MICHELLE LOPES - - - - - - Ausente

12556 ANDRIELY IMIDIO VIEIRA - - - - - - Ausente

9292 WELLITON CONCEIÇÃO DA SILVA - - - - - - Ausente

9243 JAIR JOSE DA CRUZ JUNIOR - - - - - - Ausente

13047 MARCOS VINICIUS SILVA LEITE - - - - - - Ausente

2470 KHETELY RHAYANE QUEIROZ DA SILVA - - - - - - Ausente

10673 LAURA BELTRÃO CORREA - - - - - - Ausente

524 ERIC RODRIGUES CORREA - - - - - - Ausente

10551 ANA KARLA LORRANE COSTA - - - - - - Ausente

10103 DENISE DA COSTA PREISIGKE FARIA - - - - - - Ausente

4016 RAISSA KARLA PINTO DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

3805 WESLEY DOUGLAS P. A. RIBEIRO - - - - - - Ausente

3397 WELLINGTON SANTOS SILVA PIRES - - - - - - Ausente

10680 MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES - - - - - - Ausente

10917 LUAN BERNARDO PEREIRA CLUBE - - - - - - Ausente

1946 TALITHA MARIA PORFÍRIO - - - - - - Ausente

7115 EDINELÇA JESSICA SZUBRIS GARCIA - - - - - - Ausente

4853 ELLEN CAROLINE DA SILVA - - - - - - Ausente

1805 VANESSA DA SILVA - - - - - - Ausente

8873 DANIELY DE FÁTIMA MIRANDA MARTINEZ - - - - - - Ausente

3374 EDUARDA DA SILVA ANNUNCIATTO - - - - - - Ausente

1772 LORRAINE DA SILVA MOURA - - - - - - Ausente

779 LEANDRO DOS SANTOS FREITAS - - - - - - Ausente

2820 EDILAINE MORAES DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

13135 CARLA IURI MOURA YOSHIDA - - - - - - Ausente

5032 DAIANE SOUZA MARTINS - - - - - - Ausente

11982 ADRECI PEREIRA DE LIMA RODRIGUES - - - - - - Ausente

11044 GLEISON JONNY PEREIRA MARTINS - - - - - - Ausente

4750 SUELI BARBOSA DE SOUZA - - - - - - Ausente

3638 TAINA AGUIAR DE SOUZA FIUZA - - - - - - Ausente

8081 JONATHAN DE FREITAS RAMOS - - - - - - Ausente

10793 LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS - - - - - - Ausente

3127 DANIELI TERRADAS MOLINA - - - - - - Ausente

3839 LUANA BARBOSA DE LIMA - - - - - - Ausente

10268 LUCAS SOARES DE SOUZA - - - - - - Ausente

13211 WESLEY HENRIQUE MARTINS BINDANDI - - - - - - Ausente

1479 MATHEUS GONÇALVES DA SILVA ARAUJO COSTA - - - - - - Ausente

12789 ERIELTON ALVES MENDES - - - - - - Ausente

1830 THAMIRES FATIMA JOVIO DA SILVA - - - - - - Ausente

9442 VILSON FERNANDO REIS RANZULA - - - - - - Ausente

10186 WELLINGTON VIEIRA LOPES - - - - - - Ausente

6090 VICTOR HUGO SILVA MAZALLI - - - - - - Ausente

103 LOURENÇO MENDES DE ARRUDA - - - - - - Ausente

946 LUCAS ANDRE SIMIONE - - - - - - Ausente

3842 BEATRIZ DIANE DE OLIVEIRA SOUZA - - - - - - Ausente

7751 THAYSA COSTA HURTDAO - - - - - - Ausente

6167 MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DOS REIS - - - - - - Ausente

7167 NATALIA CAMPOS CORDON - - - - - - Ausente

10295 HENRIQUE ANTONIO CAMARGO - - - - - - Ausente

11833 YASMIN MARQUES SILVA MURTINHO - - - - - - Ausente

3843 KARINE TOLENTINO DEODATO - - - - - - Ausente

12608 KAYSA NAYÁ DA SILVA FAGUNDES - - - - - - Ausente

11453 JEAN MARCOS CARVALHO RAMBO - - - - - - Ausente

4429 CAMILA CARLA ROCHA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

3097 MARCEL BUENO SANTANA JUNIOR - - - - - - Ausente

1475 ÉRICA TATIANE RAMOS SCHIO DE ALMEIDA - - - - - - Ausente

1394 VICTOR GABRIEL GEDRO RUIZ - - - - - - Ausente

2474 ANDRE LUCAS DE BRITO RODRIGUES - - - - - - Ausente

11241 MARIANA GONZAGA SILVA DE SOUZA - - - - - - Ausente

10955 MATEUS CAVALCANTI DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

11763 WELINGTON SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BORGES - - - - - - Ausente

9882 PABRO ITALO MEDEIROS CARDOSO - - - - - - Ausente

7372 NICOLE CIDIN BARBOSA - - - - - - Ausente

11704 GUILHERME SILVA ARAUJO - - - - - - Ausente

8270 LUCAS FELIPE SOARES DA SILVA - - - - - - Ausente

4704 KÁSSIO JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO - - - - - - Ausente

5373 VITÓRIA GABRIELLY SALES NASCIMENTO - - - - - - Ausente

9325 OCTÁVIO ANTÔNIO ALMEIDA DE ARAÚJO - - - - - - Ausente

10329 JILDERLAINE SANTOS SILVA - - - - - - Ausente

2461 RODRIGO DOS SANTOS PAIXÃO - - - - - - Ausente

9948 MARILAINE ORTIZ SURUBI - - - - - - Ausente

11563 PEDRO HENRIQUE FABRE - - - - - - Ausente

5068 FABRICIO VIEIRA DA SILVA - - - - - - Ausente

8552 LAURA MARIA SEGÓBIA LOPES - - - - - - Ausente

10788 ELÔVER ARANTES - - - - - - Ausente

10462 ADRYAN LUCAS SOARES DE BARROS - - - - - - Ausente

1893 SILVIO APARECIDO GABRIEL JUNIOR - - - - - - Ausente

3510 WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA - - - - - - Ausente

8059 WADSON KENER DA SILVA FERREIRA NEVES - - - - - - Ausente

12 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

10326 FABIO SOUZA FRANÇA 12 10 8 39 69 1º Aprovado

10010 ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS 16 10 6 36 68 2º Aprovado

1173 ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA 16 8 6 27 57 - Eliminado

196 DENILTON MENDES DA SILVA 16 2 6 30 54 - Eliminado

2162 FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR 12 4 8 30 54 - Eliminado

1585 FABIANA DA SILVA LIRA 14 8 6 24 52 - Eliminado

9809 WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS 10 8 8 24 50 - Eliminado

5921 GUSTAVO FERNANDES RIBEIRO 12 4 6 27 49 - Eliminado

9150 BRUNO HENRIQUE RODRIGUES BATISTA 6 4 2 36 48 - Eliminado

5519 VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA 6 2 6 33 47 - Eliminado

10054 EVERSON DA SILVA 12 2 6 27 47 - Eliminado

12617 IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES 10 2 4 30 46 - Eliminado

8700 JHONLENON MESANINI DE MEDEIROS 12 4 6 24 46 - Eliminado

13014 DORIVAL RODRIGUES JUNIOR 10 6 6 21 43 - Eliminado

5165 JESUÍNO GOMES FILHO 8 4 6 24 42 - Eliminado

7931 ELIAN ROCHA ANTUNES 8 2 4 24 38 - Eliminado

1676 LUCAS MORAES SANTOS 8 0 8 21 37 - Eliminado

11882 JOSÉ APARECIDO GONÇALVES 8 4 10 15 37 - Eliminado

4721 JULIANA CANDIDA GOMES 10 0 8 18 36 - Eliminado

1019 PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS 12 6 6 12 36 - Eliminado

1650 ADRIANA DA SILVA LIRA 6 2 2 24 34 - Eliminado

12321 RUBENS DA SILVA MONTEIRO 8 2 2 21 33 - Eliminado

1500 THIAGO VALTER MATAES 4 0 4 24 32 - Eliminado

10915 LAERCIO ALVES DA SILVA 6 2 2 21 31 - Eliminado

4697 RENATO OTACILIO ANDRADE BLANCO 6 2 2 21 31 - Eliminado

5524 ADILSON SAVEDA FRANCO 6 2 4 18 30 - Eliminado

10046 EVELYN GEISIELY DA SILVA 6 6 6 12 30 - Eliminado

6799 LUCIVAL CAMARGO 6 2 6 15 29 - Eliminado

5159 GILVAN VELASCO FERREIRA 10 2 2 15 29 - Eliminado

7217 VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA 4 2 2 18 26 - Eliminado

5580 NILSON EDERSON SILVA SANCHES 8 0 6 12 26 - Eliminado

7072 JOÃO BATISTA DE MORAIS 2 2 4 9 17 - Eliminado

8224 ERALDO FAUSTINO DE SOUZA - - - - - - Ausente

4816 EDSON DA SILVA RODRIGUES - - - - - - Ausente

715 JOAO DA SILVA ROSA - - - - - - Ausente

3256 DERLI DE SOUZA LADEIA - - - - - - Ausente

3526 ITAMAR FRANCISCO DA COSTA - - - - - - Ausente

3365 ANTONIO CARLOS DE SOUZA - - - - - - Ausente

2543 RONILTON DA SILVA RODRIGUES - - - - - - Ausente

873 ADEILDO MACHADO FALEIROS - - - - - - Ausente

11879 OZEIAS STATUTI - - - - - - Ausente

4166 GENECY DE SOUZA FERREIRA - - - - - - Ausente

3000 JORGE ROBERTO DOS SANTOS - - - - - - Ausente

2903 ZILDA RIBEIRO DE MAGALHAES - - - - - - Ausente

12155 EDUARDO FERREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente

13245 MARCIO ADRIANO LEITE - - - - - - Ausente

13526 EMERSON RODRIGUES RIBEIRO - - - - - - Ausente

1646 ROBSON NUNES MARINHO - - - - - - Ausente

13097 LEO RIBEIRO GOMES - - - - - - Ausente

572 VANUSA DIOGO FERREIRA - - - - - - Ausente

5365 ADEVILSON RIBEIRO DE SOUZA - - - - - - Ausente

7935 LEOMIR FERNANDES CARNEIRO - - - - - - Ausente

2448 ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS - - - - - - Ausente

1746 VALMIR LUZINI POQUIVIQUI - - - - - - Ausente

10344 AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO - - - - - - Ausente

4389 LUCIMARA DE ARRUDA PINHEIRO - - - - - - Ausente

1001 LUCIANA PARECIDA FLORES BUENO - - - - - - Ausente

1477 DEBORA SEVERINA DE MORAES - - - - - - Ausente

13079 ALMIR IZIDÓRIO PEREIRA - - - - - - Ausente

13148 UBIRATAN FERNANDES DOS SANTOS - - - - - - Ausente

11287 LAUREANO LEMES DA SILVA - - - - - - Ausente

4498 ELVIS DE SOUZA CORSINO - - - - - - Ausente

12885 MARCOS SALES DO NASCIMENTO - - - - - - Ausente

10529 REGINALDO CAMARGO DE MIRANDA - - - - - - Ausente

11720 OLIVELTON SANTANA DA SILVA RAMOS - - - - - - Ausente

5273 SUELISMAR BARBOSA DE SOUZA - - - - - - Ausente

1586 JEFFERSON DE ALMEIDA - - - - - - Ausente

7230 ELTON DE CARVALHO CORREA - - - - - - Ausente

8902 WESLEY ALENCAR DO NASCIMENTO CARMO - - - - - - Ausente

9483 RAILSON DE ALMEIDA NAVES - - - - - - Ausente

2548 DIEGO FERREIRA DE JESUS - - - - - - Ausente

12001 FERNANDO VINICIUS ARAUJO DELMONDES - - - - - - Ausente

4754 MAYARA SOUZA DE SOUZA - - - - - - Ausente

3848 DIONE DE ALMEIDA - - - - - - Ausente

3803 JOSE HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA - - - - - - Ausente

7861 RENAN DA COSTA SILVA GONÇALVES - - - - - - Ausente

11082 HENRIQUE GIANINI ALVES - - - - - - Ausente

5619 WEVERSON CRISTIAN MARQUES DOS SANTOS - - - - - - Ausente

10227 WANDERSON SALES DA SILVA - - - - - - Ausente

5134 VANGLEIBE DIAS DE ANDRADE - - - - - - Ausente

2643 WEVERSON POQUIVIQUI DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

1947 THIERRY ZORZAN SANTANA - - - - - - Ausente

2572 DIOGO FERREIRA DE JESUS - - - - - - Ausente

5809 RAFAEL PEREIRA DE BRITO CARVALHO - - - - - - Ausente

9241 THYAGO PIRES MARQUES - - - - - - Ausente

11317 VICTOR GABRIEL MARQUES CALDEIRA - - - - - - Ausente

3779 ISAQUE ANDRADE FERREIRA - - - - - - Ausente

5281 LUCAS MATOS MAESTRI - - - - - - Ausente

7864 ANDRÉ LUÍS CALOSSA MARTINS - - - - - - Ausente

5979 GABRIEL ANTONIASSI DULTRA - - - - - - Ausente

5085 FABRICIO VIEIRA DA SILVA - - - - - - Ausente

9931 CAIO HENRIQUE DE SOUZA LIMA - - - - - - Ausente

2585 ADRIAN MOREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente

5206 EBERT ARRUDA LARA - - - - - - Ausente

11689 CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA - - - - - - Ausente

13 - CONTADOR - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

12808 FABIO MANEA 18 8 8 51 - 85 1º Classificado

10687 EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS 18 10 4 51 0,5 83,5 2º Classificado

10698 JUCIEL SANDRO DE BARROS 16 6 6 51 - 79 3º Classificado

2263 JOELSON VISCOVINI DA SILVA 18 4 4 51 - 77 4º Classificado

7178 JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA BORGES 18 4 8 42 0,5 72,5 5º Classificado

2975 CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES 12 2 4 54 - 72 6º Classificado

3305 TAIZ GOMES DE OLIVEIRA 10 4 6 51 - 71 7º Classificado

1852 GILSON JOSE GOMES VIANA 12 4 8 42 0,5 66,5 8º Classificado

11274 WANDERSON ALVES LIBRALÃO 8 6 10 39 - 63 9º Classificado

9633 FABIO BATISTA TOMAZ 8 6 10 36 - 60 10º Classificado

9454 ITALO THIAGO PEREIRA DA FONSECA 10 2 4 42 - 58 - Eliminado

10383 ELIEL PEREIRA ALVES 8 4 6 39 0,5 57,5 - Eliminado

7887 MAXIMILIANO PABLO ALVES PAES 10 2 8 36 - 56 - Eliminado

10298 MAIKON APARECIDO CHAVE SILVA 4 4 4 42 - 54 - Eliminado

6002 DIEGO BORGES 4 4 2 39 - 49 - Eliminado

13259 JEFFERSON DE OLIVEIRA DOMINGOS 6 6 4 33 - 49 - Eliminado

6098 GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO 10 8 4 27 - 49 - Eliminado

9342 ANA PAULA BATISTA RODRIGUES 8 4 4 30 - 46 - Eliminado

11779 FABIANA LIMA MARCONATO 6 2 6 30 - 44 - Eliminado

3899 GEON ALVES MIRANDA 6 0 4 33 - 43 - Eliminado

2017 ISAQUE BATISTA DE FARIAS 6 2 4 30 - 42 - Eliminado

12448 LEANDRO DONIZETE TERRADAS 4 2 6 27 - 39 - Eliminado

967 DALVANEIDE DIAS BEZERRA 6 6 6 15 - 33 - Eliminado

12792 MARCIA YUKIE NAKAMURA TANKA - - - - - - - Ausente

1023 MARCIA HELENA B STEFANELLO - - - - - - - Ausente

6643 CLOTER OLIVEIRA DAVI - - - - - - - Ausente

8838 MARCELO DE SOUZA MIRANDA - - - - - - - Ausente

3101 NIVALDO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

4323 ALINE KAWAKAMI - - - - - - - Ausente

12635 ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente

3854 FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

3200 ERICA MALDONADO VIEIRA - - - - - - - Ausente

12593 EURICO LUIZ FARIAS - - - - - - - Ausente

6938 FERNANDA DA SILVA RODRIGUES - - - - - - - Ausente

222 FRANCISCO ASSIS DE CASTRO RONDON - - - - - - - Ausente

5380 ALESSANDRA MARQUES ARROIO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

12893 DNY SANDRA DA SILVA SOUZA - - - - - - - Ausente

1803 TANIA SANDRA DE CESARO - - - - - - - Ausente

12003 DARLAN DO NASCIMENTO FERREIRA - - - - - - - Ausente

12547 OSIEL RIBEIRO GOMES - - - - - - - Ausente

1390 JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO - - - - - - - Ausente

12224 RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA - - - - - - - Ausente

158 VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

9675 MARCELO PIRES - - - - - - - Ausente

1319 ONEZINO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

414 LIDIA LIMA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

2313 RODRIGO MOLINA IENDO - - - - - - - Ausente

2131 THIAGO DE FREITAS SOUZA - - - - - - - Ausente

11818 MARCELO FRANCISCO PEREIRA DE CAMPOS - - - - - - - Ausente

6484 EMERSON COSTA - - - - - - - Ausente

2268 ELAINE SOUZA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

3707 POLIANA LOVO NOGUEIRA - - - - - - - Ausente

1524 ZAIRES RIBEIRO ZORZAN - - - - - - - Ausente

357 WANDERSON NASCIMENTO ROSA - - - - - - - Ausente

13364 MARCOS ANTÔNIO CUNICO - - - - - - - Ausente

13493 ALISON MARTINS BASSAROTI - - - - - - - Ausente

400 YARA GABRIEL GARCIA - - - - - - - Ausente

13151 MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO - - - - - - - Ausente

2455 JANAINA DA SILVA RAMOS - - - - - - - Ausente

4417 JONIELSON SOUZA DIAS - - - - - - - Ausente

12950 WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA - - - - - - - Ausente

13184 WARLEY SANDRO DE SANTANA RAMOS - - - - - - - Ausente

11164 JACIELLI SCHLIWE FERREIRA - - - - - - - Ausente

10391 KAROLINE NEITZKE - - - - - - - Ausente

6688 DAIANY PRISCILA NUNES HENRIQUE - - - - - - - Ausente

12804 NAIARA CAROLINE SILVA GUERRA - - - - - - - Ausente

13089 AGADEONIÇO FELIPE DOS SANTOS FERREIRA - - - - - - - Ausente

12896 VICTOR VALENTIM ARAUJO SILVA - - - - - - - Ausente

10770 THAIS DO CARMO CASTILHO QUEIROZ - - - - - - - Ausente

3711 EVELYN OLIVEIRA CARDOSO SANTOS - - - - - - - Ausente

7075 JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

9681 VERONICA DIAS ALMEIDA - - - - - - - Ausente

2512 JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

8728 ALAX CRUZ DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

1122 BRUNO DE LIMA SILVA - - - - - - - Ausente

1868 CLEBER DETZ - - - - - - - Ausente

3423 DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA - - - - - - - Ausente

9120 CAMILA CRISTINA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

11261 ROZEILTON TANAZIO DA CRUZ - - - - - - - Ausente

4752 RAQUEL LOPES DA SILVA - - - - - - - Ausente

2269 MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS - - - - - - - Ausente

1662 MATHEUS DA SILVA ANDRADE - - - - - - - Ausente

2380 DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO - - - - - - - Ausente

14 - ELETRICISTA - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

1866 VALDEMIR LOPES DE OLIVEIRA 14 6 8 33 61 1º Aprovado

2978 ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS 12 6 2 30 50 - Eliminado

7079 ANDRÉ ROCHA DE SOUZA 14 0 2 33 49 - Eliminado

6677 LUCIANO DE ABREU AMORIM 4 6 6 27 43 - Eliminado

2238 REGINALDO ALVES MARTINS 6 4 2 27 39 - Eliminado

10881 VALDINEI DA SILVA SOUZA 6 4 8 21 39 - Eliminado

684 EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA 6 6 6 18 36 - Eliminado

10988 DOMINGOS ALVES DA SILVA 12 6 6 12 36 - Eliminado

2536 ROBERTO CESAR SEVERINO RODRIGUES - - - - - - Ausente

4973 KLEBER MARUSAN DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

5197 JOSÉ WELLINGTON DA SILVA ROSA - - - - - - Ausente

4683 FRANCISCO DOS REIS SILVA - - - - - - Ausente

11925 FABIO HENRIQUE MIRANDA - - - - - - Ausente

8283 AGNALDO RODRIGUES - - - - - - Ausente

12911 CLÓVIS DA SILVA LEITE - - - - - - Ausente

13037 MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

7420 ELENILDO ALVES DE ALMEIDA - - - - - - Ausente

9853 WELLINGTON LIMA MOTA - - - - - - Ausente

77 EVERSON CAMPOS MIRANDA - - - - - - Ausente

3935 LEONARDO JOSÉ LENTE FILHO - - - - - - Ausente

9394 JEAN MICHEL LEMES SEBA - - - - - - Ausente

2841 ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

12372 ALEXANDRE MAGNO CALISTO PINTO - - - - - - Ausente

15 - ENFERMEIRO PSF - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

8419 ADRYELLE LEMES DE CAMPOS 18 6 8 45 1 78 1º Classificado

6452 RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA 18 6 4 48 0,5 76,5 2º Classificado

8035 VANESSA BARBOSA DA SILVA FURLAN 14 10 6 42 - 72 3º Classificado

9759 MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE 14 8 6 42 0,5 70,5 4º Classificado

7138 ANA FLÁVIA BORGES ALVES 16 6 8 39 - 69 5º Classificado

5901 KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM 18 4 6 39 0,5 67,5 6º Classificado

9155 TERCIO GARCIA DE MIRANDA 14 6 8 39 - 67 7º Classificado

7975 KARLA CAMILA DE CAMPOS 12 6 6 39 0,5 63,5 8º Classificado

6309 BÁRBARA LARA FLORES 12 4 8 36 - 60 9º Classificado

7498 CLEITON PARDINHO SANTOS 16 4 6 33 0,5 59,5 - Eliminado

11338 CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS 16 6 4 33 - 59 - Eliminado

5234 MAIANI MARTINS ALVARENGA 12 2 2 42 0,5 58,5 - Eliminado

9187 MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA 10 6 6 36 0,5 58,5 - Eliminado

6605 DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA 14 6 8 30 - 58 - Eliminado

10063 BIANCA ALVARES DA SILVA 12 4 2 39 0,5 57,5 - Eliminado

6375 KELLY GOMES DE OLIVEIRA 12 6 6 33 - 57 - Eliminado

9005 RENATA LESSI FRIAS 16 2 8 30 - 56 - Eliminado

13167 ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA 10 0 6 39 - 55 - Eliminado

449 LETICIA BORGES GUIMARAES 8 2 8 36 0,5 54,5 - Eliminado

9163 ÉRICA MARIA CAMARGO 12 2 4 36 0,5 54,5 - Eliminado

10009 THAIS DAYANA DA SILVA 10 6 8 30 0,5 54,5 - Eliminado

3723 ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS 10 4 4 36 - 54 - Eliminado

7190 FABIANA ALVES DA SILVA 14 2 4 33 - 53 - Eliminado

12905 ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN 12 2 6 33 - 53 - Eliminado

4521 LUANA BERALDI DA SILVA 12 2 6 33 - 53 - Eliminado

3001 CAMILA BARBOSA DA SILVA 12 0 4 36 - 52 - Eliminado

8854 LEIDIANE APARECIDA DE BARROS VIEIRA 14 2 6 30 - 52 - Eliminado

11893 THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS 8 8 8 27 - 51 - Eliminado

1833 DEISIANE PRADO DOS SANTOS 14 4 6 27 - 51 - Eliminado

8158 MÁRILSI DAS DORES QUEIRÓZ 6 6 8 30 0,5 50,5 - Eliminado

2960 SUELI DOS SANTOS 8 2 4 36 - 50 - Eliminado

4114 GEMIMA DA SILVA VIEIRA 6 4 4 36 - 50 - Eliminado

12902 MARIANE APPOLARI PEREIRA 6 2 6 36 - 50 - Eliminado

12716 ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA 14 0 6 30 - 50 - Eliminado

8614 ANDREA BATISTA DE ANDRADE SAO BERNARDO 6 4 6 33 0,5 49,5 - Eliminado

930 FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA 8 4 4 33 0,5 49,5 - Eliminado

185 PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS 6 2 8 33 0,5 49,5 - Eliminado

8087 SOIA MARIA MIRANDA DE LIMA 12 8 2 27 - 49 - Eliminado

7237 DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS 8 0 4 36 0,5 48,5 - Eliminado

6230 GRACIANE DE JESUS SOUZA 6 4 2 36 - 48 - Eliminado

4206 CAMILA PORFÍRIO DA SILVA 8 4 6 30 - 48 - Eliminado

8144 ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA 14 6 4 24 - 48 - Eliminado

6014 LUIS CLAUDIO GOMES 8 0 6 33 - 47 - Eliminado

5678 ADRIANA OLIVEIRA TEIXEIRA 10 2 8 27 - 47 - Eliminado

888 EDILEUZA EGUES MENDES 12 4 0 30 0,5 46,5 - Eliminado

3380 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA 6 4 6 30 - 46 - Eliminado

1306 ADRIANA PEREIRA DE MATOS 6 4 2 33 - 45 - Eliminado

2703 SAMIRA HELLEN GRECO MENDES SILVA 6 2 4 33 - 45 - Eliminado

7074 TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES 12 2 4 27 - 45 - Eliminado

2773 ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO 8 4 6 27 - 45 - Eliminado

12524 KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA 2 2 4 36 - 44 - Eliminado

12098 CARLOS SILVA CRUZ 10 2 2 30 - 44 - Eliminado

12131 LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS 6 4 4 30 - 44 - Eliminado

3934 SIMONE RODRIGUES DA SILVA 8 0 6 30 - 44 - Eliminado

4739 GISELY LOHAYNE SANTOS LEITE E SILVA 6 2 6 30 - 44 - Eliminado

10556 ANDRESSA JULIANA DA SILVA 8 4 4 27 0,5 43,5 - Eliminado

3037 MARLENE DA CONCEIÇAO SILVA MEIRA 4 2 4 33 - 43 - Eliminado

11187 JUSSARA ARAUJO PEREIRA 4 2 4 33 - 43 - Eliminado

9901 MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE 4 0 6 33 - 43 - Eliminado

11322 VILMA DA CRUZ CAMPOS 10 2 4 27 - 43 - Eliminado

3264 KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA 8 4 4 27 0 43 - Eliminado

1610 MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS 4 6 6 27 - 43 - Eliminado

4896 SIRLEA RODRIGUES DA SILVA 4 8 4 27 - 43 - Eliminado

12903 DHULYENE BORGES PRAXEDES 10 2 4 27 - 43 - Eliminado

11740 POLIANA ROMA GREVE NODARI 4 4 4 30 - 42 - Eliminado

1579 PRISCILA DIONISIO DE ATAYDE MAIA 6 2 4 30 - 42 - Eliminado

2997 MARIA DAS DORES DOS SANTOS 10 2 6 24 - 42 - Eliminado

7232 CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO 8 2 4 27 - 41 - Eliminado

2976 REMERSON MARIO TEODORO SANTANA 6 2 6 27 - 41 - Eliminado

5059 FAGNER CARVALHO MENDES 4 4 6 27 - 41 - Eliminado

4338 FERNANDA GARCIA RAMOS 4 6 4 27 - 41 - Eliminado

2950 EDNA CRISTINA DA SILVA 8 2 10 21 - 41 - Eliminado

7391 CLAUDINEI DOS SANTOS BOAVENTURA 8 4 4 24 0,5 40,5 - Eliminado

3449 CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS 8 2 6 24 - 40 - Eliminado

5252 GISELE SILVA DA ROCHA 6 4 6 24 - 40 - Eliminado

4627 MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA 10 2 6 21 0,5 39,5 - Eliminado

8187 JOSIANI PARREIRA DE OLIVEIRA 8 2 2 27 - 39 - Eliminado

11800 AMANDA VALERIA NUNES DE SOUZA 10 2 6 21 - 39 - Eliminado

137 ÉRICA APARECIDA DE MOURA 2 4 8 24 - 38 - Eliminado

3173 JÉSSICA XAVIER DE OLIVEIRA 8 0 6 24 0 38 - Eliminado

2878 DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA 10 4 6 18 - 38 - Eliminado

12748 JUSSARA FERNANDA GREVE 8 2 0 27 - 37 - Eliminado

840 JENIFFER LARANJA 4 6 0 27 - 37 - Eliminado

8022 RAPHAELA FREITAS GARCIA 2 2 6 27 - 37 - Eliminado

2554 VIVIANE FERRARI DOS SANTOS 8 2 6 21 - 37 - Eliminado

7349 ANDRÉIA PARREIRA MARQUES 10 2 4 21 - 37 - Eliminado

5534 DIVINO ROSARIO ALVES 6 4 2 24 - 36 - Eliminado

11703 ADRIANA MARQUES FERNANDES 4 4 4 24 - 36 - Eliminado

12212 REGINALDO DE SOUZA NEVES 6 2 4 24 - 36 - Eliminado

5838 PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA 6 0 6 24 - 36 - Eliminado

2684 ALICE MIRANDA PALHETA 8 0 4 24 - 36 - Eliminado

6320 GABRIELA DA SILVA ALVES 4 2 6 24 - 36 - Eliminado

2733 GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA 6 4 4 21 - 35 - Eliminado

1685 STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA 8 2 4 21 - 35 - Eliminado

6271 SILVIA SANDRA DOS REIS 6 8 6 15 - 35 - Eliminado

3529 MARIA DA PENHA DE PAULA 4 6 6 18 - 34 - Eliminado

12113 MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA TERRADAS 8 4 4 18 - 34 - Eliminado

10780 VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO 6 4 2 21 0,5 33,5 - Eliminado

708 JAQUELINE COELHO DA SILVA 4 0 2 24 - 30 - Eliminado

7442 CRISTIANE DOS SANTOS VIANA 8 2 2 18 - 30 - Eliminado

1054 DAIANA JOSE LIMA OLIVEIRA 2 2 4 21 - 29 - Eliminado

10937 ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA 6 2 6 15 - 29 - Eliminado

6398 EVAIR MENDES BUFO DA SILVA 8 0 2 18 - 28 - Eliminado

8430 SOELANE DA SILVA SANTOS 6 2 4 15 - 27 - Eliminado

2905 DEYZE PINHEIRO AMADOR 6 2 4 15 - 27 - Eliminado

9352 MERYAN BORGES DE ARAUJO 6 0 2 18 - 26 - Eliminado

12090 DANÚBIA DA ROCHA RIBEIRO 6 2 2 12 - 22 - Eliminado

10557 GLAUCIA STEFÂNIA MACEDO DE ASSUNÇÃO - - - - 0,5 0,5 - Eliminado

1331 JOSIMEIRE TEIXEIRA CARRARA - - - - 0,5 0,5 - Eliminado

12316 LEONILDA SEVERINA DE BARROS - - - - - - - Ausente

12554 BEATRIZ DE CARVALHO CAVALHEIRO - - - - - - - Ausente

9484 VANDIONOR NUNES DE LIMA - - - - - - - Ausente

10043 APARECIDA DE SOUZA CUIABANO - - - - - - - Ausente

9855 CELSO ELIZETE DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

9464 ÉRIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

5538 JUSSARA MARTINS DE SOUZA - - - - - - - Ausente

9010 MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE - - - - - - - Ausente

11244 MARIA BELO FELICIANO - - - - - - - Ausente

3045 MARILEUZA RIBEIRO DA SILVA - - - - - - - Ausente

7950 CLEONICE MAZETE CARVALHO - - - - - - - Ausente

12976 HOSANA PEREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente

12590 CARLOS DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

5419 ALBA POLIANA GAJARDONI - - - - - - - Ausente

11294 CHANTAL BURGUER BEATO POLARINI - - - - - - - Ausente

3863 MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente

5942 ROSÂNGELA APARECIDA GONÇALVES - - - - - - - Ausente

10889 TATIANA SOUSA LOPES DE LIMA - - - - - - - Ausente

7842 MARCILENE ROSA FRANK - - - - - - - Ausente

2970 SUELEIDE VILHALVA MARIA - - - - - - - Ausente

1925 GLEYS RODRIGUES ROSA - - - - - - - Ausente

8544 ELAINE CRISTINE BISSOLLI DA SILVA MARTINS - - - - - - - Ausente

4921 MARIA ELIZANDRA MOREIRA - - - - - - - Ausente

7261 ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

9476 ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA - - - - - - - Ausente

12709 ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO - - - - - - - Ausente

12215 CARLA SIRLENE GROSS - - - - - - - Ausente

6776 ANA KARLA PEREIRA VIEGAS - - - - - - - Ausente

6464 LIANE EGUES MIRANDA LEAL - - - - - - - Ausente

12237 VIVIANE LOPES PRADO - - - - - - - Ausente

2711 CLARINDA MATOS HERRERA - - - - - - - Ausente

3733 SANDRA GOMES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

4813 MARINALVA FERREIRA - - - - - - - Ausente

11571 ERICA MARQUES DE ABREU - - - - - - - Ausente

8301 SANDRA FERNANDES DE PAULA - - - - - - - Ausente

5262 JANIANE SILVA ASSUNÇÃO - - - - - - - Ausente

10240 MARILUCI MACEDO DA SILVA - - - - - - - Ausente

11772 PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO - - - - - - - Ausente

4884 ANDERSON VIEIRA DE SOUSA - - - - - - - Ausente

2619 JENNIFFER THAIS MONASKI VILA - - - - - - - Ausente

11434 KENIA CAIRES VITAL DA SILVA - - - - - - - Ausente

3463 PAULA JANAINA DE ALMEIDA SANTOS - - - - - - - Ausente

4852 ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES RODRIGUES - - - - - - - Ausente

6786 ISLAINE DE SOUZA GOMES - - - - - - - Ausente

6206 DÊNIA PATRÍCIA ROSA SANTOS - - - - - - - Ausente

3831 KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE - - - - - - - Ausente

11941 ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS - - - - - - - Ausente

7205 TATIANE SILVA RECH - - - - - - - Ausente

9354 LEONARDO CARVALHO FRANCISCO - - - - - - - Ausente

12070 DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA - - - - - - - Ausente

11013 SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ - - - - - - - Ausente

12746 JAIR MACHADO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

430 ELAINE SOARES - - - - - - - Ausente

8986 ÁVILA BARRETTO VILA - - - - - - - Ausente

3975 IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES - - - - - - - Ausente

7704 RAFAEL JUSTINO DA SILVA - - - - - - - Ausente

553 HUGO GIOVANE LEAL BLECHA - - - - - - - Ausente

8897 MAÍSA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA - - - - - - - Ausente

6156 MIRAILDES COSTA TAVARES - - - - - - - Ausente

5851 ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA - - - - - - - Ausente

8084 THYAGO SOARES LEÃO - - - - - - - Ausente

5952 DANIELE GARNICA - - - - - - - Ausente

8043 RODOLPHO CARVALHO FURLAN - - - - - - - Ausente

2236 WELTON MARTINS RIBEIRO - - - - - - - Ausente

3997 JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA - - - - - - - Ausente

8121 SIMONE RODRIGUES DA SILVA - - - - - - - Ausente

4782 SAMANTA DE CASSIA DA SILVA - - - - - - - Ausente

5782 RENATA BORGES BARBOSA - - - - - - - Ausente

3804 TATIANE DA SILVA LIMA - - - - - - - Ausente

4839 ANTONIVAN DA SILVA CUIABANO - - - - - - - Ausente

3378 CRISTINA CARDOSO - - - - - - - Ausente

12545 TAIS TOSTA VITORAZZI MAGOSSO - - - - - - - Ausente

5272 MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS - - - - - - - Ausente

11911 AMANDA PIRES CARLETO - - - - - - - Ausente

202 ANA PAULA LIMA VERAS DE CARVALHO - - - - - - - Ausente

1800 FRANCIELE SOUZA DA SILVA - - - - - - - Ausente

2303 KATIUSCIA MILKEVIZ BARBOSA DE ANDRADE - - - - - - - Ausente

5737 ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO - - - - - - - Ausente

5435 ADRIANA BATISTA SOUSA - - - - - - - Ausente

9393 SOLANGE TOLEDO BARBOSA - - - - - - - Ausente

12086 JAQUELINE ROCHA SEBA - - - - - - - Ausente

7437 FERNANDA HASSE SILVA - - - - - - - Ausente

5982 ELIS FERNANDA DE MELO SILVA - - - - - - - Ausente

2626 JULIANA ILÍDIO DA SILVA - - - - - - - Ausente

1237 KATIUCE SILVA LIMA - - - - - - - Ausente

662 SAMUEL FIGUEIREDO BOGUE - - - - - - - Ausente

10287 FAGNER ALFREDO ARDISSON CIRINO CAMPOS - - - - - - - Ausente

9655 VANESSA ALVES MENDES - - - - - - - Ausente

13143 KARINE FERREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente
5728 MADIAN ANÁLIA DE AMORIM CAMPOS - - - - - - - Ausente
1 GLEISON FARIA - - - - - - - Ausente
1508 NOELY MACHADO VIEIRA - - - - - - - Ausente
11409 ANAYANA CRISTINA PERTILE - - - - - - - Ausente
7448 CLODOALDO ANTONIO DA SILVA - - - - - - - Ausente
9485 LUANA PAULA GUARNIERI - - - - - - - Ausente
10573 GISLAINE PATRICIA BARROS DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
9788 MARIELLE JEANI PRASNIEVSKI DA SILVA - - - - - - - Ausente
11092 DENNISLAINE ALVES LIMA DANTAS - - - - - - - Ausente
10586 LUCAS BUENO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
5022 JÉSSICA DA SILVA - - - - - - - Ausente
3907 JAMILLY APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS - - - - - - - Ausente
5266 INGRED MENDES MARTINS PEREIRA - - - - - - - Ausente
495 JESSIKA KEROLIN DE SOUZA - - - - - - - Ausente
8708 JÉSSICA GARCIA DA SILVA - - - - - - - Ausente
9563 GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUÉ - - - - - - - Ausente
5091 TAÍSE NEVES FERREIRA - - - - - - - Ausente
10856 JANAINA ROSA BORGES - - - - - - - Ausente
9761 HÉCTOR ALVARES BEZERRA - - - - - - - Ausente
3089 LUCAS MENDES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
7713 KATIANE DE SOUSA DA SILVA - - - - - - - Ausente
11211 FERNANDA CRYSTINA PEREIRA LEITE - - - - - - - Ausente
1277 FRANCIÉLI MATTEI DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
2719 MARIANA SEGATTO - - - - - - - Ausente
1660 WELLINTON NASCIMENTO CARBONATO - - - - - - - Ausente
5574 LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI - - - - - - - Ausente
4374 HALLYNE LESSA - - - - - - - Ausente
3662 NATASHA RAYANE DE OLIVEIRA LIMA - - - - - - - Ausente
7306 IZABEL CRISTINA LEITE - - - - - - - Ausente
8574 ROSIANE PAULA DE ARAUJO SANTOS - - - - - - - Ausente
2940 RAFAELA LUIZA DA SILVA - - - - - - - Ausente
567 NAYÁ JARDINI FURLAN - - - - - - - Ausente
7474 PRISCILA BARROS SCHNEIDER - - - - - - - Ausente
2681 CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA - - - - - - - Ausente
1971 JEFFERSON ESPINDOLA FERREIRA - - - - - - - Ausente
253 ALINE BATISTA DE SOUZA SALVADOR - - - - - - - Ausente
6287 TAIRO BARROS BRANCO - - - - - - - Ausente
365 INÁ KHARYN MANRIQUE - - - - - - - Ausente
8176 HELLEN BATISTA DA SILVA - - - - - - - Ausente
1812 LEDINÉIA BENEDITO SILVA - - - - - - - Ausente
12318 FRANCIELE NAYARA DE LIMA - - - - - - - Ausente
2579 ROSILENE RODRIGUES DE CARVALHO - - - - - - - Ausente
10545 KENYA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
2638 FABIULA DE ARAUJO PORANGABA - - - - - - - Ausente
13347 GEICE PEREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente
12621 ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA - - - - - - - Ausente
7820 THALITA POLIZZELI AZEVEDO - - - - - - - Ausente
6238 PAOLA BARBOSA BASTOS - - - - - - - Ausente
4700 BRUNA PAESANO GRELLMANN - - - - - - - Ausente
10715 KARLIN ARENHARDT - - - - - - - Ausente
7654 JULIANA ANACLETO CRUZ - - - - - - - Ausente
4687 CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR - - - - - - - Ausente
5467 JÉSSICA DE PAULA DA SILVA - - - - - - - Ausente
4141 PRISCILA DE ANDRADE MARINHO - - - - - - - Ausente
11835 LETICIA BORGES LEAL BONFIM - - - - - - - Ausente
8567 LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
6987 SUELLEN SANTOS SILVA - - - - - - - Ausente
858 ALEXANDRA OLIVEIRA RAMOS - - - - - - - Ausente
1905 NAGIANNY APARECIDA GOMES CURVO - - - - - - - Ausente
12678 EUNICE DA SILVA CARDOSO - - - - - - - Ausente
4542 CRISTINA FERREIRA CANDIDO - - - - - - - Ausente
13156 BÁRBARA MARIA SANTANA COSTA - - - - - - - Ausente
3998 MARIO JUNIOR CIRQUEIRA BINI - - - - - - - Ausente
622 TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
843 FERNANDO HENRIQUE MODOLO - - - - - - - Ausente
992 RAIANE APARECIDA GONÇALVES - - - - - - - Ausente
1144 JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente
1892 IANNE LANNA DE SOUZA ROCHA - - - - - - - Ausente
1898 ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA - - - - - - - Ausente
5496 DANIELY TAKEKAWA FERNANDES - - - - - - - Ausente
2137 MAIRA CRISTINA DA SILVA - - - - - - - Ausente
225 CLEONICE PÊGO DA SILVA - - - - - - - Ausente
3540 RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES - - - - - - - Ausente
11969 LETICIA VIANA GARCIA - - - - - - - Ausente
5890 KATIA SOARES DE SOUZA - - - - - - - Ausente
2870 CAMILA GUIMARÃES NUNES - - - - - - - Ausente
11263 ANDERLY MARIA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
724 NIECY BRUNA RAMOS RODRIGUES - - - - - - - Ausente
1085 FRANCIELEN DIAS DA SILVA - - - - - - - Ausente
10691 MAGDA DA SILVA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
8192 WALQUIRIA MARTINS DA SILVA - - - - - - - Ausente
12783 ÉVELIN CONTI DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
10949 ISAQUE NUNES DE SOUZA - - - - - - - Ausente
199 ANNA KARINA SALES FARIAS - - - - - - - Ausente
5063 CAROLINA SOUZA PEIXOTO - - - - - - - Ausente
8592 GILCIMARA CORREA ROCHA - - - - - - - Ausente
11016 CARLA CRISTINA SPINOZA GARCIA - - - - - - - Ausente
4457 MIKELLY CRISTINA DA SILVA - - - - - - - Ausente
4189 ALINE PORFIRIO DA SILVA - - - - - - - Ausente
2042 BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente
535 MARIENE ARAÚJO RODRIGUES MARQUES - - - - - - - Ausente
4887 THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES - - - - - - - Ausente
8770 ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
9273 KAREN NEVES DE ASSIS - - - - - - - Ausente

9149 VANESSA SILVA CASTRO - - - - - - - Ausente

2697 ZEIZY THAÍS MENEGUELI FAVALESSA - - - - - - - Ausente

11532 THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES - - - - - - - Ausente

3744 KARINA PEREIRA ADORNO - - - - - - - Ausente

2179 LUCIMARA BARBOSA DE LIMA - - - - - - - Ausente

9118 ANDREA PARADELO RIBEIRO - - - - - - - Ausente

6928 MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO CARMO - - - - - - - Ausente

10610 LAYS RENATA MARQUES CARDOSO - - - - - - - Ausente

8534 HÉLIDA CRISTINA DA - - - - - - - Ausente

9865 ERICA CRISTINA CORREA FERREIRA - - - - - - - Ausente

8493 WISLAINE CARDOSO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

854 RENATA ALICE DE FREITAS - - - - - - - Ausente

123 FABIO LOPES CARDOSO - - - - - - - Ausente

5026 KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES - - - - - - - Ausente

899 WENDESLENY DA SILVA LIMA TEIXEIRA - - - - - - - Ausente

1578 GABRIELLE CRISTINE VIDAL FERRO - - - - - - - Ausente

4293 EVELLYN STÉFANY DA SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente

4539 GLEICIMARA SANTOS MENEGUELLI - - - - - - - Ausente

1509 CÍNTYA PINHEIRO DE ANDRADE - - - - - - - Ausente

2919 THULIO SANTOS MOTA - - - - - - - Ausente

1496 GLEICIANE SOUZA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

9819 NICOLLY BEATRIZ HACHBARDT - - - - - - - Ausente

5816 CRISTIANE ELIZA MAINARDI - - - - - - - Ausente

5173 LUANA MIKAELI BATISTA SANTANA - - - - - - - Ausente

4532 GABRIELA DA COSTA SOUZA - - - - - - - Ausente

1903 ELLORYSANDRA MICHELLY SILVA CESARIO - - - - - - - Ausente

1794 ROSILAYNE DA SILVA MEDEIROS - - - - - - - Ausente

10386 DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA - - - - - - - Ausente

4283 EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA - - - - - - - Ausente

10023 ANDRESSA MARIA RONCOLETA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

5110 LEIDIELY GOMES MORAES - - - - - - - Ausente

9425 BEATRIZ MAIARA TOZATTO DE SOUZA - - - - - - - Ausente

6580 ANA FLAVIA MARIOTTI - - - - - - - Ausente

12708 ÉRINY KARINE RODRIGUES FELIPE - - - - - - - Ausente

3110 LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA - - - - - - - Ausente

11915 CRISLEY LORRAINE COSTA SALES - - - - - - - Ausente

7121 ANA CAROLINE PUDLO MENDES - - - - - - - Ausente

2435 ANDRESSA FELIPE SOARES - - - - - - - Ausente

3545 NATHALIE VILMA POLLO DE LIMA - - - - - - - Ausente

11972 DANIELA MARQUES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

10282 ISABELA RUYANE DA SILVA - - - - - - - Ausente

4443 SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES - - - - - - - Ausente

2415 THATIELLE MORAES PEREIRA - - - - - - - Ausente

12534 JAQUELINE BRUGALLI - - - - - - - Ausente

2849 ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS - - - - - - - Ausente

11944 JOÃO MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA - - - - - - - Ausente

1009 VITOR HUGO ALVES DE SENA - - - - - - - Ausente

11738 AMALY VIDAL AZIZ - - - - - - - Ausente

4055 KAROLINE RUIZ ALMEIDA - - - - - - - Ausente

3199 DÉBORAH DA SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente

981 FRANCIELE FASOLO SILVEIRA - - - - - - - Ausente

1806 ALINE CRISTYNA SABINO FERREIRA - - - - - - - Ausente

7707 ANDRESSA IANDRI PAULINO DA SILVA - - - - - - - Ausente

11940 DAYANE FERNANDES FRANCO - - - - - - - Ausente

828 FERNANDA MOREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente

1423 ESTER OLIVEIRA SILVA - - - - - - - Ausente

6248 SOFIA ROCHA RIBEIRO - - - - - - - Ausente

5370 GABRIELY BALIOT GAVIÃO - - - - - - - Ausente

4676 PAOLA THAMIRES PINHO DA SILVA - - - - - - - Ausente

4541 VICTORIA APARECIDA DA SILVA - - - - - - - Ausente

16 - ENGENHEIRO CIVIL - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

4995 THAYLON CAMILO NIERI 12 6 8 36 - 62 1º Aprovado

7386 ELIWELTON FERNANDO SOUZA PEREIRA 12 6 6 30 - 54 - Eliminado

10526 MAURO DANELICHEN JUNIOR 8 6 4 33 - 51 - Eliminado

3818 GEAN CARLOS SOARES MILITÃO 12 4 8 27 - 51 - Eliminado

12193 CHARLYE DOS SANTOS FELBEK 8 4 6 27 - 45 - Eliminado

8833 MAGNUM GUNTEMBERGO DE FREITAS OLIVEIRA 6 2 2 33 - 43 - Eliminado

10578 MATHEUS FRANCO SILVA 6 4 4 27 - 41 - Eliminado

6590 MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI 4 4 8 24 - 40 - Eliminado

3995 VINICIUS DA SILVA MARCONATO 6 8 4 21 - 39 - Eliminado

670 EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA 6 2 6 24 - 38 - Eliminado

5888 VINICIUS SALVIONI ARAGON 12 6 4 15 - 37 - Eliminado

8805 KLEFERSON RAMOS DE PAIVA 4 4 4 24 - 36 - Eliminado

4608 ELKLIS TENÓRIO VIANA 8 4 4 18 - 34 - Eliminado

5662 JEFFERSON DOS ANJOS SILVA 4 2 6 18 - 30 - Eliminado

8476 IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE 6 2 2 15 - 25 - Eliminado

6895 VALMIR GUERRERO JUNIOR 4 2 4 6 - 16 - Eliminado

5009 SEBASTIÃO CARLOS MENEGAZZO - - - - - - - Ausente

8937 ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

10904 SIDNEY PIRES SALOMÉ - - - - - - - Ausente

8823 RODOLFO FERREIRA - - - - - - - Ausente

8106 WILMA ALVES MUNDIM - - - - - - - Ausente

9125 FÁBIO ROGÉRIO MARTINS PEREIRA - - - - - - - Ausente

10681 MARTA ROSANA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

6214 ADEIR RUFINO ROSA - - - - - - - Ausente

3448 JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS - - - - - - - Ausente

9714 MAURICIO SIMAO DA SILVA - - - - - - - Ausente

5322 EDVALDSON DOMINGOS FERREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente

12485 EGLEISSON MARQUES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

11344 JOSE DELBERSON VASCONSELOS - - - - - - - Ausente

10789 JOSÉ CARLOS NOVAIS ALMEIDA - - - - - - - Ausente
1136 ROGERIO ARAUJO GONÇALVES - - - - - - - Ausente
6297 CARLOS RAMOS PEDROZA JUNIOR - - - - - - - Ausente
13147 ERLANDE ALVES GOMES - - - - - - - Ausente
7585 ODAIR JOSÉ JARDIM - - - - - - - Ausente
7187 JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO - - - - - - - Ausente
3176 FERNANDES ELESBAN - - - - - - - Ausente
11015 PRISCILA MURAKAMI - - - - - - - Ausente
8794 FAGNER RODRIGUES TRIGUEIRO DA SILVA - - - - - - - Ausente
6588 BRUNO FUZARI LOVO - - - - - - - Ausente
530 FELIPE NASCIMENTO FERNANDES - - - - - - - Ausente
5025 ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente
12071 WELLINGTON DE ARAÚJO GUEDES DA COSTA - - - - - - - Ausente
2249 CELSO MASSIMO CORREA - - - - - - - Ausente
7766 NEIVITON MORAES DA COSTA - - - - - - - Ausente
5304 FRANCILENY DA MATA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
1661 PERICKES NUNES PEREIRA - - - - - - - Ausente
4452 JUNIOR DE SOUZA SILVA - - - - - - - Ausente
6505 MONICA SILVA BATISTA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
8687 JULIANA SILVA ALVES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
8354 RODRIGO GONÇALVES RAMÃO - - - - - - - Ausente
5130 ROTILIO MANDUCA SOBRINHO JUNIOR - - - - - - - Ausente
48 RODRIGO NURI DA SILVA SHIRO - - - - - - - Ausente
6721 CARLOS EDUARDO DA SILVA BARROS - - - - - - - Ausente
1031 WALTER NOVAIS DA SILVA - - - - - - - Ausente
4388 SIMONE ALVES RIBEIRO - - - - - - - Ausente
3916 DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA - - - - - - - Ausente
5855 CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO - - - - - - - Ausente
2577 ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR - - - - - - - Ausente
7202 DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA - - - - - - - Ausente
12428 ANDRE JASTER - - - - - - - Ausente
7920 LUCAS SILVA SILVEIRA - - - - - - - Ausente
12702 RICARDO FELIPE LANG - - - - - - - Ausente
1329 JOÃO HENRIQUE STEFENI - - - - - - - Ausente
1696 MARIO SOUSA COELHO JUNIOR - - - - - - - Ausente
908 MARIANA POZZOBON RUBIN - - - - - - - Ausente
7965 DOUGLAS PEREIRA SANTOS - - - - - - - Ausente
1480 LOURENA ALVES SILVA - - - - - - - Ausente
12177 MÁRIO MARTINS FERREIRA - - - - - - - Ausente
10222 MARCOS ROBERTO KARNOSKI LEAL - - - - - - - Ausente
3219 ANDREICSON DA SILVA - - - - - - - Ausente
1493 FELIPE RIBEIRO JUSTO - - - - - - - Ausente
9019 MAYARA MARTINS TORQUATO - - - - - - - Ausente
4738 TOSHIO ANDRÉ MALUF SASAKI - - - - - - - Ausente
142 CLAUDIO HENRIQUE SOARES SILVA - - - - - - - Ausente
9117 ALEXANDRE HENRIQUE BARRETO CONCEIÇÃO - - - - - - - Ausente
4863 PITÁGORAS ALEXANDRE FERREIRA PINHO - - - - - - - Ausente
10161 DANILLO ALMEIDA GALVAO - - - - - - - Ausente
9126 JOÃO MARCOS HAAGSMA RODRIGUES - - - - - - - Ausente
1163 NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL - - - - - - - Ausente
12246 AMANDA NÁGILA DUARTE PULQUERIO - - - - - - - Ausente
6683 RAFAEL GOULART DE ANDRADE SANTOS - - - - - - - Ausente
9916 RUDSON KUHNE - - - - - - - Ausente
604 FREDERICO MIRANDA ALMEIDA FREITAS - - - - - - - Ausente
8855 ALLAN CHRISTIAN ALVES DA LUZ - - - - - - - Ausente
37 JOSE DERCIO SILVA MAZIERO - - - - - - - Ausente
217 ANDRE MONTEIRO DINIZ - - - - - - - Ausente
448 MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS - - - - - - - Ausente
9261 DEBORA SANTOS ALMEIDA - - - - - - - Ausente
119 JADSON RAYNE LIMA COELHO - - - - - - - Ausente
144 TAYNARA DOS ANJOS MORAES - - - - - - - Ausente
2930 ELITON LOPES DE SOUZA - - - - - - - Ausente
10906 CELIO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA - - - - - - - Ausente
1283 MARCOS FELIPE LOURENÇO DE PAULA - - - - - - - Ausente
3968 CARLOS EDUARDO DONAT - - - - - - - Ausente
6995 JOSÉ VINNICIUS RANIERI MOREIRA - - - - - - - Ausente
1914 BRENO VINICIUS DOS SANTOS MEIRELES - - - - - - - Ausente
4573 KAMILA GONÇALVES DAVINO - - - - - - - Ausente
4997 DYONE MARCOS DE AMORIM PEREIRA - - - - - - - Ausente
2706 MAYUME ALEIXO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
7575 MAYKON KEYZON DAMIAO CARAVIERI - - - - - - - Ausente
1290 PRISCILA BARBARA BITSCH DOS REIS - - - - - - - Ausente
4718 GISLAINE MÉLANY HOEPERS - - - - - - - Ausente
12181 MIKAELE SILVA KURIKI - - - - - - - Ausente
1291 BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI - - - - - - - Ausente
8356 AMANDA MENDONÇA DAPPER - - - - - - - Ausente
223 VINICIUS MENDONCA HOFFMANN - - - - - - - Ausente
4284 KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO - - - - - - - Ausente
279 HELLEN KARINI SILVA - - - - - - - Ausente
4584 BRUNA BOSCARDIN BONOMI - - - - - - - Ausente
8611 WUDSON NUNES DA CONCEIÇÃO - - - - - - - Ausente
6896 CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS - - - - - - - Ausente
11872 DOUGLAS REIS GONÇALVES - - - - - - - Ausente
6979 PÂMELLA MIRÉLLA DE SOUZA SCHILIVE - - - - - - - Ausente
3922 BRUNO DE SOUZA CARVALHO BORGES - - - - - - - Ausente
7726 LUIZ GUILHERME CADORE SILVA - - - - - - - Ausente
2334 MURILO HENRIQUE DE SOUSA ECHEVERRIA PLEUTIN - - - - - - - Ausente
7952 KARYTAELEN ULIAN DALLA COSTA - - - - - - - Ausente
12327 JOÃO PEDRO FERREIRA BARBOSA - - - - - - - Ausente
8345 LUIS MIGUEL FERNANDEZ - - - - - - - Ausente
2642 HILDO VERISSIMO OLIVEIRA VIANA - - - - - - - Ausente
6655 CARLOS EDUARDO TAVARES - - - - - - - Ausente
9883 RODRIGO MOREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente
3584 WILLIAM FELIPE PINTO NASCENTE - - - - - - - Ausente

10501 PABLIANE WENDYA MARQUES BASTOS - - - - - - - Ausente

2376 MAYCON SANCOVITI DA SILVA - - - - - - - Ausente

586 NATALIA APARECIDA LEAL PERES DE FREITAS - - - - - - - Ausente

2895 NALBERT JARDIM LOPES DA SILVA - - - - - - - Ausente

303 VANESSA CAROLINE GOLO WALKER - - - - - - - Ausente

8286 FELIPE RIO BAPTISTA - - - - - - - Ausente

8984 LUCAS EDUARDO DOCKHORN - - - - - - - Ausente

2655 BRUNA TELLES GRANETTO - - - - - - - Ausente

12553 ELOANA MAYRA FREIRE PENHA - - - - - - - Ausente

10708 RENATA MANSUELO ALVES DOMINGOS - - - - - - - Ausente

3290 RODRIGO NUNES CORREA - - - - - - - Ausente

2602 KAIO WALLACE CORRÊA DE MEL - - - - - - - Ausente

2271 NICOLLE DE SOUZA CORRÊA - - - - - - - Ausente

2650 SYLVIA RAPHAELA GUSMÃO CARVALHO - - - - - - - Ausente

4903 CLEITON FELIPE CORREIA - - - - - - - Ausente

8353 JHONATAN MARQUES VASCONCELOS DE CARVALHO - - - - - - - Ausente

7727 NATALY MINATTO GOMES - - - - - - - Ausente

4110 MATEUS MORENO - - - - - - - Ausente

497 FERNANDA FRANCISCHETI DA SILVA - - - - - - - Ausente

763 LILIAN LOPES OLIVE - - - - - - - Ausente

1156 RENAN KRUGUEL AVELINO - - - - - - - Ausente

4716 FABIANO DA SILVA SALGADO - - - - - - - Ausente

11850 JULIANO BEZERRA DE SOUZA WILLY - - - - - - - Ausente

6603 RICHARDSON COELHO FERRARI - - - - - - - Ausente

7564 ANNE FERNANDA BURG SOLIS - - - - - - - Ausente

1227 PATRICK DOS SANTOS E SANTOS - - - - - - - Ausente

335 LARISSA REMEDIO RAMOS - - - - - - - Ausente

4107 NATHALIA SOUZA CAMARGO - - - - - - - Ausente

5899 JOSE HENRIQUE ORLANDO SILVA - - - - - - - Ausente

8727 DOUGLAS QUEIROZ - - - - - - - Ausente

4629 ALLIN IOMBRILLER RODRIGUES - - - - - - - Ausente

2768 BÁRBARA REGINA TEIXEIRA MANHOSO - - - - - - - Ausente

3845 BEATRIZ DIANE DE OLIVEIRA SOUZA - - - - - - - Ausente

2362 MATHEUS DE PAIVA SILVA - - - - - - - Ausente

3030 KAMILA OLIVEIRA BARROSO - - - - - - - Ausente

13366 MATHEUS GOIS NICARETTA - - - - - - - Ausente

1949 MARIA LUCY MARTINS VELACO NOGUEIRA - - - - - - - Ausente

2946 JOAB GOMES LORENÇO SILVA - - - - - - - Ausente

17 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

9409 CINTYA DO CARMO CARVALHO 14 6 8 45 - 73 1º Aprovado

719 ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO 12 8 4 48 - 72 2º Classificado

2760 YURI RAPHAEL MONÇÃO ALVES 20 4 8 24 - 56 - Eliminado

12214 ADEMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA 10 4 4 36 - 54 - Eliminado

2417 JAQUELINE VASCONCELOS 10 8 6 30 - 54 - Eliminado

11712 CARLA BARROS SILVA 6 4 4 39 0,5 53,5 - Eliminado

7165 GUALTER BEZERRA DE SOUSA 10 2 6 33 0,5 51,5 - Eliminado

9303 RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES 12 0 6 33 - 51 - Eliminado

13236 ADRIANA ADÃO BARBOSA 10 2 6 30 0,5 48,5 - Eliminado

10870 QUEILIANE COUTINHO MOURA 12 2 4 30 - 48 - Eliminado

7803 ANA PAULA SANCHEZ SILVA 14 0 6 27 0,5 47,5 - Eliminado

6747 LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS 4 4 4 33 - 45 - Eliminado

11932 LILIANE MARTINS LEITE 12 6 2 24 - 44 - Eliminado

1975 ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE 6 2 4 30 - 42 - Eliminado

11303 PATRICIA PEREIRA DA SILVA 10 2 6 24 - 42 - Eliminado

882 JACQUELINE DE AQUINO MOREIRA 6 0 2 33 - 41 - Eliminado

7354 ISABELA CRISTINA EVANGELISTA 8 2 6 24 - 40 - Eliminado

1620 RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS 12 2 2 24 - 40 - Eliminado

11791 KETHILY ROYANE OLIVEIRA FARIA 4 4 4 27 - 39 - Eliminado

8783 MITHIELLI FERREIRA PETINI 6 4 4 24 - 38 - Eliminado

12163 FRANCIELE MARTINS CARDOSO 6 2 6 24 - 38 - Eliminado

9765 DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA 12 2 6 18 - 38 - Eliminado

11847 LIDIANE TELES DE LIMA MATOS 10 2 4 21 - 37 - Eliminado

1784 SANDRA MARA DALMORO 10 0 6 21 - 37 - Eliminado

328 RAQUEL FARIA MUNIZ 8 2 6 21 - 37 - Eliminado

7476 EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI 6 2 4 24 - 36 - Eliminado

10713 KEILA DE PAULA GASPARINI 8 0 6 21 - 35 - Eliminado

9536 MILENE MARQUES GIOVANINI 8 2 4 21 - 35 - Eliminado

2337 MARLENE INÁCIO DOS SANTOS 8 0 2 24 - 34 - Eliminado

9644 KARLA VENTUROLI BATISTA 10 2 4 18 - 34 - Eliminado

9880 ANA PAULA DE CASTRO MELO 0 6 6 15 - 27 - Eliminado

7944 CLÉIA MOREIRA DA CRUZ 0 4 6 15 - 25 - Eliminado

609 LILLIANE SOUZA DA SILVA 4 2 4 15 - 25 - Eliminado

13420 JÉSSICA DE SOUZA ALMEIDA - - - - 0,5 0,5 - Eliminado

13490 LUCIMEIRE MENDES - - - - - - - Ausente

12669 JUCILENE MANSUETA FERREIRA DE MORAES - - - - - - - Ausente

5531 MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS - - - - - - - Ausente

11195 VAGNER FERREIRA BARBOSA - - - - - - - Ausente

7097 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA - - - - - - - Ausente

10779 VANILDA DE BARROS ARAUJO - - - - - - - Ausente

489 LUCIANO CARLOS PALOCIA - - - - - - - Ausente

8387 RONEY DE SOUZA LOPES - - - - - - - Ausente

6094 DENISE YAEKO OKA - - - - - - - Ausente

12628 MARILZA GARCIA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

2254 ELIZABETE RODRIGUES - - - - - - - Ausente

775 SANDER DA SILVA LEMES - - - - - - - Ausente

12861 TATIENY MARCELA DA SILVA. - - - - - - - Ausente

9466 PAULA MORGADO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

10801 EMILI GRACIELE DA SILVA CÉFFALO - - - - - - - Ausente

7022 MARLEY GONÇALVES FERREIRA - - - - - - - Ausente

8314 OSEIAS PEREIRA JACOB - - - - - - - Ausente

7439 CLEIDE ANSELMO DA SILVA - - - - - - - Ausente

5818 JOSIMEIRE FERREIRA SERPA - - - - - - - Ausente

11413 LUISA DAIGE MARQUES - - - - - - - Ausente

11136 HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

2332 SANDRA SOARES DE CASTRO CUYABANO - - - - - - - Ausente

12736 DAYANNE ZANETTI LINDOLFO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

9053 ELVIMAR QUINTAO DA SILVA - - - - - - - Ausente

3194 LUANA MARIA DA SILVA NUNES - - - - - - - Ausente

11071 THAIS CARLOS ALENCAR DA SILVA - - - - - - - Ausente

3967 ALINE FERNANDA RODRIGUES FRANCISCO - - - - - - - Ausente

6545 REILI DE FATIMA DOS SANTOS FORNANCIARI ANTUNES - - - - - - - Ausente

2763 BRUNA CAMPOS MEZANINI - - - - - - - Ausente

7638 WILTON RAFAEL CASTRO CAXITO - - - - - - - Ausente

2379 BALTAZAR MIRANDA ROCHA - - - - - - - Ausente

5885 FLAVIANE TEIXEIRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

11209 RODRIGO FREITAS GARCIA - - - - - - - Ausente

2292 CLAUDIA ARAUJO DA SILVA - - - - - - - Ausente

5223 EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA - - - - - - - Ausente

2090 ERICA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRE - - - - - - - Ausente

5812 PAMELA MARQUES FERREIRA - - - - - - - Ausente

6433 CLEIDY TEIXEIRA GOMES OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

8907 RAYNARA RIBEIRO PEREIRA - - - - - - - Ausente

1715 ALINE DORCAS QUARESMA SOUZA - - - - - - - Ausente

12173 PATRICIA FERREIRA MOTA - - - - - - - Ausente

7719 KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT - - - - - - - Ausente

1724 GABRIELLI FALCÃO FORTES - - - - - - - Ausente

9297 KESIA RAYANE SIQUEIRA - - - - - - - Ausente

385 PEDRO ARANTES DE ASSUNÇÃO - - - - - - - Ausente

5624 SUELEN CRISTINA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

6194 CAMILLA DE FATIMA ROLIM - - - - - - - Ausente

12612 EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente

2874 FABRICIO MALDONADO VIEIRA - - - - - - - Ausente

880 MAYARA MARTINS OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

3661 MAGNALIA SILVA SOUZA - - - - - - - Ausente

3014 AMANDA ORLANDO CRUZ - - - - - - - Ausente

9529 BRUNO HENRIQUE COELHO DE MACEDO SILVA - - - - - - - Ausente

1666 ADNA HERLEZ PEREIRA MARTINS - - - - - - - Ausente

7475 ALINE LIMA CASTRO - - - - - - - Ausente

3111 LARA TRINDADE DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

6135 RAFAELA MEZANINI MODESTO - - - - - - - Ausente

3011 LETÍCIA SCARPASSI - - - - - - - Ausente

5577 DIANE KARINE MARIANI SIMOES - - - - - - - Ausente

10613 LUANA EMANUELLE MAGALHAES - - - - - - - Ausente

171 GRACIELE BOTASSIN - - - - - - - Ausente

9969 ORLANDO FELIPE TIRELLI MARÇAL - - - - - - - Ausente

295 DOUGLAS DE JESUS SAUCEDO - - - - - - - Ausente

5626 DAIANE FRELIK THEODORO - - - - - - - Ausente

806 VICTORIA BANDEIRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

6743 DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

2284 LIGIA KARLA DOS SANTOS REZENDE - - - - - - - Ausente

7582 GABRIELA LANA SOARES - - - - - - - Ausente

9776 TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA - - - - - - - Ausente

518 ELIZA EMIDIO OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

3844 ANDRESSA MANTESSO ARRUDA BELMONTE - - - - - - - Ausente

19 - FISCAL DE POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MIRASSOL D`O-ESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

12756 JOSÉ ANTONIO DE PAIVA 12 6 10 36 64 1º Aprovado

10022 SIDNEY JERONIMO MARTINS 8 6 8 33 55 - Eliminado

3515 HELENA MARIA RIBEIRO BIANO 16 4 6 27 53 - Eliminado

10008 ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS 12 4 8 21 45 - Eliminado

5156 KARINA PIMENTEL KHALIL 8 2 10 24 44 - Eliminado

8294 DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA 6 2 10 24 42 - Eliminado

5314 VANESSA ELOÍZA DA SILVA 6 4 8 24 42 - Eliminado

4623 JHONATAN DA SILVA MARCONATO 10 10 6 15 41 - Eliminado

4605 MARCOS ADRIANO DA COSTA GUIMARAES 6 6 10 15 37 - Eliminado

11810 ANDRÉ NATAN DOS SANTOS ARTEAGA 6 6 10 15 37 - Eliminado

13011 FÁBIO RIBEIRO DE SOUZA 8 4 8 15 35 - Eliminado

1767 ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA 10 2 8 15 35 - Eliminado

11381 JOÃO HENRIQUE SERRAO LOMPIAS 10 4 8 12 34 - Eliminado

12483 ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA 8 4 6 15 33 - Eliminado

8948 VALDIR DE LAIA CORREIA 8 0 6 18 32 - Eliminado

7082 ANDRÉ ROCHA DE SOUZA 8 4 6 12 30 - Eliminado

2340 EDVANIA MARIA SILVA GOMES 6 4 6 12 28 - Eliminado

11439 MARCIA VICENSSOTTI 14 0 4 9 27 - Eliminado

13178 ANALIDIA DE CASTRO SANTOS 8 0 6 12 26 - Eliminado

4379 CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA 12 0 2 12 26 - Eliminado

13051 KEURIA CRISTINA VENTURA DA SILVA 6 2 6 12 26 - Eliminado

1260 JOZILENE ALVES MARTINS 6 2 6 9 23 - Eliminado

7898 ELIAN ROCHA ANTUNES 2 2 8 9 21 - Eliminado

3483 ENAGELA CÁSSIA CALIXTO SILVA 4 2 8 6 20 - Eliminado

7966 SANDRA DOS SANTOS LEITE BATISTA 8 0 4 6 18 - Eliminado

9698 ANICLÉIA SANTOS SOUZA 4 4 4 6 18 - Eliminado

13362 MARLENE MARQUES ALVES - - - - - - Ausente

12659 BENTA DENISE ALVES DE ABREU - - - - - - Ausente

7782 CLAUDINEI SANTOS SILVEIRA - - - - - - Ausente

2218 DANIELE SILVA ZEVIANI RAMOS - - - - - - Ausente

8812 ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ - - - - - - Ausente

2979 FABIO JOSE DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

3379 SIMONE SOARES VIEIRA - - - - - - Ausente

4644 SUZELEI APARECIDA DOS SANTOS GARCIA - - - - - - Ausente

2100 LUIZ SURUBI DA SILVA - - - - - - Ausente

4105 GISLAINE CASAS RAMOS - - - - - - Ausente

1236 ADRIANO DA SILVA BRUNO - - - - - - Ausente

12480 LUIZ CLAUDINEI DA SILVA - - - - - - Ausente

5416 ADEVILSON RIBEIRO DE SOUZA - - - - - - Ausente

6592 BRUNO FUZARI LOVO - - - - - - Ausente

60 JOSE HURBANO JUSTIMINO - - - - - - Ausente

12135 LEONARDO JOSÉ LENTE FILHO - - - - - - Ausente

5210 ALCILÉIA COSTA VIEIRA MIRANDA - - - - - - Ausente

11512 ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR - - - - - - Ausente

11518 FRANCISMAR FERREIRA CLARA GOMIDES - - - - - - Ausente

8713 SIDNEY PRINA RODRIGUES - - - - - - Ausente

5596 ITAMAR FERREIRA DE SOUZA - - - - - - Ausente

10940 FRANCIELLY ROSA MOURA - - - - - - Ausente

4945 MARCOS WILLIAN BRANDÃO SAMPAIO - - - - - - Ausente

13009 CAIO FELIPE REGIS DOS SANTOS - - - - - - Ausente

10616 HELLEN TALITA JESUS COSTA - - - - - - Ausente

3669 TAYNARA ALVES FERREIRA - - - - - - Ausente

8078 MARCO AURELIO TREVIZAN LOPES - - - - - - Ausente

11531 ADRIANA GOMIDES DE FREITAS FERREIRA - - - - - - Ausente

11617 WEMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA - - - - - - Ausente

10352 MARLON MAZALLI TRALDI - - - - - - Ausente

3272 CLEBER RENATO DUARTE GOMES - - - - - - Ausente

5508 JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES - - - - - - Ausente

2885 NATALIA RODRIGUES SANTOS - - - - - - Ausente

3748 THALIA DA SILVA FARIA - - - - - - Ausente

3713 LUCAS GUILHERME SANTOS SILVA - - - - - - Ausente

9959 RUAN MARCELO SANTOS PEREIRA - - - - - - Ausente

237 WUELISON CONCEIÇÃO SOARES - - - - - - Ausente

4590 ELISEU VILARINHO DA SILVA - - - - - - Ausente

2233 ANA PAULA GOMES DA SILVA - - - - - - Ausente

4603 BRUNA GONÇALVES GARCIA - - - - - - Ausente

6959 JOÃO GABRIEL SILVA SOUZA - - - - - - Ausente

2798 MATHEUS PONTES DOS SANTOS - - - - - - Ausente

20 - FISCAL DE TRIBUTOS - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

1769 UESLEI SANTANA GUIDINI 12 8 8 39 - 67 1º Aprovado

8320 ANDRÉ MARQUIORETO DA ROCHA 14 8 6 33 - 61 2º Aprovado

8591 CLEIDE ROCHA DE SOUZA 16 6 6 33 - 61 3º Classificado

9274 LEANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO 16 8 6 30 - 60 4º Classificado

6293 MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR 18 2 6 33 - 59 - Eliminado

1698 ALEX DE PAULA SANTOS 16 2 4 36 - 58 - Eliminado

1383 JULIANA DA COSTA SILVA 14 4 4 36 - 58 - Eliminado

64 GRACIANE MENDONCA DE SOUZA 16 2 10 30 - 58 - Eliminado

7434 HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA 18 2 6 30 - 56 - Eliminado

3409 CAROLINA MARTINS DOS SANTOS 14 4 6 30 0,5 54,5 - Eliminado

8368 ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS 18 8 2 24 - 52 - Eliminado

2259 AMANDA BARBOSA SICOTI 8 4 6 33 - 51 - Eliminado

1874 THIAGO SILVA FONTES 20 6 4 21 - 51 - Eliminado

397 EDILSON MORAES MAGALHAES 10 4 8 27 - 49 - Eliminado

7821 VANESSA GONÇALVES RIBEIRO 10 2 6 30 0,5 48,5 - Eliminado

2260 JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE 10 8 6 24 - 48 - Eliminado

3469 POLIANA PAULA SOARES DA SILVA 14 4 6 24 - 48 - Eliminado

11116 EDINEI DOS REIS DA COSTA 14 2 4 27 - 47 - Eliminado

1659 ADEVAIR CEVADA DE MORAES 18 4 4 21 - 47 - Eliminado

5963 WELLINGTON ROCHA DIAS 12 6 8 21 - 47 - Eliminado

1055 ANA PAULA ARAUJO DA SILVA 18 4 4 21 - 47 - Eliminado

5362 WELLYNGTON DE BARROS MACIEL 6 4 6 30 - 46 - Eliminado

10201 WELLINGTON ALVES DE SOUZA 8 4 4 30 - 46 - Eliminado

8683 CARLOS ROBERTO GREVE NETO 6 6 4 30 - 46 - Eliminado

8311 GLAUCIA SILVA DE ARAÚJO 8 6 8 24 - 46 - Eliminado

10632 DALILA DE SOUZA BALBINO 8 6 8 24 - 46 - Eliminado

2141 PATRICIA MAGALHAES INACIO 14 2 6 24 - 46 - Eliminado

13346 JANAINA DE OLIVEIRA DOMINGOS 6 2 4 33 - 45 - Eliminado

12515 LUCIENE MONTEIRO DE CAMPOS 14 2 2 27 - 45 - Eliminado

6818 BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS 10 2 2 30 0,5 44,5 - Eliminado

1231 GENILDO FRANCISCO DA SILVA 8 2 4 30 - 44 - Eliminado

12585 TANIA AMARAL DE SOUZA 10 0 4 30 - 44 - Eliminado

2634 CLAUDIO ARAUJO MACHADO 12 4 4 24 - 44 - Eliminado

13293 SILMARA RODRIGUES MACHADO 10 2 10 21 0,5 43,5 - Eliminado

1572 ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS 14 4 4 21 0,5 43,5 - Eliminado

11824 MARCELO FRANCISCO PEREIRA DE CAMPOS 8 2 6 27 - 43 - Eliminado

11387 QUÉZIA PARIZOTTO DE OLIVEIRA 10 4 2 27 - 43 - Eliminado

9487 LUCAS LUZ DO NASCIMENTO 10 0 6 27 - 43 - Eliminado

3893 NATALIA DA SILVA ROSA 10 4 8 21 - 43 - Eliminado

12406 SERGIO MEROTI DE PAULA 12 4 2 24 - 42 - Eliminado

4236 CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS 6 8 4 24 - 42 - Eliminado

6198 LAUDICEIA RAMOS SANTOS 8 4 6 24 - 42 - Eliminado

1226 ANGELICA DE ANDRADE BARBOSA 8 4 6 24 - 42 - Eliminado

1634 JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA 16 6 4 15 0,5 41,5 - Eliminado

9426 SINVAL BEZERRA DA SILVA 6 2 6 27 - 41 - Eliminado

12323 ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO 10 2 2 27 - 41 - Eliminado

4031 TAMIRES ALINE DE AMORIM 8 0 8 24 0,5 40,5 - Eliminado

13435 DALVAN NONATO ALVES 8 4 4 24 - 40 - Eliminado

12674 PATRICIA MOREIRA 10 6 6 18 - 40 - Eliminado

7054 ANNA GABRIELA NEVES BARROS 14 6 2 18 - 40 - Eliminado

11120 ERLI PORTO DE OLIVEIRA 18 4 6 12 - 40 - Eliminado

818 DIEGO ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS 4 2 6 27 - 39 - Eliminado

4939 LENY MARIA DE SOUZA 14 2 2 21 - 39 - Eliminado

13069 ALMIR IZIDÓRIO PEREIRA 8 4 6 21 - 39 - Eliminado

11210 ANA PAULA DE ALMEIDA 8 2 8 21 - 39 - Eliminado

12425 GABRIEL ALEXANDER ZANETTI MOTA 10 4 4 21 - 39 - Eliminado

2356 VALDINEI DA SILVA SOUZA 6 0 2 30 - 38 - Eliminado

9783 ANA LUCIA SERAFIM GIMENES 10 4 6 18 - 38 - Eliminado

2680 ALINE SOARES DA SILVA 12 2 6 18 - 38 - Eliminado

10089 ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO 6 6 4 21 0,5 37,5 - Eliminado

12462 ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA 2 4 4 27 - 37 - Eliminado

3949 MANOEL MESSIAS DA SILVA SOBRINHO 10 2 4 21 - 37 - Eliminado

4375 REGIVAINE DOS SANTOS REIS 8 2 6 21 - 37 - Eliminado

12358 SCHEILA DOS SANTOS 10 4 8 15 - 37 - Eliminado

7643 EDNILSON DAS DORES CEBALHO 8 4 6 18 - 36 - Eliminado

3793 RENE LEANDRO DA SILVA PEREIRA SORATTO 8 4 6 18 - 36 - Eliminado

3485 JULIA JANICE LOFFLER 16 4 4 12 - 36 - Eliminado

8409 LEONICE ALVES DA SILVA 6 2 6 21 - 35 - Eliminado

10339 MARLENE PEREIRA GOMES 10 4 0 21 - 35 - Eliminado

8299 EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA 8 2 4 21 - 35 - Eliminado

12044 KELY ROMA GREVE 8 2 4 21 - 35 - Eliminado

4350 SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS 8 2 4 21 - 35 - Eliminado

10400 MIZAEL DA SILVA BERNAL 8 6 8 12 0,5 34,5 - Eliminado

2795 ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA 6 0 4 24 - 34 - Eliminado

5094 KARINA PIMENTEL KHALIL 2 4 4 24 - 34 - Eliminado

9094 ESEQUIAS FRANCISCO DA SILVA 8 4 4 18 - 34 - Eliminado

1462 FRANCIANE SILVA PEREIRA 6 2 8 18 - 34 - Eliminado

10212 MIRIEILY KELLY BERNAL 10 4 4 15 0,5 33,5 - Eliminado

9014 ELSON BATISTA PUGER 10 4 4 15 - 33 - Eliminado

1469 WELLITON BARBI QUEIROZ 10 2 6 15 - 33 - Eliminado

4976 VANESSA DA ROCHA AVELINO 6 0 2 24 0,5 32,5 - Eliminado

13342 MATHEUS HENRIQUE TENÓRIO ALMEIDA 4 2 2 24 - 32 - Eliminado

9706 ELISANGELA PEREIRA GOMES 2 4 8 18 - 32 - Eliminado

12020 ADRIANA DA MATA BEZERRA 12 0 2 18 - 32 - Eliminado

3141 WEDER JUNIOR DA SILVA 6 4 4 18 - 32 - Eliminado

9237 DAIANA DE SOUZA DE PAULA 6 4 4 18 - 32 - Eliminado

541 KATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA 4 2 4 21 - 31 - Eliminado

11226 FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS 6 2 4 18 - 30 - Eliminado

9641 WALQUIRA DOS SANTOS TERRADAS 6 2 4 18 - 30 - Eliminado

7621 CARLOS WILLIAN MURILIA POZZAR 8 2 2 18 - 30 - Eliminado

1074 CLEVIS SOARES DA SILVA 2 8 2 18 - 30 - Eliminado

4837 ROBSON DA SILVA CAMPOS 8 2 8 12 - 30 - Eliminado

11609 LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS 10 0 4 15 - 29 - Eliminado

3890 ADEMILSON DE JESUS 6 4 4 15 - 29 - Eliminado

4510 WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS 6 4 4 15 - 29 - Eliminado

11993 RHOGGER OLIMPIO DA CRUZ 2 6 2 18 - 28 - Eliminado

8017 SEBASTIAO APARECIDO DO CARMO 4 4 0 18 - 26 - Eliminado

10021 MARCIO JOSE RIGONI 4 6 4 12 - 26 - Eliminado

11233 VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES 2 2 6 15 - 25 - Eliminado

329 LEONICE DO PILAR JOVIÓ 6 0 4 15 - 25 - Eliminado

7773 SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS 8 0 4 12 - 24 - Eliminado

12549 KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA - - - - 0,5 0,5 - Eliminado

3657 MARCOS AURELIO ALVES BARBOSA - - - - - - - Ausente

5933 WILSON PAULO MARTINS DA SILVA - - - - - - - Ausente

4543 LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO - - - - - - - Ausente

7701 JUSMARQUES GOMES LADEIRA - - - - - - - Ausente

6832 CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

4280 ABENER CEVADA DE MORAES - - - - - - - Ausente

11696 CLODOALDO SANTOS DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

3709 OTANIEL BATISTA DE FARIA - - - - - - - Ausente

7996 EDSON RICARDO DA SILVA - - - - - - - Ausente

382 CLAUDETE DE ARAUJO LIMA - - - - - - - Ausente

12343 LINEJANES BARRETO VERSSALI - - - - - - - Ausente

12640 MARCOS CHAVES - - - - - - - Ausente

9998 MARCIO LUIZ PEREIRA - - - - - - - Ausente

8042 JEFFERSON JOSE DE URZEDO - - - - - - - Ausente

1381 CARMEM LUCI DA SILVA CAMPOS - - - - - - - Ausente

8485 SANDRA MACIEL ARANHA - - - - - - - Ausente

11551 NEI ALEXANDRE STORTI - - - - - - - Ausente

13096 VANIA DA SILVA LARA - - - - - - - Ausente

8667 ENELSON GOMES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

3641 ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

8199 ANDRE DA SILVA MATEUS - - - - - - - Ausente

249 VALDEIR FERREIRA BRITO - - - - - - - Ausente

9390 ALZIRA DE SOUSA ESPINDOLA - - - - - - - Ausente

11642 ANA LUCIA ALVES DA SILVA - - - - - - - Ausente

1104 ALESSANDRA HELENA PARO - - - - - - - Ausente

3466 JEOVÁ DIAS MAMEDES - - - - - - - Ausente

9554 WILSON MARTINS DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

413 JUNIO CÉSAR PEREIRA - - - - - - - Ausente

1969 RODRIGO DA CRUZ MENDES - - - - - - - Ausente

10111 MARTA NORBERTA DA SILVA - - - - - - - Ausente

12644 ANA PAULA LOPES ALVARES CAMPOS - - - - - - - Ausente

11741 BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA - - - - - - - Ausente

8488 RUBENS GOMES DA SILVA - - - - - - - Ausente

11843 GILMAR ANDRADE DA SILVA - - - - - - - Ausente

12550 JOSE ALESSANDRO MAZETE JUSTIMIANO - - - - - - - Ausente

11894 ROBERTO WAGNER BARRETO BARRIOS - - - - - - - Ausente

5398 ELIEZIO DIAS DA SILVA - - - - - - - Ausente

2662 MARIA JOSÉ DANTAS SOUZA - - - - - - - Ausente

3530 DILMA TEIXEIRA DA ROCHA - - - - - - - Ausente

10750 LUIZ MARCIO DOS REIS LEMES - - - - - - - Ausente

11272 DIHANYELLIA BARRANTES DE AGUIAR SOUZA - - - - - - - Ausente

953 MARCIA APARECIDA DA COSTA ATAIDE - - - - - - - Ausente

2893 VANESSA FARIA BELTRAMINI - - - - - - - Ausente

457 CARLA DE JESUS BRITO - - - - - - - Ausente

4794 CASSIA FARIA LOBO - - - - - - - Ausente

3364 ELEZEILDE GRACILIANO ANTELO - - - - - - - Ausente

9109 INDROMAR ANDREI DA SILVA - - - - - - - Ausente

1943 SILVAN FERREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente

8576 WHEVERGTON DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

12775 CLEITON BARBOSA GUERRERO - - - - - - - Ausente
785 ERICK THIAGO DE SIQUEIRA - - - - - - - Ausente
4406 JOANICE DE SOUZA DAS NEVES - - - - - - - Ausente
74 MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
7242 ROSILENE DA SILVA VIDAL LIRA - - - - - - - Ausente
9850 FLAVIO LIMA DA MOTA - - - - - - - Ausente
655 DAIANA DE PAULA MARQUES OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
12650 SEICHAS ARAÚJO MARIANO - - - - - - - Ausente
8991 PATRICIA RODRIGUES BARROS - - - - - - - Ausente
2581 MAKES ANTONIO DOS SANTOS SILVA GUIA - - - - - - - Ausente
1268 DANILO GONÇALVES BELO - - - - - - - Ausente
8836 DAIANE MAXIMIANO MIRANDA - - - - - - - Ausente
9951 LUCIENE SOUZA BARBOSA - - - - - - - Ausente
1415 PAULO FRANCISCO DA PAZ - - - - - - - Ausente
4201 EWERTON VINICIUS OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
13210 PEDRO HENRIQUE GOMES - - - - - - - Ausente
2176 ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS - - - - - - - Ausente
9142 HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO - - - - - - - Ausente
4310 JESSE DALLEN PINHEIRO CHAVES - - - - - - - Ausente
9321 ANA SILVA OLIVEIRA AGUIAR - - - - - - - Ausente
7418 SILVINEY CAETANO - - - - - - - Ausente
6653 TATTIANY CARDOSO DOS SANTOS NERIS - - - - - - - Ausente
1621 IRLEI DE JESUS CLARO - - - - - - - Ausente
5145 JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA - - - - - - - Ausente
52 LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO - - - - - - - Ausente
4183 GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
8722 MEIRIELLE PEREIRA DA SILVA TAMBARUSSI - - - - - - - Ausente
9828 SILVANI PEREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente
3098 ROBSON VITTORAZZI NOVAIS - - - - - - - Ausente
10292 ALESSANDRO MACEDO DE SOUZA - - - - - - - Ausente
8662 GESSIANE GOMES TIZZO - - - - - - - Ausente
7636 ELIANE LANDIM RODRIGUES - - - - - - - Ausente
10827 SEBASTIAO MORAES DA SILVA JUNIOR - - - - - - - Ausente
387 ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
8979 TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO - - - - - - - Ausente
3251 FERNANDO ALVES RODRIGUES - - - - - - - Ausente
6424 WEIDSON ZACARIAS NUNES - - - - - - - Ausente
10294 THALLES ADELAR NOGUEIRA AVELINO - - - - - - - Ausente
11783 FABIANA LIMA MARCONATO - - - - - - - Ausente
5018 CRISTIANO CORREA - - - - - - - Ausente
7750 GISELLE CRISTINA GELESKI - - - - - - - Ausente
445 ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA - - - - - - - Ausente
2994 RENATA DA COSTA SILVA - - - - - - - Ausente
12468 ALEX DA SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente
4977 WILLIAM DA SILVA RODRIGUES - - - - - - - Ausente
3980 JOSIEL AUGUSTO DE PINHO - - - - - - - Ausente
1343 EDSON FERNANDES FERREIRA - - - - - - - Ausente
12319 ALCIONE DE SOUZA CORSINO - - - - - - - Ausente
4964 LOURDES AMARAL MENDES SILVA - - - - - - - Ausente
8259 DAYANE WELLYS BRAGA - - - - - - - Ausente
4854 WILDSON ALVES ANUNCIACAO - - - - - - - Ausente
738 SIMONE TORRES GOMES - - - - - - - Ausente
12769 JEANA VALÉRIA MENDES ALVES - - - - - - - Ausente
6042 KAMILA OLIVEIRA RAMOS - - - - - - - Ausente
11018 DOUGLAS BARBON GOMES - - - - - - - Ausente
5450 SUELEN LOPES DA TRINDADE - - - - - - - Ausente
10707 KEILA SABRINA CORRÊA ZAGO - - - - - - - Ausente
10645 ARNOLDO AUGUSTO BAHLS KAVA - - - - - - - Ausente
11876 KELIDA REGINA DA SILVA MARTINS - - - - - - - Ausente
1255 GEOVANNA MARIA CORREA PETRONILHO - - - - - - - Ausente
13303 GUILHERME CÉSAR VALENTE LISBOA - - - - - - - Ausente
1214 MARYELLE MENDONCA DE ALMEIDA - - - - - - - Ausente
6007 SUZANA SCHNEIDER BRITO - - - - - - - Ausente
11520 ANGRA MARTINS DA SILVA - - - - - - - Ausente
10746 ATHAISA MARTINS DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
12551 WANDER MENDES MARTINS - - - - - - - Ausente
12059 VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR - - - - - - - Ausente
5912 HANNA KÁGIZA POMAR NOGUEIRA BRAGA - - - - - - - Ausente
10761 MARCOS RODRIGUES - - - - - - - Ausente
682 NADHA POLIANA PEREIRA ROSA - - - - - - - Ausente
173 MARCELA SILVA RODRIGUES - - - - - - - Ausente
10389 JEAN FABRIS DA SILVA - - - - - - - Ausente
4975 VINÍCIUS FERREIRA PURCINO - - - - - - - Ausente
3761 SAYMONTON DA SILVA MENDES RODRIGUES - - - - - - - Ausente
10097 DOUGLAS WILIAN MORARA DE ALBUQUERQUE - - - - - - - Ausente
1728 ANTONIO MARCOS CHIMELLO - - - - - - - Ausente
973 GEISEBEL PEREIRA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
977 CRISTIANE FLORES BUENO - - - - - - - Ausente
5083 DRIELY FERNANDA RODRIGUES FRANCO - - - - - - - Ausente
694 JOEDSON CARLOS COUTO DE SOUZA - - - - - - - Ausente
1986 AYLA CRISTINA CASTRO RIGOTI - - - - - - - Ausente
12688 WALMER FERREIRA SANDER - - - - - - - Ausente
1780 FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente
3215 ALLFRED DETTMER OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
2830 MARISSA SEBASTIANA DE CAMPOS SALTE - - - - - - - Ausente
3634 MARCELA SECHÉNEL PIRES BARROS - - - - - - - Ausente
8843 ANDREIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES - - - - - - - Ausente
6953 KARINE APARECIDA PINHEIRO DA SILVA - - - - - - - Ausente
3752 PATRICIA LAZARETI GONÇALVES - - - - - - - Ausente
13457 EDERSON DA SILVA BRESSANINI - - - - - - - Ausente
5940 NUBIA MENEZES MACHADO - - - - - - - Ausente
10998 DANIEL FERREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente
231 JOÃO VICTOR GOMES LACERDA SILVA - - - - - - - Ausente
11935 SÉRGIO CARLOS ARGENTINO JÚNIOR - - - - - - - Ausente

4771 WAGNER PINHEIRO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
8989 DANIELE DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
13425 CLEVERSON DA SILVA MARTINS - - - - - - - Ausente
10148 ISABELA CARDOZO ANSESQUI RANGEL - - - - - - - Ausente
13174 JEYSON CONCEIÇÃO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente
4560 WELLEN CRISTINA DA SILVA MELO - - - - - - - Ausente
5969 KLEBER SILVA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
384 JHULLIANE PATRICIA ULIANA - - - - - - - Ausente
7673 DAIANE BRAGATTI - - - - - - - Ausente
8879 GLEICE LARISSA SILVA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
7244 GEOVANI LIRA E SILVA JUNIOR - - - - - - - Ausente
389 GILMAR PEREIRA CARDOZO SILVA - - - - - - - Ausente
3688 MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES - - - - - - - Ausente
3620 POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS ARAUJO - - - - - - - Ausente
10694 VANESSA SABRINE SILVA MACIEL - - - - - - - Ausente
1068 NAYLENE MELONIO MORAIS - - - - - - - Ausente
13140 LUCAS CAMILO COSTA - - - - - - - Ausente
7850 YURI BONFIM PARDIM - - - - - - - Ausente
4531 JOSE LUCAS FRANÇA - - - - - - - Ausente
7302 ALDAIANE MACEDO LEAO - - - - - - - Ausente
2333 JEAN CARLOS DE OLIVEIRA MARSARO - - - - - - - Ausente
1376 PAULA SEMIRAMES SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente
1718 VANESSA DA SILVA - - - - - - - Ausente
817 JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR - - - - - - - Ausente
2247 THYAGO DA COSTA - - - - - - - Ausente
1328 MONALIZA DOS SANTOS SANTANA - - - - - - - Ausente
8364 ALAIN ADRIANO FRANCO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
2896 BETÂNIA CAMILA NUNES - - - - - - - Ausente
8122 IVALD LEONEL DA SILVA JUNIOR - - - - - - - Ausente
13399 POLIANA SCHOFFEN - - - - - - - Ausente
11547 JOÃO PAULO ALMEIDA MENDES - - - - - - - Ausente
1464 BRUNNA RIOS - - - - - - - Ausente
1613 JÉSSICA MARÍLIA ALMEIDA SOUSA - - - - - - - Ausente
4583 WESLEY BARBOSA TORO MACHADO - - - - - - - Ausente
10165 NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA - - - - - - - Ausente
755 TABITA ABE ASSUNÇÃO - - - - - - - Ausente
4840 NATHALY MIRIAN DE MELO - - - - - - - Ausente
2366 WADRISON MAGNO DO NASCIMENTO LEITE - - - - - - - Ausente
723 DÉBORA ALVES DA SILVA - - - - - - - Ausente
10523 NELMA CRYSTINA SOUZA DOMINGUES - - - - - - - Ausente
4829 ROSELAINE APARECIDA SILVA LINS - - - - - - - Ausente
7297 RODINEI RODRIGUES SANCHES - - - - - - - Ausente
13337 CRISTINA MARIA DE LIMA - - - - - - - Ausente
5212 NATALIA THARYANE DE MATOS CORTE - - - - - - - Ausente
5298 ABRAÃO PARACATU VIEIRA - - - - - - - Ausente
4677 CAMILA CUSTÓDIO DA SILVA - - - - - - - Ausente
12692 CAMILA FERNANDA SILVA - - - - - - - Ausente
621 GABRIEL PEREIRA GOMES - - - - - - - Ausente
6431 JÉSSICA DANDARA GOMIDES - - - - - - - Ausente
9957 LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
1478 RODRIGO DUARTE PENHA - - - - - - - Ausente
3985 JENER REGGIANI MALTEZO - - - - - - - Ausente
9504 PATRICK EMERSON DA COSTA - - - - - - - Ausente
9781 ADNILTON SILVA SANTANA - - - - - - - Ausente
2603 ALINE RODRIGUES DE LOURDES - - - - - - - Ausente
4228 YURI MIRANDA CUNHA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
4701 DENIMARA SILVA BERNARDO - - - - - - - Ausente
9831 CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
516 WALTER LUIZ MARTINS ALMEIDA - - - - - - - Ausente
11212 WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA - - - - - - - Ausente
267 JESSICA SCHUCH DA SILVA - - - - - - - Ausente
2811 JOELSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - - - - - - - Ausente
6874 NORETHÂNIA PENARIOL - - - - - - - Ausente
8982 WALISON APARECIDO GONÇALVES DA SILVA - - - - - - - Ausente
3621 BRENDA DADALTO DA CONCEIÇÃO - - - - - - - Ausente
8635 VICTOR HUGO XAVIER GONÇALVES - - - - - - - Ausente
260 GABRIEL VERGILIO BARBOZA - - - - - - - Ausente
8929 VITOR HENRIQUE DE SOUZA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
4686 PEDRO HENRIQUE RODRIGUÊS LEAL PINTO - - - - - - - Ausente

21 - FISIOTERAPEUTA - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

7141 EDY CARLOS BASEGGIO 12 8 6 36 - 62 1º Aprovado
1512 MARIELY MENDES MAMEDES 12 8 6 27 - 53 - Eliminado
8531 ELIZANGELA AGUIAR MATIAS 14 6 2 30 - 52 - Eliminado
10751 CAMILA TOSTI DOS SANTOS 12 6 2 27 - 47 - Eliminado
10572 EMANOELLE CANHET PEREIRA LEITE EUZÉBIO 12 6 2 27 - 47 - Eliminado
11295 AMANDA PATRÍCIA DOS SANTOS 12 8 2 24 - 46 - Eliminado
8809 JANAINA DA SILVA MACHADO 18 2 4 21 - 45 - Eliminado
11318 THEYSA TAYMENE DE SOUZA TOMAZ 8 4 2 30 - 44 - Eliminado
8761 MARIA ELIANE DOS SANTOS 16 2 4 21 - 43 - Eliminado
7008 GESIANE MOREIRA BARBOSA 16 4 6 15 0,5 41,5 - Eliminado
13006 HELLEN PAULA SANTOS DIAS 10 6 4 21 - 41 - Eliminado
9004 MICHELLY DE OLIVEIRA CASTRO 8 0 4 21 - 33 - Eliminado
6739 MARIA LAÍSA DA SILVA PAIXÃO 10 2 6 15 - 33 - Eliminado
3815 DAIANA DE OLIVEIRA CHORRO - - - - 0,5 0,5 - Eliminado
6482 CYNTHIA JULLIANNE DE LARA SOUZA SILVA - - - - - - - Ausente
8133 KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA - - - - - - - Ausente
2128 EDVINA PEREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente
12017 LAIZ VANIA DE CENA NEVES VIEIRA - - - - - - - Ausente
1647 ERIKA APARECIDA OLIVEIRA SILVA - - - - - - - Ausente
503 LARISSA COSTA DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente
9474 MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR - - - - - - - Ausente
10397 ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI - - - - - - - Ausente
13507 DANIELA NOIA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
11724 ALDINÉIA DA SILVA COELHO - - - - - - - Ausente

8656 LEANDRO COELHO DIAS - - - - - - - Ausente

10409 EVA MARIA DA SILVA - - - - - - - Ausente

2620 TAYZA RAYARA PEREIRA DA COSTA - - - - - - - Ausente

1240 MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA - - - - - - - Ausente

243 HELY MARTINS DA SILVA JUNIOR - - - - - - - Ausente

12733 GLEISSON ROGER DA SILVA PEREIRA - - - - - - - Ausente

11191 ISLAINE DA SILVA PEDROZO - - - - - - - Ausente

6485 TALISSA FERNANDA SILVA - - - - - - - Ausente

9694 LEIDIANE NUNES DE AMORIM - - - - - - - Ausente

1224 PRISCILA DA SILVA VIEIRA - - - - - - - Ausente

6652 MARYANA CIMITAN ARGENTA - - - - - - - Ausente

4065 THAYS KAREN MIRANDA DA SILVA - - - - - - - Ausente

5019 CLAUDIEDJA OLIVEIRA ALVES VALES - - - - - - - Ausente

12244 NADIEL RODRIGUES DAS SILVA - - - - - - - Ausente

1413 KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA - - - - - - - Ausente

7352 ANDRESSA GONÇALVES DE PAULA - - - - - - - Ausente

86 DANILO CARVALHO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

5641 BRENDA LUENA SA GARCIA - - - - - - - Ausente

8797 GABRIELLI GALEANO BORIM - - - - - - - Ausente

5724 JACKIENE PENA PAVIN - - - - - - - Ausente

2574 ESTELAINE LOPES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

12779 CAIO MULLER DA SILVA ARRUDA - - - - - - - Ausente

1424 NATALIA DEBO - - - - - - - Ausente

3716 NATHANA MATIAS ALVES MENDES RODRIGUES - - - - - - - - Ausente

5677 ARIANY APARECIDA RIBEIRO PEREIRA - - - - - - - Ausente

7013 POLIANA GONÇALVES RODRIGUES ALVES - - - - - - - Ausente

6665 LIVIA LARA SOARES TELES - - - - - - - Ausente

7459 CINTYA CRISELEM B. DE FREITAS - - - - - - - Ausente

897 RITA DE KASSIA MACHADO LEITE - - - - - - - Ausente

11005 JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE - - - - - - - Ausente

879 AMANDA AMARAL - - - - - - - Ausente

4450 AGNES CRISTY DE MESQUITA - - - - - - - Ausente

9593 RAUL XISTO NOGUEIRA - - - - - - - Ausente

268 VITÓRIA GIDELMA DE ALMEIDA MENDES - - - - - - - Ausente

3660 VIVIANE NEVES OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

262 AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI - - - - - - - Ausente

12958 RENATA DE AQUINO VALVERDE - - - - - - - Ausente

8884 VANESSA SANTANA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

4624 LAVINIA ALMEIDA MULLER - - - - - - - Ausente

12859 HELLEN FERNANDES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

1754 RAFAELA CAROLINA CAMILO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

22 - FONOAUDIÓLOGA - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

362 FRANCIANE ROSA DE PAULA - - - - - - - Ausente

6814 LEDIJANE JULIA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

23 - INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

6664 JOICY OLIVEIRA CASTRO 12 4 10 42 - 68 1º Classificado

13164 GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS 10 2 6 39 - 57 - Eliminado

8319 SARAH DULCELINE MONTEIRO ROSSIGNOLI - - - - - - - Ausente

2062 VALDECIR FRANCISCO PINTO JUNIOR - - - - - - - Ausente

294 ABDON DA COSTA NETO - - - - - - - Ausente

9756 UEDER EMANUELCABRAL DA SILVA - - - - - - - Ausente

5209 PEDRO GUILHERME MAGALHAES SANCHES - - - - - - - Ausente

5329 JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO - - - - - - - Ausente

7326 LUIZ JOEL DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

1142 EVELLIN ALINE DE SOUZA GOMES - - - - - - - Ausente

79 CLEYONE BALICA DE ALMEIDA - - - - - - - Ausente

1796 AMANDA CRISTINA MARINHO CORRÊA BENTO - - - - - - - Ausente

3666 SABRINA MARTINHÃO LOPES - - - - - - - Ausente

24 - MECÂNICO - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP PTC NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

10942 ADRIEL PEREIRA MACEDO 10 8 6 54 77,5 155,5 1º Aprovado

12133 GENELSON SILVEIRA DOS SANTOS 6 2 6 51 89,5 154,5 2º Aprovado

13092 JOÃO BATISTA SILVA DOURADO 8 0 6 54 84 152 3º Classificado

9516 ALESSANDRO WAGNER SILVA DO NASCIMENTO 14 2 8 48 79,5 151,5 4º Classificado

10656 MARCOS LUIZ DA SILVA 6 2 4 48 76,5 136,5 5º Classificado

13445 MAYKOM TAFFAREL RODRIGUES MOREIRA 6 6 4 45 74,5 135,5 6º Classificado

11834 JANDERSON BARBOSA DA SILVA 12 2 8 39 67,5 128,5 7º Classificado

7044 DANIEL PEDRO MAZALI DA SILVA 8 8 8 39 57,5 120,5 8º Classificado

1118 ALTIVO BALTA PAIM 6 6 4 48 52,5 116,5 9º Classificado

8996 ROBERTO ANTONIO SERPA 12 6 4 54 - 76 - Eliminado

211 ADAILTON SOARES PACHECO 8 4 2 45 - 59 - Eliminado

1456 RAFAEL HENRIQUE DE PAULA AGUIAR 6 6 8 39 - 59 - Eliminado

10602 ELIZEU RODRIGUES DA SILVA 8 4 6 39 - 57 - Eliminado

1920 DANIEL CÁCERES LOPEZ 12 6 6 33 - 57 - Eliminado

11612 ADILSON DOS SANTOS ARTEAGA 8 2 4 42 - 56 - Eliminado

4120 BRUNO SILVANO MARTINS DE LIMA 4 0 6 45 - 55 - Eliminado

11249 JEFFERSON GUEDES PAIS 4 2 6 42 - 54 - Eliminado

8000 LUIS HENRIQUE DE SOUZA ROCHA 6 2 8 36 - 52 - Eliminado

2475 ALEXSANDRO PELONI DE LIMA 4 0 4 42 - 50 - Eliminado

9663 VALDMIR DOS REIS POQUIVIQUI 8 4 2 36 - 50 - Eliminado

3453 MARCOS ANTONIO CAMARGO 6 2 6 36 - 50 - Eliminado

3047 JAIRES LUIZ DE SOUZA 6 4 4 36 - 50 - Eliminado

12517 CLAUDEOMIR FERNANDES 6 2 8 33 - 49 - Eliminado

388 ALEX RODRIGUES DE MIRANDA 4 2 8 30 - 44 - Eliminado

10954 RUANI DE SOUZA COSTA 2 6 6 24 - 38 - Eliminado

1809 LUCAS DE JESUS FREITAS 4 6 4 21 - 35 - Eliminado

9530 ALEX SANTANA BELAI 6 4 4 18 - 32 - Eliminado

1913 VALDECI ROSA SOARES 6 0 6 15 - 27 - Eliminado

10408 JOSÉ NOBRE DA SILVA 2 0 0 24 - 26 - Eliminado

5975 FRANCISCO FERNANDES DIAS - - - - - - - Ausente

6634 JACÓ SEVERIANO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

11895 RICARDO ARGUELHO DE PAULA - - - - - - - Ausente

10989 MANOEL PEREIRA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

3566 ARTUR ALVES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

13137 MARCIO GONÇALVES - - - - - - - Ausente

11063 RINALDO LIBERATORIO PEREIRA - - - - - - - Ausente

2659 JOCELINO FERREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente

1597 MARCIO LACERDA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

12583 LINDOMAR LOPES TAVARES - - - - - - - Ausente

3695 VAGNER DE SOUZA NANTES - - - - - - - Ausente

4904 SAMUEL GUSTAVO LOFFLER - - - - - - - Ausente

6990 EDERSON FERNANDES PANISSO - - - - - - - Ausente

7745 ADALBERTO JESUS DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

1779 DEUZIMAR TORRES DA CUNHA FERREIRA - - - - - - - Ausente

122 WELITON TACAO DO PRADO - - - - - - - Ausente

11817 CARLOS HENRIQUE PEIXOTO XAVIER - - - - - - - Ausente

13241 EVILAZIO FILHO DURAN FIGUEREDO - - - - - - - Ausente

1439 ELIVELTON TEIXEIRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

12115 FELIPE DO CARMO PACHECO - - - - - - - Ausente

8933 JOZIEL JOSE DE SOUZA - - - - - - - Ausente

8901 DHONEY DAVIT DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

4744 WESLEY DO CARMO CUSTODIO - - - - - - - Ausente

11330 FABIO SETTE NEVES - - - - - - - Ausente

1562 VALMIR NASCIMENTO VEIGA - - - - - - - Ausente

8350 VICTOR PEREIRA DA CRUZ - - - - - - - Ausente

9123 CARLOS GABRIEL ROCHA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

25 - MÉDICO - CLÍNICO GERAL - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

5445 NELSON DE CARVALHO NETO 6 4 8 27 - 45 - Eliminado

6716 ITALO CARLINO DA COSTA 8 0 2 18 - 28 - Eliminado

9470 JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA - - - - - - - Ausente

10476 FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente

11587 LUCIANA SOCORRO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

5731 KLEWER ANTONIO DA SILVA - - - - - - - Ausente

8051 TARCÍSIO DONIZETTE PICHEK - - - - - - - Ausente

11629 SELMO LEANDRO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

12008 EDVALDO ALVES VIEIRA - - - - - - - Ausente

1481 RENATA ROSSIGNOLI FLORES - - - - - - - Ausente

1877 VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR - - - - - - - Ausente

10646 SIMONE CUSTÓDIO DINIZ - - - - - - - Ausente

6282 ILTON LUIS FERREIRA SANCHES - - - - - - - Ausente

6629 JOYCE ALVES DA SILVA - - - - - - - Ausente

8717 VANESSA DE FRANCA LEONARDI - - - - - - - Ausente

10083 FRANCIELLY DE ARAUJO ZIMERMANN - - - - - - - Ausente

12162 FERNANDO DELFORNO FERREIRA - - - - - - - Ausente

4057 FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO - - - - - - - Ausente

10809 CINDI DANIELE OLIVEIRA DE MELLO - - - - - - - Ausente

9648 WILLIAN SABINO - - - - - - - Ausente

2115 ANDRÉA GUIMARÃES COLUCCI - - - - - - - Ausente

8028 LUIZ VAGNER SILVEIRA GOLEMBIOUSKI - - - - - - - Ausente

391 CAMILA AZEVEDO - - - - - - - Ausente

6227 ANDRESSA RAFAELLA RODRIGUES DE MOURA - - - - - - - Ausente

1027 LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES - - - - - - - Ausente

5991 ANA CAROLINE GARCIA SEBALDELI - - - - - - - Ausente

8023 TAYNAN TURRA COSTA - - - - - - - Ausente

8967 THAIS DE MIRANDA LEAL - - - - - - - Ausente

1486 EMMANUEL SALES MACEDO - - - - - - - Ausente

3103 JOANDERSON NOVAES SILVA - - - - - - - Ausente

9493 CRISTIELE APARECIDA PIZZOLATTO - - - - - - - Ausente

3093 SANDRA CAROLINE VIEIRA MENEZES - - - - - - - Ausente

189 SALVADOR DIAS VIEIRA NETO - - - - - - - Ausente

11199 KARINA DOS SANTOS ALENCASTRO - - - - - - - Ausente

11945 WAGNER MOTA CORREA - - - - - - - Ausente

26 - MÉDICO PSF - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

8150 GRAZIELLE GOMES FARIA 16 8 4 45 - 73 1º Classificado

11017 DANIEL SELES JERONIMO 18 10 8 33 - 69 2º Classificado

6920 MICHEL KÁSSIO DE CARVALHO MILANEZI 10 4 6 33 - 53 - Eliminado

4714 VYNICIUS STAUT DE SOUZA 14 4 6 27 - 51 - Eliminado

12626 ROSANGELA LOPES TRINDADE 8 4 10 27 - 49 - Eliminado

5575 THAYNARA CRISTINA VOLPATO 8 2 4 33 - 47 - Eliminado

6462 RENATA CRISTINA HORA SAVALIO BRITTO 14 4 4 24 0,5 46,5 - Eliminado

7753 BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA REDEZ 2 4 4 30 - 40 - Eliminado

6593 DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI 8 6 2 24 - 40 - Eliminado

7605 VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO 6 2 6 21 - 35 - Eliminado

3267 BRUNO GONÇALVES TAMELINI 8 0 4 18 - 30 - Eliminado

8976 JOSE GUSTAVO FERREIRA CARVALHO - - - - 0,5 0,5 - Eliminado

12465 ADENICE FARIAS - - - - - - - Ausente

8055 TARCÍSIO DONIZETTE PICHEK - - - - - - - Ausente

7572 ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO - - - - - - - Ausente

7682 LIMARIO JACKSON DE MOURA AZEVEDO - - - - - - - Ausente

12741 RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO - - - - - - - Ausente

6319 MARLON FABIAN MOREIRA - - - - - - - Ausente

11466 LIGIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARQUES - - - - - - - Ausente

10517 DENISE SCAFF GONÇALVES DE AZEVEDO - - - - - - - Ausente

104 ÍTALO CÁCERES DAN - - - - - - - Ausente

12341 MARCELA RODRIGUES DA SILVA - - - - - - - Ausente

10248 MOACIR RODRIGUES DA SILVA - - - - - - - Ausente

13367 EVERTON FERNANDES DA FONSECA - - - - - - - Ausente

5556 OLNEI JOSE PAZETE - - - - - - - Ausente

8001 MARCELO APARECIDO DELFORNO LEITE - - - - - - - Ausente

7509 FABRÍCIO RIBEIRO TOGO - - - - - - - Ausente

6356 RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA - - - - - - - Ausente

5758 GILSON DA SILVA MIRANDA - - - - - - - Ausente

10974 JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

8936 THAIS MONTE DA CRUZ - - - - - - - Ausente

8821 SARA VEIGA GONÇALVES - - - - - - - Ausente

10670 JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

8922 CRYSTIANE MORAES PAIM - - - - - - - Ausente

4458 WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES - - - - - - - Ausente

8939 REGINA AVILA MIRANDA - - - - - - - Ausente

5967 JEANNINE RIVERO CASTEDO - - - - - - - Ausente

10090 ANA MARIA ANJO TOLOI CASTRO - - - - - - - Ausente

9375 KARINA IMADA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

9724 ELLEN MAYRA RODRIGUES DE ARRUDA - - - - - - - Ausente

9172 PAULA REGINA ZIMERMANN BRAGA GUIMARÃES - - - - - - - Ausente

6988 EDUARDO PISSINATTI DA SILVA - - - - - - - Ausente

8444 PORTHSON CEZAR OCHIUTO - - - - - - - Ausente

8032 MIRELA GOMES DE CARVALHO - - - - - - - Ausente

3655 ALDILENE COSTA VIEIRA - - - - - - - Ausente

2671 LUANA ZANTEDESCHI PINTAR - - - - - - - Ausente

6059 RITIELY MALAQUIAS SERAFIM - - - - - - - Ausente

7524 RICARDO OLIVEIRA MELO JÚNIOR - - - - - - - Ausente

4822 PETTERSON AUGUSTO PERES - - - - - - - Ausente

8890 BIANCA TAVARES DE MENEZES - - - - - - - Ausente

7273 ISADORA EMANUELLA DA SILVA - - - - - - - Ausente

5592 RAYSSA DE OLIVEIRA LUZ - - - - - - - Ausente

80 ALZIMARA BARBOZA FORTES - - - - - - - Ausente

5780 LUCAS CARDOSO FERREIRA - - - - - - - Ausente

4152 IRENIZIA MARQUES QUINTEIRO DE ALMEIDA - - - - - - - Ausente

11208 CELINA DOS SANTOS ALENCASTRO - - - - - - - Ausente

11006 ISABELA DE OLIVEIRA REZENDE - - - - - - - Ausente

2829 CAIO GUSTAVO DA SILVA - - - - - - - Ausente

2754 BEATRIZ CARVALHO DE LIMA - - - - - - - Ausente

13015 SAMUEL DI FRANCO OLIVEIRA SCHIAVON - - - - - - - Ausente

13154 RAYSSA MARCELA AZEVEDO PEREIRA - - - - - - - Ausente

2929 TABITHA IVANA FERREIRA - - - - - - - Ausente

27 - MERENDEIRA - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

3910 NATALIA DA SILVA ROSA 14 8 8 60 90 1º Aprovado

11718 IVONETE FRUTUOSO DIAS 14 8 6 60 88 2º Aprovado

5554 ELDA SANTOS DE AGUIAR SILVA 14 8 6 60 88 3º Aprovado

4264 NAYARA ANDRADE PEREIRA 12 6 10 60 88 4º Aprovado

10913 QUEILA FRANCELINA PUGER 10 8 10 60 88 5º Classificado

4855 IGOR OTÁVIO DALMORO 14 6 8 60 88 6º Classificado

6789 ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO 14 6 6 60 86 7º Classificado

11640 ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO 10 6 10 60 86 8º Classificado

8247 LUCIENE GONZAGA DE SENA 12 8 6 60 86 9º Classificado

829 JOANA DARC LOPES VIANA 14 4 8 60 86 10º Classificado

6244 DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA 18 8 6 54 86 11º Classificado

505 MARINÊS RODRIGUÊS GONÇALVES MADALENA 14 6 8 57 85 12º Classificado

3870 MARIANA NEVES GONÇALVES 14 8 6 57 85 13º Classificado

1322 ELIANE MARIA VIEIRA FREITAS 12 4 8 60 84 14º Classificado

2382 DANIELE JAQUELINE DE OLIVEIRA 12 6 6 60 84 15º Classificado

523 VANUZA BRITO DA SILVA 10 4 10 60 84 16º Classificado

5412 JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS 14 8 8 54 84 17º Classificado

10898 ELIZA FERNANDA COUTINHO 12 8 10 54 84 18º Classificado

9133 THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES 14 8 8 54 84 19º Classificado

11306 PATRÍCIA LIMA DE MOURA 14 6 6 57 83 20º Classificado

1495 JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO 10 6 10 57 83 21º Classificado

5341 LORENNA STEFFANY DA SILVA GREVE 14 6 6 57 83 22º Classificado

1953 PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO 16 4 6 57 83 23º Classificado

2716 THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ 12 8 6 57 83 24º Classificado

3315 BRUNA NAYARA ANGELO DOS SANTOS 12 10 4 57 83 25º Classificado

641 JOSELÉIA GRACIANO DA SILVA 16 8 8 51 83 26º Classificado

4017 ROSELI BENTO FERREIRA 10 4 8 60 82 27º Classificado

3082 ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI 8 6 8 60 82 28º Classificado

13272 SIMONE RODRIGUES MACHADO SILVEIRA 16 2 4 60 82 29º Classificado

1737 GEISIANE APARECIDA GIOVANINI 10 6 6 60 82 30º Classificado

12460 ANA PAULA BENATTO SPINOLA 10 8 4 60 82 31º Classificado

7958 ANA PAULA PEREIRA ALVES 8 8 6 60 82 32º Classificado

5992 SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA 12 6 10 54 82 33º Classificado

2424 FRANCIELE BARBOZA ARENCO GONÇALVES 16 6 6 54 82 34º Classificado

10442 VALÉRIA DE SOUZA SILVA 12 8 8 54 82 35º Classificado

4518 MARCELA DE ALMEIDA SANTOS 16 4 8 54 82 36º Classificado

6993 SELENI APARECIDA DA COSTA 8 6 10 57 81 37º Classificado

4778 ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA 10 6 8 57 81 38º Classificado

9703 ELISANGELA PEREIRA GOMES 8 6 10 57 81 39º Classificado

6956 SHIRLEY FERREIRA DA SILVA MARQUES MOURA 8 10 6 57 81 40º Classificado

653 MARIA JOSE ALVES 10 6 8 57 81 41º Classificado

9360 VANUSA AUZELIA SILVA 12 8 4 57 81 42º Classificado

5320 ALCILENE DA SILVA PROCOPIO 8 6 10 57 81 43º Classificado

2779 ELIZANDRA ALVES DE MELO 10 4 10 57 81 44º Classificado

5047 LENY MARIA DE SOUZA 18 4 8 51 81 45º Classificado

5691 MARIA LUCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA 10 4 6 60 80 46º Classificado

7511 MARIA SILVA SOUZA 10 2 8 60 80 47º Classificado

9710 ESTER VIEIRA DA SILVA 12 6 2 60 80 48º Classificado

2573 JUCELMA GOMES 10 0 10 60 80 49º Classificado

3618 MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ 16 2 8 54 80 50º Classificado

7279 OSVALDA LEMES DE CARVALHO 14 4 8 54 80 51º Classificado

2135 AMANDA SOARES LIRA 12 6 8 54 80 52º Classificado

11766 LIAMARA DE OLIVEIRA 12 2 8 57 79 53º Classificado

2584 ARUINA BARBOSA DA SILVA 16 0 6 57 79 54º Classificado

10474 ELISÂNGELA CANDIDO DA SILVA 8 6 8 57 79 55º Classificado

986 LUZIA ALVES DA SILVA 12 4 6 57 79 56º Classificado

5521 TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO 16 2 4 57 79 57º Classificado

6357 MARIA SIMONE DA SILVA 6 6 10 57 79 58º Classificado

1295 ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA 10 8 4 57 79 59º Classificado

3323 EDNA CRISLAYNE DOS SANTOS 8 4 10 57 79 60º Classificado

1252 DAYANE DOS SANTOS MORAES 6 6 10 57 79 61º Classificado

2912 DANIELLY CORTE MARIM 8 6 8 57 79 62º Classificado

10277 ROSIMEIRE CARVALHO OLIVEIRA 10 4 4 60 78 63º Classificado

2423 LINEIA DE ARAÚJO JANUÁRIO 12 2 4 60 78 64º Classificado

2214 MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERÁ 12 4 8 54 78 65º Classificado

2098 FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA 10 6 8 54 78 66º Classificado

2884 RAFAEL ESCASSIO GIMENEZ 10 8 6 54 78 67º Classificado

11130 VALÉRIA FIGUEREDO VITOR 10 6 8 54 78 68º Classificado

9707 TUANY PEREIRA LOPES 14 4 6 54 78 69º Classificado

13166 BRUNIELI FERNANDA DA SILVA 14 4 6 54 78 70º Classificado

886 GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA 12 6 6 54 78 71º Classificado

9818 CRISTIANE CARLOS DE OLIVEIRA 8 8 4 57 77 72º Classificado

11256 ELIZANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA 10 2 8 57 77 73º Classificado

13198 ELIANE FLORIANO SILVA 16 2 2 57 77 74º Classificado

11771 LILIANE DOS SANTOS MORAIS 10 6 4 57 77 75º Classificado

6390 POLIANE APARECIDA SOARES 8 4 8 57 77 76º Classificado

2611 DAIANE SCHIAVO BARBOSA 16 4 6 51 77 77º Classificado

3465 LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA 10 0 6 60 76 78º Classificado

1057 MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI 4 6 6 60 76 79º Classificado

9866 JOSIELY DE JESUS MOURA 10 0 6 60 76 80º Classificado

89 GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI 14 2 6 54 76 81º Classificado

1209 FABIANA RICARDO DE SOUZA 14 2 6 54 76 82º Classificado

8357 LENIR LEANDRO DOMINICI 10 6 6 54 76 83º Classificado

4483 VANIAIR MISSIAS DA SILVA 12 2 8 54 76 84º Classificado

3687 THAIS XAVIER DA SILVA 8 6 8 54 76 85º Classificado

141 DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO 8 8 6 54 76 86º Classificado

11678 MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA 12 0 6 57 75 87º Classificado

12763 CLARICE VALENTIM PEREIRA 8 4 6 57 75 88º Classificado

424 ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO 10 4 4 57 75 89º Classificado

7587 ARLETE MONTEIRO HUPP 8 4 6 57 75 90º Classificado

10318 MARIA LUIZA DE MOURA 8 2 8 57 75 91º Classificado

3524 JACILINA DO CARMO VIANA 10 2 6 57 75 92º Classificado

789 PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS 8 4 6 57 75 93º Classificado

3387 JACQUELINE ZORZENON DELMONDES 8 4 6 57 75 94º Classificado

2850 FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS 8 4 6 57 75 95º Classificado

9224 GESIANE PEREIRA MARTINS 8 4 6 57 75 96º Classificado

6006 ESTER SIDELIA DOS SANTOS PEREIRA 8 2 8 57 75 97º Classificado

5607 WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS 6 4 8 57 75 98º Classificado

9045 DAYANE ARAUJO SANTOS 8 4 6 57 75 99º Classificado

12877 SONELI LOPES DA TRINDADE 12 4 8 51 75 100º Classificado

1052 AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO 8 6 10 51 75 101º Classificado

12567 MARIA LUCIANE PEREIRA CARNEIRO DE SOUZA 6 4 4 60 74 102º Classificado

6067 CLAUDIA TOLOVI ANDRADE DA SILVA 10 0 4 60 74 103º Classificado

3912 ALCIONE DE FREITAS SANTOS 6 2 6 60 74 104º Classificado

7569 GLÓRIA APARECIDA NASCIMENTO SALVATERRA 8 0 6 60 74 105º Classificado

11238 JACQUELINE MAZALI DA SILVA TONON 4 6 4 60 74 106º Classificado

9582 SUELEN BARBOSA ARGUELHO 8 2 4 60 74 107º Classificado

7986 REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA 8 2 10 54 74 108º Classificado

10272 ELIZANGELA RIBEIRO FERRO 10 2 8 54 74 109º Classificado

10768 ELIZETE FOSSA 8 4 8 54 74 110º Classificado

10521 GISLAINE SANTANA CONTARDI 10 0 10 54 74 111º Classificado

1563 TAISA CARRASCO FRAGA 12 2 6 54 74 112º Classificado

12828 DJANE APARECIDA CASSIANO 12 2 6 54 74 113º Classificado

7049 WINDSLAINE DE SOUZA GONÇALVES 10 2 8 54 74 114º Classificado

5319 MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA BRITO 8 4 8 54 74 115º Classificado

10709 KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS 8 4 8 54 74 116º Classificado

8627 LIDIANI PRADO DE SOUZA 10 8 8 48 74 117º Classificado

2452 CELIA APARECIDA SANTANA PRATA 8 2 6 57 73 118º Classificado

8142 SILVANA DAS GRAÇAS DOMICIANO 4 4 8 57 73 119º Classificado

8441 CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA 8 2 6 57 73 120º Classificado

9209 LÚCIA APARECIDA DE CARVALHO 12 0 4 57 73 121º Classificado

11372 SIRLEY DA SILVA MACHADO 10 2 4 57 73 122º Classificado

2692 VANESSA CINTRA DE ALMEIDA 8 4 4 57 73 123º Classificado

627 LUANA GONÇALVES DA SILVA 8 2 6 57 73 124º Classificado

7355 JORACI GONÇALVES RODA 12 4 6 51 73 125º Classificado

13169 ANTONIO MARCOS MORENO 14 4 4 51 73 126º Classificado

8816 ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ 10 6 6 51 73 127º Classificado

12801 ROSELI ROCHA SANTOS PERES 14 0 8 51 73 128º Classificado

4711 SUZIMEIRE DE LIMA SOUSA 12 4 6 51 73 129º Classificado

787 ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA 14 0 8 51 73 130º Classificado

421 ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO 12 2 8 51 73 131º Classificado

11557 ROSINETE MARIA DA SILVA 12 2 8 51 73 132º Classificado

598 EDINEUZA DE SOUZA NUNES CAMPOS 10 6 6 51 73 133º Classificado

9362 MERYAN BORGES DE ARAUJO 12 2 8 51 73 134º Classificado

10412 MARISSONIA SANTOS DA SILVA 8 8 6 51 73 135º Classificado

11781 EMILLY GABRIELI SILVA DE MOURA 10 6 6 51 73 136º Classificado

7617 ADRIVANIA STRESSER CHARLES 16 4 8 45 73 137º Classificado

2192 LENI SOBRINHA RAMO DE SOUZA 4 0 8 60 72 138º Classificado

10423 MARLENE DE SOUZA DIAS 4 0 8 60 72 139º Classificado

12642 LUCIMAR APARECIDA FERREIRA 6 2 4 60 72 140º Classificado

6145 DAIANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS 8 0 4 60 72 141º Classificado

11361 VANIA DE SOUZA MENEZES 12 0 6 54 72 142º Classificado

1213 ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ 10 2 6 54 72 143º Classificado

9660 ROSENIR TOMICHA DA SILVA 10 2 6 54 72 144º Classificado

12258 MARINA FERREIRA DOS SANTOS 12 2 4 54 72 145º Classificado

13114 MARCIA DE ALMEIDA FRANÇA 12 2 4 54 72 146º Classificado

12257 JOSE MARTINS ARAUJO MENDES 8 4 6 54 72 147º Classificado

11332 CRISTIANE SCHIAVO DA SILVA 10 2 6 54 72 148º Classificado

10641 MADALENA BATISTA RIBEIRO 10 4 4 54 72 149º Classificado

3494 FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ MARTINS 6 4 8 54 72 150º Classificado

4113 NATALIA RITIELI TEIXEIRA DA ROCHA 10 4 4 54 72 151º Classificado

5196 YASMIM ALVES RODRIGUES 6 4 8 54 72 152º Classificado

10095 VALÉRIA SOARES DE SOUZA 12 4 8 48 72 153º Classificado

1185 NAYARA DA SILVA PAIM 14 2 8 48 72 154º Classificado

1249 AMANDA CESTARE QUINTANA 10 4 10 48 72 155º Classificado

2228 MARLETE DE ARRUDA LEAL 10 0 4 57 71 156º Classificado

10671 MARILZA ALVES DA SILVA 8 2 4 57 71 157º Classificado

1533 MARIA APARECIDA GONÇALVES 6 2 6 57 71 158º Classificado

4448 DANIELLI MARTINS DOMENICI 6 2 6 57 71 159º Classificado

1189 TASSIA CARMINA DE OLIVEIRA SILVA 8 0 6 57 71 160º Classificado

4859 REGINA DO NASCIMENTO SILVA 10 0 10 51 71 161º Classificado

9306 ELENICE PEREIRA LIO DOS SANTOS 10 6 4 51 71 162º Classificado

9135 ROSINEI PIRES 8 4 8 51 71 163º Classificado

1105 MARIA ROSA FERREIRA 12 2 6 51 71 164º Classificado

10368 MARIZETE DO ESPIRITO SANTO 10 6 4 51 71 165º Classificado

5707 LUCIANA DA PAZ GONÇALVES 8 6 6 51 71 166º Classificado

9682 VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA 10 2 8 51 71 167º Classificado

8461 THULYO ANTONIO COSTA MATEUS 10 4 6 51 71 168º Classificado

12643 LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO 10 2 4 54 70 169º Classificado

4361 SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS 10 0 6 54 70 170º Classificado

8167 MARI ESTEFANIA DOS SANTOS ALMEIDA 6 4 6 54 70 171º Classificado

2698 SUZELAINE FIDELIS CONRADO 6 8 2 54 70 172º Classificado

6428 ANGELICA NUNES DOS SANTOS 6 0 10 54 70 173º Classificado

2728 GRAZIELI SANTOS RIBEIRO GIMENEZ 4 8 4 54 70 174º Classificado

9774 LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO 14 2 6 48 70 175º Classificado

8515 ANDREIA RENATA PEREIRA 12 2 8 48 70 176º Classificado

5887 NADIA GUILENA DE CASTRO MELO 8 0 4 57 69 177º Classificado

10194 SIMONE CARVALHO 6 0 6 57 69 178º Classificado

9727 SIMONE APARECIDA DA CRUZ PEREIRA 4 2 6 57 69 179º Classificado

9494 GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO 6 0 6 57 69 180º Classificado

10897 SAMARA ATANAZIO SANTOS 6 2 4 57 69 181º Classificado

3240 CLENILDA DA SILVA 10 0 8 51 69 182º Classificado

11079 AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA 6 4 8 51 69 183º Classificado

2390 REGIANE MENEGUETI 4 6 8 51 69 184º Classificado

13376 RAFAELA ROSSI SANTOS 10 4 4 51 69 185º Classificado

2104 SHARA CESCON DA CRUZ 4 8 6 51 69 186º Classificado

12186 JOSIANE GONÇALVES DA SILVA 4 0 4 60 68 187º Classificado

13368 ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE 4 4 6 54 68 188º Classificado

8275 DANIELLE DA SILVA VIEIRA 8 2 4 54 68 189º Classificado

9368 ELLEN PATRICIA DOS SANTOS 10 0 4 54 68 190º Classificado

10417 DEISE MARA SIQUEIRA 6 2 6 54 68 191º Classificado

6401 JÉSSICA MARISA DE CAMPOS 2 6 6 54 68 192º Classificado

9885 JOSELANE ANDRADE DE OLIVEIRA 6 2 6 54 68 193º Classificado

1519 THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA 8 2 4 54 68 194º Classificado

7822 ELISABETE CRISTINA ALVES NEVES 4 2 8 54 68 195º Classificado

3010 ROSELI BERNARDO DOS PASSOS 8 6 6 48 68 196º Classificado

7651 MARIA JOSE JESUS 6 6 8 48 68 197º Classificado

4538 HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA 10 4 6 48 68 198º Classificado

13329 ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS 6 6 8 48 68 199º Classificado

7456 KATIA LORRAYNE APARECIDA SILVA QUEIROZ BERGO 6 2 2 57 67 200º Classificado

1896 ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA COLLETA 8 2 6 51 67 201º Classificado

4048 JUCINEIA GOMES TIZZO 10 2 4 51 67 202º Classificado

2086 ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA DOA SANTOS CARRASCO 8 2 6 51 67 203º Classificado

491 JANAÍNA ASSIS DA SILVA 8 4 4 51 67 204º Classificado

12387 ANGELICA APARECIADA DA SILVA PILAR 4 4 8 51 67 205º Classificado

7490 EDNA CRISTINA DOS SANTOS CIRQUEIRA 6 2 4 54 66 206º Classificado

6033 KELLY APARECIDA VERDEGO DE FRAGA RODRIGUES 4 2 6 54 66 207º Classificado

2799 MÁRCIA CRISTINA GARCIA DO PRADO 10 2 6 48 66 208º Classificado

26 ADRIANE FERREIRA DA SILVA SOARES 10 2 6 48 66 209º Classificado

10180 CARLA RAFAELA DO CARMO DE OLIVEIRA 10 2 6 48 66 210º Classificado

1678 MAISA DE MARQUES GARCIA 8 4 6 48 66 211º Classificado

10183 SIDNEIA SOARES DE PAIVA DANTAS 8 2 4 51 65 212º Classificado

10921 LECILDA SOUZA DE LIMA 6 4 4 51 65 213º Classificado

855 IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA 8 0 6 51 65 214º Classificado

5692 MARIA LUCIA SANTOS BORGES SAVEDA 10 2 8 45 65 215º Classificado

12145 SILVERIA SIMÃO 8 4 8 45 65 216º Classificado

2518 MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO 8 6 6 45 65 217º Classificado

9032 GEIZUSIANE APARECIDA FLORES 10 2 8 45 65 218º Classificado

368 KENIA THAIS GOMES RODRIGUES 10 2 8 45 65 219º Classificado

2965 LEONOR RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA 4 2 4 54 64 220º Classificado

8196 MARA DENISE CORREIA 6 2 2 54 64 221º Classificado

10647 LUIZA VITAL DE ARAUJO 4 0 6 54 64 222º Classificado

668 VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO 4 2 4 54 64 223º Classificado

3355 MIRIAN SOARES DA SILVA 6 4 0 54 64 224º Classificado

1955 ELENIR MILAN DOS SANTOS 8 4 4 48 64 225º Classificado

9083 ALZIRA MENINO DE SOUZA 12 0 4 48 64 226º Classificado

4679 SILVANA RODRIGUES DOMINGUES 8 4 4 48 64 227º Classificado

8484 JOSCIELI CORDEIRO SIQUEIRA 8 6 2 48 64 228º Classificado

10049 SIRLEY SILVEIRA DOS SANTOS 4 2 6 51 63 229º Classificado

1339 LUZINEI DE OLIVEIRA SILVA 6 2 4 51 63 230º Classificado

3040 MARINALVA COITINHO 2 6 4 51 63 231º Classificado

4439 NELY DA SILVA AGUIAR 10 0 2 51 63 232º Classificado

12025 THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA 6 0 6 51 63 233º Classificado

4842 JULIANA DA SILVA ROSA 6 4 8 45 63 234º Classificado

1270 MARILDA DE OLIVEIRA GOMES 8 4 6 45 63 235º Classificado

2743 SOLANGE AGUIAR CHAVES LIMA 4 2 2 54 62 236º Classificado

10497 MARILDA DO CARMO ROSA VIEIRA 8 2 4 48 62 237º Classificado

10951 MARIA NILZA PEREIRA DOS SANTOS 8 2 4 48 62 238º Classificado

3797 ROSEMAR CRISTINA CONTARDI 6 4 4 48 62 239º Classificado

7972 SANDRA DOS SANTOS LEITE BATISTA 6 4 4 48 62 240º Classificado

3437 PATRÍCIA CLAÚDIA DE SOUZA 4 2 8 48 62 241º Classificado

600 FLAVIANA DOS SANTOS SCHIAVO 8 0 6 48 62 242º Classificado

11540 LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA 4 2 8 48 62 243º Classificado

1847 ROSENI PAIXÃO CRISTINA 10 4 6 42 62 244º Classificado

3404 ISABEL NATALINA ZORZENON DELMONDES 6 0 4 51 61 245º Classificado

9560 ROSA ODETE SOARES DOS SANTOS 2 2 6 51 61 246º Classificado

6132 ROSELI FERREIRA DOS SANTOS 4 2 4 51 61 247º Classificado

5533 CLEUZA DE FARIA BARROS 4 0 6 51 61 248º Classificado

6228 CRISTINA CORREA 4 2 4 51 61 249º Classificado

1316 MARLY DE FATIMA GARCIA ORTIZ 8 2 6 45 61 250º Classificado

6226 ELZA DA ROCHA ALVES 8 4 4 45 61 251º Classificado

6264 ELISÂNGELA BORGES DOS SANTOS 10 2 4 45 61 252º Classificado

7402 RONICLEIA SOUZA DE JESUS 8 4 4 45 61 253º Classificado

8446 FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO 10 0 6 45 61 254º Classificado

13392 ESTEL ALVES DE JESUS DA SILVA 12 2 8 39 61 255º Classificado

727 NEUSA HERMES PEREIRA 6 2 4 48 60 256º Classificado

5011 SANDRA ROSA ALVES 4 4 4 48 60 257º Classificado

12825 MARCILENI IZIDORIO 6 2 4 48 60 258º Classificado

1095 ROSIMAR CARLOS DE PAULA 6 0 6 48 60 259º Classificado

9749 SONIA REGINA CALASTRO 6 6 6 42 60 260º Classificado

5358 LINDALVA FRANCISCA DA SILVA 8 4 6 42 60 261º Classificado

6602 DINÉIA INÁCIO DA SILVA OLIVEIRA 12 2 4 42 60 262º Classificado

10737 CLAUDECI LONGATO 4 2 2 51 59 - Eliminado

6615 JUCIENE CEZARIO POLIS 0 4 4 51 59 - Eliminado

11891 PÂMELA LIU GONÇALVES 4 0 4 51 59 - Eliminado

11264 NADIR RIBEIRO DE SOUZA 4 4 6 45 59 - Eliminado

3926 ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA 4 4 6 45 59 - Eliminado

3963 JULIANA PENHA FERREIRA 6 4 4 45 59 - Eliminado

4905 NATHALYA RITIELY BATISTA DOS REIS 6 2 6 45 59 - Eliminado

11281 ALEXSANDRA BATISTA DE SOUZA 10 2 2 45 59 - Eliminado

6659 SULA MARGUIA FERREIRA PEREIRA 10 6 10 33 59 - Eliminado

2505 JOSENI GOMES DE ARAUJO 10 2 4 42 58 - Eliminado

13125 ERILEJA PESSOA DE ASSIS 6 6 4 42 58 - Eliminado

3956 VERONICE TEIXEIRA DA ROCHA 10 4 2 42 58 - Eliminado

12618 SÔNIA MARIA DA SILVA 6 0 2 48 56 - Eliminado

11066 HELLEN MARIA LUPARINI 6 0 8 42 56 - Eliminado

7909 ERICA CARVALHO BARBOSA 8 4 2 42 56 - Eliminado

8899 ROSILEIA OLIVEIRA SOUZA SOARES 6 4 4 42 56 - Eliminado

2262 LEIDES CLERIS BARBOSA GOMES 8 2 4 42 56 - Eliminado

607 ANDREIA DE SOUZA SILVA 4 0 0 51 55 - Eliminado

5318 ROSÂNGELA TEIXEIRA RAMOS 10 0 0 45 55 - Eliminado

777 MARLENE DE MIRANDA BASÍLIO DA COSTA 6 0 4 45 55 - Eliminado

12452 PAMELLA DOS SANTOS ALMEIDA 6 0 4 45 55 - Eliminado

10477 ADRIANA MARIA DOS SANTOS 8 6 2 39 55 - Eliminado

2772 MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA 6 2 4 42 54 - Eliminado

3230 MARIA DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA 8 0 4 42 54 - Eliminado

13188 ROSELI DE FATIMA MOURA 8 0 6 39 53 - Eliminado
2977 CLEIDE DA PENHA SOBRINHO RICCI 4 4 6 39 53 - Eliminado
4472 MARIA APARECIDA MARTINS DOMENICI 6 2 2 42 52 - Eliminado
3056 ANGELA MACEDO DE OLIVEIRA 8 0 2 42 52 - Eliminado
7116 VALQUIRIA FORNAZARI DA SILVA 6 2 2 42 52 - Eliminado
12565 ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO 4 0 2 45 51 - Eliminado
10575 LUCIMAR DA SILVA SIQUEIRA 2 0 6 42 50 - Eliminado
3993 MÁRCIA APARECIDA BERNARDO 6 0 2 42 50 - Eliminado
9847 ANGELA CRISTINA LOPES CHITARO 2 0 6 42 50 - Eliminado
12281 CECILIA PEREIRA DA SILVA 6 2 6 36 50 - Eliminado
4253 ILZA VIANA DO ESPIRITO SANTO 10 0 4 36 50 - Eliminado
299 ROSALIA REZNDE DE SOUZA 8 0 6 36 50 - Eliminado
8676 NOELI ARAUJO DE SOUZA 8 0 6 36 50 - Eliminado
4571 APARECIDA IZABEL SERINER 2 4 4 39 49 - Eliminado
13319 ROSANGELA VIEIRA DA SILVA RAMOS 6 0 4 39 49 - Eliminado
12305 MARCELE DA SILVA CONCEIÇÃO 2 0 8 39 49 - Eliminado
7048 LUCIMAR BATISTA DE OLIVEIRA CORREIA 6 2 2 39 49 - Eliminado
11220 NILCE OLIVEIRA FARIA 2 2 2 42 48 - Eliminado
12287 MARIA SILVANA MARTINS DE LIMA 6 0 2 39 47 - Eliminado
10002 VANESSA DA SILVA FERNANDES 6 0 4 36 46 - Eliminado
6093 VIVIANE DE ASSIS PEREIRA 6 2 2 36 46 - Eliminado
3234 NEI SOARES DE BARROS 8 0 4 33 45 - Eliminado
9603 CELIANE PEREIRA DA SILVA 8 0 4 33 45 - Eliminado
7274 TAMYLYS APARECIDA DA SILVA SANTOS 6 0 6 33 45 - Eliminado
2992 ELIETE CINTRA MENDES 2 2 4 36 44 - Eliminado
5171 ANGELICA DE ALMEIDA CUIABANO FRANCISCO 8 2 4 30 44 - Eliminado
11716 MEIRE OLIVEIRA APONTE 6 6 4 27 43 - Eliminado
2828 MARTILEUZA COSTA DA SILVA 6 4 4 27 41 - Eliminado
759 NILZABETE CEBALHO NUNES 4 2 6 27 39 - Eliminado
2389 SANDRA ANDRADE DO PRADO 0 0 2 36 38 - Eliminado
11643 ROSANA RODRIGUES DA SILVA 10 2 2 24 38 - Eliminado
6121 LAUDICEIA FERREIRA DOS SANTOS NETO 4 2 4 27 37 - Eliminado
10363 VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI 2 2 6 27 37 - Eliminado
4084 CREUSA DE SOUZA 4 4 0 27 35 - Eliminado
3291 DANIELLA BALDUINO ALVES 6 0 2 24 32 - Eliminado
3937 MARIA JOSÉ SOARES 2 0 2 27 31 - Eliminado
4609 ELISANGELA PEREIRA DE ARAÚJO 6 2 4 18 30 - Eliminado
10699 ADEVANIR APARECIDA TASSI 2 2 4 21 29 - Eliminado
5242 LAURITA BARBOSA DA SILVA MAIA 4 0 6 18 28 - Eliminado
5444 DILMA CACIANO PONTES PINHEIRO 0 4 4 18 26 - Eliminado
10218 MARENILZA PEREIRA DOS SANTOS 8 4 4 9 25 - Eliminado
4395 FABIANA MARTINS DE SOUZA 10 2 0 12 24 - Eliminado
5705 ZENAIDE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA 2 2 4 15 23 - Eliminado
2016 JOSE DERENZO - - - - - - Ausente
7845 ISAURA GOMES DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
9345 CREUSA CHAVES DE LISBOA - - - - - - Ausente
10938 EDNEUDA MARTINS DE OLIVEIRA ADRIANO - - - - - - Ausente
9849 EDNA LOURDES XAVIER DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
4157 ENEDIR CALINA DA SILVA RIBEIRO - - - - - - Ausente
6660 TEREZINHA DE MOURA - - - - - - Ausente
13360 MARINETE DA SILVA LARA - - - - - - Ausente
758 MARIA LUCIA PEREIRA SOUZA - - - - - - Ausente
3120 EZENIL APARECIDA DE MORAES - - - - - - Ausente
1539 REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO - - - - - - Ausente
269 MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA - - - - - - Ausente
1370 MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA - - - - - - Ausente
683 ANA BERTINI GOMES - - - - - - Ausente
8603 ELIZETE APARECIDA DE PAULA DIAS - - - - - - Ausente
4851 MARINETE MARTINS - - - - - - Ausente
6584 ANA MENDES DE SOUZA - - - - - - Ausente
5693 JANETE RIBEIRO DE CASTRO - - - - - - Ausente
59 ISABEL DE SOUZA NUNES - - - - - - Ausente
3622 ANDRÉA SOARES FERREIRA - - - - - - Ausente
12118 MARIA ELIETE VASCONCELOS DA SILVA - - - - - - Ausente
7560 BENEDITA INEZ PACHURI - - - - - - Ausente
7891 IVANIZA CALOSSA MARTINS - - - - - - Ausente
9514 SANDRA SIDELIA SANTOS DE SOUZA - - - - - - Ausente
5048 MARIA DE JESUS GONÇALVES HARRUDA - - - - - - Ausente
13103 MARIA NEIDE DOS SANTOS - - - - - - Ausente
10569 VERÔNICA CARRIJO DA SILVA - - - - - - Ausente
3115 MARIA DE LOURDES OLIVEIRA - - - - - - Ausente
11621 ORISVALDO JOSÉ DA SILVA - - - - - - Ausente
13365 MARLENE MARQUES ALVES - - - - - - Ausente
455 CELINA MASSAVI - - - - - - Ausente
12290 AURA CÉLIA LINHARES - - - - - - Ausente
11814 MARLENE NUNES LOPES SOUZA - - - - - - Ausente
13053 EDINEUZA DE OLIVEIRA SUDRE DA SILVA - - - - - - Ausente
2057 RONILCE DE FATIMA RODRIGUES GRAÇA - - - - - - Ausente
9784 MARIA MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
7496 MARIA BISOLA - - - - - - Ausente
5324 LUCIENE MARIA DA CRUZ - - - - - - Ausente
9734 CREODETE PAR LANDIM - - - - - - Ausente
13161 MARIA ROSEMERY ISIDORIO SOUZA - - - - - - Ausente
4993 SIVAL PEREIRA DA MOTA - - - - - - Ausente
4998 EVANIR DE SOUZA HONORATO - - - - - - Ausente
2151 OSILENE GOMES DE SOUZA - - - - - - Ausente
2311 ROSILDA APARECIDA RODRIGUES - - - - - - Ausente
9070 LEILA REGINA CARDOZO DE ASSUNÇÃO - - - - - - Ausente
10922 HELENA MARIA DA SILVA - - - - - - Ausente
1725 NEUZILENE APARECIDA LONGATTI - - - - - - Ausente
13048 MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS - - - - - - Ausente
2244 ADRIANA APARECIDA DO PRADO - - - - - - Ausente
8864 MARFISA RODRIGUES - - - - - - Ausente
8731 SILENE DA SILVA SANCHES - - - - - - Ausente

9314 ESTELA MARA BRANDINI - - - - - - Ausente

4614 IZABEL PAULINO DE SOUZA BINDANDI - - - - - - Ausente

12949 MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS BALEEIRO - - - - - - Ausente

12666 KEILA ADRIANA PEREIRA - - - - - - Ausente

7932 ROSÂNGELA RAMOS - - - - - - Ausente

3764 ANA ROSA DE ARAÚJO MOREIRA - - - - - - Ausente

2664 MARCILENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente

12443 KELLY CRISTINA DE CASTRO - - - - - - Ausente

5562 ELIANA APARECIDA SANCHES - - - - - - Ausente

2077 ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES - - - - - - Ausente

12078 ROSAIR DA SILVA CAMPOS - - - - - - Ausente

9324 ROSENILDA SOUSA DELMONDES - - - - - - Ausente

1115 FERNANDA MARIA DA SILVA COSTA - - - - - - Ausente

5300 IVONETE VIEIRA FERNANDES - - - - - - Ausente

12446 IVONETE MANASES DE SOUZA - - - - - - Ausente

10238 ADRIANA APARECIDA CARDOSO DE SA BOTELHO - - - - - - Ausente

12415 GLAUCIA REGINA DIAS - - - - - - Ausente

12065 SILVANO DE ARRUDA E SILVA - - - - - - Ausente

9535 KARITA CORREIA DA SILVA ALMEIDA - - - - - - Ausente

11326 ROGIANE DOS SANTOS PEREIRA - - - - - - Ausente

12978 ANA CRISTINA PIREZ TAVARES - - - - - - Ausente

6223 JUCILENE MEDEIROS DANTAS - - - - - - Ausente

10778 MARINALVA MOREIRA BIANCHINI - - - - - - Ausente

12486 SOLANGE APARECIDA PEREIRA SAMPAIO - - - - - - Ausente

3654 ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

5664 LUCIMEIRE BARBOSA DE SOUZA SOARES - - - - - - Ausente

12914 ELIZANGELA INACIO FERREIRA - - - - - - Ausente

10176 MARCIELE RODRIGUES DA SILVA - - - - - - Ausente

11423 EDIMARA MARQUES LEITE - - - - - - Ausente

11874 TATIANE ALVES RODRIGO PEREIRA - - - - - - Ausente

2012 DJANIRA RODRIGUES DA SILVA - - - - - - Ausente

5653 ALESSANDRA TOMICHA VIANA - - - - - - Ausente

10703 LUCILENE FREITAS MAGALHAES - - - - - - Ausente

10087 GILVÂNIA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

3878 SILVANA ANDRE MONTEIRO - - - - - - Ausente

7539 VALDICE DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

5517 MÁRCIA MARIA DE SOUZA - - - - - - Ausente

8623 GISELLY SAMARA DE CARVALHO - - - - - - Ausente

8426 APARECIDA DA SILVA BRUMATE DE ALMEIDA - - - - - - Ausente

2610 CRISTIANA RUDRIGUES DE SOUZA - - - - - - Ausente

3421 ELIANA CRISTINA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

8008 LUCILEI DA SILVA - - - - - - Ausente

10371 NATALICIA DAS GRAÇAS BATISTA - - - - - - Ausente

10044 ZILMA APARECIDA HORÁCIO MARCHI - - - - - - Ausente

8971 CLEONICE FRANCELINA PUGER - - - - - - Ausente

3013 ALVANIA GREGORIO DA SILVA - - - - - - Ausente

11691 MARIA DE FÁTIMA OTENIO ANTONIASSI - - - - - - Ausente

9443 MIRIAM DE LIMA SOUZA - - - - - - Ausente

3419 ELISÂNGELA CARAVIERI SOARES - - - - - - Ausente

10427 VALQUIRIA PALERMO DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

4329 MAILDE DE JESUS PEREIRA GUIMARAES - - - - - - Ausente

1275 MARIA DE FÁTIMA JESUS NEVES - - - - - - Ausente

1175 ROSANGELA APARECIA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

11118 LEANDRA MORAES SIQUEIRA - - - - - - Ausente

2119 ROSÂNIA MORAES DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

778 VERONICE GOMES DE SOUZA SABARA - - - - - - Ausente

254 ROSANIA VENANCIO - - - - - - Ausente

4737 LUZIA DE JESUS MADALENA - - - - - - Ausente

7641 VANIA LANDIM RODRIGUES - - - - - - Ausente

12697 LUCINEIA DOMINGOS DE SALES - - - - - - Ausente

10961 JOSEFA NOGUEIRA DE SOUZA - - - - - - Ausente

5463 ROSILENE MARTINS DA SILVA - - - - - - Ausente

8366 ZENAIDE AMPARO CALDEIRA - - - - - - Ausente

4175 SUELEN MARIANO ANICETO - - - - - - Ausente

10340 CRISTIANE GASQUES ADÃO - - - - - - Ausente

10762 JAQUELINE CARLOS DE ABREU - - - - - - Ausente

2844 MILENE APARECIDA DE MORAIS - - - - - - Ausente

575 CLÁUDIA TOLEDO DE SOUZA - - - - - - Ausente

6781 ISLAINE DE SOUZA GOMES - - - - - - Ausente

4901 SANDRA MARIA MONTEIRO - - - - - - Ausente

12312 MIRIELE MARIN - - - - - - Ausente

5892 SELMA FERREIRA DIAS - - - - - - Ausente

11677 ILMA ROSA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

9006 ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

11216 LUCINEIA DOS SANTOS COSTA - - - - - - Ausente

7032 ETIANY DANILA ARAUJO - - - - - - Ausente

7109 ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

10464 MARILZA FELIX - - - - - - Ausente

54 GRACIANE MENDONCA DE SOUZA - - - - - - Ausente

2080 MARILZA DA SILVA - - - - - - Ausente

2315 MARCIO NORBERTO DA SILVA - - - - - - Ausente

8923 MARIA APARECIDA TERTULIANO MENDONÇA CEBALHO - - - - - - Ausente

8787 MARIA DE LURDES DE JESUS - - - - - - Ausente

35 MIRIAM BARBOSA SILVA - - - - - - Ausente

11103 SUZANA SILVA DE PAULA - - - - - - Ausente

7286 FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS - - - - - - Ausente

1799 CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA - - - - - - Ausente

2480 MIRIAN FERRAI TEIXEIRA DO CARMO - - - - - - Ausente

8230 ROSANGELA DE QUEIROZ - - - - - - Ausente

1989 ANGELA APARECIDA DIAS GIANINI - - - - - - Ausente

1695 MARINA GOMES DE MOURA - - - - - - Ausente

2758 LUZENI GOMES DA SILVA - - - - - - Ausente

11848 VÂNIA MARIA AMBRÓSIO - - - - - - Ausente

5333 COSMÉLIA SILVA SOUZA - - - - - - Ausente

13454 ROSILEI GOMES DE MATOS SANTOS - - - - - - Ausente
6568 EDILEUZA CRISTINO DE SOUZA - - - - - - Ausente
7913 ROSIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
2471 ROSANE FRANKLIN - - - - - - Ausente
10341 DHENIFER CRISTÓVÃO CHAVES - - - - - - Ausente
846 SAMIRA PAULINO LIRA DE DE LARA - - - - - - Ausente
13333 BRUNO DA COSTA MAGALHAES E SILVA - - - - - - Ausente
4480 SIMONE SILVA DOS SANTOS - - - - - - Ausente
1743 MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
9286 INES CABRIOTTI RIBEIRO - - - - - - Ausente
636 JUCELIA FERREIRA DE ARRUDA - - - - - - Ausente
11196 MARILZA DE SOUZA MORAES - - - - - - Ausente
10767 FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO - - - - - - Ausente
12908 PRISCILLA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON - - - - - - Ausente
1901 SANDRA DE SOUZA GOMES - - - - - - Ausente
11401 ELIEDNA ORTEGA CAMPOS - - - - - - Ausente
6524 KARLA SINTIA SOARES - - - - - - Ausente
8777 REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA CHAGAS - - - - - - Ausente
12042 MARIA FÁTIMA PEREIRA BRAUNA - - - - - - Ausente
12421 POLIANA ANTÔNIA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
8455 MARIA CRISTINA DE JESUS LIMA - - - - - - Ausente
9506 WANESSA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON - - - - - - Ausente
9574 DÉBORA DA SILVA - - - - - - Ausente
11473 VANDER LUCIO SURUBI HURTADO - - - - - - Ausente
9807 MARCILENE HERCULANO DE PAULA MARTINS - - - - - - Ausente
10599 ROBERTA VIEIRA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
21 MARIA APARECIDA DE MIRANDA - - - - - - Ausente
3033 SIMONEIDE CORREA GONÇALVES - - - - - - Ausente
2911 MAYARA ANTONIA FERREIRA - - - - - - Ausente
11488 LAUDICÉIA DA SILVA CÂMARA CIRQUEIRA - - - - - - Ausente
6970 FRANCIELE SANTOS DA SILVA - - - - - - Ausente
3359 ELAINE MENDES DA SILVA - - - - - - Ausente
426 JÉSSICA KALLIANE DE CARVALHO - - - - - - Ausente
1841 KELVIN EVELIN FERREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente
1265 ADRIELE CHRISTINA MENDES COSTA - - - - - - Ausente
1580 THAIS CRISTINA SICOTI - - - - - - Ausente
2676 JANAINA MARIA TELES IZIDORIO - - - - - - Ausente
7908 PATRICIA SANTIAGO DE BRITO - - - - - - Ausente
12767 DAIANE GONÇALVES DA SILVA - - - - - - Ausente
5148 JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL - - - - - - Ausente
13249 BRUNA LORENA MARIA ALMEIDA - - - - - - Ausente
4203 ELUANA ALVES DE JESUS - - - - - - Ausente
11114 AMANDA DA SILVA GONZAGA - - - - - - Ausente
1786 GIZELLE DA SILVA GOMES - - - - - - Ausente
9185 ANDRIELLY OLIVEIRA PAULINO VENTURA - - - - - - Ausente
2449 ORIELEN PIRES FERREIRA - - - - - - Ausente
7148 NATALINA PEREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente
912 ANDRIELLY DA SILVA MACHADO - - - - - - Ausente
4034 ESTER VALENTIM FERNANDES OLIVEIRA - - - - - - Ausente
2514 CARLA CRISTINA SANTOS LOPES - - - - - - Ausente
261 MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA - - - - - - Ausente
4392 VANCLEBER DIVINO SILVA ALVES - - - - - - Ausente
4596 LUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente
2453 SAMARA PEREIRA FARIAS - - - - - - Ausente
12904 JACQUELINE REGINA ORTEGA SOUZA ROCHA - - - - - - Ausente
10658 VALCILEIA FERREIRA DE ALMEIDA TANINADO - - - - - - Ausente
11795 MARIA ROSA PEREIRA BORGES - - - - - - Ausente
1112 SANDY KATHELLYN DOS REIS VALTER - - - - - - Ausente
9598 RENATA DA SILVA - - - - - - Ausente
12931 WELLINGTON BRENO SILVA MENACHO - - - - - - Ausente
7324 MEIRENUCIA DE FREITAS RIBEIRO - - - - - - Ausente
1125 SUELISVANE BARBOSA DE SOUZA - - - - - - Ausente
12031 DEBORA RAYANE BRAS OLIVEIRA - - - - - - Ausente
4705 ELAINE DUARTE TEODORO - - - - - - Ausente
8755 PAULA HORTENCA DA SILVA - - - - - - Ausente
4951 BRUNA HELENA OLIMPIA LEANDRO - - - - - - Ausente
3241 LORRAYNE DE OLIVEIRA CAZARIN - - - - - - Ausente
1466 POLLYANA RODRIGUES MARQUES DE BRITO - - - - - - Ausente
7741 ELAINE ABRAÃO DA SILVA MARQUES - - - - - - Ausente
2064 DURCILENE DE SOUZA CRUZ - - - - - - Ausente
594 NATHALIA CASSIANO SETTE - - - - - - Ausente
6790 TAYNÁ ALMEIDA FARIA - - - - - - Ausente
3568 WESLEY BORGES DE LIMA - - - - - - Ausente
718 DÉBORA REGINA DAMIÃO FERREIRA - - - - - - Ausente
13359 EDILAINE APARECIDA HURTADO DE SOUZA - - - - - - Ausente
1507 JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA - - - - - - Ausente
9771 DJULIE DA SILVA PORTUGAL - - - - - - Ausente
8675 BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE - - - - - - Ausente
674 ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO - - - - - - Ausente
10863 DANYELLE CATARINA FERREIRA RIBEIRO - - - - - - Ausente
5701 RAQUEL SILVA TEODORO - - - - - - Ausente
2510 ARIELE HELOISA DA SILVA FARIA - - - - - - Ausente
2374 KAROLAYNE DA SILVA PINTO - - - - - - Ausente
7716 KELLY LORRAYNI SANTANA - - - - - - Ausente
348 MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA - - - - - - Ausente
5993 ANDREZA CARVALHO DAS CHAGAS - - - - - - Ausente
4566 FERNANDA DE CARVALHO CEBALHO - - - - - - Ausente
2819 APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA - - - - - - Ausente
3094 ELLEN MARIA DA COSTA DANELLI - - - - - - Ausente
742 VINÍCIUS DE SOUZA - - - - - - Ausente
2633 KELLY NAIARA PAIS SOUZA - - - - - - Ausente
4815 SUZELI MENDES PEREIRA - - - - - - Ausente
1928 KETELLYN MACAULY FERREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente
5185 MARINA SOUZA SILVA - - - - - - Ausente
2822 CLAUDILENE BARBOSA JOVIO - - - - - - Ausente

11229 AMANDA CARDOSO DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

9231 ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES - - - - - - Ausente

11635 THIELY ORLANDO DOS SANTOS - - - - - - Ausente

4645 LETICIA ALVES CARRASCO - - - - - - Ausente

904 LUCAS EDUARDO MARQUES - - - - - - Ausente

3595 ALINE MARCELLA DE LIMA FARIA - - - - - - Ausente

8742 RICHELLY KASSIA DE SOUZA - - - - - - Ausente

487 MARCEL JULLIAN DE OLIVEIRA SILVA - - - - - - Ausente

2187 MARIANA SANTOS DE SOUZA CAMPOS - - - - - - Ausente

7901 LETICIA SIMAO DE SOUZA - - - - - - Ausente

2513 DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORRÊA - - - - - - Ausente

822 ELLEN KARLA BATISTA RODRIGUES - - - - - - Ausente

4529 GRAZIELI VIEIRA GARCIA - - - - - - Ausente

3569 POLIANA OLIVEIRA SALVIONE - - - - - - Ausente

12620 BEATRIZ TEIXEIRA NUNES - - - - - - Ausente

9361 MICKAELLA APARECIDA CHARAO - - - - - - Ausente

1129 DEBORA LUCAS DOS SANTOS - - - - - - Ausente

10144 VANUZA FELIZ DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

28 - MONITOR DE CRECHE - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

9540 ANGELITA CRISTINA MOURA 16 2 10 42 70 1º Aprovado

6994 SELENI APARECIDA DA COSTA 12 4 8 45 69 2º Aprovado

10404 MARISSONIA SANTOS DA SILVA 8 4 8 48 68 3º Aprovado

11639 ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO 12 4 8 42 66 4º Aprovado

3865 MARIANA NEVES GONÇALVES 14 6 10 36 66 5º Aprovado

9887 ROZILDA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA 14 6 6 39 65 6º Aprovado

8183 VERA LUCIA DE OLIVEIRA 14 4 8 39 65 7º Aprovado

6985 KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO 10 4 8 42 64 8º Aprovado

10892 ELIZA FERNANDA COUTINHO 16 4 8 36 64 9º Aprovado

2155 DANIELLE DA SILVA MUNIZ 16 4 8 36 64 10º Aprovado

2759 MAYARA ANTONIA FERREIRA 8 2 10 42 62 11º Aprovado

1944 CARLA ROSA PEREIRA 14 4 8 36 62 12º Aprovado

5923 GRACIELLY DA SILVA DIAS 8 6 8 39 61 13º Aprovado

7091 LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS 14 6 8 33 61 14º Aprovado

6272 ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO 10 2 6 42 60 15º Aprovado

5694 MARIA LUCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA 10 6 8 36 60 16º Aprovado

844 LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES 6 4 10 39 59 - Eliminado

10527 GISLAINE TELES DA SILVA 14 4 8 33 59 - Eliminado

13397 JOYZIARA DA SILVA MORINIGA 14 6 6 33 59 - Eliminado

5710 GÉSSICA VIVIANA CÂNDIDO SILVA 10 8 8 33 59 - Eliminado

4793 KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL 14 4 8 33 59 - Eliminado

9435 ELAINE NALCIZA DE LIMA 10 0 6 42 58 - Eliminado

11983 SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA 8 2 6 42 58 - Eliminado

9591 DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI 12 2 2 42 58 - Eliminado

8511 ANDREIA RENATA PEREIRA 14 2 6 36 58 - Eliminado

7616 ADRIVANIA STRESSER CHARLES 14 2 6 36 58 - Eliminado

3528 CAMILA GOMES DE OLIVEIRA 8 4 10 36 58 - Eliminado

1939 VIVIENE MARTINS BASSAROTI 16 4 8 30 58 - Eliminado

10511 LUZIA CRISTINA DO NASCIMENTO 14 4 10 30 58 - Eliminado

8673 BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE 8 2 8 39 57 - Eliminado

1834 ROSENI PAIXÃO CRISTINA 10 8 6 33 57 - Eliminado

10564 ELAENE REGINA PERES DA SILVA 16 6 8 27 57 - Eliminado

6404 SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ 6 0 8 42 56 - Eliminado

6697 MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO 6 2 6 42 56 - Eliminado

8596 KARINA DE SOUZA PONCIANO 12 2 6 36 56 - Eliminado

9637 AGDA PAULA DUARTE 12 6 8 30 56 - Eliminado

9486 ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO 10 8 8 30 56 - Eliminado

13192 ELIANE FLORIANO SILVA 16 0 6 33 55 - Eliminado

2213 LINEIA DE ARAÚJO JANUÁRIO 8 6 8 33 55 - Eliminado

700 BRUNA BRITO VICENSSOTTI 10 6 6 33 55 - Eliminado

4205 LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR 14 4 4 33 55 - Eliminado

12192 ELAINE MEIRELES LIMA 12 2 8 33 55 - Eliminado

13491 ADEMILSON BRITO DOS SANTOS 16 4 8 27 55 - Eliminado

9716 TUANY PEREIRA LOPES 10 2 6 36 54 - Eliminado

6491 ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO 6 4 8 36 54 - Eliminado

12332 TAMY SILVA DE OLIVEIRA 12 4 8 30 54 - Eliminado

7625 POLIANE APARECIDA SOARES 14 4 6 30 54 - Eliminado

4886 PEDROSA SURUBI DA SILVA 4 2 8 39 53 - Eliminado

9988 RONISCLÉIA DOS SANTOS 4 2 8 39 53 - Eliminado

8186 SANDRA GOMES DE OLIVEIRA 6 2 6 39 53 - Eliminado

2279 SUZELAINE FIDELIS CONRADO 4 4 6 39 53 - Eliminado

9680 VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA 12 2 6 33 53 - Eliminado

11777 EMILLY GABRIELI SILVA DE MOURA 12 2 6 33 53 - Eliminado

1869 TATIANE REGINA DA SILVA 10 8 8 27 53 - Eliminado

12481 CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO 8 8 10 27 53 - Eliminado

10644 ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES 4 0 6 42 52 - Eliminado

10493 ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA 6 4 6 36 52 - Eliminado

7373 BRUNA ROSSATO ROQUE 6 4 6 36 52 - Eliminado

11869 CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA 12 2 8 30 52 - Eliminado

10837 LAURA DA SILVA AUGUSTO 10 6 6 30 52 - Eliminado

10665 MARILZA ALVES DA SILVA 8 4 10 30 52 - Eliminado

6354 MARIA SIMONE DA SILVA 10 2 10 30 52 - Eliminado

10388 ELIZAINE PEREIRA CARVALHO 4 8 10 30 52 - Eliminado

8471 BIANCA LARYANE LIMA COSTA 14 2 6 30 52 - Eliminado

2782 ELIZANDRA ALVES DE MELO 10 4 8 30 52 - Eliminado

5167 WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO 6 2 4 39 51 - Eliminado

4550 DORACI CREUZA DA SILVA 6 4 8 33 51 - Eliminado

2974 SUELI DOS SANTOS 8 2 8 33 51 - Eliminado

797 PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS 8 2 8 33 51 - Eliminado

9599 VANESSA DE SOUZA MOURA 10 0 8 33 51 - Eliminado

3780 CRISTIANA SILVA DE ABREU 6 4 8 33 51 - Eliminado

12077 BRUNIELI FERNANDA DA SILVA 6 4 8 33 51 - Eliminado

2700 THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ 6 6 6 33 51 - Eliminado

5152 RAFAELA SABINO SFOGIA 8 4 6 33 51 - Eliminado

5261 LORENNA STEFFANY DA SILVA GREVE 16 4 10 21 51 - Eliminado

1207 ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ 8 0 6 36 50 - Eliminado

9455 SILMARA DA COSTA FONSECA 2 4 8 36 50 - Eliminado

5227 ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI 4 2 8 36 50 - Eliminado

10320 MARIA LUIZA DE MOURA 8 4 8 30 50 - Eliminado

10945 FABIANA BATISTA THOMAZ 10 2 8 30 50 - Eliminado

1544 JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO 10 4 6 30 50 - Eliminado

8169 MARI ESTEFANIA DOS SANTOS ALMEIDA 10 6 4 30 50 - Eliminado

7062 ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS 10 4 6 30 50 - Eliminado

9683 LUANA SILVA MARCACINI 10 2 8 30 50 - Eliminado

12616 LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO 12 0 8 30 50 - Eliminado

4481 FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA 8 4 8 30 50 - Eliminado

2562 BRUNA SABRINA VIEIRA ROCHA 10 4 6 30 50 - Eliminado

3940 ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA 14 4 8 24 50 - Eliminado

6997 MÁRCIA PAULA PROCÓPIO DA SILVA 14 4 8 24 50 - Eliminado

9521 TATIANE RODRIGUES 2 0 8 39 49 - Eliminado

1465 GEISIANE APARECIDA GIOVANINI 4 4 8 33 49 - Eliminado

4153 CINTIA FONSECA DA SILVA 2 4 10 33 49 - Eliminado

9596 JAQUELINE VIEIRA DA SILVA 10 4 2 33 49 - Eliminado

3335 MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO 14 0 8 27 49 - Eliminado

7588 ARLETE MONTEIRO HUPP 10 4 8 27 49 - Eliminado

1330 ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA 8 0 4 36 48 - Eliminado

10033 LARISSA BASILIO COSTA 4 2 6 36 48 - Eliminado

10968 ANA LUCIA GERMANO ROSA 8 2 8 30 48 - Eliminado

6857 MARCILENE SILVA BARELLA 8 2 8 30 48 - Eliminado

8108 JOSUE SILVA DE ABREU 8 4 6 30 48 - Eliminado

11813 MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO 10 0 8 30 48 - Eliminado

10516 JECIELLE FOLCONI GARCIA 8 0 10 30 48 - Eliminado

9072 KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA 6 4 8 30 48 - Eliminado

13521 GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA 10 2 6 30 48 - Eliminado

12023 CLEUNICE MENACHO 10 6 8 24 48 - Eliminado

10756 JANE DA SILVA OLIVEIRA 8 6 10 24 48 - Eliminado

5918 ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO 12 8 4 24 48 - Eliminado

2647 SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS 14 2 8 24 48 - Eliminado

6951 MIRIAM DE SOUZA COSTA 4 0 4 39 47 - Eliminado

770 JUCIMEIRE DA CRUZ 8 2 4 33 47 - Eliminado

10759 MARCIELE COSTA MARQUES 2 4 8 33 47 - Eliminado

6080 ROSIMEIRE SOARES ZOCAL 8 0 6 33 47 - Eliminado

10550 GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES 8 0 6 33 47 - Eliminado

5124 PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS 6 4 4 33 47 - Eliminado

12030 THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA 4 2 8 33 47 - Eliminado

1020 AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO 6 4 4 33 47 - Eliminado

3954 DAYANA SANCHES DE ARRUDA 8 0 6 33 47 - Eliminado

7886 JOSEANE PEREIRA FERREIRA 6 4 4 33 47 - Eliminado

2030 FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA 10 2 8 27 47 - Eliminado

12637 POLIANA MALTA DOS SANTOS 6 8 6 27 47 - Eliminado

8417 CAROLINE GALVÃO DORIA 6 4 10 27 47 - Eliminado

988 CAROLINE PRADO DIAS 6 4 10 27 47 - Eliminado

10919 QUEILA FRANCELINA PUGER 12 6 8 21 47 - Eliminado

10833 EDENIR ANGELA DE JESUS ARDAIA 2 4 4 36 46 - Eliminado

10862 KATIA MARA ATANAZIO DOS SANTOS 2 2 6 36 46 - Eliminado

12758 NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA 8 2 6 30 46 - Eliminado

125 MARLI DE JESUS DE FREITAS 12 0 4 30 46 - Eliminado

10806 MARIA ISABEL LOPES 4 4 8 30 46 - Eliminado

8336 JULIANE RODRIGUES BACCA 4 4 8 30 46 - Eliminado

3340 EDILEUZA DUARTE DE SOUZA 4 4 8 30 46 - Eliminado

3917 TACIANE DA SILVA VISCOVINI 6 4 6 30 46 - Eliminado

7416 POLYANY OLIVEIRA DA SILVA 6 0 10 30 46 - Eliminado

12412 MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS 8 2 6 30 46 - Eliminado

191 AMANDA CESTARE QUINTANA 6 2 8 30 46 - Eliminado

9313 CIBELI MARQUES ANDREATTI 8 4 10 24 46 - Eliminado

8626 LIDIANI PRADO DE SOUZA 10 6 6 24 46 - Eliminado

4343 ALINE NUNES BARBOSA 10 4 8 24 46 - Eliminado

11767 MARIA APARECIDA FRANCISCO 10 6 6 24 46 - Eliminado

531 VANUZA BRITO DA SILVA 10 4 8 24 46 - Eliminado

528 JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA 10 4 8 24 46 - Eliminado

12614 TATIANE AMARAL CAZARIN 6 2 4 33 45 - Eliminado

3973 JULIANA PENHA FERREIRA 6 0 6 33 45 - Eliminado

11158 SUELLEN LOMPIAS SILVA 2 2 8 33 45 - Eliminado

9227 GESIANE PEREIRA MARTINS 6 0 6 33 45 - Eliminado

6977 LEIDIANE INACIO DA SILVA 4 2 6 33 45 - Eliminado

4062 ALESSANDRA BARRETO DE SOUZA 4 2 6 33 45 - Eliminado

5599 JOSELHA PASCOA ARAUJO 4 4 4 33 45 - Eliminado

8074 VERA LUCIA GONÇALVES 6 4 8 27 45 - Eliminado

11219 ELAINE VIANA DE CASTILHO 8 2 8 27 45 - Eliminado

8309 JUCELIA NARDELI VIANA 10 0 8 27 45 - Eliminado

11128 VALÉRIA FIGUEREDO VITOR 10 4 4 27 45 - Eliminado

6173 SHIRLEY FERREIRA DA SILVA MARQUES MOURA 8 4 6 27 45 - Eliminado

720 BARBARA LEANDRA VILAS BÔAS 10 2 6 27 45 - Eliminado

659 MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE 8 2 8 27 45 - Eliminado

84 GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI 12 2 10 21 45 - Eliminado

1124 ELISANGELA DOS SANTOS QUEIROZ 8 6 10 21 45 - Eliminado

2127 FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO 10 4 10 21 45 - Eliminado

9222 RAIMUNDA LIMA LINO 6 2 6 30 44 - Eliminado

9396 ELENIR OLVEIRA DA SILVA 6 2 6 30 44 - Eliminado

11889 GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA 6 2 6 30 44 - Eliminado

9448 ELAINE PEREIRA VAZ 4 2 8 30 44 - Eliminado

7831 ANA PAULA ANDRADE SABINO 6 2 6 30 44 - Eliminado

978 GESLEY STEFANI MILAN PALHARES 4 0 10 30 44 - Eliminado

1923 VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE 6 2 6 30 44 - Eliminado

5495 CLEIDIELE VERONEZE DA SILVA BARROS 6 0 8 30 44 - Eliminado

4252 TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO 6 0 8 30 44 - Eliminado

10443 MYLLENA VIANA RIBEIRO 6 0 8 30 44 - Eliminado

7929 LUCIA VIEIRA LIMA CABRIOTTE 10 2 8 24 44 - Eliminado

11613 CREUNICE SAMPAIO DA SILVA 10 0 10 24 44 - Eliminado

7878 BRUNA SELENA SOUZA PANTEÃO 12 2 6 24 44 - Eliminado

6208 DULCINEIA FERREIRA 0 2 8 33 43 - Eliminado

5680 ARLETE ALVES DANTA 6 2 2 33 43 - Eliminado

8784 MITHIELLI FERREIRA PETINI 4 0 6 33 43 - Eliminado

135 GISLENE MARIA RODRIGUES NETO 10 0 6 27 43 - Eliminado

7652 MARIA JOSE JESUS 6 2 8 27 43 - Eliminado

11358 VALÉRIA CRISTINA DE JESUS 8 2 6 27 43 - Eliminado

7985 REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA 4 2 10 27 43 - Eliminado

11177 CINTIA MARQUES ANDREATTI 8 0 8 27 43 - Eliminado

1894 CRISTINA RAMALHO DA SILVA 10 2 4 27 43 - Eliminado

825 MARTA RODRIGUES CHAVES 6 4 6 27 43 - Eliminado

7336 MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA 8 0 8 27 43 - Eliminado

10137 LUCIANA DE OLIVEIRA 6 4 6 27 43 - Eliminado

11189 HELEN JESSICA EUSEBIO ELIZIARIO 10 0 6 27 43 - Eliminado

10254 GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE 6 2 8 27 43 - Eliminado

2297 AMANDA SOARES LIRA 8 2 6 27 43 - Eliminado

9656 JAQUELINE DA SILVA POQUIVIQUI 8 2 6 27 43 - Eliminado

8705 CRISTINA DE AMORIM OLIVEIRA 8 2 6 27 43 - Eliminado

2348 DEUSA DEYSIANE DA SILVA BEZERRA 6 6 10 21 43 - Eliminado

12793 LARISSA CONSTANCI ROCHA 10 4 8 21 43 - Eliminado

8598 JAQUELINE DE JESUS MACHADO 10 4 8 21 43 - Eliminado

10826 DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE 12 2 8 21 43 - Eliminado

5503 DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA 8 6 8 21 43 - Eliminado

9369 GIRLANE SOUZA VIANA 2 2 8 30 42 - Eliminado

7514 MARIA SILVA SOUZA 4 2 6 30 42 - Eliminado

8980 SIRLENE ALVES NUNES 4 0 8 30 42 - Eliminado

4890 GEICIKELLY OLIVEIRA BEZERRA DE PAULA 4 0 8 30 42 - Eliminado

3867 SILVANA ANDRE MONTEIRO 8 2 8 24 42 - Eliminado

6757 ELENIR CARVALHO DOS REIS 12 0 6 24 42 - Eliminado

3152 ANDREIA SOARES FRANCISCO 8 4 6 24 42 - Eliminado

10038 VANESSA AMARAL LINS 6 6 6 24 42 - Eliminado

36 MIRIAM BARBOSA SILVA 6 4 8 24 42 - Eliminado

149 RENATA ASSIS DA SILVA 10 0 8 24 42 - Eliminado

713 MAYNE APARECIDA RAMOS 6 4 8 24 42 - Eliminado

6062 LINDACREIA TAMBOLIM DA SILVA 10 2 6 24 42 - Eliminado

12333 MARIELI APARECIDA ORLANDO LOPES 6 4 8 24 42 - Eliminado

5603 WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS 10 4 10 18 42 - Eliminado

2890 DANIELLY CORTE MARIM 8 6 10 18 42 - Eliminado

820 DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO 14 4 6 18 42 - Eliminado

857 DILMA ANTUNES SOBRINHO 2 2 4 33 41 - Eliminado

6648 VERA LUCIA DE FREITAS SILVA 8 0 6 27 41 - Eliminado

5555 ELDA SANTOS DE AGUIAR SILVA 6 2 6 27 41 - Eliminado

429 CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS 8 2 4 27 41 - Eliminado

9651 ROSENIR TOMICHA DA SILVA 2 4 8 27 41 - Eliminado

10077 ROSANA DA SILVA COSTA 8 2 4 27 41 - Eliminado

4674 SILVANA RODRIGUES DOMINGUES 4 2 8 27 41 - Eliminado

11667 ADRIANA DA SILVA AREDEZ DE BARROS 6 2 6 27 41 - Eliminado

8883 ERICA MARQUES RIBEIRO 4 2 8 27 41 - Eliminado

8316 JOZIANE GRACIANO DA SILVA 4 4 6 27 41 - Eliminado

6369 PAMELA DANIELA PANISSO BUENO 8 2 4 27 41 - Eliminado

1735 INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA 6 2 6 27 41 - Eliminado

2881 FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS 4 2 8 27 41 - Eliminado

9113 LUCIENE INES DA SILVA BARBALHO 8 4 8 21 41 - Eliminado

10444 VALÉRIA DE SOUZA SILVA 12 2 6 21 41 - Eliminado

13349 MARA LUCIA FRANCISCO 10 4 6 21 41 - Eliminado

5877 ROSANGELA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS ABREU 10 4 6 21 41 - Eliminado

2565 KATHELEM LORRAYNE SOARES DA SILVA 6 4 10 21 41 - Eliminado

6740 MARIA LAÍSA DA SILVA PAIXÃO 10 4 6 21 41 - Eliminado

1148 LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES 10 2 8 21 41 - Eliminado

7204 VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO 4 0 6 30 40 - Eliminado

10783 GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI 0 2 8 30 40 - Eliminado

9208 MONICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO 8 2 6 24 40 - Eliminado

3647 MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ 8 2 6 24 40 - Eliminado

2197 MARLETE DE ARRUDA LEAL 6 0 10 24 40 - Eliminado

1679 JOELMA MARQUES QUEIROZ IZIDORIO 6 2 8 24 40 - Eliminado

9159 ANGELA JESUINA DA SILVA 8 4 4 24 40 - Eliminado

5709 LUCIANA DA PAZ GONÇALVES 4 6 6 24 40 - Eliminado

1532 ELAINE COLETA LEAL 6 2 8 24 40 - Eliminado

3637 SANDRINHA DE PAULA MONTEIRO 6 2 8 24 40 - Eliminado

2889 JOINERY DA SILVA MORINIGA 10 2 4 24 40 - Eliminado

1211 MARIA APARECIDA GONÇALVES 6 4 6 24 40 - Eliminado

677 CAMILA AMARAL PRIMO 8 0 8 24 40 - Eliminado

12513 MARIA CAMILA BANDEIRA 6 4 6 24 40 - Eliminado

12529 LORAYNE APARECIDA DA SILVA 8 4 4 24 40 - Eliminado

9764 FANNIELLEM RAMOS DO VALES 8 4 4 24 40 - Eliminado

5076 ALTAIR JOSE DA SILVA 10 4 8 18 40 - Eliminado

2377 FABIANA ANTUNES DE BARROS PEREIRA 8 6 8 18 40 - Eliminado

5061 VANUSA DE OLIVEIRA SILVA 10 4 8 18 40 - Eliminado

2124 FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR 8 4 10 18 40 - Eliminado

3981 THALIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA 12 4 6 18 40 - Eliminado

9820 MARA DENISE CORREIA 2 4 6 27 39 - Eliminado

12849 JOCELI RUFINO 4 2 6 27 39 - Eliminado

9502 SANDRA BRITO BERTOLOZZO SILVA 4 2 6 27 39 - Eliminado

13063 MARIANA MENEGUETE NETA 4 2 6 27 39 - Eliminado

8358 LENIR LEANDRO DOMINICI 4 2 6 27 39 - Eliminado

1699 EDILEUZA GONÇALVES MENDES 6 0 6 27 39 - Eliminado

8112 GRACINÉIA NUNES CERQUEIRA 6 2 4 27 39 - Eliminado

8179 BEATRIZ GERMANO ROSA 2 2 8 27 39 - Eliminado

3541 FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ MARTINS 4 2 6 27 39 - Eliminado

8772 ELIZANGELA CESCON SILVERIO 10 2 6 21 39 - Eliminado

10834 TANIA DE FATIMA OLIVEIRA 10 0 8 21 39 - Eliminado

12653 SILVIA CLAUDINO GONÇALVES 10 4 4 21 39 - Eliminado

5552 ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE 10 4 4 21 39 - Eliminado

4938 EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR 10 2 6 21 39 - Eliminado

9686 CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA 8 4 6 21 39 - Eliminado

1555 VANESSA DE BRITO DA SILVA 10 2 6 21 39 - Eliminado

5548 GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO 12 2 4 21 39 - Eliminado

3058 ALINE RODRIGUES SIQUEIRA 8 0 10 21 39 - Eliminado

4607 IEDA CREUZA DA SILVA 10 6 8 15 39 - Eliminado

4728 CRISTIANE RODRIGUES CARRASCO 2 0 6 30 38 - Eliminado

4444 LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA 0 2 6 30 38 - Eliminado

11485 MARILENE DIAS DA ROCHA 4 2 8 24 38 - Eliminado

8435 CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA 8 0 6 24 38 - Eliminado

7730 SILVIA APARECIDA DA SILVA NERIS 8 0 6 24 38 - Eliminado

7203 FABRÍCIA MARZOCHI PAULINO 4 4 6 24 38 - Eliminado

11600 ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA 8 0 6 24 38 - Eliminado

8896 VANESSA DO NASCIMENTO BARLETE GARCIA 6 2 6 24 38 - Eliminado

5123 ROSEANE PIRES MATEUS 8 2 4 24 38 - Eliminado

7357 JULIANA MENEGUETTI 4 2 8 24 38 - Eliminado

1968 FRANCIELY MORAIS SANCHES 4 4 6 24 38 - Eliminado

4419 EDILEUFER JONIS SANTANA LARA 4 2 8 24 38 - Eliminado

544 SARA SOARES DA SILVA 6 2 6 24 38 - Eliminado

1183 DAYANE DOS SANTOS MORAES 2 4 8 24 38 - Eliminado

2524 THAIS VICENTI NEGRINI 8 0 6 24 38 - Eliminado

10775 VANDERLEIA COSTA 10 2 8 18 38 - Eliminado

7133 MARLI DIAS DE OLIVEIRA 8 4 8 18 38 - Eliminado

10370 NILCEIA DE PAULO TOLEDO 10 4 6 18 38 - Eliminado

10558 SANTA VIEIRA FERREIRA 8 4 8 18 38 - Eliminado

2632 CLISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO 8 4 8 18 38 - Eliminado

9169 VALERIA MARCELINO PAGUNG 12 2 6 18 38 - Eliminado

9972 AMANDA RODRIGUES SANTANA 10 4 6 18 38 - Eliminado

8645 SUELAINE FERREIRA BURIOLO 0 0 4 33 37 - Eliminado

9432 VILMA GERONIMO DA SILVA 6 0 4 27 37 - Eliminado

1530 ERILENE DUARTE MENEGUETE 4 0 6 27 37 - Eliminado

2277 SELMA REGINA DE SOUZA 0 2 8 27 37 - Eliminado

824 JANAINA DOMINGAS DE LIMA BRITO 4 2 4 27 37 - Eliminado

8436 KEILA APARECIDA DA SILVA 4 0 6 27 37 - Eliminado

8168 BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI 4 2 4 27 37 - Eliminado

11132 RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS 2 2 6 27 37 - Eliminado

9912 MARGARIDA FATIMA PEDRAÇA RAMOS SOARES 8 2 6 21 37 - Eliminado

6060 CLAUDINEIA DE SOUZA GARIBALDI 8 4 4 21 37 - Eliminado

1720 ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA COLLETA 6 4 6 21 37 - Eliminado

4180 LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS 10 0 6 21 37 - Eliminado

6577 ELIANE LOPES DE OLIVEIRA MARQUINIS 4 2 10 21 37 - Eliminado

3454 TATIANE RIBEIRO DA SILVA 8 0 8 21 37 - Eliminado

6413 SIMONI ALVES BEZERRA 10 2 4 21 37 - Eliminado

2181 LUZIA APARECIDA DA PAIXAO 10 2 4 21 37 - Eliminado

6752 TAMYLYS APARECIDA DA SILVA SANTOS 10 0 6 21 37 - Eliminado

2353 DANIELE JAQUELINE DE OLIVEIRA 8 0 8 21 37 - Eliminado

6406 JÉSSICA MARISA DE CAMPOS 6 2 8 21 37 - Eliminado

8231 JESSICA FABRICIA DA SILVA GALHARDO 6 4 6 21 37 - Eliminado

2924 VANESSA CINTRA DE ALMEIDA 4 4 8 21 37 - Eliminado

9305 POLIANA DE MELLO SILVA 6 2 8 21 37 - Eliminado

4766 LUZIA MEGLIS PEREIRA FRANCISCO 10 2 4 21 37 - Eliminado

7729 JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO 10 4 8 15 37 - Eliminado

1082 LUCIENE PEREIRA DA SILVA 4 0 2 30 36 - Eliminado

8443 FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO 2 0 4 30 36 - Eliminado

2232 MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERÁ 8 0 4 24 36 - Eliminado

10649 LUIZA VITAL DE ARAUJO 4 2 6 24 36 - Eliminado

7656 CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA 4 0 8 24 36 - Eliminado

3477 MONICA VILAS BOAS 6 2 4 24 36 - Eliminado

12829 MARCILENI IZIDORIO 4 2 6 24 36 - Eliminado

10159 ALICE APARECIDA DA SILVA 6 2 4 24 36 - Eliminado

6107 LUZIA MATIAS ARAÚJO 4 4 4 24 36 - Eliminado

462 REJANE DE SALES CAZARIN 2 2 8 24 36 - Eliminado

7338 JAINE APARECIDA DA SILVA 4 4 4 24 36 - Eliminado

7125 ALESSANDRA MARIA LINS 2 4 6 24 36 - Eliminado

2013 ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA DOA SANTOS CARRASCO 6 2 4 24 36 - Eliminado

1380 TAIZA FERNANDA BARBOSA DE MORAES 8 0 4 24 36 - Eliminado

3258 FABIANA DA COSTA MOREIRA 4 2 6 24 36 - Eliminado

2331 VALDILENE CINTRA DA SILVA 2 2 8 24 36 - Eliminado

2211 LAIR MARIANA BINDANDE 6 6 6 18 36 - Eliminado

2559 ROSINEIA CARDOS LOMPIAS 10 2 6 18 36 - Eliminado

10200 SIMONE CARVALHO 4 4 10 18 36 - Eliminado

4275 SELMA ANTUNES SOBRINHO 12 2 4 18 36 - Eliminado

2943 CHEILA FERREIRA DA SILVA 6 4 8 18 36 - Eliminado

3996 THAIS CRISTINA GUERRA SILVA 6 4 8 18 36 - Eliminado

1418 DANIELE RODRIGUES GOMES 8 0 10 18 36 - Eliminado

8145 SUELLEN DOMICIANO BEZERRA 12 0 6 18 36 - Eliminado

10233 IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO 6 4 8 18 36 - Eliminado

1656 POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA 8 4 6 18 36 - Eliminado

12730 PAULA LORAYNE GONZAGA MOTA 6 6 6 18 36 - Eliminado
458 LIDIANE DA FATIMA DA SILVA DIAS 2 2 4 27 35 - Eliminado
4442 TAME RENATA MORAIS 6 2 6 21 35 - Eliminado
2477 ELZA JARDIM MONTEIRO 4 2 8 21 35 - Eliminado
13131 CARLA ADRIANA LEITE 6 2 6 21 35 - Eliminado
8514 MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA 6 0 8 21 35 - Eliminado
13404 LUCILENEDE SOUZANASCIMENTO 4 4 6 21 35 - Eliminado
3432 PATRÍCIA CLAÚDIA DE SOUZA 6 2 6 21 35 - Eliminado
12672 LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO 6 2 6 21 35 - Eliminado
5825 ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE 8 2 4 21 35 - Eliminado
13159 SIRLEY DA SILVA MACHADO 4 4 6 21 35 - Eliminado
11334 CRISTIANE SCHIAVO DA SILVA 4 4 6 21 35 - Eliminado
8047 LUZIA AMBRÓSIO DA SILVA 6 2 6 21 35 - Eliminado
8793 THAIS KAOMA HENRIQUE DE BARROS 4 2 8 21 35 - Eliminado
12436 NATÁLIA DOS REIS RODRIGUES 6 0 8 21 35 - Eliminado
11751 PÂMELA LIU GONÇALVES 2 6 6 21 35 - Eliminado
6571 GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA 6 4 4 21 35 - Eliminado
3558 MARLY ALVES DA SILVA 10 4 6 15 35 - Eliminado
11112 BEATRIZ PEREIRA BARBOSA 8 4 8 15 35 - Eliminado
4505 MARCELA DE ALMEIDA SANTOS 8 2 10 15 35 - Eliminado
6817 DIVANIL PIRES DE OLIVEIRA FRANÇA 4 2 4 24 34 - Eliminado
12704 MARCIO CESAR PAES DA SILVA 4 0 6 24 34 - Eliminado
11509 ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA 8 0 2 24 34 - Eliminado
10912 LETICIA MOLINA 4 0 6 24 34 - Eliminado
13115 IVONE ANDRELINA DE OLIVEIRA 2 0 8 24 34 - Eliminado
13395 ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA 4 0 6 24 34 - Eliminado
126 DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO 2 2 6 24 34 - Eliminado
9798 ENILAINE GRACIELE SANTANA LARA 2 6 2 24 34 - Eliminado
11100 JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA 2 0 8 24 34 - Eliminado
12940 SONIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO 4 2 10 18 34 - Eliminado
11335 MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA 8 2 6 18 34 - Eliminado
12304 MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA 8 2 6 18 34 - Eliminado
10070 SUZILENE FERREIRA BURIOLO 6 0 10 18 34 - Eliminado
12633 MARIA LUCIANE PEREIRA CARNEIRO DE SOUZA 8 0 8 18 34 - Eliminado
4445 MARGARIDA CREUZA DA SILVA 6 2 8 18 34 - Eliminado
5149 FÁBIO DO NASCIMENTO SILVA 4 2 10 18 34 - Eliminado
6761 REGINA ALVES MARTINS 6 2 8 18 34 - Eliminado
5753 THAISA LUANA DE ALMEIDA 6 4 6 18 34 - Eliminado
9367 VANUSA AUZELIA SILVA 6 4 6 18 34 - Eliminado
5246 PAOLA EDUARDA GANDOLFFI DE CAMPOS 6 2 8 18 34 - Eliminado
11257 ELIZANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA 4 0 2 27 33 - Eliminado
1527 LUZIA ALVES DA SILVA 2 2 2 27 33 - Eliminado
11565 ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES 2 0 4 27 33 - Eliminado
1598 ANTONIA ROSA DA SILVA 6 0 6 21 33 - Eliminado
4050 MERCIA DOS SANTOS BADEGA ALVES 6 0 6 21 33 - Eliminado
8935 LUCIANA FERREIRA DA SILVA 8 0 4 21 33 - Eliminado
10796 EUGISLAINE VIEIRA DOS SANTOS 4 4 4 21 33 - Eliminado
4061 MARCIA DA SILVA 6 0 6 21 33 - Eliminado
5415 ROSANGELA DUTRA DOS SANTOS 4 4 4 21 33 - Eliminado
7792 EDILAINE DOS SANTOS CONCEIÇAO 6 0 6 21 33 - Eliminado
10373 MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS 6 0 6 21 33 - Eliminado
1546 CRISTINA BRUNELLI 4 2 6 21 33 - Eliminado
4005 BRUNA LARISSA SANTOS DA SILVA 2 2 8 21 33 - Eliminado
11836 JOYCE VIEIRA DE MORAES 4 4 10 15 33 - Eliminado
8680 LUANA ARIANA DA SILVA FARIA 2 2 4 24 32 - Eliminado
4902 ERINETE SEBASTIANA DE MELO 4 6 4 18 32 - Eliminado
6657 CRISTIANE ROCHA DE MORAES 4 4 6 18 32 - Eliminado
2093 DANILA PAULINO LEITE ALVES 8 0 6 18 32 - Eliminado
8584 MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA 4 2 8 18 32 - Eliminado
10991 CAMILA RODRIGUES DA SILVA 6 4 4 18 32 - Eliminado
11102 MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES 6 2 6 18 32 - Eliminado
4190 ANA CAROLINA MARTINS GONZAGA 6 2 6 18 32 - Eliminado
4216 EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES 6 2 6 18 32 - Eliminado
12622 SÔNIA MARIA DA SILVA 10 4 6 12 32 - Eliminado
4447 VERA LUCIA RICI 12 4 4 12 32 - Eliminado
11275 MARIA DAS DORES SOUZA 12 6 8 6 32 - Eliminado
10051 SIRLEY SILVEIRA DOS SANTOS 2 0 2 27 31 - Eliminado
13017 ROSINEI TRAVA ANTONIASSI DOS SANTOS 2 4 4 21 31 - Eliminado
3597 ALEXANDRA DA GUIA VERÃO 6 0 4 21 31 - Eliminado
8804 SUELI ALVES DA SILVA 4 2 4 21 31 - Eliminado
1162 FABIANA RICARDO DE SOUZA 2 2 6 21 31 - Eliminado
5221 KENNY LYNN ZAMBRANA CAMPOS 2 2 6 21 31 - Eliminado
4324 NELY DA SILVA AGUIAR 0 2 8 21 31 - Eliminado
7266 DANIELA ALENCAR DE MATOS 6 0 4 21 31 - Eliminado
11122 ADEMILSON DA SILVA SANTANA 2 0 8 21 31 - Eliminado
8888 ANDRÉIA ADÃO DA SILVA RIBEIRO 2 2 6 21 31 - Eliminado
4844 MARLI OLIVEIRA DE PAULA 4 4 8 15 31 - Eliminado
3605 ALESSADRA MARA DO PRADO 6 4 6 15 31 - Eliminado
2285 SUZIELEN APARECIDA CARVALHO MARTINS 8 0 8 15 31 - Eliminado
8483 JOSCIELI CORDEIRO SIQUEIRA 8 4 4 15 31 - Eliminado
5224 GISELE SILVA DA ROCHA 6 2 8 15 31 - Eliminado
412 ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO 0 2 4 24 30 - Eliminado
5712 ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER 2 0 4 24 30 - Eliminado
1921 LUCILENE DE ALMEIDA 4 4 4 18 30 - Eliminado
6164 LEONICE MOTA LINHARES 4 4 4 18 30 - Eliminado
5080 ROSAINE MARIA DA SILVA 6 2 4 18 30 - Eliminado
5634 MARIA DE FÁTIMA FURTADO 2 4 6 18 30 - Eliminado
9705 LUCIANA AMARO DA SILVA 0 6 6 18 30 - Eliminado
5437 LUANA DA SILVA 4 2 6 18 30 - Eliminado
4466 VANIAIR MISSIAS DA SILVA 6 4 2 18 30 - Eliminado
8506 ELIANE DOMINGUES 2 4 6 18 30 - Eliminado
1680 DANILA DA SILVA SOUZA 6 0 6 18 30 - Eliminado

2587 ANDRESSA MORAIS SANCHES 4 0 8 18 30 - Eliminado

8157 RAYANE VIEIRA RAMIRES 4 2 6 18 30 - Eliminado

6076 ALICE CRISTINE DE SOUZA GARIBALDI 2 2 8 18 30 - Eliminado

1972 LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA 8 0 4 18 30 - Eliminado

6964 MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA 2 2 8 18 30 - Eliminado

398 ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO 8 2 8 12 30 - Eliminado

5931 EUDILA APARECIDA ROMÃO 8 4 6 12 30 - Eliminado

9980 RAFAELA DE OLIVEIRA E SILVA 10 2 6 12 30 - Eliminado

11723 DEBORA LAIANY SANTOS GOMES 8 4 6 12 30 - Eliminado

6734 BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI 6 4 8 12 30 - Eliminado

2482 JOSENI GOMES DE ARAUJO 4 0 4 21 29 - Eliminado

229 JUCILENE CANDIDA GOMES 2 0 6 21 29 - Eliminado

2984 LUCINEIA DOS SANTOS 4 2 2 21 29 - Eliminado

2111 EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO 2 0 6 21 29 - Eliminado

4023 JUCINEIA GOMES TIZZO 6 0 2 21 29 - Eliminado

6125 MARIA APARECIDA DE SOUZA E SOUZA 4 2 8 15 29 - Eliminado

2041 ELENIR MILAN DOS SANTOS 8 2 4 15 29 - Eliminado

11508 CELMA MACIEL DIAS 4 4 6 15 29 - Eliminado

4897 MARCIA ANDREIA DOS SANTOS FERRAREZZI 10 0 4 15 29 - Eliminado

10846 DORALICE DA SILVA 4 4 6 15 29 - Eliminado

1821 AUZENI DE SOUZA ROCHA 6 4 4 15 29 - Eliminado

11582 LEILIANE MARIA DA SILVA 6 2 6 15 29 - Eliminado

12040 SILVIO SANTOS HURTADO SOARES 4 0 10 15 29 - Eliminado

5739 CLAUDIANA DA SILVA 6 2 6 15 29 - Eliminado

8104 ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA 6 4 4 15 29 - Eliminado

9926 JOMAR DA COSTA 4 2 8 15 29 - Eliminado

3171 VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA 6 2 6 15 29 - Eliminado

9319 SELMA MUQUISSAI RAMOS 8 2 4 15 29 - Eliminado

10198 JESSICA LEORRAINE CARVALHO DA SILVA 8 2 4 15 29 - Eliminado

9065 MEIRIELY ESCORCE DA SILVA 6 2 6 15 29 - Eliminado

871 ELUANA DOS SANTOS 8 2 4 15 29 - Eliminado

2966 MARINALVA COITINHO 0 0 4 24 28 - Eliminado

11523 ELIANA APARECIDA REIS SOARES 4 2 4 18 28 - Eliminado

10494 ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR 8 0 2 18 28 - Eliminado

1071 ELIZIA MARIA DE JESUS SILVA 6 0 4 18 28 - Eliminado

11636 ROSANA RODRIGUES DA SILVA 4 0 6 18 28 - Eliminado

10738 MAINES NOGUEIRA DE CARVALHO 2 2 6 18 28 - Eliminado

4431 GERLANE SANTOS DA SILVA 4 2 4 18 28 - Eliminado

4409 EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN 0 2 8 18 28 - Eliminado

924 NEUSA HERMES PEREIRA 8 2 6 12 28 - Eliminado

6519 KARLA SINTIA SOARES 6 4 6 12 28 - Eliminado

6102 VIVIANE DE ASSIS PEREIRA 4 4 8 12 28 - Eliminado

5927 CLEIDE MAZALI DA SILVA 0 0 6 21 27 - Eliminado

2454 DANIELA VIANA DE ALENCAR 2 0 4 21 27 - Eliminado

12846 SILVANETE MUNIZ MENDES 2 0 4 21 27 - Eliminado

1342 JOSIELY DE JESUS MOURA 2 0 4 21 27 - Eliminado

8429 MARIA APARECIDA DA NEVES 4 2 6 15 27 - Eliminado

4456 LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA 6 2 4 15 27 - Eliminado

1111 MARIA ROSA FERREIRA 4 4 4 15 27 - Eliminado

8191 REGIANE ROCHA DE MORAES 4 2 6 15 27 - Eliminado

2084 JESSICA SANTANA LEITE 2 2 8 15 27 - Eliminado

5005 NILCE OLIVEIRA FARIA 8 4 6 9 27 - Eliminado

971 FRANCIELE MAGALHÃES DE JESUS 10 2 6 9 27 - Eliminado

1564 LORRAYNE CHRISTYANA DA SILVA 6 2 10 9 27 - Eliminado

2677 EVANI NASCIMENTO DA SILVA 0 0 2 24 26 - Eliminado

7706 LUZINETE ARAUJO DE SOUSA GONÇALVES 2 2 4 18 26 - Eliminado

7493 LAUDICEIA RAMOS SANTOS 2 0 6 18 26 - Eliminado

1177 MARIA APARECIDA DE JESUS FARIA 4 2 8 12 26 - Eliminado

4139 MARIA CÍCERA BARBOSA 10 0 4 12 26 - Eliminado

1942 LUCIENE SOARES 4 2 8 12 26 - Eliminado

3802 ROSEMAR CRISTINA CONTARDI 10 2 2 12 26 - Eliminado

7622 CLAUDIA CRISTINA CARDOSO 4 2 4 15 25 - Eliminado

13066 REGIANE FERREIRA MASSON DE OLIVEIRA 4 2 4 15 25 - Eliminado

4427 JOSIANE MARQUES DA SILVA 2 2 6 15 25 - Eliminado

6618 JUCIENE CEZARIO POLIS 2 4 4 15 25 - Eliminado

12839 ROSELI ROCHA SANTOS PERES 8 2 6 9 25 - Eliminado

4685 SUZIMEIRE DE LIMA SOUSA 10 0 6 9 25 - Eliminado

9042 NOÊMIA TORRES BANDEIRA 2 0 4 18 24 - Eliminado

6119 ENOEME NEVES DA SILVA 2 2 2 18 24 - Eliminado

3786 SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI 2 2 2 18 24 - Eliminado

8306 FERNANDA DA SILVA QUINTANA 2 0 4 18 24 - Eliminado

2823 MARTILEUZA COSTA DA SILVA 4 4 4 12 24 - Eliminado

1911 ADRIANA LUCIA TURIBIO DE OLIVEIRA 4 2 6 12 24 - Eliminado

6795 DEBORA CRISTINA ALVES FERREIRA 4 6 2 12 24 - Eliminado

1191 NAYARA DA SILVA PAIM 4 2 6 12 24 - Eliminado

7964 ANA PAULA PEREIRA ALVES 0 0 2 21 23 - Eliminado

4259 VANDA DE JESUS 2 0 6 15 23 - Eliminado

4260 SILVANA GOMES VIANA 2 0 6 15 23 - Eliminado

12557 ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO 0 2 6 15 23 - Eliminado

10724 JESSICA NOGUEIRA DE CARVALHO 2 2 4 15 23 - Eliminado

4405 ANA PAULA DE CASTRO MELO 2 4 2 15 23 - Eliminado

2114 LUYENNY ESTEFFANY LOPES DE SOUZA 2 2 4 15 23 - Eliminado

969 MARIA LUCIA DE CARVALHO 6 4 4 9 23 - Eliminado

6845 JOSEFINA MARIA CORREA 2 4 4 12 22 - Eliminado

12660 SIRLENE APARECIDA BEZERRA DE SA 2 2 6 12 22 - Eliminado

242 MARLENE DE MIRANDA BASÍLIO DA COSTA 2 2 6 12 22 - Eliminado

8878 KIRLIAN PACHURI MASSAVI 8 0 2 12 22 - Eliminado

2442 VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA 4 0 6 12 22 - Eliminado

6069 CLAUDIA TOLOVI ANDRADE DA SILVA 2 0 4 15 21 - Eliminado

13002 RENATA DE PAULA DOS SANTOS 2 2 8 9 21 - Eliminado

4800 LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA 4 0 8 9 21 - Eliminado

7006 JULIANE RODRIGUES DE SOUZA 6 0 2 12 20 - Eliminado

9 MARILEUSA RAMOS DOS SANTOS 8 2 4 6 20 - Eliminado

10276 SARA FERREIRA RIBEIRO LISBOA 6 0 4 9 19 - Eliminado

8163 CAMILA OLIMPIO PEREIRA 4 0 6 9 19 - Eliminado

6005 ROSANIA DO NASCIMENTO GOMES FEREIRA 0 0 6 12 18 - Eliminado

7874 LIRIELLY ALVES DA SILVA 2 0 4 12 18 - Eliminado

13450 DANIELE DA CRUZ LIMA 6 0 6 6 18 - Eliminado

438 JANAÍNA ASSIS DA SILVA 4 0 4 9 17 - Eliminado

2538 MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI 2 2 4 9 17 - Eliminado

10760 MARI NEIDE GOMES NASCIMENTO 2 2 6 6 16 - Eliminado

3820 AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES - - - - - - Ausente

10886 EDNA DE SOUZA - - - - - - Ausente

8605 MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO - - - - - - Ausente

12000 GLORIA MARIA ARAUJO DELMONDES - - - - - - Ausente

11198 ZENILDA DIAS BONFIM BOTTARI - - - - - - Ausente

12393 VALDETE DE ALMEIDA ARTIAGO - - - - - - Ausente

4355 LEILA VILAS BOAS - - - - - - Ausente

87 ROSENI DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

1778 VALERIA SILVA BORGES - - - - - - Ausente

12874 VILMA RIBEIRO LANDIM - - - - - - Ausente

3491 MARIA DE SOUZA - - - - - - Ausente

2558 GENESIO SANTOS PIRES - - - - - - Ausente

5631 ROSANGELA DA SILVA FERNANDES - - - - - - Ausente

6800 ELVIS DA SILVA RONDON FRANÇA - - - - - - Ausente

4178 NEUZA DA CRUZ ROCHA - - - - - - Ausente

12370 ELZA MARIA MATIAS - - - - - - Ausente

7699 LUCIMAR MADALENA DO CARMO - - - - - - Ausente

3336 ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO - - - - - - Ausente

5323 VANDERLEI BATISTA CARDOSO - - - - - - Ausente

11573 SILMARA SOUSA BRAUNA - - - - - - Ausente

9789 MARIA MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

4909 SUELI QUEIROZ DA SILVA MOREIRA - - - - - - Ausente

10454 EDILEUZA ANDRADE AMARAL - - - - - - Ausente

1120 ADAIR PIRES DE MORAES - - - - - - Ausente

1223 PERPETUA FERREIRA - - - - - - Ausente

1591 EVANIL SALES DE CARVALHO - - - - - - Ausente

11627 VERA LUCIA BARRETO DA SILVA - - - - - - Ausente

3957 ODETE DA SILVA - - - - - - Ausente

6976 MARIA JOSÉ PEREIRA CASTILHO - - - - - - Ausente

10577 ELISZANGELA CIRQUEIRA DA COSTA - - - - - - Ausente

11364 VANIA DE SOUZA MENEZES - - - - - - Ausente

12528 EDSON DE LIMA CAMPOS - - - - - - Ausente

12102 SIMONE APARECIDA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

13061 ELZA ROCHA SILVA - - - - - - Ausente

6974 MDRIZETE ALMEIDA LIRA - - - - - - Ausente

6529 MARTA RODRIGUES DE CARVALHO - - - - - - Ausente

10693 MÁRCIA CRISTINA INÁCIO LOPES HELLRIGL - - - - - - Ausente

9351 ROSIANE DE SOUZA - - - - - - Ausente

4907 MARIA UMBELINA LOPES DA SILVA - - - - - - Ausente

10069 SUZIMARA PENA - - - - - - Ausente

7528 ROSIMARI DOS SANTOS AGUILAR - - - - - - Ausente

12770 HELENA MARIA DA SILVA - - - - - - Ausente

3976 RONALDO JOSÉ DA SILVA - - - - - - Ausente

3631 ELENILZE DOS SANTOS ROCHA - - - - - - Ausente

12489 ELIANE DA SILVA CARVALHO - - - - - - Ausente

11140 MARIA CRISTINA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

1710 MAURY LENE ANA GOMES - - - - - - Ausente

11167 ELISANGELA SILVA DA FONSECA - - - - - - Ausente

10465 ADRIANA MARIA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

8007 VERA LUCIA RODRIGUES - - - - - - Ausente

2258 ADRIANA APARECIDA DO PRADO - - - - - - Ausente

7169 AURELINDA CONCEIÇÃO RODRIGUES - - - - - - Ausente

3442 DEVANIR SICUTO - - - - - - Ausente

8865 MARFISA RODRIGUES - - - - - - Ausente

291 SILENE DA SILVA SANCHES - - - - - - Ausente

11722 MARIA JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS - - - - - - Ausente

13194 MARLI DA SILVA - - - - - - Ausente

12919 MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS BALEEIRO - - - - - - Ausente

4014 ROSELYNN RAMSAY GARCIA - - - - - - Ausente

12865 EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO - - - - - - Ausente

2486 LOURDES BARBOSA DE FREITAS - - - - - - Ausente

9517 ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF - - - - - - Ausente

10306 IVONETE DA SILVA ARNALDO - - - - - - Ausente

12636 CIRLENE MAGALHÃES DE SA - - - - - - Ausente

2614 MARCILENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente

2755 PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES - - - - - - Ausente

2252 ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA - - - - - - Ausente

9339 EDNA CAETANO DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

12932 MARIA DAS DORES JORGE - - - - - - Ausente

11558 ROSENI OLIVEIRA SILVA - - - - - - Ausente

3059 ROSANGELA DE SOUZA SANTOS - - - - - - Ausente

13019 GILVANEIDE DE FARIAS SOARES - - - - - - Ausente

4775 GENIVALDA APARECIDA MARQUES - - - - - - Ausente

1559 CLEUNICE DE SOUZA BALBINO FIALHO - - - - - - Ausente

13393 JUCÉLIA GOMES DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

13080 BEATRIZ MALDONADO VIEIRA - - - - - - Ausente

2675 ROSANA DE AMORIM ESPINOZA - - - - - - Ausente

2993 ELIANE DA SILVA MATOS - - - - - - Ausente

11038 ELIANE DE JESUS - - - - - - Ausente

8465 ANDRÉIA CRISTINA RONCOLETA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

1688 MARAISA MAMEDES LEMES - - - - - - Ausente

7342 ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

1123 ANDREIA APARECIDA RAMOS - - - - - - Ausente

12853 IVONE APARECIDA FONTINELE DE SOUZA - - - - - - Ausente

3589 ELIZANGELA INACIO FERREIRA - - - - - - Ausente

9619 ELIENI LEITE DA SILVA - - - - - - Ausente

13058 TATIANE ALVES RODRIGO PEREIRA - - - - - - Ausente
10803 VALÉRIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO - - - - - - Ausente
3156 ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS - - - - - - Ausente
2163 VANILDE DE ABREU VIEIRA - - - - - - Ausente
11721 WERIKA GONCALVES ZORZAN - - - - - - Ausente
3451 ELISANGELA APARECIDA DA SILVA - - - - - - Ausente
9499 GISELEFATIMA KRAUSE - - - - - - Ausente
4270 MAILDE DE JESUS PEREIRA GUIMARAES - - - - - - Ausente
2835 ZILDA RIBEIRO DE MAGALHAES - - - - - - Ausente
10066 MARIA ANTONIA DO PRADO - - - - - - Ausente
10794 ROSELEI COLETA LEAL - - - - - - Ausente
3338 SEBASTIANA PEREIRA CLUBE DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
3832 RENIL FERREIRA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
5743 IZABEL ADELAIDE DA SILVA - - - - - - Ausente
6585 ROSIANE DA SILVA FRAZÃO - - - - - - Ausente
1936 TIAGO PEREIRA DUTTON - - - - - - Ausente
13350 CATIANE CLARA SANTANA DE JESUS - - - - - - Ausente
579 ELENA DE JESUS - - - - - - Ausente
7382 ELISANGELA DA SILVA PEREIRA - - - - - - Ausente
6950 KELCELAINE LOPES FERRON - - - - - - Ausente
238 ELIZANGELA RIBEIRO FERRO - - - - - - Ausente
12376 SILVANA AMORIM - - - - - - Ausente
8968 CLEONICE FRANCELINA PUGER - - - - - - Ausente
5074 ANA CATARINA COSTA SILVA OLIVEIRA - - - - - - Ausente
6628 MADALENA BARBOSA PRATES - - - - - - Ausente
6594 LELIANE RAMOS DA SILVA - - - - - - Ausente
3994 ELILDE CAMPOS SOUZA - - - - - - Ausente
2383 ELISANDRA BATISTA DA SILVA NEVES - - - - - - Ausente
1645 SIMONE RODRIGUES DE FREITAS - - - - - - Ausente
11699 MARIA DE FÁTIMA OTENIO ANTONIASSI - - - - - - Ausente
8807 MIRIAM DE LIMA SOUZA - - - - - - Ausente
4599 IVETE RIBEIRO DOS SANTOS - - - - - - Ausente
4156 HELENA MARIA DO CARMO - - - - - - Ausente
3462 LAUDICEIA DA COSTA NUNES LEITE - - - - - - Ausente
7765 ANA APARECIDA DA MOTA LEMES - - - - - - Ausente
9810 RENATA RODRIGUES DE SOUZA - - - - - - Ausente
10127 ROSANE ANTUNES DOS SANTOS - - - - - - Ausente
5985 ELIANE DE SOUZA PRENHOLATO - - - - - - Ausente
5042 MARIA RITA SILVA GOMES DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
7922 ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA - - - - - - Ausente
1393 RUBERLEIA CÍCERA DO COUTO COSTA - - - - - - Ausente
12596 EDINEIA ALVES DA SILVA - - - - - - Ausente
4214 KELLER GISELE SILVA ANTUNES DE MORAES - - - - - - Ausente
4326 MAILDE DE JESUS PEREIRA GUIMARAES - - - - - - Ausente
12717 LILIANE CARVALHO VALIM - - - - - - Ausente
1261 MARIA DE FÁTIMA JESUS NEVES - - - - - - Ausente
4092 ROSANGELA APARECIA DOS SANTOS - - - - - - Ausente
2001 ROSINEIRE MARIA DOS SANTOS - - - - - - Ausente
2034 GRACIELE SOUZA FERREIRA - - - - - - Ausente
11665 MEIRE BETÂNIA FERNANDES CÂNDIDO - - - - - - Ausente
6967 ANDREIA DE OLIVEIRA CORREIA - - - - - - Ausente
8862 ERICLÉIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES - - - - - - Ausente
3191 ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
3430 PAULINA PEDRAÇA - - - - - - Ausente
11574 CLEILHI SAMPAIO BENÍCIO - - - - - - Ausente
11339 ADEVILSON MENDES DA SILVEIRA - - - - - - Ausente
5112 IVETE DE PAULA PRATES - - - - - - Ausente
12511 ANDREIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA - - - - - - Ausente
10958 JOSEFA NOGUEIRA DE SOUZA - - - - - - Ausente
13124 SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
5180 SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS - - - - - - Ausente
3755 JULIANA PEREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente
3202 KELLI ANTERO DE SOUZA GOMES - - - - - - Ausente
10748 JOSIVÂNIA DE ASSIS VALIANI ALVES - - - - - - Ausente
4378 EDILAINE DOS SANTOS FERREIRA - - - - - - Ausente
25 IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
6499 FERNANDA VALÊNCIO TESTA - - - - - - Ausente
2169 LUCINEIA ISA DOS SANTOS - - - - - - Ausente
9968 FERNANDA VITTORAZZI DE SOUZA - - - - - - Ausente
3225 JESUINA MENDES DA SILVA - - - - - - Ausente
8009 SUSI GRACIELLE BOAROTTO - - - - - - Ausente
3008 VALQUIRES DA SILVA RONDON - - - - - - Ausente
13016 ALDELICE DE SANTANA SILVA - - - - - - Ausente
7243 KELLY CRISTINA DA SILVA - - - - - - Ausente
11045 ANICELMA DE SOUZA SILVA MUNIS - - - - - - Ausente
1908 ROSILEIDE DE SOUZA NASCIMENTO - - - - - - Ausente
7740 ROSEMARA FERNANDA PRETEL - - - - - - Ausente
5126 MARIANA SILVA SANTANA - - - - - - Ausente
4602 VALDETE MARQUES DA SILVA ORTIZ - - - - - - Ausente
6599 DINÉIA INÁCIO DA SILVA OLIVEIRA - - - - - - Ausente
2544 LUCIJANE SANTOS LIMA - - - - - - Ausente
2294 MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS - - - - - - Ausente
11354 MONICA FERREIRA DA SILVEIRA - - - - - - Ausente
11414 VALQUIRIA MOURA THOMAZ - - - - - - Ausente
12075 MARCIA AZEVEDO RIEFFEL - - - - - - Ausente
11052 ADRIANA DA SILVA SOUZA - - - - - - Ausente
6382 SILVANIA GONÇALVES FERREIRA - - - - - - Ausente
9445 ANDREIA DE FARIA SILVA - - - - - - Ausente
9363 ELLEN PATRICIA DOS SANTOS - - - - - - Ausente
11708 REGINA MARIA LEANDRA DOS SANTOS - - - - - - Ausente
1264 CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA - - - - - - Ausente
12490 JULIANA MARIA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
3929 VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO - - - - - - Ausente
5343 FABIANA FERNANDES CORREA MARCELINO - - - - - - Ausente
9294 MARCELA DE LIMA NASCIMENTO - - - - - - Ausente

2067 ELIANA APARECIDA PERES NOVAIS FRANCISCO - - - - - - Ausente
13309 SIRLEIA LOPES DA SILVA - - - - - - Ausente
12495 LAURA CRISTINA DURAN DE ALMEIDA - - - - - - Ausente
12190 DELVANE RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO - - - - - - Ausente
110 GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL - - - - - - Ausente
3361 MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS - - - - - - Ausente
10812 SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO - - - - - - Ausente
3726 LEIDIANE MARIA DE SOUZA - - - - - - Ausente
9059 EDIVANETE ROMANA ALMEIDA SOUZA - - - - - - Ausente
24 VERA LUCIA DOS SANTOS NUNES - - - - - - Ausente
8040 FABIANA DA ROCHA SANTOS - - - - - - Ausente
11618 CRESIA APARECIDA DA COSTA - - - - - - Ausente
11111 ROSE VIEIRA RODRIGUES DE QUEIROZ - - - - - - Ausente
12687 GLEICIA NOGUEIRA DA SILVA - - - - - - Ausente
20 ELIANE FERREIRA DA GUIA - - - - - - Ausente
63 ROSANGELA SANTOS DE LIMA - - - - - - Ausente
6966 ERIKA GONZALES RODRIGUES - - - - - - Ausente
1722 ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA - - - - - - Ausente
10622 CÉLIA DA FONSECA MANSO - - - - - - Ausente
3051 DIANA ARCE SILVA - - - - - - Ausente
4268 ELAINE DE PAULA COELHO - - - - - - Ausente
928 LUCIANA PARECIDA FLORES BUENO - - - - - - Ausente
13282 PRISCILA SURUBI PEREIRA - - - - - - Ausente
4492 ERIKA LAZARETI GOVEIA - - - - - - Ausente
4595 LUCIANA VALENTINA RIBEIRO DA COSTA - - - - - - Ausente
903 CAROLINE TOLEDO DE SOUZA - - - - - - Ausente
9715 LUCIENE GAMEROS DOS SANTOS - - - - - - Ausente
608 CRISTIANO DOS SANTOS JOVEM - - - - - - Ausente
10825 CINTHIA ANDREWS DA SILVA - - - - - - Ausente
5178 GILMARA DE OLIVEIRA SANTOS - - - - - - Ausente
341 CLAUDINEIA ALVES DE ARAUJO MIRANDA - - - - - - Ausente
2644 SIRLEI DA COSTA - - - - - - Ausente
833 SAMIRA PAULINO LIRA DE DE LARA - - - - - - Ausente
7688 VALDIRENE MARQUES DA SILVA QUIRINO - - - - - - Ausente
13108 CARLANI CARVALHO RIBEIRO - - - - - - Ausente
1730 MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
4586 WAGNER DE OLIVEIRA SILVA - - - - - - Ausente
1473 DEBORA SEVERINA DE MORAES - - - - - - Ausente
864 FABRIZIA FRIOZO ALVES - - - - - - Ausente
10819 DAVI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - - - - - - Ausente
3281 EVA LEITE RIBEIRO - - - - - - Ausente
1171 LAUDILAINE PEREIRA SOUZA GENELHU - - - - - - Ausente
12175 CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS - - - - - - Ausente
12331 FABRICIA COUTINHO DOS SANTOS - - - - - - Ausente
10031 ADRIANA DE SOUZA PASSARELLI - - - - - - Ausente
2936 LAIS KAUANE DOS SANTOS MARQUES - - - - - - Ausente
1738 MAURINA SANTOS DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
12579 ELIENE PEREIRA DE SOUZA MAZETE - - - - - - Ausente
11837 ALESSANDRA RAYANA DA CRUZ MATIAS - - - - - - Ausente
12962 ELIEDNA ORTEGA CAMPOS - - - - - - Ausente
10509 SILVANE MUNIZ MENDES - - - - - - Ausente
9310 JESILENE FERREIRA - - - - - - Ausente
11101 INAJANARA SOUSA RAMOS MENDES - - - - - - Ausente
3023 ANA CLÁUDIA RIBEIRO DA COSTA - - - - - - Ausente
11825 DIELY DE ALMEIDA - - - - - - Ausente
4182 ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS - - - - - - Ausente
1398 ELIANA DO CARMO LIMA - - - - - - Ausente
1515 PATRÍCIA AMARO - - - - - - Ausente
4777 JOSIANE SURUBI DA SILVA - - - - - - Ausente
4334 LIZETE BRANDINO - - - - - - Ausente
1349 LETICIA DE LAZARI ONORIO - - - - - - Ausente
2722 CRISTIANE BISPO NOGUEIRA - - - - - - Ausente
568 ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA - - - - - - Ausente
8452 MARIA CRISTINA DE JESUS LIMA - - - - - - Ausente
250 ERICA SOUZA DA SILVA - - - - - - Ausente
6394 ALINE DE FREITAS DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
11953 MARIA SUZI DA SILVA CAVALIERI - - - - - - Ausente
1274 TAILA ANGELICA BAGANHA DE SOUZA - - - - - - Ausente
11184 GLEISE DO NASCIMENTO FERREIRA - - - - - - Ausente
6289 CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA - - - - - - Ausente
10062 POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA - - - - - - Ausente
5208 BEATRIZ MORAES TELES - - - - - - Ausente
1744 ANDERSON RODRIGO FARIAS - - - - - - Ausente
12487 ERIVAINE ORTEGA CAMPOS - - - - - - Ausente
97 SUZELAINE MENDES PEREIRA - - - - - - Ausente
2270 LUCIANA DA SILVA - - - - - - Ausente
4019 EDIVALDO DA COSTA MARQUES - - - - - - Ausente
12121 TALITA ALVES DO NASCIMENTO SILVA - - - - - - Ausente
5543 JONADARK MIGUEL DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
4446 MARILENE SILVA DOS SANTOS CABRAL - - - - - - Ausente
9579 FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA - - - - - - Ausente
96 KATIUSCIA FERREIRA MASSAVI - - - - - - Ausente
2381 JOYCE MARIA PERES BASTOS RIBEIRO - - - - - - Ausente
9879 GISELI DA SILVA SANTOS - - - - - - Ausente
5229 JANILCE ESPINOSA TAVARES - - - - - - Ausente
10873 JESSICA ALVES DOS REIS - - - - - - Ausente
10480 SIDNÉIA DA SILVA CANDIDO - - - - - - Ausente
5491 ARIELY ROBERTA FERREIRA LOPES - - - - - - Ausente
507 FLAIAHAN DOS SANTOS - - - - - - Ausente
1450 RENATA SOUZA COSTA - - - - - - Ausente
5041 JULIANA RODRIGUES FERREIRA - - - - - - Ausente
3357 ELAINE MENDES DA SILVA - - - - - - Ausente
13121 WEDIMA RAQUEL NEVES DA SILVA - - - - - - Ausente
12691 MEIRIANE GONSALVES PERREIRA - - - - - - Ausente
4095 ELAINE MARIA DO CARMO DE PAIVA - - - - - - Ausente

5088 HELY GAMA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
2456 DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES - - - - - - Ausente
7030 LETICIA CESPEDES SILVA SZUBRIS - - - - - - Ausente
12667 SILVIA VAZ BORGES - - - - - - Ausente
7016 PATRICIA GONÇALVES DE MACEDO QUEIROZ - - - - - - Ausente
10920 WASHINGTON GONÇALVES DE SOUZA - - - - - - Ausente
4104 POLIANA RIBEIRO DE CAMPOS - - - - - - Ausente
2904 MARCIA REGINA DE ALMEIDA E SOUZA - - - - - - Ausente
4847 DAYANE DOS SANTOS PESSOA - - - - - - Ausente
5900 CAMILA DOS SANTOS LIMA - - - - - - Ausente
5248 MARLON TALLES DE SOUZA - - - - - - Ausente
9742 MARLENE FLORES TAPANACHÉ - - - - - - Ausente
3696 RAYANNE CRISLEY DE SOUSA PEREIRA - - - - - - Ausente
3389 GLAUCIANE BEDONE CABRAL - - - - - - Ausente
3829 ALINE APARECIDA TEODOCIO NICOLA - - - - - - Ausente
6991 DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA - - - - - - Ausente
10120 ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO - - - - - - Ausente
4424 LUIZ MARIO BACA FILHO - - - - - - Ausente
12467 KAMILLA MARZOCHI DUTRA - - - - - - Ausente
7549 ROSIANE MARINHO RAMALHO CERQUEIRA - - - - - - Ausente
11742 MARILAINE JOSÉ SILVA - - - - - - Ausente
6260 CAMILA DOS REIS RODRIGUES - - - - - - Ausente
6948 LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA - - - - - - Ausente
7196 ELAINE RODRIGUES DE SOUZA - - - - - - Ausente
8665 GABRIELA SANTANA SILVA - - - - - - Ausente
6448 ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA - - - - - - Ausente
745 ARIELY CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO DOS SANTOS - - - - - - Ausente
7739 ELIANA PEREIRA FREITAS - - - - - - Ausente
10705 RAFAELA CANDELARIA CALEJON DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
5347 NAIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
12882 JOSUÉ EWERTON CRISOSTOMO RIBEIRO DA SILVA - - - - - - Ausente
11062 JUNIA DA SILVA JANUARIO - - - - - - Ausente
4713 JESSICA DA SILVA - - - - - - Ausente
6768 REGIANE CONCEIÇÃO RIBEIRO - - - - - - Ausente
3297 VANESSA CRISTINA DA SILVA CÉSAR - - - - - - Ausente
11081 ROSIANE DA SILVA FRANCO - - - - - - Ausente
652 DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA - - - - - - Ausente
4202 NATACHA BARBARA DE SOUZA NETO - - - - - - Ausente
11752 SARA ALVES DE ARAUJO DE ADRADE - - - - - - Ausente
8895 JESSICA PEREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente
3652 JESSICA ZORZENON DELMONDES DE PAULA - - - - - - Ausente
1428 JAQUILAINE APARECIDA DE ANDRADE - - - - - - Ausente
4932 OZIEL DOS SANTOS SILVA - - - - - - Ausente
9933 SKÁRLETHY KELLER CARDOSO SOUZA MORAES - - - - - - Ausente
8926 PRISCILA HORTENÇA DA SILVA - - - - - - Ausente
1849 JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE - - - - - - Ausente
12979 EVELIN DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
11632 JESSIKA RAYANNA RAIZER - - - - - - Ausente
5051 JEICI ANNE DA SILVA - - - - - - Ausente
889 DÉBORA VILAS BOAS PANARO LEITE - - - - - - Ausente
12340 ADRIANA COUTINHO DE SOUZA - - - - - - Ausente
4552 FRANCIELE BATISTA NEVES - - - - - - Ausente
12897 JACQUELINE REGINA ORTEGA SOUZA ROCHA - - - - - - Ausente
3204 KARYENE DOS SANTOS CAETANO - - - - - - Ausente
10199 RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA DO CARMO - - - - - - Ausente
12132 MARIANA SAVASSA E SILVA - - - - - - Ausente
3678 THAYSA FRANCO DE FARIAS - - - - - - Ausente
6606 PRISCILA COSTA RODRIGUES - - - - - - Ausente
859 MARIA ROSA PEREIRA BORGES - - - - - - Ausente
2786 KATIA VIANA DA SILVA - - - - - - Ausente
10299 DAISMARA TEIXEIRA GOMES - - - - - - Ausente
4341 STEFANI RAYANE BARBOSA FERREIRA - - - - - - Ausente
1916 MARCELA RODRIGUES DAMASIO - - - - - - Ausente
7431 MILENE COSTA DA SILVA - - - - - - Ausente
2038 REGIANE ORTIZ DA SILVA - - - - - - Ausente
5138 SUELISVANE BARBOSA DE SOUZA - - - - - - Ausente
12582 MARIA ROSANA DA SILVA LEITE - - - - - - Ausente
10065 TAIZA FERNANDA PENA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
5449 DANIELA CARVALHO CEBALHO - - - - - - Ausente
216 MARIA APARECIDA DA SILVA VITTORAZI - - - - - - Ausente
2310 ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente
7559 JAQUELINE DA COSTA - - - - - - Ausente
311 NEIDIANE ALVES DE BRITO - - - - - - Ausente
10549 JANAINA LORRAINE GOMES BORGES - - - - - - Ausente
643 PAULA CAMILA SILVA DO CARMO - - - - - - Ausente
1758 SERGIO FERREIRA MIRANDA - - - - - - Ausente
3406 IZAMARA BEDONE CABRAL - - - - - - Ausente
3904 EVELIN TAMARA SOARES DOS SANTOS - - - - - - Ausente
5114 GEIZIELE ROSA DA SILVA - - - - - - Ausente
23 GEISIANE CRISPIM DA SILVA SOUZA - - - - - - Ausente
689 ELVIS DUTRA LAURINDO - - - - - - Ausente
3601 KARINE RAIZA MASSAVI FERREIRA - - - - - - Ausente
11792 THAIS ARIANNE FERREIRA DA FONSECA - - - - - - Ausente
7738 GISELE GOMES PEREIRA - - - - - - Ausente
8341 GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA - - - - - - Ausente
4496 MARISY LUANA COSTA RODRIGUES SANTOS - - - - - - Ausente
4636 SANDRA DO NASCIMENTO ORLANDO - - - - - - Ausente
4720 CLAUDIANE CASTRO PEREIRA - - - - - - Ausente
4398 REGINA DOS SANTOS PEREIRA - - - - - - Ausente
1633 DIEGO FERREIRA DE JESUS - - - - - - Ausente
2660 JAQUELINE SANTANA TAZZO - - - - - - Ausente
2349 NOSLAYNE RIBEIRO PINHEIRO - - - - - - Ausente
1991 KARINA CEBALHO SIQUEIRA - - - - - - Ausente
10888 TAYNE NEVES RIBEIRO - - - - - - Ausente

2815 JUCIMARY LOURENÇA DO ROSÁRIO - - - - - - Ausente
2245 ADRIELLE MOREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente
8310 CARLA MAIARA VIEIRA MACEDO - - - - - - Ausente
7680 ANA MARIA MARQUES SILVA - - - - - - Ausente
3243 LORRAYNE DE OLIVEIRA CAZARIN - - - - - - Ausente
168 RYTIELLE PEREIRA GAMA - - - - - - Ausente
11562 DANIELA DUARTE DE SOUZA VITTORAZZI - - - - - - Ausente
4330 LAINE CRISTINA GONÇALVES NEGRIS - - - - - - Ausente
9782 LETÍCIA DE OLIVEIRA DANELICHEN - - - - - - Ausente
691 SUELLEN DE ALMEIDA GONÇALVES - - - - - - Ausente
2654 MAYARA SOUZA DE SOUZA - - - - - - Ausente
10895 MARIELLY LIMA PEREIRA - - - - - - Ausente
9229 KETELLYN SAMARA SILVA - - - - - - Ausente
11165 KELLY MARTINS DA COSTA - - - - - - Ausente
8889 LARISSA ALVES DE SOUSA - - - - - - Ausente
8184 FRANCIELE MIRANDA ALVES - - - - - - Ausente
6521 JAQUELINE BRAUNA MENDONÇA - - - - - - Ausente
11411 DANDARA EMÍLIA MANTEL - - - - - - Ausente
10434 THALITA COSTA FLORÊNCIO - - - - - - Ausente
3671 LETICIA APARECIDA SILVA GRAUS - - - - - - Ausente
2188 LIZ DAIANE CANUTO CHAVES - - - - - - Ausente
8729 DJULIE DA SILVA PORTUGAL - - - - - - Ausente
6910 TAYNA DE OLIVEIRA LARA - - - - - - Ausente
2007 TÁBITA CAMILA DO NASCIMENTO BARBOSA - - - - - - Ausente
13085 DANIELA TAINA SIQUEIRA ALVES - - - - - - Ausente
5697 RAQUEL SILVA TEODORO - - - - - - Ausente
5820 ERICA NUNES FRANCISCO - - - - - - Ausente
4357 OSNAPAULA ROCHA PIRES - - - - - - Ausente
1379 ARIANE LUANA DA SILVA FARIA - - - - - - Ausente
2178 MIRELY RIBEIRO OLIVEIRA - - - - - - Ausente
12337 ANDRESSA SILVA BISPO - - - - - - Ausente
4461 JOSE HENRIQUE BRITO DOS SANTOS - - - - - - Ausente
3163 JESSICA DA SILVA GARCIA - - - - - - Ausente
7576 JAQUELINE DOS SANTOS COSTA - - - - - - Ausente
8569 GLACIELE NEVES DE OLIVEIRA ROSA - - - - - - Ausente
9975 MARCIO VICTOR VIEIRA - - - - - - Ausente
8411 ANDREIA MENDONÇA DE REZENDE - - - - - - Ausente
321 ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO - - - - - - Ausente
5579 LEILIANE AUGUSTA DA SILVA - - - - - - Ausente
1593 JUAN CHAEIN COSTA DA SILVA - - - - - - Ausente
12350 NATÁLIA BOTELHO DA SILVA - - - - - - Ausente
8393 MAYARA FERREIRA DOS SANTOS - - - - - - Ausente
9511 MICHELLY DE BRITO SOARES MODENEZ - - - - - - Ausente
3762 WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR - - - - - - Ausente
1013 HEMANUELI THAIS SANTOS DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
4486 BEATRIZ DE SOUZA BACA - - - - - - Ausente
529 TATIELI RODRIGUES DE SOUZA - - - - - - Ausente
6166 CREZIANE MIRIELLE DOS SANTOS DE CARVALHO - - - - - - Ausente
6518 RENATA CRISTINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO - - - - - - Ausente
4244 THALIA CRISTINA DOS SANTOS - - - - - - Ausente
7877 RAPHAELLA DE MATOS CARDOSO - - - - - - Ausente
4075 KAREN PATRÍCIA RIBEIRO DE CAMPOS - - - - - - Ausente
9073 SAMARA DO CARMO SARAIVA - - - - - - Ausente
7228 BRUNA FERNANDA LARANJEIRA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
395 MARIA ALICE DA SILVA BENDLER - - - - - - Ausente
1956 KATIELLEN ROSA LOURENÇO - - - - - - Ausente
12910 LARISSA SOARES VERONEZI - - - - - - Ausente
10231 TIAGO TOBIAS DOS SANTOS - - - - - - Ausente
7577 ANNA CAROLINE PEREIRA CARVALHO - - - - - - Ausente
7401 LUDIMILA ARAUJO ALVES - - - - - - Ausente
7595 MARIA APARECIDA RAMOS BARROS - - - - - - Ausente
3821 FERNANDA MARA SENES DA SILVA - - - - - - Ausente
11827 BIANCA DE PAULA APPOLARI - - - - - - Ausente
12661 JACQUELINE CAMILLE DE FREITAS - - - - - - Ausente
3500 KAROLINY VIANA DE BORBA - - - - - - Ausente
5643 ALEXIA INÁCIO ALVES - - - - - - Ausente
6667 EVELYN SILVA OLIVEIRA - - - - - - Ausente
4666 MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA BRITO - - - - - - Ausente
7487 PÂMELA SANTIAGO DE BRITO - - - - - - Ausente
3972 KARROLINE RODRIGUES FERREIRA - - - - - - Ausente
9364 MARCELLA FLORENTINO DE BARROS NOGUEIRA - - - - - - Ausente
9030 THIALITA BRUNA RIBEIRO DE SOUZA - - - - - - Ausente
11127 MARIANE ARAUJO FAGUNDES - - - - - - Ausente
3851 THAIS KARINA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA - - - - - - Ausente
12447 JACQUELINE DE CAMPOS SILVA - - - - - - Ausente
4962 ANA CARLA INOCENTE DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
6116 GISLAINE FERREIRA PUGER - - - - - - Ausente
3700 LARISSA DOS SANTOS SILVA - - - - - - Ausente
1011 JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA - - - - - - Ausente
459 EVERTON RODRIGUES DE AMORIM - - - - - - Ausente
11368 JOSIELY DAS NEVES TEIXEIRA - - - - - - Ausente
955 HEVELYN DE OLIVEIRA NEVES - - - - - - Ausente
10776 KETELYN NAYARA RIBEIRO DA SILVA - - - - - - Ausente
7714 QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS - - - - - - Ausente
13118 MARIA LEILIANE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS - - - - - - Ausente
11960 ESTER DE SOUZA FERREIRA - - - - - - Ausente
12356 DANIELE GONÇALVES MATIAS - - - - - - Ausente
11320 CAROLAINE SETTE NEVES - - - - - - Ausente
8997 ITAÉLY MELO TEIXEIRA - - - - - - Ausente
4958 JHENNIFER CAROLINDE DE SOUZA HONORATO - - - - - - Ausente
9825 GEISIELE CARDOSO TEODORO - - - - - - Ausente
9296 THAISLAINE MESSIAS DA SILVA - - - - - - Ausente
4950 ROBERTA DE SOUZA GAMERO - - - - - - Ausente

2766 DERLI MENDES DO CARMO - - - - - - Ausente

1938 NATALIA DE BRITO SOARES MODENEZ - - - - - - Ausente

9406 NAIRA DA SILVA RONDON MASSAVI - - - - - - Ausente

7479 RENATA FERNANDA SILVA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

11448 LARISSIA CRISTHINY AUGUSTO E SILVA - - - - - - Ausente

3551 GABRIELLY SICUTO DE ARAUJO - - - - - - Ausente

11166 LUCYENE VIEIRA DE CARVALHO - - - - - - Ausente

5621 EDUARDA DA SILVA VIEIRA - - - - - - Ausente

2886 RAFAELA CRISTINA CAMPOS DA SILVA - - - - - - Ausente

1655 MARCELA MARIELI DOS SANTOS SANTANA QUEIROZ - - - - - - Ausente

5053 ANA KAROLINE ALVES DA SILVA - - - - - - Ausente

1665 MAITÊ LARISSA GONÇALVES BATISTA - - - - - - Ausente

4963 BIANCA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES - - - - - - Ausente

12352 DAIEN BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA - - - - - - Ausente

3682 MARIBEL VELASCO REVILLA - - - - - - Ausente

13398 EDUARDA PAULA DA SILVA - - - - - - Ausente

9730 JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI - - - - - - Ausente

12041 BRUNA SAMARA COITINHO OLIVEIRA - - - - - - Ausente

7800 ANDRÉ LUÍS CALOSSA MARTINS - - - - - - Ausente

515 ROZENILZA DA SILVA - - - - - - Ausente

9766 BRUNYELE DA SILVA MAGALHÃES - - - - - - Ausente

982 ERICA ARAUJO - - - - - - Ausente

651 KAREN DORNELAS ALVES - - - - - - Ausente

732 HELEN DORNELAS ALVES - - - - - - Ausente

8295 SABRINA ALVES DO NASCIMENTO - - - - - - Ausente

3095 ISABELLA SABRINA COSTA RODRIGUES - - - - - - Ausente

8739 RAYANE BAZAN NUNES - - - - - - Ausente

4261 TAUANY RODRIGUES FONSECA - - - - - - Ausente

4024 ISADORA PAULINO BINDANDE - - - - - - Ausente

7166 KAREN LORRAYNE NUNES ALEXANDRE - - - - - - Ausente

11175 RENATA SANTANA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

170 THAYNARA DUARTE DOS SANTOS - - - - - - Ausente

13091 ISADORA BEATRIZ SOUZA BERGAMO - - - - - - Ausente

10106 DAVID COSTA SANTOS - - - - - - Ausente

3333 LUANA APARECIDA PROCÓPIO DIAS - - - - - - Ausente

773 RAIANE CAROLINA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

8735 ARIELLI RODRIGUES DE LARA - - - - - - Ausente

705 RIAN OLIVEIRA SILVA - - - - - - Ausente

3915 RAYANE FERREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente

4833 LILIANY SANTOS BRAMBILLA - - - - - - Ausente

9942 ANA PAULA DE SOUZA CIRQUEIRA - - - - - - Ausente

9347 LARISSA SOUZA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

716 VANESSA RUDRIGUES MARIANO - - - - - - Ausente

12901 LETICIA PEREIRA DE PAULA - - - - - - Ausente

7826 CRISLAYNE DIS ROCHA - - - - - - Ausente

5409 VICTORIA FABIANE VIEIRA DUARTE - - - - - - Ausente

7400 ANA PAULA LOPES DA SILVA - - - - - - Ausente

9811 LUCILENE DA COSTA TINTI - - - - - - Ausente

14 TAINARA MEDEIROS DA ROCHA - - - - - - Ausente

8361 FERNANDA DE SOUZA DUARTE - - - - - - Ausente

9896 MAJURY LEMES PIRES - - - - - - Ausente

6247 FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS - - - - - - Ausente

44 GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA - - - - - - Ausente

3210 NICOLLY FIGUEIREDO HEZER - - - - - - Ausente

2876 ANDRIELLY MAGALHAES DO AMARAL - - - - - - Ausente

10219 VITÓRIA TAUHANE ARAUJO DA GUIA - - - - - - Ausente

9785 MAYRA EUGENIA PEREIRA DOS REIS - - - - - - Ausente

2433 RAHELLY SABRYNA BATISTA NEVES - - - - - - Ausente

8147 GEICIANE MARIA FERREIRA DA CRUZ - - - - - - Ausente

10058 BEATRIZ DOS SANTOS LOBATO - - - - - - Ausente

8162 FERNANDA LUZINI PEREIRA - - - - - - Ausente

6113 ALINE HIPÓLITO DA SILVA - - - - - - Ausente

8243 LUCILA ALVES COELHO - - - - - - Ausente

10142 VANUZA FELIZ DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

3777 SONIA DA SILVA MIRANDA OLIVEIRA - - - - - - Ausente

1693 JOYCE CORRÊA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

29 - MOTORISTA - CATEGORIA “D” - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP PTC NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

246 JULIANO CESAR SONODA 16 6 8 51 67 148 1º Aprovado

4598 GILSON DA SILVA NOBRE 16 6 6 48 72 148 2º Aprovado

12202 EDER BARROS DE SOUZA 18 8 6 45 67 144 3º Aprovado

7142 SANDRO DE SOUZA SILVA 16 6 10 36 75 143 4º Aprovado

5547 ADILSON ANTONIO DA SILVA 10 8 10 39 75 142 5º Aprovado

7159 ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JÚNIOR 12 10 8 45 65 140 6º Aprovado

10850 GILBERTO QUIRINO CARDOSO 14 4 6 39 75 138 7º Aprovado

9566 RAFFAEL PHELIPE CAMPAGNUCCI 12 2 6 42 75 137 8º Aprovado

580 DAMIAO DA SILVA BERGO 14 2 6 39 75 136 9º Aprovado

5690 JODINEY ANTÔNIO DA SILVA 12 6 8 39 70 135 10º Classificado

9893 ANTONIO APARECIDO PEREIRA 12 6 10 36 70 134 11º Classificado

658 ROBERTO CAZARIN 10 6 4 42 70 132 12º Classificado

7892 VALDINEI PASQUETO PEREZ 10 4 8 39 70 131 13º Classificado

8693 ROGERIO DE SOUZA SILVA 8 4 10 42 65 129 14º Classificado

12416 MIZAEL ALVES DE CARVALHO 8 8 8 39 64 127 15º Classificado

10785 WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI 12 4 8 36 67 127 16º Classificado

8105 JOSUE SILVA DE ABREU 12 4 6 42 62 126 17º Classificado

12169 ANDERSON RAMOS FACINCANI 8 8 6 39 65 126 18º Classificado

9618 WANDEILSON SOUZA DE MOURA 12 4 4 42 60 122 19º Classificado

2854 SÉRGIO BATISTA TOMAZ 6 6 4 42 - 58 - Eliminado

6709 MARCOS ORTIZ TORRES 10 2 4 42 - 58 - Eliminado

5610 ANTONIO CARDOSO VIEIRA 12 6 4 36 - 58 - Eliminado

9478 SIDINEI DA FONSECA MANSO 10 4 8 36 - 58 - Eliminado

5842 GELIEL FERREIRA PEREIRA 6 6 10 36 - 58 - Eliminado

6645 CLENILSON ALBINO DA SILVA 6 4 8 39 - 57 - Eliminado

9235 ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE 8 6 4 39 - 57 - Eliminado

875 MARCOS ANTONIO DA SILVA 16 6 2 33 - 57 - Eliminado

12111 EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO 16 6 8 27 - 57 - Eliminado

12564 ANDERSON VAGNER PRADO VIEIRA 16 6 8 27 - 57 - Eliminado

134 AMARILDO FERREIRA DE SOUZA 16 8 6 27 - 57 - Eliminado

9013 JONAS LOBATO DE MOLON 10 2 8 36 - 56 - Eliminado

3613 REGINALDO SOARES 14 4 8 30 - 56 - Eliminado

8381 RUDINEI QUINTANA SEVERINO 12 4 6 33 - 55 - Eliminado

3862 ÉZIO RIBEIRO 12 4 2 36 - 54 - Eliminado

12205 CÂNDIDO FERREIRA DA COSTA 8 2 8 36 - 54 - Eliminado

11950 PAULO SERGIO DIAS 8 6 10 30 - 54 - Eliminado

5727 JOSIMAR PANIAGUA 10 6 8 30 - 54 - Eliminado

3586 MARCELO DANIEL DA SILVA 6 0 8 39 - 53 - Eliminado

7172 MARCELO DONATONI 10 4 6 33 - 53 - Eliminado

10561 AMARILDO XAVIER DA SILVA 8 4 8 33 - 53 - Eliminado

1202 RAFAEL GONÇALVES MARIM 12 0 8 33 - 53 - Eliminado

7388 JHONATAN PINHEIRO SALLES 10 6 10 27 - 53 - Eliminado

10584 IZAQUE MIRANDA DE CARVALHO 12 4 6 30 - 52 - Eliminado

11841 THIAGO DOS SANTOS PARRA 8 2 8 33 - 51 - Eliminado

10188 WESLEY CARLOS DE OLIVEIRA 10 4 4 33 - 51 - Eliminado

8684 CARLOS ROBERTO GREVE NETO 8 4 6 33 - 51 - Eliminado

8273 FERNANDO MAGALHÃES ROMEIRO 16 2 6 27 - 51 - Eliminado

6032 GUIOMAR VERDEJO CORREIA 6 2 6 36 - 50 - Eliminado

5720 ADALBERTO PAZETO 8 2 10 30 - 50 - Eliminado

3060 FRANCISCO CANINDE DE FARIAS SOARES 6 4 6 33 - 49 - Eliminado

11328 VALMIR DA CRUZ CAMPOS 10 4 2 33 - 49 - Eliminado

4052 AILSON NEVES DA SILVA 8 2 6 33 - 49 - Eliminado

13034 LUCIO PAES FERREIRA 6 8 4 30 - 48 - Eliminado

11877 GUEEDS ALVES DE CAMPOS 8 4 6 30 - 48 - Eliminado

3099 MARCIO FIGUEREDO VITOR 8 6 4 30 - 48 - Eliminado

10848 ALAN CAMILO DANTAS 8 2 8 30 - 48 - Eliminado

11384 WILLIAM LOMPIAS SERRÃO 8 8 2 30 - 48 - Eliminado

9179 AILTON JESUS CORREIA 10 2 2 33 - 47 - Eliminado

6364 ADEMERSON BUENO DE SOUZA 4 2 8 33 - 47 - Eliminado

9970 BELCHIOR JOSÉ CUNHA DA SILVA 8 6 6 27 - 47 - Eliminado

6570 HUGO FERNANDES ALVES DE MOURA 10 6 4 27 - 47 - Eliminado

2832 LEANDRO BOSSOLANI NOSSA 8 4 4 30 - 46 - Eliminado

1334 ALTEIR DA SILVA CUSTODIO 10 2 4 30 - 46 - Eliminado

6445 ANTONIO TEODORO RODRIGUES 12 4 6 24 - 46 - Eliminado

11084 RODINEY IVO LEITE 10 4 8 24 - 46 - Eliminado

10629 MIGUEL GIMENEZ JOSÉ JUNIOR 10 6 6 24 - 46 - Eliminado

9700 MARCELO DE SOUZA SANTANA 14 6 8 18 - 46 - Eliminado

11576 EURIPES SEBASTIÃO CRUZ 4 4 4 33 - 45 - Eliminado

7328 GILMAR PEREIRA GREGÓRIO 6 4 8 27 - 45 - Eliminado

7429 EDIMILSON DOROTÉIA FERREIRA 8 4 6 27 - 45 - Eliminado

12453 DEIVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA DE CASTRO 8 2 8 27 - 45 - Eliminado

10302 SIDVAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA 6 6 6 27 - 45 - Eliminado

8861 EDER PERES VIVIANE 12 6 6 21 - 45 - Eliminado

6609 RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA 14 4 6 21 - 45 - Eliminado

7557 EDSON VALERIO DOS SANTOS 4 6 4 30 - 44 - Eliminado

1029 CLEVIS SOARES DA SILVA 6 2 6 30 - 44 - Eliminado

5750 JOSE DONIZETE RAYMUNDO 8 4 8 24 - 44 - Eliminado

5796 EUDER DE FREITAS DE OLIVEIRA 12 6 2 24 - 44 - Eliminado

860 JOAO SILVA LIMA FILHO 10 2 8 24 - 44 - Eliminado

1362 JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA 8 6 6 24 - 44 - Eliminado

744 VAGNER PEREIRA DA COSTA 10 2 8 24 - 44 - Eliminado

8586 ADRIANO SABATINO DA SILVA BEJAS 6 0 4 33 - 43 - Eliminado

2926 AMARILDO RODRIGUES DE MAGALHAES 4 2 4 33 - 43 - Eliminado

9331 GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA 10 4 2 27 - 43 - Eliminado

12324 EDILSON DOS SATOS POMAR 10 4 8 21 - 43 - Eliminado

439 SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA 10 2 10 21 - 43 - Eliminado

10855 GABRIEL CERQUEIRA DILLEMBURGZ 12 6 10 15 - 43 - Eliminado

8495 REGINALDO FELICIO PEREIRA 0 4 8 30 - 42 - Eliminado

12810 LUIZ PAULO ALLAN DA COSTA GOMES 8 0 4 30 - 42 - Eliminado

4929 NELSON VIEIRA DA CRUZ 6 6 6 24 - 42 - Eliminado

8932 ABENICIO LUCINDO DE SOUZA 8 4 6 24 - 42 - Eliminado

10652 VALDINEI VIEIRA GOMES 6 4 8 24 - 42 - Eliminado

8487 ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS 6 2 6 27 - 41 - Eliminado

1250 FABIO RODRIGUES DE SOUZA 4 0 10 27 - 41 - Eliminado

2140 LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI 6 2 6 27 - 41 - Eliminado

5188 GUSTAVO HENRIQUE DO PRADO VILERA 10 0 4 27 - 41 - Eliminado

9258 GERALDO DE SOUZA GOMES 10 6 4 21 - 41 - Eliminado

6036 ADILSON ALVES RODRIGUES 8 6 6 21 - 41 - Eliminado

12336 MARCIO SANTO PAZIN 6 4 6 24 - 40 - Eliminado

6083 JACSON APARECIDO RINGO 10 2 4 24 - 40 - Eliminado

5559 FABIO LUCIO DA SILVA 8 2 6 24 - 40 - Eliminado

9670 ADRIANO CAMILO DANTAS 8 2 6 24 - 40 - Eliminado

11270 JEFFSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS 6 6 4 24 - 40 - Eliminado

2264 HELTON ANTONIO PEREIRA 12 4 6 18 - 40 - Eliminado

3519 ALEXANDRE APARECIDO ROMANZINI 12 4 6 18 - 40 - Eliminado

10473 MARCIEL BRANDINI DA SILVA 8 8 6 18 - 40 - Eliminado

11228 GONÇALO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA 6 4 2 27 - 39 - Eliminado

11321 SEBASTIÃO DA SILVA FONSECA 4 4 4 27 - 39 - Eliminado

11049 AGUIMAR RODRIGO MARQUES DA SILVA 4 0 8 27 - 39 - Eliminado

8296 DIEGO GOMES RAMOS 6 4 8 21 - 39 - Eliminado

7473 SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS 8 4 6 21 - 39 - Eliminado

7600 PAULO JOSÉ SOARES 6 2 10 21 - 39 - Eliminado

2780 LUCAS MARCOS GUERRA 6 6 6 21 - 39 - Eliminado

6501 GILSON SANTOS DE OLIVEIRA 10 4 4 21 - 39 - Eliminado

9174 DEVILSON PEREIRA DE ARAUJO 6 6 2 24 - 38 - Eliminado

3249 CLEITON TOMICHA LEMES 6 4 4 24 - 38 - Eliminado

9583 ELVIS IZIDORO SOUZA 6 2 6 24 - 38 - Eliminado

1318 GUIDO ADÃO DA SILVA 4 4 6 24 - 38 - Eliminado

7743 ADILSON DOS SANTOS 8 6 6 18 - 38 - Eliminado

3710 JOAO SOARES DA SILVA 6 4 6 21 - 37 - Eliminado

13060 MANOEL JOSÉ DA SILVA 8 4 4 21 - 37 - Eliminado

2273 ALYSON BARBOSA DE FARIA 6 4 6 21 - 37 - Eliminado

9779 CLOVIS GOMES DIAS 8 6 8 15 - 37 - Eliminado

12146 UILSON SOARES DE ARAUJO 6 2 4 24 - 36 - Eliminado

7211 CELSO DOS SANTOS SILVA 6 4 2 24 - 36 - Eliminado

8599 VALDIR RODRIGUES DA CRUZ 6 4 2 24 - 36 - Eliminado

9542 MARCELO MAGALHÃES INÁCIO 8 0 4 24 - 36 - Eliminado

3109 WANDERSON DE OLIVEIRA 14 0 4 18 - 36 - Eliminado

9755 ANTONIO LEITE DA CRUZ 8 0 6 21 - 35 - Eliminado

6898 FLORENTINO BATISTA DE SOUZA 6 2 6 21 - 35 - Eliminado

10060 JOSE MARCELO DE SANTANA GONSALVE 6 2 6 21 - 35 - Eliminado

11663 ALEXANDREAPARECIDO MOREIRA 6 4 4 21 - 35 - Eliminado

2043 ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA 8 0 6 21 - 35 - Eliminado

10732 MARCOS VINICIOS MADANES CHAVIER 4 4 6 21 - 35 - Eliminado

5999 CRISTINO JOSÉ DA SILVA 4 2 4 24 - 34 - Eliminado

5336 SÉRGIO CASAS RAMOS 6 0 4 24 - 34 - Eliminado

11444 ALEX FABIANO SANTOS 2 4 4 24 - 34 - Eliminado

6607 ADEMIR ALVES 4 0 6 24 - 34 - Eliminado

10105 ROBSON MAGALHÃES SEVERINO 10 2 4 18 - 34 - Eliminado

10358 VANILDO CARVALHO DA LUZ 6 2 8 18 - 34 - Eliminado

9661 OZEBIO RODRIGUES DE SOUZA 4 0 2 27 - 33 - Eliminado

10179 ADEMIR COUTINHO DE SOUZA 6 2 4 21 - 33 - Eliminado

11085 EDGAR SOARES DA SILVA 4 6 8 15 - 33 - Eliminado

4437 ALEXANDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO 10 2 6 15 - 33 - Eliminado

10003 ELSON SILVEIRA DOS SANTOS 10 4 4 15 - 33 - Eliminado

8498 JOSEMAR CORREIA FELTRIN 6 0 2 24 - 32 - Eliminado

4526 ARTUR SEVERO DOS SANTOS FILHO 4 2 2 24 - 32 - Eliminado

10672 OSMAR DE SOUZA MEI 8 0 2 21 - 31 - Eliminado

8447 BRAZ MARCELO DA SILVA 0 0 10 21 - 31 - Eliminado

1976 ADRIANO DO ESPIRITO SANTO VIANA 8 0 4 18 - 30 - Eliminado

1504 GEOVALDO OLIVEIRA DA SILVA 10 6 2 12 - 30 - Eliminado

5414 RONALDO ADRIANO DE SOUZA 2 4 2 21 - 29 - Eliminado

10874 JOSE ORLANDO DE SOUZA RAPHAEL 2 2 4 21 - 29 - Eliminado

4507 JURANDIR GONÇALVES FRANCISCO XAVIER 4 2 8 15 - 29 - Eliminado

12048 EVERALDO JOSE BATISTA 10 2 2 15 - 29 - Eliminado

1623 MAURO JUNIOR DE MORAES 4 0 6 18 - 28 - Eliminado

11659 ALEX FERNANDO IVO 2 4 6 15 - 27 - Eliminado

4594 ROMEU ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA 8 0 4 15 - 27 - Eliminado

944 JONAS CARVALHO DE LIMA 6 2 0 18 - 26 - Eliminado

13401 ADEMIR ALVES PEREIRA 4 0 4 18 - 26 - Eliminado

176 JONATHAS RODRIGUES DOS SANTOS 6 4 4 12 - 26 - Eliminado

11778 GLEISON COLETA LEAL 6 2 8 9 - 25 - Eliminado

5752 JOANDERSON PINHO JARA 6 4 6 9 - 25 - Eliminado

2636 WANDERLEI NEGRINI 10 0 2 12 - 24 - Eliminado

4891 SIDNEI CANDIDO TELES 4 4 4 12 - 24 - Eliminado

8439 ODAIR BATISTA 2 2 4 15 - 23 - Eliminado

9358 JOSÉ CARLOS XAVIER DE SENE 10 0 4 9 - 23 - Eliminado

989 CILAS ANTÔNIO DA SILVA 6 2 4 9 - 21 - Eliminado

8203 ELMAR JUSTINO DOS REIS 4 0 2 12 - 18 - Eliminado

5735 EDIVALDO BATISTELA 4 0 2 12 - 18 - Eliminado

5425 ALTAMIRO JOSE BORGES - - - - - - - Ausente

750 SILVIO CARDENA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

10864 ADÃO MANOEL BARBOSA - - - - - - - Ausente

9008 TITO PEREIRA LEITE - - - - - - - Ausente

8119 DONIZETH APARECIDO AFONSO PRONI - - - - - - - Ausente

6912 PAULO CESAR BENEVIDES - - - - - - - Ausente

1158 FRANCISCO MORAES DO CARMO - - - - - - - Ausente

11685 EDMÍLSON RAIMUNDO DA SILVA - - - - - - - Ausente

9625 ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO - - - - - - - Ausente

7457 LUZIMAR PEREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente

10576 JOAQUIM LEMES DA SILVA JUNIOR - - - - - - - Ausente

6911 ROSEMIL DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

1815 CARLOS LOPES COELHO - - - - - - - Ausente

6941 HELIO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

11319 JOSÉ APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO - - - - - - - Ausente

9018 JÓSÉ DE SOUZA - - - - - - - Ausente

7540 LEUZINA VIEIRA LIMA - - - - - - - Ausente

10747 MARCOS ANTONIO CABRAL - - - - - - - Ausente

4970 VILSON CAZARIN - - - - - - - Ausente

1382 HUEBERSON RODRIGUES DE SOUZA - - - - - - - Ausente

11568 VALDEVINO DE OLIVEIRA MOURA - - - - - - - Ausente

12418 REGINALDO DA SILVA - - - - - - - Ausente

12259 CARLOS ROBERTO CARDOSO - - - - - - - Ausente

12147 SEBASTIÂO NICOLAU DE ALMEIDA NETO - - - - - - - Ausente

2653 VALDEIR LUIZ DA ROCHA - - - - - - - Ausente

5055 ANEDINO PEREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente

2624 ROBSON FERNANDO DE CASTRO - - - - - - - Ausente

4386 LEONEI GUILHERME DA SILVA - - - - - - - Ausente

2729 MÁRCIO DA SILVA QUEIROZ - - - - - - - Ausente

5199 EDNEY SANTANA PIRES - - - - - - - Ausente

7001 VALDEMIR GUEDES DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

5459 RONALDO BATISTA PINHEIRO - - - - - - - Ausente

13197 JARLEI BORGES DE ALMEIDA - - - - - - - Ausente

2276 RUBERLEI COLETA LEAL - - - - - - - Ausente

7481 EDSON DONIZETE TREVIZAM - - - - - - - Ausente

13163 RUBERVAL DOS SANTOS E SILVA - - - - - - - Ausente

2958 FABIO JOSE DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

11784 VANDERLEI VALVERDE LESSA - - - - - - - Ausente
12850 MARLON VIDAL DE LIMA BEZERRA - - - - - - - Ausente
10098 SILVANEI CORREIA DE SOUZA - - - - - - - Ausente
10414 JOAO RAMOS PIRES - - - - - - - Ausente
9278 ADENILSON MOLINA - - - - - - - Ausente
10088 JOÃO LUIZ CARVALHO DE PAULA - - - - - - - Ausente
12217 ADEMIR DA SILVA MARQUES - - - - - - - Ausente
6457 LUCIANO GONZAGA SILVA - - - - - - - Ausente
8125 JULIAN RODRIGO DOVIDIO - - - - - - - Ausente
9816 JUVENAL DE SOUZA - - - - - - - Ausente
8421 ELIAS JESUS SANTOS - - - - - - - Ausente
526 CLEBER DA COSTA CAMARGO - - - - - - - Ausente
2253 VALDO BRAGA LIMA - - - - - - - Ausente
11578 AGNALDO CARDOZO DE SOUZA - - - - - - - Ausente
3041 JULIANO MONTEIRO PONHE - - - - - - - Ausente
587 EDIR DOMINGOS SANTOS - - - - - - - Ausente
4038 ADAO MARLON DE CARVALHO - - - - - - - Ausente
8840 BENJAMIM FILHO TOLEDO DE MELO - - - - - - - Ausente
12388 DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES - - - - - - - Ausente
8748 JULIANO MONTOANEL DA COSTA - - - - - - - Ausente
7212 RODRIGO SANTANNA DE ASSUNÇÃO - - - - - - - Ausente
12969 VALDEVINO INOCÊNCIO DA SILVA - - - - - - - Ausente
9236 LUCIANO VILA - - - - - - - Ausente
11832 ABERNI FIRME DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
8768 CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS - - - - - - - Ausente
4610 WILTON MENDES DE FARIA - - - - - - - Ausente
8481 OZIEL PEREIRA - - - - - - - Ausente
4356 CESAR DO CARMO MAGALHAES GUIMARAES - - - - - - - Ausente
11408 EDMAR PEREIRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
316 ISAEL BARBOSA FERREIRA - - - - - - - Ausente
9283 JOSE DE SOUZA LUCATI - - - - - - - Ausente
1149 AMAURI DE OLIVEIRA GENELHU - - - - - - - Ausente
599 SANDRO DE OLIVEIRA SANTOS - - - - - - - Ausente
10085 CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA - - - - - - - Ausente
1588 JAIR ZANETE FERRARI - - - - - - - Ausente
8779 REINALDO OLIVEIRA SANTOS - - - - - - - Ausente
3846 VALDERI DE ARAUJO CHIOATTO - - - - - - - Ausente
1550 CELIO LUIZ FERREIRA RODRIGUES - - - - - - - Ausente
3894 ISRAEL ALVES DE CAMPOS - - - - - - - Ausente
8205 JOSÉ SALUSTRIANO DIAS - - - - - - - Ausente
3737 ANTONIO BENTO DE SOUZA NETO - - - - - - - Ausente
9559 WILSON MARTINS DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
6255 ALIEZER APARECIDO DE ARAÚJO - - - - - - - Ausente
12103 RONALDO TEODORO DA SILVA - - - - - - - Ausente
11231 OZIEL SIMPLICIO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
10726 JOILSON AIRES DA SILVA - - - - - - - Ausente
7962 ALEXANDRE DIAS DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
5587 GLEITON LEMES DA SILVA - - - - - - - Ausente
12973 RENATA CRISTIANE FRANZIN DE SOUZA - - - - - - - Ausente
1414 ELEXANDRO OLIVEIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente
6515 EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente
10234 JOSÉ TOBIAS DE FREITAS - - - - - - - Ausente
3768 MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS LEITE - - - - - - - Ausente
12535 JOSE LUIZ ROMAN ORTIZ - - - - - - - Ausente
12726 NILVAN MOREIRA RIBEIRO - - - - - - - Ausente
10977 ODINIL COSTA NUNES - - - - - - - Ausente
13372 MÁRCIO ALVES NOGUEIRA - - - - - - - Ausente
10451 ELI JOSÉ DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
10637 FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE - - - - - - - Ausente
5684 ADILSON MORCENA - - - - - - - Ausente
12740 MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA - - - - - - - Ausente
12355 EBERSON MENDES DA CUNHA - - - - - - - Ausente
11180 NILTON JOSE DA COSTA - - - - - - - Ausente
8180 VALDINEI ALVES PAULINO - - - - - - - Ausente
10422 REGINALDO TIDO RIBEIRO - - - - - - - Ausente
8664 WILLIAN VELASQUEZ DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
8346 NILSON VICENTE DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
7529 JUAN LEONARDO BEZERRA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
4354 VAGNER JOSÉ DA SILVA - - - - - - - Ausente
5726 REGINALDO SOARES NASCIMENTO - - - - - - - Ausente
7835 WEDER FERREIRA DA COSTA - - - - - - - Ausente
221 THIAGO TOLLO - - - - - - - Ausente
11505 JOEL CARLOS CIRQUEIRA - - - - - - - Ausente
419 MARCOS GERMANA MENDES - - - - - - - Ausente
12955 EMERSON GONÇALVES BONFIM - - - - - - - Ausente
7092 CLEDSON BENTO FURTADO - - - - - - - Ausente
9569 WELITON CEREZO BELTRAO - - - - - - - Ausente
5468 VANDERLEI LOPES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
12243 WUOTER COSTA DA SILVA - - - - - - - Ausente
1256 ADVILSON TEIXEIRA TORRES - - - - - - - Ausente
7128 JEFERSON NAIFE DE SOUZA JUVINO - - - - - - - Ausente
10965 RENATO RONIS FERREIRA - - - - - - - Ausente
11816 LEANDRO RODRIGUES CARRASCO - - - - - - - Ausente
1426 VANILTON RODRIGUES DUARTE - - - - - - - Ausente
9844 JULIANO DA. SILVA. FERNANDES - - - - - - - Ausente
12069 CLAUDIO DE MIRANDA - - - - - - - Ausente
9967 AMARILDO SILVA FONSECA - - - - - - - Ausente
5176 JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS - - - - - - - Ausente
8113 DANIEL DA SILVA PEREIRA - - - - - - - Ausente
344 LUCAS RIBEIRO GOMES - - - - - - - Ausente
11592 MAURICIO SILVIO NOBOKITE - - - - - - - Ausente
8595 GILCIMAR CORREA ROCHA - - - - - - - Ausente
10285 MARCOS JOSE GOMIDES CABRAL - - - - - - - Ausente
9401 JOSÉ OSMARINO RODRIGUES PARABA - - - - - - - Ausente
11494 LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
11651 FLÁVIO RIBEIRO DE ALMEIDA - - - - - - - Ausente

5706 GIVANILDO NEVES REMÉDIO - - - - - - - Ausente
1760 ERNESTO JOSÉ CORREA GARCIA FILHO - - - - - - - Ausente
2173 ELIZANO MOREIRA FRANCISCO - - - - - - - Ausente
3325 RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA - - - - - - - Ausente
4325 JESSE DALLEN PINHEIRO CHAVES - - - - - - - Ausente
12395 GERSINDO FRAZAO RIBEIRO - - - - - - - Ausente
11647 JOADILSON RONDON DA SILVA - - - - - - - Ausente
7977 DAMIÃO DINIZ RODRIGUES - - - - - - - Ausente
8477 ADENILSON DA SILVA - - - - - - - Ausente
10484 CRYSTIAN NUNES FEDOR - - - - - - - Ausente
5774 ANDERSON RIBEIRO - - - - - - - Ausente
6455 RONIELTON DE OIVEIRA DEL SANTO - - - - - - - Ausente
11731 JEFFERSON PERES ALVES SILVEIRO - - - - - - - Ausente
2637 LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA - - - - - - - Ausente
12917 REINALDO APARECIDO ROCHA - - - - - - - Ausente
284 DENIS OLIVEIRA DE SOUSA - - - - - - - Ausente
10331 ROBSON VITTORAZZI NOVAIS - - - - - - - Ausente
10934 IRIS JULIAO DE BRITO GARCIA - - - - - - - Ausente
425 VANDERVAN BATISTA SIMÃO - - - - - - - Ausente
11022 CRISTIANO DE OLIVEIRA CORREA - - - - - - - Ausente
9254 JOSE CARLOS GONÇALEZ DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente
12438 ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES - - - - - - - Ausente
9890 EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA NOVAS - - - - - - - Ausente
12391 LUCAS SOLER BONFIM - - - - - - - Ausente
11597 JOSIAS FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR - - - - - - - Ausente
935 RONALDO DE ABREU SOARES - - - - - - - Ausente
8209 FABIO LOPES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
4196 JOSE ROQUE PEREIRA MARQUARDT E SILVA - - - - - - - Ausente
10847 LUIZ ANDRE MIGUEL NUNES - - - - - - - Ausente
29 MACIANO DA SILVA SOUSA - - - - - - - Ausente
12790 CLEBER ARÃO RIOS DA SILVA - - - - - - - Ausente
10019 ALESSANDRO SANTOS FARIA - - - - - - - Ausente
1783 SEVERINO FERREIRA DE SOUZA - - - - - - - Ausente
7315 WESLEY VOLPATO CASTILHO - - - - - - - Ausente
12338 UGUISLEI GONÇALVES DA SILVA - - - - - - - Ausente
2727 LEOMAR PEREIRA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
9928 LAUREANA DA SILVA RONDON - - - - - - - Ausente
11480 VALTEIR DE CARVALHO GONÇALVES - - - - - - - Ausente
7563 WITALO FRANCO DE CARVALHO - - - - - - - Ausente
5785 ADRIANO MARTINS BORGES - - - - - - - Ausente
8384 JUSLEI TELES DA SILVA - - - - - - - Ausente
7443 ALAN SATURNINO BORGES - - - - - - - Ausente
12456 ALEX SANDER DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO - - - - - - - Ausente
9202 WEVERTON SÁVIO ANICETO DOS SANTOS ARAÚJO - - - - - - - Ausente
2526 KAYTI EVELIN DE MELO MENDES - - - - - - - Ausente
8970 JEFFERSON LUCAS FRADES DE ALMEIDA - - - - - - - Ausente
10784 ADAILSON COELHO GOMES - - - - - - - Ausente
1355 AFONSO DONIZETI DE SOUZA COSTA - - - - - - - Ausente
6338 MARCOS ROBERTO DA SILVA - - - - - - - Ausente
10655 DIONE MOLINA CORSINI - - - - - - - Ausente
10196 JOCIMAR MANOEL CUIABANO DA SILVA - - - - - - - Ausente
10190 JOSE DE SOUZA SILVA - - - - - - - Ausente
7937 JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
4484 RODRIGO MIRANDA ALONSO - - - - - - - Ausente
6473 WEVERTON CARDOSO DA SILVA - - - - - - - Ausente
3288 ALESSANDRO DOS SANTOS GUERRA - - - - - - - Ausente
12198 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
115 VALDINEI MONTEIRO ARAUJO DA SILVA - - - - - - - Ausente
7915 LUIS HENRIQUE DE LIMA - - - - - - - Ausente
8517 RONY OLIVEIRA QUEROZ - - - - - - - Ausente
1218 CIRILO PEREIRA CAMPOS DA ROCHA - - - - - - - Ausente
416 DOUGLAS COELHO - - - - - - - Ausente
3703 DANILO VALVERDE GARIBALDI - - - - - - - Ausente
4992 VINÍCIUS FERREIRA PURCINO - - - - - - - Ausente
7375 VANDERSON NICOLAU DA FONSECA - - - - - - - Ausente
10660 JHONATAN SANCHES BATISTA - - - - - - - Ausente
10811 LUIZ PAULO CAMPOS DA CRUZ - - - - - - - Ausente
10546 EVANDERSON SOUZA DA SILVA - - - - - - - Ausente
13332 SIDNEI BENACCHIO - - - - - - - Ausente
283 JACKSON FORNAZARI DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente
10181 ANDERSON DA SILVA LIMA - - - - - - - Ausente
11293 VIDALINO APARECIDO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
6572 JULIANO BATISTA PUGER - - - - - - - Ausente
13322 RONALD MIQUIEL DA SILVA SENABIO - - - - - - - Ausente
9522 JOILSON SILVA DOS SANTOS PRENZLER - - - - - - - Ausente
9684 LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente
7103 SILVANEI CONCEIÇÃO DA SILVA - - - - - - - Ausente
10755 DIEGO SILVA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente
11493 MOISÉS MARÇAL DA COSTA - - - - - - - Ausente
5035 RODRIGO TAVARES DE ALMEIDA - - - - - - - Ausente
9307 PAULO CESAR CORREIA DA SILVA - - - - - - - Ausente
9595 ALISSON DA SILVA LIMA - - - - - - - Ausente
8174 JONAS MOTURI DE CAMPOS PAZ - - - - - - - Ausente
4519 EDIMARCIO MARTINS BRITO - - - - - - - Ausente
9979 RENATO FERREIRA SOARES - - - - - - - Ausente
12018 RICARDO ALVES DE SOUZA - - - - - - - Ausente
5222 SAMUEL ALVES DA ROCHA - - - - - - - Ausente
11885 LUCAS DA CRUZ PRUDENCIO - - - - - - - Ausente
7164 MATEUS ALEXANDRE RANZULLA - - - - - - - Ausente
8021 LAZARO RODRIGUES NETO - - - - - - - Ausente
13298 JOAQUIM ARISTIDES RIBEIRO PICADA - - - - - - - Ausente
4039 BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS - - - - - - - Ausente
8972 LUIZ FELIPE DE QUEIROZ VITORIANO - - - - - - - Ausente
138 WESTHER NEVES SANTANA - - - - - - - Ausente
8955 JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS - - - - - - - Ausente

5256 JOSÉ OTÁVIO PEREIRA CONCEIÇÃO - - - - - - - Ausente

7565 JHEISON SOARES RAYMUNDO - - - - - - - Ausente

30 - NUTRICIONISTA - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

6662 CAMILA RODRIGUES SOARES 6 4 8 36 - 54 - Eliminado

201 LUDYANA SILVA FONTES 16 10 4 21 - 51 - Eliminado

9003 ALINE DA SILVA RAMOS 10 4 6 30 0,5 50,5 - Eliminado

7702 ELIANNE ARRUDA PIRES 10 2 6 27 0,5 45,5 - Eliminado

1244 ANA PAULA DA SILVA 12 4 2 27 - 45 - Eliminado

5754 ROLAINE PORTES CANDIA 10 4 4 24 - 42 - Eliminado

5107 CAROLINE PRADO ALMEIDA 8 6 4 12 - 30 - Eliminado

3161 SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE 6 0 2 21 0,5 29,5 - Eliminado

1198 ELIZABETH TEIXEIRA VALIANI DA SILVA - - - - - - - Ausente

2267 SIMONE DA SILVA LINHARES - - - - - - - Ausente

4025 IONE DA COSTA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

7725 JAYANE MARTINS ESCOLA - - - - - - - Ausente

5966 MARIANA FERNANDA DA SILVA - - - - - - - Ausente

9334 ALESSANDRA FERNANDES DE CAMPOS ARAÚJO - - - - - - - Ausente

6269 CLARISSA SILVEIRA - - - - - - - Ausente

5337 SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS - - - - - - - Ausente

5139 ANAIELY SANTANA MORAES - - - - - - - Ausente

17 LUANA IRIS ALVES DA SILVA - - - - - - - Ausente

10163 GABRIELA ESCOBAR TRINDADE - - - - - - - Ausente

849 NATALIA REGINA DE SÁ MORAES - - - - - - - Ausente

2628 HÁVILA KELLI SILVA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

31 - ODONTÓLOGO DE PSF - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

9141 BRUNA CAROLINE SANTIAGO QUAREZEMIN 16 8 6 42 - 72 1º Classificado

10923 MARLON FABRÍCIO GOMES 16 6 10 39 - 71 2º Classificado

5976 RICARDO ALVES DE LIMA 12 8 8 42 - 70 3º Classificado

8657 CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI 16 4 10 39 - 69 4º Classificado

5385 CAÍQUE ALVARES BEZERRA 14 6 4 36 - 60 5º Classificado

4124 JULIANA MAURÍCIO DA ROCHA 14 0 8 36 - 58 - Eliminado

9817 KARINA ANDRIANI ARDENGHI 16 2 4 36 - 58 - Eliminado

11340 STELA MARA PRATINHA DELBONE 14 4 4 30 0,5 52,5 - Eliminado

8044 WELINGTON VINICIUS MININEL 10 6 6 27 0,5 49,5 - Eliminado

8264 GUSTAVO TRALDI BOTELHO DE CARVALHO 10 0 6 33 - 49 - Eliminado

2308 ADRIANO EVANGELISTA BARROS SIQUEIRA 10 2 4 30 - 46 - Eliminado

951 MARIA FERNANDA MARTINHÃO PARADELA 10 2 4 30 - 46 - Eliminado

5810 JULIANA PIZARRO MARTINS REIS 8 0 4 33 0,5 45,5 - Eliminado

10156 TREVISAN VIANA DA SILVA 14 0 4 27 0,5 45,5 - Eliminado

863 ANA PAULA DA SILVA TRETTEL 6 4 8 24 0,5 42,5 - Eliminado

4497 ANDRÉIA MARA GUERREIRO SALOMÃO 8 4 6 21 0,5 39,5 - Eliminado

10663 WESLEY ASSIS DOS SANTOS JUNIOR 4 6 4 24 - 38 - Eliminado

1537 GABRIELLA BARROSO FELIPE 8 4 2 24 - 38 - Eliminado

5823 CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO 14 4 4 15 - 37 - Eliminado

1083 THAISA JULIANA DA SILVA MARQUES 2 4 4 24 - 34 - Eliminado

6753 JANAINA MARIA MAGALHAES 2 4 6 21 - 33 - Eliminado

485 PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS 6 2 6 18 - 32 - Eliminado

570 MARIA BEATRIZ SANTOS BRITO 4 2 4 21 - 31 - Eliminado

11679 IDAMAR SYLVIO ADAMI JUNIOR 10 4 4 12 - 30 - Eliminado

11735 ALAN OLIVEIRA SOUZA 2 2 4 21 - 29 - Eliminado

8682 ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA 8 0 2 18 - 28 - Eliminado

1814 JAQUELINE RODRIGUES LOURENÇAO 8 2 2 15 - 27 - Eliminado

8563 JOAO VICTOR BONFIM LOURENÇÃO 2 2 2 12 - 18 - Eliminado

10379 UBIRAJARA SOARES TARTARO - - - - - - - Ausente

5276 ELIZEU PESSANHA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

6778 ANTONIO CARLOS JUNIOR MASSARIOLI DA SILVA - - - - - - - Ausente

9735 JOÃO MILANEZ MOREIRA JUNIOR - - - - - - - Ausente

85 MARISLEI INÁCIA MOREIRA VILELA - - - - - - - Ausente

12278 FERNANDO DOS SANTOS ROCHA - - - - - - - Ausente

5497 JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA - - - - - - - Ausente

7955 SUZILENE BAIÃO GALLI - - - - - - - Ausente

13027 LUCIANA DE CARVALHO SOUZA - - - - - - - Ausente

1664 LETICIA KARINE CHIUCHI GOMES - - - - - - - Ausente

502 ANDREA CONCEIÇÃO SANCHES MOTA - - - - - - - Ausente

12536 NEIVA BIANQUINI PERES - - - - - - - Ausente

3035 VALQUIRIA FERNANDA ERMISDORFF DE SOUZA - - - - - - - Ausente

8957 MELISSA FABIA DIAS MORETTO - - - - - - - Ausente

10594 JUSSARA RODRIGUES BARBOSA - - - - - - - Ausente

2856 FRANCISCA IRESDANIA MACEDO FERNANDES - - - - - - - Ausente

6715 LUANA ALYCE SOAES GOMES - - - - - - - Ausente

10880 EDINALVA RAMOS DA SILVA - - - - - - - Ausente

11217 MICHELLE PRADO BRAGA - - - - - - - Ausente

8956 MOISES MORETTO - - - - - - - Ausente

7292 MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

8136 FABIANA MORAES DE ANICEZIO - - - - - - - Ausente

7789 RONALDO CARNEIRO CRUZ - - - - - - - Ausente

2432 SUELENE MACHADO DA SILVA - - - - - - - Ausente

8132 CÍCERO BORGES GUIMARÃES JÚNIOR - - - - - - - Ausente

12437 JUBYANE PEREIRA E SILVA - - - - - - - Ausente

1313 DOUGLAS ROGÉRIO MARIA - - - - - - - Ausente

8218 CLEBER CLEITOM CHIODELLI - - - - - - - Ausente

8625 RAUL AMERICO MAZETE VEIGA - - - - - - - Ausente

1004 LEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

12682 TIAGO COSTA GUIMARÃES - - - - - - - Ausente

2293 LUIZ CARLOS LOPES - - - - - - - Ausente

7650 NATALIA DE SOUZA MENEZES LOPES - - - - - - - Ausente

6962 WILLIAN CORREA MORAES - - - - - - - Ausente

13338 MARCELO CORREIA DE MAGALHAES - - - - - - - Ausente

9387 MYCHELLY SILVÉRIO DOURADO - - - - - - - Ausente

11283 SARAH ANGELINA MOREIRA - - - - - - - Ausente

6231 ANDRESSA CORREA VICENTE DE SOUSA BARRIOS - - - - - - - Ausente

8790 PAULA GABRIELLE DE CASTRO TRIGUEIRO - - - - - - - Ausente

10946 TIAGO RAMOS DE SOUZA - - - - - - - Ausente

2600 GUSTAVO LUIZ OLIVEIRA SCHOFFEN - - - - - - - Ausente

3476 DANIELA PINTO DA SILVA JASTER - - - - - - - Ausente

9439 POLIANA BATTISTI DAHMER - - - - - - - Ausente

6192 PAULO CESSAR ARANTES - - - - - - - Ausente

590 JANINNE RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA - - - - - - - Ausente

10879 LUDMILA RAMOS TEIXEIRA - - - - - - - Ausente

10677 LADYANE REGINA MOURÃO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente

13527 EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS - - - - - - - Ausente

4070 TACIANA DA SILVA LIMA - - - - - - - Ausente

7226 GISELE MARTINEZ LOURENÇO DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

11236 DOUGLAS DE BARROS FAGUNDES - - - - - - - Ausente

11928 LUÉLLY BACHI DE QUEIROZ - - - - - - - Ausente

6626 RAIANE MIRANDA OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

3077 CAMILA DANIELLE VECHI - - - - - - - Ausente

6712 GRAZIELE SANTOS MARCHEZINI - - - - - - - Ausente

10250 DÉBORA FERNANDES TOMÉ - - - - - - - Ausente

10612 IANA MICHELLI CRISOSTOMO VIANA - - - - - - - Ausente

12375 THIAGO YUDD ROCHA YAMATE - - - - - - - Ausente

693 EUZELHAMAGALHÃES RODRIGUES DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

11556 DOUGLAS MARTINS NEVES - - - - - - - Ausente

13155 CAROLINE GOIS NICARETTA - - - - - - - Ausente

3611 RILLER CARLOS FIUZA BINAS - - - - - - - Ausente

7088 VALÉRIA OLIVEIRA FERREIRA - - - - - - - Ausente

8612 INGRID ELOIZA AMANCIO CORREIA - - - - - - - Ausente

3104 EWERTON RAPHAEL DE SOUZA SIMUKAUA - - - - - - - Ausente

688 CAROLINNE DA SILVA AMEIDA - - - - - - - Ausente

9164 GABRIELA AVELAR MENDES DE CARVALHO - - - - - - - Ausente

11780 GABRIEL FELIPE DA ROZA BELMONTE - - - - - - - Ausente

8781 RAPHAEL ARÉVALO - - - - - - - Ausente

862 AMANDA MELO DA SILVA - - - - - - - Ausente

6576 PRISCILA MOREIRA RODRIGUES - - - - - - - Ausente

4352 BEATRIZ TEIXEIRA DE AGUIAR - - - - - - - Ausente

8376 LUIZ ALBERTO PEREIRA DE FRANÇA - - - - - - - Ausente

9955 GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN - - - - - - - Ausente

10012 NATÁLIA BORGES ESTEVAO - - - - - - - Ausente

6661 GUSTAVO CIMITAN ARGENTA - - - - - - - Ausente

140 BRUNA MENDES VILELA - - - - - - - Ausente

13283 CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO - - - - - - - Ausente

3535 YASMIM ZANOLO GAJARDO - - - - - - - Ausente

1589 WESLLEY ALEXANDRE KIYOKAWA DO NASCIMENTO - - - - - - - Ausente

9188 EDILAINE BRITO - - - - - - - Ausente

10475 CLISMAN GUSTAVO TRENTO SENN - - - - - - - Ausente

1875 NAWALLY MINATI - - - - - - - Ausente

10267 ALEX BATISTA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

11501 DAIENE SANTOS SILVA - - - - - - - Ausente

11204 HELOISA DO PRADO SUCUPIRA - - - - - - - Ausente

7494 AMANDA REIS BORGES - - - - - - - Ausente

3096 ROSANGELA PORTO DOURADO - - - - - - - Ausente

1289 NATHALY FERNANDA JARENTCHUK - - - - - - - Ausente

10018 BERNARDO NOGUEIRA MOURAO - - - - - - - Ausente

703 IGOR AUGUSTO FERRAZ DA SILVA - - - - - - - Ausente

2690 PRISCILA FREITAS FERREIRA - - - - - - - Ausente

894 RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO - - - - - - - Ausente

8249 RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS - - - - - - - Ausente

11336 THAYNARA LEITE MARTINS - - - - - - - Ausente

11840 DIENIFFER CRISTINA MANASES DE SOUZA - - - - - - - Ausente

11711 KÁRITA GONZAGA LIELL - - - - - - - Ausente

7113 RENAN CANEDO TERUYA - - - - - - - Ausente

8318 RAFAEL VIANA DA CRUZ - - - - - - - Ausente

10487 KARINE NEVES GOMES - - - - - - - Ausente

13406 BETÂNIA LUCENA DA SILVA - - - - - - - Ausente

12840 RENAN SILVA MALAQUIAS - - - - - - - Ausente

2427 SABRINA ALVES DE MIRANDA - - - - - - - Ausente

2299 FABRICIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

8307 LETICIA GUEVARA VIEIRA - - - - - - - Ausente

4857 LUCAS ORBEN - - - - - - - Ausente

9180 LUCILENE ABIGAIL DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

461 LETICIA PAIVA ARAUJO - - - - - - - Ausente

351 INGRID THAIS MARCON - - - - - - - Ausente

9746 GILMAR SOARES DE CARVALHO - - - - - - - Ausente

460 MARIANA FUJIKO MUDREK NAKAGAWA - - - - - - - Ausente

49 ISABELA CORREA DA SILVA - - - - - - - Ausente

4007 DEBORA LUZIA FONTANA - - - - - - - Ausente

371 HELEN THAIS BARBOSA JUIZ - - - - - - - Ausente

7035 LUCAS EDUARDO REIS FIGUEIREDO - - - - - - - Ausente

8575 NAYARA ORLANDO BRUM - - - - - - - Ausente

9086 RUANDA VILA PINTO DE ARRUDA - - - - - - - Ausente

2445 ANTENOR MACHADO NETO - - - - - - - Ausente

8566 LUCIANA BOFF CUNHA - - - - - - - Ausente

6566 JACKSON DE SOUSA LIMA - - - - - - - Ausente

8769 MATHEUS MALDONADO QUINA DE SOUZA ARAUJO - - - - - - - Ausente

618 CAROLINY FERNANDES DE LIMA - - - - - - - Ausente

8267 ISABELLA DUARTE SODRÉ - - - - - - - Ausente

12895 JULIA DE OLIVEIRA MORINIGO - - - - - - - Ausente

1051 ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO - - - - - - - Ausente

9447 YASMIN CRISOSTOMO SILVA - - - - - - - Ausente

9031 NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES - - - - - - - Ausente

32 - OPERADOR DE MÁQUINAS - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP PTC NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

4873 JOSE INACIO DA SILVA 8 2 8 42 75 135 1º Aprovado

548 ADRIAN DE LIMA DO AMARAL 8 4 4 45 72 133 2º Aprovado

1813 JONILSON SALES PAULA 10 6 6 42 69 133 3º Classificado

6380 ALEX FELAU BARBOSA 8 8 4 39 - 59 - Eliminado

10115 ADIVALDO FAGUNDES 10 2 6 39 - 57 - Eliminado

6311 MATEUS GONÇALVES MARASSI 8 2 8 39 - 57 - Eliminado

9702 JEFSON FERNANDO MACHADO 12 6 6 33 - 57 - Eliminado

9676 GENIVALDO GONÇALVES DE MACEDO 6 8 4 36 - 54 - Eliminado

5794 DONIZETE CAMARGO 14 6 4 30 - 54 - Eliminado

13439 SERGIO HERMINIO GIOVANINI 6 4 4 39 - 53 - Eliminado

10213 ESMAEL DE SOUZA 2 6 4 39 - 51 - Eliminado

6249 JOSEMAR CORREA DAS NEVES 10 6 2 33 - 51 - Eliminado

5502 ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA 12 0 4 33 - 49 - Eliminado

8921 ALESSANDRO FARIA DA SILVA OLIVEIRA 10 0 8 30 - 48 - Eliminado

10786 RENATO ANDRADE DOS SANTOS 4 6 8 30 - 48 - Eliminado

13032 PEDRO LUIZ DA SILVA NETO 6 2 2 36 - 46 - Eliminado

10432 CLAUDEMIR ULIANA MARZOCHI 8 2 6 30 - 46 - Eliminado

12591 SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUSA 2 0 6 36 - 44 - Eliminado

5745 JOEL LOPES DE BARROS 4 4 4 30 - 42 - Eliminado

10524 EDMAR SOARES BARBALHO 8 0 2 27 - 37 - Eliminado

9044 GERALDO ANTUNES NEPOMUCENO - - - - - - - Ausente

6429 GELSO CASAS RAMOS - - - - - - - Ausente

11154 JOSÉ DONIZETE DA SILVA - - - - - - - Ausente

8394 ANDERSON SILVA - - - - - - - Ausente

11055 GELBER CORNELIO PEREIRA - - - - - - - Ausente

8554 GILMAR DA ROCHA MENDES - - - - - - - Ausente

10447 ELIEL PIMENTEL LACERDA - - - - - - - Ausente

5944 FLORIVALDO LUIZ CUSTODIO JUNIOR - - - - - - - Ausente

10082 ELESANDRO VENANCIO DA SILVA - - - - - - - Ausente

7979 JEOVA JOSE DA SILVA - - - - - - - Ausente

7896 NILTON CEZAR DE LIMA DISTACIO - - - - - - - Ausente

9088 CELSO BONFIM LOPES - - - - - - - Ausente

6671 FABRÍCIO JUNIOR GONÇALVES PEREIRA - - - - - - - Ausente

10911 RAFAEL BENETTI - - - - - - - Ausente

12401 GIDALTI MAGALHÃES INÁCIO - - - - - - - Ausente

1648 VALMIR PEREIRA TEXEIRA - - - - - - - Ausente

10800 CRISTIANO LOPES TRIMDADE - - - - - - - Ausente

3754 ELIEL MARCOS DA SILVA - - - - - - - Ausente

12251 CLESIO DOS SANTOS TEIXEIRA - - - - - - - Ausente

13416 ALDAIR DE FARIA DA SILVA - - - - - - - Ausente

5675 JEDERSON BRUNO MARAIA REGONHE - - - - - - - Ausente

13270 CLEITON PEREIRA DA ROCHA - - - - - - - Ausente

33 - PEDREIRO - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

10020 SIDNEY JERONIMO MARTINS 8 10 8 42 68 1º Aprovado

8408 MAURICIO GABRIEL PEREIRA DE PAULA 12 6 6 33 57 - Eliminado

6862 APARECIDO VILSON CORREIA 10 6 6 33 55 - Eliminado

10216 FLÁVIO GONÇALVES DE SOUZA 4 6 4 27 41 - Eliminado

615 LEONARDO DE OLIVEIRA 8 2 4 18 32 - Eliminado

8223 ERALDO FAUSTINO DE SOUZA - - - - - - Ausente

6913 JOSÉ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS - - - - - - Ausente

1273 MARCOS PEREIRA ALECRIM - - - - - - Ausente

11458 MARCIO BENEDITO SARAIVA - - - - - - Ausente

4871 JOAQUIM CESARI - - - - - - Ausente

7108 CLAUDEMIR DE CARVALHO SILVA - - - - - - Ausente

320 LAURELINO DA SILVA SENABIO - - - - - - Ausente

10625 ERIQUE RONE TORRES GOMES - - - - - - Ausente

3418 JOABE MOREIRA DO NASCIMENTO - - - - - - Ausente

34 - PROFESSOR – GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA: EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT PTC NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

7356 KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS 16 6 2 54 0,5 98,75 177,25 1º Aprovado

5844 ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ 14 8 10 45 0,5 99,5 177 2º Aprovado

7003 DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE 18 8 4 45 0,5 99,45 174,95 3º Aprovado

7551 ROSIANE MARINHO RAMALHO CERQUEIRA 20 6 4 45 0,5 99 174,5 4º Aprovado

4748 SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO 18 8 6 42 0,5 99,7 174,2 5º Aprovado

9259 GILVANIA DE LIMA AMARAL 16 6 6 45 0,5 99 172,5 6º Aprovado

5831 JANAINA HELENA POMAR 16 8 8 42 0,5 97,75 172,25 7º Aprovado

7613 ADRIVANIA STRESSER CHARLES 20 4 2 45 0,5 99,75 171,25 8º Aprovado

11645 ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO 18 4 8 42 0,5 98 170,5 9º Aprovado

6327 ANA PAULA WINK 16 4 4 45 0,5 100 169,5 10º Aprovado

5695 JÉSSICA FALCONI GARCIA 20 6 4 39 0,5 100 169,5 11º Aprovado

12022 RAIMUNDA DE CENA NEVES 14 6 8 45 - 96 169 12º Aprovado

5474 LUCIENE NASCIMENTO CARDOSO 14 4 4 48 - 98,75 168,75 13º Aprovado

1406 GEISIANE APARECIDA GIOVANINI 16 4 4 48 0,5 96,25 168,75 14º Aprovado

10478 ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA 16 4 2 48 0,5 97,75 168,25 15º Aprovado

7489 CASSIA SUELLEN DE SOUSA 14 8 4 48 - 94,05 168,05 16º Aprovado

11622 ROSANGELA ROCHA MACHADO 14 6 6 48 - 94 168 17º Aprovado

10045 MÁRCIA PENARIOL DE CAMARGO 14 8 8 45 0,5 92,5 168 18º Aprovado

8871 IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA 16 8 4 42 0,5 97,5 168 19º Aprovado

6905 LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO 18 4 8 42 0,5 95,35 167,85 20º Aprovado

7786 MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA 14 8 4 45 0,5 96 167,5 21º Aprovado

13132 SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO 16 2 6 45 0,5 98 167,5 22º Aprovado

2957 GESICA DE SOUZA 16 6 4 45 0,5 95,85 167,35 23º Aprovado

6266 ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO 18 4 4 45 0,5 95,75 167,25 24º Aprovado

4528 DORACI CREUZA DA SILVA 16 6 8 42 0,5 94,25 166,75 25º Aprovado

11764 MARIA APARECIDA FRANCISCO 18 6 4 39 - 99,6 166,6 26º Aprovado

1205 VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA 16 6 4 42 0,5 98 166,5 27º Aprovado

259 VALDINEY FONSECA SALVIONI 18 4 8 48 0,5 87,5 166 28º Aprovado

5453 ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS 18 8 8 36 0,5 95,5 166 29º Aprovado

620 IVONE TORRES GOMES 16 6 6 45 0,5 91,94 165,44 30º Aprovado

6126 JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO 16 4 8 45 0,5 91,9 165,4 31º Classificado

8745 ROSELI APARECIDA DA SILVA 18 4 4 42 0,5 96,5 165 32º Classificado

5945 JANAÍNA GONÇALVES BEJO 16 4 4 48 0,5 92,37 164,87 33º Classificado

5696 VIVIENE DE PAULO DE MELO 16 8 2 42 0,5 96,25 164,75 34º Classificado

5471 ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA 16 6 4 48 0,5 89,75 164,25 35º Classificado

3130 MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA 12 2 4 48 0,5 97,75 164,25 36º Classificado

13033 MARLENE MIRANDA LEITE LIMA 16 8 4 39 0,5 96,75 164,25 37º Classificado

3640 QUEILA FRANCELINA PUGER 18 4 4 39 0,5 98,75 164,25 38º Classificado

1070 ELIENI LEITE DA SILVA 12 6 6 42 0,5 97,5 164 39º Classificado

6441 GRAZIELE MARIA BELUCI 14 6 2 48 0,5 93,4 163,9 40º Classificado

2466 VÂNIA RODRIGUES VIEIRA 14 4 8 45 0,5 92,25 163,75 41º Classificado

7818 MAYARA PRISCILA BRAUNA 16 2 6 42 0,5 97 163,5 42º Classificado

7690 ANA CAROLINA DA SILVA ALVES 10 6 6 42 - 99,3 163,3 43º Classificado

695 MONIQUE EVIS NUNES 14 6 8 36 0,5 98,75 163,25 44º Classificado

13275 LUCIANA DIAS DOS SANTOS 14 8 4 39 - 98 163 45º Classificado

4821 MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR 12 4 2 45 0,5 99,25 162,75 46º Classificado

3856 ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO 18 4 6 48 - 86,65 162,65 47º Classificado

10290 RENATA PORTO DE SOUZA 16 0 6 42 - 98,65 162,65 48º Classificado

2237 DANILA PAULINO LEITE ALVES 10 4 6 45 - 97,25 162,25 49º Classificado

9400 SIMONE FERREIRA VITTORAZI 12 6 4 42 0,5 97,5 162 50º Classificado

2150 LIDIANE MELO DOS SANTOS FREITAS 12 4 4 42 1 99 162 51º Classificado

3575 VANDA APARECIDA DA SILVA 16 4 4 39 0,5 98,5 162 52º Classificado

11697 ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO 12 6 6 39 0,5 98,4 161,9 53º Classificado

8594 KARINA DE SOUZA PONCIANO 10 4 4 45 - 98,5 161,5 54º Classificado

13258 IVETE FERNANDES GOMES 12 8 4 42 - 95,5 161,5 55º Classificado

3983 THAIS CRISTINA GUERRA SILVA 14 4 6 39 0 97,9 160,9 56º Classificado

9145 LETÍCIA PRADO DE SOUZA 18 4 4 39 - 95,75 160,75 57º Classificado

1326 LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO 14 4 4 42 0,5 96 160,5 58º Classificado

12473 ELIANE DA SILVA VILELA 14 6 6 39 - 95,5 160,5 59º Classificado

711 BRUNA BRITO VICENSSOTTI 16 6 6 33 - 99 160 60º Classificado

2019 ANGELITA CRISTINA MOURA 18 2 4 36 0,5 99,25 159,75 61º Classificado

10607 RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ 12 6 6 36 - 99,55 159,55 62º Classificado

8753 MARINALVA PAULA DA SILVA 14 4 8 36 0,5 97 159,5 63º Classificado

2781 SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ 16 4 4 36 0,5 99 159,5 64º Classificado

373 ELIENE FERREIRA DA SILVA 14 10 10 42 - 83,45 159,45 65º Classificado

405 THAYNNÁ COSTA CARVALHO 10 4 4 42 0,5 98,9 159,4 66º Classificado

10415 ISTERIA JOVEM DE FREITAS 12 8 6 39 1 93,25 159,25 67º Classificado

2416 ANGELICA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA 12 4 6 39 0,5 97,55 159,05 68º Classificado

8274 DANIELLE DA SILVA VIEIRA 14 4 6 39 - 96 159 69º Classificado

8826 RAMOXIONE XISTO DA VITORIA PINHEIRO 16 4 4 39 0,5 95,25 158,75 70º Classificado

7882 EIDA SANTOS DE OLIVEIRA 18 4 2 36 0,5 98,25 158,75 71º Classificado

2147 DANIELLE DA SILVA MUNIZ 12 6 4 39 - 97,5 158,5 72º Classificado

2499 ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA 16 4 8 33 0,5 96,75 158,25 73º Classificado

380 MACIEL DA PAIXÃO BORGES 12 8 4 39 0,5 94,7 158,2 74º Classificado

427 GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES 12 2 6 42 - 96 158 75º Classificado

555 FABRÍCIA CRISTINA RICARDO DE MATOS 16 6 6 33 0,5 96,5 158 76º Classificado

8091 ERISON RICARDO MARCHI 14 10 6 30 0,5 97,5 158 77º Classificado

10357 CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA 14 4 8 36 0,5 95,25 157,75 78º Classificado

1447 ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA 16 2 6 36 0,5 97,25 157,75 79º Classificado

11884 LUCIMAR JOSE DIAS 12 4 4 45 0,5 92 157,5 80º Classificado

12362 REGIANE APARECIDA ZOCAL PAZIN 16 6 10 45 - 80,5 157,5 81º Classificado

1964 MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO 14 4 4 39 0,5 96 157,5 82º Classificado

9605 KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA 12 8 2 39 - 95,5 156,5 83º Classificado

984 GISLAINE BORGES DA COSTA FRANCA 12 6 6 45 - 87,2 156,2 84º Classificado

9247 PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA 10 4 6 45 - 91 156 85º Classificado

11603 CREUNICE SAMPAIO DA SILVA 14 2 6 42 - 91,75 155,75 86º Classificado

7010 JUCELI SENN 16 4 6 42 0,5 86,5 155 87º Classificado

10830 LAURA DA SILVA AUGUSTO 12 4 8 39 0,5 91,5 155 88º Classificado

3868 ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA 14 6 6 36 - 92,8 154,8 89º Classificado

12876 VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA 8 4 4 45 0,5 93,25 154,75 90º Classificado

11168 CLAUDIANE LORINI 16 6 2 39 0,5 90,89 154,39 91º Classificado

9983 RONISCLÉIA DOS SANTOS 16 6 4 39 - 89,25 154,25 92º Classificado

6841 ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO 16 2 6 39 0,5 89,95 153,45 93º Classificado

5751 LUCIANGILA VIEIRA AMARO 10 4 8 42 0,5 88,75 153,25 94º Classificado

2327 ADRIANA COELHO DA SILVA 16 2 4 42 0,5 87,75 152,25 95º Classificado

8914 IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA 18 4 4 39 0,5 86,7 152,2 96º Classificado

3046 DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI 18 10 4 30 0,5 89,25 151,75 97º Classificado

41 CLAUDINEI DA SILVA LARA 6 4 8 45 0,5 88 151,5 98º Classificado

3237 JOYZIARA DA SILVA MORINIGA 12 6 2 42 - 87,75 149,75 99º Classificado

10932 FABIANA BATISTA THOMAZ 14 6 8 36 0,5 85 149,5 100º Classificado

5911 DALVENICE BORGES MAIA 12 4 8 36 - 89,25 149,25 101º Classificado

8315 JOZIANE GRACIANO DA SILVA 12 4 2 42 0,5 88,5 149 102º Classificado

911 LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES 14 4 0 42 0,5 88 148,5 103º Classificado

3679 EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA 14 4 6 39 0,5 85 148,5 104º Classificado

11024 KENIA CRISTNA DE OLIVEIRA ALVES 14 4 0 42 0,5 87,45 147,95 105º Classificado

2892 GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA 18 4 2 42 0,5 81,4 147,9 106º Classificado

7362 SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES 20 2 8 42 0,5 73,75 146,25 107º Classificado

11302 CIBELE POMAR DA SILVA 18 6 4 39 0,5 78,75 146,25 108º Classificado

10568 POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA 8 6 4 51 - 77 146 109º Classificado

8033 TELMA ALVES BELTRÃO 12 2 8 42 0,5 81,4 145,9 110º Classificado

10036 JANIA JESUÍNA FORNAZIER 12 2 8 45 0,5 78 145,5 111º Classificado

6474 MARIA DA PENHA DOS SANTOS 14 8 6 36 0,5 79 143,5 112º Classificado

10048 SANDRA REGINA PENA DA SILVA 12 4 2 42 - 83,3 143,3 113º Classificado

1556 CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO 14 6 8 36 - 79,25 143,25 114º Classificado

6940 LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA 16 2 0 42 0,5 80,5 141 115º Classificado

8875 LUCIANA FRANCISCA DE SENA 12 4 8 36 0,5 79,8 140,3 116º Classificado

9930 DALVA DE OLIVEIRA 20 8 6 51 0,5 54,75 140,25 117º Classificado

3933 MARIZA DA SILVA SANTOS 14 4 2 42 0,5 74,8 137,3 118º Classificado

3024 ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS 14 8 2 39 0,5 69 132,5 119º Classificado

11694 ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI 14 8 6 39 0 55 122 120º Classificado

6839 ROGER VIEIRA DA SILVA 20 6 2 36 0,5 55,75 120,25 121º Classificado

3923 ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO 12 6 4 39 - 55 116 122º Classificado

13377 IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA 18 4 4 45 0,5 - 71,5 - Eliminado

1278 GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA 20 8 4 39 0,5 - 71,5 - Eliminado

4804 SIMONE SILVA DO NASCIMENTO 16 6 4 39 - - 65 - Eliminado

8377 SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES 16 0 6 39 0,5 - 61,5 - Eliminado

8678 JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA 10 4 8 39 - - 61 - Eliminado

12634 NUBIA DE SOUZA BATISTA 12 4 2 42 0,5 - 60,5 - Eliminado

290 MARIA VANISE BARBOSA 12 8 4 36 - - 60 - Eliminado

10328 JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA 12 4 4 39 0,5 - 59,5 - Eliminado

3905 SILMARA SOUSA BRAUNA 16 0 4 39 0,5 - 59,5 - Eliminado

272 LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA 14 2 4 39 0,5 - 59,5 - Eliminado

4495 JUCELIA LEONARDO 12 4 4 39 0,5 - 59,5 - Eliminado

11067 LÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 10 4 6 39 0,5 - 59,5 - Eliminado

12699 LUCIMAR ANTONIA DA SILVA 14 2 4 39 0,5 - 59,5 - Eliminado

7058 LUCIANA RODRIGUES LIMA 8 8 4 39 0,5 - 59,5 - Eliminado

9338 SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO 14 2 4 39 0,5 - 59,5 - Eliminado

11577 ICELLI ROSA DOS SANTOS 14 6 0 39 0,5 - 59,5 - Eliminado

2838 ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO 14 2 4 39 0,5 - 59,5 - Eliminado

8396 MARCIELY RODRIGUES DA SILVA 12 4 4 39 0,5 - 59,5 - Eliminado

302 RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA 12 6 2 39 0,5 - 59,5 - Eliminado

782 MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA 14 8 4 33 0,5 - 59,5 - Eliminado

12108 ITAMAR LUCAS ROSA 16 4 6 33 0,5 - 59,5 - Eliminado

7181 ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA 16 6 4 33 0,5 - 59,5 - Eliminado

10591 LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA 18 8 6 27 0,5 - 59,5 - Eliminado

9460 ROSALINA VIEIRA DORIA PIOVEZAM 10 6 4 39 - - 59 - Eliminado

8852 MARIA DAS DORES NUNES 14 2 4 39 - - 59 - Eliminado

1740 KATHELEM LORRAYNE SOARES DA SILVA 12 6 2 39 - - 59 - Eliminado

7637 LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS 14 6 2 36 1 - 59 - Eliminado

12573 CLAUDINEIA DA CRUZ STRAMBECK 16 4 6 33 - - 59 - Eliminado

7993 ELAINE DA SILVA DE SOUZA 10 2 4 42 0,5 - 58,5 - Eliminado

4108 VILMA GERONIMO DA SILVA 14 4 4 36 0,5 - 58,5 - Eliminado

8863 ELIANE GONÇALVES RAMOS RODRIGUES 14 4 4 36 0,5 - 58,5 - Eliminado

6500 ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA 14 4 4 36 0,5 - 58,5 - Eliminado

5625 EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO 10 6 6 36 0,5 - 58,5 - Eliminado

1461 SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES 14 4 4 36 0,5 - 58,5 - Eliminado

9875 VALERIA DA SILVA FERREIRA 14 2 6 36 0,5 - 58,5 - Eliminado

10178 EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA 12 4 6 36 0,5 - 58,5 - Eliminado

6999 MICHELE DA SILVA DIAS 16 0 6 36 0,5 - 58,5 - Eliminado

7895 RENATA DA CRUZ LOPES 18 8 2 30 0,5 - 58,5 - Eliminado

5922 GRACIELLY DA SILVA DIAS 12 2 2 42 - - 58 - Eliminado

10311 MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR 14 4 4 36 - - 58 - Eliminado

9282 JAQUELANI DANIELI DOS SANTOS 10 6 6 36 - - 58 - Eliminado

68 PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS 10 6 6 36 - - 58 - Eliminado

5601 LETÍCIA BERLOFA 14 2 6 36 - - 58 - Eliminado

476 ROSENIL JOSÉ DIAS 8 2 2 45 0,5 - 57,5 - Eliminado

11662 MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA 12 2 4 39 0,5 - 57,5 - Eliminado

11790 ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO 12 2 4 39 0,5 - 57,5 - Eliminado

8837 ERICLÉIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES 14 2 2 39 0,5 - 57,5 - Eliminado

117 GLEIDIMAR ALVES SANTOS 10 6 2 39 0,5 - 57,5 - Eliminado

3881 MAYARA POQUIVIQUI SANTANA 14 2 2 39 0,5 - 57,5 - Eliminado

1035 AMANDA DE JESUS MARANGONI 14 2 2 39 0,5 - 57,5 - Eliminado

9167 ELIZABETH DA SILVA 14 6 4 33 0,5 - 57,5 - Eliminado

11984 SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA 16 4 4 33 0,5 - 57,5 - Eliminado

8321 ELIZABETT SOUZA DE MORAES 14 2 2 39 - - 57 - Eliminado

1062 VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO 10 6 2 39 - - 57 - Eliminado

7066 ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS 10 6 2 39 - - 57 - Eliminado

11355 EVA CARLA BARBOZA 14 8 2 33 - - 57 - Eliminado

9416 RUBIANA QUINTANA MARTINS 14 6 4 33 - - 57 - Eliminado

396 MARILZA GOMES DE CAMPOS 16 2 6 33 - - 57 - Eliminado

2174 SIMONE SANTOS DA SILVA 6 6 2 42 0,5 - 56,5 - Eliminado

11770 MARGARETH TOMAZ DA COSTA 6 4 4 42 0,5 - 56,5 - Eliminado

12459 LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA 10 4 6 36 0,5 - 56,5 - Eliminado

9548 LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA 14 4 2 36 0,5 - 56,5 - Eliminado

13400 ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA 10 6 4 36 0,5 - 56,5 - Eliminado

5594 GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA 10 4 6 36 0,5 - 56,5 - Eliminado

1067 KAITI ALVES MARTINS PASTOR 12 8 0 36 0,5 - 56,5 - Eliminado

11070 MARIANI FERREIRA ALVES 10 6 4 36 0,5 - 56,5 - Eliminado

10541 CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR 12 8 6 30 0,5 - 56,5 - Eliminado

3018 SANDRA DE FÁTIMA GARCIA 16 4 6 30 0,5 - 56,5 - Eliminado

7732 NALVA APARECIDA TOMÉ VIEIRA 8 2 4 42 - - 56 - Eliminado

7829 ANA PAULA ANDRADE SABINO 10 0 4 42 - - 56 - Eliminado

129 MARLI DE JESUS DE FREITAS 10 2 8 36 - - 56 - Eliminado

13024 MARIANA MENEGUETE NETA 8 4 8 36 - - 56 - Eliminado

11868 CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA 14 2 4 36 - - 56 - Eliminado

2306 ROSELI BERNARDO DOS PASSOS 12 4 0 39 0,5 - 55,5 - Eliminado

7183 ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA 12 2 2 39 0,5 - 55,5 - Eliminado

6421 TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI 8 6 2 39 0,5 - 55,5 - Eliminado

6674 DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS 10 6 6 33 0,5 - 55,5 - Eliminado

11147 DÉBORA ROSA DUARTE 16 2 4 33 0,5 - 55,5 - Eliminado

1006 ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS 14 8 0 33 0,5 - 55,5 - Eliminado

10643 ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES 14 2 6 33 0,5 - 55,5 - Eliminado

4155 ELAINE NALCIZA DE LIMA 14 4 4 33 0,5 - 55,5 - Eliminado

7634 ROSEANE SANTOS COUTINHO LOIOLA 14 4 4 33 0,5 - 55,5 - Eliminado

6903 STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE 16 2 4 33 0,5 - 55,5 - Eliminado

2708 ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA 10 0 6 39 - - 55 - Eliminado

11075 LUCINEIDE DE SOUZA COSTA 8 4 4 39 - - 55 - Eliminado

2640 VALDEMIR NEVES LEITE 10 6 0 39 - - 55 - Eliminado

10192 LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA 10 4 2 39 - - 55 - Eliminado

792 DERCI ANTONIO DA SILVA 16 4 2 33 - - 55 - Eliminado

1557 JANE MARCIA DA SILVA 16 4 2 33 - - 55 - Eliminado

856 CLARINA DA SILVA CARDOSO 18 2 2 33 - - 55 - Eliminado

11695 CARLA RAYSSA SILVA VIEIRA 12 4 6 33 - - 55 - Eliminado

5003 VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES 14 4 4 33 - - 55 - Eliminado

8181 VERA LUCIA DE OLIVEIRA 10 2 0 42 0,5 - 54,5 - Eliminado

10716 JOAO LINO PEREIRA 14 0 4 36 0,5 - 54,5 - Eliminado

10261 CHEILA MICHELE SANTOS 8 4 6 36 0,5 - 54,5 - Eliminado

3217 CLEONICE CEBALHO DE BARROS 12 2 4 36 0,5 - 54,5 - Eliminado

3648 ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA 14 0 4 36 0,5 - 54,5 - Eliminado

845 LENI SOBRINHA RAMO DE SOUZA 8 4 6 36 0,5 - 54,5 - Eliminado

5593 NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES 8 4 6 36 0,5 - 54,5 - Eliminado

12875 SONELI LOPES DA TRINDADE 14 2 2 36 0,5 - 54,5 - Eliminado

10605 LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO 10 4 4 36 0,5 - 54,5 - Eliminado

9711 TUANY PEREIRA LOPES 12 4 2 36 0,5 - 54,5 - Eliminado

9191 ELAINE VIANA DE CASTILHO 12 4 8 30 0,5 - 54,5 - Eliminado

3872 ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA 14 4 6 30 0,5 - 54,5 - Eliminado

9063 NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES 16 6 2 30 0,5 - 54,5 - Eliminado

228 FRANCIELE RICARDO DE MATOS 16 2 6 30 0,5 - 54,5 - Eliminado

9028 ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO 16 2 6 30 0,5 - 54,5 - Eliminado

10350 SIMONE DUARTE SILVA 12 8 4 30 0,5 - 54,5 - Eliminado

8773 FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO 14 4 6 30 0,5 - 54,5 - Eliminado

12066 LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO 12 4 8 30 0,5 - 54,5 - Eliminado

408 LETICIA DE JESUS SANTANA 8 2 2 42 - - 54 - Eliminado

1845 VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE 8 0 4 42 - - 54 - Eliminado

7307 ERICA DA SILVA MOREDA 10 2 6 36 - - 54 - Eliminado

3140 ANDREIA SOARES FRANCISCO 10 2 6 36 - - 54 - Eliminado

6497 GISLAINE ALMEIDA FARIA 12 2 4 36 - - 54 - Eliminado

3369 NEULIANE ALVES DA SILVA 12 4 2 36 - - 54 - Eliminado

10714 KEZIA MARQUES DA SILVA 12 4 8 30 - - 54 - Eliminado

9918 APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ 16 2 6 30 - - 54 - Eliminado

4575 ADRIANA CARDOSO DE PAULA 12 6 6 30 - - 54 - Eliminado

12475 CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO 12 8 4 30 - - 54 - Eliminado

6096 ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA 6 4 4 39 0,5 - 53,5 - Eliminado

4188 ROSALIA SANTANA MAGALHÃES 10 2 2 39 0,5 - 53,5 - Eliminado

12344 ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO 6 4 4 39 0,5 - 53,5 - Eliminado

8405 KAREN CAMILA DA CONCEIÇÃO LUZINI 10 0 4 39 0,5 - 53,5 - Eliminado

9709 PATRICIA DOS REIS SOARES 10 2 2 39 0,5 - 53,5 - Eliminado

631 MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO 12 4 4 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

8714 LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA 12 4 4 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

5082 ZILDA SOARES DOS SANTOS 12 6 2 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

1366 ELAINE CRISTINA BETI 14 4 2 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

7828 ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA 12 4 4 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

15 ADRIANA LOPES SILVA 8 8 4 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

12027 GEYSE MARCELA CHIUCHI 10 8 2 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

11967 FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA 14 2 4 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

800 PATRÍCIA DOS SANTOS COUTINHO 6 8 6 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

7970 LEILA DE PAULA DIAS SILVA 14 0 6 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

11367 GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE 12 4 4 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

6492 QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS 10 4 6 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

3783 CRISTIANA SILVA DE ABREU 12 4 4 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

11258 ANDRA SANTANA DA SILVA 10 6 4 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

2384 LUANA SILVA MARCACINI 14 4 2 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

7093 LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS 8 4 8 33 0,5 - 53,5 - Eliminado

1883 SUELEN CEBALHO DOS SANTOS 8 4 2 39 - - 53 - Eliminado

3105 ALCIELLI FERNANDA DA SILVA 10 2 2 39 - - 53 - Eliminado

12084 NILZA TEREZA DA SILVA 10 4 6 33 - - 53 - Eliminado

11083 MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO 12 4 4 33 - - 53 - Eliminado

9639 SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA 10 6 4 33 - - 53 - Eliminado

10883 PAULA RHISCHELLE RODRIGUES 12 4 4 33 - - 53 - Eliminado

9471 MARCILENE BARROS 12 2 6 33 - - 53 - Eliminado

9884 LEIDIMAR ANTONIA DA SILVA 16 6 4 27 - - 53 - Eliminado

9301 MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA 14 0 2 36 0,5 - 52,5 - Eliminado

7744 LUZINETE APARECIDA BATISTA 10 2 4 36 0,5 - 52,5 - Eliminado

7143 TATIANE RODRIGUES 10 2 4 36 0,5 - 52,5 - Eliminado

5226 ANDREIA FREITAS DE SOUZA 12 4 0 36 0,5 - 52,5 - Eliminado

6490 ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO 10 2 4 36 0,5 - 52,5 - Eliminado

11797 SIRLENE SEVERIANO COELHO 8 4 4 36 0,5 - 52,5 - Eliminado

9451 SILMARA DA COSTA FONSECA 10 4 8 30 0,5 - 52,5 - Eliminado

650 REGIANE FÁTIMA PAZETO 14 4 4 30 0,5 - 52,5 - Eliminado

9719 ELAINE APARECIDA BERNARDO 12 4 6 30 0,5 - 52,5 - Eliminado

5835 ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE 12 4 6 30 0,5 - 52,5 - Eliminado

11178 JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC 12 6 4 30 0,5 - 52,5 - Eliminado

443 SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA 12 6 4 30 0,5 - 52,5 - Eliminado

3860 GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS 12 6 4 30 0,5 - 52,5 - Eliminado

6037 THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES 12 2 8 30 0,5 - 52,5 - Eliminado

3841 BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE 12 6 4 30 0,5 - 52,5 - Eliminado

1053 CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL 16 8 4 24 0,5 - 52,5 - Eliminado

12445 BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA 16 8 4 24 0,5 - 52,5 - Eliminado

10823 DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE 8 2 6 36 - - 52 - Eliminado

12989 WANDERLÉIA PUGER EVANGELISTA 14 4 4 30 - - 52 - Eliminado

10682 CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR 8 4 0 39 0,5 - 51,5 - Eliminado

927 ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ 8 2 2 39 0,5 - 51,5 - Eliminado

10117 IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES 14 0 4 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

9937 IZAIAS LEMES 8 4 6 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

7905 LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI 10 4 4 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

11957 LUCIENE SOARES DOS SANTOS 10 4 4 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

4864 SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA 8 4 6 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

5802 LUCELIA DIAS DA SILVA 12 4 2 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

13280 ANGELA APARECIDA VIEIRA 8 6 4 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

4414 MARGARIDA CREUZA DA SILVA 10 4 4 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

1451 ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA 12 2 4 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

8279 JUCELIA NARDELI VIANA 12 2 4 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

98 LUCILENE MENDES DOS SANTOS 14 4 0 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

8086 POLIANA MARIA LARA 12 4 2 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

10702 REGIANE DE ASSIS PEREIRA 12 4 2 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

8561 MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA 14 2 2 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

9384 NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA 16 4 4 27 0,5 - 51,5 - Eliminado

10563 KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS 12 6 6 27 0,5 - 51,5 - Eliminado

3479 MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS 10 2 0 39 - - 51 - Eliminado

2683 CLEUSIANNA APARECIDA ALVES 8 4 6 33 - - 51 - Eliminado

9057 ZUMIRA ANTÔNIA DA SILVA POSSAVATZ 12 2 4 33 - - 51 - Eliminado

13170 LUCIMARA REINO DE SOUZA 10 2 6 33 - - 51 - Eliminado

11964 SILVANO APARECIDO DA SILVA 8 2 8 33 0 - 51 - Eliminado

4460 EDIMARCIO MARTINS BRITO 10 4 4 33 - - 51 - Eliminado

7268 ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES 10 8 6 27 - - 51 - Eliminado

1282 ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA 12 4 4 30 0,5 - 50,5 - Eliminado

869 LAURINDA RAMOS DA SILVA 12 4 4 30 0,5 - 50,5 - Eliminado

1097 REGINA JOSE DA SILVA 12 6 2 30 0,5 - 50,5 - Eliminado

4282 EDENIA DE ANDRADE GONZAGA 14 4 2 30 0,5 - 50,5 - Eliminado

9786 JANETE PIRES SANTANA 10 6 4 30 0,5 - 50,5 - Eliminado

6374 MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA 10 4 6 30 0,5 - 50,5 - Eliminado

8331 ANA CLAUDIA INOUE CASALE 14 4 2 30 0,5 - 50,5 - Eliminado

12794 GISLENE SALVATERRA CARVALHO 10 2 8 30 0,5 - 50,5 - Eliminado

2609 OSANIR PEREIRA VICENTINI NEGRINI 18 2 6 24 0,5 - 50,5 - Eliminado

10150 ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS 6 4 4 36 - - 50 - Eliminado

7797 DANIELLE PAULA PEREIRA 10 2 2 36 - - 50 - Eliminado

3849 BEATRIZ DA SILVA RAMOS 10 0 4 36 - - 50 - Eliminado

8716 NEI BRAGA CALDEIRA 10 2 8 30 - - 50 - Eliminado

9410 ZILA DOS ANJOS FERREIRA 12 4 4 30 - - 50 - Eliminado

1576 VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA 14 2 4 30 - - 50 - Eliminado

4001 JULIANA DA COSTA MARQUES 16 0 4 30 - - 50 - Eliminado

3306 LUANA AMARAL MENDES SILVA 14 2 4 30 - - 50 - Eliminado

12088 ADRIANA MARCADELLA 14 4 2 30 - - 50 - Eliminado

11976 GELENA DE OLIVEIRA CORRÊA 14 2 4 30 - - 50 - Eliminado

7087 PRISCILLA CRISTINA DA SILVA 10 4 6 30 - - 50 - Eliminado

6408 JÉSSICA MARISA DE CAMPOS 12 2 6 30 - - 50 - Eliminado

12651 ODETE ROSA PAES 6 4 6 33 0,5 - 49,5 - Eliminado

2699 MARIA AUXILIADORA GALEANO 6 4 6 33 0,5 - 49,5 - Eliminado

2724 RUBENILZA RODRIGUES DUTRA 14 0 2 33 0,5 - 49,5 - Eliminado

5480 CLOTILDE CLARA DA SILVA 10 4 2 33 0,5 - 49,5 - Eliminado

1811 ANA PAULA DA SILVA 8 2 6 33 0,5 - 49,5 - Eliminado

9833 VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA 10 4 2 33 0,5 - 49,5 - Eliminado

8503 ANDREIA RENATA PEREIRA 14 0 2 33 0,5 - 49,5 - Eliminado

6101 PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER 12 4 0 33 0,5 - 49,5 - Eliminado

11007 MARLI DA SILVA ESCORSE 8 4 4 33 0,5 - 49,5 - Eliminado

13448 EDIVANIA PEDRO DA COSTA 10 4 2 33 0,5 - 49,5 - Eliminado

8297 LUCINEIA GUEVARA VIEIRA 12 4 6 27 0,5 - 49,5 - Eliminado

11029 ROSANA APARECIDA DA SILVA 12 6 4 27 0,5 - 49,5 - Eliminado

2073 ZILENE FERREIRA LEMES 14 4 4 27 0,5 - 49,5 - Eliminado

7365 EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA 10 6 6 27 0,5 - 49,5 - Eliminado

6176 SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES 8 8 6 27 0,5 - 49,5 - Eliminado

4271 SILVANA GOMES VIANA 6 2 2 39 - - 49 - Eliminado

3181 ROSENIR CARDOSO LOMPIAS 8 4 4 33 - - 49 - Eliminado

8806 ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ 6 4 6 33 - - 49 - Eliminado

10034 CATARINA CARVALHO DA SILVA 8 4 4 33 - - 49 - Eliminado

7737 JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA 8 4 4 33 - - 49 - Eliminado

10197 LILIANI APARECIDA PEREIRA BISSOLI 14 4 4 27 - - 49 - Eliminado

11537 ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES 12 6 4 27 - - 49 - Eliminado

6161 SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESSI 10 0 2 36 0,5 - 48,5 - Eliminado

6267 EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL 8 0 4 36 0,5 - 48,5 - Eliminado

11533 LILIA PINHEIRO RODRIGUES 8 2 2 36 0,5 - 48,5 - Eliminado

12134 IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA 12 2 4 30 0,5 - 48,5 - Eliminado

7857 MARILDA DA SILVA RESENDE 10 6 2 30 0,5 - 48,5 - Eliminado

12943 ROSIMAR MENDES GONÇALVES 14 2 2 30 0,5 - 48,5 - Eliminado

3871 JOSÉ CARLOS GOMES BRITO 12 2 4 30 0,5 - 48,5 - Eliminado

163 RUBERLEIA CÍCERA DO COUTO COSTA 8 2 8 30 0,5 - 48,5 - Eliminado

9012 CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA 14 2 2 30 0,5 - 48,5 - Eliminado

10651 MARILZA ALVES DA SILVA 8 4 6 30 0,5 - 48,5 - Eliminado

12247 KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA 10 4 4 30 0,5 - 48,5 - Eliminado

6503 ELISABETH JERONIMO PRIETO 8 4 6 30 0,5 - 48,5 - Eliminado

13474 SUSANY PEDRO DA COSTA 8 6 4 30 0,5 - 48,5 - Eliminado

1361 JOSIELY DE JESUS MOURA 12 0 6 30 0,5 - 48,5 - Eliminado

10096 FERNANDA SALES MOREIRA 12 6 6 24 0,5 - 48,5 - Eliminado

4881 CINTIA MARQUES ANDREATTI 12 8 4 24 0,5 - 48,5 - Eliminado

5097 LUCIANE DO PRADO 8 2 2 36 - - 48 - Eliminado

9571 ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA 8 2 2 36 - - 48 - Eliminado

980 SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO 8 0 4 36 - - 48 - Eliminado

12230 GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO 12 2 4 30 - - 48 - Eliminado

10580 ODINEIDA TELES TORRES 12 6 0 30 - - 48 - Eliminado

5220 ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI 10 6 2 30 - - 48 - Eliminado

5050 SILVANE SOUZA MENESES SANCHES 12 4 2 30 - - 48 - Eliminado

7200 AMANDA DOMINGOS DE PAULA 14 0 4 30 - - 48 - Eliminado

11181 EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA 6 4 4 33 0,5 - 47,5 - Eliminado

2199 ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA 10 4 0 33 0,5 - 47,5 - Eliminado

6169 LUIZA PEREIRA LEITE 6 4 4 33 0,5 - 47,5 - Eliminado

602 ESTER APARECIDA DA SILVA DE ABREU 12 0 2 33 0,5 - 47,5 - Eliminado

7912 GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA 8 4 2 33 0,5 - 47,5 - Eliminado

11376 MONICA MARIA DA SILVA 12 4 4 27 0,5 - 47,5 - Eliminado

6586 GILVANIA MEDEIROS CARDOSO 10 8 2 27 0,5 - 47,5 - Eliminado

7341 JAINE APARECIDA DA SILVA 10 6 4 27 0,5 - 47,5 - Eliminado

6383 VANESSA SOARES LIRA DE AQUINO 10 6 4 27 0,5 - 47,5 - Eliminado

2358 MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA 8 4 2 33 - - 47 - Eliminado

6114 ENOEME NEVES DA SILVA 10 0 4 33 - - 47 - Eliminado

10223 NEISIMAR RODRIGUES DOS SANTOS 6 4 4 33 - - 47 - Eliminado

8791 THAIS KAOMA HENRIQUE DE BARROS 8 0 6 33 - - 47 - Eliminado

8207 JOCELAINE BARBOSA DA SILVA 10 2 2 33 - - 47 - Eliminado

632 ANDRIELY FERREIRA FERRAZ 12 0 2 33 - - 47 - Eliminado

13335 RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA 14 4 2 27 - - 47 - Eliminado

4868 FRANCISMARA BARROS DE LIMA 4 4 2 36 0,5 - 46,5 - Eliminado

10228 ELISANGELA DA SILVA 8 2 0 36 0,5 - 46,5 - Eliminado

10229 IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO 6 2 2 36 0,5 - 46,5 - Eliminado

4819 KATIA MARA ATANAZIO DOS SANTOS 6 0 4 36 0,5 - 46,5 - Eliminado

9773 ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON 10 4 2 30 0,5 - 46,5 - Eliminado

12081 GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES 8 2 6 30 0,5 - 46,5 - Eliminado

8431 MARIA REGINA RUMÃO 6 4 6 30 0,5 - 46,5 - Eliminado

5439 JOYCI DIAS SIQUEIRA 8 4 4 30 0,5 - 46,5 - Eliminado

8185 SANDRA GOMES DE OLIVEIRA 8 4 4 30 0,5 - 46,5 - Eliminado

11153 CELIA PAULA LUPERINI 10 4 8 24 0,5 - 46,5 - Eliminado

12430 JUCIMEIRE CARDOSO GONÇALVES 6 4 0 36 - - 46 - Eliminado

9197 ANGELA MARIA PETINI LEITE 8 2 6 30 - - 46 - Eliminado

9218 CLAUDETE BELMIRO DE PAULA CARVALHO 10 4 2 30 - - 46 - Eliminado

10928 CLESIA LIMAS DOS SANTOS 10 6 0 30 - - 46 - Eliminado

9189 IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES 10 2 4 30 - - 46 - Eliminado

2927 MAYARA ANTONIA FERREIRA 14 0 2 30 - - 46 - Eliminado

6439 DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS 8 6 2 30 - - 46 - Eliminado

4698 LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA 14 0 2 30 - - 46 - Eliminado

5590 GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO 14 6 2 24 - - 46 - Eliminado

9095 ADEITA DE SOUZA SILVA 6 6 0 33 0,5 - 45,5 - Eliminado

7917 ELIZANGELA ROMANO PAZETO 8 0 4 33 0,5 - 45,5 - Eliminado

6943 MIRIAM DE SOUZA COSTA 6 2 4 33 0,5 - 45,5 - Eliminado

1686 FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES 6 2 4 33 0,5 - 45,5 - Eliminado

6771 MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO 10 2 6 27 0,5 - 45,5 - Eliminado

292 ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA 12 2 4 27 0,5 - 45,5 - Eliminado

2091 LINEIA DE ARAÚJO JANUÁRIO 12 2 4 27 0,5 - 45,5 - Eliminado

3770 ELISANGELA DA SILVA BARBOSA 10 2 6 27 0,5 - 45,5 - Eliminado

10925 NILDA DE JESUS 8 0 4 33 - - 45 - Eliminado

5476 ESTELA JESUINA DA SILVA 6 4 2 33 - - 45 - Eliminado

9636 AGDA PAULA DUARTE 8 0 4 33 - - 45 - Eliminado

4535 HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA 6 4 8 27 - - 45 - Eliminado

31 MIRIAM BARBOSA SILVA 8 2 8 27 - - 45 - Eliminado

3235 LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA 10 6 2 27 - - 45 - Eliminado

2020 ELENIR MILAN DOS SANTOS 8 2 4 30 0,5 - 44,5 - Eliminado

7029 ELIZETE DA SILVA PAULO 8 0 6 30 0,5 - 44,5 - Eliminado

12469 NEIDE RIBEIRO LAZARETI 8 4 2 30 0,5 - 44,5 - Eliminado

8020 MARCIA PEREIRA MACHADO 6 2 6 30 0,5 - 44,5 - Eliminado

3470 ANGELA MARIA CAMARGO 8 4 2 30 0,5 - 44,5 - Eliminado

7791 CARLA ADRIANA LEITE 4 4 6 30 0,5 - 44,5 - Eliminado

9356 ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA 10 8 2 24 0,5 - 44,5 - Eliminado

9075 MIRIAM FURTADO BENTO 6 2 6 30 - - 44 - Eliminado

5487 SANDRA MARIA RODRIGUES 8 2 4 30 - - 44 - Eliminado

10226 ALESSANDRA FERREIRA BURIOLO 10 2 2 30 - - 44 - Eliminado

12796 ANALIDIA DE CASTRO SANTOS 8 2 4 30 - - 44 - Eliminado

2335 REGISLAINE NEVES RUIZ 10 2 2 30 - - 44 - Eliminado

8719 CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES 10 0 4 30 - - 44 - Eliminado

3571 ISLA FERREIRA BARBOSA 8 4 2 30 - - 44 - Eliminado

2666 THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ 10 2 2 30 - - 44 - Eliminado

11142 SILVANA DA SILVA RIOS 12 4 4 24 - - 44 - Eliminado

12999 JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA 10 4 6 24 - - 44 - Eliminado

11926 FRANCIELI CAROLINA DE CAMPOS XAVIER 16 0 4 24 - - 44 - Eliminado

9058 IVANILDE DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA 6 4 0 33 0,5 - 43,5 - Eliminado

1102 ZILMA SILVA RAMOS 4 2 4 33 0,5 - 43,5 - Eliminado

8130 SIMONE FRANCISCA TASSI 6 2 2 33 0,5 - 43,5 - Eliminado

11110 MATILDE CRISTINA CARRASCO 12 2 2 27 0,5 - 43,5 - Eliminado

7997 ELENIR OLVEIRA DA SILVA 6 4 6 27 0,5 - 43,5 - Eliminado

1364 VALDELANI SANTANA SANTOS 12 2 2 27 0,5 - 43,5 - Eliminado

11581 GLAUCIA MARQUES TOZATTI 12 2 2 27 0,5 - 43,5 - Eliminado

8906 CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS 10 2 4 27 0,5 - 43,5 - Eliminado

3054 MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA 8 2 6 27 0,5 - 43,5 - Eliminado

12174 ADENILDA ALVES LOPES 12 6 4 21 0,5 - 43,5 - Eliminado

10377 MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS 4 0 0 39 - - 43 - Eliminado

3945 CRISTIANE RODRIGUES CARRASCO 8 0 2 33 - - 43 - Eliminado

12463 WALQUIRIA PERES GRIGORIO 10 2 4 27 - - 43 - Eliminado

987 AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO 10 4 2 27 - - 43 - Eliminado

9835 SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO 6 2 4 30 0,5 - 42,5 - Eliminado

680 ROSELY MARIA DA SILVA ALVES 10 0 2 30 0,5 - 42,5 - Eliminado

7101 JANAINA VETORETI GOLONI 8 0 4 30 0,5 - 42,5 - Eliminado

12009 EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO 10 4 4 24 0,5 - 42,5 - Eliminado

7337 ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA 10 6 2 24 0,5 - 42,5 - Eliminado

2068 MARLEI SANTOS DA SILVA 10 6 2 24 0,5 - 42,5 - Eliminado

12002 SIMONE NUNES MOTA 12 2 4 24 0,5 - 42,5 - Eliminado

3941 LANDERSON ORLANDO DIAS 14 2 2 24 0,5 - 42,5 - Eliminado

7056 ROSIMEIRE EMIDIO ESCORSE MARQUES 8 0 4 30 - - 42 - Eliminado

2116 SANDRA PASQUALI FELIX 12 4 2 24 - - 42 - Eliminado

10831 EDENIR ANGELA DE JESUS ARDAIA 8 2 4 27 0,5 - 41,5 - Eliminado

6476 NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA 8 2 4 27 0,5 - 41,5 - Eliminado

10650 ANDREIA ALVES DE SOUZA 8 2 4 27 0,5 - 41,5 - Eliminado

7974 SANDRA DOS SANTOS LEITE BATISTA 10 2 2 27 0,5 - 41,5 - Eliminado

3689 ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA 12 2 0 27 0,5 - 41,5 - Eliminado

6785 ROSILENE APARECIDA ESPÍNDOLA AGUEIRO 12 4 4 21 0,5 - 41,5 - Eliminado

7425 ANGELIVA BATISTA LINO 6 0 2 33 - - 41 - Eliminado

7427 KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO 8 4 2 27 - - 41 - Eliminado

13421 NAYARA FERNANDA FILHA SOARES 8 4 2 27 - - 41 - Eliminado

3067 JAQUELINE SOARES LEAL 12 2 0 27 - - 41 - Eliminado

2399 MARILUCIA CRUZ PONHE 10 4 6 21 - - 41 - Eliminado

11569 MARCIA BARBOSA DE SOUZA 10 0 0 30 0,5 - 40,5 - Eliminado

9122 MONICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO 10 2 4 24 0,5 - 40,5 - Eliminado

12604 JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA 10 0 6 24 0,5 - 40,5 - Eliminado

10375 NILCEIA DE PAULO TOLEDO 12 2 2 24 0,5 - 40,5 - Eliminado

5231 LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA 8 4 4 24 0,5 - 40,5 - Eliminado

810 REGINA GAMBARRA NEVES 10 2 4 24 - - 40 - Eliminado

9009 VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS 6 6 4 24 - - 40 - Eliminado

3079 MARTA MATOS LIMA 10 2 4 24 - - 40 - Eliminado

5600 LUCIANA APARECIDA LUCENO 8 2 6 24 - - 40 - Eliminado

9158 ANGELA JESUINA DA SILVA 8 0 8 24 - - 40 - Eliminado

10908 ELIANE SANTANA DOS ANJOS 8 2 6 24 - - 40 - Eliminado

5060 VALQUIRE VENTURA SANTANA 8 4 4 24 - - 40 - Eliminado

2061 AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA 6 2 4 27 0,5 - 39,5 - Eliminado

7859 LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO 6 4 2 27 0,5 - 39,5 - Eliminado

7390 TATIANE FRANCISCA HURTADO 6 4 2 27 0,5 - 39,5 - Eliminado

3977 LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS 8 2 2 27 0,5 - 39,5 - Eliminado

12050 ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO 12 4 2 21 0,5 - 39,5 - Eliminado

8374 RENAN FERNANDES DA SILVA 12 8 4 15 0,5 - 39,5 - Eliminado

6318 SIRLEIA DE ARRUDA FIALHO MAGALHÃES 8 0 4 27 - - 39 - Eliminado

12342 DENISE VITOR SILVA 12 2 4 21 - - 39 - Eliminado

3247 MARLENE NEY 14 0 4 21 - - 39 - Eliminado

8975 ERICA MEDEIRO DA SILVA 10 6 2 21 - - 39 - Eliminado

2047 MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE 8 0 0 30 0,5 - 38,5 - Eliminado

7106 MARIA EDINA AUGUSTA LOPES DA CRUZ 8 4 2 24 0,5 - 38,5 - Eliminado

10842 LUCIA HELENA SILVA 6 6 2 24 0,5 - 38,5 - Eliminado

1552 ANTONIA ROSA DA SILVA 12 0 2 24 0,5 - 38,5 - Eliminado

11436 FABIANE SANCHES OURIVES 8 2 4 24 0,5 - 38,5 - Eliminado

6828 PATRÍCIA FERREIRA GONÇALVES 10 4 0 24 0,5 - 38,5 - Eliminado

5205 MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR 6 4 4 24 0,5 - 38,5 - Eliminado

5847 CRISTIANA CAMARGO DA SILVA 8 4 2 24 0,5 - 38,5 - Eliminado

7685 MARCOS LUIZ DOS SANTOS 8 4 8 18 0,5 - 38,5 - Eliminado

5936 EUDILA APARECIDA ROMÃO 6 0 2 30 - - 38 - Eliminado

2961 LISLYE DE MATOS 8 2 4 24 - - 38 - Eliminado

8555 VIVIANE RODRIGUES 12 6 2 18 - - 38 - Eliminado

6579 ROSIANE DA SILVA FRAZÃO 8 2 0 27 0,5 - 37,5 - Eliminado

8490 CRISTIANE ROCHA DE MORAES 6 0 4 27 0,5 - 37,5 - Eliminado

2257 MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA 4 2 4 27 - - 37 - Eliminado

11291 CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA 8 0 2 27 - - 37 - Eliminado

7182 LIETE AMARAL RIBEIRO 10 2 4 21 - - 37 - Eliminado

9964 FERNANDA VITTORAZZI DE SOUZA 8 4 4 21 - - 37 - Eliminado

10544 PÂMELA FERNANDES LEITE DA SILVA 10 2 4 21 - - 37 - Eliminado

11768 SANDRA ALVES LUDGERIO 6 2 4 24 0,5 - 36,5 - Eliminado

116 VANDA PIRES SANTANA 8 4 0 24 0,5 - 36,5 - Eliminado

4649 SILVANA DA COSTA 14 0 4 18 0,5 - 36,5 - Eliminado

7736 RONILDA CINTRA MENDES 6 4 2 24 - - 36 - Eliminado

11056 CINTIA TATIANE EGUES 6 2 4 24 - - 36 - Eliminado

3431 IVONE PESSOA MENEZES 8 2 2 24 - - 36 - Eliminado

1044 DAIANE ALVES PEREIRA 12 0 0 24 - - 36 - Eliminado

1526 OZENI FERMINIO PRUDENCIO 12 0 6 18 - - 36 - Eliminado

4046 IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS 4 0 4 27 0,5 - 35,5 - Eliminado

6399 SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ 8 0 0 27 0,5 - 35,5 - Eliminado

2869 MARCIO CESAR PAES DA SILVA 4 2 2 27 0,5 - 35,5 - Eliminado

1640 CLAUDIA DA SILVA BARROS 4 0 4 27 0,5 - 35,5 - Eliminado

1836 SOLANGE CANDELARIA BARBOSA 8 2 4 21 0,5 - 35,5 - Eliminado

6489 CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA 2 4 2 27 - - 35 - Eliminado

2118 MARIA DE FÁTIMA FURTADO 4 4 0 27 - - 35 - Eliminado

3192 NOEMI CEBALHO PASCOAL 8 2 4 21 - - 35 - Eliminado

11782 MARIA DE LOURDES TOMAZ DA COSTA 2 6 2 24 0,5 - 34,5 - Eliminado

8811 MARÍA GORETE SOARES RAYMUNDO 4 2 4 24 0,5 - 34,5 - Eliminado

12761 DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA 6 4 0 24 0,5 - 34,5 - Eliminado

10816 VERA LUCIA SILVA DE PAULA 4 4 2 24 0,5 - 34,5 - Eliminado

1225 ANA PAULA MARTINS 6 2 2 24 0,5 - 34,5 - Eliminado

10006 ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA 8 2 6 18 0,5 - 34,5 - Eliminado

12479 ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA 10 6 0 18 0,5 - 34,5 - Eliminado

1302 LEILA NERES DA SILVA CORREA 4 4 2 24 - - 34 - Eliminado

12299 MARINEIDE SOARES PEREIRA 6 4 6 18 - - 34 - Eliminado

11595 JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO 8 4 4 18 - - 34 - Eliminado

8524 JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA 12 2 2 18 - - 34 - Eliminado

11684 CREUZA MOREIRA DOS SANTOS 6 0 0 27 0,5 - 33,5 - Eliminado

3614 CLEIDE MAZALI DA SILVA 6 4 2 21 0,5 - 33,5 - Eliminado

10820 GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA 6 2 4 21 0,5 - 33,5 - Eliminado

8494 CLARICE ROGRIGUES SOARES SILVA 6 0 0 27 - - 33 - Eliminado

11152 JOSE RAFAEL DA SILVA SANTOS 4 2 0 27 - - 33 - Eliminado

1614 CLAUDIA LEAL DA PENHA 4 4 4 21 - - 33 - Eliminado

3188 ROSILDA RIBEIRO 12 0 2 18 - - 32 - Eliminado

6008 ROSANIA DO NASCIMENTO GOMES FEREIRA 6 0 4 21 - - 31 - Eliminado

9907 JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA 6 2 4 18 0,5 - 30,5 - Eliminado

7110 JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA 8 0 4 18 - - 30 - Eliminado

10903 AMANDA SOARES LIRA 4 4 4 18 - - 30 - Eliminado

2508 KESIA MARTINS TOMAZ DE OLIVEIRA 4 4 4 18 - - 30 - Eliminado

12348 MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA 4 2 2 21 - - 29 - Eliminado

11624 LUCIANA MONTANARI MELO 6 0 2 21 - - 29 - Eliminado

3599 CAROLINE PRADO DIAS 8 0 0 21 - - 29 - Eliminado

8395 ADRIANA SANTOS SOUZA 8 2 0 18 0,5 - 28,5 - Eliminado

5457 ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO 6 0 4 18 0,5 - 28,5 - Eliminado

2094 REGINA LOPES MARQUES TOMICHA 6 4 0 18 - - 28 - Eliminado

13130 TANIA MARIA TOLEDO DA SILVA 8 2 2 15 - - 27 - Eliminado

9895 MARIANA SAMPAIO PEREIRA 2 2 0 21 - - 25 - Eliminado

10026 CLEONICE GOMES DA SILVA 8 0 2 15 - - 25 - Eliminado

3187 SIMONE PEREIRA FERNANDES 2 0 0 9 - - 11 - Eliminado

12998 GILDA SOARES DA SILVA GARCIA DOS SANTOS - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

12833 ALESSANDRA SANTIAGO COSTA LAGE - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

4580 NILDA SILVA ALVES - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

3574 ILZA PEREIRA XAVIER - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

12240 MARCIA REGINA LADEIA - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

564 REGISLAINE MAZIERO ORLANDO - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

10992 GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

1692 MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

802 JOELMA JULIA DO CARMO - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

1983 LUZINTE MARTINS DE ASSIS - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

3538 MARIA JOSE DE ALMEIDA ALVES - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

2026 FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

1228 ROSIMEIRE NEGRIS - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

12359 HELLEN CRISTINE ALMEIDA - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

7832 EDRIANE ALVES DA SILVA - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

11093 LUCIANA DOS SANTOS DE AQUINO - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

7378 ADRIELI SCORTEGAGNA CORREA - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

13478 ALCIONE DA SILVA - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

8099 EDINEIA FERREIRA CIESLIK - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

11798 CLAUDIA REGONHE MARAIA - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

7841 LETÍCIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

1649 HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

12542 NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

12972 IVETE FERREIRA BARBOSA CORREA - - - - - - - - Ausente

403 GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO - - - - - - - - Ausente

3644 LURDES DE AZEVEDO CARVALHO - - - - - - - - Ausente

5263 AURÉLIO GONÇALVES SERAPIÃO - - - - - - - - Ausente

8467 ROSALINA ROBERTA PEREIRA - - - - - - - - Ausente

4673 LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA - - - - - - - - Ausente

12125 CLAILTON IBIRE ENVANGELISTA - - - - - - - - Ausente

10853 OZENILDA MARIA DE QUEIROZ - - - - - - - - Ausente

3332 AYLA MARIA TEIXEIRA - - - - - - - - Ausente

10301 APARECIDA VENCATO PUERARI - - - - - - - - Ausente

5586 MARIA DEISE TORINO - - - - - - - - Ausente

7220 ANDINA MARIA SANTOS - - - - - - - - Ausente

7687 CLEUSA ANTONIA GONÇALVES - - - - - - - - Ausente

7122 ILSOM SALAZAR GARCIA - - - - - - - - Ausente

2859 GEOVANA MOREIRA DA SILVA - - - - - - - - Ausente

12927 RUTILENE LEAL DE LOURDES - - - - - - - - Ausente

2412 MANOEL INÁCIO MASSAY MENDES - - - - - - - - Ausente

5930 IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES - - - - - - - - Ausente

6438 ALICE DE FATIMA VILARVAS - - - - - - - - Ausente

6460 MARIA AUXILIADORA DA CHAGA PINHEIRO - - - - - - - - Ausente

7098 REGINA MARQUES CORDEIRO - - - - - - - - Ausente

1178 MARIA GONÇALVES FERRAI - - - - - - - - Ausente

10005 ELIANE CARVALHO VIANA DE MENDONÇA - - - - - - - - Ausente

11669 RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE - - - - - - - - Ausente

4634 GEIZENIL MARIA DA SILVA NASCIMENTO - - - - - - - - Ausente

12026 EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA SANTOS - - - - - - - - Ausente

4078 SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente
11139 RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA - - - - - - - - Ausente
7129 MARIA DO CARMO QUINTINO - - - - - - - - Ausente
338 SONIA MARIA LARA DA ROSA - - - - - - - - Ausente
12449 RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA - - - - - - - - Ausente
3043 MARINA DE FATIMA SOUZA - - - - - - - - Ausente
9420 GENOCI DE FATIMA ANTUNES DE CHAVES - - - - - - - - Ausente
11190 SILVIA ADRIANA FREDDI CRUZ - - - - - - - - Ausente
2553 IRMA DA SILVA - - - - - - - - Ausente
12606 HELIO RODRIGUES DA SILVA - - - - - - - - Ausente
7325 ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY - - - - - - - - Ausente
12624 MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE - - - - - - - - Ausente
508 JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA - - - - - - - - Ausente
431 MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA - - - - - - - - Ausente
5237 LEIDE SANTANA GOMES MORAES - - - - - - - - Ausente
2670 CLEIDIMARA LOPES - - - - - - - - Ausente
3891 MARCIA MARIA PEREIRA - - - - - - - - Ausente
11037 ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS - - - - - - - - Ausente
2009 FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente
13219 MARILENE DO CARMO RAMOS - - - - - - - - Ausente
1356 APARECIDA DE SÁ - - - - - - - - Ausente
7140 ROSELI DOS REIS BARBOSA - - - - - - - - Ausente
4761 ROSANGELA COIMBRA - - - - - - - - Ausente
11162 ANDRÉIA ÂNGELA DE CARVALHO - - - - - - - - Ausente
11943 GISLEI DA ROCHA LOPES - - - - - - - - Ausente
13482 DEOLIRA VALERIO DO NASCMENTO - - - - - - - - Ausente
7709 ORISVALDO JOSÉ DA SILVA - - - - - - - - Ausente
7691 LUCIMAR MADALENA DO CARMO - - - - - - - - Ausente
3112 ROSALI DA SILVA - - - - - - - - Ausente
5294 REGINA APARECIDA INACIO COSENZO - - - - - - - - Ausente
11793 JOSE AUGUSTO DELUQUI - - - - - - - - Ausente
2962 RUBENITA FRANCISCO NERIS - - - - - - - - Ausente
8931 ELIENE RIBEIRO BISPO - - - - - - - - Ausente
10091 LUZIA DE SOUZA SERPA - - - - - - - - Ausente
8562 ZENILDA BONFIM LOURENÇÃO - - - - - - - - Ausente
7288 LEILA REGINA ZIMERMANN BRAGA - - - - - - - - Ausente
8690 MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE - - - - - - - - Ausente
1114 DARCI MARTINS - - - - - - - - Ausente
8908 EDNALVA PEREIRA DOS SANTOS DIAS - - - - - - - - Ausente
12311 NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ - - - - - - - - Ausente
7759 MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO - - - - - - - - Ausente
1153 ADAIR PIRES DE MORAES - - - - - - - - Ausente
7852 SENILVA GONÇALVES MARTINS FERREIRA - - - - - - - - Ausente
12823 RAQUEL LUIZA FERREIRA DUTRA - - - - - - - - Ausente
12858 ANGELINA RIBEIRO DA SILVA - - - - - - - - Ausente
11599 VERA LUCIA BARRETO DA SILVA - - - - - - - - Ausente
1977 MARLI JUVENIL - - - - - - - - Ausente
10145 VALDINETE DA SILVA - - - - - - - - Ausente
6668 ANA CELIA PIMENTEL - - - - - - - - Ausente
12382 OZAINA LIMA DE ALMEIDA FAGUNDES - - - - - - - - Ausente
374 ADRIANA DE PAULA FERRAZ - - - - - - - - Ausente
9541 SELMA RODRIGUES - - - - - - - - Ausente
10735 MARIA ROSÂNGELA NEVES SOUZA DA CUNHA - - - - - - - - Ausente
10232 ELAINE CRISTINA LEÃO - - - - - - - - Ausente
5193 MARIA DIVINA DE LIMA PORFÍRIO - - - - - - - - Ausente
10962 ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES - - - - - - - - Ausente
13494 PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO - - - - - - - - Ausente
10742 SILVANA ALVES DA SILVA DE AQUINO - - - - - - - - Ausente
1782 OLIZETE DA ROSA PONADT - - - - - - - - Ausente
13409 ONILSA PEREIRA DE SOUZA - - - - - - - - Ausente
326 PAULO CEZAR GOMES MATEUS - - - - - - - - Ausente
2879 LUCILENE TEODORO MOREIRA - - - - - - - - Ausente
10595 LUCIA AMARAL LINS DA SILVA - - - - - - - - Ausente
4633 ELIETE FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente
4181 LINDAURA TABORDA DE ARAÚJO - - - - - - - - Ausente
11252 ERALVANE DA GUIA OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente
11481 SUELY GERALDA DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente
9647 MARIA MADALENA DA SILVA BRITO - - - - - - - - Ausente
12297 MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES - - - - - - - - Ausente
5768 VÂNIA GONÇALVES GALOSSI DAN - - - - - - - - Ausente
2175 ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES - - - - - - - - Ausente
4056 ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA - - - - - - - - Ausente
4096 IVANA MARIA FERRARI - - - - - - - - Ausente
10343 ERIVELTO DE SOUZA ALMEIDA - - - - - - - - Ausente
10860 AGNALDO ANTONIO DE SOUZA - - - - - - - - Ausente
8140 APARECIDA SEBASTIANA COSTA DE MIRANDA - - - - - - - - Ausente
11033 MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO - - - - - - - - Ausente
11971 APARECIDA ROSANA FIDELIS - - - - - - - - Ausente
1993 SARAH RIBEIRO VICENTE DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente
2843 GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU - - - - - - - - Ausente
3785 MERCIA CARVALHO TEIXEIRA - - - - - - - - Ausente
10289 MARILZA M. NOGUEIRA - - - - - - - - Ausente
11702 SILVANA FERREIRA DE MORAIS - - - - - - - - Ausente
7602 MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO - - - - - - - - Ausente
8500 ELIZETE CARLOS PEREIRA - - - - - - - - Ausente
11378 GEANE SILVA DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente
9137 ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente
1643 ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA - - - - - - - - Ausente
12751 SIRLENE DA SILVA SOUTO - - - - - - - - Ausente
13442 MARIA HELENA NUNES DA CUNHA - - - - - - - - Ausente
7851 REJANE DE MELO DURANTE - - - - - - - - Ausente
11853 MARIA IZABEL CHUE DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente
11584 LUCILIA BISPO PRADO - - - - - - - - Ausente
10309 IVONETE DA SILVA ARNALDO - - - - - - - - Ausente
10053 ELIZABETE SANTIAGO DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

4576 CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA - - - - - - - - Ausente
8985 ROSIMEIRE SOARES DA SILVA - - - - - - - - Ausente
9165 EVERALDO MENDES RODRIGUES - - - - - - - - Ausente
3301 KEZIA VIEIRA FERREIRA - - - - - - - - Ausente
8472 MARINA FERNANDES DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente
7548 ADRIANA ALVES DE SOUSA - - - - - - - - Ausente
4123 FERNANDA FELICIANO PINTO - - - - - - - - Ausente
2801 JOSIANE DA CRUZ BARROS SILVA - - - - - - - - Ausente
4811 ABSAIR JOSIANE DA SILVA E SILVA - - - - - - - - Ausente
895 MARCILENE DALL ALBA ARRUDA - - - - - - - - Ausente
12188 SIMONE COELHO DE LIMA - - - - - - - - Ausente
9498 SANDRA BRITO BERTOLOZZO SILVA - - - - - - - - Ausente
8324 MARCIA APARECIDA DESTACIO - - - - - - - - Ausente
7080 WILDA SANTOS SILVA - - - - - - - - Ausente
10275 SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS - - - - - - - - Ausente
11719 GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA - - - - - - - - Ausente
13339 WALTER ROMANO - - - - - - - - Ausente
13026 GILVANEIDE DE FARIAS SOARES - - - - - - - - Ausente
11881 JULIENE GODOI DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente
3197 SANDRA LUZIA GONSALVES - - - - - - - - Ausente
12269 JULIO CESAR COUTO - - - - - - - - Ausente
1681 ROSANGELA BENVENUTTI - - - - - - - - Ausente
12926 MARCELINO LOPES REIS - - - - - - - - Ausente
10857 IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA - - - - - - - - Ausente
6694 SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC - - - - - - - - Ausente
9908 ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSO - - - - - - - - Ausente
4869 MARCILENE SOARES DOS REIS - - - - - - - - Ausente
7508 MÁRCIA MEIRE AQUINO MARTINS - - - - - - - - Ausente
3091 MARIA APARECIDA DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente
12298 ROSIMAR COTRIM DO CARMO - - - - - - - - Ausente
10420 ELIANE DA SILVA ARAUJO - - - - - - - - Ausente
10202 SELMA CARDOSO NEVES - - - - - - - - Ausente
9800 ROZANA DOS REIS - - - - - - - - Ausente
2923 SILVANIA MARQUES DA SILVA - - - - - - - - Ausente
1499 JURANIL GASPAR DA SILVA - - - - - - - - Ausente
12935 MARIA EDINEIA DA SILVA SIQUEIRA - - - - - - - - Ausente
9622 IZETE DA SILVA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA - - - - - - - - Ausente
6174 ROSILENE LOPES DE LIMA - - - - - - - - Ausente
2915 ANDREIA LUZIA DE ARRUDA - - - - - - - - Ausente
4250 JOAQUIM DOMICIANO - - - - - - - - Ausente
1165 MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente
4146 VALDEMAR JOIA DA SILVA FILHO - - - - - - - - Ausente
7023 ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI - - - - - - - - Ausente
157 ADRIANA CORTEZ GADOTTI - - - - - - - - Ausente
1862 JANAÍNA BISPO DE BARROS - - - - - - - - Ausente
12578 JORGE PETRONIO LOPES - - - - - - - - Ausente
1193 LUCIMAR ALVES DA SILVA - - - - - - - - Ausente
6946 NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES - - - - - - - - Ausente
11492 IRANI MENDES DE JESUS - - - - - - - - Ausente
1100 MARIA ROSA FERREIRA - - - - - - - - Ausente
619 VALDIRENE NUNES DA SILVA - - - - - - - - Ausente
8981 SIRLENE ALVES NUNES - - - - - - - - Ausente
6133 CLEIDE NASCIMENTO DA SILVA - - - - - - - - Ausente
456 LUCÉLIA ALVES CORREA - - - - - - - - Ausente
10057 JENUVIA AMARAL LINS - - - - - - - - Ausente
11579 ELEUZA ESPÍNDOLA FERREIRA - - - - - - - - Ausente
12992 LUCINEIDE MENDES DIONISIO - - - - - - - - Ausente
2125 VALDILENE DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente
12508 OSMAIR APARECIDO MARANGUELI DE SILVA - - - - - - - - Ausente
7721 MARILSA SANTANA DE ARRUDA - - - - - - - - Ausente
472 CLEONICE MARQUES DE LIMA - - - - - - - - Ausente
145 MARIA APARECIDA EDUARDO - - - - - - - - Ausente
11796 ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA - - - - - - - - Ausente
3205 GLAUCILENE SILVA FERREIRA - - - - - - - - Ausente
8333 ELIANE FERREIRA DA SILVA - - - - - - - - Ausente
884 VALÉRIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO - - - - - - - - Ausente
293 EDEVANIA BASTOS SANTIAGO - - - - - - - - Ausente
10279 MARTA FERREIRA DE SOUZA - - - - - - - - Ausente
12249 HÉLVIA NOVAKC - - - - - - - - Ausente
11333 CLAUDIA AMELIA FIOREZI LOPES - - - - - - - - Ausente
1351 MARIA AGDA RIBEIRO VICENTE DE ALMEIDA - - - - - - - - Ausente
2824 ZILDA RIBEIRO DE MAGALHAES - - - - - - - - Ausente
9509 GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA - - - - - - - - Ausente
10284 GILSA JOANA DA SILVA - - - - - - - - Ausente
2021 ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE - - - - - - - - Ausente
1838 PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA - - - - - - - - Ausente
5861 ROSELENE RAMOS DA SILVA - - - - - - - - Ausente
2595 ELEILIS FERNANDES DE SOUZA - - - - - - - - Ausente
6813 MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA - - - - - - - - Ausente
3326 MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO - - - - - - - - Ausente
492 VALÉRIA CRISTINA DE JESUS - - - - - - - - Ausente
6200 MARLEI DOS SANTOS CASTILHO - - - - - - - - Ausente
9796 GENI MARTA TOMAZ - - - - - - - - Ausente
12458 EDER MARQUES DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente
11004 CLEDISON RAMOS AGUILERA - - - - - - - - Ausente
4561 DAGMAR SILVA DE ALMEIDA - - - - - - - - Ausente
9115 JANAÍNA CUSTÓDIO DA SILVA BRAGA - - - - - - - - Ausente
8537 MATIAS DA SILVA FÉLIX - - - - - - - - Ausente
7787 HIVANIA BERTACO DE MELO - - - - - - - - Ausente
10110 MARTA NORBERTA DA SILVA - - - - - - - - Ausente
2223 ELISANDRA BATISTA DA SILVA NEVES - - - - - - - - Ausente
118 UZIAS RAMOS PANIM - - - - - - - - Ausente
2300 MARIA LUCIA MARQUIORETO ROCHA DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

8709 MIRIAM DE LIMA SOUZA - - - - - - - - Ausente

1897 ALENICE GOMES CLARINDO COELHO - - - - - - - - Ausente

12959 FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA - - - - - - - - Ausente

10588 DANIELLE MARQUES DA COSTA - - - - - - - - Ausente

10514 HUNBERTO VALDIR MATUCARI - - - - - - - - Ausente

1101 SILMARA MARTINS COIMBRA - - - - - - - - Ausente

11674 SARAH CONCEIÇÃO DA MATA E SILVA BAICERE - - - - - - - - Ausente

2156 KÁTIA DOS PRAZERES TEIXEIRA - - - - - - - - Ausente

9284 FÁTIMA MELGAR BACA - - - - - - - - Ausente

9080 ELIANA PEREIRA MOULAZ - - - - - - - - Ausente

6869 MARCILENE SILVA BARELLA - - - - - - - - Ausente

1305 ELAYNE BARBOSA DA SILVA - - - - - - - - Ausente

8938 ELAINE POQUIVIQUI NUNES - - - - - - - - Ausente

12841 JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA - - - - - - - - Ausente

4249 MARIA APARECIDA BARBOSA BEJARANO - - - - - - - - Ausente

1706 MEIRE BETÂNIA FERNANDES CÂNDIDO - - - - - - - - Ausente

6965 ANDREIA DE OLIVEIRA CORREIA - - - - - - - - Ausente

30 ADRIANA RODRIGUES DE BARROS - - - - - - - - Ausente

8383 MARGARETH DA SILVA PLAQUI - - - - - - - - Ausente

10399 GRACILDA PARÁ MASSAVI DA SILVA - - - - - - - - Ausente

10867 MARCIA CRISTINA DA SILVA - - - - - - - - Ausente

2868 MARIA FABIANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA FLORENCIO - - - - - - - - Ausente

2216 MARLI SILVA DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

9996 JOÃO BATISTA LOPES CORREA - - - - - - - - Ausente

11310 LUZENIR APARECIDA CANDIDO REATI - - - - - - - - Ausente

13288 EDILSON GARCIA DE ANDRADE - - - - - - - - Ausente

1369 PRISCILA FRANZIN DA SILVA - - - - - - - - Ausente

9843 VALQUIRIA MEIRA TEIXEIRA FERNANDES - - - - - - - - Ausente

2035 ALESSANDRA DA SILVA ARAÚJO - - - - - - - - Ausente

3706 ANGELICA DA SILVA SAMPAIO - - - - - - - - Ausente

7251 ALESSANDRA DE JESUS SEVIRINO SOUZA - - - - - - - - Ausente

12737 ULISSE APARECIDO PALERMO DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

1930 GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS - - - - - - - - Ausente

3908 ELIANE DE ALMEIDA FERNANDES - - - - - - - - Ausente

3138 ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE - - - - - - - - Ausente

6879 CAMILA DE CANDIO PAZZETTO - - - - - - - - Ausente

11633 LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS - - - - - - - - Ausente

4658 ELIANE MASSAI - - - - - - - - Ausente

2738 SUYANNE BENEDITA NUNES DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

154 SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

3722 EUZIANE EVANGELISTA XAVIER - - - - - - - - Ausente

8129 SIUMARA VALERIANO SOLIS - - - - - - - - Ausente

7239 GLÁUCIA MADELEINE MARTINS - - - - - - - - Ausente

161 CLEIDIVANIA PINHEIRO DE LIMA FUZZETTI - - - - - - - - Ausente

1846 ALEXANDRE SILVEIRA IRBER - - - - - - - - Ausente

3503 ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO BARROS - - - - - - - - Ausente

3507 SILVANA SILVA GONCALVES - - - - - - - - Ausente

6642 ELTON ANANIAS MORAIS - - - - - - - - Ausente

1985 LUCIMARA LEITE DA SILVA - - - - - - - - Ausente

2725 IVONE LOPES DA TRINDADE - - - - - - - - Ausente

847 MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA - - - - - - - - Ausente

10689 VANESSA TEREZINHA DE ALMEIDA GONÇALVES - - - - - - - - Ausente

9813 JANE KELLY CARVALHAIS MOREIRA FERREIRA - - - - - - - - Ausente

11048 ANICELMA DE SOUZA SILVA MUNIS - - - - - - - - Ausente

13136 CELITA FERREIRA DE JESUS - - - - - - - - Ausente

2375 ANA ROSA HUHN PAULINO BARBOSA - - - - - - - - Ausente

11626 GISELI FATIMA DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

9911 MARENE MALTILDES SANTANA DE ALMEIDA - - - - - - - - Ausente

5688 LUCIANE SILE NOGUEIRA - - - - - - - - Ausente

10334 ELIANE MIE SATO - - - - - - - - Ausente

1093 CARLA FABIANE PANTALEÃO LEITE - - - - - - - - Ausente

11820 JOÃO PAULO PARABA - - - - - - - - Ausente

10532 LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA - - - - - - - - Ausente

8822 MARIA ANTÔNIA HURTADO RIBEIRO - - - - - - - - Ausente

3590 JULIENE MARCIA DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

13141 ALEXANDRA LAET DE ABREU - - - - - - - - Ausente

2388 JULIANA FREIXO ALVES - - - - - - - - Ausente

11213 MARIA APARECIDA TEIXEIRA - - - - - - - - Ausente

12152 VALQUIRIA SANTIAGO MONTEIRO - - - - - - - - Ausente

11445 CRISTIANE MARIA SERINER - - - - - - - - Ausente

4337 FRANCELINO TEDORO DE AGUIAR - - - - - - - - Ausente

3260 MARGARIDA SOUZA BENITES LINO - - - - - - - - Ausente

2555 SILVANA SANTOS SILVA TOMAZ - - - - - - - - Ausente

13273 GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO - - - - - - - - Ausente

6446 ELAINE SOARES DA SILVA - - - - - - - - Ausente

2761 GISELE GLEICE DE PAULA ALVES - - - - - - - - Ausente

7257 ALCIANA CORREA SANTOS - - - - - - - - Ausente

2821 ELAINE COSMO DA SILVA FOLETTO - - - - - - - - Ausente

10530 YARA MACEDO - - - - - - - - Ausente

1671 VALDINEIA DOMINGAS GOMES - - - - - - - - Ausente

9225 SILVANA CORRÊA DE MORAIS LIMA - - - - - - - - Ausente

4506 JOSIELLY DOS SANTOS GONÇALVES - - - - - - - - Ausente

10983 LUCIANA CAMPOS SILVA - - - - - - - - Ausente

2149 VALÉRIA DE ALMEIDA GONÇALVES - - - - - - - - Ausente

4154 DELMA DE JESUS FERNANDES - - - - - - - - Ausente

13545 MALU MARIS NEVES NASCIMENTO SILVA - - - - - - - - Ausente

12051 JANAINA MENKES NEGRO - - - - - - - - Ausente

3296 JOCELENE ALVES SILVA RIBEIRO - - - - - - - - Ausente

11671 JUCÉLIA SANTIAGO ALVES - - - - - - - - Ausente

2403 ELAINE SILVA FARIA - - - - - - - - Ausente

6334 MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA - - - - - - - - Ausente

2446 GIRLANE CEZARIO CORREA - - - - - - - - Ausente

263 JULIANE MELO ANDRE SOARES - - - - - - - - Ausente

3286 CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU - - - - - - - - Ausente

9049 PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO - - - - - - - - Ausente

630 HELLEN YRIS SILVA - - - - - - - - Ausente

3224 MARINA FERREIRA DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

1629 LUCILÁINDE ALVES DE MIRANDA - - - - - - - - Ausente

11604 FABIANI BORGES - - - - - - - - Ausente

1502 CÉLIA DA SILVA LEÃO MELO - - - - - - - - Ausente

1047 EDNEIA OLIVEIRA PACHURI DE BARROS - - - - - - - - Ausente

1940 BELMIRA PEREIRA DA SILVA - - - - - - - - Ausente

212 JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON - - - - - - - - Ausente

3107 ELFI MENACHO FRANCO - - - - - - - - Ausente

509 JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA - - - - - - - - Ausente

2688 SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA - - - - - - - - Ausente

167 SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

10948 BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO - - - - - - - - Ausente

12354 VIVIANE ALMEIDA BRANCO SANTANA - - - - - - - - Ausente

325 ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO - - - - - - - - Ausente

5756 ROZÂNGELA PAIXÃO PERREIRA - - - - - - - - Ausente

4340 GEOVANA BARBOSA BEJARANO - - - - - - - - Ausente

12982 EDICARLA VENTUROLLI - - - - - - - - Ausente

6641 RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES - - - - - - - - Ausente

2752 DAIANE PEREIRA LEITE COSTA - - - - - - - - Ausente

12079 ANA PAULA INÁCIO DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

6969 JULIANA VILLACIEN DA COSTA - - - - - - - - Ausente

2560 DANIELLI PAULINO LEITE - - - - - - - - Ausente

5129 APARECIDA RAMOS VIANA - - - - - - - - Ausente

12835 LUANA TEIXEIRA ALVES - - - - - - - - Ausente

9173 ANA CLAUDIA DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

3757 CLAUDIA DA SILVA TORRES - - - - - - - - Ausente

10621 SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO - - - - - - - - Ausente

10215 VALERIA QUEIROZ CARNEIRO - - - - - - - - Ausente

11040 ALINE KORB DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

3810 DIEGO DE ALMEIDA - - - - - - - - Ausente

13119 CARLANI CARVALHO RIBEIRO - - - - - - - - Ausente

1357 ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES - - - - - - - - Ausente

12282 MONIA LOPES DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

1279 MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

1899 MARCIA COLEHO BIAZATTI - - - - - - - - Ausente

9101 ÉDER FERNANDO GONÇALEZ FINOTTO - - - - - - - - Ausente

3229 PATRÍCIA DANIELE SPERTI CORDEIRO - - - - - - - - Ausente

3394 ANDRIA OLIVEIRA RAMOS - - - - - - - - Ausente

8827 MÁRCIA SILVA FERREIRA - - - - - - - - Ausente

3879 JÉSSICA DAISY MARQUES DA SILVA - - - - - - - - Ausente

6931 CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI PACHECO - - - - - - - - Ausente

11292 PAULO RICARDO BORBA FRANCO - - - - - - - - Ausente

10795 FRANCIELE COSTA FREITAS GODOY - - - - - - - - Ausente

3594 CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS - - - - - - - - Ausente

11305 LUCILÉIA CORREA CARVALHO - - - - - - - - Ausente

9505 TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI - - - - - - - - Ausente

9973 GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA - - - - - - - - Ausente

4455 JULIANE BEDIN BAST - - - - - - - - Ausente

591 FRANCIELLE DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

11041 JOSIELI LOISE DE QUEIROS SILVA FAQUINI - - - - - - - - Ausente

10182 GEICIANE DA SILVA - - - - - - - - Ausente

248 LIVIA APARECIDA ROSA MARTINS - - - - - - - - Ausente

2568 SUELY DE FRANCA SANTANA - - - - - - - - Ausente

401 ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE - - - - - - - - Ausente

13536 TAIZA FERNANDA OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

1012 FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ - - - - - - - - Ausente

4081 DIELY DE ALMEIDA - - - - - - - - Ausente

10243 GLAZIENE PRADO DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

9427 FLAVIA JACQUELINE MIRANDA - - - - - - - - Ausente

8448 MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

1014 DIEFERSON SILVA BRAZ - - - - - - - - Ausente

10152 ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI - - - - - - - - Ausente

597 ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

13129 PAULA NAYARA NUNES ROSA - - - - - - - - Ausente

2201 REGINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - - - - - - - - Ausente

1617 LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES - - - - - - - - Ausente

8918 QUEILA MEIRA DA COSTA - - - - - - - - Ausente

10773 RODOLFO SOUZA COSTA - - - - - - - - Ausente

10007 EDILENE AMORIM BIAZOTO - - - - - - - - Ausente

3523 JOCIANE NASCIMENTO DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

5874 CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

10407 ELDER JUNIOR TARGINO - - - - - - - - Ausente

11 MARIA APARECIDA DE MIRANDA - - - - - - - - Ausente

10132 SUZICLEIA BALBO DE SOUSA - - - - - - - - Ausente

10138 PAULA ALVES DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

9989 ROSANA DA CRUZ ALVES - - - - - - - - Ausente

1861 JANAÍNA LETÍCIA FERREIRA DA CRUZ - - - - - - - - Ausente

4872 JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

310 SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS - - - - - - - - Ausente

464 SANDRA CLAUDIANA BARBOSA - - - - - - - - Ausente

7927 MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO RODRIGUES - - - - - - - - Ausente

4278 ELIENE RAMOS DA SILVA - - - - - - - - Ausente

11137 MAGNO DE ANDRADE ALMEIDA - - - - - - - - Ausente

4742 ESLAY DA SILVA SOUZA - - - - - - - - Ausente

11109 VANESSA RAMOS PINAFFI - - - - - - - - Ausente

3119 THIAGO FAGUNDES DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

6359 ANGELICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

13318 DEIZIANE CRISTINA DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

264 THAIMARA CRISTINE DE DEUS SILVA - - - - - - - - Ausente

2723 SUESLLEM MARQUES DA SILVA - - - - - - - - Ausente

3392 SAVIA JESUS SILVA - - - - - - - - Ausente
5834 JOSILAINE AVELINO MERGENER - - - - - - - - Ausente
1918 NATANE RODRIGUES DA GRAÇA - - - - - - - - Ausente
3869 SELMA MARIA BEZERRA - - - - - - - - Ausente
1636 JOSY FERREIRA DO VALE - - - - - - - - Ausente
1072 PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO - - - - - - - - Ausente
5111 DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente
7102 LUANA THAYLLE CRISTO SILVA - - - - - - - - Ausente
8558 ROMILDA ALVES PEREIRA - - - - - - - - Ausente
3386 LUANA QUEIROZ - - - - - - - - Ausente
12233 LILIANE APARECIDA DA COSTA - - - - - - - - Ausente
9549 TATIANA APARECIDA MARIANO - - - - - - - - Ausente
5001 KÁRITA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA - - - - - - - - Ausente
6329 LECIANE DA SILVA DIAS - - - - - - - - Ausente
8909 VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE - - - - - - - - Ausente
10741 FERNANDA CRISTINA DE SOUZA - - - - - - - - Ausente
1596 KEILA MASSOLLA FLORENTINO - - - - - - - - Ausente
8530 JOSEMÁRIO DA SILVA SOUSA - - - - - - - - Ausente
12725 LILIAN MINEIRO LACERDA OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente
6370 FRANCIELLY FERREIRA GONÇALVES - - - - - - - - Ausente
7405 FRANCIMARY DE OLIVEIRA DUARTE - - - - - - - - Ausente
1970 SUELLEN LOMPIAS SILVA - - - - - - - - Ausente
4587 ELIVELTON FARIA DA SILVA - - - - - - - - Ausente
12555 ANDRIELY IMIDIO VIEIRA - - - - - - - - Ausente
12525 MARCELA CAROLINE LARA ORMOND - - - - - - - - Ausente
4198 KAMILA EVILYN SANTOS CARDOSO - - - - - - - - Ausente
3170 CRISLAINE PEREIRA DO AMARAL - - - - - - - - Ausente
11656 FABIANA BONIFACIO RODRIGUES - - - - - - - - Ausente
932 JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA - - - - - - - - Ausente
3795 NATACHA BARBARA DE SOUZA NETO - - - - - - - - Ausente
2305 JÉSSICA PAULA DE BRITO - - - - - - - - Ausente
11097 DIEYSA DE OLIVEIRA FERNANDES - - - - - - - - Ausente
10971 SILVANA PIRINETTI DA SILVA - - - - - - - - Ausente
4134 MARIANA GARCEZ DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente
12276 JOSELAINE MERCADO SUPEPI - - - - - - - - Ausente
3853 RAELI OLIVEIRA BENEVIDES - - - - - - - - Ausente
9953 MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE - - - - - - - - Ausente
6600 PRISCILA COSTA RODRIGUES - - - - - - - - Ausente
1417 REGIANE MORAIS BORGES - - - - - - - - Ausente
12996 KARINE PEREIRA DE PAULA - - - - - - - - Ausente
8536 DANIELA DE SOUSA MORAIS - - - - - - - - Ausente
7987 ANDRESSA KAROLINE BORGES - - - - - - - - Ausente
11846 VALDINEI BACKES DA SILVA - - - - - - - - Ausente
11805 LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS - - - - - - - - Ausente
11842 KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA - - - - - - - - Ausente
2053 MARCOS FERNANDES PEREIA - - - - - - - - Ausente
5127 BRUNA NAIR FRANCO GONÇALVES - - - - - - - - Ausente
2049 MARTA BARBOSA PRATES - - - - - - - - Ausente
5563 CLAUDIANE APARECIDA DE SOUZA - - - - - - - - Ausente
5454 THAYS REGINA LEMES ALVES - - - - - - - - Ausente
463 DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente
5309 LORENNA STEFFANY DA SILVA GREVE - - - - - - - - Ausente
7111 DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente
11977 VANESSA FAVERI DE LIMA - - - - - - - - Ausente
2767 GEICIANE PEREIRA DE SOUZA - - - - - - - - Ausente
11757 NUBYA BORGES ARAUJO - - - - - - - - Ausente
4037 BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS - - - - - - - - Ausente
358 GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS - - - - - - - - Ausente
8340 GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA - - - - - - - - Ausente
11863 ANGELICA VITAL HENRIQUE - - - - - - - - Ausente
10385 ELIZAINE PEREIRA CARVALHO - - - - - - - - Ausente
2503 TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA - - - - - - - - Ausente
2598 IVAN BARROS - - - - - - - - Ausente
11812 SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES - - - - - - - - Ausente
1522 VANESSA DE BRITO DA SILVA - - - - - - - - Ausente
1612 NÚBIA ALLINE NEVES - - - - - - - - Ausente
3317 CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO - - - - - - - - Ausente
4999 LAIANE RIBEIRO DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente
4194 RODRIGO DA SILVA MARTINS - - - - - - - - Ausente
5660 VANDRESSA PLAQUI MALDONADO - - - - - - - - Ausente
6239 KETTY KEYSE MAYARA DE SOUZA PINHEIRO - - - - - - - - Ausente
5913 FABIANE GOMIDES RODRIGUES - - - - - - - - Ausente
4489 IRENE BUENO DE MORAES - - - - - - - - Ausente
11072 ALINE SANTANA HONÓRIO - - - - - - - - Ausente
7168 BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QEIROZ - - - - - - - - Ausente
11296 MARIANA MARQUES FERNANDES - - - - - - - - Ausente
2774 ROSICLEIA SOARES RECLA - - - - - - - - Ausente
28 RAFAEL CEBALHO CAMBARA - - - - - - - - Ausente
5418 LARISSE SOUZA GOMES MOREIRA - - - - - - - - Ausente
2695 LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA - - - - - - - - Ausente
8060 DAVILIN PEREIRA DOURADO - - - - - - - - Ausente
4402 JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA - - - - - - - - Ausente
1882 ALINE DA SILVA CORREA - - - - - - - - Ausente
8756 MARIANA ALBERTA SANT ANA - - - - - - - - Ausente
3684 JESSICA SANTOS FELIX - - - - - - - - Ausente
4957 KELLY LUANA SOUZA FERREIRA - - - - - - - - Ausente
12916 LARISSA SOARES VERONEZI - - - - - - - - Ausente
4985 LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA - - - - - - - - Ausente
7152 AMANDA MARTINS DE AQUINO - - - - - - - - Ausente
13256 ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente
11490 NUBIA KAROLINE RODRIGUES DE ALMEIDA - - - - - - - - Ausente
9446 GIULYANE PANLANDIM SANTANA - - - - - - - - Ausente
11811 MARCELENE DA SILVA BATISTA - - - - - - - - Ausente
1765 LARISSA SOUZA SANTOS - - - - - - - - Ausente

6397 ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA - - - - - - - - Ausente

9520 FERNANDA APARECIDA PEREIRA - - - - - - - - Ausente

12209 FABIANA JEAN DA SILVA - - - - - - - - Ausente

12161 RAIANE SILVA DOURADO - - - - - - - - Ausente

7686 NAIRA DE SOUZA DIAS - - - - - - - - Ausente

43 VITÓRIA CORSINO DA SILVA - - - - - - - - Ausente

836 JACKELINE PESSOA ORTIZ - - - - - - - - Ausente

1906 GISLAINY ALMEIDA FERNANDES - - - - - - - - Ausente

35 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT PTC NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

5029 CRISTIANO PEREIRA 16 10 8 39 0,5 99,15 172,65 1º Aprovado

2032 JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA 16 10 4 39 - 96 165 2º Classificado

7157 ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JÚNIOR 10 10 4 36 - 98,25 158,25 3º Classificado

12722 JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA ANDRADE 12 8 8 36 - 92,9 156,9 4º Classificado

1324 FABIANA GOUVÊA DIAS 14 6 6 36 0,5 89 151,5 5º Classificado

9952 JOCEMAR ALVES FRANCO 12 6 2 45 - 74,45 139,45 6º Classificado

5214 THIAGO PEREIRA DE SOUZA 16 10 2 27 0,5 - 55,5 - Eliminado

13214 JOAO NERES LANES JÚNIOR 10 6 2 36 0,5 - 54,5 - Eliminado

10184 RENAN WILLIAN RODRIGUES LONGATI 14 10 4 24 - - 52 - Eliminado

8046 SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI 14 8 8 21 0,5 - 51,5 - Eliminado

10418 LUCIANA POSSAVATIS 12 6 6 27 - - 51 - Eliminado

1267 CRISTIANE DOS SANTOS LEITE 16 4 6 24 - - 50 - Eliminado

9412 ELESSANDRA DA SILVA BARBOSA 10 2 4 33 0,5 - 49,5 - Eliminado

10515 SIMONE ALVES DOS SANTOS 12 6 0 30 0,5 - 48,5 - Eliminado

7574 FLAVIO OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ 14 6 4 21 0,5 - 45,5 - Eliminado

317 FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA LACERDA 8 8 2 27 - - 45 - Eliminado

3876 JÉSSICA APARECIDA DE MELO 12 4 8 21 - - 45 - Eliminado

12419 WIRLENE ROSSIN SILVA VASCONCELOS 10 8 0 24 - - 42 - Eliminado

7221 ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA 4 4 6 27 - - 41 - Eliminado

11922 DANILO DIAS MOREIRA 16 6 2 15 - - 39 - Eliminado

8440 NILTON CESAR DOS SANTOS 10 2 2 24 - - 38 - Eliminado

8824 JOICY DE OLIVEIRA LOPES CLAUS 6 4 2 18 - - 30 - Eliminado

9131 THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES 8 2 0 18 - - 28 - Eliminado

7406 LUCIENE RODRIGUES FERREIRA 6 2 0 15 - - 23 - Eliminado

8588 ROSILENE BERNINI - - - - - - - - Ausente

11047 ADRIANA CRISTINA ROMANZINI LIMA - - - - - - - - Ausente

11329 LEONILSON CALIXTO DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

13388 MARIA APARECIDA DE LIRA SIMONCELOS - - - - - - - - Ausente

3090 ISAQUE MATIAS DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

707 MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - - - - - - - - Ausente

194 TANIA CARNEIRO DA ROSA DIAS - - - - - - - - Ausente

721 OZIANE SILVA LOURENÇO - - - - - - - - Ausente

11227 FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI - - - - - - - - Ausente

1079 ARLETE MARTINS DORVANI - - - - - - - - Ausente

13383 ROZENILDA DE SOUZA TORRES QUEIROZ - - - - - - - - Ausente

7853 GERALDA PATRICIA SILVA MENDES - - - - - - - - Ausente

753 IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO - - - - - - - - Ausente

1641 MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

5440 EVÂNIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES - - - - - - - - Ausente

4554 ODILENE EUGENIO DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

5384 ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA - - - - - - - - Ausente

11908 VANIA DE CAMPOS LEITE - - - - - - - - Ausente

2330 LEILA APARECIDA BISPO DA CUNHA SANTOS - - - - - - - - Ausente

11510 ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE - - - - - - - - Ausente

13160 EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS - - - - - - - - Ausente

10393 VALDINEI MONTALVAO - - - - - - - - Ausente

883 VALMIR BORGES VIRTUOSO - - - - - - - - Ausente

3875 LIDER ORLANDO RIBEIRO JUNIOR - - - - - - - - Ausente

5919 FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

12398 ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

76 FRANCIELE GOMES DELUQUE - - - - - - - - Ausente

9402 CARLA FRERES LORENZ PEREIRA - - - - - - - - Ausente

9588 SÉRGIO VALTER DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

963 DAIANE SILVA PEREIRA - - - - - - - - Ausente

1870 ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO - - - - - - - - Ausente

10273 PATRICK GODOI - - - - - - - - Ausente

3321 JOSÉ ANANIAS MARTINS JÚNIOR - - - - - - - - Ausente

2469 VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA - - - - - - - - Ausente

7718 SARA MACEDO - - - - - - - - Ausente

3 GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI - - - - - - - - Ausente

9814 MARCELA MADANES CHAVIER - - - - - - - - Ausente

4473 KELVEN CORREA DE PAULA - - - - - - - - Ausente

11019 IGOR TAVARES GOMES - - - - - - - - Ausente

830 RAQUEL AUGUSTA BORGES RODRIGUES - - - - - - - - Ausente

3974 MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI - - - - - - - - Ausente

2875 THAISA DE LUCIA GARCIA - - - - - - - - Ausente

9245 FERNANDA LUZIA BENTO DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

6637 VAGNER THASMO BONFIN - - - - - - - - Ausente

343 LUCAS LUDGERIO CHUVIRÚ - - - - - - - - Ausente

4018 IZAMARA CIRQUEIRA BINI - - - - - - - - Ausente

36 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT PTC NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

5654 ALLISOM CORDEIRO BESSA DE OLIVEIRA 12 8 10 51 - 95,75 176,75 1º Aprovado

11003 EDUARDO LOPES DA SILVA 16 8 8 45 0,5 98 175,5 2º Classificado

11039 RENAN COSTA SILVA 16 0 6 48 0,5 99,5 170 3º Classificado

13018 FÁBIO RIBEIRO DE SOUZA 16 4 6 45 - 95,25 166,25 4º Classificado

10976 MAXWELL DE SOUZA RODRIGUES 12 6 8 48 0,5 86 160,5 5º Classificado

3435 CARMELINA LOPES VIANA 10 6 6 39 0,5 94,5 156 6º Classificado

7381 WEVERTON DE OLIVEIRA 14 6 4 36 0,5 91 151,5 7º Classificado

8999 VINICIUS GOMES DA SILVA ARAUJO 16 2 4 42 0,5 80 144,5 8º Classificado

4559 SANTINO DE OLIVEIRA 10 4 8 39 0,5 44 105,5 9º Classificado

9891 ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA 16 4 6 33 0,5 - 59,5 - Eliminado

3148 ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ 14 4 10 30 0,5 - 58,5 - Eliminado

1384 NILSON ROMIM GIMENES 8 6 6 36 - - 56 - Eliminado

10177 ANDREIA PEREIRA CALIXTO 12 0 8 36 - - 56 - Eliminado

13144 NATÁLIA APARECIDA SIVETI MORETTI 16 4 6 30 - - 56 - Eliminado

5784 CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO 12 8 8 27 1 - 56 - Eliminado

7377 LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA 10 4 8 33 0,5 - 55,5 - Eliminado

1505 LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA MARTINS 10 2 8 33 - - 53 - Eliminado

7971 GIRLENE FERREIRA DA SILVA 8 8 6 30 - - 52 - Eliminado

13093 PEDRO PAULO CARLINO 10 4 4 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

6355 MARIA SIMONE DA SILVA 8 8 2 33 - - 51 - Eliminado

2429 SOLANGE COELHO DA SILVA 12 4 4 30 0,5 - 50,5 - Eliminado

10207 ARLEY TILSON SENN 12 6 4 27 - - 49 - Eliminado

794 DIEGHO CRISTOPHER DE SOUZA 14 2 4 27 1 - 48 - Eliminado

8851 ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO 8 4 2 33 0,5 - 47,5 - Eliminado

12407 DAYANE JACQUELINE DA SILVA 10 6 4 27 0,5 - 47,5 - Eliminado

9366 DANILO B CARVALHO 10 2 4 30 - - 46 - Eliminado

10782 GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI 10 2 4 30 - - 46 - Eliminado

13243 VALDIR RICARDO FRANCISCO 8 4 6 27 - - 45 - Eliminado

8543 DANRLEI ALLAN TIBURCIO BONFIN 12 2 6 24 - - 44 - Eliminado

2871 ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA 12 2 2 21 - - 37 - Eliminado

5748 JOAO CARLOS DA SILVA - - - - 1 - 1 - Eliminado

386 CRISTIANE DA SILVA LIMA - - - - 1 - 1 - Eliminado

12780 MAXSUEL FERREIRA SANTANA - - - - 1 - 1 - Eliminado

7247 EVANIL ROCHA - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

3834 ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

10359 CLAUDIONOR MARTINS PEREIRA - - - - - - - - Ausente

2065 MARIA ROSA DA SILVA - - - - - - - - Ausente

13446 RINALDO DA CRUZ OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

4509 SEBASTIAO JOELSON CRUZ DE CAMPOS - - - - - - - - Ausente

1639 MIRIAN LIMA DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

4449 CLEIA DIAS VIEIRA - - - - - - - - Ausente

8692 MÁRCIA LUZIA DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

8694 DEISE MARA SIQUEIRA - - - - - - - - Ausente

8171 ALEXANDRO BASTOS - - - - - - - - Ausente

13126 LUCIANA DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

7982 SEBASTIÃO MARTINS - - - - - - - - Ausente

479 THALES ERNILDO DE LIMA - - - - - - - - Ausente

2515 DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA - - - - - - - - Ausente

4756 CAMILA RODRIGUES GOVEIA - - - - - - - - Ausente

3299 SEBASTIÃO DOS SANTOS JUNIOR - - - - - - - - Ausente

8037 VALDEIR MENDES ORTIZ - - - - - - - - Ausente

187 ELSON MARQUES DE MORAES - - - - - - - - Ausente

4217 CLAUDIO VALENTIM JUNIOR - - - - - - - - Ausente

164 JHONATA PRATES ESTEVAM - - - - - - - - Ausente

11776 JACQUELINE GONCALVES ROSA - - - - - - - - Ausente

2278 ALEXANDRE ABREU PINTO - - - - - - - - Ausente

4353 HUGO NEVES DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

6797 PEDRO HENRIQUE ALVES MARTINS - - - - - - - - Ausente

4426 PÂMELA SANTIAGO DE BRITO - - - - - - - - Ausente

747 VINÍCIUS DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

3564 VIVIAN CRISTINA FERREIRA DA SILVA - - - - - - - - Ausente

5351 HIGOR LOPES ANDRADE - - - - - - - - Ausente

37 - PROFESSOR - LETRAS (COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA) - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT PTC NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

11271 CLERISTON BARBI QUEIROZ 14 4 8 51 0,5 99 176,5 1º Aprovado

3484 ELDA CINTRA LEITE 18 8 4 45 1 98,75 174,75 2º Aprovado

12503 ANDREIA MARIA DA SILVA 18 8 4 42 1 98,75 171,75 3º Classificado

1353 JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI 18 4 6 42 0,5 99,05 169,55 4º Classificado

6336 FLÁVIA ALVES DA SILVA 20 6 2 42 0,5 96,6 167,1 5º Classificado

7836 SIDINEY SEVERIANO COELHO 18 6 4 42 0,5 96,5 167 6º Classificado

5162 NAYARA DOS SANTOS MORAES 18 10 4 39 0,5 94,25 165,75 7º Classificado

13230 ELVIS DE ASSIS RODRIGUES FERREIRA 18 6 4 39 - 98,5 165,5 8º Classificado

10189 GISSELI MARIA MELO DOS SANTOS 16 2 10 39 - 98,35 165,35 9º Classificado

533 JOSELÉIA GRACIANO DA SILVA 14 4 6 39 1 99,35 163,35 10º Classificado

10401 CRISTIANE EMANUELA DA SILVA BARBOSA 18 6 8 39 - 90,75 161,75 11º Classificado

985 SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO 18 2 6 36 1 97,5 160,5 12º Classificado

6729 GLAUCO THIAGO MARTINHÃO BORGES 16 2 6 36 0,5 100 160,5 13º Classificado

2709 ELIZANDRA ALVES DE MELO 12 8 6 39 - 95 160 14º Classificado

9242 DANIELI DE PAULA SOUZA 16 4 2 45 0,5 92,25 159,75 15º Classificado

2462 RODOLFO FERREIRA LEITE 18 4 8 42 - 87,7 159,7 16º Classificado

12619 ELIANE PEREIRA DE AGUIAR 12 6 10 33 0,5 96,25 157,75 17º Classificado

10851 JÚLIO CEZAR RODRIGUES DA SILVA 16 6 8 30 1 96,5 157,5 18º Classificado

4749 CAMILE SERRANO DELGADO 18 2 8 36 - 93,28 157,28 19º Classificado

4655 IGOR OTÁVIO DALMORO 20 4 6 39 - 83,85 152,85 20º Classificado

1752 RENATA CARNEIRO LEMES 18 0 4 42 1 86,5 151,5 21º Classificado

13323 CATHERINE RODRIGUES LOPES 14 2 4 42 - 80,4 142,4 22º Classificado

5052 ANGELIANE MARA DA SILVA ALMEIDA 18 6 2 39 - - 65 - Eliminado

8798 ESTER DE ALMEIDA SANCHES 18 6 6 33 - - 63 - Eliminado

3724 ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA 20 8 4 24 - - 56 - Eliminado

2535 JEFFERSON GENESIO DA SILVA 16 8 4 27 0,5 - 55,5 - Eliminado

4002 EDINA FLORES PARADA 14 4 6 30 0,5 - 54,5 - Eliminado

9958 FERNANDA MARZOCHI PAULINO 16 4 4 30 - - 54 - Eliminado

6651 VALMIR HONÓRIO GABRIEL 18 4 6 24 0,5 - 52,5 - Eliminado

1497 FABIANA DA SILVA LIRA 18 8 2 24 - - 52 - Eliminado

9568 ROSIANE PEREIRA DE JESUS 12 8 2 27 0,5 - 49,5 - Eliminado

3471 EDILENE MÁRCIA CINTRA LEITE 16 2 2 27 0,5 - 47,5 - Eliminado

4222 LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA 18 0 2 27 0,5 - 47,5 - Eliminado

53 SIMONI RIBEIRO DA SILVA 12 0 4 30 - - 46 - Eliminado

2386 TATIANE BUENO DE ALMEIDA 16 4 2 24 - - 46 - Eliminado

3069 ROSANE ALVES DA SILVA 12 4 4 24 - - 44 - Eliminado

3412 SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA 10 2 4 27 - - 43 - Eliminado

6748 ELENIR CARVALHO DOS REIS 10 4 2 27 - - 43 - Eliminado

11222 ERISVANIA GOMES DA SILVA 10 0 2 30 - - 42 - Eliminado

10653 JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA 12 4 4 21 0,5 - 41,5 - Eliminado

12256 GISLAINE DOS SANTOS - - - - 1 - 1 - Eliminado

13378 EDINEIA RAQUIEL DE MELO - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

1755 JUCINETE ASSUNÇÃO ARRUDA DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

2493 MARIA JUSTINA DE ARRUDA E SILVA - - - - - - - - Ausente

1241 SUELI MARTINS CARDOZO - - - - - - - - Ausente

11732 CLEONICE FERREIRA GONÇALVES - - - - - - - - Ausente

12378 JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO - - - - - - - - Ausente

9971 ELIANE SOARES RIBEIRO - - - - - - - - Ausente

7788 ROZANA ALVES DA SILVA - - - - - - - - Ausente

2166 ANDRÉIA DE FRANÇA ROSA COELHO - - - - - - - - Ausente

4377 CLEIDE SURUBI SANTOS - - - - - - - - Ausente

12450 ZENILDA ANUNCIAÇÃO MENDES - - - - - - - - Ausente

11474 KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI - - - - - - - - Ausente

11586 ORILZO DE CAMPOS SILVA - - - - - - - - Ausente

6792 EMANOELE LOPES DA SILVA - - - - - - - - Ausente

9550 SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PINATTI - - - - - - - - Ausente

12597 GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

12097 LEILA RODRIGUES ROCHA - - - - - - - - Ausente

2916 JOEL KLER DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

8977 JESSICA DEBORA DE CAMPOS - - - - - - - - Ausente

1739 LUZINETE POQUIVIQUI - - - - - - - - Ausente

12171 WEVERTON ORTIZ FERNANDES - - - - - - - - Ausente

5657 GHEANY ROBERTA LEAL - - - - - - - - Ausente

1981 MARLLUS EVERTON TRINDADE MEJIA - - - - - - - - Ausente

6864 DANIEL SOUZA CONEGUNDES - - - - - - - - Ausente

12968 FRANCIELLE FERREIRA DA SILVA VIEIRA - - - - - - - - Ausente

13556 JOALISSON ALVES RODRIGUES - - - - - - - - Ausente

2025 VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE - - - - - - - - Ausente

735 CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

2937 ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

562 LELYANE SANTOS SILVA CALDAS DA SILVA - - - - - - - - Ausente

12310 KAMYLLA MARTOS VITTORAZZI RIOS - - - - - - - - Ausente

244 LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU - - - - - - - - Ausente

3166 JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA - - - - - - - - Ausente

9848 FLAVIO DA GUIA CORREA - - - - - - - - Ausente

12270 LETÍCIA TAVARES MARTINS SANTOS - - - - - - - - Ausente

271 RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO - - - - - - - - Ausente

2865 GISELI VERONEZ DA SILVA - - - - - - - - Ausente

12922 DANIELLY SOUZA PEREIRA ARAUJO - - - - - - - - Ausente

394 YARA FERNANDA DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

13203 MANUELY REGINA DE ALMEIDA ANTONIASSI - - - - - - - - Ausente

11506 JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

3492 RENAN KUHNE - - - - - - - - Ausente

2265 ALZINEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

13247 RAYANI ANDRESSA DA CRUZ OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

2465 LOYSLAINE GOMES MORAIS - - - - - - - - Ausente

2996 LUSIANE BASILIO PRATES - - - - - - - - Ausente

38 - PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT PTC NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

12800 MIRIAN DA SILVA ALMICI 14 6 2 48 0,5 98 168,5 1º Aprovado

5772 KARINE MARREIRO SOARES 18 8 4 39 - 98,25 167,25 2º Classificado

1781 VIVIENE MARTINS BASSAROTI 12 6 6 42 - 98 164 3º Classificado

9176 NAIARA SILVA GONÇALVES 10 8 6 36 1 100 161 4º Classificado

8508 ELIZA FERNANDA COUTINHO 16 4 6 36 0,5 97,75 160,25 5º Classificado

11205 VALVENARG PEREIRA DA SILVA 10 6 2 42 2 98,2 160,2 6º Classificado

8521 MARIANE BORGHI MARTINS 12 4 2 42 0,5 85,65 146,15 7º Classificado

4012 MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA 12 4 2 42 - - 60 - Eliminado

11185 JOARI COSTA DE ARRUDA 14 4 4 36 2 - 60 - Eliminado

11327 ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO 14 6 6 33 0,5 - 59,5 - Eliminado

3350 MÁRCIA DA SILVA MEIRA 10 4 6 39 - - 59 - Eliminado

8075 GILCIVANA PEREIRA DE SOUZA 16 8 4 30 0,5 - 58,5 - Eliminado

11500 LISANDRA EVANGELISTA 14 8 2 33 0,5 - 57,5 - Eliminado

5909 ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO 12 6 6 30 0,5 - 54,5 - Eliminado

9062 ALINE BATISTA DE SOUZA 14 4 4 30 0,5 - 52,5 - Eliminado

11661 DAILSON ELVIS LIMA SILVA 8 6 2 36 - - 52 - Eliminado

4243 TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO 8 6 6 27 - - 47 - Eliminado

551 KLEBER ARAÚJO DA CRUZ 12 2 2 30 0,5 - 46,5 - Eliminado

9965 SUELI DOS SANTOS 2 4 4 36 - - 46 - Eliminado

2788 MILLAANY FELISBERTA DE SOUZA 10 4 2 30 - - 46 - Eliminado

4322 VANCLEBER DIVINO SILVA ALVES 8 8 2 27 1 - 46 - Eliminado

11998 ELISANE PEREIRA CALIXTO 12 0 6 24 0,5 - 42,5 - Eliminado

12007 FATIMA GUTIERREZ DA SILVA 10 4 4 24 0,5 - 42,5 - Eliminado

6414 JOÃO VIDOTI JUNIOR 8 0 4 27 - - 39 - Eliminado

660 VALDINEI PEREIRA DA COSTA 6 4 0 21 0,5 - 31,5 - Eliminado

3788 CLAIDES LEITE RIBEIRO - - - - - - - - Ausente

13190 LUCINÉIA AMARO DA SILVA - - - - - - - - Ausente

4625 SOLANGE APARECIDA BOSCARDIN - - - - - - - - Ausente

1017 FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI - - - - - - - - Ausente

11775 ANTÔNIO RIBEIRO DA CRUZ - - - - - - - - Ausente

7647 EDNARDO FORNANCIARI ANTUNES - - - - - - - - Ausente

1926 TATIANE APARECIDA SILVA DE ANDRADE - - - - - - - - Ausente

3179 JULIENE CRISTINA DE ARRUDA - - - - - - - - Ausente

4984 ADIELSON GONÇALVES DE LIMA - - - - - - - - Ausente

4641 GRAZIELLA BORGES ALVES - - - - - - - - Ausente

12913 ELAINE CARDOZO CEBALHO - - - - - - - - Ausente

3003 SEBASTIÃO GABRIEL CHAVES MAIA - - - - - - - - Ausente

12700 WILVER GARCIA CAMPOS - - - - - - - - Ausente

1346 LAURO PAES LOPES - - - - - - - - Ausente

3117 JULIETH ALMEIDA DE CASTRO - - - - - - - - Ausente

11370 SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA - - - - - - - - Ausente

1978 ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANÇA - - - - - - - - Ausente

12599 ANA LETÍCIA DA SILVA MAIA - - - - - - - - Ausente

4462 CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

5946 AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA - - - - - - - - Ausente

11803 GENICE MOURA FERREIRA - - - - - - - - Ausente

13116 PAULA RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES CORRÊA - - - - - - - - Ausente

573 MICAEL FELIPE DE MORAES - - - - - - - - Ausente

280 LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS - - - - - - - - Ausente

13487 CAMILA DUTRA DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

9411 FLAVIANA VIEIRA MANSANO - - - - - - - - Ausente

7735 ESTTEYZE RAYNE COSTA SILVA - - - - - - - - Ausente

13072 KELLY MAYARA SANTOS ARAÚJO - - - - - - - - Ausente

4319 IGOR NEVES DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

4430 ANISLENE RIBEIRO PIRES DA SILVA - - - - - - - - Ausente

2242 LARISSA GABRIELA ARAUJO GOEBEL - - - - - - - - Ausente

39 - PROFESSOR - HISTORIA - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT PTC NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

4601 ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA 18 6 4 42 0,5 96,9 167,4 1º Aprovado

12631 KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES 14 6 8 36 0,5 99,6 164,1 2º Classificado

9666 SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA 16 10 8 33 - 95 162 3º Classificado

444 MILENE DE CÁSSIA BORDIN 18 4 4 36 0,5 96,5 159 4º Classificado

3650 ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI 20 6 2 36 - 93,5 157,5 5º Classificado

12236 MAGALI DIAS SILVA MENEZES 10 10 6 36 0,5 87,7 150,2 6º Classificado

10441 VALÉRIA DE SOUZA SILVA 12 4 4 39 0,5 - 59,5 - Eliminado

12067 CARLA FERNANDA DE ANDRADE MORAIS 18 2 2 36 0,5 - 58,5 - Eliminado

6613 EVA MARTA DA SILVA 14 4 4 36 - - 58 - Eliminado

1793 NAYARA BRITO PEREIRA 16 4 10 27 - - 57 - Eliminado

10634 JESSICA SILVA SANTOS 16 6 4 30 0,5 - 56,5 - Eliminado

3422 HELENA MARIA RIBEIRO BIANO 14 4 2 36 - - 56 - Eliminado

10249 GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE 12 2 4 33 0,5 - 51,5 - Eliminado

8048 ROSIANE PEREIRA VISCOVINI 14 2 4 30 0,5 - 50,5 - Eliminado

4009 LEONILDO DE CARVALHO BRONZATTI 12 6 2 30 - - 50 - Eliminado

9035 ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA ORTEGA 8 8 6 27 0,5 - 49,5 - Eliminado

2000 ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO 12 4 6 24 - - 46 - Eliminado

2102 THIAGO HENRIQUE DA SILVA 8 2 6 27 - - 43 - Eliminado

1235 VALÉRIA SOARES DE SOUZA 14 6 2 18 - - 40 - Eliminado

11182 ANDRÉ LUIZ DA SILVA SANTOS 10 0 6 18 - - 34 - Eliminado

12074 ROSIMAR HELENA RODRIGUES 4 4 6 15 - - 29 - Eliminado

6526 JACKSON SANTOS COCHEV - - - - 0,5 - 0,5 - Eliminado

9947 TANIA MARLI PECANHA DE BRITO - - - - - - - - Ausente

11176 ELIANE CAMPOS VIEIRA - - - - - - - - Ausente

2274 EVANIO JESUS DE ARAUJO - - - - - - - - Ausente

3745 LEONICE MARIA MEIRA - - - - - - - - Ausente

3668 JULIANO DE OLIVEIRA SILVA - - - - - - - - Ausente

4008 GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA - - - - - - - - Ausente

9480 ELIANE BACHESQUI CHAGAS FAKINE - - - - - - - - Ausente

4269 LUZIMAR DE CARVALHO - - - - - - - - Ausente

8188 MAURICIO MARTINS ALVES PEREIRA - - - - - - - - Ausente

8766 SIMONE CARNEIRO DA SILVA - - - - - - - - Ausente

474 TÚLIO CESAR DE ARRUDA FERREIRA DIOGO - - - - - - - - Ausente

1801 ADRIANO SOARES CAVALCANTE - - - - - - - - Ausente

13456 LISIANE DANIELE DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

11923 MARILENE DE SOUZA SILVA - - - - - - - - Ausente

11628 CLEIDISON CARNEIRO DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

8066 LUANA GONÇALVES COSTA - - - - - - - - Ausente

8608 JOSÉ CARLOS HENRIQUE BEZERRA CÂNDIDO DOS REIS - - - - - - - - Ausente

8866 JULIANA VERONICA DA SILVA - - - - - - - - Ausente

1311 ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA - - - - - - - - Ausente

9383 RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA - - - - - - - - Ausente

11749 KEVIN ALVES ANTUNES DE SOUSA LOPES - - - - - - - - Ausente

1215 JULIANA DA LUZ LIMA - - - - - - - - Ausente

4779 FÁTIMA APARECIDA TEODORO DA SILVA - - - - - - - - Ausente

7206 GUILHERME ERON GOULART FLORIANO - - - - - - - - Ausente

1435 PAOLA DUARTE LUIZ - - - - - - - - Ausente

13412 PATRICIA LOPES DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

11495 GEYCE AIRES DA CRUZ - - - - - - - - Ausente

441 CAMILA DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

7764 LUIZ GONZAGA BAICERE JUNIOR - - - - - - - - Ausente

9250 MICHELE DUARTE SOBRINHO DA FONSECA - - - - - - - - Ausente

2635 EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO - - - - - - - - Ausente

9956 DAVI DE LIMA SANTOS - - - - - - - - Ausente

1389 SARA MARIA DE MORAES - - - - - - - - Ausente

1721 LUCAS VINÍCIUS PEREIRA DA ROCHA - - - - - - - - Ausente

5377 VIRGINIA MARIA FERREIRA DA SILVA - - - - - - - - Ausente

2314 ALECIO GONÇALVES DA SILVA - - - - - - - - Ausente

4453 ADRIELY CACIANO SILVA - - - - - - - - Ausente

4296 BIANCA FRANCISCA DA SILVA SANTOS - - - - - - - - Ausente

40 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT PTC NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

11343 JEFSON PEDRO DA SILVA 16 8 8 18 - - 50 - Eliminado

2605 ADAO MARLON DE CARVALHO 16 4 4 24 - - 48 - Eliminado

6509 EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA 14 6 4 21 - - 45 - Eliminado

5 VICTOR DA CRUZ VALLE 12 8 6 18 0,5 - 44,5 - Eliminado

1294 NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR 18 6 4 15 - - 43 - Eliminado

13447 CLEYTON RAMOS DA SILVA 8 4 6 21 - - 39 - Eliminado

11787 SYNDELL LORRAINE DA SILVA ESPÍNDOLA 16 4 6 12 - - 38 - Eliminado

9677 HUANA CAROLINA ALVES DA SILVA 12 4 6 15 0,5 - 37,5 - Eliminado

3155 SIRLENE DE MELO DOS SANTOS 12 2 2 21 - - 37 - Eliminado

9689 ANDRÉIA ALVES MIRANDA 12 6 4 12 0,5 - 34,5 - Eliminado

1489 EDSANDRA DUTRA DA CRUZ 6 2 4 21 0,5 - 33,5 - Eliminado

3965 WILLIAN RICK DA SILVA MAGALHAES 14 6 4 9 0,5 - 33,5 - Eliminado

1048 ROMILDO PAES DA SILVA 6 2 2 21 0,5 - 31,5 - Eliminado

5805 SUSANNA AMORIM ESPINDOLA 12 2 2 15 - - 31 - Eliminado

7722 SILVIA APARECIDA DA SILVA NERIS 10 2 6 12 0,5 - 30,5 - Eliminado

12745 JOSEANE FLORIANO DA SILVA SOUSA 8 0 0 21 - - 29 - Eliminado

6393 PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA 8 2 0 18 0,5 - 28,5 - Eliminado

4432 LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA 10 4 2 12 0,5 - 28,5 - Eliminado

8016 HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS 10 8 4 6 - - 28 - Eliminado

10050 ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA 8 2 2 15 0,5 - 27,5 - Eliminado

10901 CARLOS EDUARDO ROSSI 6 2 4 15 0,5 - 27,5 - Eliminado

10604 ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS 8 0 6 9 0,5 - 23,5 - Eliminado

1973 MARCIANA ROSA 4 2 2 15 - - 23 - Eliminado

2651 KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA 8 4 2 9 - - 23 - Eliminado

5870 GASPAR REZENDE DA SILVA JUNIOR 8 2 4 9 - - 23 - Eliminado

5376 HILDEVANI CELES TRINDADE 4 2 4 12 - - 22 - Eliminado

11867 ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO FILHO - - - - - - - - Ausente

8571 DIOGO HENRIQUE SEVERINO DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

7839 TATIANA DOS SANTOS COUTINHO - - - - - - - - Ausente

11933 MARCELA ARIETE DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

12433 ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES - - - - - - - - Ausente

3015 ELIANE RODRIGUES - - - - - - - - Ausente

7384 GIRLEI BENTO DA SILVA - - - - - - - - Ausente

10570 ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

8469 DELMA RODRIGUES PORTO - - - - - - - - Ausente

1963 VANILDA BERNARDO RODRIGUES - - - - - - - - Ausente

2371 WELLINGTON DA SILVA MARQUARDT - - - - - - - - Ausente

10452 RAFAEL RICCI DA SILVA - - - - - - - - Ausente

3518 VISNEY GUSTAVO PEREIRA SOLIZ - - - - - - - - Ausente

4273 PAMELA CRISTINA CABRAL PEREIRA - - - - - - - - Ausente

4125 JULIANE APARECIDA LINA DA SILVA - - - - - - - - Ausente

7464 JESSÉ CAMARGO REZENDE ROSA - - - - - - - - Ausente

1904 RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA - - - - - - - - Ausente

2368 RENATO SANTANA DA SILVA - - - - - - - - Ausente

6732 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

940 THARSO ÁVILA BRITO - - - - - - - - Ausente

4482 GISELE ASSIS DO NASCIMENTO - - - - - - - - Ausente

1924 BIANCA DA SILVA ORTIZ - - - - - - - - Ausente

669 KAMILA LAET MOREIRA - - - - - - - - Ausente

3686 GABRIEL FAZOLO DA SILVA - - - - - - - - Ausente

4026 MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA - - - - - - - - Ausente

4791 WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS - - - - - - - - Ausente

10710 DANIELY NOBRE DE ARAUJO - - - - - - - - Ausente

3549 PATRICIA DA SILVA MANZANO - - - - - - - - Ausente

13505 LUIS FELIPE COELHO DE OLIVEIRA - - - - - - - - Ausente

11279 FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI - - - - - - - - Ausente

9939 LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO - - - - - - - - Ausente

273 WILLIAM GUSMAO DE SOUZA - - - - - - - - Ausente

3390 LUCAS EDWARD SANTOS VALÉRIO - - - - - - - - Ausente

1998 ALISSON RAMOS DO NASCIMENTO - - - - - - - - Ausente

7568 RAIANY MOTA RIBEIRO - - - - - - - - Ausente

7683 CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI - - - - - - - - Ausente

9613 CLEITON SOARES ARAUJO DA SILVA - - - - - - - - Ausente

13185 GUSTAVO BOTTEGA LUNARDELLI - - - - - - - - Ausente

7025 ANDRÉ FERNANDES DOS SANTOS - - - - - - - - Ausente

2649 LUCIANO SANTOS ALVES - - - - - - - - Ausente

41 - PSICÓLOGO - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGE CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

10562 JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ 18 8 4 45 0,5 75,5 1º Aprovado

2615 NILSON MARTINS MAGALHÃES 16 6 6 45 - 73 2º Classificado

8137 ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO 18 6 6 42 0,5 72,5 3º Classificado

6389 POLIANE APARECIDA SOARES 14 6 8 42 - 70 4º Classificado

6947 LÍLIAN KELLI PEREIRA TAMANDARÉ 18 6 6 39 0,5 69,5 5º Classificado

741 ALAN WILLIAM DO NASCIMENTO NAZÁRIO 14 6 6 42 - 68 6º Classificado

10981 VANEILA GRACIÉLI DE SOUZA SIMÃO 16 4 6 39 0,5 65,5 7º Classificado

5269 DANIELLY SALES NASCIMENTO 14 8 4 39 0,5 65,5 8º Classificado

784 LUCAS ANDRE SIMIONE 16 2 8 39 - 65 9º Classificado

11051 VALÉRIA BORGES FERREIRA 18 6 8 30 0,5 62,5 10º Classificado

1438 JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA 20 4 6 30 1 61 11º Classificado

12369 SUELEN CRISTYE BERNAL 16 6 2 36 0,5 60,5 12º Classificado

6923 ROSANE CRISTINA BISSOLI 14 4 6 36 - 60 13º Classificado

6900 CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA 12 4 4 39 0,5 59,5 - Eliminado

9328 VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES 20 4 8 27 0,5 59,5 - Eliminado

307 LUCINEIA DIAS DOS SANTOS 14 6 0 36 - 56 - Eliminado

1088 PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO 10 4 2 39 0,5 55,5 - Eliminado

10500 LEONARDO MARTINS OLIVEIRA 10 4 8 33 - 55 - Eliminado

534 ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA 14 4 6 30 0,5 54,5 - Eliminado

2296 ANDRESSA VALENSUELA LIMA 16 0 4 33 0,5 53,5 - Eliminado

12977 LUZIA CRISTINA FREITAS 12 2 6 33 - 53 - Eliminado

447 JAIANE RODRIGUES PEREIRA 14 2 6 30 - 52 - Eliminado

4169 MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA BRITO 10 4 4 33 - 51 - Eliminado

3031 MADALENA BATISTA RIBEIRO 8 4 2 36 - 50 - Eliminado

2928 ELAINE PEREIRA VAZ 12 4 4 30 - 50 - Eliminado

4776 JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO 8 2 6 33 0 49 - Eliminado

8242 ADIR SOARES MACHADO JUNIOR 10 0 6 30 - 46 - Eliminado

2048 LANAI GENACOLI BARTOLOMEU 10 2 4 30 - 46 - Eliminado

3302 MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES 12 4 2 27 0,5 45,5 - Eliminado

8746 ROSANIA LEMOS VIEIRA 8 4 4 27 - 43 - Eliminado

11314 AMANDA OLIVEIRA PEREIRA 10 4 2 27 - 43 - Eliminado

4983 CLEIDE SILVA LINS 12 4 2 24 0,5 42,5 - Eliminado

13334 EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA 4 10 4 15 0,5 33,5 - Eliminado

8092 RÔNYCA CORREA BARBOSA 4 0 4 21 - 29 - Eliminado

5572 CLAUDINEIA PEREIRA GUEDES SANTOS - - - - 0,5 0,5 - Eliminado

12546 BRUNA TIAGO PESSOA - - - - - - - Ausente

12818 ROSINETE DA SILVA GUILHERME - - - - - - - Ausente

11616 MARILCIA DE FATIMA MASSAVI - - - - - - - Ausente

5265 MARLENE CONCEIÇAO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

10439 ROSEMERI ZUCOLOTTO - - - - - - - Ausente

7980 LUCIA VALERIO DO NASCIMENTO LIMA - - - - - - - Ausente

13512 CRISTIANO ROGÉRIO FRANCISCO - - - - - - - Ausente

10676 CHRISTIANE ROMA BARBOSA CAMELO - - - - - - - Ausente

2168 EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS - - - - - - - Ausente

12638 ELISANGELA VIEIRA DA SILVA MORAES - - - - - - - Ausente

584 MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

8715 MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA - - - - - - - Ausente

554 FABIANA DE SOUSA GOMES ARAÚJO - - - - - - - Ausente

7664 ELINEIA INOCÊNCIO DE PAULA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

1558 JUCELMA GOMES - - - - - - - Ausente

2983 ZILDA XAVIER DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

11356 SANDRA HOLANDA DA SILVA - - - - - - - Ausente

132 EDSON EVANGELISTA CARVALHO - - - - - - - Ausente

3415 MARCIA CRISTINA VERDEGO GONÇALVES - - - - - - - Ausente

346 SANDRA TOMAZ DA SILVA - - - - - - - Ausente

2718 MONICA APARECIDA ARDIGO DA SILVA RODRIGUES - - - - - - - Ausente

5354 ANDRÉIA GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES - - - - - - - Ausente

11391 LAURA CRISTINA LACERDA GARCIA - - - - - - - Ausente

12772 NÁDIA VALÉRIA MOREIRA SANTOS - - - - - - - Ausente

1907 SORAIA SURUBI MATUCARI - - - - - - - Ausente

7610 ELIZABETH CRISTINA NÓBREGA HODNIUK - - - - - - - Ausente

13307 ÉRICA PATRÍCIA GARCIA - - - - - - - Ausente

965 ANA PAULA DA SILVA CAITANO - - - - - - - Ausente

2329 LAURIÉTI DE OLIVEIRA VERONEZI - - - - - - - Ausente

5996 RAFAEL CAMARGO ZANDONADI - - - - - - - Ausente

1377 ELAINE NAYARA DA HORA - - - - - - - Ausente

5015 TANIA SUELLEN DA SILVA - - - - - - - Ausente

13237 MARGEÃ NANSEN CAMILO CAUZO JACINTO - - - - - - - Ausente

2750 NAYARA PINHO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

3609 JONATHAS WILLIAM DA SILVA - - - - - - - Ausente

2148 HILANE NERY LEITE - - - - - - - Ausente

2120 AIRAN CARLA GOMES DA SILVA - - - - - - - Ausente

12110 ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA - - - - - - - Ausente

12923 ELIZANGELA APARECIDA ALMEIDA SOUZA - - - - - - - Ausente

3499 RONYSDALBER CAMPOS MOREIRA - - - - - - - Ausente

816 LUAN ANTONIELLI ZANETE DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

8260 ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAUJO - - - - - - - Ausente

3311 ELDER FROTA SILVA - - - - - - - Ausente

9573 CLEIDILENY MENDES TEIXEIRA CANDEIA - - - - - - - Ausente

16 THAMIRIS ORANA SOUZA DA SILVA - - - - - - - Ausente

151 NIUARA MARQUES DOMINGOS - - - - - - - Ausente

5882 JESIEL DE AZEVEDO MARIANO - - - - - - - Ausente

2913 JESSICA APARECIDA GIRATO DA SILVA - - - - - - - Ausente

2487 CARLA CRISTINA SANTOS LOPES - - - - - - - Ausente

4830 RAPHAEL GUILHERME DA COSTA ALVES - - - - - - - Ausente

10312 FABIO SOUZA FRANÇA - - - - - - - Ausente

1844 JOANA D ARC SOUZA - - - - - - - Ausente

51 FERNANDA DA SILVA PEREIRA - - - - - - - Ausente

6425 ELIENE PAULINA DA SILVA - - - - - - - Ausente

5360 ELIZEU DE SOUZA SILVA - - - - - - - Ausente

1915 WEVERTON LUCAS ALMEIDA - - - - - - - Ausente

4478 SABRINA LEVINO DA SILVA - - - - - - - Ausente

10160 JULIANE NUNES RIBEIRO - - - - - - - Ausente

3901 DAYANA SANCHES DE ARRUDA - - - - - - - Ausente

637 SIMONI REZENDE DA SILVA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

8651 ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA - - - - - - - Ausente

5031 BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO - - - - - - - Ausente

3925 ALUANI VIEIRA DE FREITAS DA CRUZ - - - - - - - Ausente

7139 LETÍCIA GOMES DE FREITAS OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

2606 KARLA ELIZANDRA CORREA DA COSTA - - - - - - - Ausente

925 MAYCON DOUGLAS NUNES - - - - - - - Ausente

9513 AMANDA CHRISTINA MOREIRA SCHNEIDER - - - - - - - Ausente

8004 THAINÁ SANTIAGO LOVO - - - - - - - Ausente

10731 KAREN MARTINS PICADA LARA DA SILVA - - - - - - - Ausente

11000 INGLES JEAN RIBEIRO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

8298 MIKAELI AQUINO HURTADO DE PAULA - - - - - - - Ausente

9279 MARIANA RAMOS DA SILVA - - - - - - - Ausente

3565 ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

2195 KAREN KARINE SILVA FERREIRA - - - - - - - Ausente

319 WILIAM OLIVEIRA DA LUZ - - - - - - - Ausente

1727 CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO - - - - - - - Ausente

3826 KARINE TORRES PRONI - - - - - - - Ausente

7631 ANA CAROLINE CABRIOTTI PEREIRA DA SILVA - - - - - - - Ausente

6085 IARA CRISTINA COSTA - - - - - - - Ausente

2802 EVERTON SOARES ALVES - - - - - - - Ausente

7435 THAYSNARA BARROS COSTA - - - - - - - Ausente

1169 MALLORY SOMMERFELD DE LARA - - - - - - - Ausente

2498 LUANA DOS REIS CASSAPA DOLENS - - - - - - - Ausente

943 ELIANDRA SOUZA CORREA DE ARRUDA - - - - - - - Ausente

891 TATIELY DE OLIVEIRA BATISTA - - - - - - - Ausente

10027 LILIAN CARDOSO LOPES - - - - - - - Ausente

466 CAROLAINE SILVA MORAIS - - - - - - - Ausente

4743 RUDIÉRIO GERALDI TOMAS - - - - - - - Ausente

2851 EVELYN CRISTINA SOARES ALVES - - - - - - - Ausente

12892 THAYNÁ DAIANE SCHUH MORAES - - - - - - - Ausente

42 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

8548 ELIZABETE MARTINS NERIS 14 4 8 45 71 1º Aprovado

8796 PABLO GABRIEL FERREIRA SILVA 16 6 10 39 71 2º Classificado

941 FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA 12 6 10 42 70 3º Classificado

1119 KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA 12 2 10 45 69 4º Classificado

6015 LUIS CLAUDIO GOMES 12 4 6 45 67 5º Classificado

12094 DANÚBIA DA ROCHA RIBEIRO 8 6 8 45 67 6º Classificado

5465 MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA 6 6 8 45 65 7º Classificado

3405 LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE 12 2 8 42 64 8º Classificado

2467 LUZIA APARECIDA DOS SANTOS 8 2 8 45 63 9º Classificado

13316 GISELE APARECIDA RODRIGUES 8 4 6 45 63 10º Classificado

1409 DAIANE QUEIROZ MENDES 4 6 8 45 63 11º Classificado

7731 MARIA JOSE DE OLIVEIRA NETA 12 4 8 39 63 12º Classificado

3889 ESTER SIDELIA DOS SANTOS PEREIRA 12 4 8 39 63 13º Classificado

7910 SILVANA DO ESPIRITO SANTO 8 4 8 42 62 14º Classificado

454 JUDINEI DE MELO SOUZA 14 2 6 39 61 15º Classificado

11608 EDINA AVELINO 8 4 6 42 60 16º Classificado

11605 JOSIMARA DA SILVA GARCIA 6 4 8 42 60 17º Classificado

8959 WILLIAM BEZERRA CARDOSO 10 2 6 42 60 18º Classificado

959 DANIEL CÁCERES LOPEZ 10 6 8 36 60 19º Classificado

11958 ROSANGELA ROSA DA SILVA 8 4 8 39 59 - Eliminado

12518 MARCELA SANTOS BRAGA 10 0 6 42 58 - Eliminado

1594 ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA 6 4 6 42 58 - Eliminado

4036 EDNA CRISTINA DA SILVA 8 6 8 36 58 - Eliminado

500 ELIANA INDALÉCIO GOMES 8 2 8 39 57 - Eliminado

162 THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA 8 2 8 39 57 - Eliminado

13145 ADRIELLE ANGELA HORDONHO LEITE SILVEIRA 6 2 10 39 57 - Eliminado

6791 GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA 10 2 6 39 57 - Eliminado

7817 ELISABETE CRISTINA ALVES NEVES 8 8 8 33 57 - Eliminado

12142 LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS 10 0 4 42 56 - Eliminado

9357 MARIA EUVANETE NUNES UCHOA 6 4 6 39 55 - Eliminado

155 JANAINA DA CONCEIÇÃO MARTINS 8 2 6 39 55 - Eliminado

13390 FERNANDA REGINA VIANA DE OLIVEIRA 4 2 10 39 55 - Eliminado

7350 ANDRÉIA PARREIRA MARQUES 4 2 6 42 54 - Eliminado

2059 CREUSA BEZERRA DE PAULA 8 2 8 36 54 - Eliminado

10260 ROSIMEIRE CARVALHO OLIVEIRA 4 6 8 36 54 - Eliminado

10327 LIGIA FERNANDA DA SILVA PANISSO 10 2 6 36 54 - Eliminado

11286 DANIELE BARBOSA DE SOUZA 6 2 10 36 54 - Eliminado

10112 NILDA OLIVEIRA DE SOUZA 6 0 8 39 53 - Eliminado

7216 THAMIRES MOREIRA SANTOS 8 0 6 39 53 - Eliminado

10916 LECILDA SOUZA DE LIMA 10 2 8 33 53 - Eliminado

2018 NADIA GUILENA DE CASTRO MELO 10 0 6 36 52 - Eliminado

2230 MARLI SILVA DE SOUZA 6 2 8 36 52 - Eliminado

7438 CLEIDE ANSELMO DA SILVA 8 4 4 36 52 - Eliminado

10758 MARIA RAMOS GONÇALVES 8 0 8 36 52 - Eliminado

11707 ADRIANA MARQUES FERNANDES 6 0 6 39 51 - Eliminado

6927 FABRICIA BORGES MAIA 4 4 10 33 51 - Eliminado

7777 SILVANA LUIZA DE SOUZA 4 2 8 36 50 - Eliminado

6880 SUELI BAPTISTA MACHADO 6 2 6 36 50 - Eliminado

3903 ALCIONE DE FREITAS SANTOS 8 0 2 39 49 - Eliminado

9892 LAURA BATISTA PINHEIRO 6 6 4 33 49 - Eliminado

12541 REGINALDO DE SOUZA NEVES 6 0 6 36 48 - Eliminado

12747 ADRIANA APARECIDA LUIZ 4 2 6 36 48 - Eliminado

12037 ELAINE CRISTINA LUPERINI 8 0 4 36 48 - Eliminado

1025 MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI 6 0 6 36 48 - Eliminado

9256 EVANIA ARNALDA DA SILVA 8 6 4 30 48 - Eliminado

12021 LALCIMAR RAMOS SANTOS 8 4 6 30 48 - Eliminado
12303 PÂMELA STEFANNI DA CRUZ ARRUDA 10 2 6 30 48 - Eliminado
3458 KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES 4 2 4 36 46 - Eliminado
10052 NOELI LEITE DE MORI 10 0 6 30 46 - Eliminado
11125 ANA LUCIA DA SILVA 2 0 4 39 45 - Eliminado
8725 MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA 4 4 4 33 45 - Eliminado
12218 DALVA RODRIGUES DE CAMPOS 8 2 8 27 45 - Eliminado
11036 EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS 4 0 4 36 44 - Eliminado
9854 CÉLIA BERTOLIN 6 2 6 30 44 - Eliminado
1421 EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS 4 0 6 33 43 - Eliminado
9372 LEONILCE PEREIRA DA SILVA 8 2 6 27 43 - Eliminado
12101 CARLOS SILVA CRUZ 6 4 6 27 43 - Eliminado
12104 MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA TERRADAS 6 2 4 30 42 - Eliminado
6583 ANA CLAUDIA DOS SANTOS MORELI 6 4 8 24 42 - Eliminado
9429 REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO 2 0 6 33 41 - Eliminado
7870 ROSANGELA DE OLIVEIRA 10 2 2 27 41 - Eliminado
3825 LAURA GARCIA DUARTE 0 6 4 30 40 - Eliminado
7036 MARICIRLENE COSTA DA SILVA 2 0 6 30 38 - Eliminado
13244 MARIA IZABEL MONTEIRO 2 0 6 30 38 - Eliminado
352 JULIANA MARQUES DE SOUZA 4 2 4 21 31 - Eliminado
9326 SUELY LYRA SOUZA DE LIMA - - - - - - Ausente
4515 MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA - - - - - - Ausente
11011 MARIA SOCORRO DE LIMA - - - - - - Ausente
239 REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO - - - - - - Ausente
838 ILZA EUFRASIO DA SILVA - - - - - - Ausente
8867 LEONICE OZEIA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
6508 RUTH FANECA DA SILVA SANTOS - - - - - - Ausente
8373 ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA - - - - - - Ausente
1961 JULIANE FERREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente
4845 SILEIDE ROCHA FARIAS - - - - - - Ausente
12223 EDNÉIA FERREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente
9397 APARECIDA DE ARAUJO - - - - - - Ausente
453 OZANA SOTO - - - - - - Ausente
6027 CARLOS ROBERTO CARDOSO - - - - - - Ausente
8285 ADENILSON DA SILVA - - - - - - Ausente
11218 CELIA PARECIDA HELENO - - - - - - Ausente
5879 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
4400 ADRIANA GLERIAN SILVA MEIRA - - - - - - Ausente
3936 JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS - - - - - - Ausente
10986 DAISE ALVES PEREIRA - - - - - - Ausente
10884 LENY FERREIRA SAMPAIO - - - - - - Ausente
11377 BASÍLIO RODRIGUES LEITE - - - - - - Ausente
3334 MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA - - - - - - Ausente
10900 MÁRCIA TENÓRIO SAMPAIO - - - - - - Ausente
11880 ELIZANDRA VIEIRA - - - - - - Ausente
9322 ROSENILDA SOUSA DELMONDES - - - - - - Ausente
1528 ELIENE GOMES RODRIGUES - - - - - - Ausente
4220 ELIANE GONÇALVES DA SILVA - - - - - - Ausente
9244 MARIA LUZIA NUNES FERREIRA - - - - - - Ausente
8622 RAQUEL SILVINO DOS SANTOS - - - - - - Ausente
11974 FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA - - - - - - Ausente
7433 ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS - - - - - - Ausente
8326 SANDRA FERNANDES DE PAULA - - - - - - Ausente
10230 ALEXANDRE FERREIRA BURIOLO - - - - - - Ausente
12658 CLAUDILEIDE MARIA DA SILVA - - - - - - Ausente
11324 DINALVA DO NASCIMENTO XAVIER PINHEIRO - - - - - - Ausente
392 ROSILENE FARIA BRAGA - - - - - - Ausente
437 KATIA DA SILVA - - - - - - Ausente
5840 WALTER BRAGA MARTINS - - - - - - Ausente
6517 PATRICIA PEREIRA RAMOS - - - - - - Ausente
6123 ELAINE BRUNELLE DE SOUZA - - - - - - Ausente
11150 ROSELANE RODRIGUES ROCA DOS SANTOS - - - - - - Ausente
10868 SIDNEY FARIA CAMARA - - - - - - Ausente
8235 ROSANGELA SIMAO DE MATOS - - - - - - Ausente
12208 ROSIMEIRE DA SILVA MATEUS RAMOS - - - - - - Ausente
7907 ALCENIRA RODRIGUES MACHADO - - - - - - Ausente
522 FABIANA RENATA DOMENICI - - - - - - Ausente
3411 NAZARÉ DA SILVA CAMPOS - - - - - - Ausente
2182 JOSIANE HOLANDA DA SILVA - - - - - - Ausente
11583 ROSILAINE MARQUES QUEIROZ - - - - - - Ausente
13181 KATICIANE ROSA NASCIMENTO - - - - - - Ausente
5821 JOSIMEIRE FERREIRA SERPA - - - - - - Ausente
4806 ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA - - - - - - Ausente
8146 SANDRA FERREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente
9614 FABIANA FERREIRA PEDRO BRAVO - - - - - - Ausente
10360 DAIANA DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
5023 ROSIMEIRE ROCHA DE MENDONÇA - - - - - - Ausente
2369 ROSANE FRANKLIN - - - - - - Ausente
1785 WANDERSON LOURENÇO DA SILVA - - - - - - Ausente
12523 ELAINE OLIVERA DE CAMARGO - - - - - - Ausente
10172 POLLYANA DE OLIVEIRA MIRANDA - - - - - - Ausente
13433 ALINE ALY DE FREITAS - - - - - - Ausente
4555 LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente
4162 JANAINA SILVA DE LIRA - - - - - - Ausente
131 VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA - - - - - - Ausente
7452 CLODOALDO ANTONIO DA SILVA - - - - - - Ausente
625 ELIANE DALILA FREITAS DOS SANTOS - - - - - - Ausente
3172 DANILA QUEIROZ MENDES - - - - - - Ausente
10764 PATRICIA DA SILVA - - - - - - Ausente
3734 ANA DAISE VERÍSSIMO DOS SANTOS - - - - - - Ausente
5814 PAMELA MARQUES FERREIRA - - - - - - Ausente
470 JOICIANE DE PAULA - - - - - - Ausente
12960 SAMARA NEROLYNA MORAES DA SILVA - - - - - - Ausente
2431 SAMARA PEREIRA FARIAS - - - - - - Ausente
10387 TACIANE CRISTINA MAXIMIANO MACIEL - - - - - - Ausente

5286 JESSICA DOS SANTOS ROSA - - - - - - Ausente

2583 WELBE RAFAEL COSTA PINHEIRO - - - - - - Ausente

3583 ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO - - - - - - Ausente

7295 LEIVANIR DE OLIVEIRA ALMEIDA - - - - - - Ausente

10790 KESIA FRANCIMARA CARVALHO DA SILVA - - - - - - Ausente

12107 LARISSA NAYARA GOMES DE JESUS - - - - - - Ausente

10744 APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO - - - - - - Ausente

7611 KELRIA GONÇALVES DE SOUZA - - - - - - Ausente

3363 IKLIFIS DE OLIVEIRA ALVES - - - - - - Ausente

4639 THAMIRES STEFANY DA SILVA ALVES - - - - - - Ausente

12064 CAROLINE FERNANDES - - - - - - Ausente

1300 MARCIO BRUNO DE ALMEIDA CAMPOS - - - - - - Ausente

43 - TELEFONISTA - MIRASSOL D`OESTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

10039 DANIELLE DIAS ANDRÉ 12 4 8 36 60 1º Classificado

5934 MARIA LINDALVA SARAIVA 6 4 8 39 57 - Eliminado

12149 JUCELMA GOMES 12 6 6 33 57 - Eliminado

11873 CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA 10 8 8 30 56 - Eliminado

616 ELIDA LIMA RODRIGUES 6 2 8 39 55 - Eliminado

1039 POENA JÚLIA DOS SANTOS 8 0 8 36 52 - Eliminado

8900 TAISA DE SOUZA SÁ 8 2 8 33 51 - Eliminado

10840 LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS 8 2 6 33 49 - Eliminado

8726 SYLMARA MARTINS SANCHES 8 2 6 33 49 - Eliminado

5725 RAFAELA CLARO DA SILVA 4 2 6 36 48 - Eliminado

4316 ALESSANDRA RIBEIRO 6 0 2 36 44 - Eliminado

783 FERNANDA RAMOS DE ALENCAR 2 2 4 33 41 - Eliminado

1635 IRLEI DE JESUS CLARO 2 8 4 27 41 - Eliminado

9341 ELIZABETTE PEREIRA DE SOUZA 4 0 6 24 34 - Eliminado

5368 BRUNA BUENO FERREIRA MACHADO 8 2 6 18 34 - Eliminado

5257 VERA LUCIA PEREIRA DE SOUZA 6 4 4 12 26 - Eliminado

11065 EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS 2 2 2 18 24 - Eliminado

10745 EVA APARECIDA LADEIA - - - - - - Ausente

3168 FRANÇUIR DA CUNHA OLIVEIRA CAMPOS - - - - - - Ausente

2601 GRACILEIDE DE OLIVEIRA - - - - - - Ausente

7872 ELIS RAQUEL DOS SANTOS - - - - - - Ausente

3351 ANA KAROLINE DA SILVA ASSUNÇÃO COSTA - - - - - - Ausente

11955 RITIELI RODRIGUES - - - - - - Ausente

5403 MATHEUS GALEANO BENITES - - - - - - Ausente

2336 ADRIELSON MOREIRA DA SILVA - - - - - - Ausente

3680 WISLAINE MEDEIRO RODRIGUES PAIXAO - - - - - - Ausente

1529 ENDELLY TAMARES SANTOS ALVES RIBEIRO - - - - - - Ausente

10684 RYLLAN CRISTYE SURUBI FERREIRA - - - - - - Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mirassol D´Oeste - MT, 04 de maio de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 031 DE 06 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 031 DE 06 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE POR PROMOÇÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – CONCEDER, a requerimento, elevação de CLASSE por Promoção HORIZONTAL a servidora **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA,** mat. 24Servidora Pública Municipal, no Cargo de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais**,** devidamente lotada no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, observando o que está assegurado no Artigo 19 da Lei Complementar 048, de 05/05/2006.

ARTIGO 2º. – Eleva-se a Classe por Promoção Horizontal da Servidora Pública Municipal DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, **passando da CLASSE "A" para a CLASSE "C"**, percebendo os benefícios constantes da tabela salarial Anexo III da Lei Complementar 048, de 05/05/2006.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 06 (SEIS) DE MAIO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Mirassol dOeste, 06 de maio de 2022

Licitação: **000019/22 INEXIGIBILIDADE 5**

Aberta em 06/05/2022

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE SERVICOS MEDICOS - CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresetadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa **D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 177.500,00 (Cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), da empresa **OTAVIO FONZAR SERVICOS MEDICOS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), da empresa **GRAZIELLI LESSI DOMICIANO** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 259.800,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), da empresa **ROSANGELA LOPES TRINDADE – ME** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 259.600,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) e da empresa **ITALO CARLINO DA COSTA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 259.100,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e cem reais), conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

Licitação: **000019/22 INEXIGIBILIDADE1**				
Item Código Descrição do Produto Unidade				Quantidade
4 - 008.001.148 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO MEDICO CLINICO PARA RECEPCAO DE UN				**300**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
28088 OTAVIO FONZAR SERVICOS MEDICOS LTDA 150 350,00				52.500,00
28411 D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA 150 350,00				52.500,00
5 - 009.002.005 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL PELO PER UN				**400**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
27350 GRAZIELLI LESSI DOMICIANO 134 1.200,00				160.800,00
27361 ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME 133 1.200,00				159.600,00
28424 ITALO CARLINO DA COSTA 133 1.200,00				159.600,00
6 - 009.002.002 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO VISITADOR UN				**250**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
28411 D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA 250 500,00				125.000,00
7 - 008.001.003 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN				**200**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
27350 GRAZIELLI LESSI DOMICIANO 66 500,00				33.000,00
27361 ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME 66 500,00				33.000,00
28424 ITALO CARLINO DA COSTA 67 500,00				33.500,00
8 - 008.001.008 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN				**200**
Código	Proponente / Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27350	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	66	1.000,00	66.000,00
27361	ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME	67	1.000,00	67.000,00
28424	ITALO CARLINO DA COSTA	66	1.000,00	66.000,00

Valor Total da Licitação: 1.010.000,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22 DE 06 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE MAIO DE2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA FISICA JESSICA DE SOUZA BEZERRA CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

REFERENTE AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 001/2022.

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviço de enfermagem, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados**.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG - 12588310 SSP, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sr. **JESSICA DE SOUZA BEZERRA**, CPF nº 044.312.181-81, RG N° 21208182, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviço de enfermagem na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **JESSICA DE SOUZA BEZERRA**, que originou no Contrato de execução de serviço de técnico em enfermagem nº 001/2022, rescindi-los amigavelmente a partir de **19/04/2022**, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que solicitou desistência referente ao contrato 001/2022, culminando com a impossibilidade da continuidade do presente contrato.

§ 2º - Verificada a conveniência para a Contratante Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADO, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que não acarretará ônus a esta Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 19 de Abril de 2022.

_____

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE

CONTRATANTE

_____

_____ **TESTEMUNHA TESTEMUNHA**

CPF:

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA**

PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
18081	3868	ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	INDEFERIDO	DESTACAMOS QUE OS CRITÉRIOS AVALIADOS NÃO FORAM SOMENTE DA APRESENTAÇÃO, O PLANO DE AULA TAMBÉM FOI AVALIADO. O ESPELHO DA AVALIAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA AREA DO CANDITADO DESTE O DIA NA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, NELE CONSTA CADA ITEM AVALIADO.
18086	2892	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	DEFERIDO PARCIALMENTE	NOTAS REVISADAS, A SOMA TOTAL PARA A AVALIAÇÃO DIDÁTICA É 81,40 PONTOS. DESTACAMOS QUE OS CRITÉRIOS AVALIADOS NÃO FORAM SOMENTE DA APRESENTAÇÃO, O PLANO DE AULA TAMBÉM FOI AVALIADO. O ESPELHO DA AVALIAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA AREA DO CANDITADO DESTE O DIA NA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR. VÍDEOSERÁ DISPONIBILIZADO PARAA CANDIDATA, BASTA COMPARECER NA SEDE DA EMPRESA COM DISPOSITIVO DE MÍDEA, DOCUMENTOS PESSOAIS, SOLICITAÇÃO POR ESCRITO E DOCUMENTOS PESSOAIS. OBS: ARQUIVO GRANDE, OQUE IMPOSSIBILITA DE ENVIAR POR E-MAIL.
18083	1813	JONILSON SALES PAULA	IMPROCEDENTE	A QUARTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL, TRAZ A ALTERAÇÃO NO CRITÉRIO DE DESEMPATE. EM NENHUM LOCAL DO EDITAL, É CITADO SOBRE CNH CATEGORIA 'C'.
18087	1964	MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	INDEFERIDO	NA QUARTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL, FOI ALTERADO O CRITÉRIO DE DESEMPATE, PASSANDO A SER CONSIDERADO O CANDIDATO COM MAIOR NUMERO DE ACERTOS EM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
18093	10976	MAXWELL DE SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO PARCIALMENTE	NOTAS REVISADAS, SEM ALTERAÇÃO. DESTACAMOS QUE OS CRITÉRIOS AVALIADOS NÃO FORAM SOMENTE DA APRESENTAÇÃO, O PLANO DE AULA TAMBÉM FOI AVALIADO. O ESPELHO DA AVALIAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA AREA DO CANDITADO DESTE O DIA NA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR. VÍDEO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA O CANDIDATO, BASTA COMPARECER NA SEDE DA EMPRESA COM DISPOSITIVO DE MÍDEA, DOCUMENTOS PESSOAIS, SOLICITAÇÃO POR ESCRITO E DOCUMENTOS PESSOAIS. OBS: ARQUIVO GRANDE, OQUE IMPOSSIBILITA DE ENVIAR POR E-MAIL.
18082	4372	REGIVAINE DOS SANTOS REIS	IMPROCEDENTE	MANIFESTAÇÃO NÃO SE REFERE AO RESULTADO FINAL
18089	9983	RONISCLÉIA DOS SANTOS	DEFERIDO	NOTA REVISADA, A SOMA TOTAL DA AVALIAÇÃO DIDÁTICA É 89,25.
18085	11622	ROSANGELA ROCHA MACHADO	DEFERIDO	NOTA DA AVALIAÇÃO DIDÁTICA REVISADA, TOTALIZANDO 94 PONTOS
18084	7551	ROSIANE MARINHO RAMALHO CERQUEIRA	DEFERIDO	A PONTUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA, CONFORME CITADO PELA CANDIDATA.
18088	7362	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO PARCIALMENTE	DEVIDO A SOLICITAÇÃO DA CANDIDATA, PARA REVER A AVALIAÇÃO, FOI CONSTATADO EQUÍVOCO NA SOMATÓRIA DOS PONTOS, EM REVISÃO FICOU CONSTATADO 73,75 PONTOS NA AVALIÇÃO DIDÁTICA.
18091	10785	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	IMPROCEDENTE	PERIODO DE RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D´Oeste - MT, 04 de maio de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 09/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 06/05/2022 o processo que declarou Inexigível a Licitação para capacitação de servidores em Curso de Processo Seletivo e Contratação Temporária. Empresa: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**,** CNPJ 00.839.039/0001-05 Valor Total: R$5.000,00 (cinco mil reais). M. D' Oeste, 09/05/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 74/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Olga Sanche Lesmo**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 0692523-5 SSP/MT**e do **CPF n.°014.885.937-28** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **5/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Assistente Social**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Trabalho Emprego Cidadania e Assistencia Social** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum) Ano**, contados dos dias **01/04/2022**estendendo-se até **31/03/2023.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 4.840,08(Quatro Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Oito Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de abril de 2022.

_____

_____

Leocir HanelOlga Sanche Lesmo

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.177.337/0001-86 Objeto: O presente Termo, tem por objeto o acréscimo de serviços inclusos, conforme planilha de serviços Anexo e justificativa do Engenheiro responsável pela execução da Obra.1.2 - O valor do serviço incluso é de R$ 48.161,29 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária. Data: 25/04/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – Contratado.

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 001/2022

EMPRESA NOTIFICADA:

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – CNPJ n.º 08.117.493/0001-56

OBJETO: Notificação Da Empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56, vencedora no Pregão Presencial n° 71/2021, que gerou a Ata de RP n° 169/2021, cujo objeto visa a futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIASDA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.** Devidamente firmado por sua representante legal Sra. Kathiany Almeida Sohn, portadora do CIRG n.º 1759528-2 SSP/MT e CPF n.º 017.013.161-02.

Dos Motivos da Notificação:

Foi encaminhado ao setor de licitações e contratos C.I da Secretaria Municipal de Educação, relatando as constantes irregularidades, praticadas pela empresa ora notificada. Relata ainda, que as entregas sempre são realizadas com muito atraso, onde o prazo deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo ocorre com mais de 15 (quinze) dias; A produtos com validade vencida, ou com prestes a vencer; os produtos estão sendo transportados de forma irregular; Produtos com embalagens amassadas; Produtos com unidades em falta; Produtos já em fase de deterioração. Conforme relatório do fiscal de contratos e imagens anexas ao processo.

Diante dos fatos é evidente a falta de comprometimento e responsabilidade da referida empresa com o município, pois os fatos apresentados pelas secretarias do qual a empresa é detentora das Atas de Registro de Preços são constantes.

Tais irregularidades vem gerando muitos desgastes ao município, pois trata-se de fornecimento de Merenda Escolar, o município deixa de cumprir com as suas responsabilidades em virtude do atraso do fornecedor.

Deste modo, com base na ata de Registro de Preço 169/2021, firmada com o município de Nobres/MT, em sua Quarta Clausula que diz:

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de até 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

4.3. No recebimento dos matérias/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

Portanto a partir desta data fica a empresa acima **NOTIFICADA COM ADVERTÊNCIA**, para o cumprimento das obrigações pactuadas, caso as irregularidades apontadas persistam, serão adotadas as sanções cabíveis de acordo com a Cláusula Oitava que:

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8. 1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Diante dos fatos apresentados é evidente que a Empresa, ao participar do Certame, tem plena consciência das cláusulas ali estabelecida o que não resta dúvidas das obrigações pactuadas.

Considerando a disposição da Administração Pública em reavaliar à contratação em um novo estudo, à conveniência e oportunidade no que concerne ao objetivo do presente Processo Licitatório, com a possibilidade de se proceder com a sua readequação às necessidades da Administração;

No presente caso, em que o procedimento iniciou, compreende-se que os serviços essenciais não sejam interrompidos momentaneamente, devido à necessidade em atender pessoas eventualmente contempladas pelo Setor Social ou demais órgãos municipais. Sendo assim, por conveniência e oportunidade e, uma vez que não houve por parte da administração a intenção de prejudicar o andamento interno e externo do processo. Decide por **NOTIFICAR COM ADVERTÊNCIA**, com base e de acordo com as diretrizes previstas na Lei 8.666/1993, a Empresa Contratada para que a partir desta, **CUMPRA COM OS *PRAZOS*** estabelecido. Considerando as constantes ocorrências, vem causando riscos e prejuízos a administração, será tomar as providências cabíveis, seguidas de multas e sanções, com idoneidade de licitar com a Administração Pública por 02 anos.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre a irregularidades apontadas, no prazo de 12 (doze) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Publica-se.

Nobres, 06 de maio de 2022.

Leidinete Santana

Gerente de Sec. de ADM

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 75/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Claudecy Araujo Carvalho**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 0980175-8 SSP/MT**e do **CPF n.°780.763.401-44** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **07 (Sete) Meses e 06 (Seis) Dias**, contados dos dias **11/04/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.945,44(Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 11 de abril de 2022.

_____

_____

Leocir HanelClaudecy Araujo Carvalho

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão Permanente de Licitações, torna pública para quem possa interessa, que no dia **18/04/2022,** Homologou-se o Processo Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 07/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação De Empresa Para Apresentação De Show Artístico Em Comemoração Ao Aniversario Do Município De Nobres/MT.*** **Valor Global:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Favorecida*:*** JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06. 085.304/0001-85**. Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 art. 72, II, parágrafo único e parecer jurídico n° 34/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 07/2022.

Nobres, 06 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 002/2022

NOTIFICAÇÃO 002/2022

EMPRESA NOTIFICADA:

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – CNPJ n.º 08.117.493/0001-56

OBJETO: Notificação Da Empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56, vencedora no Pregão Presencial n° 11/2021, que gerou a Ata de RP n° 117/2021, cujo objeto visa a futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIASDA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.** Devidamente firmado por sua representante legal Sra. Kathiany Almeida Sohn, portadora do CIRG n.º 1759528-2 SSP/MT e CPF n.º 017.013.161-02.

Dos Motivos da Notificação:

Foi encaminhado ao setor de licitações e contratos, C.I da secretaria municipal de Assistência Social, relatando quanto à inércia e descaso constante da empresa no fornecimento das mercadorias, solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Relata a secretaria que a Empresa por inúmeras vezes vem descumprindo com os prazos legais estabelecido no contrato, gerando assim atrasos no atendimento dos programas.

Deste modo, com base na ata de Registro de Preço 64/2021, firmada com o município de Nobres/MT, em sua Quarta Clausula que diz:

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

Portanto a partir desta data fica a empresa acima **NOTIFICADA COM ADVERTÊNCIA**, para o cumprimento das obrigações pactuadas dentro no **PRAZO DE 24 HORAS**, caso a Ordem de Fornecimento nº 1895/2022, serão aplicadas as sanções cabíveis de acordo com a Cláusula Oitava que nos traz:

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8. 1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Diante dos fatos apresentados é evidente que a Empresa, ao participar do Certame, tem plena consciência das cláusulas ali estabelecida o que não resta dúvidas das obrigações pactuadas.

Considerando a disposição da Administração Pública em reavaliar à contratação em um novo estudo, à conveniência e oportunidade no que concerne ao objetivo do presente Processo Licitatório, com a possibilidade de se proceder com a sua readequação às necessidades da Administração;

No presente caso, em que o procedimento iniciou, compreende-se que os serviços essenciais não sejam interrompidos momentaneamente, devido à necessidade em atender pessoas eventualmente contempladas pelo Setor Social ou demais órgãos municipais. Sendo assim, por conveniência e oportunidade e, uma vez que não houve por parte da administração a intenção de prejudicar o andamento interno e externo do processo. Decide por **NOTIFICAR COM ADVERTÊNCIA**, com base e de acordo com as diretrizes previstas na Lei 8.666/1993, a Empresa Contratada para que a partir desta, **CUMPRA COM O *PRAZO*** estabelecido. Considerando as constantes ocorrências, vem causando riscos e prejuízos a administração, será tomar as providências cabíveis, seguidas de multas e sanções, com idoneidade de licitar com a Administração Pública por 02 anos.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre a irregularidades apontadas, no prazo de 12 (doze) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Publica-se.

Nobres, 06 de maio de 2022.

Leidinete Santana

Gerente de Sec. de ADM

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão Permanente de Licitações, torna pública para quem possa interessa, que no dia **18/04/2022,** Homologou-se o Processo Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 06/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação De Empresa Para Apresentação De Show Artístico Em Comemoração Ao Aniversario Do Município De Nobres/MT.*** **Valor Global:** R$ 65.000,00 **(sessenta e cinco mil reais**). **Favorecida*:*** INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.377.730/0001-98**. Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 art. 72, II, parágrafo único e parecer jurídico n° 33/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 06/2022.

Nobres, 06 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 1.016/2022

LEI Nº 1.016/2022

"Homenageia a Senhora EVANGELINA DE FIGUEIREDO AQUINO – (VANGI) denominando o **Centro de Comercialização de Produtos È de Livramento** no Município de Nossa Senhora do Livramento como sendo **CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS É DE LIVRAMENTO "EVANGELINA DE FIGUEIREDO AQUINO"** e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em homenagem póstuma, e como forma de reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população do Município de Nossa Senhora do Livramento, fica denominado o **Centro de Comercialização de Produtos È de Livramento**, como sendo "**Centro de Comercialização de Produtos È de Livramento "EVANGELINA DE FIGUEIREDO AQUINO"**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 274/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível aos servidores municipal que se enquadra na data base de maio de 2022, a ser inserida na ficha funcional do servidor conforme relação anexa, com as respectivas alterações das remunerações de acordo com a tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de maio de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

Planilha para elevação de nível maio - 2019/2022							
Nº	Mat	NOME	CARGO	Forma data de admissão	Classe e Nível atual	Classe e Nível elevar	Data Base
1	1193	Claudia Patrícia da Silva	Apoio Educacional	Concursado/02/04/2012	B/03	B/04	mai/22
2	161	Francisco Paulino Junior	Motorista	Concursado/01/05/1998	C/08	C/09	mai/22

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 002095/2022

Assunto: Contratação de serviços de Oficinas e Feira Cultural – Comunidade do Mata Cavalo do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia TR nº 007/2022. Projeto Convenio nº 1828/2022.PMNSL/SECEL-MT –Edital MT Afluentes.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO para Contratação de serviços de Oficinas e Feira Cultural – Comunidade do Mata Cavalo do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia TR nº 007/2022. Projeto Convenio nº 1828/2022.PMNSL/SECEL-MT –Edital MT Afluentes**. PESSOA JURIDICA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DO QUILOMBO MATA CAVALO CNPJ: 08.833. 288/0001-97,** no valor total contratado de **R$ 55.100,00(cinqüenta e cinco mil e cem reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Estadual	2289 – Realização e Apoio a Eventos Culturais, Folclóricos, Religiosos e Cívicos	479	3.3.90.39	1701	R$ 55. 100,00
VALOR TOTAL R$ 55.100,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 55.100,00(cinqüenta e cinco mil e cem reais)**, em favor da **PESSOA JURIDICA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DO QUILOMBO MATA CAVALO CNPJ: 08.833. 288/0001-97,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 07/2022.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 238 /2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº002095/22

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARICELY VIEIRA DE OLIVEIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Fisioterapeuta**

Cargo: Fisioterapeuta

VIGÊNCIA: 09 /05/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **007.2067.31.90.04.1.1.500 – FICHA 269 ou 007.2067.31.90. 04.1.1.621 – FICHA 270.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 137/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **NAYARA APARECIDA GALVÃO E SOUSA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Administrativo Educacional**

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGÊNCIA: 09/05/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2104.31.90.04.1.540 – FICHA 190.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ELISABETE KAREN DE ALMEIDA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Administrativo Educacional**

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGÊNCIA: 09 /05/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2104.31.90.04.1.540 – FICHA 190.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 208 COMISSAO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 208/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

*"***Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Estudo da Elaboração da '*Reforma Administrativa'* e dá outras providências*".***

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas nos artigos nº 13 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear os membros da Comissão Mista de Estudo de Elaboração da Reforma Administrativa, (Estrutura Administrativa, Estatuto, Pcs e Previdência) conforme composição abaixo: **1- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL: Jeolli Cerutti Amorin Junior Aparecido de Oliveira Vera Lucia Alves Pinto 2- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Titular: Nardel Alves do Nascimento Suplente**: **Rosimare da Silva Almeida 3- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS: Titular: Júlio Cesar Bonfim Lopes Suolente: Hemilson Paula de Souza**

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
RETIFICAÇAO DA PORTARIA 2072022

PORTARIA N° 207/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 204/2022 DE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA ESCOLAR ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GREICIELLY FERNANDA GOMES DA SILVA,** sob o RG: 204.568.9.1/SSP/MT e CPF: 031.372.991.36, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves a **partir de 02 de maio de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT, CNPJ 37.465. 598/0001-02, torna público que requereu à SEMA/MT- LAC- LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO para a atividade de Obras de Urbanização - Iluminação de Campo de Futebol no município nas seguintes coordenadas 10°17'52.95"S e 55°23'37.80"O".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 27/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 27/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 27/2022.

ABERTURA: 19 de maio de 2022 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para transporte diário de pacientes, com Assistência de Profissionais de Enfermagem, aos Municípios de Pontes e Lacerda, Cáceres, Cuiabá, Várzea Grande - MT e cidades adjacentes, aos diversos hospitais, clínicas, consultórios, além da contratação de profissionais de enfermagem para atendimento de demanda de substituição dos servidores públicos nos horários de almoço e jantar e demais substituições que se façam necessárias por imperioso interesse da administração municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de maio de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 28/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 28/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 28/2022.

ABERTURA: 19 de maio de 2022 ás 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:45 ás 14:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em eventos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de maio de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - OFICIO 071/2022- ARUANAS INFORMÁTICA LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Oficio 071/2022

À Pessoa Jurídica,

"ARUANAS INFORMÁTICA LTDA"

CNPJ: 40.735.739/0001-66, sediada à Av. V-2, (Lot. Pq N Esperânça II) Quadra 01, 3º Etapa, Casa 10, Bairro Jd. Industriário, CEP: 78.099-357, Cuiaba-MT.

A Procuradoria Jurídica do Município de Nova Lacerda - MT, serve-se da presente, para NOTIFICÁ-LA por estar descumprindo dispositivos contidos na Ata de Registro de Preço 033/2021, firmado através do Pregão Presencial nº 30/2021, notadamente por estar em atraso no cumprimento do serviço solicitado.

Foi solicitado, em **05 de janeiro de 2022**, fornecimento de 02 (duas) quantidades do item 137 da Ata de Registro de Preço 033/2021, através da AF (Autorização de Fornecimento) 07/2022.

Ocorre que os 02 (dois) Microcomputadores (item 137) solicitados vieram com defeito, sendo comunicado o fato a empresa em 16/02/2022, momento em que foi devolvido os produtos, comunicando ao município que seriam entregues em perfeitas condições em 02/03/2022.

Passado a data de 02/03/2022, os produtos não foram entregues, sendo respondido pela empresa notificada em 29/03/2022 que os mesmos seriam entregues em 01/04/2022.

Até o presente momento os produtos solicitados não retornaram do conserto, sendo considerado um atraso de mais de 2 meses.

Desse modo, devido ao atraso na entrega do item licitado, a empresa notificada não está cumprindo sua obrigação, de acordo com a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço 041/2021:

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou valor mínimo, de acordo com sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Orgão usuário da Ata de registro de Preços

Desta forma, evidenciando o atraso e o não cumprimento da entrega integral do bem licitado, **NOTIFICA-SE** a pessoa jurídica **"ARUANAS INFORMÁTICA LTDA", CNPJ: 40.735.739/0001-66**, por meio de seus representantes legais, já devidamente qualificada, para que manifeste em 05 (cinco) dias e cumpra imediatamente a total solicitação do serviço, a contar do recebimento deste.

Em caso de descumprimento poderão **ser aplicadas as penalidades descritas no art. 86 a 89 da Lei 8.666/93,** incluindo:multa após regular processo administrativo,declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre outras.

Nova Lacerda-MT, 06 de março de 2022.

Atenciosamente,

Éder Pereira Barreto

Subprocurador Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 109/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 957. 289.101-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 020/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - OFICIO 069/2022 - "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS"

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Oficio 069/2022

À Pessoa Jurídica,

"PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS"

CNPJ: 61.198.164/0001-60, sediada à Av. Rio Branco, 1489, Campos Elíseos, São Paulo-SP.

A Procuradoria Jurídica do Município de Nova Lacerda - MT, serve-se da presente, para NOTIFICÁ-LA por estar descumprindo dispositivos contidos na Ata de Registro de Preço 041/2021, firmado através do Pregão Presencial nº 36/2021, notadamente por estar em atraso no cumprimento do serviço solicitado.

Foi solicitado o serviço de seguro para o veículo constante no item 2 da Ata de Registro de Preço 041/2021, Fiat Uno, Placa QCU-9255, em 04/03/2022, sob o sinistro 531202255297. Somente no dia 14/03/2022 a empresa veio recolher o veículo, não deixando nenhum carro reserva.

Até o presente momento o veículo se encontra em uma oficina mecânica que alega não receber suporte da empresa seguradora para finalizar o serviço, não dando previsão de quando o veículo ficará pronto.

Desse modo, devido ao atraso na entrega do item licitado, a empresa notificada não está cumprindo sua obrigação, de acordo com a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço 041/2021:

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender os pedidos de contratação durante o período de duração

do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou valor mínimo, de acordo com sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Orgão usuário da Ata de registro de Preços

Desta forma, evidenciando o atraso e o não cumprimento da entrega integral do bem licitado, **NOTIFICA-SE** a pessoa jurídica **"PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS"** CNPJ: 61.198.164/0001-60, por meio de seus representantes legais, já devidamente qualificada, para que manifeste em 05 (cinco) dias e cumpra imediatamente a total solicitação do serviço, a contar do recebimento deste.

Em caso de descumprimento poderão **ser aplicadas as penalidades descritas no art. 86 a 89 da Lei 8.666/93,** incluindo:multa após regular processo administrativo,declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre outras.

Nova Lacerda-MT, 05 de março de 2022.

Atenciosamente,

Éder Pereira Barreto

Subprocurador Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.893/2022

DECRETO N.º 1.893/2022

"APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO. "

O SENHOR UILSON JOSÉ DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de ação para o fortalecimento da unidade de controle interno, cujo texto fica integrado ao presente decreto como Anexo Único.

Parágrafo Único: Fica delegado aos responsáveis mencionados no Plano de que trata este artigo, a obrigatoriedade de cumprimento das ações, procedimentos e prazos nele constante.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Lacerda/MT, 24 de janeiro de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Texto:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "FLOR DE LIZ" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE MAIO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ, 11. 783.569/0001-97, no valor total de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 05 de maio de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 022/2022.SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 006/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEICULO TIPO VAN (15+1) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ–MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: ELIANE CEZARIO AMORIM, inscrito no CNPJ. 10.603.301/0001-63**.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$** 119.100,00 **(cento e dezenove mil e cem reais).**

Nova Maringá – MT, 06 de Maio de 2022.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port.006/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ELIANE CEZARIO DE AMORIM-ME, CNPJ N°: 10.603. 301/0001-63.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022

VIGÊNCIA: 06/05/2022 A 06/05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEICULO TIPO VAN (15+1) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ–MT. ITEM: 01. **VALOR TOTAL R$** 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais). FISCAL DE ATA: **VALDINEY JOSE MATEUS**

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 022/2022.SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEICULO TIPO VAN (15+1) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ–MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: ELIANE CEZARIO AMORIM, inscrito no CNPJ. 10.603.301/0001-63**.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$** 119.100,00 **(cento e dezenove mil e cem reais).**

Nova Maringá – MT, 06 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 006/2022/ GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **19/05/2022 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA QUE ATENDERÁ A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **024/2022.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá – MT, 06 de Maio de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/ 2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/ PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 28/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **19/05/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 1827/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/ 2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Maio de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 043/2022/PMNO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADO:**EDILA LORRAINY DOS SANTOS RIOS 060.831.231-27,** inscrita no CNPJ sob nº 43.385.085/ 0001-86OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

VALOR DO CONTRATO: R$:101.835,00(cento e um mil oitocentos e trinta e cinco reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000.

VIGÊNCIA: 06/05/2022 ATÉ 06/05/2023.

Nova Olímpia - MT, 06 de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 1.268 DE 04 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a caracterização do assédio moral e sexual nas dependências da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Nova Olímpia-MT e a aplicação de penalidades à sua prática e dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado na administração pública do Município de Nova Olímpia-MT as práticas de assédio moral e/ou assédio sexual, que submetam servidores a situações que impliquem em violação de sua dignidade, honra e boa fama, ou, de qualquer forma, sujeite os servidores a condições de trabalho humilhantes ou degradantes.

§ 1º Para fins de execução da presente lei, considera-se assédio sexual no ambiente de trabalho, constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, seja entre subordinados ou superior hierárquico dos órgãos ou entidades da administração pública municipal, seja entre colegas como cantadas permanentes, insinuações, gestos, intimidações, atitudes, comentários constrangedores de cunho sexual, entre outras ações com o mesmo fim ou contra munícipes, durante o horário de serviço.

§ 2º Sem prejuízo da caracterização do assédio moral previsto no art. 2º, será considerado assédio moral a prática de ações, atitudes, situações, gestos, palavras, tratamentos desumanos, degradantes, vexatórios, constrangedores e humilhantes entre os superiores hierárquicos e os seus subordinados e entre os próprios colegas de trabalho, durante ou em razão do exercício das atribuições da função pública, que impliquem em humilhação, desqualificação e desestabilização moral do(a) servidor(a) no ambiente de trabalho ou contra munícipes, durante o horário de serviço.

§ 3º No âmbito da administração pública municipal direta e indireta é exercício abusivo de cargo, emprego ou função, aproveitar-se das oportunida-

des deles decorrentes, direta ou indiretamente, para assediar alguém moralmente ou com o fim de obter vantagens de natureza sexual.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei, assédio moral é toda ação, seja ela gestual, verbal, visual ou simbólica, praticada de forma repetitiva e prolongada, por agente, servidor, empregado ou qualquer pessoa de Administração Pública da autoridade inerente a suas funções, tenha por objetivo os efeitos atingir a autoestima ou a autodeterminação de outro agente, servidor, empregado ou pessoa exercente de cargo ou função pública, tais como:

I. Marcar tarefas com prazos impossíveis de serem cumpridos;

II. Transferir, ainda que dentro do próprio setor, alguém de determinada competência e/ou atribuição para o exercício de funções banais;

III. Tomar créditos de ideias alheias;

IV. Ignorar a presença do servidor, utilizando-se de terceiros para a ele fazer qualquer referência ou pedido;

V. Sonegar informações de modo continuado;

VI. Espalhar rumores maliciosos;

VII. Criticar ações de servidor, de modo depreciativo e reiterado;

VIII. Subestimar esforços

IX. Dificultar condições de trabalho ou criar situações humilhantes e/ou desagradáveis

X. Afastar ou transferir agente público, sem justificativas.

Parágrafo único. A aplicação de advertência será, em qualquer hipótese, feita por escrito e arquivada junto a ficha cadastral do agente assediante. A sua reincidência, caberá a aplicação de pena de suspensão ou conversão em multa, a bem do serviço público. E, nos casos de reiteradas suspensões ou multas pela manutenção da conduta irregular, incidirá sob o assediante a pena de demissão.

Art. 3º A apuração de denúncia de prática de assédio moral e/ou sexual será promovida de imediato, mediante provocação da parte ofendida, ou por iniciativa da autoridade que dela tiver conhecimento.

§ 1º Nenhum servidor (a) poderá sofrer qualquer espécie de constrangimento por denunciar ato de assédio moral e/ou sexual, tampouco por testemunhar acerca de tais práticas.

§ 2º Fica assegurado ao servidor (a) acusado (a) da prática de assédio moral e/ou sexual o direito à ampla defesa e contraditório na apuração das acusações que lhe forem imputadas, sob pena de nulidade do processo.

§ 3º Nos procedimentos destinados à apuração de denúncias de assédio moral e/ou sexual, o Sindicato dos Servidores Municipais de Nova Olímpia que será notificado para, querendo, em 5 (cinco) dias, designar representante para acompanhamento dos respectivos atos.

Art. 4º Para aplicação de uma das penalidades administrativas, previstas na LEI MUNICIPAL Nº. 775 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008, deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar que seja assegurado ao acusado a ampla defesa e o contraditório, sob pena de nulidade.

§ 1º. No processo administrativo disciplinar, a autoridade julgadora deverá considerar, para gradação e aplicação da penalidade, os danos causados ao agente público assediado e, também, os prejuízos causados à prestação do serviço público, as circunstâncias agravantes e as atenuantes, além dos antecedentes funcionais do assediante.

§ 2º. O processo administrativo disciplinar que apurar a ocorrência de assédio moral deverá atender os procedimentos das normas municipais próprias para averiguação de faltas funcionais e, na sua inexistência, os ritos de leis federais e estaduais em voga, sempre que não ferir competência municipal exclusiva, até que o Poder Público Municipal regulamente a matéria.

§3º É facultado a vítima requerer à autoridade julgadora, quando da abertura ou em qualquer fase de processo administrativo disciplinar por assédio moral e/ou assédio sexual, remoção temporária pelo tempo de duração do processo ou remoção definitiva após o julgamento com decisão comprobatória da prática irregular.

Art. 5º Decidindo a respectiva Comissão Processante pelo reconhecimento da prática de Assédio Moral e/ou Sexual, devidamente apuradas em processo administrativo disciplinar, poderão ser aplicadas ao servidor responsável pelo ato as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Demissão.

§ 1º A ação disciplinar prescreverá no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do fato.

§ 2º O Processo Disciplinar de que trata esta lei correrá em estrito sigilo, somente podendo ter acesso as partes, seus procuradores e os respectivos membros da Comissão Processante.

§ 3º O Processo Disciplinar será presidido por servidor do mesmo gênero da vítima, sendo que o processo disciplinar observará as disposições da LEI MUNICIPAL Nº. 775 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

§ 4º A Comissão processante será composta por servidores dos dois gêneros.

§ 5º O servidor público vítima do assédio terá direito de requerer:

a) remoção temporária, pelo tempo de duração do processo administrativo.

b) remoção definitiva, após o encerramento do processo administrativo.

§ 6º No caso do disposto no parágrafo anterior, a Comissão Processante poderá deliberar pela remoção do suposto servidor(a) assediador(a), temporária ou definitivamente, quando a remoção requerida vir a ser mais onerosa à suposta vítima.

§ 7º Na aplicação das penalidades serão considerados os danos que do ato de assédio provierem para o servidor(a) assediado(a) e para a eficiência do serviço prestado aos usuários pelos órgãos da Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais do(a) acusado(a).

§ 8º São circunstâncias que sempre agravam a pena, além daquelas previstas na LEI MUNICIPAL Nº. 775 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008:

I - a superioridade hierárquica do agente;

II - a prática contra usuário do serviço público, ou contra pessoa mantida sob a guarda de instituição municipal;

III - a reincidência;

IV - a prática contra pessoa absoluta ou relativamente incapaz.

§ 9º A advertência será aplicada por escrito nos casos em que não se justifique a

imposição de penalidade mais grave. A penalidade de advertência poderá ser convertida em frequência a Programa de Aprimoramento e Comportamento funcional, oferecido pelo Município de Nova Olímpia, ficando o(a) servidor(a) obrigado(a) a dele participar regularmente, sem prejuízo da respectiva carga horária de trabalho a que estiver sujeito.

§ 10 A suspensão será aplicada em caso de reincidência de falta punida com advertência.

§ 11 A demissão será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo, em casos de reincidência de faltas punidas com suspensão, bem como nos casos de assédio moral e/ou sexual graves, assim considerados pela respectiva Comissão Processante.

§ 12 As penalidades aqui dispostas não eliminam eventuais responsabilidades nas esferas civil e criminal.

Art. 6ºHavendo a instauração de Processo Disciplinar para averiguar a ocorrência ou não de assédio moral e/ou sexual contra pessoa relativa ou absolutamente incapaz, observado § 8º do art. 5º caberá a Comissão Processante oficiar ao Ministério Público para que este tome conhecimento dos fatos e adote as medidas que considerar pertinentes.

Art. 7º Os órgãos da Administração Pública municipal, através de seus representantes legais, ficam obrigados a adotar as medidas necessárias para prevenção do assédio moral e do assédio sexual, através de programa destinado à prevenção, proteção, informação, formação e segurança contra as práticas de assédio moral e/ou sexual no âmbito da administração pública municipal, evitando toda e qualquer violação do equilíbrio do ambiente laboral que atinja a ordem física/e ou moral no trabalho, valorizando os princípios da dignidade humana e o valor social do trabalho.

Parágrafo único. Para fins de implementação do programa de prevenção citado no caput deste artigo, será constituída uma equipe multidisciplinar composta por representantes do Poder Executivo, de órgãos com interesse direto na questão e do Sindicato dos Servidores Municipais de Nova Olímpia, cujas atribuições e competências serão previstas em Decreto Municipal.

Art. 8º Quando da prática reiterada de assédio moral, sem qualquer tipo de ação preventiva, investigadora ou curativa por parte da autoridade administrativa, quando este tomar conhecimento pelo assediado ou terceiro interessado, responderá administrativamente pela omissão ou conveniência em processo administrativo disciplinar similar, sem prejuízo das penalidades cíveis e penais.

Art. 9º Para fins do disposto no artigo 1º desta Lei, considera-se servidor público toda pessoa física legalmente investida em cargo, emprego ou função pública, inclusive aquela que se liga à Administração mediante vínculo para estágio ou de emprego temporário, nos termos do disposto no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal.

Art. 10 Se o agente assediador for autoridade detentora de mandato eletivo, inteiro teor do processo administrativo disciplinar será encaminhado para o Ministério Público para que, nos termos da legislação vigente, adote as providências legais e cabíveis à espécie.

Art. 11 Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 05 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EILPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeita Municipal de Nova Olímpia, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e 103 da Lei nº 775 de 13 de Fevereiro de 2008, que Dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Nova Olímpia, bem como a sua regulamentação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de emitir laudos e pareceres técnicos de saúde, relativamente aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Os membros que irão compor a Junta Médica Oficial do Município serão nomeados por meio de Portaria.

§1º. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

§2º. O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

Art. 3º. A Junta Médica será composta por no mínimo dois e no máximo três profissionais médicos peritos, designados por portaria da autoridade competente.

§1º. Entende-se por médico perito e/ou avaliador o profissional especializado, com a atribuição de pronunciar-se conclusivamente sob condições de saúde e capacidade do examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente.

§2º. O médico perito, no desempenho de suas atividades, deve-se ater à boa técnica e respeitar a disciplina legal e administrativa; deve ser justo para não negar o que é legítimo, nem conceder graciosamente o que não é devido e não é seu.

Art. 4º. Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

I - ratificar atestado;

II - emitir parecer em casos de pedido de readaptação, nos termos da lei municipal;

III - avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde quando superior a 03 (três) dias e inferior a 15 (quinze) dias;

IV - avaliar a capacidade laborativa do serviço público;

V - avaliar a necessidade de concessão de afastamento por doença da família;

VI – avaliar os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho – auxílio doença.

§1º. Os atestados e pareceres de que trata o caput deste artigo que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica.

§2º. Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins deste Decreto, o profissional Médico:

a) Integrante dos quadros de servidores efetivos.

b) Cedido ao município.

c) Contratado pelo Município.

Art. 6º. O atestado assinado por um profissional com prescrição a partir de 1 (dia) de afastamento do trabalho, será protocolado no Departamento Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§1º. Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no artigo 8º deste Decreto.

§2º. Quando o prazo para afastamento for superior a 03 (três) dias, o atestado descrito no caput deste artigo deverá ser ratificado por integrante da Junta Médica Oficial, na forma do § 1º do artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º. Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá laudo pericial, na forma deste Decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º. Os atestados médicos devem conter:

I - o motivo do afastamento;

II - o nome do servidor;

III - a assinatura do profissional assistente (médico e/ou fonoaudiólogo) sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV - o tempo de afastamento concedido ao servidor;

V - o CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente;

VI - a data da emissão do atestado.

Art. 9º. O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o artigo 7º deste Decreto deve ser protocolado juntamente com o atestado no Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 10. As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou defeitos físicos, devem ser registrados na ficha funcional de cada servidor

Parágrafo único. Nas cópias de ata, o diagnóstico será lançado por seu código alfanumérico constante da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 11. Os pareceres, emitidos pela Junta, obedecem à legislação em vigor e devem ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.

§1º. Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos e não podem conter expressões que possam indicar pronunciamento quanto ao mérito.

§2º. Os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças previstas em lei, passíveis de cura ou controle, devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão de correspondente benefício.

§3º. A Junta Médica deverá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto a patologia apresentada.

Art. 12. Os seguintes pareceres poderão ser emitidos:

I - "Apto para o Serviço Público", quando o inspecionado satisfizer os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o Serviço Público;

II - "Incapaz temporariamente para o serviço", quando o inspecionado puder ser recuperado em curto prazo;

III - "Incapaz definitivamente para o exercício de sua função. Convém ser readaptado";

VI - " Inválido para o Serviço Público, em geral".

Art. 13. O parecer "Apto para o Serviço Público" aplica-se ao inspecionado possuidor de perfeitas condições de sanidade física e mental, os portadores de doenças ou lesões compatíveis com o serviço.

Art. 14. O parecer "Incapaz, temporariamente, para o Serviço Público" aplica-se ao servidor efetivamente doente ou lesionado, passível de recuperação, e que se encontra temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades profissionais em virtude de sua patologia, devendo ser complementado pela expressão:

XII - Necessita de (...) dias de afastamento total do serviço para realizar o seu tratamento", especificando a data do início ou da prorrogação;

XIII - Necessita baixar ao Hospital, quando este procedimento for necessário para complementação de investigação diagnóstica e/ou para realização do seu tratamento:

a) No caso supra citado, a Junta Médica solicitará ao Centro Municipal de Saúde que faça o devido encaminhamento da baixa hospitalar;

b) Caso o servidor tenha plano de saúde próprio, a baixa será efetuada pelo mesmo.

Art. 15. O parecer "Incapaz, definitivamente, para o exercício de sua função. Convém ser readaptado", será aplicado ao servidor inspecionado, quando este for julgado incapaz definitivo para o exercício da sua função, porém, com condições de ser readaptado para outra função.

Art. 16. A Junta Médica deverá emitir o parecer considerando o previsto nas presentes normas do decreto.

Art. 17. Na impossibilidade de se pronunciar sobre a pré-existência da doença ou defeito físico à data da nomeação, a Junta Médica deverá solicitar à autoridade competente que mande instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de esclarecer os fatos.

Art. 18. Os atos desconformes com as previsões do presente decreto serão considerados nulos, não gerando efeitos legais e sujeitando o servidor às sanções da legislação pertinente.

Art. 19. A Junta Oficial deverá entregar o resultado de cada laudo/perícia/parecer em prazo máximo de 48 horas após a realização do procedimento.

Art. 20. Todo servidor que agendar intervenção cirúrgica para tratamento de doença, sem urgência e que necessite afastar-se do trabalho deverá comunicar antecipadamente o Departamento de Recursos Humanos e submeter-se a avaliação da Junta Médica Oficial.

Parágrafo único. A junta médica levará em consideração a necessidade da intervenção cirúrgica e a quantidade de dias inicialmente prevista para afastamento.

Art. 21. Será considerada falta ao serviço e tratada como tal o dia em que o funcionário, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade de trabalhar.

Art. 22. A Junta médica não preservará medicação ao servidor examinado e o laudo, perícia ou parecer técnico será feito tendo em conta a concessão ou não da licença.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 078 de 14 de Outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, 05 de Maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO-RETIFICA-SE O EXTRATO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022/PMNO

QUE CIRCULOU NOS SEGUINTESJORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.970 PAG: 372

ONDE SE LE: LORRAINY DOS SANTOS RIOS 06083123127, CNPJ 43. 385.085/0001-86

LEIA-SE: EDILA LORRAINY DOS SANTOS RIOS 06083123127, CNPJ 43.385.085/0001-86

Nova Olímpia, MT 05 de maio de 2022.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Membro da CPL

LEI MUNICIPAL Nº 1.269 DE 04 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre denominação do próprio público CASA DA SOPA AEROPORTO, localizado no Bairro Jardim Aeroporto de Nova Olímpia-MT de CASA DA SOPA AEROPORTO "THAINÁ KAROLLINE RAMOS FERREIRA" e dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado próprio público CASA DA SOPA AEROPORTO, localizado no Bairro Jardim Aeroporto de Nova Olímpia-MT de **CASA DA SOPA AEROPORTO "THAINÁ KAROLLINE RAMOS FERREIRA".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.270 DE 04 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre denominação do próprio público da Unidade Mista de Saúde Municipal, de Unidade Mista de Saúde Municipal "FERNANDO ANTÔNIO DE MORAIS" e dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o próprio público Unidade Mista de Saúde Municipal, de Unidade Mista de Saúde Municipal **"FERNANDO ANTÔNIO DE MORAIS".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N. º 046/2022

DECRETO MUNICIPAL N. º 046/2022

DATA: 05 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: CONFERE REGULAMENTAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - A fiscalização ambiental no Município de Nova Ubiratã, será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do servidor público municipal ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente.

Art. 2° - o servidor público municipal a que se refere o artigo 1º deste decreto, estará investido de poder de polícia administrativa, competindo-lhe apurar, de ofício ou mediante provocação, a pratica de infração ambiental.

Parágrafo único – Quando no exercício da ação fiscalizatória, o servidor competente deverá exibir a respectiva identificação funcional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3° - No exercício da ação fiscalizatória, cabe ao servidor:

I – Dar atendimento técnico ao público em geral;

II – Efetuar inspeções e vistorias técnicas;

III – Verificar a ocorrência de infrações ambientais;

IV – Lavrar autos de inspeção e de infração;

V – Elaborar relatórios técnicos e documenta-los;

VI – Notificar, por escrito, os proprietários, os responsáveis pelos empreendimentos ou atividades, efetiva ou potencial poluidores ou degradadores do meio ambiente, a apresentarem documentos ou esclarecimentos;

VII – subsidiar as decisões de seus superiores, pronunciando-se sobre os procedimentos técnicos e administrativos mais adequados a situações concretas;

VIII – analisar processos administrativos de apuração de infrações ambientais;

IX – Emitir pareceres técnicos;

X – Acompanhar obras e os serviços de reparação de dano ambiental;

XI - representar aos superiores sempre que necessário;

XII – propor a aplicação, quando for o caso, da sanção prevista no inciso X do "caput" do artigo 8º deste decreto;

XIII – efetuar levantamentos, medições e coleta de amostras;

XIV – desempenhar outras atividades pertinentes.

Art. 4° -Os proprietários dos imóveis, os responsáveis pelos empreendimentos ou atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente são obrigados a fornecer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente as informações que lhe forem requeridas mediante notificação.

Art. 5º - No exercício da ação fiscalizatória, ficam asseguradas ao servidor competente, mediante identificação, a entrada e a permanência em estabelecimentos públicos ou privados, fazendas, sítios e imóveis, a qualquer dia e hora, pelo tempo necessário, competindo-lhe obter informações relativas às atividades desenvolvidas, bem como a projetos, instalações e demais unidades do estabelecimento sob inspeção, respeitado o sigilo industrial.

Parágrafo único. Quando obstado no desempenho de suas funções, poderá o servidor requisitar força policial, se necessário, em qualquer parte do território do Município de Nova Ubiratã.

Art. 6º O servidor responsável pela fiscalização ambiental é competente para adoção de medidas administrativas emergenciais, em caso de risco ambiental grave ou irreversível, como medida de precaução.

Art. 7º Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, contidas nas leis, regulamentos e normas federais, do Estado e do Município, bem como as exigências técnicas delas decorrentes, constantes das licenças ambientais.

Art. 8º As infrações administrativas ambientais serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - embargo de obra ou atividade;

V - suspensão parcial ou total da atividade;

VI - apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;

VII - destruição ou inutilização do produto;

VIII - suspensão de venda e fabricação do produto;

IX - demolição de obra;

X - restritiva de direitos.

§ 1º São sanções restritivas de direito:

I - a suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;

II - o cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;

III - a perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - a perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V - a proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 9º As sanções a que se refere o artigo 8º deste decreto serão aplicadas de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que regulamenta a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observando-se, quanto à penalidade de multa, o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 10º- Cabe ao fiscal do Meio ambiente a aplicação de multa.

Art. 11º - O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas neste decreto observando o seguinte:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator.

§ 1º Para aplicação do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade ambiental observará, no que couber, as atenuantes e agravantes previstas nos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 9.605, de 1998.

Art. 12º - As infrações ambientais serão processadas em expediente administrativo próprio, observando-se os termos da Lei nº 052/2011, e deste decreto.

Art. 13º - A multa simples poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a pedido do infrator e a critério da autoridade ambiental, mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, com força de título extrajudicial, observado o procedimento previsto neste decreto.

Art. 14º - Para os efeitos do artigo 13 deste decreto, são considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - a execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - a implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - o custeio ou a execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente;

IV - a manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 15º - A multa não poderá ser convertida na execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração, referida no inciso I do artigo 14 deste decreto, quando não se caracterizar dano direto ao meio ambiente ou nos casos em que a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do artigo 14 deste decreto, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 16º - O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

Art. 17º - Independentemente do valor da multa aplicada, fica o infrator obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

Art. 18º - O requerimento de conversão da multa deverá ser formulado pelo infrator ou seu representante legal, mediante prévio pagamento do preço público correspondente, e estar instruído com projeto técnico de reparação do dano.

§ 1º Caso o infrator não disponha de projeto técnico na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação do referido documento.

§ 2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto técnico ou autorizar sua substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental apresentar menor complexidade.

§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao infrator que proceda a emendas, revisões e ajustes no projeto técnico.

§ 4º O não atendimento de qualquer das situações previstas neste artigo pelo autuado importará no indeferimento de plano do pedido de conversão da multa.

§ 5º Se devidamente instruído, o requerimento deverá ser decidido em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua protocolização.

Art. 19º - Compete ao Secretário Municipal do Meio ambiente deliberar quanto ao pedido de conversão da multa.

§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a Administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§ 2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da Secretaria Municipal Meio Ambiente para a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 3º Compete ao Secretário Municipal do Meio Ambiente firmar o Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 20º - O Termo de Ajustamento de Conduta não poderá abranger mais de uma multa, exceto quando as multas tiverem sido aplicadas em decorrência da mesma ação ou omissão.

Art. 21º - O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa)

dias e o máximo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor.

Art. 22º - O Termo de Ajustamento de Conduta terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 1º A assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 2º A assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 23º - Após a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, a área técnica deverá promover vistorias e avaliações periódicas para acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 24º - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator no Termo de Ajustamento de Conduta, a autoridade ambiental concederá a redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa atualizado monetariamente.

§ 1º Para fazer jus ao desconto previsto no "caput" deste artigo, o infrator deverá requerer a conversão da multa aplicada em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente até o julgamento do recurso administrativo pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 25º - Não será concedido o benefício de redução da multa novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos contados da data de assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 26º - O descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta resultará:

I - na esfera administrativa, em inscrição do débito na dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração, em seu valor integral, bem como no Cadastro Informativo Municipal - CADIN;

II - na esfera civil, na imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

Art. 27º - O infrator será notificado da infração pelo recebimento da notificação-recibo, por uma das seguintes formas:

I - pessoalmente, mediante protocolo;

II - pelo correio, por meio de aviso de recebimento (AR);

III - por edital, publicado 2 (duas) vezes no Diário Oficial da Cidade, se estiver em local incerto ou não sabido.

§ 1º Na hipótese do infrator recusar-se a exarar sua ciência, tal circunstância deverá ser descrita pelo servidor que lavrou o auto de infração.

§ 2º Quando a notificação ocorrer pela publicação de edital, o infrator será considerado efetivamente notificado 5 (cinco) dias após a data da última publicação.

Art. 28º - Das sanções aplicadas, inclusive na hipótese da penalidade prevista no inciso X do art. 8º deste decreto, caberá oferecimento de defesa ao Secretário Municipal de meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 29º - Do despacho decisório que desacolher a defesa, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação da decisão quanto à defesa apresentada, dirigido ao Secretário do Meio Ambiente.

Art. 30º - As decisões que apreciarem as defesas e recursos deverão ser proferidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva protocolização.

Art. 31º - A autoridade mencionada nos artigos 28 e 29 poderão, no âmbito de suas respectivas competências, por decisão fundamentada, cancelar ou manter o auto de infração, podendo, ainda, no caso de penalidade de multa, majorar ou minorar seu valor.

Parágrafo único. A minoração ou majoração do valor da multa dar-se-á por meio da emissão de nova notificação-recibo, cancelando-se a anterior.

Art. 32º - As defesas e os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. As defesas e os recursos não terão qualquer efeito suspensivo, exceto quando se tratar de penalidade de multa.

Art. 33º - O infrator terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para o pagamento da multa, contados da data do recebimento da notificação-recibo.

Art. 34º - As notificações, os autos de infração, os extratos dos Termos de Ajustamento de Conduta e os despachos relativos às decisões administrativas serão publicados no Diário Oficial da Cidade.

Art. 35º – Das Etapas do serviço de fiscalização.

§ 1º - Na fiscalização proativa deverá ser realizado o levantamento das condições de trafegabilidade das calçadas (fluidez, segurança e conforto), levantamento de locais onde há entulhos descartados de forma irregular e queimadas ilegais em território urbano e rural, notificação dos proprietários para realizarem o conserto, a limpeza ou cessamento da queimada, e após contestação de irregularidade realizar a autuação ao proprietário.

§ 2º - Na fiscalização reativa, recebimento do serviço através da Ouvidoria Municipal pelo telefone (066) 3579-1191, ou pelo site da prefeitura na aba de Fale Conosco/Ouvidoria ou pelo e-mail ouvidoria@novaubirata.mt.gov.br ou diretamente pelo telefone da secretaria do meio ambiente (066) 3579-1452, após a denúncia, será realizada vistoria do local, notificação do proprietário, realização de vistoria para acompanhamento do serviço e emissão do auto de infração em caso de não atendimento da notificação.

§ 3º - Previsão de prazo para realização do serviço é o prazo legal 45 dias.

§ 4º - A prestação de serviço será da seguinte forma: a fiscalização comparece ao local e notifica a quem de direito para a realização do conserto.

Art. 36º – Da aplicação das multas de crime ambiental de queimadas e despejo irregular de lixo em território urbano e rural no município.

§ 1º Fica estabelecido o valor de multa para queimadas urbanas no valor mínimo de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 2º - Fica estabelecido o valor de multa para queimadas rurais no valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare atingido, com exceção de queimada autorizada pela SEMA.

§3º - Fica estabelecido o valor de multa para descarte irregular de lixo no valor mínimo de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 4º - A reincidência das infrações mencionadas nos parágrafos 1,2 e 3, ensejará a duplicação da multa, podendo o valor ser acumulativo em até 5 (cinco) vezes.

Art. 37º - Os valores arrecadados pelo pagamento das multas aplicadas na forma deste decreto, incluídas as decorrentes do descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta, reverterão para programas de revitalização e proteção ao Meio Ambiente.

Art. 38º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39º - Revogam–se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, em 05 de Maio de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 144/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Temporariamente o Servidor **Manuel Francelino da Silva Neto Matrícula: nº823,** brasileiro, maior, portador do RG: nº1582899-9 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 912.817.331-72, que vinha desempenhando suas funções de Motorista I no **Hospital Municipal ,** para exercer sua funções na Infraestrutura, Setor: 11/02/00. Departamento de Transportes e Manutenção de Estradas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos do Gênero Alimentício, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios Domésticos, para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Edson Mariano Oliveira - ME**, inscrita no **CNPJ: 23.345.837/0001-78,** com proposta no valor global de **R$ 2.296,637,10 (dois milhões duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos),** para os **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 189, 191, 194, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 210, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 230, 232, 234, 236, 237, 242, 243, 245, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 264, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 276, 278, 279, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 295, 296, 298, 299, 301, 306, 307, 309, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 330** e **331; L Barreto Katayama EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 10.448.902/0001-49,** com proposta no valor global de **R$ 146.827,18 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos),** para os itens **187, 191, 217, 218, 225, 227, 256, 259, 265, 268, 279, 292, 297, 304, 312, 313, 315, 323** e **326; Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 26.148.070/0001-85,** com proposta no valor global de **R$ 102. 349,86 (cento e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** para os **Itens 194, 197, 198, 201, 202, 206, 208, 211, 212, 213, 215, 219, 222, 223, 231, 232, 233, 235, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 252, 257, 260, 261, 270, 272, 273, 277, 278, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 301, 306, 318** e **320.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 06 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação e montagem de estruturas temporárias e show pirotécnico para a realização do evento de comemoração do 36º Aniversario de Novo Horizonte do Norte - MT, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Altair Barbosa da Silva - MEI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.367.900/0001-00,** com proposta no valor global de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais),** para os **Lotes 01, 02, 03, 04** e **05.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 06 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO N°030/2022

"Dispõe sobre a gratificação de função a servidora Municipal MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES - OUVIDORA MUNICIPAL, e dá outras providências."

CONSIDERANDO, a complexidade do cargo e a responsabilidade pelo sobre a Ouvidoria Municipal e pelo canal SIG - Sistema de Informação e Gestão de Ouvidoria.

SILVANO PEREIRA NEVES prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, com observância na Lei Orgânica, através do presente;

DECRETA:

ARTIGO 1°. – Fica Decretado que a partir do mês de Maio a Servidora Publica Municipal **MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES,** brasileira, portadora do CPF n° 045.344.601-98 e RG: nº2130100-0, servidora publica efetiva lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, fazendo jus à gratificação de 20% sobre seu salário base.

PARÁGRAFO ÚNICO: a servidora será pela Ouvidoria Municipal e Gestão de Portal Transparência;

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de Maio 2022.

SILVANO PERREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas rua no município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação	*Rua Juscelino Kubtschek, Rua Getúlio Vargas, Rua Tancredo Neves, Rua Paraíba - T1, Rua Paraíba - T2, Rua Pernambuco, Rua Ilga Schuk - T1, Rua Ilga Schuk - T2, Rua Geraldo Borges -T1, Rua Geraldo Borges -T2, Rua Geraldo Borges -T3, Rua Padre Guinter - T1, Rua Padre Guinter - T2, Rua João Dos Santos Castilho, Rua Col. Ary Kara José, Rua Adalto, Rua Guarantã, Rua Copacabana, Travessa Brasil.*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: Elisiê Karine de Oliveira

CAU: A192624-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Norte, 06 de maio de 2022

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

Elisiê Karine de Oliveira

Arquiteta e Urbanista – CAU: A192624-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°145/2022

PORTARIA N°145/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor**: Manoel Domingos de Góis,** brasileiro, maior, portador do RG n°35094656, SSP/MT e do CPF n°206.724.701-87 lotado **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Vigilante,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 06/05/2022 à 25/05/2022, com retorno aos trabalhos no dia 26/05/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, através do site: www.bll.org.br, às 14h30min do dia 05 de maio de 2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM CASINHA INFANTIL E KIT DE ENCAIXE PARA ESCOLAS DANTE MARTINS DE OLIVEIRA E SÃO JOÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº1628-2021/PROCESSO Nº325101/2021 E CONVÊNIO Nº1294-2021/PROCESSO Nº140084/2021 PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME** com o valor de **R$ 71.980,00** (setenta e um mil novecentos e oitenta reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declaradas vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 06 de maio de 2022.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representado por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna pública a adesão por parte do Gabinete do Prefeito, á ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº196/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE JACIARA-MT E A EMPRESA AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – TENDO COMO OBJETO - VEÍCULO TIPO PICKUP- CABINE DUPLA FLES – MÍNIMO 4X2, ZERO KM, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, Marca: FIAT MODELO TOURO FLEX 4X2.

Novo Mundo – MT, 06 de março de 2022.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 026/2022. DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece procedimentos para atualização cadastral obrigatória dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Novo Mundo, e da outras providencias

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, SR. ANTONIO MAFINI, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de NOVO MUNDO/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de armazenar os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes com a finalidade de obter um banco de dados único no município e atualizar as informações para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada PREVI-MUNDO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Novo Mundo MT.

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Legislação.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento dos servidores no Recursos Humanos do ente Federativo como também na realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao PREVI-MUNDO;

CONSIDERANDO que é dever dos servidores e empregados públicos manter seus dados cadastrais, de natureza pessoal e funcional, atualizados, para uma gestão eficiente do órgão ou entidade.

DECRETA

Art. 1º O presente decreto estabelece as normas e procedimentos para a atualização cadastral obrigatória dos servidores públicos efetivos, com o objetivo de corrigir, atualizar e ampliar os dados cadastrais de natureza pessoal e funcional, com foco na eficiência, transparência e moralidade na Administração Pública;

§1º Os dados serão utilizados para a atualização cadastral e funcional dos servidos, e posteriormente aplicados no Censo Previdenciário, Cadastral e Funcional dos servidores efetivos do Município de Novo Mundo/MT;

§2º Os servidores públicos efetivos, que não se cadastrarem no prazo determinado terão **as suas remunerações SUSPENSAS pela Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO**, e somente serão restabelecidas, após as regularizações da atualização cadastral, o qual passará a ser realizado unicamente no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

§3º Os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal deverão fazer a atualização cadastral para fins de Censo Previdenciário junto a Previdência Municipal de Novo Mundo MT;

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro, será obrigatória a apresentação dos documentos elencados no anexo I desse Decreto.

Art. 3º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de NOVO MUNDO, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os servidores efetivos que necessitarem para o efetivo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º O Gestor do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, mediante portaria, determinará o local de atendimento presencial bem como os prazos, para recepção e conferência dos documentos, informando ainda as datas e horários para efetivação da atualização cadastral.

§1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados.

§2º Os servidores públicos efetivos, impossibilitados de comparecerem pessoalmente por recomendação médica devidamente comprovada por Atestado Médico e/ou Laudo Médico, e mediante requerimento, poderão realizar a atualização cadastral na sua residência, efetivada por servidor do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS devidamente identificado.

§3º Será realizado o cadastramento de servidores efetivos através de procuração pública para este fim, desde que seja confeccionada a partir da data deste decreto, ressalvados, contudo, as hipóteses de decisão judicial.

§4º Para fins da Atualização Cadastral/Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no local de atendimento, munidos dos documentos originais ou fotocópias autenticadas legíveis, e ainda de

fotocópia simples de todos documentos, para fins de arquivo, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto.

§5º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos servidores lotados na zona rural.

Art. 5° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução da atualização e posterior Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 6° Fica o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários ao pleno cumprimento deste Decreto.

Art. 7° Para atendimento a este Decreto ficam aprovados os documentos relacionados nos anexos I e II.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo MT,07 de abril de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE EQUIPE E PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE USF NOVO MUNDO E USF CATARINA ZIN MAFINI ATENDENDO A PROPOSTA Nº15042.62400/1210-05 E Nº15042.624000/1210-04 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Novo Mundo – MT, em 06 de maio de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2022

De 06 de maio de 2022.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **CARLOS EDUARDO ALVES ADORNO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 419021395 SESP/SP e CPF nº 297.222.008-01, do cargo de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Administração, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 309/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O TRIO SERTANEJO "TRIO PARADA DURA", DURANTE O EVENTO "57º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 04/06/2022 À 13/06/2022. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 12/06/2022.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Empresa: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.754.105/0001-95, com sede na Rua Maria da Silva Gomes, nº 51, Bairro Tirol, cidade de Belo Horizonte - MG.

Valor total: R$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antônio, 06 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Data Hora: 02/05/2022 - 14:00:00 **Modalidade:** Pregão

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) E ADUELAS PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Empresa: GLEIDIMAR PEREIRA LUZ 90468384120 **Representante** DARCY PEREIRA ROSA

Status: Sócio

CNPJ/CPF: 33.531.656/0001-90 **CPF:** 474.507.971-00

Microempresa: Sim

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2X2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.	Unidade		40,0000	4.630,0000	185.200,0000
1	2	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME NORMAS DAABNT; COM DIAMETRO DE 1200MM X 1000MM, CLASSE PA-2- MACHO/FEMEA, PARA AGUAS PLUVIAIS.	Unidade		100,0000	580,0000	58.000,0000
1	3	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME NORMAS DAABNT; COM DIAMETRO DE 400MM X 1000MM, CLASSE PA-1- MACHO/FEMEA, PARA AGUAS PLUVIAIS	Unidade		200,0000	140,0000	28.000,0000
1	4	TUBO DE CONCRETO ARAMADO - PONTA E BOLSA 1,00 X 1,00 M LARGAMENTE UTILIZADO EM OBRAS DE DRENAGEM URBANA, NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM RODOVIAS E SIMILARES. GARANTE MAIOR RIGIDEZ NA LIGAÇÃO ENTRE AS PEÇAS EM RELAÇÃO AO TUBO UN.	Unidade		150,0000	475,0000	71.250,0000
1	5	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, FABRICACAO CONFORME NORMAS DAABNT, COM DIAMETRO DE 800MM X 1000MM CLASSE PA-1- MACHO/FEMEA, PARAAGUAS PLUVIAIS	Unidade		900,0000	398,0000	358.200,0000
1	6	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 600 MM, CLASSE PA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM	Unidade		200,0000	305,0000	61.000,0000
1	7	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2,5X2,5M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.	Unidade		30,0000	5.220,0000	156.600,0000

1	8	COMBOGO - DE CIMENTO, CONCRETO,(ELEMENTO VAZADO) 7CM X 40CM X40CM	Unidade		1.500,0000	50,0000	75.000,0000
Total							**993.250,0000**
Total Geral							**993.250,0000**

EVA RODRIGUES BRITO PREGOEIRO 022.547.951-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 - PROCESSO Nº 43/2022

Retificação do **Edital de Pregão Presencial nº 17/2022**, em atendimento aos princípios que norteiam as licitações públicas, e em face de erros formais, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim torna público que foi realizado alteração no Edital, como se segue:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme o Termo de Referência (Anexo I), serão admitidas Taxas de valor zero ou inferiores.

Fica alterado para:

Conforme o Termo de Referência (Anexo I), não serão admitidas Taxas de valor zero ou inferiores.

Os demais dados do edital permanecem inalterados, e mantém-se o dia, horário e local de abertura do certameINFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 06 de maio de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 38/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ**:** 08.860.168/0001-89.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 PLACA RCL9C72, em atendimento daSecretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: **4.816,24** (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e vinte quatro centavos).

Data da contratação: 06/05/2022.

Dispensa de Licitação nº 38/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal da SEMATUR a Senhora **Camila Cervantes Guedes,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 06 de maio de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA O RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS MEDIANTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens IV do Edital de Abertura 001/2022, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas, conforme o item 4.8 do Edital de Abertura Nº 001/2022, retificado pelo Edital Nº 002/2022.

RECURSOS INTERPOSTOS

- A presidência da Comissão Permanente Organizadora declara que não houve recursos.

Paranatinga - MT, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 001/2022*

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022.

Onde se lê:

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	342227	CLORETO DE SODIO - 0,9% 100 ML	un	324	R$ 6,35	R$ 4.558,00
2	342228	CLORETO DE SODIO - 0,9% 250 ML	un	360	R$ 7,56	R4 4.348,00

Leia se:

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	342227	CLORETO DE SODIO - 0,9% 100 ML	un	324	R$ 3,40	R$ 1.101,60

2	342228	CLORETO DE SODIO - 0,9% 250 ML	un	360	R$ 3,75	R$ 1.350,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 10/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço **Técnico no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por Meio da Plataforma Devidamente Certificada Com Registro de Programa de Computador Expedido pelo INPI**, Atendendo Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93.

Valor da contratação: R$: **9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

Data da contratação: 06/05/2022.

Inexigibilidade de Licitação 10/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 06 de maio de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 34/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ADALTINA HENRIQUE MEDEIROS CPF nº 393.647.631-49.

Objeto: Contratação de Serviço de Locação de Imóvel – Salão Comercial, Localizado na Avenida Bandeirantes, nº 1.979, Centro, Paranatinga, MT, com Área Construída de Aproximadamente 100 M2,para **Funcionamento da Casa da Cultura,** em Atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT,com fulcro no artigo 24, inciso x da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo: 29/04/2022 até o dia 28/04/2023.

Do valor mensal R$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Do valor global: R$: 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Seq.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	997190	Locação de Imóvel – Salão Comercial, localizado na Avenida Bandeirantes, nº 1979, Centro, Paranatinga, MT, com área construída de aproximadamente 100 M2, para funcionamento da casa da Cultura, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93	12	MENSAL	R$: 1.800,00	R$: 21.600,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR

	RESULTADO PRELIMINAR CANDIDATOS A VAGA DE MÉDICO VETERINÁRIO								
	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	EXPERIENCIA	GRADUAÇÃO	CURSOS COMP	POS GRAD	MEST	DOUTORADO	SITUAÇÃO
1º	MARLY CRISTINA DO MONTE BAHIA	48,5	3	3	38,5	4	0	0	APROVADO
2º	FELIPE ANTONIO PEREIRA MUNDIM	38	0	3	35	0	0	0	CLASSIFICADO
2º	SAVIO SILVA SANTOS	8,5	1,5	3	0	4	0	0	CLASSIFICADO
4º	EDUARDO RYCHLEWSKI GOMES	7,5	1	3	3,5	0	0	0	CLASSIFICADO

5º	FABIANA DE MORAIS CARLOS	Caixa de Texto: DIEGO DA SILVA NASCIMENTO Presidente da Comissão VIVIAN MICAELLI STACKE Membro da Comissão ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA Secretaria da Comissão 6,5	0	3	3,5	0	0	0	CLASSIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR CANDIDATOS A VAGA DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III									
	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	EXPERIENCIA	GRADUAÇÃO	CURSOS	POS GRAD	MESTRADO	DOUTORADO	SITUAÇÃO
			PROFISSIONAL		COMPLEMENTARES				
1º	LUCIANA BERTUOL	17	3	0	14	0	0	0	APROVADO
2º	CLAUDECY DE JESUS DIAS	13,5	3	0	10,5	0	0	0	APROVADO
3º	MARCIO ALEXANDRE GALLO GIMENEZ	10	3	0	7	0	0	0	APROVADO
4º	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	10	3	0	7	0	0	0	APROVADO
5º	JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA	6,5	3	0	3,5	0	0	0	APROVADO
6º	ZILDA ROSA DE SOUZA	5,5	2,5	3	0	0	0	0	APROVADO
7º	MARIA FERREIRA DA SILVA	5	1,5	0	3,5	0	0	0	APROVADO
8º	JEOVANIA DA SILVA DE SOUSA	4,5	1	0	3,5	0	0	0	APROVADO
9º	CLEIA MARTINS DOS ANJOS	3	3	0	0	0	0	0	APROVADO
10º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2	2	0	0	0	0	0	APROVADO
11º	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
12º	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
13º	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
14º	ALESANDRA SOUSA DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
15º	LECIENE FIGUEIREDO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
16º	ZELICIA RODRIGUES LOPES	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
17º	VALERIA MARQUES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
18º	ERIKA CONCEIÇÃO SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

Obs. Critério de desempate: tempo de experiencia na área de inspeção, seguido de idade.

DIEGO DA SILVA NASCIMENTO

Presidente da Comissão

VIVIAN MICAELLI STACKE

Membro da Comissão

ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA

Secretaria da Comissão

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 35/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CIRÚRGICA AL-STYN LTDA CNPJ: 23.141.314/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Cloreto de sódio 0,9% de 100 ml e 250 ml** para Manutenção do Estoque do Pronto Atendimento, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do prazo: 29/04/2022 até o dia 29/06/2022.

Do valor global: R$: 23.924,47 (Vinte e Três Mil Novecentos e Vinte e Quatro reais e Quarenta e Sete Centavos).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	997196	CLORETO DE SODIO - 0,9% 100 ML – C/50 SF BLS	CAIXA	30	R$ 299,50	R$ 8.985,00
2	997197	CLORETO DE SODIO - 0,9% 250 ML – C/35 SF BLS	CAIXA	43	R$ 279,99	R4 12.039,57
3	997198	CLORETO DE SODIO – COM LACTADO 250 ML C/40 SF	CAIXA	10	R$ 289,99	R4 2,899,90

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira** – Matricula: 7112, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/ 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 06 de maio de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 166 DE 06 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 166 DE 06 DE MAIO DE 2022.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, referente Contrato n. 100/2021, dos serviços de "Casa de Apoio" – Empresa MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME – CNPJ 11.276.497/0001-91 para prestação de serviços de Hospedagem, Transporte e Fornecimento de Refeições, composta pelos seguintes membros:

DENI MARTINS BORGES - Presidente - inscrita no CPF nº 702.931.471-91. ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário – inscrito no CPF nº 066.849.651-73. ALINI APARECIDA CATTANI - Membro - inscrita no CPF nº 058.762.831-69

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 156 de 03 de maio de 2022 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2106 DE 06 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 2106 DE 06 DE MAIO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DO SR. JOEL DOURADO DE FRANÇA, SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO o falecimento **do SR. JOEL DOURADO DE FRANÇA, SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, ocorrido no dia 06 de maio do corrente ano;

CONSIDERANDO sua inestimável contribuição junto à população paranatinguesse e ao Município de Paranatinga, no cargo de pedreiro nas Secretarias com desprendida dedicação e comprovada eficiência;

CONSIDERANDO a consternação que seu falecimento causou em todos nossos servidores.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento do **SR. JOEL DOURADO DE FRANÇA, SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, ocorrido no dia 06 de maio do corrente ano.

Artigo 2º - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 06, 07 e 08 de maio do corrente, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento do **SR. JOEL DOURADO DE FRANÇA**.

Artigo 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 06 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO Nº 16/2022 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que prorrogou o **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Suplemento alimentar, Nutrição Oral e Enteral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 06 de maio de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANÁLISE DE RECURSOS

ANÁLISE DE RECURSOS

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos do

ítem 9 do Edital de Abertura 001/2022, visando a atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar resultado dos recursos apresentados por candidatos, conforme o ítem 9 do Edital de Abertura Nº 001/2022.

Paranatinga/MT, 05 de maio de 2022.

DIEGO DA SILVA NASCIMENTO

Presidente da Comissão

VIVIAN MICAELLI STACKE

Membro da Comissão

ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA

Secretaria da Comissão

CARGO	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa
MEDICO VETERINARIO	SAVIO SILVA SANTOS	INDEFERIDO	Indeferimento diante da tabela de pontuação do Edital Processo Seletivo 002/2022
MEDICO VETERINARIO	FELIPE ANTONIO PEREIRA MUNDIM	INDEFERIDO	Indeferimento diante do anexo V do Edital de Processo Seletivo 002/2022

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2060/2022 DE 03/01/2022

Decreto nº 2060/2022 de 03/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2264/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.191.145,41 (cinco milhões cento e noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.1.010.	Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais
2 - 3.3.50.41.00.00 150000000 CONTRIBUIÇÕES	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
16 - 3.3.90.33.00.00 150000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.005.00.000.0000.0.000.	OUVIDORIA MUNICIPAL
02.005.04.000.0000.0.000.	Administração
02.005.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.005.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.005.04.122.0001.2.008.	Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal
37 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira

Suplementação

7.600,00

46.000,00

11.700,00

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

58 - 3.1.90.04.00.00

150000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

20.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
63 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
93 - 3.3.90.40.00.00	150000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	159.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
94 - 3.3.90.92.00.00	150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		

05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

134 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

586.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral

05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

137 - 3.3.90.92.00.00

150010020

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

41.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.153.	Apoio às Doenças Cronicas/Infecto contagiosas		
167 - 3.3.90.32.00.00	150010020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal		
177 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
202 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	234.400,00
203 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00

204 - 3.3.90.39.00.00	162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00
		JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
205 - 3.3.90.92.00.00	150010020	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
275 - 3.3.90.08.00.00	150010020	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	1.300,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		

05.001.10.302.0012.2.071. Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

279 - 3.3.90.36.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
280 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
294 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
297 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	489.151,00
		JURÍDICA	
299 - 3.3.90.39.00.00	162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
		JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
300 - 3.3.90.92.00.00	150010020	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.077.	Consorcio Regional de Saude Sul de Matogrosso		
303 - 3.3.70.41.00.00	150010020	CONTRIBUIÇÕES	105.000,00

304 - 3.3.70.41.00.00

162100000

CONTRIBUIÇÕES

49.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.136.	COVID 19 - Enfrentamento

325 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

457.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica

330 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.300,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo

347 - 3.3.90.36.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo

348 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.306.0011.2.065.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
356 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

20.000,00

05.001.10.306.0011.2.065. Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S

357 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
358 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
359 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
360 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
374 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
376 - 3.3.90.93.00.00 150010010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental

5.000,00

95.000,00

6.644,41

272.000,00

160.000,00

06.002.12.361.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.361.0005.2.039. Manutencao do Transporte Escolar

415 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.000,00
417 - 3.3.90.39.00.00	159900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
418 - 3.3.90.39.00.00	175900701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.150,00
		JURÍDICA	

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.361.0005.2.041. Manutencao do Ensino Fundamental - 25%

429 - 3.3.90.14.00.00

150010010

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

3.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.361.0005.2.041. Manutencao do Ensino Fundamental - 25%

436 - 3.3.90.92.00.00

150010010

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

79.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.002.12.365.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.365.0005.2.042. Manutencao do Ensino Infantil - 25%

451 - 3.3.90.92.00.00

150010010

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

16.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.006.13.000.0000.0.000. Cultura

06.006.13.122.0000.0.000. Administração Geral

06.006.13.122.0006.0.000. RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS

06.006.13.122.0006.2.054. Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura

551 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.006.13.000.0000.0.000. Cultura

06.006.13.122.0000.0.000. Administração Geral

06.006.13.122.0006.0.000. RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS

06.006.13.122.0006.2.054. Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura

552 - 3.3.90.92.00.00

150000000

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

16.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
560 - 3.3.50.41.00.00 150000000 CONTRIBUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
561 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
579 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
582 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
583 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos

10.000,00

30.000,00

30.000,00

80.000,00

500,00

08.000.00.000.0000.0.000.	FÍSICA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
607 - 3.3.90.33.00.00 150000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
609 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

590 - 3.3.90.36.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

3.000,00

50.000,00

22.000,00

610 - 3.3.90.40.00.00

150000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
612 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
622 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		

08.003.08.241.0015.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.003.08.241.0015.2.086. Manutenção da Lar do Idoso

623 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
670 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
678 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
679 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB

697 - 3.3.90.30.00.00 166000000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
700 - 3.3.90.39.00.00 166000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo

50.000,00

3.000,00

21.700,00

45.000,00

5.000,00

09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.1.023.	Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Obras		
740 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
940 - 3.3.90.39.00.00	175900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
784 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	66.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi		

844 - 3.3.90.92.00.00

150000000

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
890 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.029.	Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu
905 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	

5.000,00

102.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.030.	Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario		
906 - 3.3.71.70.00.00	150000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
920 - 3.3.90.92.00.00	150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		64.000,00

Total Suplementação: 5.191.145,41

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

5 - 3.3.90.31.00.00

150000000

PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS

6.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

7 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

65.300,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

70 - 3.3.90.93.00.00

150000000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

20.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização

03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.125.0001.1.015.	Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias		
73 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
95 - 3.3.90.93.00.00	150000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
96 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
98 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	137.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.014.	Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Selet		
100 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.1.134.	Aquisicao de Veiculo para a SMS		

117 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

46.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.1.137.	Informatização de rede da Saúde

119 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.644,41

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.056.	Implantacao/manutencao da ouvidoria do SUS

121 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.057.	Manutencao do Complexo regulador
122 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.057.	Manutencao do Complexo regulador

5.000,00

123 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

124 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

62.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

133 - 3.3.90.36.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

6.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	FÍSICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
05.001.10.128.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.128.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS
144 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
05.001.10.128.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.128.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS

5.000,00

146 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.300,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
05.001.10.128.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.128.0011.1.145.	Capacitação dos Profissionais da Saúde, Atenção Bá

149 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
05.001.10.128.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.128.0012.1.161.	Capacitação dos Profissionais da Saúde MAC

151 - 3.3.90.33.00.00

150010020

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.140.	Reforma de Unidades de Saúde nas Micro áreas urban
153 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica

39.000,00

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.1.143. Manutenção da estrutura física da Academia de Saud

156 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.144.	Aquisição de equipamentos para Atenção Básica

157 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

25.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.146.	Aquisição de Veículos Atenção Básica

159 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

62.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

169 - 3.1.90.04.00.00

160000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

12.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
182 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
183 - 3.1.90.04.00.00	160000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	188.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		

198 - 3.3.90.30.00.00

162100000

MATERIAL DE CONSUMO

104.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
203 - 3.3.90.39.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

- PESSOA 110.000,00

209 - 3.1.90.11.00.00

160000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.116.	COVID - FMAS
235 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.142.	Construção/Implantação do CAPS
238 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.156.	Aquisição de Ambulancias

35.000,00

10.000,00

241 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.278.	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Irmã Teo

246 - 4.4.90.51.00.00

150010020

OBRAS E INSTALAÇÕES

99.400,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.068.	Implantacao e Manutencao do Centro Materno Infanti

258 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

270 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

355.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.072.	Implantacao e Manutencao da Farmacia Hospitalar
283 - 3.3.90.30.00.00 160000000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado

7.251,00

286 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.114.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
288 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado

130.000,00

293 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	104.000,00
294 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	82.800,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
297 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.000,00
		JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		

05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.2.078. Manutencao do SAMU

307 - 3.1.90.11.00.00

160000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

61.200,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.2.079. Manutenção da Sala de estabilização no Hospital Mu

317 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.300,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.2.136. COVID 19 - Enfrentamento

323 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico 05.001.10.303.0013.0.000. SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

05.001.10.303.0013.2.080. Manutencao da Farmacia Basica

328 - 3.3.90.32.00.00

160000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

113.600,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

3.000,00

30.000,00

25.000,00

157.000,00

18.000,00

406 - 4.4.90.51.00.00

150010010

OBRAS E INSTALAÇÕES

130.000,00

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.1.067.	Manutenção do Comitê Municipal de Vigilância do ób
335 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
376 - 3.3.90.93.00.00 150010010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.075.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
398 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.087.	Aquisição de veículos
403 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.090.	Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas
405 - 4.4.90.51.00.00 150010010 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.269.	Construção do Espaço da Cultura com sala para aula

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

50.000,00

83.000,00

45.000,00

40.000,00

58.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.291.	Implantação do Programa Cesta Verde agricultura fa
408 - 3.3.90.32.00.00 150010010 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.291.	Implantação do Programa Cesta Verde agricultura fa
409 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
413 - 3.3.90.30.00.00 159900000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.1.076.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
439 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.365.0005.1.081.	Construção e Reforma de Escolas - Infantil - 25%
440 - 4.4.90.51.00.00 150010010 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.1.083.	Climatização das escolas INFANTIL

441 - 4.4.90.52.00.00

150010010

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.1.093.	Construção e/ou aquisição de Playground nas Escola
442 - 4.4.90.51.00.00 150010010 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.098.	Aquisição de 40 Instrumentos Musicais de Fanfarra
556 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.099.	Construção do Museu Etnográfico Casa do Artesão
557 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.101.	Construção de espaço Cultural e anfiteatro
559 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.811.0000.0.000.	Desporto de Rendimento
07.002.27.811.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.811.0007.1.111.	Conclusão do Estádio Municipal
584 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.811.0000.0.000.	Desporto de Rendimento
07.002.27.811.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.811.0007.1.112.	Reforma e ampliação de Ginásios

62.000,00

8.000,00

19.000,00

40.000,00

500,00

585 - 4.4.90.51.00.00

150000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

110.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
07.002.27.813.0000.0.000.	Lazer		
07.002.27.813.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS		
07.002.27.813.0007.1.107.	Construção de Centro esportivo em torno do Ginásio		
594 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
608 - 3.3.90.36.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos		
08.003.08.128.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.128.0016.1.051.	Capacitação continuada para todos trabalhadores do		
615 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.282.	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes		
627 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.285.	Aquisição de equipamentos e materiais permanente p		
629 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		

08.003.08.244.0015.2.129. Manutenção dos serviços da PSE - MAC

647 - 3.1.90.04.00.00

166000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.1.053.	Reforma e ampliação do prédio do CRAS
660 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.1.289.	Aquisição de equipamentos e material permanente pa
664 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária

08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.1.291.	Implantação do Programa Cesta Verde agricultura fa
665 - 3.3.90.32.00.00 150000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C
669 - 3.3.90.48.00.00 150000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
690 - 3.1.90.04.00.00 166000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária

50.000,00

3.000,00

2.000,00

1.000,00

15.000,00

08.003.08.244.0016.0.000. BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.003.08.244.0016.2.132. Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB

697 - 3.3.90.30.00.00

166000000

MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.137.	COVID - FMAS		
709 - 3.3.90.32.00.00 150000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.137.	COVID - FMAS		
711 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.035.	Construcao de Prédios próprio para as secretarias		
765 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi		

845 - 3.3.90.93.00.00

150000000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.1.026.	Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Transp
882 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte

5.000,00

13.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário 13.001.26.782.0004.0.000. ESTRADA PARA TODOS

13.001.26.782.0004.1.044. Aquisição de veículos e Maquinários

897 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

148.500,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.1.074.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Capital)
899 - 4.4.90.51.00.00 175900000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.029.	Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu
903 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.029.	Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu

347.000,00

90.000,00

904 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.029.	Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu
905 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)

5.000,00

907 - 3.3.90.30.00.00

175900000

MATERIAL DE CONSUMO

150,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)

908 - 3.3.90.39.00.00

175900000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

Total Redução: 5.191.145,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 03/01/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 238/2022 - FÉRIAS REGULARES ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA

DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **10/05/2021 à 10/05/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Antônio Nogueira da Silva** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado, como Motorista, a serem usufruídas no período de **10/05/2022 à 08/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 053/2022 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 053/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 003/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022	**DATA:** 03/05/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*	
VALOR: R$ 43.290,00 (Quarenta e três mil duzentos e noventa reais)	
VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023.	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 360** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.301saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 378** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 396** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 412** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 431** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2072 - COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA REDE HOSPITALAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAÚDE .	

CONTRATO Nº 048/2022 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº 048/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 003/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022	**DATA:** 03/05/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*	
VALOR: R$ 177.614,00 (Cento e setenta e sete mil seiscentos e quatorze reais)	
VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023.	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 360** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.301saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 378** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 396** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 412** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 431** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2072 - COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA REDE HOSPITALAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAÚDE .	

CONTRATO Nº 045/2022 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº 045/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 003/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022	**DATA:** 03/05/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*	
VALOR: R$ 1.113.590,00 (Um milhão cento e treze mil quinhentos e noventa reais)	
VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023.	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 360** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.301saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 378** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 396** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 412** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 431** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2072 - COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA REDE HOSPITALAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAÚDE .	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 871, DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 871, DE 03 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia os membros do grupo de trabalho e estudos constituído para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar para Implementar e Administrar o Plano de Benefícios no âmbito do Regime de Previdência Complementar do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a instituição obrigatória em âmbito municipal do Regime de Previdência Complementar, a que se referem os §§§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição da República.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir o grupo especial de trabalho e estudos do Município de Peixoto de Azevedo/MT – GETEP, com a exclusiva finalidade de desenvolver estudos técnicos, trocar experiências e informações visando o fortalecimento, desenvolvimento, a disseminação e a colaboração na instituição plena do regime de previdência complementar desta municipalidade.

Art. 2º. O GETEP, será composto pelos membros elencados a seguir, nomeados com a observância dos critérios de representatividade, idoneidade e titularidade de cargo público:

I.	**Representantes do Poder Executivo**	
	Titular	Soraya Cristine Carvalho Duarte

	Titular	Willian César Gomes Pereira
II.	**Representantes do Poder Legislativo**	
	Titular	Evandro Kommers
	Titular	Francisco Pereira Mendes
III.	**Representantes dos conselhos Curador e Fiscal do Previpaz**	
	Curador	Silvia Bárbara Pricila Vacario
	Fiscal	Geliton Pereira Camelo
IV.	**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Peixoto de Azevedo**	
	Titular	Samuel Leite Correa
	Titular	José Carlos dos Santos

Art. 3º. O presidente do GETEP instituído por este Decreto será escolhido entre os representantes do poder executivo.

Art. 4º. A participação no GETEP instituído por este Decreto constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito.

Art. 5º. As decisões do GETEP serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 6º. Dentre outras atividades inerentes a instituição do Regime de Previdência Complementar neste município, compete ao GETEP:

I. Aprofundar-se nas legislações que regulamentam o Regime de Previdência Complementar; II. Fazer o levantamento do perfil da massa dos servidores públicos que compõem o Poder Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações; III. Definir os critérios e parâmetros necessários a serem observados nos planos de benefícios oferecidos ou criados pela Entidade de Previdência Complementar; IV. Avaliar as Entidades Fechadas de Previdência Complementar autorizadas a gerir o plano de benefício para servidores públicos, quanto a estrutura organizacional, funcionamento, sistemas, serviços, custos e custeio administrativo, dentre outros aspectos; V. Avaliar a viabilidade de Adesão ao plano de benefício já existente ou criação de plano de benefícios exclusivo para os servidores abrangidos; VI. Avaliar a forma de custeio mais viável para atender as despesas decorrentes da adesão ou criação de plano de benefícios; VII. Discutir e elaborar o texto preliminar do projeto de lei de Instituição do Regime de Previdência Complementar; VIII. Estabelecer parâmetros, conforme a legislação em vigor, para o processo seletivo de contratação da Entidade Fechada de Previdência Complementar; IX. Elaborar o Convenio de Adesão para aprovação pela PREVIC; X. Elaborar o plano de comunicação e educação previdenciária em conjunto com a EFPC contratada.

§ 1°. Entende-se por levantamento da massa dos servidores as informações referentes a quantitativo, idade, sexo, cargo, salário, tempo de serviço, dependentes, e outros dados necessários para levantamento do perfil da massa.

§ 2º. Os critérios e parâmetros mínimos necessários a serem observados para adesão ou criação do plano de benefícios são:

a) Público alvo; b) Extensão do Plano aos atuais servidores; c) Tipos de coberturas a serem oferecidas; d) Definir o limite máximo de contribuição normal do Patrocinador, a qual não poderá exceder a do Participante.

Art. 7º. Consideram-se concluídos os trabalhos referentes a instituição do Regime de Previdência Complementar quando publicado oficialmente pela PREVIC o ato de homologação do convenio de adesão do Ente Federativo com a EFPC contratada, observado os prazos previstos na legislação federal específica aplicada a matéria.

Art. 8º. O GETEP será dissolvido, automaticamente, após a publicação da homologação do convenio de adesão do Ente Federativo com a EFPC contratada pela PREVIC.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22/2022.

DECRETO Nº 22, DE 20 ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso o Senhor **Maurício Ferreira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2022, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em conformidade com o artigo 43, *parágrafo 1º, Inciso III,* da Lei Federal nº 4.320/64, concomitante com o artigo 1º da Lei 1164/2021, 22 de dezembro de 2021, o valor de valor de R$ 2.529,22 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado na seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.2003.3.390.40.00 – Serviço de Tecn. da Inform. e Comunicação R$ 3.000,00

SOMA R$ 3.000,00

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º do disposto neste Decreto, serão anuladas parcialmente das seguinte dotações:

01.001.01.031.0001.2003.3.390.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 3.000,00

SOMA R$ 3.000,00

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, MT em 20/04/2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PE Nº 008/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia ANEXO I parte integrante do edital. Ata nº 006/2022. Vigência: 17/03/2022 a 17/03/2023. **EMPRESA: SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.317.320/0001-23, valor total de R$ 15.981,09. CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP, CNPJ nº 15.371.628/0001-70**, valor total de **R$ 26.513,59. EMPRESA: EMERSON NUNES DO EGITO - MEI, CNPJ nº 37.182.085/0001-86,** valor total de **R$357,00. EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 22.228.679/0001-03,** valor total de **R$1.845,00. EMPRESA: C. E. CARVALHO COMERCIAL ME, CNPJ nº 24.864.422/0001-73,** valor total de **R$6.500,00. EMPRESA: H M LINCK – ME, CNPJ nº 00.660.664/0001-87,** valor total de **R$13.500,00. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 64.696,68.** Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PR PRESENCIAL Nº 014/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (CAIBRO, RIPÃO, PRANCHAS, VIGAS, TÁBUAS, MOURÃO E POSTES), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia ANEXO I parte integrante do edital. **Ata nº 007/2022. Vigência:** 01/04/2022 a 01/04/2023. **EMPRESA: MADEIREIRA FENIX LTDA, CNPJ n° 10.921.408/0001-50,** valor total de **R$ 750.280,00. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 750.280,00.** Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PR PRESENCIAL Nº 016/2022.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E DEMAIS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia ANEXO I parte integrante do edital. **Ata nº 008/2022. Vigência:** 08/02/2022 a 08/02/2023. **EMPRESA: CLORO MATO GROSSO LTDA, CNPJ n° 33.687.278/0001-38, valor total de R$ 114.137,00. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 114.137,00.** Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PR PRESENCIAL Nº 033/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (BALAS, CHOCOLATES, PIRULITOS, PIPOCA E SORVETES), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia ANEXO I parte integrante do edital. **Ata nº 009/2022. Vigência:** 08/04/2022 a 08/04/2023. **EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ n. 26.148.070/0001-85,** valor total de **R$41.264,00. EMPRESA: ERLI PIRES DE OLIVEIRA 98167901572, CNPJ n. 36.863.602/0001-10,** valor total de **R$38.799,50. EMPRESA: ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI, CNPJ n. 32.642.372/0001-08,** valor total de **R$53.076,00. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 133.139,50.** Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022- PR PRESENCIAL Nº 003/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, ESPORTIVOS E PROFISSIONAIS, MOCHILAS, ESTOJOS E CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE SAÚDE, CAMPANHAS SOCIAIS ENTRE OUTRAS DE ORDEM PUBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia ANEXO I parte integrante do edital. Ata nº 001/2022. Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023. **EMPRESA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS, valor total de R$ 57.588,00. TUBARÃO INDÚSTRIA, COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** CNPJ nº 32.953.905/0001-72, valor total de **R$ 65.171,20. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 122.759,20.** Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PR PRESENCIAL Nº 005/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia ANEXO I parte integrante do edital. **Ata nº 002/2022. Vigência:** 15/02/2022 a 15/02/2023. **EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, valor total de R$ 94.532,00. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 94.532,00.** Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO - I DO EDITAL. Vigência: 16/02/2022 – 16/02/2023. **Promitente Fornecedora AUTO POSTO TELES PIRES – LTDA EPP**, **CNPJ nº 31.549.554/0001-76**, **ITEM 01** maior desconto linear de 0,50%, item 02 maior desconto linear de 0,50%, item 03 maior desconto linear de 0,50%, item 04 maior desconto linear de 0,50%, e item 05 maior desconto linear de 0,50%, sobre o preço da Tabela Nacional **ANP. Adjudicada por – Anniely Oliveira dos Santos Marques** e homologada pelo **Prefeito Municipal – NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021- PR PRESENCIAL Nº 024/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, PINTOR, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO DE FORMAS, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, MECÂNICO, AUXILIAR DE MECÂNICO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL (PRÉDIOS PÚBLICOS) LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONSERTO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO,COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS

ESTADUAIS E COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos. Ata nº 004/2022. Data da assinatura: 08/03/2022, vigência: 08/03/2023. **EMPRESAS:**

EMPRESA: NILZA PERPÉTUA OLIVEIRA03601384116,

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	DESCONTO %
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	2.850	4%
VALOR TOTAL R$.....48.263,04				

EMPRESA: JOANIR OLIVEIRA AMARAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	DESCONTO %
02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	2.850	2,10%
VALOR TOTAL R$..... 61.020,58				

EMPRESA: ARLINDOMAR DE SOUZA SILVA01399447106

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	DESCONTO %
03	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	2.850	1%
VALOR TOTAL R$.....47.514,06				

EMPRESA: GILSON ROSA DE SIQUEIRA01349076120

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	DESCONTO %
04	PINTOR,	HS	2.850	4%
VALOR TOTAL R$.....60.657,12				

EMPRESA: OSMAR THEODORO DA SILVA46088679115

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	DESCONTO %
05	PEDREIRO	HS	2.850	2,3%
VALOR TOTAL R$.....58.751,90				

EMPRESA: CLÁUDIO GOMES DE BRITO03701368104

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	DESCONTO %
06	AJUDANTE DE PEDREIRO	HS	2.850	2,11%
VALOR TOTAL R$..... 47.065,02				

EMPRESA: CLEBER CAMPOS KAZA03532621100

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	DESCONTO %
07	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	2.850	2,3%
VALOR TOTAL R$.....46.862,29				

EMPRESA: GILMAR PEREIRA DOS ANJOS66798779115

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QNT	DESCONTO %
08	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	2.850	2,4%
VALOR TOTAL R$.....57.996,36				

EMPRESA: EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ00880119179,

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QNT	DESCONTO %
09	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES,	HS	2.850	3,2%
VALOR TOTAL R$..... 61.714,36				

EMPRESA: ELEONAI ASSUNÇÃO COSCRATO02358666106

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QNT	DESCONTO %
10	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	HS	2.850	2,10%
VALOR TOTAL R$.....48.743,92				

EMPRESA: LUCIANO GOMES CAMPOS70362715157

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QNT	DESCONTO %
11	MECÂNICO,	HS	2.850	0,6%
VALOR TOTAL R$.....62.295,47				

EMPRESA: MULLER OLIVEIRA SILVA04181035182

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QNT	DESCONTO %
12	AUXILIAR MECÂNICO	HS	2.850	2,10%
VALOR TOTAL R$.....39.731,74				

EMPRESA: EDNALDO ALVES BONFIM84066261191

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	DESCONTO %
13	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	2.850	2%
VALOR TOTAL R$.....58.736,79				

EMPRESA: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA00526356197

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QNT	DESCONTO %
14	AUXILIAR ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	2.850	0,5%
VALOR TOTAL R$.....45.825,72				

Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022- PR PRESENCIAL Nº 010/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia ANEXO I parte integrante do edital. **Ata nº 005/2022. Vigência:** 17/03/2022 a 17/03/2023. **EMPRESA: JOÃO DIAS RAMOS-EPP, CNPJ sob nº 03.805.679/0001-84,** valor total de **R$ 53.804,00. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 53.804,00.** Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PR PRESENCIAL Nº 018/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE COZINHA E DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, LIXEIRAS SELETIVAS, LONA PARA TENDAS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, BRINQUEDOS RECREATIVOS E UMA MAQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, VISANDO ATENDER E EQUIPAR TODAS AS SECRETARÍAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia ANEXO I parte integrante do edital. **Ata nº 010/2022. Vigência:** 21/04/2022 a 21/04/2023. **EMPRESA STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08, valor total de R$ 34.832,00. VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA, CNPJ N. 05.626.958/0001-06**, valor total de **R$49.860,00. EMPRESA: HELOY RODRIGUES EIRELI, CNPJ N. 26.754.511/0001-92,** no valor total de **R$36.245,00. EMPRESA: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ sob nº 22.328.534/0001-84,** no valor total de **R$44.780,00. EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ N.**

26.148.070/0001-85, no valor total de **R$15.308,35. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 181.025,35.** Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARA CONTRATO VOLUNTÁRIO.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Termo de Adesão para contrato voluntário.

Objeto: Termo de Adesão para contrato voluntário.

Entidade: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Voluntário: Lucivaine Alves Martins

Função: Fornece suporte para administração, nos setores administrativo, financeiro e tributário.

Bem como, participação em projetos sociais e culturais que a entidade vier a promover.

Vigência: Prazo Indeterminado.

Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração

a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza

trabalhista, previdenciária ou afim.

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2022

Ata de Registro de preço n° 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME, CNPJnº. 07.802.637/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.1009.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Assistencia Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2043.3.3.90.30.1.500.0000000
	05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2029.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2030.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2039.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.367.0008.2074.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 579.342,00 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 05 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ/MT.

Data: 18/05/2022

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 06 de Maio de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2022

Ata de Registro de preço n° 037/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, CNPJ nº. 26.831.314/0001-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO DOTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO 02.001.04.122.0002.2003.3.90.30.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.1009.3.3.90.30.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000

05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000

05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000

05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000

05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000

05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000

05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000

05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000

05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0007.2044.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0007.2042.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0007.2043.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0007.2055.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000

05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000

05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000

05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2027.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2029.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2030.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.243.0006.2040.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2039.3.3.90.30.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000

06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000

06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000

06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000

06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000

06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000

06.002.12.367.0008.2074.3.3.90.30.1.500.1001000

06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000

07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000

07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 238.377,40 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 05 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 005/2022, originada do Pregão Presencial SRP nº 005/2022, realizado pelo Município de Ribeirão Cascalheira /MT, referente ao AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: VIVEIRO RENASCER LTDA ME

CNPJ: 11.738.456/0001-70

Valor Total: R$ 90.312,00 (NOVENTA MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS)

Pontal do Araguaia-MT, 06 de maio de 2022.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 005/2022, advinda do Pregão Presencial SRP nº 005/2022, da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira-MT.

Pontal do Araguaia-MT, 06 de maio de 2022

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 026/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 31/05/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 06 de maio de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 024/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), INDEXAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E INVENTÁRIO DO ACERVO DO EXECUTIVO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO MENSAL**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 30/05/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 06 de maio de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULO SEMI REBOQUE PRANCHA PARA TRANSPORTE EM GERAL, VISANDO ATENDER DEMANDA DESTA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO DIA 19 DE MAIO AS 09:00hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local do Portal: http://45.161.38.128:8079/comprasedital/, o edital completo está disponível, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/ , telefone (XX 66) 3466 – 1311.

Ponte Branca - MT, 06 de Maio de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2022.PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2022.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final do **Processo Seletivo Público nº 01/2021**, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, publicada através do Edital Complementar nº 14/2021 de 15 de setembro de 2021.

RESOLVE:

1º - Convocar a candidata **Srª Tayne Neves Ribeiro**, aprovada e/ou classificados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, abaixo relacionados, para comparecer a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

2º - Este Edital de Convocação e seu anexo ficará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT e no endereço eletrônico: https://www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

3° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2022.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.Prefeito .**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2022. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ANEXO ÚNICO

MICROÁREA 33

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	% DE PARTIC CURSO	COL	SITUAÇÃO
0000109	TAYNE NEVES RIBEIRO	24.00	6.00	3.00	9.00	12.00	**04/08/1994**	**N**	**54.00**	100%	2º	**CR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do car-

go para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR (SEDE)

Classificação	Nome	CPF
34°	LUZIANE CANDIDO DA SILVA	039.XXX.XXX-82

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2022

PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº. 001/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/02/2022, homologado em 25/02/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as copias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

COZINHEIRA (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
11°	APARECIDA DO CARMO DE JESUS	030.XXX. XXX-23	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/ 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 04/05/2022, homologado em 04/05/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para

provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as copias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF e RG do cônjuge)

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

INSTRUTOR DE DANÇA / TEATRO (SEC. EDUCAÇÃO)

Classificação	Nome	CPF	
01°	RAYANY LUIZA RODRIGUES SOUZA	063.XXX.XXX - 16	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUTOR DE MÚSICA/VIOLA (SEC. EDUCAÇÃO)

Classificação	Nome	CPF	
01°	CLAÚDIO MIRANDA DOS SANTOS	017.XXX.XXX - 79	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUTOR DE MÚSICA (SEC. EDUCAÇÃO)

Classificação	Nome	CPF	
01°	NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA	004.XXX.XXX - 64	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUTOR DE ARTES/ ARTESANATO (SEC. EDUCAÇÃO)

Classificação	Nome	CPF	
01°	NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES	036.XXX.XXX - 58	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR PEDAGOGO (PONTAL DO AREIA)

Classificação	Nome	CPF	
01°	CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	865.XXX.XXX - 59	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação de Comunicado de Adesão de Licitação da Ata de Registro de Preços 19/2022, o qual foi publicado no dia 6 de Maio de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.975, Página 409.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO **Ratificação de Adesão n°08/2022** **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2022.** O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 19/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 20/2022 realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste -MT, que tem como objeto, **Aquisição de materiais e serviços para realização de Eventos para as Secretarias – no Sistema Registro de Preços**, no valor de **R$** 1. 864,041,02 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Quarenta e Um Reais e Dois centavos). Reserva do Cabaçal - MT, 05/05/ 2022 JULIA MELO FARIA Presidente CPL	**COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO** **Ratificação de Adesão n°08/2022** **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2022.** O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 19/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2022 realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste - MT, que tem como objeto, **Aquisição de materiais e serviços para realização de Eventos para as Secretarias – no Sistema Registro de Preços**, no valor de **R$** 1.694.748,12 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Doze centavos). Reserva do Cabaçal - MT, 06/05/ 2022 JULIA MELO FARIA Presidente CPL

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática para atender as necessidades de todas as secretarias. Sagrou-se vencedores do certame as empresas: ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MÁQUINAS, CNPJ: 42.934.780/0001-97, no valor de R$ 197.876,50 (cento e noventa e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), H. ANDRADE JUNIO LTDA, CNPJ: 03.110.691/0001-74, no valor global de R$ 200.121,00 (duzentos mil cento e vinte e um reais), SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.877.656/0001-80, no valor de R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), MAURO DE JESUS E SILVA MJ PRODUTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ n. 42.775.543/0001-20 no valor de R$ 114.644,80 (cento e quatorze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), M. VEZARO CNPJ n. 10.851.981/0001-34 no valor de R$ 215.989,70 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) e OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor global de R$ 235.660,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Abril de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DECRETO N°. 2203/2022 DATA: 06 DE MAIO DE 2022 "DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N°. 2203/2022

DATA: 06 DE MAIO DE 2022

"DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no dia 06 de maio de 2022, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem*" **do JOSIMAR VIEIRA BARROS, (18/08/1950 à 05/05/2022).**

Art. 2°. As repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta funcionarão de acordo com as seguintes determinações:

a) O Setor de Cadastro, Tributação e Sefaz, funcionarão das 07h00m as 13h00m;

b) O Departamento de Terras e Junta de Serviços Militar funcionará das 07h00m as 13h00m;

c) A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo órgão regulador;

d) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;

e) A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o ponto facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE MAIO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRA OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **"AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO 0KM, CABINE FRONTAL BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO RESVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (METÁLICA), AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, CAMBIO DE 6 MARCHAS À FRENTE AUTOMATIZADA E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA DO MOTOR MINIMA DE 165CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PTB MINIMO DE 8.500KG (HOMOLOGADO), E CMT MINIMO DE 11.500KG, CAPACIDADE DE CARGA UTIL + CARROCERIA DE 5450KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 914040/2021."**, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93; CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **24/05/2022**. Às 09:00horas (horário de Brasília) a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura e nos endereços: www.licitanet.com.br ou www.riobranco.mt.gov.br, local: portal transparência.

Rio Branco – MT, 09 de maio de 2022.

_____

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2022.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRA Municipal tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM TRATOR AGRICOLA DE RODAS, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, POTÊNCIA MINIMA DE 80 CV, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MINIMA DE 2.100KG, PAR A O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 910747/2021**, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93; CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **25/05/2022**. Às 09:00horas (horário de Brasília)

a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura e nos endereços: www.licitanet.com.br ou www.riobranco.mt.gov.br, local: portal transparência.

Rio Branco – MT, 09 de maio 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 016/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 211/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ: *31.111.264/0001-46*

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Geologia destinado a realização de sondagem simples de reconhecimento do solo (SPT) a percussão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 011/2022

Fundamentação: Contrato DL n. 016/2022 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 45.600,00

Fonte recursos:

Unidade: 03.01 – Gestão das finanças municipais

Und. Emitente: 06.01 – Gestão de Obras e Serviços Publicos

Programa de Trabalho : 04.122.0106.219 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 03300 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (263)

Subelemento de despesa : Serviços Técnicos Profissionais

Empenho : 00793, de 05/04/2022 - R$ 45.600,00

...

Prazo: (02) messes – 05/04/2022 à 05/06/2022

Ass.: 05/04/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 023/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 255/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DOMINGUES & CIA LTDA, CNPJ: *15.858.673/0001-54*

Objeto: **Aquisição de alimentos nutricional completo para nutrição enteral ou oral, nutrição or/ent nutrem 1.5 e medicamentos do componente especializados na assistência farmacêutica para pacientes, com dificuldade de se alimentar e pacientes de tratamento continuo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde**.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 017/2022

Fundamentação: Contrato DL n. 013/2022 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 31.937,70

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho : 10.301.0116.2143 – Manutenção e Encargo – Programa Atenção Básica

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-0901 – Material de Consumo (176)

Subelemento de despesa : Material Farmacológico - Medicamento

Empenho : 00928, de 13/04/2022 - R$ 31.937,70

...

Prazo: (03) messes – 13/04/2022 à 13/07/2022

Ass.: 13/04/2022.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 022/2022

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 022/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.320/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa Especializada na Sessão de Direito de Uso de Software de um Sistema Integrado de Gestão Pública, sob o Modelo de Computação em Nuvem, com a Implantação (Migração de Dados e disponibilização da Solução), Treinamento Inicial e durante toda a Vigência do Contrato, Manutenção e Suporte Técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura."**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 06 de Maio de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 296/2022, de 25/04/2022

Dispensa de Licitação nº 020/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Remanescente da Ampliação do Centro de Abastecimento de Água do município de Rondolândia.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **V COREDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA-EPP, CNPJ: 13.089.691/0001-93** com a proposta no valor total de **R$: 27.931,09** (vinte e sete mil novecentos e trinta e um reais e nove centavos).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 020/2022, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 05 de maio de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 017/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 042/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, CNPJ: *07.838.209/0001-78*

Objeto: **Aquisição de ônibus escolar para transporte de alunos da rede municipal de Rondolândia/MT conforme Termo de Convenio nº 0760-2021**.

Licitação: Pregão Eletrônico n. 004/2022

Fundamentação: Contrato PE n. 017/2022 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 358.000,00

Fonte recursos:

Unidade: 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 – Gestão de Educação

Programa de Trabalho : 12.361.0111.2134 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-04800 – Equipamento e Material Permanente (444)

Subelemento de despesa : Veículos Diversos

Empenho : 00830, de 08/04/2022 - R$ 250.000,00

Unidade: 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 – Gestão de Educação

Programa de Trabalho : 12.122.0111.2128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-04800 – Equipamento e Material Permanente (69)

Subelemento de despesa : Veículos Diversos

Empenho : 00831, de 08/04/2022 - R$ 108.000,00

...

Prazo: (12) messes – 08/04/2022 à 08/04/2023

Ass.: 08/04/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 202/2022 - SEMOSP de 14/03/2022.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 007/*2022* - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação de máquinas e veículos do tipo, moto niveladora, caminhão prancha, caminhão pipa, caminhonete e ônibus trailer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 007/2022 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 007/2022 - SRP tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual locação de máquinas e veículos do tipo, moto niveladora, caminhão prancha, caminhão pipa, caminhonete e ônibus trailer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos titular da SEMOSP, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, de 14 de janeiro de 2022, edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT - Radar de Preços; Consulta site TCE/MT; Preço fornecedor; Relatório de cotação do banco de preços; Relatório de vencedor do portal do Licitanet), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; despacho interno onde justificativa de cota reservada a exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e publicação do Decreto Municipal que nomeou a fiscal de contratos administrativos e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/482.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 62/65, restou fixado em R$ 1.240.841,32 (Um milhão duzentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2022 do órgão de assessoria jurídica (fls. 145/165, contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 007/2022 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 90/143 e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 122/127 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 135/142, integrantes.

Na data de 12/04/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.959, Ano XVII, de 12/04/2022, pag. 171; e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.223, de 12/04/2022, pag. 291, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 12/04/2022 e Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 70, de 12/04/2022 pag. 214, todos documentos corroborados às fls. 168/174.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 25/04/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 28/04/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, a empresa **RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI, CNPJ n.º 08.983.460/0001-99,** endereço rua Jaime Freire, Nº S/Nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000, empresa **LEO EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ n.º 27.976.111/**

0001-94, endereço Rua Travessa T, 1603 Setor 04 quadra 02 lote 17, Centro, Costa Marques-RO, CEP: 76.937-000, empresa **J&R TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n.º 40.962.544/0001-59,** endereço Av. Joana Alves de Oliveira, S/Nº, Centro, Rondolândia -MT, CEP: 78.338-000 e a empresa **DALTO & DALTO LTDA, CNPJ n.º 07.491.532/0001-18,** endereço Rua Castro Alves,2498, Jd. Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP: 78.976-140 onde se credenciaram para o certame, conforme fls.176/240.

Proposta de preços da empresa: **RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI, CNPJ n.º 08.983.460/0001-99,** com valor global de **R$ 1.240.800,00 (um milhão duzentos e quarenta mil, oitocentos reais),** empresa: **LEO EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ n.º 27.976.111/0001-94** com valor global de **R$ 1.596.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil reais),** empresa:**J&R TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n.º 40.962.544/0001-59** com valor global de **R$ 1.235.040,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil e quarenta reais)** e a empresa **DALTO & DALTO, CNPJ n.º 07. 491.532/0001-18** com valor global de **R$ 2.738.000,00 (dois milhão setecentos e trinta e oito mil reais)** juntada aos autos as fls. 242/255.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, as empresas participantes baixaram os valores oferecido na proposta de preços inicial, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 423/426, documentos de habilitação encartados de fls. 256/421, validações das Certidões fls. 430/465, proposta readequada fls. 467/472 e por fim Termo de Adjudicação fls. 481.

De fls. 474/479, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3. 973, Ano XVII, de 04/05/2022, pag. 480; e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.236, de 04/05/2022, pag. 291, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 04/05/2022 e Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 83, de 04/05/2022 pag. 230.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado de fl. 481 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 007/2022-SRP, em favor dos licitantes: empresa **J&R TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n.º 40. 962.544/0001-59** vencedora dos itens: 03 **e 05,** perfazendo o valor global de **R$ 565.800,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais),** empresa **LEO EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ n.º 27.976.111/0001-94** vencedora do item: 04, perfazendo o valor global de **R$ 171.840,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais)**, empresa **RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI, CNPJ n.º 08.983.460/0001-99,** vencedora dos itens: 01 e 02, perfazendo o valor global de **R$ 419.640,00 (quatrocentos e dezenove mil seiscentos e quarenta reais)**, com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 06 de maio de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2022/GAB/PREFEITO

- Processo Administrativo nº 239/2022 - GABINETE, de 05/04/2022

- Assunto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 001/2021.

Processo de licitação - Apenso:

Proc. Administrativo nº 141/2020 - SEMFAZ e outras Secretarias

Pregão Eletrônico nº 058/2020 - SRP

ARP nº 001/2021

Detentora: E-ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultoria Ltda.

CNPJ nº 43.390.635/0001-55

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é prestadora de serviços de locação de sistemas de informática integrados de Gestão Pública no contrato administrativo nº 001/2021, tendo como vigência a data de 26/01/2023, conforme 2ª Termo Aditivo;

Considerando o requerimento da fornecedora acostados de folhas 02/05, no Proc. Adm. nº 239/2022, justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço prestadora de serviços de locação de sistemas de informática integrados de Gestão Pública, descritos nos “itens 01 do Lote 01 e 01 do Lote 04”;

Considerando que da cláusula sexta contrato administrativo nº 001/2021, prevê o reequilíbrio-econômico do contrato;

Considerando os estudos técnicos trazidos pela Diretora do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato restou confirmado, com o qual comunga a opinião da Procuradoria Jurídica;

DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 c/c cláusula sexta contrato administrativo nº 001/2021, autorizo a concessão do realinhamento dos preços descritos nos “itens 01 do Lote 01 e 01 do Lote 04”, restabelecendo a reequilíbrio econômico-financeira, fornecido pela empresa E-ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultoria Ltda., CNPJ Nº 43.390.635/0001-55, conforme abaixo descrito:

LOTE 01 **Sistemas de Gestão Pública (Contábeis)**			
ITEM	**UNID**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VL TOTAL**
01	Mês	Locação de Sistema de Gestão Pública - Secretaria de Fazenda, Contabilidade, planejamento - LRF, Aplic, tesouraria, patrimônio, estoque, gestão de pessoal, portal de atendimento ao servidor - holerit, ponto, frotas,	R$ 10. 000,00

		tributos, nota fiscal, escrituração fiscal, portal de atendimento à população, protocolo, procuradoria, controle interno, portal da transparência com implantação de 30 dias e treinamento de 280 horas	

Total	R$ 10.000,00

LOTE 4 **Sistemas de Gestão Pública (Compras e Licitações)**			
ITEM	**UNID**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VL TOTAL**
01	Mês	Locação de sistema integrado para departamento de compras e licitação, incluindo implantação de 30 dias e treinamento inicial de 280 horas	R$ 4.000,00

Total	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 14.000,00**

DETERMINO, por fim:

a) Envie a SEMFAZ para empenhos e demais atos de competência;

b) Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento, empós retorne ao Gabinete do Prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Rondolândia/MT, 06 de maio de 2.022

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 028/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 1117/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e R N F DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: *00.647.694/0001-53*

Objeto: **Aquisição de medicamentos para pacientes em tratamento continuo do Município de Rondolândia/MT**.

Licitação: Pregão Eletrônico n. 002/2022

Fundamentação: Contrato PE n. 028/2022 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 4.330,40

Fonte recursos:

Unidade: 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 05.01 – Gestão de Saúde

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 – Manutenção e Encargo com a Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 0901 – Material de consumo (155)

Subelemento de despesa : Material Farmacológico - Medicamentos

Empenho : 01044, de 26/04/2022 - R$ 4.330,40

...

Prazo: (12) messes – 26/04/2022 à 26/04/2023

Ass.: 26/04/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 027/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 1117/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: *02.564.852/0001-37*

Objeto: **Aquisição de medicamentos para pacientes em tratamento continuo do Município de Rondolândia/MT**.

Licitação: Pregão Eletrônico n. 002/2022

Fundamentação: Contrato PE n. 027/2022 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 16.130,10

Fonte recursos:

Unidade: 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 05.01 – Gestão de Saúde

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 – Manutenção e Encargo com a Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-0901 – Material de consumo (155)

Subelemento de despesa : Material Farmacológico - Medicamentos

Empenho : 01043, de 26/04/2022 - R$ 16.130,10

...

Prazo: (12) messes – 26/04/2022 à 26/04/2023

Ass.: 26/04/2022.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **J&R TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 40.962.544/0001-59,** Endereço: avenida joana Alves de Oliveira, S/Nº, Bairro: Colina Verde, CEP: 78.338-000, Rondolândia – MT representada pela Srº: Diones Miranda Carvalho, CPF: 046.840.851-71 e RG de Nº 1206472 – SESTEC/RO, Proprietário da mesma nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 06/2022 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/ 01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Futura e Eventual Locação de máquinas do tipo: Pá Carregadeira, Retroescavadeira, e Veículos do tipo: Caminhão Melosa, Caminhão de Lixo e Caminhão Pipa de 18.000 Litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 06/2022.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 06/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: J&R terraplanagem LTDA	
CNPJ Nº: 40.962.544/0001-59	
Endereço: Av: Joana Alves de Oliveira s/n Bairro: Colina Verde	
Cidade/Estado: Rondolândia-MT	CEP: 78.338-000
Telefone: 66-992472463	E-mail: terraplanagemrj21@gmail.com
Representante Legal: Diones Miranda Carvalho	
CPF Nº: 046.840.851-71	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	00056597	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 LITROS	R$: 19.500,00	R$: 234.000,00
02	00034715	MENSAL	12	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP	R$: 19.300,00	R$:231.600,00
03	0007298	**MENSAL**	**12**	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DO TIPO RETRO ESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP**	R$: 19.800,00	R$: 237.600,00
Valor Total						**R$: 703.200,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de Valor total Adjudicado de R$:703.200,00 (Setecentos e três mil e duzentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 06/2022.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 06/2022.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 06/2022, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2022/2023, Órgão: Secretaria Municipal de Obras, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 06/2022 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 06/2022, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Maio de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

J&R TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 40.962.544/0001-59

Nome Diones Miranda Carvalho - Representante Legal

CPF: 046.840.851-71 Participante desta ARP

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 002/2022-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e HR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME**,** CNPJ n. 08.545.274/0001-78

Proc. Adm. nº 081/2022

Objeto: Prorrogação de valor do contrato nº 002/2022, que tem por objeto a contratação de serviço em locação de veículo do tipo caminhão melosa/comboio com tanque de combustível para até 5.000 (cinco mil litros), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos.

Licitação originária: DL n. 003/2022

Proc. Adm. n. 081/2022 SEMOSP

Fundamentação: Despacho Administrativo de 04 de março de 2022, subcláusula 2.3 da Clausula Quarta do Contrato nº 002/2022-PMR.

Assunto: Prorrogação de valor – 1 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias – valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos)

Dotação orç.: 06.01.03.01.15.451.0121.2182.3.3.90.39-01200, subelemento: Locação de Maquinas e Equipamentos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Orçamentária Anual vigente - Nota de Empenho nº 0589, de 14/03/2022 - R$ 33.040,00

Vigência: 1 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias

Ass. 14/03/2022

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 099/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**,** CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 993/2021

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 099/2021, que tem por objeto serviços de engenharia com fornecimento materiais e mão de obras para pavimentação em bloquete sextavados nas ruas do Município de Rondolândia.

Licitação originária: TP n. 007/2021

Proc. Adm. n. 993/2021 SEMOSP

Fundamentação: Despacho Administrativo de 06 de abril de 2022, subcláusula 8.1/8.2 da clausula oitava do Contrato nº 099/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 60 (sessenta) dias - Vigência: 07/04/2022 a 05/06/2022.

Ass. 06/04/2022

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 018/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 232/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e S. L. CERQUEIRA COMERCIO DE CAFÉ EIRELI-ME, CNPJ: *28.846.839/0001-64*

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de cargas – transporte terrestre de 600 Cestas Básicas e 214 filtros de barro da cidade de Cuiabá/MT a Rondolândia/MT doada pelo Estado de Mato Grosso para atender as famílias em estado de vulnerabilidade, em especial as afetadas diretamente pela pandemia**.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 013/2022

Fundamentação: Contrato DL n. 018/2022 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 9.350,00

Fonte recursos:

Unidade: 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153 – Manutenção com a Proteção Básica – Piso Básico Variável

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-07400 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (340)

Subelemento de despesa : Fretes e Transportes de Encomendas

Empenho : 0832, de 08/04/2022 - R$ 9.500,00

...

Prazo: (01) mês – 08/04/2022 à 08/05/2022

Ass.: 08/04/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 7º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2020-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e JOSIAS BRAS DOS SANTOS EIRELI**,** CNPJ n. 31.111.264/0001-46

Proc. Adm. nº 041/2020

Proc. Adm. apenso nº 0386/2021

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 007/2020, que tem por objeto serviços de engenharia especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra destinados à pavimentação com pedras poliédricas, com meio fio, sarjetas e drenagem nas ruas do Município de Rondolândia.

Licitação originária: TP n. 001/2020

Proc. Adm. n. 041/2020 SEMOSP

Fundamentação: despacho Administrativo de 16 de março de 2022, subcláusula 8.1/8.2 da clausula oitava do Contrato nº 007/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 60 (sessenta) dias - Vigência: 17/03/2022 a 15/05/2022. Ass. 16/03/2022

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Leo comercio serviços e eventos Eireli CNPJ:27.976.111/0001-94**, instalada no Endereço: Endereço: Travessa 1 setor 04 quadra 02 lote 17 centro CEP: 76.937-000 Costa Marques-RO representado pela Srº, Leandro de Souza Barros CPF: 735.443.372-15 e RG de Nº 952678 SESDC/RO, Proprietário da empresa, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 06/2022 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Futura e Eventual Locação de máquinas do tipo: Pá Carregadeira, Retroescavadeira, e Veículos do tipo: Caminhão Melosa, Caminhão de Lixo e Caminhão Pipa de 18.000 Litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 06/2022.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 06/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Leo comercio serviços e eventos Eireli	
CNPJ Nº: 27.976.111/0001-94	
Endereço: Travessa 1 setor 04 quadra 02 lote 17 Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Costa Marques-RO	CEP: 76.937-000
Telefone: 69-98401-3166	E-mail: LEOEVENTOS02@HOTMAIL.COM
Representante Legal: Leandro de Souza Barros	
CPF Nº: 735.443.372-15 e RG: 952678	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
04	0004206	MENSAL	12	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO - DO TIPO CAMINHAO MELOSA/COMBOIO	R$: 19.000,00	R$: 228.000,00
05	00054099	MENSAL	12	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO - DO TIPO COMPACTADOR DE LIXO	R$: 16.800,00	R$: 201.600,00
Valor Total						**R$: 429.600,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de Valor total Adjudicado de R$: 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 06/2022.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 06/2022.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 06/2022, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2022/2023, Órgão: Secretaria Municipal de Obras, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 06/2022 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 06/2022, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Maio de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 27.976.111/000194

Nome LEANDRO DE SOUZA BARROS - Representante Legal

CPF Nº: 735.443.372-15 Participante desta ARP

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 055/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**,** CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 525/2021

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 055/2021, que tem por objeto serviços de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em TSD, nas Ruas Manoel de Oliveira Guedes, Padre Ezequiel Ramim, Rio Madeira, Rio Rosevelt e Jose Raimundo da Silva, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentaria, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Licitação originária: TP n. 002/2021

Proc. Adm. n. 525/2021 SEMOSP

Fundamentação: Despacho Administrativo de 31 de março de 2022, subcláusula 8.1/8.2 da clausula oitava do Contrato nº 055/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 60 (sessenta) dias - Vigência: 01/04/2022 a 30/05/2022.

Ass. 31/03/2022

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 019/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 205/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DOUGLAS RODIO - ME, CNPJ: *14. 398.539/0001-55*

Objeto: **Aquisição de pintainhas e ração de crescimento para doação as famílias da Agricultura Familiar e baixa renda do município de Rondolândia/MT**.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 012/2022

Fundamentação: Contrato DL n. 019/2022 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 16.132,83

Fonte recursos:

Unidade: 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Trabalho : 20.608.0119.1136 – Apoio à Agricultura e Pecuária

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-00600 – Material de Consumo (395)

Subelemento de despesa : Alimentos para Animais

Empenho : 00833, de 08/04/2022 - R$ 16.132,83

...

Prazo: (06) messes – 08/04/2022 à 08/10/2022

Ass.: 08/04/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 111/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**,** CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 1064/2021

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 111/2021, que tem por objeto serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mãos de obra para pavimentação em blocos sextavado (bloquete) em vias urbanas do Município de Rondolândia/MT, conforme Termo de Convenio nº 975/2021, celebrado entre o Município e a SINFRA.

Licitação originária: TP n. 008/2021

Proc. Adm. n. 1064/2021 SEMOSP

Fundamentação: Despacho Administrativo de 14 de março de 2022, subcláusula 8.1/8.2 da clausula oitava do Contrato nº 111/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 30 (trinta) dias - Vigência: 14/04/2022 a 13/05/2022.

Ass. 13/04/2022

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 063/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**,** CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 681/2021

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 063/2021, que tem por objeto serviços de engenharia com fornecimento materiais e mão de obras para pavimentação em blocos sextavados (bloquetes) em vias urbanas do Município de Rondolândia.

Licitação originária: TP n. 004/2021

Proc. Adm. n. 681/2021 SEMOSP

Fundamentação: Despacho Administrativo de 13 de abril de 2022, subcláusula 8.1/8.2 da clausula oitava do Contrato nº 063/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 90 (sessenta) dias - Vigência: 16/04/2022 a 14/07/2022.

Ass. 13/04/2022

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 020/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 206/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e MORENO E MARTINHAGO LTDA, CNPJ: *43.867.444/0001-31*

Objeto: **Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 015/2022

Fundamentação: Contrato DL n. 020/2022 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 42.140,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho : 10.301.0116.2143 – Manutenção e Encargo – Programa Atenção Básica

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-0281 – Material de Consumo (176)

Subelemento de despesa : Material de Proteção e Segurança

Empenho : 00836, de 08/04/2022 - R$ 42.140,00

...

Prazo: (06) messes – 08/04/2022 à 08/10/2022

Ass.: 08/04/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 026/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 273/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DISTRIMAX EIRELI, CNPJ: *30.681.684/0001-03*

Objeto: **Aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 019/2022

Fundamentação: Contrato DL n. 026/2022 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 49.000,00

Fonte recursos:

Unidade: 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – Manutenção e Encargo com a Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa : 4.4.90.52.03600 – Equipamento e Material Permanente (378)

Subelemento de despesa : Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritórios

Empenho : 01041, de 25/04/2022 - R$ 49.000,00

...

Prazo: (12) messes – 25/04/2022 à 25/04/2023

Ass.: 25/04/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2019-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e VÓLUS TÉCNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS**,** CNPJ n. 03.817.702/0001-50

Proc. Adm. nº 031/2019

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 006/2019, que tem por objeto Adesão a ata de registro de preço de nº 088/2018 do pregão presencial n 056/2018 da Prefeitura Municipal de Poconé/ MT.

Licitação originária: PP n. 011/2019

Proc. Adm. n. 031/2019

Fundamentação: Decisão Administrativo nº 15 de 29 de abril de 2022, subitem 4.2.1da clausula quarta do Contrato nº 006/2019-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 12 (doze) messes - Vigência: 30/04/2022 a 30/04/2023.

Ass. 29/04/2022

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 025/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 228/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e APARECIDO DE JESUS MOITINHO - ME, CNPJ: *08.545.274/0001-78*

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na manutenção e tratamento na Estação de Abastecimento d Água (ETA)**.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 018/2022

Fundamentação: Contrato DL n. 025/2022 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 49.500,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa de Trabalho : 18.122.0120.2159 – Manutenção e Encargo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (428)

Subelemento de despesa : Serviços Técnicos Profissionais

Empenho : 01020, de 25/04/2022 - R$ 49.500,00

...

Prazo: (06) messes – 25/04/2022 à 25/10/2022

Ass.: 25/04/2022.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Leo comercio serviços e eventos Eireli CNPJ:27.976.111/0001-94**, instalada no Endereço: Endereço: Travessa 1 setor 04 quadra 02 lote 17 centro CEP: 76.937-000 Costa Marques-RO representado pela Srº, Leandro de Souza Barros CPF: 735.443.372-15 e RG de Nº 952678 SESDC/RO, Proprietário da empresa, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 07/2022 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Futura e Eventual Locação de máquinas e veículos do tipo: Moto Niveladora, Caminhão Prancha, Caminhão Pipa 15.000 litros, Caminhonete e Ônibus Trailer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 07/2022.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 07/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Leo comercio serviços e eventos Eireli	
CNPJ Nº: 27.976.111/0001-94	
Endereço: Travessa 1 setor 04 quadra 02 lote 17 Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Costa Marques-RO	CEP: 76.937-000
Telefone: 69-98401-3166	E-mail: LEOEVENTOS02@HOTMAIL.COM
Representante Legal: Leandro de Souza Barros	
CPF Nº: 735.443.372-15 e RG: 952678	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unt.	Valor Total
04	214981-8	MENSAL	12	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS TRALLER	R$: 14.320,00	R$: 171.840,00
	Valor Total					**R$: 171.840,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de Valor total Adjudicado de R$: 171.840,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 07/2022.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 07/2022.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 07/2022, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2022/2023, Órgão: Secretaria Municipal de Obras, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 07/2022 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 07/2022, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Maio de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 27.976.111/000194

Nome LEANDRO DE SOUZA BARROS - Representante Legal

CPF Nº: 735.443.372-15 Participante desta ARP

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 1º ADITIVO ACRÉSCIMO CONTRATO Nº 010/2022-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **HYAN ANTUNES RODRIGUES -ME, CNPJ: 42.455.960/0001-75**.

Objeto: Aditivo de acréscimo no percentual de 25% sobre o valor do contrato n. 010/2022 tendo como objeto **Aquisição de Notebook para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**.

Licitação originária: DL n. 008/2022

Proc. Adm. n. 161/2022-SEMAD

Fundamentação: Decisão Administrativa n. 013/2022/GAB/ e amparo Clausula Sétima do Contrato nº 010/2022-PMR c c/c § 1º, do art 65 da Lei n.º 8.666/93.

Dotação orç.: 03.01.08.01.04.123.0106.2112.4.4.90.52-03500: subelemento: Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal de Administração, conforme Lei Anual vigente - Nota de Empenho nº 01023, de 25/04/2022 - R$ 8.999.99

Ass. 25/04/2021

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 021/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 233/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e MULTISIG GEOREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ: *32.234.153/0001-90*

Objeto: **Contratação de empresa de prestação de serviço de locação e implantação do Sistema de Informação Geográfica, para apoio a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico para prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN á Se-**

cretaria da Receita Federal do Brasil, nos Termos da Instrução Normativa RFR nº 1877 de 14 de março de 2019.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 014/2022

Fundamentação: Contrato DL n. 021/2022 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 17.400,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 11.01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Programa de Trabalho : 04.123.0106.2121 – Manutenção e Encargo com a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-07900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (439)

Subelemento de despesa : Serviço de Apoio Administrativo, Técnico Operacional

Empenho : 00840, de 08/04/2022 - R$ 17.400,00

...

Prazo: (12) messes – 08/04/2022 à 08/04/2023

Ass.: 08/04/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 022/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 183/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e J.S ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: *29.091.107/0001-74*

Objeto: **Contratação de empresa especializada para consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos e captação de recursos juntos aos Órgãos Federais, Estaduais e outras Entidades, fiscalização de obras e outros.**

Licitação: Tomada de Preço n. 001/2022

Fundamentação: Contrato TP n. 022/2022 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 168.000,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – Manutenção e Encargo com a Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-00500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (377)

Subelemento de despesa : Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia

Empenho : 00870, de 11/04/2022 - R$ 168.000,00

...

Prazo: (12) messes – 11/04/2022 à 11/04/2023

Ass.: 11/04/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 024/2022-PGM/PMR

Proc. adm. n. 243/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e PRESERVA SOLUÇÕIES LTDA, CNPJ: *15.515.617/0001-17*

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) como: coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares (infectantes) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 016/2022

Fundamentação: Contrato DL n. 024/2022 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 33.600,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho : 10.301.0116.2143 – Manutenção e Encargo – Programa Atenção Básica

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (181)

Subelemento de despesa : Serviços Técnico Profissionais

Empenho : 00929, de 13/04/2022 - R$ 33.600,00

...

Prazo: (12) messes – 13/04/2022 à 13/04/2023

Ass.: 13/04/2022.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Rondomaq Motterle eirelli, CNPJ: 08.983.460/0001-99, Endereço: Rua Jaime Freire, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia – MT, representada pela Srª Clea Suzane Motterle, CPF: 906.729.841-72 e RG de Nº 14778904 – SSP/MT, Proprietária da mesma nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 07/2022 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Futura e Eventual Locação de máquinas e veículos do tipo: Moto Niveladora, Caminhão Prancha, Caminhão Pipa 15.000 litros, Caminhonete e Ônibus Trailer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 07/2022.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 07/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: **Rondomaq Motterle EIRELI**	
CNPJ Nº: 08.983.460/0001-99	
Endereço: Rua Jaime Freire s/nº Bairro Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98400-7003	E-mail: cleasu_motterle@hotmail.com
Representante Legal: Clea Susane Motterle	
CPF Nº: 906.729.841-72	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	00034718	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS	R$: 14.990,00	R$: 179.880,00
02	307034-4	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO TIPO – CAMINHÃO PRANCHA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2008	R$: 19.980,00	R$: 239.760,00
Valor Total						**R$: 419.640,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de Valor total Adjudicado de R$: 419.640,00 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 07/2022.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 07/2022.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 07/2022, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2022/2023, Órgão: Secretaria Municipal de Obras, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 07/2022 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 07/2022, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Maio de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

Rondomaq Motterle Eirelli

CNPJ Nº: 08.983.460/0001-99

Clea Suzane Motterle - Representante Legal

CPF Nº: 906.729.841-72

Participante desta ARP:

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2022.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **J&R TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 40.962.544/0001-59,** Endereço: avenida joana Alves de Oliveira, S/Nº, Bairro: Colina Verde, CEP: 78.338-000, Rondolândia – MT representada pela Srº: Diones Miranda Carvalho, CPF: 046.840.851-71 e RG de Nº 1206472 – SESTEC/RO, Proprietário da mesma nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n°07/2022 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/ 01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Futura e Eventual Locação de máquinas e veículos do tipo: Moto Niveladora, Caminhão Prancha, Caminhão Pipa 15.000 litros, Caminhonete e Ônibus Trailer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 07/ 2022.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 07/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: J&R terraplanagem LTDA	
CNPJ Nº: 40.962.544/0001-59	
Endereço: Av: Joana Alves de Oliveira s/n Bairro: Colina Verde	
Cidade/Estado: Rondolândia-MT	CEP: 78.338-000
Telefone: 66-992472463	E-mail: terraplanagemrj21@gmail.com
Representante Legal: Diones Miranda Carvalho	
CPF Nº: 046.840.851-71	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
03	298971-9	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE	R$: 10.900,00	R$: 130.800,00
05	00034710	HORAS	1000	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO MOTONIVELADORA	R$: 435,00	R$: 435.000,00
Valor Total						**R$: 565.800,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de Valor total Adjudicado de R$: 565.800,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 07/2022.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 07/2022.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 07/2022, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprova-

ção de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2022/2023, Órgão: Secretaria Municipal de Obras, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 07/2022 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 07/2022, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Maio de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

J&R TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 40.962.544/0001-59

Nome Diones Miranda Carvalho - Representante Legal

CPF: 046.840.851-71 Participante desta ARP

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 56/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**,** CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 596/2021

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 056/2021, que tem por objeto serviços de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em TSD, na Avenida Dom Bosco, no Município de Rondolândia/MT oriundo do Convênio nº 896155/2019/MDR/CAIXA.

Licitação originária: TP n. 003/2021

Proc. Adm. n. 596/2021 SEMOSP

Fundamentação: Decisão Administrativo nº 14 de 25 de abril de 2022, subcláusula 8.1/8.2 da clausula oitava do Contrato nº 056/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 60 (sessenta) dias - Vigência: 28/04/2022 a 27/07/2022.

Ass. 25/04/2022

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CLAUSULA DO CONTRATO Nº 056/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**,** CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 596/2021

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Retificação da Clausula Nona – da Vigência" do Contrato 056/2021, que tem por objeto serviços de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em TSD, na Avenida Dom Bosco, no Município de Rondolândia/MT oriundo do Convênio nº 896155/2019/MDR/CAIXA.

Licitação originária: TP n. 003/2021

Proc. Adm. n. 596/2021 SEMOSP

Fundamentação: Decisão Administrativo nº 14 de 25 de abril de 2022, subcláusula 8.1/8.2 da clausula oitava do Contrato nº 055/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Aditivo de Retificação da Clausula Nona, Passando a vigorar com data de vigência de 27/10/2021 a 27/04/2022

Ass. 25/04/2022

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 106/2022 - SEMOSP de 14/03/2022.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 006*/2022* - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação de máquinas pá carregadeira, retroescavadeira e veículos do tipo, caminhão melosa, caminhão de lixo e caminhão pipa 18.000 litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 006/2022 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 006/2022 - SRP tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual locação de máquinas pá carregadeira, retroescavadeira e veículos do tipo, caminhão melosa, caminhão de lixo e caminhão pipa 18.000 litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos titular da SEMOSP, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, de 14 de janeiro de 2022, edital contendo

os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT - Radar de Preços; Consulta site TCE/MT; Preço fornecedor; Relatório de cotação do banco de preços; Relatório de vencedor do portal do Licitanet), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; despacho interno onde justificativa de cota reservada a exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e publicação do Decreto Municipal que nomeou a fiscal de contratos administrativos e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/353.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 54/56, restou fixado em R$ 1.159.375,32 (Um milhão cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2022 do órgão de assessoria jurídica (fls. 135/155, contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 006/2022 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 80/133 e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 111/119 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 125/132, integrantes.

Na data de 12/04/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.959, Ano XVII, de 12/04/2022, pag. 883; e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.223, de 12/04/2022, pag. 291, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 2, de 12/04/2022 e Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 70, de 12/04/2022 pag. 214, todos documentos corroborados às fls. 158/164.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 26/04/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 26/04/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, empresa **J&R TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n.º 40.962.544/0001-59,** endereço Av. Joana Alves de Oliveira, S/Nº, Centro, Rondolândia -MT, CEP: 78.338-000 e a empresa **LEO EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ n.º 27.976.111/0001-94,** endereço Rua Travessa T, 1603 Setor 04 quadra 02 lote 17, Centro, Costa Marques-RO, CEP: 76.937-000 onde se credenciaram para o certame, conforme fls.166/205.

Proposta de preços da empresa: **J&R TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n.º 40.962.544/0001-59,** com valor global de **R$ 1.147.080,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil, oitenta reais)** e a empresa: **LEO EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ n.º 27.976.111/0001-94** com valor global de **R$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil reais),** juntada aos autos as fls. 207/212.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, as empresas participantes baixaram os valores oferecido na proposta de preços inicial, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 300/303, documentos de habilitação encartados de fls. 214/314 validações das Certidões fls. 315/337, proposta readequada fls. 339/342 e por fim Termo de Adjudicação fls. 352.

De fls. 345/351, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.973, Ano XVII, de 04/05/2022, pag. 480; e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.236, de 04/05/2022, pag. 175, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 04/05/2022 e Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 83, de 04/05/2022 pag. 231.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado de fl. 481 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 006/2022-SRP, em favor dos licitantes: empresa **J&R TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n.º 40.962.544/0001-59** vencedora dos itens: 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de **R$ 703.200,00 (setecentos e três mil e duzentos reais),** empresa **LEO EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ n.º 27.976.111/0001-94** vencedora do item: 04 e 05 perfazendo o valor global de **R$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)**, com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 06 de maio de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 38/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de complexo esportivo, para atendimento de público P.C.D – Rondonópolis - MT,

conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de Maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção De Area De Lazer Do Bairro Jardim Maria Tereza, Na Rua J, Quadra 24, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer Anexo Ao Edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de Maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 37/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Ampliação da área de lazer do Parque Escondidinho localizado na Rua A-19, lateral com Rua Arapongas, bairro Pedra 90. s/n – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de Maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao Contrato 029/2022, que respectivamente a empresa SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.633.850/0001-40 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Obras, Trnasportes e Serviços Urbanos, pactuaram para incluir dotações orçamentária, durante a vigência do Contrato 029/2022 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1044 – Pavimentação/Recuperação Asfáltica em vias Urbanas

Rubrica: 44.90.51 – Obras e Instalações

9.1.701 Dotação: 754

Valor: R$ 2.023.889,25

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, – Da inclusão das dotações orçamentárias ao Contrato n. 029/2022 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 05/05/2022 a 03/05/2023, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Maio de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.633.850/0001-40

Roberto Byron Olindo Goulart de Moraes

CPF: 022.933.718-08

Representante Legal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao **Contrato 031/2022**, que respectivamente a empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI–EPP CNPJ: 25.220.650/0001-73 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Obras, Trnasportes e Serviços Urbanos, pactuaram para incluir dotações orçamentária, durante a vigência do Contrato 031/2022 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1044 – Pavimentação/Recuperação Asfáltica em vias Urbanas

Rubrica: 44.90.51 – Obras e Instalações

9.1.701 Dotação: 754

Valor: R$ 200.000,00

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, – Da inclusão das dotações orçamentárias ao Contrato n. 031/2022da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 06/05/2022 a 06/11/2022, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 06 de Maio de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP

CNPJ: 25.220.650/0001-73

MATHEUS LUIZ ALMEIDA QUEIROZ CPF: 061.997.771-07 Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°052/2022

DECRETO MUNICIPAL N°052/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSIMEIRY ROSA SILVA GONÇALVES,** inscrito no **CPF: 002.851.111-59**, no cargo de **SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 0156/2021 de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 05 DE MAIO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 004/2022, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 23 de Maio de 2022. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Maio de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 083/SAD/2022

PORTARIA N° 083/SAD/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando o comunicado do INSS para a servidora Rosivany Silva Lopes que a agência encontra-se em greve, e dessa forma será remarcado uma nova data para a perícia .

Considerando quea mesma encontra-se em acompanhamento médico de acordo com documentos apresentado no setor de Recursos Humanos.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo até o dia 03/06/2022 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matricula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº084/SAD/2022

PORTARIA Nº084/SAD/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº 027/2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **EDELSON JOSE BARRETO e** Fiscal Substituto, **IVANEIS DE SOUZA SANTOS** como Fiscal do contrato 027/2022, que tem como O objeto do presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil, na elaboração de projetos de engenharia: projetos arquitetônicos e complementares, acompanhados de planilha orçamentária e demais planilhas (bdi, composições de custos, etc.), memorial descritivo e memória

de cálculo e art – anotação de responsabilidade técnica. os projetos: pavimentação da rua 14 no bairro vila união, praça do pa brasipaiva, pa praça da santa clara e projeto do mini estádio no município de santa cruz do xingu - mt, conforme especificações e quantitativos estabelecidas na Dispensa de Licitação n**º 004/2022**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº 027/2022.

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 06 DE MAIO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N°018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA E MULETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **25 de maio de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREVIDENCIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021 REFERENTE A RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, NA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **Avenida Flavio Luiz**, s/nº, Bairro **Centro**, **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, inscrito no CNPJ **04.333.595.0001-58**, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Fabio Lohmann**, brasileiro, casado, portador do RG nº **1678961-0 SSP/MT** e inscrito no CPF nº **019.172.941-82** residente e domiciliado em **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT** , doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.011.768.0001.84,** com sede social na Avenida Curitiba**,** nº 2734, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890-000, neste ato representada pelo suaSócia, Sra. **Lourdes Eliane Hagers Bosa**, brasileiro, portador do CPF nº **551.912.239-34**, residente e domiciliado na **Cidade de Sorriso – MT**, neste ato denominado simplesmente CONRATADA; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços prestados pela empresa contratada;

Tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato 001/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência do contrato nº 001/2021, previsto em sua cláusula quarta, fundamentado o art. 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93, fica prorrogado a contar de 05 de maio de 2022 até 04 de Maio de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 – O valor R$ 46.20,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais), sendo o valor mensal R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2022:

10.001.09.272.0010.2082-3390.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de maio de 2022.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Contratante

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Contratada

Testemunhas

1_____

Nome:

CPF:

2_____

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2022PROCESSO ADM: Nº 024/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022Processo Adm: Nº 024/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Empresas vencedoras valor total: R$7.702,93 (sete mil e setecentos e dois reais e noventa e três centavos): **GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$3.463,70 (três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos). **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** (61198164000160) com o lote: 2 no valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **SEGUROS SURA S/A.** (33065699000127) com o lote: 4 no valor total de R$1.739,23 (um mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 06 de maio de 2022

DIENIFFER MOURA DA SILVACONDUTOR DE PROCESSOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0177/2022.

DE 06 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA FABIANA SILVA NALINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido licença saúde a servidora **FABIANA SILVA NALINI,** portadora do RG nº: 1276206-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 870. 581.201.10, servidora efetiva ocupa o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: 19/04/2022 a 17/05/ 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0176/2022

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA NAMIR CRISTINA LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **NAMIR CRISTINA LUIZ** portadora do RG nº: 18543405 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 014. 593.011.45, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de Assessor de Secretaria, no período de: 26/04/2022 a 22/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 06/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

ZELADOR DE LIMPEZA	CLAS
ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ASSENTAMENTO PONTE DE BARRO, DOS LOTES 24, 35 E 44, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, junto à empresa **CARGEO AGRIMENSURA E AMBIENTAL EIRELI –** CNPJ **41.628.013/0001-97,** no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ASSENTAMENTO PONTE DE BARRO, DOS LOTES 24, 35 E 44, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **CARGEO AGRIMENSURA E AMBIENTAL EIRELI**

CNPJ Nº **41.628.013/0001-97**

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N°027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE BIBLIOTECA DIGITAL DE EBOOKS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **24 de maio de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 029/2022 E 030/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: SUPERMERCADO ARARA EIRELI - EPP, CNPJ: 20.227.228/0001-26; VIGÊNCIA: 12/04/2021 ATÉ 31/05/2022; VALOR ESTIMADO R$ 675.854,98; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **CASA DE CARNE SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ sob nº. 19.375.147/0001-94**; VIGÊNCIA: 12/04/2022 ATÉ 31/05/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 235.447,87;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob nº.27.689.492/0001-20**; VIGÊNCIA: 12/04/2021 ATÉ 31/05/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 82.631,90;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 050/2022, DE 6 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 075 DE 29 DE JUNHO DE 2021 - NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 378, de 01 de Julho de 2011 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO o FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 17.959.703/0001-44), a Secretária Municipal de Assistência Social senhora Adriana Nogarolli Borsato, inscrita no CPF nº 695.991.229-68.

Parágrafo único. Compete, em especial, além de outras atribuições previstas em Lei:

I – a gestão financeira, contábil, física, patrimonial, operacional e administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rita do Trivelato/MT;

II – exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em lei e regulamentos do Fundo municipal de Assistência Social de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 6 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°002/2022

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 077/2022, torna público, com referência a Tomada de Preço nº 002/2022, com abertura prevista para o dia 05 de maio de 2022, as 09h00min, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E SEUS COMPLEMENTARES (COMPOSIÇÃO DO BDI) EM ANEXO**, na qual não compareceu nenhuma empresa para participar do referido certame, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 26 de maio de 2022 às 09h00min.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de maio de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064A/2022-GP

PORTARIA N.º 064A/2022-GP

DE 05 DE MAIO DE 2.022

"Retificação da Portaria 064/2022 – GP Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RETIFICA:

Artigo 1º Portaria 064/2022 ***– GP de 19 de março de 2022",*** corrige-se a data para ***19 de abril de 2022.***

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de abril de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Maio de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064A/2022-GP

PORTARIA N.º 064A/2022-GP

DE 05 DE MAIO DE 2.022

"Retificação da Portaria 064/2022 – GP Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RETIFICA:

Artigo 1º Portaria 064/2022 ***– GP de 19 de março de 2022",*** corrige-se a data para ***19 de abril de 2022.***

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de abril de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Maio de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Tipo Menor Preço por lote, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, CARPINTEIRO DE FÔRMAS, PINTOR E ELETRICISTA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO NA PA PRESIDENTE ZONA RURAL DO MUNICIPIO.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19/05/2022 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526,Santa Terezinha–MT, 06 de maio de 2022.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 034/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2022 CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS

CONTRATO N° 034/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2022

CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio do **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ- 21.380.013/0001-03,** com endereço na Av. Nadra Bufaiçal, nº 451, Setor Faiçalville, Goiânia/GO – Cep: 74350.750, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato por Renato Dias Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 4892756-2 PC/GO e CPF nº 712.220.111-23, considerando a adesão a ata de registro de preços nº. 003/2022 do pregão eletrônico nº. 001/2022 – Consórcio dos Municípios Pernambucanos, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, gerado pela adesão a ata de registro de preços nº. 003/2022 do pregão eletrônico nº. 001/2022 – Consórcio dos Municípios Pernambucanos, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 474.600.00** (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R$)
11	Veículo Tipo Van com Acessibilidade	Mercedes Benz/Sprinter	Und	01	474.600,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

4.2 – DA CONTRATADA:

a) Obedecer às especificações do objeto;

b) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do CONTRATADO;

c) Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;

g) Substituir, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, os itens que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os veículos dentro do prazo de garantia, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará o CONTRATADO à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.

h) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como, na falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo DETENTORA DO CONTRATO documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

i) O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

l) A entrega dos veículos deverá ser acompanhada do laudo técnico do controle de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente e cada lote quando da respectiva entrega;

m) Os veículos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de específicas para que os referidos produtos mantenham a qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1112	Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade
Ficha	259	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1.O prazo de entrega do veículo deverá ser de 90 (noventa) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

6.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O Órgão efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, preferencialmente em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do fornecimento do produto acompanhado da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, como respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

7.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULAOITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, será servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, sendo este dotado de conhecimento para tal, além do fiscal de contrato

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

11.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

12.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLASULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de maio de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE

PORTARIA Nº 421/2022, DE 05/04/2022 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE RONILDO DE OLIVEIRA LUZ

PORTARIA Nº 421/2022, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, Brasileiro, Casado, Licenciado em Matemática e Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 545.846.551-20 e Identidade RG 868.723 - SSP-MT, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 514, DE 02/05/2022 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PARA ATUAÇÃO NA SEMANA DO BEBÊ

PORTARIA Nº 514, DE 2 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão para organização, realização e coordenação da Semana do Bebê, nos termos da Lei Municipal nº 778/2016.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - a Lei Ordinária Municipal nº 778, de 5 de abril de 2016, que instituiu a "Semana do Bebê no Município de São Félix do Araguaia (MT); e

II - a necessidade de compor comissão organizadora, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 778/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros constantes do quadro abaixo, para comporem a Comissão para organização, realização e coordenação da "Semana do Bebê", buscando atingir os objetivos do evento, e em cumprimento ao disposto na **Lei Municipal nº 778/2016.**

NOME	Função na Comissão	Cargo no Município	Área de Atuação
Leandro Barros Sousa	Coordenador	Cargo em Comissão – Assessor Geral de Atenção Básica à Saúde	Secretaria de Saúde
Maíra Gross Milhomem	Membro	Psicóloga – Contrato Temporário	Secretaria de Educação e Cultura
Zali Santos Ferreira	Membro	Psicóloga – Servidora Efetiva	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Eurides Luz de Araújo	Membro	Cargo em Comissão – Assessora Técnica	Secretaria de Agricultura – Articuladora do Selo UNICEF
Rhanna Rafaella Araújo Reis	Membro	Cargo em Comissão – Encarregada de Seção de Programação de Eventos Esportivos	Secretaria de Esportes e Lazer – Mobilizadora de Adolescentes do NUCA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 2 de maio de 2022.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 524/2022, DE 05/05/2022 - NOMEAÇÃO DE DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 524/2022, DE 5 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 003.581.141-28 e Identidade RG nº 4.327.249 - DGPC-GO, 1ª Via expedida em 03/05/1999, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.972 DE 03/05/2022, ANO XVII, PÁGINA 839.

O VENCIMENTO FINAL CONSTOU INDEVIDAMENTE COMO 16/12/2022, QUANDO O CORRETO É 31/03/2023

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ BATISTA PEREIRA, Brasileiro, Casado, Operador de Máquinas e Motorista, inscrito no CPF sob o nº 662.056.111-04 e Identidade RG nº 615.426 - SEJUSP-MS expedida em 14/01/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Parassaguá, nº 2233 - CEP 79560-000 - Bairro Parque União, em Chapadão do Sul (MS), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/03/2022

VIGÊNCIA: De 15/03/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 16 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: OBRAS - Sede e Distritos

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.972 DE 03/05/2022, ANO XVII, PÁGINA 839.

O VENCIMENTO FINAL CONSTOU INDEVIDAMENTE COMO 16/12/2022, QUANDO O CORRETO É 31/03/2023

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCAS SILVA DE SOUSA, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 028.508.761-43 e Identidade RG nº 2.052.856-6 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Onze, nº 701 - Em frente ao Zeca da Placa - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 160/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/03/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2022, sob o regime de Execução Indireta, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS E DETERGENTES DESENGRAXANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT,** conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **20 de MAIO de 2022, às 08h30-min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **10/05/2022** até as 08h30m do dia **20/05/2022.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, 06 de maio de 2022.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LEANDRO CAVALCANTE REIS, Brasileiro, Solteiro, Músico, inscrito no CPF sob o nº 721.000.601-04 e Identidade 1.649.745-7 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Bocaiúva, nº 186 - Rua do SIVAM - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 180/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR - FINISA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ. 03.918.869/0001-08

DECRETO N°. 15 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e da outras Providencias."

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; especialmente a Lei Municipal nº. 959/2021 e 966/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de **R$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)** , LOA 2022, **Lei nº. 959/2021**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2022 por Operação de Crédito, nas dotações orçamentárias:

Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Unidade:	01	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Proj./Ativ	**1.122**	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO**	**R$**	**7.000.000,00**
4.4.90.51.		Obras E Instalações	R$	7.000.000,00
Fonte de Recurso		1.754.0000000 Demais (Operações de Créditos)		

Proj./Ativ	**1.128**	**AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	**R$**	**2.000.000,00**
4.4.90.51.		Obras E Instalações	R$	2.000.000,00
Fonte de Recurso		1.754.0000000 Demais (Operações de Créditos)		

Proj./Ativ	**1.199**	**CONSTRUCAO DE USINA FOTOVOLTAICA**	**R$**	**3.000.000,00**
4.4.90.51.		Obras E Instalações	R$	3.000.000,00
Fonte de Recurso		1.754.0000000 Demais (Operações de Créditos)		

Proj./Ativ	**1.133**	**CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES**	**R$**	**2.000.000,00**
4.4.90.51.		Obras E Instalações	R$	2.000.000,00
Fonte de Recurso		1.754.0000000 Demais (Operações de Créditos)		

Proj./Ativ	**1.132**	**CONSTRUCAO, ABERTURA E REPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	**R$**	**1.000.000,00**
4.4.90.51.		Obras E Instalações	R$	1.000.000,00
Fonte de Recurso		1.754.0000000 Demais (Operações de Créditos)		

Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade:	04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Proj./Ativ	**1.041**	**AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**	**R$**	**2.000.000,00**
4.4.90.51.		Obras E Instalações	R$	2.000.000,00
Fonte de Recurso		1.574.0000000 Educação (Operações de Créditos)		

TOTAL GERAL.....R$ 17.000.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, financiamento com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FINISA

TOTAL EM OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....R$ 17.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia-MT, 02 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 29/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MESSIAS GARCIA DE MOURA, CNPJ nº 18.190.092/0001-85, no valor GLOBAL de R$ 17.490,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**.

Objeto: Prestação de Serviço de manutenção em ar condicionado para atender a demanda do Município. .

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Maio de 2022.

.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO ADESÃO Nº. 3/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 31.961.331/0001-11, no valor TOTAL de R$ 98.940,40 (Noventa e Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais, e Quarenta Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Maio de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 36/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ANDREA C.OLIVEIRA BASSO EPP, CNPJ nº 03.291.519/0001-64, no valor GLOBAL de R$ 5.550,00 (Cinco Mil, e Quinhentos e Cinquenta Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

Objeto: Materiais para confeccionar lembrancinhas para o dia das mães família PAIF Secretaria de Ação Social.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Maio de 2022.

.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: PAETTO VEICULOS - LTDA, CNPJ nº 01.639.744/0004-66, no valor GLOBAL de R$ 1.135,59 (Um Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais, e Cinquenta e Nove Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 6 de Maio de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 224/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
033/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 009/2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, entre outras legislações o planejamento representa a responsabilidade individual de cada uma das três esferas federais, a ser desenvolvido de forma contínua, articulada e integrada. Deve ser realizado com respeito aos resultados das pactuações entre os gestores nas Comissões Intergestores Regionais, Bipartite, Tripartite e em conformidade com a realidade de cada território. Além disso, se expressa no monitoramento, avaliação e integração da gestão no SUS;

CONSIDERANDO a reunião de planejamento realizada com as equipes de todas as Unidades de Saúde para definirem as ações a serem executadas no ano de 2022;

CONSIDERANDO que cada Unidade de Saúde tem sua especificidade e integralidade com sua população adstrita e fez o estudo de seu território;

CONSIDERANDO a reunião na data de 04.02.2022, de planejamento integrado entre todas as equipes de saúde;

CONSIDERANDO que nessa reunião de apresentação foi repassado sobre o Instrumento de Gestão que tem por objetivo pactuar as metas da Programação Anual de Saúde -PAS 2022;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número sete realizada na data de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – **PAS 2022**, na integrae seguir com as publicações e inserção no DIGISUS em conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e suas recomendações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 05 de Maio de 2022.

JOÃO FIALHO

Presidente do CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 231/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
076/2022	A.C. LOQUETTI HOTEL LTDA	37.077.455/0001-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 230/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ADRIEL PEREIRA IRINEU** e **CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
029/2022	WLADEMIR SOUZA GOMES	45.025.645/0001-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 229/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO** e **ANTONIO FREITAS DE LIMA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
028/2022	IZAURA FERRO CARDOSO	18.339.708/0001-37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 228/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ADRIEL PEREIRA IRINEU** e **ANTONIO FREITAS DE LIMA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamen-

te, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 026/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
075/2022	O. G. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	26.440.125/0001-26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ANTONIO FERREIRA DE LIMA** e **CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 017/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
045/2022	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/0001-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 226/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA** e **CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
044/2022	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	25.191.599/0001-19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 225/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
052/2022	J. B. SILVA ME.	33.449.754/0001-82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE** e **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
002/2022	BRAVO MONITORAMENTO LTDA – ME	27.026.698/0001-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 222/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
032/2022	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	06.304.408/0001-33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 221/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE** e **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
031/2022	COMERCIAL LUAR LTDA – ME	02.545.557/0001-33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 220/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ADRIEL PEREIRA IRINEU** e **CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
030/2022	P. C. MORO - ME	02.361.156/0001-23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 219/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
035/2022	ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA	35.335.350/0001-93

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 033/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
140/2021	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/0001-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
141/2021	DJ MATTEI TRANSPORTES LTDA	13.014.893/0001-76

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **LOURIVAL VITOR BARBOSA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 041/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
175/2021	EXTRA MÁQUINAS S/A	19.293.041/0002-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 218/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
034/2022	BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA	42.066.831/0001-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ADRIEL PEREIRA IRINEU** e **CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 041/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
176/2021	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP	22.825.872/0001-21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LOURIVAL VITOR BARBOSA** e **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 041/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
177/2021	MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	12.753.213/0003-35

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no processo para Contratação da empresa **OESTE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 73.812.521/0001-17, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 80.000 KM DA CAMIONETE GM/S10 LT 4X2, CABINE DUPLA FLEX, PLACA RAS4J19 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** estima-se para a contratação o valor de de **R$ 4. 520,86 (quatro mil quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 06 de maio de 2022. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 044/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
174/ 2021	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	20.963.380/ 0001-77

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 20 de maio de 2022, horário de Brasília, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 06 de maio de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 025/ 2022 descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
074/ 2022	KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA	13.153.881/ 0001-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo para Contratação da pessoa física **SÉRGIO CHRUSCZAK**, inscrito no CPF: 411.951.241-04, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO COMO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL,** estima-se para a contratação o valor de **R$58.176,00 (cinquenta e oito mil cento e setenta e seis reais)** pagos conforme apresentação de Recibo atestado pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Administração, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9. 412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro – MT, 06 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 024/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
128/2021	M. TESTA CONFECÇÃO – ME	23.829.339/0001-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, no processo para Contratação da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para **CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ESPECIALMENTE IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS E OUTROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, estima-se para a contratação o valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 06 de maio de 2022. **Levi Ribeiro Prefeito Municipal.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
093/2021	LIVRARIA E PAPELARIA KIEFER LTDA – ME	11.922.197/0001-32

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 108/2021, 113/2021 E 122/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, das Atas de Registro de Preços, relacionados ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, descritos abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
108/2021	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP	19.808.881/0001-08
113/2021	VALE DOS TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALARES LTDA	36.960.961/0001-95
122/2021	SCAPOLE MALHAS LTDA	07.677.098/0001-65

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
094/ 2021	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS – ME	05.774.463/ 0001-24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
095/ 2021	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP	19.808.881/ 0001-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 216/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA** e **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
116/ 2021	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA – ME.	23.720.752/ 0001-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 215/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
114/ 2021	AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	37.152.127/ 0001-36

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 106/2021, 117/2021, 121/2021 e 127/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, das Atas de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, descritos abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
106/ 2021	COMERCIAL LUAR LTDA – ME	02.545. 557/ 0001-33
117/ 2021	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMEMTOS P/ INFORMÁTICA LTDA	37.200. 096/ 0001-41
121/ 2021	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP	12.811. 487/ 0001-71
127/ 2021	MR LICITAÇOES LTDA	41.687. 100/ 0001-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 107/2021, 112/2021, 126/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, das Atas de Registro de Preços, relacionados ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, descritos abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
107/2021	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS – ME	05.774.463/0001-24
112/2021	FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35
126/2021	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	37.970.604/0001-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 214/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 066/2022, 067/2022, 068/2022, 069/2022, 070/2022, 071/2022, 072/2022 E 073/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, relacionados ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, descritos abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
066/2022	FERRARI CELL LTDA – EPP	11.350.664/0001-05
067/2022	REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS	65.149.197/0002-51
068/2022	S.D.C. VEREDIANO	42.115.708/0001-38
069/2022	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	08.784.976/0002-95
070/2022	PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49
071/2022	AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA	29.714.475/0001-21
072/2022	VIA NOVITA LTDA – ME	04.447.180/0001-05
073/2022	S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	40.913.692/0001-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 213/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 142/2021, 143/2021, 144/2021 E 145/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, relacionados ao Pregão Eletrônico nº 018/2021, descritos abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
142/2021	4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME.	13.278.238/0001-25
143/2021	ELITON CARLOS ZARDO – ME	18.370.843/0001-45
144/2021	ALMIR HENRIQUE COIMBRA LIMA SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS	19.351.670/0001-80
145/2021	AGILIZA INDUSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	08.866.744/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 212/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 146/2021 E 147/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, das Atas de Registro de Preços, relacionados ao Pregão Eletrônico nº 036/2021, descritos abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
146/2021	OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP	00.789.321/0001-17
147/2021	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 211/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 148/2021, 149/2021, 150/2021, 151/2021, 152/2021, 153/2021, 154/2021, 155/2021, 156/2021, 157/2021, 158/2021, 159/2021, 160/2021 E 161/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, relacionados ao Pregão Eletrônico nº 030/2021, descritos abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
148/2021	SUDIO COM. ATAC. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	08.710.871/0001-00
149/2021	LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRE	22.328.534/0001-84
150/2021	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS	65.149.197/0002-51
151/2021	OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP	00.789.321/0001-17
152/2021	ANTONIA DE PAULA BONFIM	32.154.542/0001-05
153/2021	BRENDON DAMASCENO SIMOA	34.494.895/0001-80
154/2021	EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI	31.768.037/0001-98
155/2021	LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	13.201.732/0001-91
156/2021	LUCAS C. RUBEL	22.246.173/0001-27
157/2021	PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI	41.994.171/0001-60
158/2021	R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS	54.561.071/0001-92
159/2021	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	08.784.976/0002-95
160/2021	TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA	41.011.821/0001-00
161/2021	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI	15.162.981/0001-40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 210/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 118/2021 E 125/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, das Atas de Registro de Preços, relacionados ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, descritos abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
118/2021	UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI	17.513.233/0002-71
125/2021	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 111/2021, 115/2021, 120/2021 E 124/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ADRIEL PEREIRA IRINEU** e **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, das Atas de Registro de Preços, relacionados ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, descritos abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
111/2021	MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	34.837.660/0001-43
115/2021	ZOOM COMERCIAL EIRELI	39.518.890/0001-63
120/2021	NONATO DA SILVA E CIA LTDA	11.753.137/0001-33
124/2021	SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	10.614.788/0001-80

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura , no processo para Contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no CNPJ nº 19.293.041/0004-24, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA REVISÕES DE MAQUINAS DA MARCA XCMG NO PERIODO DE GARANTIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, estima-se para a contratação o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta

contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 06 de maio de 2022. **Levi Ribeiro Prefeito Municipal.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 096/2021, 097/2021, 098/2021, 099/2021, 100/2021 E 101/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, relacionados ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, descritos abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
096/2021	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI	26.148.070/0001-85
097/2021	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	14.284.593/0001-70
098/2021	R. M. DOS REIS COMERCIAL – ME	33.947.168/0001-68
099/2021	J. F. A. KOCH & CIA LTDA	35.730.364/0001-01
100/2021	COMERCIAL ATITUDE EIRELI	19.705.786/0001-70
101/2021	PRIMUS MAGAZINE LTDA	42.165.422/0001-67

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 208/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 110/2021 E 119/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCO AURELIO FERREIRA LEITE** e **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, das Atas de Registro de Preços, relacionados ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, descritos abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
110/2021	SINOMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	10.317.320/0001-23
119/2021	UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA	20.306.488/0001-97

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 207/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ADRIEL PEREIRA IRINEU** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
105/2021	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/0001-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 123/2021 E 109/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, das Atas de Registro de Preços, relacionados ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, descritos abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
123/2021	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05
109/2021	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI	26.148.070/0001-85

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11. 947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE n° 21/2021, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão **retirar o edital no site da Prefeitura** www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda na Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC) e Secretária Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio (SEFAICO), localizados na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 662, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos /MT, entre 7h e 13h, de segunda a sexta-feira.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues a **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO às 08:00 horas do dia 06/06/2022**, na **SALA DE LICITAÇÕES, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, situada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº. 539, Centro – CEP: 78.285-000, telefone (65) 3251-1955/ 2110.

ROSANGELA APARECIDA CORREA Presidente da CPL.

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2021- ANEXOS COM NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	50.273.181,00	61.767.849,03	65.231.205,45	3.463.356,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.236.150,00	6.513.876,78	6.340.670,37	-173.206,41
Impostos	5.232.150,00	5.509.876,78	5.352.426,18	-157.450,60
Taxas	1.004.000,00	1.004.000,00	988.244,19	-15.755,81
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.472.800,00	5.619.987,69	6.879.674,81	1.259.687,12
Contribuições Sociais	4.552.800,00	4.552.800,00	5.812.486,23	1.259.686,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	920.000,00	1.067.187,69	1.067.188,58	0,89
RECEITA PATRIMONIAL	41.550,00	41.606,31	311.202,92	269.596,61
Valores Mobiliários	41.550,00	41.606,31	311.202,92	269.596,61
RECEITA DE SERVIÇOS	2.305.000,00	2.937.600,00	2.852.847,38	-84.752,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	6.420,00	-1.580,00
Outros Serviços	2.297.000,00	2.929.600,00	2.846.427,38	-83.172,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.170.281,00	46.607.378,25	48.715.649,10	2.108.270,85
Transferências da União e de suas Entidades	20.925.803,00	22.561.571,26	22.526.107,86	-35.463,40
Transferências do Estado e de suas Entidades	11.245.928,00	13.683.522,63	15.458.958,53	1.775.435,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.998.550,00	10.362.284,36	10.730.582,71	368.298,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.400,00	47.400,00	131.160,87	83.760,87
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	14.044,70	14.044,70
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	15.900,00	15.900,00	45.874,88	29.974,88
Demais Receitas Correntes	31.500,00	31.500,00	71.241,29	39.741,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.826.819,00	9.239.819,00	3.157.085,00	-6.082.734,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.826.819,00	9.239.819,00	3.157.085,00	-6.082.734,00
Transferências da União e suas Entidades	5.811.297,00	5.811.297,00	2.164.085,00	-3.647.212,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.515.522,00	2.928.522,00	993.000,00	-1.935.522,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	59.100.000,00	71.007.668,03	68.388.290,45	-2.619.377,58
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	59.100.000,00	71.007.668,03	68.388.290,45	-2.619.377,58
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	59.100.000,00	71.007.668,03	68.388.290,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.577.368,86	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		6.317.368,86	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		260.000,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	46.650.664,39	60.018.264,31	55.187.347,14	53.547.817,58	52.967.918,95	4.830.917,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.380.504,53	30.369.355,64	29.551.281,28	29.516.373,45	29.490.344,84	818.074,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	63.000,00	56.877,15	56.280,57	56.280,57	56.280,57	596,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.207.159,86	29.592.031,52	25.579.785,29	23.975.163,56	23.421.293,54	4.012.246,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.886.335,61	16.991.171,81	6.010.416,33	5.807.710,64	4.652.012,94	10.980.755,48
INVESTIMENTOS	10.666.335,61	16.654.936,77	5.674.821,70	5.472.116,01	4.316.418,31	10.980.115,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	336.235,04	335.594,63	335.594,63	335.594,63	640,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.563.000,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	59.100.000,00	77.598.436,12	61.197.763,47	59.355.528,22	57.619.931,89	16.400.672,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	59.100.000,00	77.598.436,12	61.197.763,47	59.355.528,22	57.619.931,89	16.400.672,65
SUPERÁVIT (XIV)			7.190.526,98			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	59.100.000,00	77.598.436,12	68.388.290,45	59.355.528,22	57.619.931,89	16.400.672,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	35.245,22	36.265,85	69.391,07	66.952,67	1.000,00	3.558,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.125,22	0,00	33.125,22	33.125,22	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.120,00	36.265,85	36.265,85	33.827,45	1.000,00	3.558,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.245,22	36.265,85	69.391,07	66.952,67	1.000,00	3.558,40

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	89.473,36	1.706.608,62	1.739.349,43	40.989,64	15.742,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.292,32	576.516,00	576.337,76	5.225,65	10.244,91
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	779,52	2.915,22	3.694,74	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.401,52	1.127.177,40	1.159.316,93	35.763,99	5.498,00
DESPESAS DE CAPITAL	90.842,81	229.592,74	238.628,11	4.941,69	76.865,75
INVESTIMENTOS	90.842,81	226.747,06	235.782,43	4.941,69	76.865,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	2.845,68	2.845,68	0,00	0,00
TOTAL	180.316,17	1.936.201,36	1.977.977,54	45.931,33	92.608,66

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1.794, de 25 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1.794, de 25 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Do total da despesa executada, pelo município, em 2021, 75% foram abertos por crédito inicial e suplementar, 25 % foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**56.130.542,47**	**91,72 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	47.489.827,06	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	1.899.678,22	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE IV MARCOS	2.912.248,24	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	3.828.788,95	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**5.067.221,00**	**8,28%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	5.067.221,00	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,00	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE IV MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	0,00.	
TOTAL	**61.197.763,47**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2021			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**34.340.723,66**	**846.623,48**	**35.187.347,14**
Pessoal e Encargos Sociais	29.395.519,62	155.761,66	29.551.281,28
Juros e Encargos da Dívida	56.280,57	0,00	56.280,57
Outras Despesas Correntes	24.888.923,47	690.861,82	25.579.785,29
Despesas de Capital	**4.209.793,72**	**1.465.027,98**	**5.674.821,70**
Investimento	4.209.793,72	1.465.027,98	5.674.821,70
Inversões Financeiras	0,00.	0,00	0,00
Amortização da Dívida	335.594,63	0,00	335.594,63
Total Geral	**58.886.112,01**	**2.311.651,46**	**61.197.763,47**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2021 totalizou o valor de R$ 58.886.112,01, já os valores de R$ 2.311.651,46 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 19.177.418,71, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 21/2021 de 17/02/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	202.030,95
3.23	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	51.562,14
3.24	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	150.468,81
Decreto nº 22/2021 de 17/02/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	1.310.650,99
3.15	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	87.025,98
3.18	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 70%	100.844,32
3.19	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB 30%	226.286,52
3.25	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	394.695,44
3.29	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.464,82
3.43	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	167.900,47
Decreto nº 32/2021 de 10/03/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	1.986,56
3.15	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.986,56
Decreto nº 33/2021 de 10/03/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	4.793.997,35
3.15	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	39.235,13
3.16	Recursos de Exercícios Anteriores – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	10.466,52
3.17	Recursos de Exercícios Anteriores - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	1.918,61
3.22	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	95.955,40
3.24	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	4.101.749,04
3.27	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	71.349,65
3.37	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências da União referente À Cessão Onersa – Pré-Sal – Lei 13.885/2019	15.677,28
3.42	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	50.128,99

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

3.46	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.025,30
3.47	Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	137.491,43
Decreto nº 159/2021 de 13/10/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	4.564,96
3.42	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	4.564,96
Decreto nº 200/2021 de 09/12/2021		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
3.00	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	4.138,05
3.15	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.804,46
3.82	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Recursos Vinculados (Não Destinados à Educação\Saúde\Assist. Social	1.333,59
Total dos Decretos		**6.317.368,86**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ 6.317.368,86. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Superávit Orçamentário de R$ 7.190.526,98 e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	68.388.290,45
(-) Despesas Orçamentárias	61.197.763,47
= Resultado Orçamentário do Exercício	**7.190.526,98**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 | DEZEMBRO(31/12/2021) | 1 de 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**68.388.290,45**	**62.897.124,90**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**61.197.763,47**	**56.733.642,81**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		68.388.290,45	62.897.124,90	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		58.886.112,01	54.398.001,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL		196.341,76	531.597,90	ASSISTÊNCIA SOCIAL		138.056,80	152.657,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		10.165,73	1.569,51	EDUCAÇÃO		516.814,95	587.302,34
EDUCAÇÃO		1.143.864,57	1.076.702,19	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		7.511.898,53	5.757.093,69
EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		7.511.409,00	5.755.151,72	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		2.681.259,78	1.822.358,16
EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		3.219.173,71	2.040.489,73	EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	1.862,24
EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		38.672,83	1.941,97	EDUCAÇÃO INFANTIL		79.352,35	119.561,56
EDUCAÇÃO ESPECIAL		3.027,20	3.168,00	ENSINO FUNDAMENTAL		75.343,43	77.742,80
EDUCAÇÃO INFANTIL		115.801,40	143.909,35	GERAL		35.881.187,51	32.959.444,46
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		29.164,06	2.195,89	GERAL TOTAL		3.170.410,62	4.009.024,37
ENSINO FUNDAMENTAL		135.791,99	157.386,31	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.828.788,95	3.467.807,09
GERAL		37.506.091,57	34.703.897,54	SAÚDE		5.002.999,09	5.443.146,95
GERAL TOTAL		5.399.649,27	8.101.484,61	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		2.311.651,46	2.335.641,64
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.883.902,54	4.684.532,52	ASSISTÊNCIA SOCIAL		142.615,35	185.366,87
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		185.413,24	13.489,44	EDUCAÇÃO		310.163,03	106.237,69
SAÚDE		6.969.297,86	5.675.688,90	EDUCAÇÃO-FUNDEF		0,00	277.714,26
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		40.523,72	3.919,32	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		100.844,32	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.180.321,78**	**2.273.513,70**	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		226.103,36	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.180.321,78	2.273.513,70	EDUCAÇÃO INFANTIL		20.411,70	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		140.321,78	243.513,70	ENSINO FUNDAMENTAL		71.581,09	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.040.000,00	2.030.000,00	GERAL		7.113,78	177.369,80
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.667.995,41**	**7.944.174,57**	GERAL TOTAL		1.131.276,11	1.399.808,57
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.577.831,58	1.972.467,21	SAÚDE		284.789,00	189.144,45
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.842.235,25	36.265,85	SAÚDE-GERAL		16.753,72	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.735.596,33	1.936.201,36	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.180.321,78**	**2.273.513,70**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.088.021,73	5.927.410,87	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.180.321,78	2.273.513,70
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)		37.106,28	29.946,82	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		140.321,78	243.513,70
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		400.907,08	354.963,62	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.040.000,00	2.030.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		613.653,95	1.357.351,65	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**8.311.424,50**	**10.202.837,51**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		0,00	27,90	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.044.930,21	4.326.735,98
ISS (F)		60.856,52	248.982,75	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		66.952,67	293.608,48
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.142.967,58	2.110.228,76	RP PROCESSADOS PAGOS		1.977.977,54	4.033.127,50
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		632.237,08	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.264.352,19	5.831.805,04
PENSAO ALIMENTICIA (F)		51.798,84	73.769,47				

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 | DEZEMBRO(31/12/2021) | 2 de 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		288.250,79	255.688,06	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)		37.106,28	29.946,82
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		15.053,00	9.733,66	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		412.511,97	343.358,73
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.845.190,61	1.486.718,18	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		664.084,51	1.308.986,62
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.142,10	44.296,49	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		0,00	27,90
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		2.142,10	44.296,49	ISS (F)		62.445,93	247.393,34
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**38.817.868,15**	**34.913.049,00**	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.186.776,03	2.109.458,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.226.762,48	4.535.670,14	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		628.690,45	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		11.400,08	121.615,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		53.792,71	72.084,98
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		5.816.921,08	1.196.055,64	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		291.381,52	252.557,33
CONTA ÚNICA (F)		1.371.253,84	3.148.019,10	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		15.053,00	9.733,66
CONTA ÚNICA RPPS		894,25	1.093,25	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.912.509,79	1.458.257,39
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		26.293,23	68.887,15	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.142,10	44.296,49
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		31.591.105,67	30.377.378,86	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		2.142,10	44.296,49
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		31.591.105,67	30.377.378,86	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**47.364.966,04**	**38.817.868,15**
TOTAL		**119.054.475,79**	**108.027.862,17**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.689.604,11	7.226.762,48
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		82.208,57	11.400,08
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		7.041.934,58	5.816.921,08
				CAIXA (F)		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		6.562.187,77	1.371.253,84
				CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,25
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		2.378,92	26.293,23
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		33.675.361,93	31.591.105,67
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		33.675.361,93	31.591.105,67
				TOTAL		**119.054.475,79**	**108.027.862,17**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicad Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Des Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$ 8.547.097,89 e corresponde à variação das disponibilidades no fi do ano e no início do ano.

Descrição	2021	2020
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	47.364.966,04	38.817.868,15
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	38.817.868,15	34.913.049,00
=Resultado Financeiro do Exercício	8.547.097,89	3.904.819,15

No ano de 2021 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2020, num percentual de 218,88%, que representou um aumen de R$ 4.642.278,74.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2021	2020
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.340.670,37	5.163.509,35
ORDINÁRIA	4.808.633,10	3.729.889,96
Recursos Ordinários	4.808.633,10	3.729.889,96
VINCULADA	1.532.037,27	1.433.619,39
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	956.359,21	896.015,46
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	575.678,06	537.603,93
CONTRIBUIÇÕES	3.009.182,22	2.579.525,50
VINCULADA	3.009.182,22	2.579.525,50
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.067.188,58	1.064.274,05
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	1.941.993,64	1.515.251,45
RECEITA PATRIMONIAL	311.202,92	23.537,98
ORDINÁRIA	64.432,55	3.905,06
Recursos Ordinários	64.432,55	3.905,06
VINCULADA	246.770,37	19.632,92
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	244,59
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	90,45
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	8.403,35	539,69
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	144,35	45,99
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	156,31	185,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Transferências do FUNDEB 70%	38.672,83	1.941,97
Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse – Educação	2.287,66	471,07
Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse – Saúde	346,74	374,17
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	124.207,31	8.849,87
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	9.399,14	943,35
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saude	2.328,21	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	8.999,53	1.358,23
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	12.776,43	404,46
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	13.493,47	548,60
Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	1.166,20	211,28
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúd	21.479,39	2.011,74
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.875,91	984,81
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	0,00	400,35
Demais recursos vinculados não vinculado a ed. Saúde e asist. social	2.875,91	26,56
RECEITA DE SERVIÇOS	2.058.375,22	1.415.515,75
ORDINÁRIA	2.058.375,22	1.384.708,89
Recursos Ordinários	2.058.375,22	1.384.708,89
VINCULADA	0,00	30.806,86
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	30.806,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.204.369,55	49.427.618,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

ORDINÁRIA	19.639.435,06	19.450.095,49
Recursos Ordinários	19.639.435,06	19.450.618,49
VINCULADA	35.564.904,49	29.977.522,59
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	3.107.176,61	1.021.690,05
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	11.987.674,73	11.401.044,35
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	679.751,34	730.873,36
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	25.013,82	37.789,74
Transferências do FUNDEB 70%	7.511.409,00	5.755.151,72
Transferências do FUNDEB 30%	3.219.173,71	2.040.489,73
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	610.960,00	936.267,69
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	342.285,65	342.285,65
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	193.095,40
Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	0,00	80.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	160.886,73	389.220,20
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.464.185,04	1.359.361,47
Transferência de convênios do estado	120.000,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	1.306.258,29	460.717,87
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	35.455,03	62.377,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúd	4.994.704,57	5.018.400,63
Demais Recursos Vinculados	0,00	148.757,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.160,87	553.403,46
ORDINÁRIA	59.744,56	474.361,20
Recursos Ordinários	59.744,56	474.361,20
VINCULADA	71.416,31	83.542,26
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	1.650,00
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	71.416,31	81.892,26
RECEITAS DE CAPITAL	**3.157.085,00**	**4.866.516,47**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.157.085,00	4.866.516,47
VINCULADA		4.866.516,47
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação	50.000,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	2.438.750,00	4.863.041,47
Demais Recursos Vinculados destinados a Saúde	653.000,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúd	15.335,00	3.475,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.664.964,75**	**3.657.678,94**
CONTRIBUIÇÕES	3.870.492,59	3.086.988,46
VINCULADA	3.870.492,59	3.086.988,46
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	3.870.492,59	3.086.988,46
RECEITA DE SERVIÇOS	794.472,16	570.690,48
ORDINÁRIA	794.472,16	570.690,48
Recursos Ordinários	794.472,16	570.690,48
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**6.488.720,45**	**4.794.868,30**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	**6.488.720,45**	4.794.868,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

ORDINÁRIA	5.340.025,40	3.169.416,57
Recursos Ordinários	5.340.025,40	3.169.416,57
VINCULADA	1.148.695,05	1.625.451,73
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	1.625.451,73
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.148.695,05	0,00
TOTAL	**68.388.290,45**	**62.897.124,90**

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas":

Descrição	2021	2020
DESPESAS CORRENTES	**54.340.723,66**	**52.269.900,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**29.395.519,62**	**27.547.207,49**
Recursos Ordinários	8.413.254,21	8.427.789,05
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	435.892,80	1.366.189,94
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	5.819.666,84	5.712.597,88
Transferências do FUNDEB 70%	7.511.898,53	5.776.641,05
Transferências do FUNDEB 30%	2.406.115,28	1.659.274,40
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	32.277,64	43.107,23
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúd	1.156.924,01	1.265.369,55
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.619.490,31	3.396.238,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.280,57	38.340,29
Recursos Ordinários	56.280,57	38.340,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.888.923,47	24.684.352,62
Recursos Ordinários	11.278.957,09	11.563.810,61
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	920.462,34	487.792,25
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	5.376.269,39	4.571.508,03
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	375.025,49	628.106,26
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	25.013,82	29.045,77
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	1.067.250,70	1.101.846,94
Transferências do FUNDEB 30%	275.144,50	421.250,66
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	576.363,00	311.873,79
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	185.253,40	88.912,28
Demais Recursos Vinculados Destinados à saúde	0,00	176.440,17
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	47.492,54	186.479,63
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.184.824,00	916.413,92
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	424.310,90	486.517,28
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência	29.522,92	28.858,42
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	2.913.981,49	3.366.789,71
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	209.051,89	171.256,90
Demais recursos vinculados	0,00	147.450,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.545.388,35	4.463.742,41
INVESTIMENTOS	4.209.793,72	4.374.572,97
Recursos Ordinários	602.387,96	607.947,97
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	2.433.961,17	65.117,91
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	213.885,01	29.181,09
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	0,00	26.094,60
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – saúde	0,00	30.045,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	403.666,42	2.232.638,35
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	413.000,00	12.950,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	28.763,70	71.873,50
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	19.100,02	284.809,98
Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	709.512,48
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	9.366,24	5.297,17
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência	0,00	9.910,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúd	85.227,00	224.249,50
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	189,45	64.632,28
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	246,75	311,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	335.594,63	89.169,44
Recursos Ordinários	335.594,63	89.169,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL	**58.886.112,01**	**56.733.642,81**

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – PREVIQUAM**, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil financeiro,** conforme relação abaixo está em desacordo com a PC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
(Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira	5.550.561,95	0,00
(Dispêndios) Perca de Investimentos	5.550.561,95	0,00
(=) saldo do ganho da aplicação sem resgate	0,00	0,00

Na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial,** portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro – Consolidado.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 6.488.720,45 no exercício de 202 conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	17.774.917,90	3.554.983,3	14.219.934,60
RECEITA DO ITR	688.212,85	64.007,36	624.205,49
RECEITA DO ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,0	0,00
RECEITA DO ICMS	12.492.107,29	2.498.421,18	9.993.686,11
RECEITA DO IPVA	1.856.548,39	371.308,61	1.485.239,78
TOTAL	**32.811.786,43**	**6.488.720,45**	**26.323.065,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	Descrições	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	68.388.290,45	Despesas Orçamentárias	61.197.763,47
Transferências Financeiras Recebidas	2.180.321,78	Transferências Financeiras Concedidas	2.180.321,78
Recebimentos Extraorçamentários	9.667.995,41	Pagamentos Extraorçamentários	8.311.424,5
Subtotal Ingressos	80.236.607,64	Subtotal Dispêndios	71.689.509,75
Saldo do Exercício Anterior	38.817.868,15	Saldo para o Exercício Seguinte	47.364.966,04
Total dos Ingressos	**119.054.475,79**	Total Dispêndios	**119.054.475,79**

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	80.236.607,64
Total dos Dispêndios (II)	71.689.509,75
Resultado Financeiro (III)	8.547.097,89

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2020 (I)	38.817.868,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Resultado Financeiro de 2021 (II)	8.547.097,89
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2021 (III) = (I+II)	47.364.966,24
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2021 (BP) (IV)	47.364.966,24
Diferenças (III-IV)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**50.363.230,10**	**41.349.929,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**13.689.604,11**	**7.226.762,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**13.689.604,11**	**7.226.762,48**
CONTA ÚNICA (F)	F	6.562.187,77	1.371.253,84
CONTA ÚNICA RPPS	F	894,27	894,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	7.041.934,58	5.816.921,08
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	2.378,92	26.293,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	82.208,57	11.400,08
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.450.104,76**	**1.601.163,66**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.189.654,52**	**1.027.143,98**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	180.307,51	156.055,61
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	P	0,00	9.591,06
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	923.542,88	739.678,05
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	85.804,13	121.819,26
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.260.450,24**	**544.472,98**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	0,00	36.287,45
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	1.260.450,24	508.185,53
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**29.546,70**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	29.546,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**538.756,04**	**921.214,42**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**1.250,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	0,00	1.250,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**538.756,04**	**919.964,42**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	538.756,04	919.964,42
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**33.675.361,93**	**31.591.105,67**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**33.675.361,93**	**31.591.105,67**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	33.675.361,93	31.591.105,67
ESTOQUES		**9.403,26**	**9.682,82**
ALMOXARIFADO		**9.403,26**	**9.682,82**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	7.422,91	7.702,47
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.980,35	1.980,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**51.978.869,95**	**51.885.152,87**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**4.678.596,47**	**5.085.822,98**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**4.678.596,47**	**5.085.822,98**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.613.484,16	1.893.854,15

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**4.820.249,77**	**2.296.394,62**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.979.246,97**	**573.742,81**
PESSOAL A PAGAR		**2.974.161,51**	**241.907,50**
PESSOAL A PAGAR	F	26.406,28	241.907,50
PESSOAL A PAGAR	P	2.947.755,23	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**5.085,46**	**331.835,31**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	5.085,46	278.488,46
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	14.462,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	38.884,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**3.694,74**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**0,00**	**3.694,74**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	F	0,00	1.985,55
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	0,00	1.709,19
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.735.132,21**	**1.491.290,51**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.735.132,21**	**1.491.290,51**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.735.132,21	1.491.290,51
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**40.593,24**	**24.537,99**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**40.593,24**	**24.537,99**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	40.593,24	24.537,99
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**65.277,35**	**203.128,57**
VALORES RESTITUÍVEIS		**3.546,63**	**179.877,09**
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	112.557,91
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	3.546,63	0,00
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	67.319,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**61.730,72**	**23.251,48**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	5.361,85	20.999,97
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR	F	18.064,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	0,00	2.251,51
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	38.304,52	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**57.185.248,80**	**37.599.732,32**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.864.835,66**	**1.350.920,32**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.864.835,66**	**1.350.920,32**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	1.260.450,24	1.252.730,70
INSS A PAGAR	P	604.385,42	98.189,62
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**55.320.413,14**	**36.248.812,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.407.807,05	3.191.968,83
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-342.694,74	0,00
INVESTIMENTOS		**2.074.479,32**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.074.479,32**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.074.479,32	0,00
IMOBILIZADO		**45.225.794,16**	**46.799.329,89**
BENS MOVEIS		**16.500.748,42**	**17.963.668,57**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.057.075,47	1.234.417,75
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	621.396,52	317.446,69
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.066.918,58	4.363.337,30
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	1.173,52	40.783,03
VEÍCULOS (P)	P	9.702.814,96	11.929.476,69
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	0,00	415,20
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	51.369,37	77.791,91
BENS IMÓVEIS		**29.578.928,44**	**31.248.140,70**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	7.027.285,88	17.276.382,03
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	957.855,58	6.806.488,30
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	39.600,00	2.137.808,92
INSTALAÇÕES (P)	P	585.159,52	681.385,57
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.969.027,46	4.346.075,88
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-853.882,70**	**-2.412.479,38**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-776.465,65	-2.384.584,02
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-77.417,05	-27.895,36
TOTAL		**102.342.100,05**	**93.235.081,92**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**55.320.413,14**	**36.248.812,00**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	43.606.610,07	29.288.052,19
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	53.493.311,30	54.887.117,47
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-41.779.508,23	-47.926.357,66
TOTAL PASSIVO		**62.005.498,57**	**39.896.126,94**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**40.221.126,12**	**53.338.954,98**
RESULTADOS ACUMULADOS		**40.221.126,12**	**53.338.954,98**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**40.221.126,12**	**53.338.954,98**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-13.117.828,86	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	53.338.954,98	53.338.954,98
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**40.221.126,12**	**53.338.954,98**
TOTAL		**102.226.624,69**	**93.235.081,92**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		47.364.966,04	38.817.868,15	PASSIVO FINANCEIRO (1.872.494,54)+RP não Proc.(1.805.050,73)		3.677.545,27	2.367.905,69
ATIVO PERMANENTE		54.977.134,01	54.417.213,77	PASSIVO PERMANENTE		60.133.004,03	37.599.732,32
				SALDO PATRIMONIAL		38.531.550,75	53.267.443,91

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**24.490.942,99**	**23.792.561,76**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**159.838.582,83**	**266.970.899,91**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		24.060.942,99	23.362.561,76	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.023.733,60	2.300.874,11
DIREITOS CONTRATUAIS		430.000,00	430.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		156.814.849,23	264.670.025,80
TOTAL		**24.490.942,99**	**23.792.561,76**	**TOTAL**		**159.838.582,83**	**266.970.899,91**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, com CNPJ nº 15.024.029/0001-80, com sede no Município de São José dos Quatro Marcos, situada à Rua Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Jardim Santa Rosa, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 8.788 habitantes, está situado a 300 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.282,763km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos durante o exercício de 2021 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1794, de 25 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2021.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2021 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2021. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de São José dos Quatro Marcos.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2021, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Ind. E Comercio
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

DAAE – Departamento Autônomo de Agua e Esgoto

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Internacional Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de São José dos Quatro Marcos está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de estudos
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialmente
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2022, apresentam-se como desafios ao Município de São José dos Quatro Marcos o estudo dos procedimentos em “Fase de estudo” para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 11 de 27

NOTA EXPLICATIVA

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de São José dos Quatro Marcos está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal	**1.189.654,52**	**1.027.143,98**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**180.307,51**	**156.055,61**
FUNDEB	180.307,51	156.055,61
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**923.542,88**	**749.269,11**
FPM	916.463,52	730.650,39
ITR	7.079,36	9.027,66
ICMS DESONERAÇÃO	0,00	9.591,06
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**85.804,13**	**121.819,26**
COTA-PARTE DO ICMS	72.714,95	64.919,70
COTA-PARTE DO IPVA	13.089,18	56.899,56
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência		
CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**538.756,04**	**919.964,42**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – PATRONAL	538.756,04	919.964,42
TOTAL	**1.728.410,56**	**1.947.108,40**

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**0,00**	**1.250,00**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	1.250,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	1.250,00

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

Descrição	2021	2020
Entidade: Câmara Municipal		
ESTOQUE	**9.403,26**	**9.403,26**
ALMOXARIFADO	9.403,26	9.403,26
MATERIAL DE CONSUMO (P)	7.422,91	7.422,91

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.980,35	1.980,35
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência		
ESTOQUE	**0,00**	**279,56**
ALMOXARIFADO	0,00	279,56
MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	279,56
TOTAL	**9.403,26**	**9.682,82**

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2021, se refere a seguinte receita:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	10.351,86	4.000,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Entidade: DAAE – Departamento Autônomo de Agua e Esgoto		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas – A Curto Prazo	0,00	29.546,70
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas - A Longo Prazo	1.603.132,30	1.889.854,15
TOTAL	**1.613.484,16**	**1.923.400,85**

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2021, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal	**3.407.807,05**	**3.191.968,83**
Dívida Ativa Tributária IPTU	1.618.324,59	1.555.318,46
Dívida Ativa Tributária ITBI	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária ISSQN	714.748,74	655.974,76
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	1.074.733,72	980.675,61
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	**1.260.450,24**	**544.472,98**
Dívida Ativa Tributária – Patronal RPPS	1.260.450,24	544.472,98
TOTAL	**4.668.257,29**	**3.736.441,81**

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa IPTU de 2019, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2020, achando assim um percentual das receitas não recebidas, o mesmo procedimento foi realizado de 2020 para 2021, chegando a um media de perca de arrecadação dos dois últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2021 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2021	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2021
2019	36 7.587,84	2020	61.136,87	83,37	86,36	39 6.800,77	**342.694,74**
2020	74 0.838,97	2021	78.819,50	89,36			
TOTAL	**1.10 8.426,81**	**TOTAL**	**139.956,37**	**172,73**			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de São José dos Quatro Marcos faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2021	2020
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	136.231,47	0,00
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	1.938.247,85	0,00
TOTAL	**2.074.479,32**	**0,00**

8.7 – Imobilizado

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período[1].

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	45.225.794,16	46.799.329,89
Bens Moveis	16.500.748,42	17.963.668,57
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	3.057.075,47	1.234.417,75
Bens de Informática	621.396,52	317.446,69
Móveis e Utensílios	3.066.918,58	11.929.476,69
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	1.173,52	40.783,03
Veículos	3.066.918,58	4.363.337,30
Bens móveis em Andamento	0,00	415,20

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Demais Bens Móveis	51.369,37	77.791,91
Bens Imóveis	**29.578.928,44**	**31.248.140,70**
Bens de Uso Especial	7.027.285,88	17.276.382,03
Bens de Uso Comum Do Povo	957.855,58	6.806.488,92
Bens Imóveis em Andamento	39.600,00	2.137.808,92
Instalações	585.159,52	681.385,57
Demais Bens Imóveis	20.969.027,46	4.346.075,88
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-853.882,70**	**-2.412.479,38**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-776.465,65	-2.384.584,02
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	77.417,05	-27.895,36

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Demais Bens Imóveis”, sendo que essa conta representa os “Bens de Uso Comum” (Ruas, Estradas, Pontes e etc.) e os “Imóveis” (Prédios, Terrenos e Etc.).

Um fato relevante ocorrido no exercício de 2021 foi o levantamento patrimonial e reavaliação do valor real do bem, bem como a reclassificação contábil de todos os bens patrimonial.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

Descrição	2021
Entidade: Prefeitura Municipal	**2.881.668,19**
1/3 de Férias	2.344.141,50
Licença Prêmio	537.526,69
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	**9.136,34**
1/3 de Férias	9.136,34
Entidade: DAAE – Departamento Autônomo de Agua e Esgoto	**56.950,70**
1/3 de Férias	56.950,70
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	**2.947.755,23**

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo” em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento na **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL** do Parcelamento das obrigações patronais do RPPS com saldo no final de 2021 no valor de R$ 1.260.450,24, e o reconhecimento de parte patronal do INSS no valor em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 604.385,42.

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de São José dos Quatro Marcos compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de São José dos Quatro Marcos o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

Inserir superávit

O Resultado Patrimonial no exercício de 2021, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Déficit Patrimonial de R$ 13.002.353,50.

Descrição	2021	2020

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	13.002.353,50	7.311.548,93
= Resultado Patrimonial do Exercício	**13.002.353,50**	**7.311.548,93**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2021	2020
ATIVO FINANCEIRO	47.364.966,04	38.817.868,15
ATIVO PERMANENTE	54.977.134,01	54.417.213,77
TOTAL DO ATIVO	**102.342.100,05**	**93.235.081,92**
PASSIVO FINANCEIRO	3.677.545,27	2.367.905,69
Passivo Circulante – Financeiro	1.872.494,54	2.296.394,62

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Restos a Pagar Não Processados	1.805.050,73	71.511,07
PASSIVO PERMANENTE	60.133.004,03	37.599.732,32
TOTAL DO PASSIVO	**63.810.549,30**	**39.967.638,01**
SALDO PATRIMONIAL	**166.152.649,35**	**133.202.719,93**

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2021 o saldo foi de R$ 24.490.942,99, representando uma variação positiva de 2,93% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 23.792.561,76.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (98,24%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 24.060.942,99, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e os 1,75%restantes a Direitos Contratuais a Executar de R$ 430.000,00 que se referem aos contratos sem que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual com terceiros.

b) Atos Potenciais Passivos

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) |

NOTA EXPLICATIVA

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2021 foi apurado um saldo final de R$ 159.838.582,83, sendo este 59,87% menor que o fechamento de 2020 de R$ 266.970.899,91.

O saldo de 2021 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 156.814.849,23 (98,10%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**6.411.281,86**	**5.268.667,68**
IMPOSTOS		5.441.374,13	5.033.348,78
TAXAS		969.907,73	235.318,90
CONTRIBUIÇÕES		**7.139.159,50**	**5.655.743,69**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.071.970,92	4.591.469,64
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.067.188,58	1.064.274,05
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.382.881,08**	**3.738.720,18**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.382.881,08	3.738.720,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**6.519.123,91**	**4.869.345,95**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		657.359,04	199.456,71
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.861.764,87	4.669.889,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**60.541.776,33**	**56.567.648,25**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.180.321,78	2.273.513,70
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		58.361.454,55	54.294.134,55
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**32.469.488,80**	**9.700.918,93**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		32.423.557,47	9.232.015,23
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		45.931,33	468.903,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.306.770,63**	**1.606.569,59**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.306.770,63	1.606.569,59
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**116.770.482,11**	**87.407.614,27**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**13.002.353,50**	**7.311.548,93**
TOTAL		**129.772.835,61**	**94.719.163,20**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**30.488.271,74**	**24.669.442,79**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		24.594.505,52	19.788.306,95
ENCARGOS PATRONAIS		4.956.048,66	4.231.211,62
BENEFÍCIOS A PESSOAL		369.742,57	1.189,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		567.974,99	648.734,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.862.792,97**	**3.290.811,35**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.728.972,47	2.319.645,02
PENSÕES		703.558,10	611.857,24
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		430.262,40	359.309,09
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**19.233.782,23**	**23.106.251,67**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.939.307,63	6.100.893,36
SERVIÇOS		12.502.800,21	14.979.190,51
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		791.674,39	2.026.167,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**5.887.447,29**	**12.152.300,38**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		56.280,57	38.340,29
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.431,10	589,05
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	8.750,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.827.735,62	12.104.621,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**9.582.847,85**	**15.358.844,70**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.180.321,78	9.602.302,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.488.720,45	4.794.951,84
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		601.582,84	733.095,47
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		132.741,00	104.296,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		179.481,78	124.198,38
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**38.885.092,07**	**5.076.773,98**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		342.694,74	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		38.279.643,52	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		262.753,81	5.076.773,98

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRIBUTÁRIAS		**629.187,03**	**620.719,49**
CONTRIBUIÇÕES		629.187,03	620.719,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**21.203.414,43**	**10.444.018,84**
PREMIAÇÕES		44.000,00	156.750,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		593.068,23	1.542.688,38
INCENTIVOS		3.500,00	412.983,74
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		19.071.601,14	6.989.721,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.491.245,06	1.341.875,23
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**129.772.835,61**	**94.719.163,20**
TOTAL		**129.772.835,61**	**94.719.163,20**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.472.116,01**	**4.396.881,27**
INVESTIMENTOS		5.472.116,01	4.396.881,27
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**335.594,63**	**89.169,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		335.594,63	89.169,44

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 116.770.482,11, esse valor representa um acréscimo de 133,59% em relação ao exercício de 2020 (R$ 87.407.614,27). A principal variação foi a incorporação de bens móveis e imóveis dos serviços realizados do Levantamento Patrimonial realizado em 2021.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 129.772.835,61, esse valor representa um acréscimo de 16,41% em relação ao exercício de 2020 (R$ 94.719.163,20). As principais variações foram oriundas do item Pessoal e Encargos (34,56%) e Transferências e Delegações Concedidas (33,49%).

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 13.002.353,50, do qual representou um acréscimo de 137,00% em relação ao exercício de 2020 (R$ 7.311.548,93).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2021	2020
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		76.609.335,08	71.141.344,38
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		16.515.556,35	13.397.858,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.340.670,37	5.163.197,02
Receita de Contribuições		6.879.674,81	5.666.513,96
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.852.847,38	1.986.206,23
Outras Receitas Originárias		131.160,87	558.403,46
Remuneração das Disponibilidades		311.202,92	23.537,98
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	51.872.734,10	49.499.266,25
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.221.044,63	8.244.219,48
Ingressos Extraorçamentários		6.040.722,85	5.970.705,78
Transferências Financeiras Recebidas		2.180.321,78	2.273.513,70
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		63.172.953,61	62.414.840,23
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	46.878.740,20	48.273.331,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	16.241,45	7.551,40
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	7.880.596,87	5.997.567,62
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		8.397.375,09	8.136.390,13
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.217.053,31	5.862.876,43
Transferências Financeiras Concedidas		2.180.321,78	2.273.513,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.436.381,47	8.726.504,15

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.550.843,27	4.718.484,38
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.154.309,44	4.629.797,71
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		396.533,83	88.686,67
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.550.843,27	-4.718.484,38

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		338.440,31	90.977,10
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		338.440,31	90.977,10
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-338.440,31	-90.977,10

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		38.817.868,15	34.913.049,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		8.547.097,89	3.917.042,67
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		47.364.966,04	38.830.091,67

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		51.872.734,10	49.499.266,25
Intergovernamentais		41.142.151,39	41.703.624,80
da União		24.690.192,86	29.423.013,03
de Estados e Distrito Federal		16.451.958,53	12.280.611,77
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		10.730.582,71	7.795.641,45
Total das Transferências Recebidas		**51.872.734,10**	**49.499.266,25**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		7.880.596,87	5.997.567,62
Intergovernamentais		2.629.243,03	1.328.923,64
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		2.629.243,03	1.328.923,64
Intragovernamentais		4.519.999,55	3.648.690,86
Outras transferências concedidas		731.354,29	1.019.953,12
Total das Transferências Concedidas		**7.880.596,87**	**5.997.567,62**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		8.428.467,49	9.975.279,74
AGRICULTURA		540.306,49	542.310,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.582.124,25	1.679.150,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS		33.910,00	181.980,00
CULTURA		292.861,24	532.315,38
DESPORTO E LAZER		306.874,47	283.817,31
EDUCAÇÃO		11.143.190,03	9.521.635,57
HABITAÇÃO		0,00	1.206,74
LEGISLATIVA		1.766.442,93	1.695.661,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.752.176,39	3.430.163,45
SANEAMENTO		2.686.327,76	2.495.772,70
SAÚDE		12.815.917,26	14.181.203,04
TRABALHO		545.951,84	464.366,98
URBANISMO		2.984.190,05	3.288.468,21
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**46.878.740,20**	**48.273.331,08**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		16.241,45	7.551,40
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**16.241,45**	**7.551,40**

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 13.436.381,47 um aumento de 153,97% comparado ao exercício de 2020, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado de R$ 8.726.504,15, já mencionado no Balanço Financeiro.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) | 4 de 4

CONSOLIDADO

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2021 comparado com o exercício de 2020 teve um acréscimo de 153,97%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade de 104,79%, que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, pessoal e demais despesas representa uma redução de 2,89% e estão detalhadas no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com a menor representatividade.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2021	2020
Bancos Conta Movimento	9.323.355,39	
Bancos Conta Vinculada	4.341.164,94	
Aplicações Financeiras	33.700.445,71	
Bancos Conta Especial	0,00	

O Município de São José dos Quatro Marcos não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Layout conforme IPC 08 - STN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de MAIO de 2022, conforme ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MAIO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

CONTABILIDADE
CAMPANHA IPTU 2022: VOCÊ CONTRIBUI, QUATRO MARCOS CRESCE

DECRETO № 058, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a forma e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais ISSQN e IPTU no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O prefeito de São José dos quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º c/c Art. 41º, §1º e Art. 63, I da Lei Complementar № 061, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o recolhimento dos tributos e taxas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Os prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, deverão manter a regularidade com o Imposto sobre Serviços de Quaisquer Natureza – ISSQN, dentre outros;

No caso dos profissionais autônomos e/ou liberais, receberão os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM's com os seguintes vencimentos e incentivos:

I. Prestadores de serviços (Anexo da tabela I da LC № 061/2021) que optarem e efetivarem o pagamento em cota única, com vencimento em 15/06/2022, gozará de 10% (Dez Por cento) de desconto; II. Prestadores de serviços que optarem e efetivarem o pagamento parcelado, até o limite de 03 parcelas, sendo: 15/06/2022, 15/07/2022 e 15/08/2022 não gozará de descontos.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício de 2021 será lançado obedecendo aos seguintes critérios:

I. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento em cota única, com o vencimento para o dia 30/06/2022, gozará de 10% (Dez Por cento) de desconto sobre o valor total do imposto; II. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento parcelado, em duas vezes iguais, gozará de 10% (Dez Por cento) na primeira parcela com vencimento em 30/06/2022, já a segunda parcela não terá nenhum desconto e seu vencimento será em 31/07/2022; III. O contribuinte que optar pelo pagamento em 03 (Três) parcelas, sem gozo de descontos, poderá fazer com os seguintes prazos de vencimento: 1ª parcela em 30/06/2022, 2ª parcela em 31/07/2022 e 3ª parcela em 31/08/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto 057/2022 e as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT; 03 de maio de 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160 DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário a servidora IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI, no período de 06 a 25/05/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MAIO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora MILTS DE SOUZA LADEIA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 90 (noventa) dias, de 06 de maio a 03 de agosto de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MAIO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - PORTARIA Nº 158/2022

ANEXO I

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
920	ALCIDES PERES	C	25
1163	CICERO ISMAEL BEZERRA DE SÁ	A	15

1459	DEJAIR AZAMBUJA MARTINS	B	18
1570	DORALICE MARQUES CALDEIRA	A	16
1584	DULCIMAR MAZETE JUTIMIANO DOS SANTOS	B	17
1231	GERALDO PAIVA	A	18
12866	GERSON SEVERO DOS SANTOS	C	09
10286	JOSE CARLOS BOTELHO	A	18
14268	LEONEY CALIXTO DE SOUZA	A	16
173	LETICIA BORGES GUIMARÃES	I	12
1478	LODEMIR JOSE VIEIRA	B	21
2486	LUCELIA VENTUROLI	F	09
14391	LUZIA MARIA MEDEIROS	A	16
9214	MARGARETH TOMAZ DA COSTA	A	15
16705	NEI BRAGA CALDEIRA	E	06
1531	NEUZELI GARCIA DA SILVA	A	21
814	PATRICIA CASAGRANDE FERREIRA ALVES	I	12
2299	PAULO HERIQUE PIVOTI JUNQUEIRA	B	16
16714	POLIANA ALVES MACHADO	E	06
216	ROSELAINE MASTELARI	A	10
2288	SILVANI FRANCELINA PUGER	A	17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE

CONTRATO DE FINANCIAMENTO (Nº 0600.336-65 - NN) À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – OUTRAS GARANTIAS

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 1CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE,ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICAFEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DACIPA DESTINADO AO APOIO FINANCEIROPARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DECAPITAL, CONFORME PLANO DEINVESTIMENTO – COM RECURSOS DOFINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ÀINFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como aofinal indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de FINANCIAMENTO, na formaa seguir ajustada:I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob aforma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada peloDecreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970,regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, emBrasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a)Superintendente Regional Executivo de Governo Mato Grosso, Sr. Adriano Moura Rocha,brasileiro, união estável, bancário, CNH 02964363614/DETRAN/MG, CPF 042.477.886-63,Avenida República do Líbano, 1. 105, casa 23, CEP 78.048-135, Cuiabá-MT, doravantedesignada simplesmente CAIXA.II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA inscrito no CNPJ/MF sob o nº.37.464.948/0001-08, representado pelo Eduardo José da Silva Abreu, CPFnº.513.991.051-91, RG nº 6453230 CNH/MT, Prefeito, representado neste ato pelo abaixoassinado, doravante designado TOMADOR.CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quandoconsiderados em conjunto PARTES.Grau de sigilo#CONFIDENCIAL 20Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 2CONSIDERANDO,I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realizaçãode operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pormeio do OF CEGOV/CAIXA nº 0100/2022, de 28/04/2022.II - a adimplência do TOMADOR com as instituições financeiras e demais instituiçõesautorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência dependências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP),nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dosrequisitos legais aplicáveis à operação de crédito;IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da LeiAutorizadora de nº 686 de dez de dezembro de dois mil e vinte e um, publicada no DiárioOficial do TOMADOR;V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;VI - Que os recursos foram captados no mercado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste CONTRATO,o seguinte significado:BANCO DEPOSITÁRIO - É a Instituição Financeira responsável pela arrecadação doICMS;BACEN – Banco Central do Brasil.CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 3CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP –Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônicohttp://www.cetip.com.br.CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo TOMADOR em seunome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registraros recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).DIA ELEITO – É aquele definido para que o TOMADOR efetue o pagamento de suasprestações.DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivasamortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda,conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatasou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra,referentes à aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO, bem como dos documentosfiscais referentes à prestação de serviços realizados.FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste CONTRATO, ainadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de nãopagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno,compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifase acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste CONTRATO.JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este CONTRATO, previsto na CláusulaQuinta;LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do TOMADOR, quesão o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei OrçamentáriaAnual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadascom recursos deste CONTRATO.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 4• PPA: [Lei 681/2021, de 30/09/2021, publicada no Diário Oficial dia 30/09/2021;• LDO: [Lei 685, de 29/11/2021, publicada no Diário Oficial dia 29/11/2021; e,• LOA: [Lei 687/2021, de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 22/12/2021.PROJETOS/AÇÕES – São os PROJETOS/AÇÕES previstos na LEGISLAÇÃOORÇAMENTÁRIA a serem executados pelo TOMADOR com recursos deste CONTRATO,conforme ANEXO I.SAC – Sistema de Amortização Constante.Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 2.100.000,00 (doismilhões e cem mil reais, proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com afinalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas noANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2021 e dosexercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme leiAutorizativa nº 686, de dez de dezembro de dois mil e vinte e um, a saber: aquisiçãode área para implantação de distrito industrial e comercial, pavimentação, drenageme energia fotovoltaica do município, sendo vedada a aplicação de tais recursos emdespesas correntes..1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento emDespesas Correntes do TOMADOR, nos termos do artigo

35, §1º, inciso I, da LeiComplementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite deendividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.589/17, seus aditamentos ealterações, para o ano 2022.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 5CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do TOMADOR a execução das ações eatividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisqueroutros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham aultrapassar o valor inicialmente previsto nos PROJETOS/AÇÕES citados nesteCONTRATO.

2.2	É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em dataanterior à assinatura deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de até 90 diascontados do término de carência deste CONTRATO, sendo possível suaprorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias dias contados a partir da data deassinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo, porigual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO3.3.1 O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período decarência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIAContrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 63.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinaturadeste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao dacontratação.3.4.2 O término da carência é 16/04/2024.3.5 DO PRAZO DE RETORNO3.5.1 Este CONTRATO será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinteao do término de carência.CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS4.1 NA CARÊNCIA4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados,mensalmente, Juros de Carência.4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente nodia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.4.2 NO RETORNO4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão comobase de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxade Juros estipulada na Cláusula Quinta.4.2.3 O DIA ELEITO para o TOMADOR corresponde ao dia 16 de cada mês.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 7CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1	Sobre a DÍVIDA VINCENDA, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno,incidirão juros correspondentes a 131,17% (cento e trinta e um vírgula dezessete por

cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de DepósitosInterfinanceiros – CDI ao ano.5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1 observará a equação presente no ANEXOIV.5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da TaxaCDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presenteCONTRATO, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até adata do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto porparte do TOMADOR quanto por parte da CAIXA, quando da divulgação posterior daTaxa CDI que seria aplicável.5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5(cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade deaplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a CAIXA e o TOMADORpoderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmasfinalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelasautoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou basesde remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursospara aplicações em operações creditícias.CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1	PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal eencargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A CAIXA expedirá Aviso de Cobrança ao TOMADOR, para que este promova aliquidação de suas obrigações até o DIA ELEITO, preferencialmente na Agênciaonde se encontra aberta a CONTA VINCULADA ou em qualquer outra da CAIXA.6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o TOMADOR da obrigaçãode pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas nesteCONTRATO.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 86.1.3 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ouferiados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos,deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados atéesta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular deapuração e cálculo dos encargos da operação.6.1.4 A CAIXA manterá à disposição do TOMADOR as informações, dados e cálculos queservirem de base para apuração dos valores devidos.CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira desteCONTRATO, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data doinadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO,aos seguintes encargos:I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação,previstos na CLÁUSULA QUINTA; eIII. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldodevedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação dodébito.7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidaçãodo débito em atraso, e caso a CAIXA admita o pagamento parcial da dívida vencida,esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocadocomo causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata daobrigação.

7.2	Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juroscontratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo odisposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais,previstos neste CONTRATO.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 9CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1	O TOMADOR, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10%(dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados

na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela CAIXA,na forma e prazos ora pactuados.8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado dadívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenhamocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando suaeficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o TOMADOR deve ressarcir aCAIXA

tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do VALOR DOFINANCIAMENTO.CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕESEXTRAORDINÁRIAS9.1 O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem comopagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizadacorresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortizaçãoextraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOSENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS, aplicadas sobre o saldo devedor atualizadopro rata até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em suaintegralidade, de forma a assegurar o retorno à CAIXA dos custos operacionais, decaptação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO.9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizadopro rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista naCLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS.SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI):Onde:Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 10SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,SD = Saldo Devedor atualizado pro rata.9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortizaçãoantecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de jurosacrescida de CDI, previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS,QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA.VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);Onde:VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,VAE = Valor da Amortização Extraordinária.CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o TOMADORficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldodevedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela CAIXAou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigaçãoinadimplida.10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidaçãoantecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pelaCAIXA, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste CONTRATO.10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação deprestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 1110.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquelaprevista neste instrumento, o TOMADOR ficará sujeito, a partir da data fixada pormeio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos dedevolução dos recursos da CAIXA, acrescido dos encargos devidos na formacontratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela CAIXA, respeitado oCronograma de Desembolso – ANEXO II, e a solicitação do TOMADOR, feitaconforme modelo para solicitação de desembolsos - ANEXO III.11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento doprimeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidadecontratada, indicada no Cronograma de Desembolso – ANEXO II.11.1.2 O TOMADOR se responsabiliza pela aplicação dos recursos desteFINANCIAMENTO nos PROJETOS/AÇÕES contratados.11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na CONTA VINCULADAaberta na agência da CAIXA - Agência Jaciara nº 1248, sob o nº 006.00071027-0,cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dosPROJETOS/AÇÕES constantes no ANEXO I deste CONTRATO e nos documentosde solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR, vedada a utilizaçãodesses recursos para qualquer outro fim que não a execução dosPROJETOS/AÇÕES.11.3 As parcelas do FINANCIAMENTO a serem desembolsadas não farão jus àatualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução dasobras e/ou serviços.11.4 O TOMADOR concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a CAIXA,inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas porterceiros, que porventura recaiam sobre o FINANCIAMENTO ora concedido.11.5 A transferência dos recursos depositados na CONTA VINCULADA é exclusivamentepara pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação doTOMADOR, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a seremContrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 12pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas asrubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste CONTRATO.11.6 O prazo para o TOMADOR comprovar à CAIXA a aplicação dos recursos liberadosé contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue aseguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

PERIODICIDADEDOSDESEMBOLSOS	PRAZO PARACOMPROVAR AAPLICAÇÃO DOSRECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a serdesembolsado na parcelasubsequenteOUCaso não ocorra o próximodesembolso conformeprogramação contratada,devolver (ressarcir) à CAIXAaté o 1º dia útil do mêssubsequente ao programadopara o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quinquimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à CAIXAem até 30 dias contados do fimdo prazo de comprovação

11.6.1Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referentesà parcela única ou ao último desembolso, são ressarcidos à CAIXA em até 30 dias,contados do fim do prazo de comprovação.11.6.2 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nassituações descritas no subitem 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 1311.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamentoconstante do item 1.1, sendo condicionada à visita de constatação final.11.6.3.1Nas situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso forsuperior a 5% do valor do financiamento, o percentual (5%) será retido paradesembolso após a visita de constatação final.11.7 Caso o TOMADOR não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou acomprovação não seja fundamentada e aceita pela CAIXA nos prazos definidosnesta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, a CAIXA poderá suspender o desembolso,ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE12.1 O TOMADOR declara e concorda que a CAIXA não detém competência ouatribuição para fiscalizar a atuação do TOMADOR nos procedimentos licitatórios, ouexecução de obras e serviços sendo a CAIXA isenta de toda e qualquerresponsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.12.2 O TOMADOR se obriga a ressarcir e/ou indenizar a CAIXA e seus empregados, porqualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquerquantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadasem julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativae/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéri-

tos civis e procedimentosinvestigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termosde Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aosprocedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do TOMADORrelativos ao objetivo deste CONTRATO.

2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1ºdesembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dosdemais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsosanteriores.

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 14CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela CAIXA, conforme Tabela deTarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradasindividualmente, pagas pelo TOMADOR no momento do recebimento da solicitaçãodo evento pela CAIXA.13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da CAIXA, em decorrência denormas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas oumultas.13.3 O TOMADOR obriga-se a reembolsar a CAIXA por todas as multas e penalidades aesta impostas pelo BACEN, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos,decorrentes de fatos imputáveis ao TOMADOR, tais como atraso ou irregularidadenas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o TOMADOR em situaçãocadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receberrecursos da CAIXA.13.4 O TOMADOR autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de 2%(dois por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO em favor da CAIXA, a serpaga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso.Sendo 1% até a contratação e o percentual restante de 1% após a contratação eantes do primeiro desembolso.13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor aser garantido.13.5 A eventual tolerância da CAIXA quanto aos direitos instituídos por este CONTRATO,inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outrastarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, quepoderão ser exercidos pela CAIXA a qualquer tempo.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAISTRIBUTOS OU ENCARGOS14.1 Fica expressamente acordado entre o TOMADOR e a CAIXA que todos e quaisquercustos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos,taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execuçãoe acompanhamento do presente CONTRATO e da garantia nele prevista, ou, deContrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 15qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do TOMADOR,inclusive o acompanhamento por parte da CAIXA no que seja pertinente às visitasde constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese decancelamento parcial ou total do crédito aberto.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS15.1 Em garantia ao pagamento do FINANCIAMENTO ora concedido, demais obrigaçõescontraídas neste CONTRATO, e recomposição de valor liberado e não comprovadonos termos pactuados, o TOMADOR oferece à CAIXA:15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO15.2.1 O TOMADOR outorga à CAIXA, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveispara, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar obloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitasprovenientes do FPM, acrescidos de quotas de participação no ICMS, conformeestabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da ConstituiçãoFederal de 1988, e pela Lei Municipal nº 686, de 10 de dezembro de 2021, publicadano Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do mato Grosso, em22/12/2021, até o limite do saldo devedor atualizado.15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurara efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o TOMADOR, como formae meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à CAIXA, em caráterirrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito,mantida(s) no BANCO DO BRASIL S/A. A cessão ora estipulada se faz a título “prosolvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela CAIXA.15.2.2.1Na ocorrência de inadimplemento por parte do TOMADOR, a CAIXA solicita aoBANCO DO BRASIL S/A a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitaçãodo encargo, nos termos do ACORDO OPERACIONAL firmado entre a CAIXA e oBANCO DO BRASIL S/A, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.15.2.2.1.1Fica o TOMADOR ciente neste ato que, por força do acordo operacionalsupracitado, o BANCO DO BRASIL comprometeu-se a:Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 16I. não acatar contraordem de pagamento do TOMADOR, exceto quando setratar de ordem judicial;II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas,qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao BANCO DO BRASILS/A e junto à CAIXA;III. pagar à CAIXA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir daefetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes àquitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valorescorrespondentes.15.2.3 Na inexistência de acordo operacional de retenção de recursos oriundos do ICMS,o TOMADOR autoriza, desde já, a CAIXA, a solicitar o bloqueio e resgate dosrecursos junto ao BANCO DEPOSITÁRIO – BANCO DO BRASIL e a este proceder,incontinenti, ao atendimento da solicitação podendo a CAIXA, ainda, receber o saldoespecífico disponível para liquidação ou amortização parcial da dívida e imputar,quanto aos valores faltantes, juros de mora, atualização e quaisquer outros encargoslegais e convencionais à conta deste FINANCIAMENTO, os quais continuamexigíveis e realizáveis na data em que ocorrer disponibilidade na(s) mencionada(s)conta(s) de depósitos.15.2.3.1 O TOMADOR autoriza a CAIXA, desde já, a realizar o bloqueio e o resgate dosseus recursos oriundos do ICMS centralizados em contas de depósitos mantidas naCAIXA, para liquidação ou amortização parcial da dívida e imputar, quanto aosvalores faltantes, juros de mora, atualização e quaisquer outros encargos legais econvencionais à conta deste FINANCIAMENTO, os quais continuam exigíveis erealizáveis na data em que ocorrer disponibilidade na(s) mencionada(s) conta(s) dedepósitos.15.2.3.2 O TOMADOR compromete-se a comunicar ao BANCO DEPOSITÁRIO, vianotificação extrajudicial pelo Cartório de Títulos e Documentos, antes da primeiraliberação de recursos, a realização deste CONTRATO de FINANCIAMENTO,declarando expressamente que nada tem a opor à vinculação ora constituída, deparcela do ICMS que lhe pertencente, como também nada tem a opor ao mandatooutorgado à CAIXA, nos termos da Procuração Pública constante do ANEXO V desteCONTRATO.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 1715.2.3.3 O TOMADOR compromete-se a entregar à CAIXA cópia do documento quecomprove o recebimento, pelo BANCO DEPOSITÁRIO, da notificação extrajudicialreferente à oficialização da constituição da garantia de ICMS para o presenteCONTRATO, sob pena de não liberação dos recursos.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES16.1 Constituem obrigações do TOMADOR, independentemente de outras previstasneste CONTRATO:I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço– FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e a CAIXA;II. realizar os PROJETOS/AÇÕES com o devido empenho e eficiência e de acordocom normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientaise sociais confiáveis;III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinadosrecursos deste CONTRATO de acordo com a legislação em vigor;IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados osrecursos deste FINANCIAMENTO sejam utilizados exclusiva-

mente para ocumprimento dos objetivos dos PROJETOS/AÇÕES constantes nas rubricasorçamentárias relacionadas no Anexo I deste CONTRATO;V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivaspartes dos PROJETOS/AÇÕES, inclusive o custo e os benefícios deleresultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para osquais foram destinados recursos deste FINANCIAMENTO e divulgar o seu usonos PROJETOS/AÇÕES, bem como fornecer esses registros à CAIXA;VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos eoutros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suasrespectivas partes dos PROJETOS/AÇÕES, pelo prazo de 05 anos após aliquidação da dívida deste CONTRATO;VII. elaborar e apresentar à CAIXA todas as informações que a CAIXAjustificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;VIII. responsabilizar-se pelo retorno à CAIXA deste FINANCIAMENTO nos prazos econdições estabelecidos no presente CONTRATO;IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste CONTRATO em Agência daCAIXA, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas nesteCONTRATO;Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 18X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios dasdespesas que permanecem à disposição da CAIXA pelo prazo de 05 anos apósa liquidação da dívida deste CONTRATO;XI. apresentar à CAIXA, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados,informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com adocumentação comprobatória referentes ao presente CONTRATO;XII. comunicar prontamente à CAIXA qualquer ocorrência que importe modificaçãodos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do FINANCIAMENTO, todas as licenças,principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãosgovernamentais;XIV. fornecer à CAIXA, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s)empreendimento(s) objeto(s) dos PROJETOS/AÇÕES, e suas renovações, bemcomo de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativasao meio ambiente;XV. permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, a todosos documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, medianteaviso prévio daquela ao TOMADOR, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas deantecedência, para análise do andamento dos PROJETOS/AÇÕES e verificaçãodas obrigações assumidas neste CONTRATO;Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 19XVI. apresentar à CAIXA, quando por esta solicitado, listagem de pendências queenvolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dosPROJETOS/AÇÕES, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentosadministrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descriçãopormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágiode eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridadeambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos peloMinistério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC –assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, bemcomo não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem aautorização expressa da CAIXA, sob pena de rescisão de pleno direito doCONTRATO, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas,tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal eos acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarãoantecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sançõescabíveis;XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendodados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela doFINANCIAMENTO a ser utilizada, assim como outras informações que venham aser solicitadas pela CAIXA. Em relação aos bens, deverão ser apresentadasinformações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos sãoadquiridos com recursos do presente CONTRATO;XIX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotarmodelo de placa de Inauguração definido pela CAIXA, caso o TOMADOR optepela sua instalação, conforme CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA;XX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras,manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01(uma) Placa Institucional, conforme CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS17.1.1 Sob pena de resolução do CONTRATO de FINANCIAMENTO fica condicionado queo TOMADOR deverá apresentar o presente CONTRATO, à CAIXA, devidamenteregistrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura,observadas as exigências legais de registro deste CONTRATO no(s) cartório(s)competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamentode uma via do CONTRATO ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ouContrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 20do Município, apresentando à CAIXA as competentes provas da realização dessesatos, sendo este prazo prorrogável a critério da CAIXA.17.1.2 O valor de financiamento do presente CONTRATO deverá estar dentro do limiteglobal de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado peloConselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP -Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:17.2.1 Para utilização do FINANCIAMENTO, o TOMADOR obriga-se a cumprir, além dascondições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:I. Para utilização da primeira parcela do FINANCIAMENTO:a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s)despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivasexpressas neste CONTRATO;c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e/oude qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente asituação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possaafetar a segurança do crédito a ser concedido;d) comprovação da regularidade fiscal do TOMADOR, mediante consulta pelaCAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias- CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio deprevidência social, mediante consulta pela CAIXA do Certificado de RegularidadePrevidenciária - CRP;f) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 21g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, emrelação aos PROJETOS/AÇÕES, ou quando tal comprovação já tenha sidoapresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR sobre a continuidadeda validade de tal documento;h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivoeletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capitalcorrespondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando oequipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venhama ser solicitadas pela CAIXA;i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações deCrédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistênciade anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;j) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúdee a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também dainscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantidotrabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela PortariaInterministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela CAIXA,mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise,pela CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso estejaprevisto para o exercício financeiro subsequente ao deste CONTRATO.l) pagamento à CAIXA de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais,devidas pelo TOMADOR.m) no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras,afixar em local visível ao público, 01 (uma) Placa de Obra, conforme CLÁUSULATRIGÉSIMA SEGUN-

DA.n) Em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela LeiEleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.o) apresentar à CAIXA cópia da notificação extrajudicial feita ao BANCODEPOSITÁRIO, pelo qual o TOMADOR oficializa a constituição da garantia deICMS para o presente CONTRATO, para fins de assegurar o cumprimento dasgarantias pactuadas.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 22II. Para utilização das demais parcelas do FINANCIAMENTO, caso o presentecontrato não preveja desembolso único:a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s)despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;b) comprovação da regularidade fiscal do TOMADOR, mediante consulta pelaCAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias- CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio deprevidência social, mediante consulta pela CAIXA do Certificado de RegularidadePrevidenciária - CRP;d) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ouquando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaraçãodo TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento;f) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúdee a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também dainscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantidotrabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela PortariaInterministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela CAIXA,mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações deCrédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistênciade anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivoeletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capitalcorrespondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando oequipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venhama ser solicitadas pela CAIXA;i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e/oude qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente asituação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possaafetar a segurança do crédito a ser concedido;Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 23CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS18.1 A CAIXA pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito aoTOMADOR, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquantopersistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato,independentemente da aplicação das cominações nele previstas;II. irregularidade de situação do TOMADOR perante o FGTS, INSS e a CAIXA;III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administraçãodo TOMADOR ou a capacidade de disposição de seus bens;IV. inadimplemento, por parte do TOMADOR, de obrigação assumida com a CAIXAno presente contrato;V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidosda CAIXA, ou aceite da comprovação pela CAIXA;VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais,distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste CONTRATO,que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste CONTRATO e nosdemais a ele vinculados;VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a CAIXA e/ou afete a(s)garantia(s) constituída(s) para este CONTRATO;VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento deacordo com os PROJETOS/AÇÕES relacionados no ANEXO I desteCONTRATO;X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo TOMADOR, no âmbito desteCONTRATO, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta emqualquer aspecto relevante fornecida pelo TOMADOR à CAIXA para aconcessão deste FINANCIAMENTO;XI. conhecimento pela CAIXA, a qualquer tempo, de que as atividades doTOMADOR geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislaçãotrabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalhoescravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração daprostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro deEmpregadores;XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislaçãocorrelata;Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 24XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controleexterno ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam airregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não sejamedida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas,poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da CAIXA:I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presenteCONTRATO;III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste CONTRATO;IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia-constituída em favor da CAIXA;V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas nesteCONTRATO sem prévia e expressa autorização da CAIXA;VI. modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentosaceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação decrédito, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;VII. conhecimento pela CAIXA, a qualquer tempo, de que as atividades doTOMADOR geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislaçãotrabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalhoescravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração daprostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro deEmpregadores;VIII. descumprimento de qualquer obrigação do TOMADOR prevista no presenteinstrumento;IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre asoperações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dostributos vigentes;X. eventos de responsabilidade do TOMADOR que possam causar prejuízo àimagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, sejaconstatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, odeclínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimoexigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 2519.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista naCLÁUSULA PRIMEIRA, devidamente enquadrada pela CAIXA, e/ou nãocomprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstosneste CONTRATO com o respectivo aceite da CAIXA, além de adotar as medidasprevistas nesta Cláusula e neste CONTRATO, comunicará o fato ao MinistérioPúblico Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal,juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de avisoou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 doCódigo Civil, devendo a CAIXA, depois de constatada a irregularidade, notificar oTOMADOR, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério daCAIXA, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casosacima elencados.19.4 O TOMADOR obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso eimediato à CAIXA da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito dequalquer situação relacionada nos incisos das CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA eCLÁUSULA DÉCIMA NONA, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item19.1.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO20.1 O presente

CONTRATO pode ser extinto, via rescisão contratual, pelodescumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento paradesembolso, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA;II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, sejaconstatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, odeclínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimoexigido pela CAIXA, antes da primeira liberação de desembolso;III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas CLÁUSULADÉCIMA OITAVA e CLÁUSULA DÉCIMA NONA;IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou aspremissas e parâmetros dos PROJETOS/AÇÕES analisados e,consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica quesubsidiaram a presente contratação;V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre TOMADOR e CAIXA,tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigaçõesassumidas neste CONTRATO;VI. descumprimento, por parte do TOMADOR, do prazo para o primeiro desembolso,estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA.20.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuoentre a CAIXA e o TOMADOR.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 2620.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto seoperará mediante comunicação escrita, ficando o TOMADOR obrigado a pagar àCAIXA o valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO,referente a despesas operacionais ocorridas.20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de AVISO DE COBRANÇA aoTOMADOR.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS21.1 O TOMADOR, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à CAIXAnegociar, a qualquer momento, durante a vigência deste CONTRATO, o montantedo crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituiçõesfinanceiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciênciado TOMADOR.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR22.1 O TOMADOR declara:I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos PROJETOS/AÇÕES para osquais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste CONTRATO;II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULADÉCIMA QUARTA e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidadeé imputada à CAIXA em relação às despesas incorridas por ele, TOMADOR, noperíodo de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizadaalguma despesa relativa aos PROJETOS/AÇÕES;III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presenteCONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;IV. que a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquerdisposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que oTOMADOR seja parte;V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área dePreservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano,Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislaçãosobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico,artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;VI. que a execução dos investimentos dos PROJETOS/AÇÕES não implica violaçãoà Legislação Ambiental em vigor;Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 27VII. que a área dos PROJETOS/AÇÕES não é área embargada, área contaminadae/ou área degradada;VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos PROJETOS/AÇÕESou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordadoscom o Ministério Público.22.2 As declarações prestadas pelo TOMADOR subsistirão até o final e total cumprimentodas obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo dasdemais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízoscausados à CAIXA oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas asdeclarações aqui prestadas.22.3 O TOMADOR declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentesao presente CONTRATO serão registrados no Sistema de Informações de Créditos- SCR, atendendo à determinação do BACEN.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL23.1 O TOMADOR obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à CAIXA sobrea ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aosPROJETOS/AÇÕES que possa levar os órgãos competentes a considerardescumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquerdano ambiental.23.2 O TOMADOR deverá ressarcir à CAIXA qualquer quantia a que a CAIXA venha aser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, aautoridade entenda estar relacionado aos PROJETOS/AÇÕES, assim como deveráindenizar a CAIXA por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar emrazão do dano ambiental.23.3 O TOMADOR obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigarimpactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito ecomunicar imediatamente à CAIXA qualquer evento que cause grave lesão ao meioambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execuçãodos PROJETOS/AÇÕES apoiados com os recursos deste CONTRATO, com aindicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadaspara a respectiva solução.23.4 O TOMADOR obriga-se a informar a CAIXA, em até 30 (trinta) dias, caso haja oconhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalhoanálogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADORContrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 2824.1 O TOMADOR expressamente autoriza a CAIXA, durante a vigência desteCONTRATO, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não deregistros no CADIN a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do BancoCentral do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao SistemaFinanceiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658,de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.24.2 O TOMADOR declara ter ciência de que a CAIXA, bem como as demais instituiçõesfinanceiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com basenas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de1964, está obrigada a prestar informações ao BACEN sobre a situação contábildeste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informaçõesconsolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMNn.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitirao BACEN a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do SistemaFinanceiro Nacional.24.3 O TOMADOR autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestarinformações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou decontrole externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão deordem judicial.24.4 O TOMADOR autoriza a CAIXA a remeter informação ao Sistema de Informaçõesde Créditos (SCR) do BACEN, nos termos definidos na Resolução n.° 4.571, de 26de maio de 2017.24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualqueroutra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em suacompetência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DADOCUMENTAÇÃO25.1 O TOMADOR assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeitoestado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outrosdocumentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursosobjeto deste CONTRATO, bem como os documentos fiscais referentes aos serviçosrealizados relativamente aos PROJETOS/AÇÕES, possuindo-os em nome daCAIXA.25.2 Desde já, o TOMADOR se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e emperfeito estado tal documentação à CAIXA, quando por esta solicitado, sob as penascivis e criminais previstas na legislação em vigor.25.3 O TOMADOR assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da CAIXA, deforma não onerosa durante toda a vigência deste CONTRATO.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 29CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERA-

ÇÕES26.1 Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer dasobrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade,não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo TOMADOR.26.2 Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerado ilegal,inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulaspermanecerão plenamente válidos e eficazes.26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item oucláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal,inexequível ou ineficaz.26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data deassinatura deste CONTRATO, bem como o contexto no qual o item ou a cláusulailegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez dadívida do TOMADOR, que reconhecerá como prova, para determinação da dívidaresultante deste CONTRATO, os lançamentos que a CAIXA realizar, por sua vez, osrecibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectivaCONTA VINCULADA, indicada na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, porparte da CAIXA, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATOou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigaçõesdo TOMADOR, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão serexercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condiçõesestipuladas neste instrumento, nem obrigarão a CAIXA relativamente a vencimentosou inadimplementos futuros.CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTOContrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 3029.1 As quantias recebidas para crédito do TOMADOR serão imputadas ao pagamentodas verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, jurosmoratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX30.1 A CAIXA e o TOMADOR, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquermomento, requererem modificação de quaisquer termos deste CONTRATO nasseguintes, mas não limitadas, situações:I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nascondições financeiras do TOMADOR.30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas àapreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DERECURSOS31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação doFINANCIAMENTO obedecerá, no mínimo, ao que segue:I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe aoTOMADOR, cabendo à CAIXA promover a aceitação, ou não, após análise dadocumentação apresentada para tal;II. O TOMADOR deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitaçãofinanceira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em contacorrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e deliquidação; sejam dos recursos obtidos com este CONTRATO, sejam com outrasfontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 31a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data apartir da assinatura deste CONTRATO e pelo prazo de até 24 meses apóso respectivo desembolso;b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentáriae o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos nocontrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos deoperação de crédito.III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação docrédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contratode compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceitedo TOMADOR, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, osvalores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dosrecibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscalde venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei8.666/93 (Lei das Licitações);IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador deserviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibodeverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, nocaso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ,devidamente assinado;V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósitojudicial em favor do desapropriado;VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a CAIXA poderá realizar visitasde constatação, devendo o TOMADOR disponibilizar à CAIXA, assim quedisponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita deconstatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, osorçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obrase os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui delocalização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trechodas obras foram aplicados os recursos obtidos com o FINANCIAMENTO desteCONTRATO;a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas deconstatação, se for o caso.VII. O TOMADOR deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, deinstalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme arespectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente,em nome do TOMADOR ou entidade diretamente responsável pela execuçãodos PROJETOS/AÇÕES;Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 32VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o TOMADOR seobriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursosobtidos deste CONTRATO, liberados na CONTA VINCULADA.31.1.1 A CAIXA poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelaspolíticas e/ou normas internas da CAIXA ou legislação que lhe é aplicável.31.2 O TOMADOR obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas deempenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações devenda e prestação de serviços realizados com os recursos deste CONTRATO eentregar cópias autenticadas, por agente público do próprio TOMADOR, à CAIXA,no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a CAIXAconsiderar o CONTRATO vencido, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, casoo prazo seja descumprido.31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nostermos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendoressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos àanálise e aceitação pela CAIXA.31.4 O TOMADOR assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anosapós a liquidação da dívida deste CONTRATO, toda e qualquer documentaçãoutilizada para comprovação de aplicação dos recursos.31.5 O TOMADOR se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento afornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovaçãoda entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de comprae venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado,observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto aocumprimento da legislação licitatória pertinente.CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕESPROMOCIONAISContrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 3332.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital –investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:32.1.1 PLACA DE OBRAI. A colocação de Placa de Obra é OBRIGATÓRIA, e deve ser afixada peloTOMADOR, sendo mantida durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES;II. A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conformeprevisto no item 17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO;III. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo TOMADOR.32.1.2 PLACA DE INAUGURAÇÃOI. A Placa de Inauguração é afixada pelo TOMADOR, caso este opte pela suainstalação, devendo o TOMADOR comunicar previ-

amente à CAIXA a suautilização;II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo TOMADOR.32.1.3 PLACA INSTITUCIONALI. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinadaà divulgação da marca, produtos e serviços da CAIXA.II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pelaCAIXA.III. Fica a CAIXA autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizara manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dosPROJETOS/AÇÕES.32.2 Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelodefinido pela CAIXA e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto deexecução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível aopúblico.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 3432.3 O TOMADOR declara também que autoriza a CAIXA, de forma irrevogável eirretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursosdeste CONTRATO, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados namídia.32.4 Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostaspela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA33.1 O TOMADOR assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à CAIXA e seusrepresentantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação daaplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades pormeio deste CONTRATO financiadas, franqueando a seus representantes eprepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do TOMADOR e àsobras de engenharia civil, bem como aos comprovantes de pagamentos defornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido,pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informaçãosolicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimentoantecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida.33.2 A CAIXA poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação decomprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços;concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), dehomologação de resultados, bem como a apresentação de contratos comempreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenhamsido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste CONTRATO.33.3 O TOMADOR compromete-se a apresentar à CAIXA, sempre que por estasolicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas deintervenção promovidas com os recursos deste CONTRATO, revestidas dasformalidades legais, de acordo com cada situação.33.4 O TOMADOR e a CAIXA poderão, de comum acordo, revisitar a sistemáticaconstante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desdeque de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas asexigências da legislação local.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 35CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS34.1 O TOMADOR obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pelaCAIXA, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e noprazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente”do TOMADOR, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolooficial, ou em virtude de aviso por via postal.34.2 Fica facultado à CAIXA mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suasatividades, a colaboração financeira concedida por meio deste CONTRATO.34.3 O TOMADOR assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperaçãoda CAIXA, como entidade financiadora dos PROJETOS/AÇÕES objetos desteCONTRATO.CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL35.1 O TOMADOR declara estar ciente que deverão ser observadas as limitaçõesimpostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolsodos recursos previstos no contrato ora firmado.CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS36.1 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execuçãoespecífica por iniciativa da CAIXA, nos termos do disposto do Código de ProcessoCivil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ouprovidência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presenteCONTRATO.36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do TOMADOR quanto da CAIXA importará emrenúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nemsignificará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presenteCONTRATO.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 3636.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo serexercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ourecursos previstos em lei.36.4 O TOMADOR não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer deseus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévioconsentimento da CAIXA.36.5 Os PROJETOS/AÇÕES descritos neste CONTRATO serão executados porintermédio da Prefeitura Municipal, que será responsável pela coordenação geral desuas atividades.36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o TOMADOR e a CAIXA,relativamente ao presente CONTRATO, deverá ser feita por escrito e entregue viacorreio ao portador, para o endereço indicado a seguir:CAIXA ECONÔMICA FEDERALEndereço: Avenida Comandante Costa, 727, Centro Norte, Cuiabá/MT,CEP 78.005-400.Telefone: (66) 3529-6150MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA:Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 335, São Pedro da Cipa/MT, CEP 78.835-000Telefone: (66) 3418-150036.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à CAIXA, por escrito,no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃOContrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 3737.1 O TOMADOR declara que está expressamente ciente e autoriza a CAIXA, de formairrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente CONTRATO,ciente de que a CAIXA poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.37.2 O TOMADOR está ciente que o Banco Central do Brasil – BACEN, a SecretariaFederal de Controle Interno – SFCI da Controladoria-Geral da União - CGU, oTribunal de Contas da União – TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e oMinistério Público Federal - MPF, por meio de seus representantes indicados, podemnos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presenteFINANCIAMENTO com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeçõestécnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelasinstituições, à sua contabilidade e arquivos.CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE38.1 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem nolimite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos daResolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que seráverificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumentocontratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO39.1 O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou deextrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso deinexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) diaútil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia doinstrumento.CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO40.1 Integram o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, além dosdocumentos entregues à CAIXA:? ANEXO I - Detalhamento PROJETOS/AÇÕES;? ANEXO II – Cronograma de Desembolso;? ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;? ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro 38? ANEXO V – PROCURAÇÃO PÚBLICACLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO41.1 As PARTES aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si esucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendose como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução detoda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da SeçãoJudiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura

desteCONTRATO.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro39E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumentoem 04 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.Cuiabá ,29 de abril de 2022Local/DataCAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPAAGENTE FINANCEIRO TOMADORNome: ADRIANO MOURA ROCHA Nome: EDUARDO JOSE DA SILVAABREUCPF: 042.477.886-63 CPF: 513.991.051-91TESTEMUNHAS_____ _____Nome: Nome:CPF: CPF:SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492Ouvidoria: 0800 725 7474caixa.gov.brAssinado digitalmente por EDUARDO JOSEDA SILVA ABREU:51399105191DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria daReceita Federal do Brasil - RFB, OU=RFBe-CPF A3, OU=(EM BRANCO),OU=11710915000107, OU=presencial,CN=EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191Razão: Eu estou aprovando este documentoLocalização: sua localização de assinaturaaquiData: 2022.04.29 16:44:35-04'00'Foxit Reader Versão: 10.1.4EDUARDOJOSE DASILVA ABREU:51399105191ADRIANO MOURAROCHA:04247788663Assinado de forma digitalpor ADRIANO MOURAROCHA:04247788663Dados: 2022.04.29 17:27:59-04'00'LUIZ ALBERTOBORROJUNIOR:88517624149Assinado de forma digitalpor LUIZ ALBERTO BORROJUNIOR:88517624149Dados: 2022.05.0411:19:30 -04'00'AUGUSTOYOKOYAMA:29732757841Assinado de forma digitalpor AUGUSTOYOKOYAMA:29732757841Dados: 2022.05.0411:27:03 -04'00'Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro40ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES[preencher conforme item 5.1 da Carta Consulta]

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DOGRUPO DENATUREZA DEDESPESA	PROJETOS/AÇÕES
25.752.0006.1218.0000	4.4.90.51.00	Implantação deEnergiaFotovoltaica
22.661.0016.1217.0000	4.4.90.61.00	Aquisição de Áreapara instalação deDistrito Industrial,Comercial
15.451.0006.1110.0000	4.4.90.51.00	Implantação dePavimentação eDrenagem

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro41ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0600.336-65	Estado/Município/Distrito Federal Município de São Pedro da Cipa	UFMT

Programa FINISA	TOMADORPrefeitura de São Pedro da Cipa

Valor do FinanciamentoR$ 2.100.000,00Periodicidade dos desembolsosTrimestralTotal por Exercício

Ano 2022	Valor (R$)R$1.440.000,00
2023	R$660.000,00

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro42ANEXO IIIMODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS_____, ___ de _____de _____ÀCAIXA ECONÔMICA FEDERAL[Indicar a GIGOV][Indicar o Endereço][Indicar o CEP, Município/UF]

REF:	Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –Despesas de Capital nº (CONTRATO).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos,em favor do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R$ ( ).O TOMADOR, nos termos do CONTRATO e dos respectivos Documentos de Garantia,concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.Atesto, para todos os efeitos da presente:(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do CONTRATO;(ii) ter atendido a todas as condições previstas no CONTRATO, para a realização dopresente desembolso;Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintesdocumentos:(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social– INSS; e(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro43Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do CONTRATO, inclusive,sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e ocompromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nosPROJETOS/AÇÕES relacionados no ANEXO I do CONTRATO.Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e nãodefinidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no CONTRATO.Atenciosamente,Assinatura do Representante Legal do TOMADORNome:CPF:Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro44ANEXO IVFÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxamédia diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, divulgada pelaCentral de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, nos seguintestermos:1.1 PERCENTUAL DO CDI1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento serácalculada conforme segue:Onde:JDIA = juros do dia.JPERÍODO = juros do período.SD = saldo devedor para a data de início do período.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro45DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleitoanterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) aoDia Eleito do Vencimento.P = percentual da taxa DI.CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de jurosacrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de AmortizaçãoConstante – SAC.

1.4	Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis,sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada emépocas diferentes da data de aniversário do presente CONTRATO, será feita aaplicação “pro rata” dia útil.1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriadosbancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.6	O índice de CDI CETIP utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumuladodiariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiveratualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.O índice de CDI CETIP é divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação,por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5
1.7	

1.8

(cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade deaplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a CAIXA e o TOMADORpoderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmasfinalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelasautoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou basesContrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro46de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursospara aplicações em operações creditícias.Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – OutrasGarantiasContrato – nº 0600.336-65 – NN28.141 v007 micro47ANEXO VPROCURAÇÃO PÚBLICA[Modelo - MO27276]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 253/2022

CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Público 001/2022, realizado no período de 31/01/2022 a 25/04/2022, para comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Público 001/2022, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo indeterminado.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos convocados neste ato, deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Paragrafo único. Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para agendamento de avaliação medica pericial a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação

II – Somente os candidatos considerados APTOS pela Junta Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Copias***, dos seguintes documentos:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

III- CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Localidade: Área Urbana – Sede – Tabaporã - MT
052	MAIQUIELI PADILIA LOPES ANDREI DA SILVA
035	LUCIANA CORREIA
018	VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU
023	THAIANI DINIZ TRINDADE DE SOUZA
004	MÔNICA APARECIDA FLORES OLIVEIRA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência do convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.678/2022

Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – do Município de Tabaporã/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 1.147, de 11 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação da **JUNTA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – do Município de Tabaporã/MT;**

DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam nomeados os seguintes membros da **JUNTA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – do Município de Tabaporã/MT, conforme abaixo descrito:**

T I T U L A R E S

I – Presidente: ***GERALDINO VIANA DA SILVA***

Técnico de Nível Superior II - Procurador Geral

OAB: 15.814-A MT

Matricula RH: 1426

II – Membro: ***ASTOR BESKOW***

Técnico de Nível Superior II – Procurador Jurídico

OAB: 16586-B MT

Matricula RH: 2023

III – Membro: ***VALCENIR ANTONIO SILVA***

Técnico de Nivel Médio – Técnico de Fiscalização e Arrecadação

Matricula RH: 151

S U P L E N T E S

IV – Suplente: ***DR. JUNIOR APARECIDO DE FREITAS FERREIRA***

Advogado

OAB: 24.835-0 MT

Tabaporã/MT

V – Suplente: ***NILTON JOSE DA SILVA***

Presidente Interino

SINTEP/Tabaporã-MT

VI – Suplente: ***MAIQUIELI PADILIA LOPES ANDREI DA SILVA***

Presidente

AMET/Tabaporã/MT

Artigo 2º. – O mandato dos componentes da **JARI** ora nomeados será de dois anos, podendo haver a recondução por períodos sucessivos.

Artigo 3º. – As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno, aprovado pela Lei Municipal 1.147/2018.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DO REGISTRO DE PREÇO N° 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

Ao Sexto dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois (06/05/2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DE 05/10/1988 E LEI Nº 8.080/1990 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT, conforme oTermo de Referência do **ANEXO I**, do Edital e de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal https://diariomunicipal.org/mt/amm/, do dia 05 de Maio de 2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **020/2022**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **022/2022** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° **19.391.064/0001-99**, Inscrição Estadual n° 135248132, com sede na Avenida Gabriel Muller, n° 127 -N – Modulo 02 – CEP 78.320-000 no Município de Juína – MT, neste ato representado pelo Sr **Vicente Peruzzo Lulu**, Brasileiro, Empresário, portador do RG n. 1224003-6 SJ-MT e do CPF n. 856.805.161-87, residente e domiciliado, na Rua Vitelvino Borsatto, n° 410 - N – Modulo 05 – CEP 78.320-000, na cidade de Juína – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição **de Medicamentos** e/ou materiais hospitalar**, E**specificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos medicamentos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **020/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n° 020/2022, Processo Licitatório n° 022/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01 AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO								
Item	**Codigo Interno**	**Codigo TCE - MT**	**Descrição**	**Marca**	**Und**	**Quant**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	23003	306534-0	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	NATULAB	UN	50.000	R$ 0,11	R$ 5.500,00
2	19242	309741-2	ANLODIPINO, BENZILATO DE 10 MG	GEOLAB	UN	10.000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
3	19241	306747-5	ANLODIPINO , BENZILATO 5 MG	GEOLAB	UN	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
4	34367	389456-8	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML - 100ML XAROPE	FARMACE	UN	2.000	R$ 3,94	R$ 7.880,00
5	30416	307117-0	DIGOXINA 0,25 MG COMPR	PHARLAB	UN	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
6	17234	307120-0	DIPIRONA 500 MG CPR.	PRATI	UN	100.000	R$ 0,39	R$ 39.000,00
9	19254	316959-6	NIFEDIPINO 10 MG	MED QUIMICA	UN	60.000	R$ 0,77	R$ 46.200,00
11	9137	309108-2	OLEO MINERAL 100 ML	FARMAX	UN	500	R$ 4,27	R$ 2.135,00
15	34383	316789-5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML	MARIOL	UN	1.000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
18	16583	10632	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/100	SR	CX	380	R$ 16,55	R$ 6.289,00
32	34199	191795-1	ATADURA CREPOM 20CM 13 FIOS 100% ALGODAO FIOS DE ALTA TORCAO 1º LINHA	ERIMAX	UN	3.000	R$ 1,19	R$ 3.570,00
34	34196	2221	ATADURA CREPOM 5CM 13 FIOS 100% ALGODAO FIOS DE ALTA TORCAO 1º LINHA	ERIMAX	UN	3.000	R$ 0,73	R$ 2.190,00
35	34193	191941-5	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGOSAO 15CMX3M - 1º LINHA C/20 UNID	CREMER	CX	20	R$ 70,80	R$ 1.416,00
45	34216	408999-5	CAT GUT CROMADO 2,0 C/ AGULHA 1/2 CIR 3 CM FIO 75CM DE COMPRIMENTO 1º LINHA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
47	34220	17362-2	CAT GUT SIMPLES 1 C/24 UNIDADE	TECHNOFIO	CX	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
70	15630	233735-5	EQUIPO MACROGOTAS	DESCARPACK	UN	6.000	R$ 1,99	R$ 11.940,00
74	34249	17170-0	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTAVEL	MEDIX	UN	3.000	R$ 0,33	R$ 990,00
78	34254	374905-3	ESCOVA CIRURGICA COM CLOREXIDINE A 2 %	VIC PHARMA	UN	800	R$ 2,98	R$ 2.384,00
80	34258	18042-4	ESPECULO GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO MEDIO	CRAL	UN	1.000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
84	34264	160670-0	FIO DE SUTURA DE NYLON 5 - 0, AGULHA N° 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	UN	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
93	34282	21473-6	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	30	R$ 32,00	R$ 960,00
94	34283	21473-6	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	30	R$ 31,29	R$ 938,70
96	101170	197227-8	LENCOL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, COMPRIMENTO E LARGURA 2,30M X 1,40M	DESCARPACK	UN	2.000	R$ 4,95	R$ 9.900,00
98	27868	396672-0	LUVA CIRURGICA ESTREIL 6,5	MEDIX	PR	1.000	R$ 2,47	R$ 2.470,00
103	12914	420513-8	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/50 PARES	MEDIX	CX	1.200	R$ 54,00	R$ 64.800,00
115	3414	303056-3	SERINGA 20 ML S/AGULHA	SR	UN	30.000	R$ 0,84	R$ 25.200,00

123	27321	39955-8	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N. 12 C/ 10 UNIDADES	MEDIX	CX	60	R$ 45,80	R$ 2.748,00
126	27323	394099-3	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N.16 C/ 10 UNIDADES	MEDIX	CX	60	R$ 45,80	R$ 2.748,00
151	30825	156663-6	SONDA URETRAL N 10 C/ 10 UNIDADES	SOLIDOR	PC	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
162	99609	9071	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70ºC (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10ºC A50ºC (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	J PROLAB	UN	10	R$ 79,26	R$ 792,60
165	14428	10550	AGUA DESTILADA 10 ML	FARMACE	UN	14.000	R$ 0,49	R$ 6.860,00
169	11648	184416-4	DEGERMANTE 1000 ML	FARMAX	UN	240	R$ 25,69	R$ 6.165,60
175	16439	308282-2	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	FARMACE	UN	15.000	R$ 8,54	R$ 128.100,00
176	30547	420819-6	CLORETO DE SODIO SOL ISOTONICA 0,90% 1000 ML	FARMACE	UN	1.000	R$ 12,54	R$ 12.540,00
178	1140	8206	SORO GLICOSE 5% 250 ML	FARMACE	UN	1.000	R$ 5,95	R$ 5.950,00
181	99605	188145-0	ALCOOL - ETILICO, CATEGORIA ABSOLUTO, COM TEOR 99,5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR.DE LOTE,DATA DE FAB/VAL, PROCEDENCIA	CICLO FARMA	LT	100	R$ 16,32	R$ 1.632,00
190	34432	392584-6	TESTE DENGUE IGM E IGG CAIXA COM 25 TIRAS	MED TEST	CX	500	R$ 294,00	R$ 147.000,00
199	34417	291094-2	KIT ALT/TGP - 2 REAGENTE 80ML + 2REAG.20ML + 2,2 ML CONTROLE	BIOTECNICA	UN	50	R$ 121,00	R$ 6.050,00
201	34416	284181-9	KIT AST/TGO - 2 REAGENTE 80ML + 2 REAG.20ML + 2,2 ML CONTROLE	BIOTECNICA	UN	50	R$ 121,00	R$ 6.050,00
207	101174	64678-4	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA - COLORIMETRICO, CINETICO	BIOTECNICA	UN	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
208	34426	124443-4	KIT FOSFATASE ALCALINA - 1 REAGENTE DE 200ML + 1 REAGENTE DE 50ML	BIOTECNICA	UN	10	R$ 84,50	R$ 845,00
211	34413	64593-1	KIT HDL SEM PRECIPTACAO - 1 REAGENTE 60 ML + 1 REAGENTE	BIOTECNICA	UN	50	R$ 341,00	R$ 17.050,00
216	101175	108134-9	KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO - DETERMINACAO DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES	MED TEST	KT	30	R$ 103,26	R$ 3.097,80
226	34431	253508-4	PROTEINAS TOTAIS -1 REAGENTE DE 250 ML + PADRÃO	BIOTECNICA	CX	20	R$ 47,80	R$ 956,00
228	34111	34414-1	TESTE BHCG C/ 50 UNIDADES	BIOTECNICA	UN	500	R$ 45,95	R$ 22.975,00
241	34120	165316-4	TUBO A VACUO COM GEL BIOQUIMICA 4 ML C/ 100 UNIDADES	CRAL	UN	500	R$ 96,00	R$ 48.000,00
245	13788	140336-2	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100	PROCARE	CX	160	R$ 49,50	R$ 7.920,00
316	33946	308054-4	ACIDO ASCORBICO 100ML/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	FARMACE	UN	3.000	R$ 2,99	R$ 8.970,00
318	33959	8827	AMICACINA 500MG 2 ML INJETÁVEL	FRESENIUS	UN	500	R$ 12,58	R$ 6.290,00
324	18588	306907-9	CEFALOTINA 1 GR INJ S/DIL	ABL	UN	3.000	R$ 14,60	R$ 43.800,00
325	18318	306961-3	CETOPROFENO 100 MG-AMPOLA	CRISTALIA	UN	1.000	R$ 7,17	R$ 7.170,00
326	23692	307610-5	CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA	HIPOLABOR	UN	4.000	R$ 13,45	R$ 53.800,00
327	33970	306968-0	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 2MG/ML 100ML INJ (BOLSA)	HYPOFARMA	UN	50	R$ 36,50	R$ 1.825,00
328	33971	306986-9	CLINDAMICINA, FOSFATO DE 600MG/4ML	HYPOFARMA	UN	1.000	R$ 6,81	R$ 6.810,00
330	15659	311642-5	CLORETO DE SODIO 20% AMP- 10ML	FARMACE	UN	600	R$ 0,56	R$ 336,00
333	33987	308287-3	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETÁVEL	MYLAN	UN	100	R$ 66,27	R$ 6.627,00
336	34055	318155-3	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML 130ML (PHOSFOENEMA)	NATULAB	UN	60	R$ 8,85	R$ 531,00
337	34408	328373-9	GENTAMICINA, SULFATO DE 20 MG/ML 1 ML INJETAVEL	FRESENIUS	UN	600	R$ 1,98	R$ 1.188,00
338	34059	316818-2	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML 2ML INJETÁVEL	FRESENIUS	UN	1.200	R$ 2,94	R$ 3.528,00
344	30442	316641-4	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML	CRISTALIA	UN	400	R$ 8,45	R$ 3.380,00
345	34069	343734-5	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	ASPEN	UN	500	R$ 32,11	R$ 16.055,00
347	99536	316765-8	METILDOPA 500MG	SANVAL	UN	6.000	R$ 2,10	R$ 12.600,00
349	34078	336661-8	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	UN	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00
350	16443	331989-0	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	UN	600	R$ 7,20	R$ 4.320,00
351	23664	308873-1	OXACILINA SODICA 500MG - AMPOLA	FRESENIUS	UN	1.000	R$ 5,36	R$ 5.360,00
356	34092	307590-7	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML EV 5ML	BLAU	UN	1.000	R$ 25,40	R$ 25.400,00

357	30525	308618-6	TENOXICAN INJ 20 MG	CRISTALIA	CX	1.000	R$ 15,65	R$ 15.650,00
360	34185	309924-5	BENZILPENICILINA BEZNZATIN 600.00 UI INJ	TEUTO	UN	1.000	R$ 16,29	R$ 16.290,00
362	34336	389444-4	CEFTRIAXONA 500 MG IV INJETAVEL	FRESENIUS	UN	2.000	R$ 10,20	R$ 20.400,00
363	12765	307123-5	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML - INJETAVEL	FARMACE	UN	10.000	R$ 5,99	R$ 59.900,00
365	18337	314981-1	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML-FRASCO	PRATI	UN	200	R$ 1,69	R$ 338,00
367	23085	9775	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 500MG- POTE	PRATI	UN	100	R$ 74,50	R$ 7.450,00

Total	**R$ 1.017.640,70**
Total do Lote por extenso	
(Hum milhão, dezessete mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos).	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do *caput* e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos medicamentos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do *caput* ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) Meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

a4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Tabaporã/MT, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de medicamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. **Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4.Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 – Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R$ 200,00 (Duzentos) por pedido.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no **prazo máximo de prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item ..... deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere ao **Anexo I** novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especifica pela fabricante no rótulo de cada embalagem.

7.6.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.6.5. Na embalagem de cada medicamento deverá constar a frase “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

7.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n° 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

7.8. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos medicamentos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta)dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

08. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16210000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000600	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000604	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16210000000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16000000602	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 26210000602	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 06 de Maio de 2022.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME** **CNPJ Sob n° 19.391.064/0001-99** DETENTORA DA ATA **Vicente Peruzzo Lulu** Representante
Jhonatan Fernandes Couto **CPF Sob n° 032.613.211-21** **Testemunha**	**Katia Aparecida De Paula Gomes Cavalari** **CPF Sob n° 864.670.691-53** **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

Ao Sexto dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois (06/05/2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 E LEI Nº 8.080/1990 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT***,*** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I**, do Edital e de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal https://diariomunicipal.org/mt/amm/, do dia 05 de Maio de 2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **020/2022**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **022/2022** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **F.K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° **12.655.741/0001-90**, Inscrição Estadual n° 13.401.900-8, com sede na Rua das Pitangueiras, n° 800 – Centro – CEP 78.550-274 no Município de Sinop – MT, neste ato representada pela Sra **Francielli Klein**, Brasileira, Empresária, portadora do RG n. 3229598-7 SSP/MT e do CPF n. 004.378.410-06, residente e domiciliada, na Rua Giuliana, s/n° – Residencial Florença – CEP 78.555-380, na cidade de Sinop – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição **de Medicamentos** e/ou materiais hospitalar**, E**specificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos medicamentos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **020/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n° 020/2022, Processo Licitatório n° 022/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01
AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO

Item	Material	Material TCE	Descrição	Unidad	Quant.	MARCA	Valor Unitário	TOTAL
17	19988	199833-1	AGULHA 13X4,5 C/ 100 UNIDADES	CX	380	SOLIDOR ANV. 10369460204	16,52	6.277,60
28	24598	350346-1	APARELHO DE PRESSAO C/ ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	100	SOLIDOR ANV. 10369460183	186,00	18.600,00
31	34195	415665-0	ATADURA CREPOM 12CM 13 FIOS 100% ALGODAO FIOS DE ALTA TORCAO 1º LINHA	UN	3.000	COLORMED ANV. 80834500001	0,86	2.580,00
38	23118	238629-1	CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/ 50 UNIDADES	PC	100	NOBRE SLIM ANV. 81474190010	73,50	7.350,00
49	34224	34883-0	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UN	3.000	MEDIX ANV. 80495510106	1,43	4.290,00
68	34246	84502-7	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA COM GEL - DESCARTAVEL, COM ADESIVO DE ADERENCIA EFICIENTE PARA APLICACOES DE LONGA DURAÇÃO. - CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL.	UN	10.000	MEDIX ANV. 80495519005	0,42	4.200,00
75	34250	174708-8	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 27G DESCARTAVEL	UN	3.000	MEDIX ANV. 80495510023	0,37	1.110,00
85	34265	82883-1	FIO DE SUTURA DE NYLON 6 - 0, MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL, C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	TECHNOFIO ANV. 10378330013	54,00	2.700,00
88	34276	272869-9	FRALDAS GERIÁTRICAS P	PC	500	PROTEGE ANV. ISENTO	26,00	13.000,00
97	34288	403368-0	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0 DESCÁVEL - PAR	PR	1.000	MEDIX ANV. 80495510009	2,48	2.480,00
101	16724	278183-2	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/50 PARES	CX	1.000	MEDIX ANV. 80495510025	54,80	54.800,00
109	27378	181505-9	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100MT	UN	150	POLLITEX ANV. 80557550001	65,00	9.750,00
117	17475	406728-2	SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA	UN	10.000	MEDIX ANV. 80495510098	0,37	3.700,00
125	27322	17688-5	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N.14 C/ 10 UNIDADES	CX	60	MEDIX ANV. 80495510041	45,70	2.742,00
152	30824	192900-3	SONDA URETRAL N 08 C/10 UNIDADES	PC	20	SOLIDOR ANV. 10369460166	9,95	199,00
153	12937	156664-4	SONDA URETRAL N 12 C/ 10 UINIDADES	PC	20	SOLIDOR ANV. 10369460166	9,95	199,00
154	30827	192903-8	SONDA URETRAL N 14 C/ 10 UNIDADES	PC	20	SOLIDOR ANV. 10369460166	8,00	160,00
155	18684	156666-0	SONDA URETRAL N 16 C/10 UNIDADE	PC	20	SOLIDOR ANV. 10369460166	10,00	200,00
166	16570	48303-6	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	UN	1.200	CICLOFARMA ANV. 332520002	10,95	13.140,00
243	24603	375182-1	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SERINGA	UN	40	IODONTOSUL ANV. 80442029003	11,50	460,00
247	30846	84627-9	ALGODAO HIDROFILO 500 G	PC	100	POLARFIX ANV. 8003400042	22,30	2.230,00
248	7783	0009092	ALVEOLEX 10 GR	UN	15	BIODINAMICA ANV. 10298550052	50,00	750,00
250	9803	287270-6	AMALGAMA 2 PORCAO C/50	CX	20	SDI ANV. 10282490005	278,00	5.560,00
251	34135	169421-9	ANESTESICO COM VASO CONSTRITOR -LIDOSTESIN 3% C/ 50 UNIDADES	UN	200	DLA ANV. 109930002	135,00	27.000,00
254	13791	152648-0	APLICADOR DE AMALGAMA	UN	10	MAQUIRA ANV. 80322400021	20,80	208,00
259	34146	40768-2	BROCA 245	UN	30	MICRODONT ANV. 80676920015	15,00	450,00
260	34147	364111-2	BROCA PARA BAIXA ROTACAO Nº 4	UN	40	MICRODONT ANV. 80676920034	15,00	600,00
261	34148	5316-3	BROCA PARA BAIXA ROTACAO Nº 6	UN	50	MICRODONT	15,00	750,00

						ANV. 80676920034		
262	34149	65888-0	BROCA PARA BAIXA ROTACAO Nº 8	UN	40	MICRODONT ANV. 80676920034	15,00	600,00
263	34150	297848-2	BROCA PARA OSSO 701	UN	10	MICRODONT ANV. 80676920023	22,00	220,00
264	34151	96062-4	BROCA PARA OSSO 702	UN	20	MICRODONT ANV. 80676920023	22,00	440,00
265	34152	297848-2	BROCA PARA OSSO 703	UN	10	MICRODONT ANV. 80676920023	22,00	220,00
268	34155	0006310	KIT DE BROCA PARA ACABAMENTO EM RESINA	UN	12	MICRODONT ANV. 80676920004	61,00	732,00
270	7418	233911-0	CIMENTO IONOMERO LIQUIDO 8 GR	UN	30	FGM ANV. 80172310004	35,00	1. 050,00
271	7281	398159-2	CIMENTO IONOMERO PO 10 GR	UN	40	FGM ANV. 80172310004	53,20	2. 128,00
272	7404	364031-0	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100	CX	12	IODONTOSUL ANV. 80442020020	15,00	180,00
274	21634	228502-9	ENHANCE C/ 09	CX	30	MICRODONT ANV. 80676920004	85,26	2. 557,80
277	34160	13903-3	EVIDENCIADOR 10 ML	UN	10	BIODINAMICA ANV. 10298550044	12,00	120,00
278	1158	27351-1	FIO DENTAL 500 MTS	UN	50	MEDFIO ANV. ISENTO	18,50	925,00
279	34162	119447-0	FIXADOR PARA RX ODONTOLOGICO 500ML	UN	30	IODONTOSUL ANV. ISENTO	18,00	540,00
281	7395	20445-5	FORMOCRESOL 10 ML	UN	20	BIODINAMICA ANV. 10298550076	9,50	190,00
283	29218	397654-8	HEMOSTATICO 10ML	UN	10	BIODINAMICA ANV. 10298550099	25,00	250,00
284	7397	177941-9	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GRS	UN	20	BIODINAMICA ANV. 10298550086	10,00	200,00
286	7196	267058-5	IRM LIQUIDO+PO	UN	10	BIODINAMICA ANV. 10298550053	63,00	630,00
289	7316	40770-4	TIRA DE LIXA AMALGAMA C/ 12 UNIDADES	CX	20	BIODINAMICA ANV. 10298550095	7,60	152,00
290	8595	65872-3	TIRA DE LIXA P/ RESINA C/ 12 UNIDADES	CX	20	IODONTOSUL ANV. 80442020034	7,60	152,00
291	34164	183577-7	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	UN	60	IODONTOSUL ANV. ISENTO	30,00	1. 800,00
292	34165	0004165	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO	UN	40	MICRODONT ANV. 80676920016	8,55	342,00
295	10896	375185-6	MICROBRUSCH C/ 100 UNIDADE	UN	20	FGM ANV. 80172310005	15,00	300,00
297	7192	378805-9	PEDRA POMES 100 GR	PC	24	IODONTOSUL ANV. 80442020008	10,00	240,00
298	34166	175220-0	PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO PCT C/ 100	PC	3	CARESTREAM ANV. 80378750033	269,00	807,00
300	13886	0007431	RESINA COMPOSTA A3,5 4GR	UN	12	FGM ANV. 80172310036	56,32	675,84
301	13883	66918-0	RESINA COMPOSTA A1 4 GR	UN	14	FGM ANV. 80172310036	56,32	788,48
302	13884	66917-2	RESINA COMPOSTA A2- 4GR	UN	16	FGM ANV. 80172310036	56,32	901,12
303	13885	66919-9	RESINA COMPOSTA A3- 4GR	UN	16	FGM ANV. 80172310036	56,32	901,12
304	34170	289247-2	RESINA COMPOSTA A4 - 4GR	UN	8	FGM ANV. 80172310036	56,32	450,56
305	34171	152582-4	RESINA COMPOSTA OPACA A2 - 4GR	UN	10	FGM ANV. 80172310036	56,30	563,00
306	34172	0004164	RESINA COMPOSTA PARA DENTES SUPERIORES	UN	8	FGM ANV. 80172310036	56,32	450,56
307	13887	0001909	RESINA COMPOSTA B2 -4GR	UN	10	FGM	56,32	563,20

						ANV. 80172310036		
308	34173	123957-0	REVELADOR PARA RX ODONTOLOGICO C/ 500ML	UN	30	IODONTOSUL ANV. ISENTO	15,26	457,80
312	18059	0008010	SUGADOR CIRURGICO DESC. C/20	PC	200	BESTCARE ANV. 10298559025	36,00	7. 200,00
314	7189	11321-2	TIRA DE POLIESTER C/50	CX	10	K DENT ANV. 10165590009	3,20	32,00

Total	**R$ 213.245,08**
Total do Lote por extenso	
(Duzentos e treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do *caput* e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos medicamentos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do *caput* ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) Meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

a4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Tabaporã/MT, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de medicamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. **Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4.Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) Dias,** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 – Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R$ 200,00 (Duzentos reais) por pedido.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no **prazo máximo de 05 (Cinco) Dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no **prazo de 05 (cinco) Dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item ..... deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere ao **Anexo I** novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especifica pela fabricante no rótulo de cada embalagem.

7.6.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.6.5. Na embalagem de cada medicamento deverá constar a frase “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

7.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n° 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

7.8. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos medicamentos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta)dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

08. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16210000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000600	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000604	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16210000000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16000000602	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 26210000602	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 06 de Maio de 2022.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal**	**F.K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME** **CNPJ Sob n° 12.655.741/0001-90** **DETENTORA DA ATA** **Francielli Klein** DETENTORA DA ATA Representante
Jhonatan Fernandes Couto **CPF Sob n° 032.613.211-21** **Testemunha**	**Katia Aparecida De Paula Gomes Cavalari** **CPF Sob n° 864.670.691-53** **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

Ao Sexto dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois (06/05/2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 E LEI Nº 8.080/1990 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT*,* conforme oTermo de Referência do **ANEXO I**, do Edital e de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal https://diariomunicipal.org/mt/amm/, do dia 05 de Maio de 2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **020/2022**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **022/2022** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° **13.994.852/0001-93**, Inscrição Estadual n° 13432622-9, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, n° 1304 – Sala 01 - Centro – CEP 78.890-000 no Município de Sorriso – MT, neste ato representada pela Sra **Kerli Luzia Ludwichak**, Brasileira, Empresária, portadora do RG n. 226.5756 SSP/SC e do CPF n. 017.657.779-33, residente e domiciliada, na Avenida Marginal Esquerda, n° 1791 – Centro – CEP 78.890-000, na cidade de Sorriso – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição **de Medicamentos** e/ou materiais hospitalar**, E**specificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos medicamentos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **020/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n° 020/2022, Processo Licitatório n° 022/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01 AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO								
Item	**Material**	**Material TCE**	**Descrição**	**Unidad**	**Quant.**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
7	22278	314077-6	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	UN	20.000	GEOLAB	R$ 0,88	R$ 17.600,00
10	30483	318334-3	NITROFURANTOINA 100 MG	UN	5.000	TEUTO	R$ 0,69	R$ 3.450,00
14	30455	318035-2	ITRACONAZOL100 MG	UN	1.000	GEOLAB	R$ 2,89	R$ 2.890,00
19	30575	64955-4	AGULHAS DE RAQUE 23 G POR 3 E MEIO C/25	CX	10	PROCARE	R$ 265,00	R$ 2.650,00
20	12874	176948-0	AGULHA DE RAQUI 25 G POR 3,5	UN	250	PROCARE	R$ 7,85	R$ 1.962,50
21	16308	109107-7	AGULHA DE RAQUE 22 G 3,5	CX	250	PROCARE	R$ 7,00	R$ 1.750,00
22	11635	7348	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/ 12 UNIDADES	PC	25	ORTOFEN	R$ 15,60	R$ 390,00
23	19354	10729	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM C/12	PC	25	ORTOFEN	R$ 23,00	R$ 575,00
24	11634	10731	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM, CX C/ 12 UNIDADES	PC	25	ORTOFEN	R$ 31,90	R$ 797,50
25	10970	36420	ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO 500 ML	UN	50	J PROLAB	R$ 4,90	R$ 245,00
26	18368	440955-8	AMBU ADULTO COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, ENTRADA DE 02, MASCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL 500 MLC/ RESERVATORIO 02, VALVULA ACRILICA SILICONIZADA	UN	10	SAFTY	R$ 245,00	R$ 2.450,00
27	14312	8754	AMBU INFANTIL COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, AUTOCAVAVEL 500 ML C/ RESERVATORIO, VALVULA UNIDIRECIONAL ALIVIO 40CM/ H2O,MASCARA TRANSPARENTE	UN	10	SAFTY	R$ 245,00	R$ 2.450,00
29	6592	56279-3	APARELHO DE PRESSAO DE VELCRO INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	UN	10	PREMIUN	R$ 199,00	R$ 1.990,00
33	34200	421559-1	ATADURA CREPOM 30CM 13 FIOS 100% ALGODAO FIOS DE ALTA TORCAO 1º LINHA	UN	3.000	ERIMAX SOFT	R$ 2,08	R$ 6.240,00
36	101220	156458-7	BOLSA - PARA COLETA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL, COM CLIPE DE SELAGEM REUTILIZAVEL E INDIVIDUAL, EM PLASTICO ANTI-ODOR, HIPOALERGENICA,, RECORTAVEL APROXIMADAMENTE ATE 66MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, TUBO COM , DIGO, SEM TUBO, COM BARREIRA SINTETICA PROTETORA DA PELE, HIPOALERGENICA, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A PROPORCAO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	500	HOLLISTER	R$ 24,90	R$ 12.450,00
37	29068	196731-2	BOLSA DESCARTAVEL PARA COLOSTOMIA COM ABERTURA DE 50MM	UN	200	MEDK	R$ 0,85	R$ 170,00
39	34202	244514-0	CANULA GUEDEL N. 0 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)	UN	25	FOYOMED	R$ 7,50	R$ 187,50
40	16721	244515-8	CANULA GUEDEL N. 1 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)	UN	5	FOYOMED	R$ 7,50	R$ 37,50
41	34203	244517-4	CANULA GUEDEL N. 2 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)	UN	5	FOYOMED	R$ 7,50	R$ 37,50
42	34205	244518-2	CANULA GUEDEL N. 3 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)	UN	5	FOYOMED	R$ 7,50	R$ 37,50
43	34207	240982-8	CANULA GUEDEL N. 4 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)	UN	5	FOYOMED	R$ 7,50	R$ 37,50
44	34208	240983-6	CANULA GUEDEL N. 5 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)	UN	5	FOYOMED	R$ 7,50	R$ 37,50
46	34223	170649-7	CAT GUT SIMPLES 0 C/ 24 UNIDADES	CX	20	BIOLINE	R$ 124,00	R$ 2.480,00
48	34221	17362-2	CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA MR 1/2 CIRC CIL 2,5 CM C/ 75CM DE COMPRIMENTO C/ 24 UNIDADES	CX	20	BIOLINE	R$ 124,00	R$ 2.480,00
51	34229	416884-4	CINTO ARANHA PARA PRANCHA COM SISTEMA ROCK STRAPS SUPERFICIES RIGIDAS DE ADULTOS E CRIANCAS	UN	5	RESGATE SP	R$ 81,00	R$ 405,00
52	12886	117661-7	CLAMP UMBILICAL	UN	300	FOYOMED	R$ 1,20	R$ 360,00
53	34230	175767-9	COLAR DE RESGATE TAMANHO G CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRAO DE CADA TAMNHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO	UN	10	RESGATE SP	R$ 28,00	R$ 280,00
54	34234	175767-9	COLAR DE RESGATE TAMANHO GG CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRAO DE CADA TAMNHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO	UN	10	RESGATE SP	R$ 28,00	R$ 280,00
55	34231	175766-0	COLAR DE RESGATE TAMANHO M CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRAO DE CADA TAMNHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO	UN	10	RESGATE SP	R$ 28,00	R$ 280,00
57	34233	175761-0	COLAR DE RESGATE TAMANHO PP CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRAO DE CADA TAMNHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO	UN	10	RESGATE SP	R$ 19,00	R$ 190,00
58	34237	157722-0	COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED ADULTO	UN	10	RESGATE SP	R$ 375,00	R$ 3.750,00

59	34236	126919-4	COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED INFANTIL	UN	10	RESGATE SP	R$ 325,00	R$ 3.250,00
60	23501	66476-6	COMADRE DE PLASTICO 1	UN	10	FLEXINOX	R$ 215,00	R$ 2.150,00
61	13828	305688-0	DESCARPACK 13 LTS	UN	1.000	DESCARBOX	R$ 11,90	R$ 11.900,00
62	34238	270435-8	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTERIL, DESCATAVEL PCT C/12 UNIDADES	PC	5	WALTEX	R$ 25,00	R$ 125,00
63	34240	270436-6	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTERIL, DESCATAVEL PCT C/12 UNIDADES	UN	5	WALTEX	R$ 29,00	R$ 145,00
64	23717	220917-9	DRENO TORAX N. 20	UN	10	LAC MEDICAL	R$ 7,50	R$ 75,00
65	23718	370501-3	DRENO TORAX N. 30	UN	10	LAC MEDICAL	R$ 7,50	R$ 75,00
66	23719	37894-1	DRENO TORAX N. 36	UN	10	LAC MEDICAL	R$ 9,90	R$ 99,00
67	23716	370506-4	DRENO TORAX N. 38	UN	10	LAC MEDICAL	R$ 9,90	R$ 99,00
69	23152	137987-9	EQUIPO INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UN	300	LAMEDID	R$ 6,40	R$ 1.920,00
76	34251	17166-2	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 21 G DESCARTAVEL	UN	3.000	SOLIDOR	R$ 0,33	R$ 990,00
81	34259	18040-8	ESPECULO GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO PEQUENO	UN	1.000	CRALPLAST	R$ 1,50	R$ 1.500,00
82	34261	261085-0	FIO DE ALGODÃO 0.0 COM AGULHA 2,5 CM C/ 24 UNIDADES	CX	10	BIOLINE	R$ 135,00	R$ 1.350,00
83	34263	12793-0	FIO DE SUTURA DE NYLON 2 - 0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	BIOLINE	R$ 54,90	R$ 2.745,00
86	34273	27204	FRALDAS GERIÁTRICAS EG	PC	500	DRY	R$ 18,90	R$ 9.450,00
87	34274	237378-5	FRALDAS GERIÁTRICAS G	PC	500	DRY	R$ 18,90	R$ 9.450,00
89	34278	192957-7	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO (BOBINA) C/ FIO 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM 03 DOBRAS E 8 CAMADAS LARGURA 91CMX91MT ROLO, PESO 1800 A 2100 GRAMAS.	UN	200	AMERICAM MEDICAL	R$ 135,00	R$ 27.000,00
90	34280	227050-1	IMOBILIZADOR DE CABECA - TIPO COLCHIN, ADULTO E INFANTIL, E MATERIAL IMPERMEAVEL, PARA IMOBILIZACAO LATERAL DE CABECA.	UN	5	RESGATE SP	R$ 155,00	R$ 775,00
91	34279	290440-3	IMOBILIZADOR DE CABECA -TIPO COCHIM, BORRACHA SINTETICA ENDURECIDA.	UN	10	RESGATE SP	R$ 155,00	R$ 1.550,00
92	34281	407864-0	JOGO DE TALAS P/ IMOBILIZAÇÃO. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) - COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. CORES: PP (LILAS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE). APLICAÇÃO: IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	UN	30	RESGATE SP	R$ 65,90	R$ 1.977,00
99	34291	237835-3	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 DESCÁVEL - PAR	PR	800	SANRO	R$ 2,50	R$ 2.000,00
102	23455	86951-1	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/50 PARES	CX	1.000	GLOMED	R$ 56,00	R$ 56.000,00
104	23201	11596	MALHA TUBULAR 06 CM X 15 M ROLO	UN	20	MSO	R$ 10,90	R$ 218,00
105	30729	21619-4	MALHA TUBULAR 10 CM X 25M	UN	20	MSO	R$ 10,90	R$ 218,00
106	99526	182153-9	MASCARA DE BOLSO PARA RCP - EVITAR O CONTATO BOCA A BOCA COM A VITIMA, ADAPTA-SE PERFEITAMENTE AO CONTRONO FACIAL DE UM ADULTO,CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO SILICONIZADO EDURAVEL, FACIL LIMPEZA, LONGA DURABILIDADE,FILTRO E VALVULA DE VIA UNICA SUBSTITUIVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ESTOJO PLASTICO PROTETOR,MANUAL EM PORTUGUES	UN	10	RESGATE SP	R$ 25,00	R$ 250,00
107	34296	194800-8	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO(15 E 22MM)	UN	5	FOYOMED	R$ 23,50	R$ 117,50
108	34297	194873-3	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, PEDIÁTRICO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO(15 E 22MM)	UN	5	FOYOMED	R$ 23,50	R$ 117,50
111	23456	151377-0	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100MT	UN	150	ZERMATT	R$ 124,00	R$ 18.600,00
112	99517	359117-4	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS	UN	50	BIONET	R$ 75,00	R$ 3.750,00
113	34300	417410-0	PRANCHA DE POLIETILENO 3 TIRAS – DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180KG MEDIDAS 1880MM X 460 MM X 85	UN	10	RESGATE SP	R$ 650,00	R$ 6.500,00
114	12919	250574-6	SACO DE LIXO LEIT. INFECT 100 LITROS C/ 100 UNIDADES	PC	500	RAVA	R$ 59,90	R$ 29.950,00
118	6654	195440-7	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 C/10 UNIDADES	PC	20	FOYOMED	R$ 9,90	R$ 198,00
119	12927	433468-0	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 16 C/ 10 UNIDADE	PC	20	FOYOMED	R$ 9,90	R$ 198,00
120	3415	198274-5	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N14 C/ 10 UNIDADES	PC	20	FOYOMED	R$ 9,90	R$ 198,00
121	30778	195430-0	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 10 C/10 UNIDADES	PC	20	FOYOMED	R$ 11,20	R$ 224,00
122	23232	192542-3	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 C/ 10 UNIDADES	PC	20	FOYOMED	R$ 11,20	R$ 224,00
124	27324	335158-0	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N. 18 C/ 10 UNIDADES	CX	60	SOLIDOR	R$ 45,00	R$ 2.700,00
127	27325	122488-3	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N.20 C/ 10 UNIDADES	CX	60	SOLIDOR	R$ 45,00	R$ 2.700,00

128	18654	157010-2	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 22 C/10 UNIDADES	PC	10	FOYOMED	R$ 17,90	R$ 179,00
129	18653	226668-7	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 20 C/10 UNIDADES	PC	10	FOYOMED	R$ 24,90	R$ 249,00
130	18644	157008-0	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 6 C/10 UNIDADES	PC	10	FOYOMED	R$ 17,80	R$ 178,00
131	30792	157009-9	SONDA GASTRICA DE LAVINE N 04 C/ 10 UNIDADES	PC	10	FOYOMED	R$ 17,80	R$ 178,00
132	30797	157007-2	SONDA GASTRICA DE LEVINE N 14 C/ UNIDADES	PC	10	FOYOMED	R$ 20,50	R$ 205,00
133	11015	156612-1	SONDA NASOENTERAL N 10	UN	10	SOLUMED	R$ 14,10	R$ 141,00
134	34306	156613-0	SONDA NASOENTERAL N 12	UN	10	SOLUMED	R$ 14,10	R$ 141,00
135	30800	156608-3	SONDA GASTRICA DE LEVINE N 20	UN	10	FOYOMED	R$ 24,90	R$ 249,00
136	18669	192516-4	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10 C/10	PC	10	FOYOMED	R$ 8,10	R$ 81,00
137	30801	156620-2	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08 C/10	PC	10	FOYOMED	R$ 8,10	R$ 81,00
138	30804	156622-9	SONDA NASOGASTRICA C URTA N 10 C/10 UNIDADES	PC	10	FOYOMED	R$ 8,28	R$ 82,80
139	18671	167689-0	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12 C/10 UNIDADE	PC	10	FOYOMED	R$ 8,64	R$ 86,40
140	18675	167691-1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16 C/10 UNIDADE	PC	10	FOYOMED	R$ 8,82	R$ 88,20
141	23778	156617-2	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04 C/ 10 UNIDADES	PC	10	FOYOMED	R$ 12,60	R$ 126,00
142	30808	156619-9	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06 C/10 UNIDADES	PC	10	FOYOMED	R$ 14,00	R$ 140,00
143	30809	156621-0	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08 C/10 UNIDADE	PC	10	FOYOMED	R$ 14,00	R$ 140,00
144	30810	156624-5	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 C/10 UNIDADE	PC	10	FOYOMED	R$ 14,80	R$ 148,00
145	30811	156625-3	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 C/10 UNIDADE	PC	10	FOYOMED	R$ 14,80	R$ 148,00
146	18677	156626-1	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 C/10 UNIDADE	PC	10	FOYOMED	R$ 16,10	R$ 161,00
147	12930	156627-0	SONDA NASOGASTRICA N18 C/ 10 UNIDADES	PC	10	FOYOMED	R$ 16,10	R$ 161,00
148	23784	156628-8	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 C/ UNIDADE	PC	10	FOYOMED	R$ 17,60	R$ 176,00
149	30822	192856-2	SONDA URETRAL N 04 C/ 10 UNIDADES	PC	20	FOYOMED	R$ 17,60	R$ 352,00
156	30829	192905-4	SONDA URETRAL N 18 C/10 UNIDADES	PC	20	FOYOMED	R$ 11,40	R$ 228,00
157	30830	156668-7	SONDA URETRAL N 20 C/ 10 UNIDADES	PC	20	FOYOMED	R$ 8,00	R$ 160,00
158	30831	7240	SONDA URETRAL N 24 C/10 UNIDADES	PC	20	FOYOMED	R$ 8,00	R$ 160,00
159	99522	16227	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA EM PAPELAO P/ IMOBILIACAO DE MEMBROS TAMANHO G, TALA FACIL EM PAPELAO DIMENSOES 70 X 20CM PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	UN	200	RESGATE SP	R$ 16,90	R$ 3.380,00
160	99523	16225	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA EM PAPELAO P/ IMOBILIACAO DE MEMBROS TAMANHO P, TELA FACIL EM PAPELAO DIMENSOES 30 X 20CM PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	UN	200	RESGATE SP	R$ 22,00	R$ 4.400,00
163	30834	428750-9	TESTE BIOLOGICO CLEAN UP C/ 10 INDICADOR BIOLOGICO CLEANTEST	CX	10	MAXXIMED	R$ 79,00	R$ 790,00
167	1289	413617-9	ALCOOL GEL	UN	500	PATRIOTA	R$ 10,50	R$ 5.250,00
168	33930	398622-5	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 1000ML	UN	240	VIC PHARMA	R$ 18,90	R$ 4.536,00
170	33936	48355-9	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 1000 ML - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS	UN	240	VIC PHARMA	R$ 24,60	R$ 5.904,00
171	99638	337048-8	FILTRO SOLAR FATOR 50	FR	400	FRANCEFARMA	R$ 34,90	R$ 13.960,00
172	33937	307598-2	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1000ML	UN	120	FARMAX	R$ 28,00	R$ 3.360,00
173	30756	400197-4	PVPI DEGERMANTE 1000 ML C/12	CX	300	VIC PHARMA	R$ 389,00	R$ 116.700,00
174	101172	102287-3	REPELENTE - TIPO SPRAY, LIQUIDO, APRESENTADO EM TUBO, REPELE E CICATRIZA, CONTRA INSETOS	UN	1.000	AEROFLEX	R$ 17,90	R$ 17.900,00
177	1141	8190	SORO GLICOSE 5% 500 ML	UN	1.000	EQUIPLEX	R$ 7,55	R$ 7.550,00
179	33940	308533-3	SORO MANITOL 500ML ENDOVENOSO	UN	1.000	EQUIPLEX	R$ 23,90	R$ 23.900,00
180	22936	7324	SORO RINGER COM LACTATO - 500 ML - FRASCO	UN	2.000	EQUIPLEX	R$ 9,90	R$ 19.800,00
184	34446	130958-7	BANDAGEM AD 500 UN BEGE N/EST	PC	100	WILTEX	R$ 18,10	R$ 1.810,00
186	34105	18059-9	COLETOR UNIVERSAL DE URINA 50ML	UN	30.000	CRALPLAST	R$ 0,59	R$ 17.700,00
223	34451	360154-4	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 1000 UN PACOTE	PC	1.000	CRALPLAST	R$ 35,90	R$ 35.900,00

227	99632	196269-8	TAMPA - PARA POLIPROPILENO, PARA TUBO DE ENSAIO DE 15X150MM, MODELO VITLAMED	PC	1.000	CRALPLAST	R$ 0,25	R$ 250,00
240	34116	224320-2	TUBO BIOQUIMICA A VACUO C/ TAMPA VERMELHA S/ ANTICOAGULANTE 10ML C/ 100 UNIDADES	UN	800	VACUPLAST	R$ 128,00	R$ 102.400,00
244	34143	228502-9	ADESIVO 4 ML	UN	20	DENTSPLY	R$ 49,00	R$ 980,00
246	13789	375189-9	AGULHA GENGIVAL -LONGA- C/100	CX	20	PROCARE	R$ 49,00	R$ 980,00
249	13720	289270-7	AMALGAMA 1 PORCAO C/50	CX	20	SDI	R$ 227,80	R$ 4.556,00
252	34136	169421-9	ANESTESICO SEM VASO CONSTRITOR -LIDOSTESIN 3% C/ 50 UNIDADES	UN	10	CRISTÁLIA	R$ 259,00	R$ 2.590,00
253	13796	77720-0	ANESTESICO TOPICO 12G	UN	50	DFL	R$ 13,66	R$ 683,00
255	34144	374885-5	BROCA 1012	UN	40	FAVA	R$ 6,50	R$ 260,00
256	34145	374887-1	BROCA 1014	UN	50	FAVA	R$ 6,50	R$ 325,00
257	6051	5326-0	BROCA 1016	UN	50	FAVA	R$ 6,50	R$ 325,00
258	33750	40321-0	BROCA 1016 HL	UN	30	FAVA	R$ 6,50	R$ 195,00
266	34153	316873-5	KIT DE BROCA PARA POLIMENTO EM AMALGAMA	UN	10	MICRODONT	R$ 55,00	R$ 550,00
267	34154	138790-1	KIT DE BROCAS LAMINADA PARA ACABAMENTO AMALGAMA	UN	10	MEDIN	R$ 99,00	R$ 990,00
269	34157	45602-0	DESCARPAK DE 3L	UN	30	DESCARBOX	R$ 4,98	R$ 149,40
273	34158	225594-4	KIT DE DISCO DE POLIMENTO C/120 UNIDADE	UN	8	TDV	R$ 299,00	R$ 2.392,00
275	99516	142317-7	ESCOVA DE ROBSON -EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON / SIMILAR, PARA CONTRA ÂNGULO	UN	50	PREVEN	R$ 1,75	R$ 87,50
276	34159	7439	ESPONJA DE FIBRINA C/ 400 UNIDADES	CX	40	MAQUIRA	R$ 64,90	R$ 2.596,00
280	14624	375536-3	FLUOR GEL 200ML	UN	80	IODONTOSUL	R$ 8,30	R$ 664,00
282	14626	52624-0	GERMI RIO 01 LITRO	UN	200	CINORD	R$ 15,90	R$ 3.180,00
285	13850	397657-2	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA 10GR	UN	20	MAQUIRA	R$ 34,20	R$ 684,00
287	30713	193079-6	LAMINA PARA BISTURI N 15 C/100	CX	3	WILTEX	R$ 42,00	R$ 126,00
293	13862	249406-0	MATRIZ 0,5 MM C/ 5MT	UN	30	PREVEN	R$ 2,50	R$ 75,00
294	13863	281324-6	MATRIZ 0,7 MM C/ 5 MT	UN	20	PREVEN	R$ 2,50	R$ 50,00
296	11145	383672-0	PASTA PROFILATICA 90 GR	UN	30	IODONTOSUL	R$ 8,90	R$ 267,00
299	34168	414768-5	PERIOGRAD 2 L	UN	16	REYMER	R$ 79,00	R$ 1.264,00
309	34138	18456-0	ROLETE DE ALGODAO	PC	200	SSPLUS	R$ 3,10	R$ 620,00
310	34174	32757-3	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO S/ GERMI - 1LT	UN	30	CINORD	R$ 14,50	R$ 435,00
311	13893	201838-1	SELANTE 2 G	UN	40	MAQUIRA	R$ 20,00	R$ 800,00
313	10202	119224-8	SUGADOR COLORIDO C/40	CX	200	SSPLUS	R$ 14,50	R$ 2.900,00
315	34175	375607-6	TICRESOL 10 ML	UN	5	MAQUIRA	R$ 6,60	R$ 33,00
331	27211	307062-0	DICLOFENACO SODICO 50MG-CPR	UN	30.000	BELFAR	R$ 0,35	R$ 10.500,00
339	30437	328894-3	GENTAMICINA SULFATO DE 80 MG/ML	UN	1.200	SANTISA	R$ 10,76	R$ 12.912,00
340	1107	8221	GLICOSE 25% INJ 10 ML	UN	2.000	ISOFARMA	R$ 1,99	R$ 3.980,00
361	34335	310903-8	CEFTRIAXONA 500 MG IM INJETAVEL	UN	2.000	EUROFARMA	R$ 19,90	R$ 39.800,00

Total	**R$ 755.206,30**
Total do Lote por extenso	
(Setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e seis reais e trinta centavos).	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do *caput* e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos medicamentos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do *caput* ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) Meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

a4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Tabaporã/MT, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de medicamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. **Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4.Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) Dias,** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 – Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) por pedido.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no **prazo máximo de 05 (cinco) Dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no **prazo de 05 (cinco) Dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item ..... deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere ao **Anexo I** novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especifica pela fabricante no rótulo de cada embalagem.

7.6.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.6.5. Na embalagem de cada medicamento deverá constar a frase “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

7.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n° 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

7.8. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos medicamentos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta)dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

08. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00	Material de Consumo

Fonte de Recurso – 16210000000	
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000600	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000604	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16210000000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16000000602	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 26210000602	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 06 de Maio de 2022.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal**	**HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP** **CNPJ Sob n° 13.994.852/0001-93** DETENTORA DA ATA **Kerli Luzia Ludwichak** Representante
Jhonatan Fernandes Couto **CPF Sob n° 032.613.211-21** **Testemunha**	**Katia Aparecida De Paula Gomes Cavalari** **CPF Sob n° 864.670.691-53** **Testemunha**

DECRETO Nº. 4.679/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a implementação do Programa Aprimora elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Aprovado o Plano de Capacitação para os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, que é um norteador das ações de capacitação definindo critérios e metodologias a serem utilizadas para o desenvolvimento profissional dos servidores, permitindo-lhes desempenhar com eficácia as competências institucionais.

Artigo 2º. - O Objetivo do Plano de Capacitação para os Servidores Públicos deste município é estruturar as ações de capacitação a serem ofertadas aos servidores de forma que possam desenvolver competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais, que agregaram valor a instituição e valor social ao indivíduo.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 09 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE CAPACITAÇÃO

PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

DE TABAPORÃ-MT

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Capacitação é um norteador das ações de capacitação definindo critérios e metodologias a serem utilizadas para o desenvolvimento profissional dos servidores permitindo-lhes desempenhar com eficácia as competências institucionais.

O Plano de Capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade e possui metodologia orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores da instituição.

As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas desta instituição, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Estabelecem-se, neste plano, as ações de capacitação que serão desenvolvidas em consonância com os objetivos estratégicos e as metas desta prefeitura.

2. OBJETIVO GERAL

Estruturar as ações de capacitação a serem ofertadas aos servidores de forma que possam desenvolver competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao indivíduo.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Contribuir para o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão; 3.2 Capacitar o servidor para desenvolvimento de ações e de gestão pública; 3.3 Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social desta instituição.

4. JUSTIFICATIVA

A capacitação permanente dos servidores da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT se justifica tendo em vista o cumprimento das seguintes diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal:

I. Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais; II. Assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho; III. Promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento; IV. Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pelas própria instituição, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal; V. Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional; VI. Oferecer oportunidades de requalificação aos servidores redistribuído; VII. Avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação; VIII. Elaborar o plano anual de capacitação da instituição, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas;

5. PÚBLICO-ALVO

Servidores e gestores públicos municipais;

6. RESULTADOS ESPERADOS

É esperado com a implementação deste Plano:

I. Desenvolvimento, capacitação da força de trabalho, em nível pessoal, gerencial e técnico; II. Maior comprometimento dos servidores com as metas e necessidades institucionais; III. Transparência e clareza quanto às ações de capacitação; IV. Padrões éticos de comportamento valorizados; V. Extensão de capacitação a todos os servidores na formação contínua; VI. Maior número de setores atendidos nas demandas de capacitação específica; VII. Melhoria na qualidade e eficiência dos servidores prestados a sociedade; VIII. Aumento da produtividade da Instituição; IX. Alcance dos indicadores organizacionais por meio do desenvolvimento de competências individuais; X. Desenvolvimento e retenção de talentos.

7. DESENVOLVIMENTO

O servidor poderá adquirir competências necessárias ao desen- volvimento de suas atividades na Instituição, por meio de ações organizadas de forma a atender três níveis de competências:

Competências fundamentais: referem-se ao conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias a todos os servidores da Instituição.

Competências gerenciais: referem-se às competências que devem ser apresentadas pelos servidores que ocupam cargo de chefia e possuem uma ou mais equipes sob sua coordenação ou servidores que queiram desenvolver estas competências como pré-requisito para o exercício de funções gerenciais.

Competências específicas: referem-se às competências relacionadas diretamente a processos de trabalho de caráter técnico e/ou vinculada à especificidade de cada setor ou área da organização

As ações de capacitação poderão ser desenvolvidas na modalidade presencial, semipresencial e a distância, que possam capacitar os servidores que iniciam sua vida no serviço público, a formação para o exercício de atividades de gestão e assessoramento e a capacitação para o desenvolvimento de competências fundamentais e gerenciais requeridas dos servidores para o alcance dos objetivos da Instituição, além da capacitação para o desenvolvimento das competências específicas ao ambiente de trabalho do servidor.

As linhas de desenvolvimento são as seguintes:

1 – Iniciação ao serviço público: Visa ao conhecimento da função, das especificidades do serviço público, da missão da instituição e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente institucional; **2 – Formação geral:** Visa à oferta de conjunto de informações ao servidor sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais. Refere-se também à formação destinada ao desenvolvimento de competências fundamentais; **3 – Gestão:** Visa à preparação do servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão, que deverá se constituir em pré-requisito para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção; **4 – Interrelação entre ambientes:** Visa à capacitação do servidor para o desenvolvimento de atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional; **5 – Específica:** Visa à capacitação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa.

As ações poderão ser desenvolvidas por meio dos seguintes eventos: Curso, Seminário, Fórum, Ciclo de Palestras, Painel, Congresso, Treinamento em serviço, Visita Técnica, Grupo formal de estudo, Oficina de Trabalho/Workshop e Conferência.

8. ORÇAMENTO

Os recursos financeiros para a execução do Plano de Capacitação são oriundos do orçamento desta Prefeitura, inseridos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

9. FORMAS DE CAPACITAÇÃO

O Plano de Capacitação está estruturado em duas formas de capacitação:

Capacitações internas: realizadas pela própria instituição, com co- laboradores internos ou externos ou contratados, quando não for possível localizar o perfil necessário no dentre os colaboradores de entre Municipal. Para participar das ações internas promovidas pela prefeitura, os servidores deverão verificar se fazem parte do público alvo, consideradas as especificidades de cada ação.

Capacitações externas: realizadas em escolas de governos e outras instituições públicas ou privadas, situadas dentro ou fora do estado, por meio da inscrição dos servidores em ações de capacitação oferecidas por órgãos ou empresas, conforme necessidades identificadas pelos setores ou pelos gestores. Para isto, os setores deverão submeter suas demandas de acordo com as necessidades e de acordo com disponibilidade dos cursos divulgados ao longo do ano, obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos. A submissão será analisada em conformidade com os objetivos estratégicos e as metas institucionais, bem como atividades inerentes ao cargo e setor de trabalho. Serão priorizadas as ações ofertadas pelo Tribunal de Contas do Estado –TCE/MT, Associação Matogrossense dos Municípios - AMM e por empresas prestadoras de serviços a este município. O apoio financeiro à participação de servidores em eventos externos no ano 2022 ficará condicionada ao montante de recursos que será disponibilizado e efetivamente aprovado pelo prefeito municipal.

10. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Os secretários municipais serão os responsáveis pela avaliação dos servidores que compõem suas pastas, e deverão elaborar o relatório de avaliação após cada evento de capacitação, em até de 60(sessenta) dias a

contar da data do evento, conforme modelo anexo e com base nas perspectivas abaixo:

Avaliação de aprendizagem: objetiva avaliar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos aprendizes.

Avaliação de reação: buscará identificar o grau de satisfação dos servidores quanto aos eventos de capacitação dos quais participaram.

Avaliação de suporte à transferência: visa avaliar o apoio recebido pelo egresso do treinamento para aplicar, no trabalho, as novas habilidades adquiridas nesses eventos.

Avaliação de investimento: será levantado o valor investido em ações de capacitação e o quantitativo de participantes/servidores capacitados.

Todos os relatórios elaborado deverão ser compilados e entregues no final de cada exercício a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Os resultados obtidos das avaliações serão utilizados para implementar melhorias em ações que necessitem de ajustes, e servirá como embasamento para o aprimoramento do Plano de Capacitações.

11. DEVERES DOS GESTORES

A participação das chefias no processo de capacitação dos servidores lotados em seus setores é de extrema relevância. É dever dos gestores participarem ativamente nos processos de capacitação e desenvolvimento de seus subordinados.

Dentro deste contexto, são expressos alguns deveres das chefias no processo:

I. Informar ao Prefeito as necessidades de capacitação para os servidores de sua pasta durante a elaboração do Plano de Capacitação ou quando surgirem demandas especificas; II. Elaborar o planejamento de participação nas ações de capacitação, no âmbito do seu setor, assegurando o acesso a todos os servidores nele lotados; III. Compatibilizar o horário de trabalho do servidor com o horário de ação de capacitação, de forma a manter o bom andamento das atividades do setor e estimular a contínua participação do servidor; IV. Acompanhar a efetiva participação do servidor na ação; V. A participação do servidor está condicionada a autorização da chefia; VI. Avaliar, após participação do servidor, o impacto da ação de aperfeiçoamento no ambiente de trabalho; VII. Organizar o custeio das inscrições, diárias e passagens em eventos organizados por instituições fora do município.

12. DEVERES DOS PARTICIPANTES/SERVIDORES

Compete aos participantes das ações de capacitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã:

I. Observar as normas e os critérios estabelecidos no âmbito de sua unidade de trabalho e os previstos na legislação pertinente; II. Observar os preceitos deste Plano, bem como as demais normas em vigor referente aos cursos; III. Compatibilizar a sua carga horária de trabalho com o curso de forma conciliatória com a sua chefia e as necessidades do seu setor; IV. Fazer a sua inscrição na página de Capacitação e acompanhar a sua homologação; V. Participar das ações de aperfeiçoamento, observando os critérios estabelecidos para fins de certificação; VI. Disseminar os conhecimentos adquiridos no âmbito desta entidade, em seu setor de trabalho, ou colaborar na melhoria dos processos e atualização dos procedimentos de trabalho.

13. PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O Plano de Capacitação, não contemplará os temas, as áreas de formação ou a quantidade de horas para as capacitações dos servidores municipais, e sim, a demanda de cada setor aliada a disponibilidade de cursos ofertados e a viabilidade financeira do município.

A prioridade dar-se à servidores após entrada em efetivo exercício, sempre que houver atualizações correspondente a cada área de atuação, ou transferência do servidor para outro de setor da organização.

Ressalta-se que poderão ocorrer modificações em função de eventuais problemas de infraestrutura, contingenciamento na liberação de recursos, ou mesmo o cancelamento da ação. Nestes casos, o relatório anual elaborado ao final de cada exercício trará o detalhamento das razões que ocasionaram o cancelamento de ações, bem como, no relatório deverá constar ainda:

ü Nome do servidor; ü Evento de capacitação; ü Modalidade; ü Carga horária; ü Área de formação.

14. VIGÊNCIA DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

O Plano de Capacitação terá vigência indeterminada.

Sempre que houver necessidade, e embasado nas informações apresentadas nos relatórios anuais elaborados no final de cada exercício, com a finalidade de aperfeiçoa-lo, este Plano de Capacitação poderá sofrer alterações ou modificações em algumas das ações nele previstas, e toda modificação que ocorrer deverá ser aprovada através de Decreto Municipal.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Capacitação, aprovado pelo Decreto nº 4.679/2022, será amplamente divulgado entre os servidores no âmbito Institucional, tendo em vista que a busca do desenvolvimento da carreira é de responsabilidade compartilhada entre o servidor e instituição.

Sua execução ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Cabe destacar que o planejamento é parte fundamental para a condução de qualquer unidade de trabalho. Este Plano de Capacitação foi idealizado com a firme intenção de auxiliar esta Prefeitura a cumprir a sua missão institucional e a alcançar os resultados de excelência pretendidos.

O objetivo é que seja possível consolidar as práticas de gestão da capacitação e dar respostas aos anseios dos servidores, visando a um serviço

de capacitação profissional de qualidade, abrangente e efetivo. Propondo-se potencializar a qualificação do servidor público municipal para o desempenho na função que exerce, bem como as perspectivas para o exercício de novas atribuições, buscando proporcionar o aprimoramento e o aperfeiçoamentos das competências técnicas e a eficiência nos serviços prestados à população.

Tabaporã-MT, 09 de maio de 2022.

Sirineu moleta

Prefeito Municipal

PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
MATRIZ DE PLANEJAMENTO PARA CAPACITAÇÕES AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ANOS 2022/2023
OBJETIVO DA PROPOSTA: Proporcionar capacitações aos servidores o Poder Executivo Municipal, das diferentes áreas administrativas, com vista a promover melhor conhecimento, controle e desempenho das funções a estes atribuídas.
PERÍODO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO: Junho de 2022 a Dezembro de 2.023

Nº	CURSO	MODALIDADE	MÓDULO	COLABORADOR/ FACILITADOR	PÚBLICO ALVO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PERÍODO
1	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PRESENCIAL	• Serviço Público • Código de Ética no Servidor Público • Cultura e Clima Organizacional	• Procuradoria Jurídica • Controladoria Geral • Coordenadoria de Recursos Humanos Psicólogos	Servidores em Geral	100	20 horas	Câmara Municipal de Vereadores	Vespertino
2	PLANEJAMENTO	PRESENCIAL	• LOA • LDO • PPA	• Assessoria Contábil	Secretários Municipais e Servidores em Geral	20	12 horas	Câmara Municipal de Vereadores	Vespertino
3	SERVIDOR SAUDAVEL	PRESENCIAL	• Ginástica Laboral • Qualidade de Vida Profissional • Criatividade e Iniciativa • Aposentadoria e Empreendedorismo • Planejamento de Vida • Alimentação Saudável • A Necessidade de Atividade Física • Hábitos Preventivos	• Cridac • Assessoria Previdenciária • Psicólogos • Desporto	Servidores em Geral	100	20 horas	Câmara Municipal de Vereadores	Vespertino
4	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	PRESENCIAL	• Folha de Pagamento • Contabilidade • Frota • Aplic • Almoxarifado • Patrimônio	• Assessoria do Sistema Informatizado - Duralex Sistema • TI	• Agente Administrativo • Escriturário • Técnico Administrativo Educacional	10	20 horas	Câmara Municipal de Vereadores	Vespertino
5	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	PRESENCIAL	•Direitos e Deveres dos Servidores	• Procuradoria Jurídica • Controladoria Geral	Servidores em Geral	100	04 horas	Câmara Municipal de Vereadores	Vespertino
6	FORMAÇÃO POLÍTICA DISCIPLINAR	PRESENCIAL	• Técnicas em Oratória • Gestão de Conflitos • Educação do Trabalhador com ênfase no PCCS	• Procuradoria Jurídica • Controladoria Geral	Servidores em Geral	100	12 horas	Câmara Municipal de Vereadores	Vespertino
7	GESTÃO PÚBLICA	PRESENCIAL	• Gestão e Legislação Pública • Gestão de Pessoal • Direito Administrativo e Constitucional	• Procuradoria Jurídica • Controladoria Geral • Coordenadoria de Recursos Humanos	Servidores em Geral	100	08 horas	Câmara Municipal de Vereadores	Vespertino
8	DESENVOLVIMENTO E LIDERANÇA	PRESENCIAL	• Gestão de Mudança • Gestor como Facilitador de Resultado • Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe	• Secretaria de Administração e Planejamento • Controladoria Geral	Servidores em Geral	100	20 horas	Câmara Municipal de Vereadores	Vespertino
9	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	PRESENCIAL	• Atualização Redacional em Documentos Administrativos	• Secretaria de Administração e Planejamento • Controladoria Geral	• Agente Administrativo • Escriturário • Técnico Administrativo Educacional	10	04 horas	Câmara Municipal de Vereadores	Vespertino
10	PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA	PRESENCIAL	• O Despertar da Maturidade • Aposentadoria e Legislação • Trabalho e o Significado da Aposentadoria	• Psicólogos	Servidores em Geral	100	04 horas	Câmara Municipal de Vereadores	Vespertino
11	FORMAÇÃO CONTINUADA	ON LINE PRESENCIAL	• Cursos, Palestras e eventos ofertados	• Tribunal e Contas do Estado de Mato Grosso	Controladoria e Ouvidoria	4		Internet	
12	ACS e ACEs	PRESENCIAL	• Capacitação	• Secretaria Municipal de Saúde	Ingresso no cargo Público	20	08 horas	Câmara Municipal de Vereadores	Matutino e Vespertino

ANEXO II

RELATORIO DE AVALIAÇÃO PÓS CAPACITAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PARTICIPANTE:
INSTRUTOR:
EVENTO DE CAPACITAÇÃO:
PERIODO DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO:
VALOR DO INVESTIMENTO:

AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM - AVALIAÇÃO DE REAÇÃO AVALIAÇÃO DE SUPORTE A TRANFERÊNCIA – AUTOAVALIAÇÃO							
ITEM	QUESTÕES	0	1	2	3	4	5
1	Sinto-me motivado a participar de outra atividade de capacitação						
2	Assimilei os conteúdos ou ferramentas						

3	A atividade de capacitação atendeu as minhas necessidades de aprendizagem sobre o assunto						
4	Adquiri conhecimento que irão melhorar meu desempenho no trabalho						
5	Desenvolvi estimulo decorrente da capacitação, para aplicar no trabalho os conhecimentos e habilidades aprendidas.						
6	Sinto-me capaz de compartilhar com outras pessoas os conhecimentos adquiridos.						
7	Adquiri conhecimentos que fortaleceram meus valores e princípios éticos sobre o exercício da função pública.						
8	Desenvolvi capacidade de refletir criticamente sobre o conteúdo da atividade da capacitação.						
9	Reconheço situações de trabalho onde é adequado aplicar o conteúdo aprendido						
10	Sinto-me capaz de propor mudanças no meu setor de trabalho, com base no que aprendi.						
11	Sinto-me mais interessado pelo assunto após a atividade de capacitação.						
12	Foi possível conciliar a carga de trabalho com a minha participação na atividade de capacitação.						
13	Os objetivos da atividade de capacitação foram definidas claramente						

14	A carga horária foi suficiente para o volume de conteúdos abordados na atividade de capacitação.						
15	Os conteúdos apresentados foram coerentes com os objetivos propostos.						
16	A linguagem utilizadas nos materiais didáticos foi de fácil compreensão.						
17	A apresentação visual do material didático facilitou a compreensão do conteúdo.						
18	Os exemplos utilizados na atividade de capacitação foram pertinentes a minha realidade de trabalho.						
19	As atividades desenvolvidas na capacitação contribuíram para minha aprendizagem.						
20	O meu chefe imediato incentivou a minha participação na atividade de capacitação.						
ESPAÇO PARA JUSTIFICAR ALGUM ITEM ANTERIOR CASO NECESSÁRIO							
AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO QUANTO AS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO							
ITEM	QUESTÕES	0	1	2	3	4	5
1	As atividades de capacitação melhorou a qualidade e a produtividade no trabalho desempenhado pelo servidor após o treinamento recebido.						
2	As atividades de capacitação contribuíram para o aperfeiçoamento do trabalho em equipe.						
3	As atividades de capacitação contribuíram com o comprometimento do servidor em relação as normas de procedimentos e conduta no desempenho das atribuições do cargo.						
4	As atividades de capacitação contribuíram com o comprometimento do servidor em relação a instituição.						
5	Após as atividades de capacitação melhorou a qualidade técnica de autodesenvolvimento do servidor.						
6	Após as atividades de capacitação o servidor melhorou sua capacidade de iniciativa.						
7	Após as atividades de capacitação o servidor melhorou sua capacidade de relacionamento interpessoal.						
8	Após as atividades de capacitação o servidor melhorou sua flexibilidade às mudanças.						
9	Após as atividades de capacitação o servidor contribuiu na melhora do domínio necessários para exercer as atividades da sua função						

10	As atividades de capacitação contribuíram para que o servidor aprimore sua iniciativa para resolução de problemas.						
11	Após as atividades de capacitação, o servidor será capaz de transmitir o conhecimento adquirido aos demais servidores do setor.						
	Foi possível conciliar a carga de trabalho do participante com a atividade de capacitação.						
12	Sente-se motivado a enviar o servidor a novos evento de capacitação						
13	O valor investido no processo de capacitação foi compensatório em relação a custo/benefício.						
14	Como chefe imediato do capacitado você o indicaria para a função de chefia após as habilidades adquiridas no treinamento.						
15							
16							
ESPAÇO PARA JUSTIFICAR ALGUM ITEM ANTERIOR CASO NECESSÁRIO							

Espaço reservado para a melhoria do Relatório de Avaliação, bem como do Plano de Capacitação. Deixe aqui a sua contribuição.

Data da avaliação:

Nome e assinatura do chefe imediato

Nome e assinatura do servidor capacitado

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

Ao Sexto dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois (06/05/2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 E LEI Nº 8.080/1990 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT***,*** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I**, do Edital e de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal https://diariomunicipal.org/mt/amm/, do dia 05 de Maio de 2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **020/2022**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **022/2022** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° **28.729.142/0001-03**, Inscrição Estadual n° 13.806.296-0, com sede na Rua das Orquídeas, n° 1.207 – Setor Residencial Sul – CEP 78.550-035

no Município de Sinop – MT, neste ato representada pela sua sócia/proprietária a Sra. **Emiliana De Campos Penha Caleiros**, Brasileira, Casada Empresária, portadora do RG n. 1075668 SSDC/RO e do CPF n. 004.405.262-64, residente e domiciliada, na Rua Sicilia, n° 794 – Residencial Florença – CEP 78.555-402, na cidade de Sinop – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição **de Medicamentos** e/ou materiais hospitalar**, E**specificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos medicamentos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **020/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n° 020/2022, Processo Licitatório n° 022/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01 AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO								
Item	**Material**	**Material TCE**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	3402	288835-1	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 C/ 100 UND.	CX	380	INJEX	R$ 16,50	R$ 6.270,00
30	30586	224698-8	APARELHO ON CALL PLUS	UN	200	ONCALL PLUS	R$ 64,00	R$ 12.800,00
50	34227	70136-0	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UN	6.000	LABOR IMPORT	R$ 1,44	R$ 8.640,00
56	34232	175764-4	COLAR DE RESGATE TAMANHO P CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRAO DE CADA TAMNHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO	UN	10	INOVA	R$ 42,48	R$ 424,80
71	34243	370632-0	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL PARA NUTRICAO ALIMENTACAO ENTERAL TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTACAO A SER ADMINISTRADA TUBO DE COLORACAO AZUL DE NO MINIMO 1,2M DE COMPRIMENTO	UN	1.000	LABOR IMPORT	R$ 2,25	R$ 2.250,00
72	12890	10604	EQUIPO MULTI VIAS C/50 UNID	PC	800	DESCARPACK	R$ 63,00	R$ 50.400,00
73	34247	335925-5	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 19G DESCARTAVEL	UN	3.000	LABOR IMPORT	R$ 0,34	R$ 1.020,00
77	34253	270974-0	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA - ESCOVA ENDO CERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS MICROCERDAS EM NYLON, FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL DE 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS	UN	5.000	LABOR IMPORT	R$ 0,38	R$ 1.900,00
79	34257	18045-9	ESPECULO GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO GRANDE	UN	1.000	KOLPLAST	R$ 1,85	R$ 1.850,00
95	34379	224703-8	LANCETAS DESCARTAVEL PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR C/ 100UNIDADES	CX	600	MEDLEVERSON	R$ 17,90	R$ 10.740,00
100	34292	237835-3	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 DESCÁVEL - PAR	PR	500	INJEX	R$ 2,45	R$ 1.225,00
110	13104	151376-1	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT	UN	100	CRISTOFOLI	R$ 94,50	R$ 9.450,00
116	6651	303043-1	SERINGA DESC. 10 ML S/AG	UN	30.000	RYMCO	R$ 0,63	R$ 18.900,00
161	3327	236387-9	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	50	MEDLEVERSON	R$ 20,00	R$ 1.000,00
164	103209	55079	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMETRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIQUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	UN	50	SUPERMEDY	R$ 199,80	R$ 9.990,00
182	30847	81608-6	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	UN	50	BIOANALITICA	R$ 9,07	R$ 453,50
183	34442	197967-1	ASLO - 1 REAGENTE DE 2,5 ML PARA 60 DETERMINAÇÕES	CX	50	VIDA	R$ 39,42	R$ 1.971,00
185	30847	81608-6	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM,EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA,FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA (500ML CADA),VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,ROTULO NR.DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	KT	20	RENYLAB	R$ 95,94	R$ 1.918,80
187	99607	154184-6	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - - CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: AZUL DE METILENO(CONC.),ALCOOL ACIDO,FUCSINA FENICADA-ZIEHL-NELSEEN(500 ML CADA), VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 2 ANOS, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE,NR.DO LOTE,VALIDADE	KT	10	RENYLAB	R$ 55,27	R$ 552,70
188	34112	8022	COOMBS CONTROL IGG 1X10ML	UN	50	IMUNOSCAN	R$ 39,60	R$ 1.980,00

189	99608	23555	CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS	KT	50	RENYLAB	R$ 36,00	R$ 1.800,00
191	99610	251051-0	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 25 TESTES, COM RESULTADO EM 15 MIN, SENSIBILIDADE DO TESTE 92.3% E ESPECIFICIDADE DE 100%, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CX	300	MEDTEST	R$ 354,00	R$ 106.200,00
192	34104	127595-0	FITA DE URINALISE C/100 UNIDADE	UN	500	WAMA	R$ 46,00	R$ 23.000,00
193	34441	119615-4	FATOR REUMATÓIDE (1 REAGENTE DE 40ML + 1 REAGENTE 10ML)	CX	50	VIDA	R$ 34,60	R$ 1.730,00
194	20244	28809-8	SORO ANTI D 10 ML	UN	20	IMUNOSCAN	R$ 36,00	R$ 720,00
195	19892	225201-5	SORO ANTI -A 10 ML	UN	20	IMUNOSCAN	R$ 21,96	R$ 439,20
196	20243	225202-3	SORO ANTI -B 10 ML	UN	20	IMUNOSCAN	R$ 21,96	R$ 439,20
197	34447	393876-0	INSTANT PROV 3 X 500ML CAIXA	CX	20	RENYLAB	R$ 36,00	R$ 720,00
198	34421	34417-6	KIT ACIDO URICO - 1 REAGENTE DE 200ML + 1 REAGENTE DE 50 ML	UN	50	BIOANALITICA	R$ 72,60	R$ 3.630,00
200	34419	35828-2	KIT AMILASE CINÉTICA - 1 REAGENTE DE 50ML + 1 REAGENTE 5ML	UN	50	BIOANALITICA	R$ 135,61	R$ 6.780,50
202	34108	173248-0	KIT BAAR	UN	50	RENYLAB	R$ 99,35	R$ 4.967,50
203	34422	64595-8	KIT BILIRRUBINA -1 REAGENTE DE 250ML + 1 REAG. DE 120ML	UN	50	BIOANALITICA	R$ 84,83	R$ 4.241,50
204	34424	7841	KIT CK TOTAL (2 REAGENTE DE 24ML + 2 REAGENTE DE 6ML)	UN	50	BIOANALITICA	R$ 233,82	R$ 11.691,00
205	34423	272811-7	KIT CKMB - ENZIMAS CARDÍACAS - 2 REAGENTE DE 24ML + 2 REAGENTE DE 6ML	UN	50	VIDA	R$ 358,00	R$ 17.900,00
206	33687	120181-6	KIT COLESTEROL 2 REAGENTE DE 250 ML	UN	50	BIOANALITICA	R$ 183,00	R$ 9.150,00
209	34429	141091-1	KIT GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE - GAMA GT) R1=2 X 24 ML / R2=2 X 6 ML OU R1=4 X 40 ML / R2=4 X 10 MLPADRAO INCLUIDO	CX	20	BIOANALITICA	R$ 94,00	R$ 1.880,00
210	34415	34409-5	KIT GLICOSE - 2 REAGENTE DE 500ML	UN	50	BIOANALITICA	R$ 109,00	R$ 5.450,00
212	34430	40134-0	KIT MUCOPROTEINA MÉTODO COLORIMÉTRICO	CX	15	VIDA	R$ 52,20	R$ 783,00
213	34420	193262-4	KIT TRIGLICERÍDEOS - 2 REAGENTES 250ML	UN	30	BIOANALITICA	R$ 430,00	R$ 12.900,00
214	34418	189743-8	KIT UREIA CINÉTICA - 4 REAGENTE 40ML + 4 REAGENTE 10ML	UN	50	BIOANALITICA	R$ 154,78	R$ 7.739,00
215	99613	120792-0	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, LISA E TRANSPARENTE, 26 X 76 MMCONFECAO DE ESFREGACO, ESFREGACO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 LAMINAS	CX	20	GLOBAL TRADE	R$ 6,60	R$ 132,00
217	34119	223096-8	LAMINA FOSCA N/ LAPIDADA 26X76 C/ 50 UNIDADES	UN	50	GLOBAL TRADE	R$ 7,76	R$ 388,00
218	99615	123273-8	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 20 X 25 MM, LISA, UTILIZADO EM CAMARA DE NEUBAUER, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	CX	5	GLOBAL TRADE	R$ 9,43	R$ 47,15
219	99616	156863-9	LANCETA - EM 30 G EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADA, COM FIXADA EM APOIO PLASTICO APROPRIADO PARA O ENCAIXE DO LANCETADOR, ESTERIL, PARA PUNCAO DE AMOSTRA SANGUINEA CAPILAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CX	500	MEDLEVERSON	R$ 32,63	R$ 16.315,00
220	101176	34129-0	LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA	UN	30	EXODO	R$ 32,67	R$ 980,10
221	99618	40054-8	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA,TRANSPARENTE, I-R	UN	20	RENYLAB	R$ 18,36	R$ 367,20
222	34443	150293-0	PCR - 1 REAGENTE 40ML + 1 REAGENTE 10ML	CX	50	VIDA	R$ 46,24	R$ 2.312,00
224	34452	360157-9	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 1000 UN PACOTE	PC	3.000	GLOBAL TRADE	R$ 50,00	R$ 150.000,00
225	99629	72846-2	PROVETA - EM POLIPROPILENO, COM GRADUACAO 10/500ML, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM BASE DE POLIPROPILENO	UN	30	J-PROLAB	R$ 14,17	R$ 425,10
229	34436	177624-0	TESTE SOROLOGICO PARA HBSAG - POR ENZIMA IMUNOENZIMATICO COM ANTIGENOS SENSIBILIZADOS EM TIRAS OU MEMBRANAS E C/LEITURA VISUAL	CX	20	MEDTEST	R$ 64,08	R$ 1.281,60
230	34433	164539-0	TESTE RAPIDO HIV 1 E 2 CAIXA COM 20 TESTE	CX	20	MEDTEST	R$ 131,00	R$ 2.620,00
231	34435	7373	TESTE RAPIDO HCV CAIXA COM 25 TESTE	CX	20	MEDTEST	R$ 99,00	R$ 1.980,00
232	34434	262765-5	KIT PARA DETECCAO DE AC IGM ANTI RUBEOLA - DETECCAO DE ANTICORPOS IGG/ IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	CX	20	ONSYTE	R$ 513,00	R$ 10.260,00
233	233	34439	TESTE TOXOPLASMOSE IGM/IGG COM 30 TESTE	CX	10	ONSYTE	R$ 342,00	R$ 3.420,00
234	234	34425	TESTE DE TROPONINA CAIXA COM 20 TIRAS	CX	20	MEDTEST	R$ 135,00	R$ 2.700,00
235	235	99634	TESTE - RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO SEMIQUANTITATIVA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA),UTILIZANDO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PSA EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL,VALOR DE CUT-OFF DE 3 NG/ML COM	KT	50	MEDTEST	R$ 179,10	R$ 8.955,00

			VALOR DE REFERENCIA DE 10 NG/ML,APRESENTADO EM CASSETE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROTULO COM N. LOTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO/FABRICANTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE					
236	236	34453	TUBO CONICO PP 10 ML GRADUADO UNIDADE	UN	100	DESKARPLAS	R$ 0,33	R$ 33,00
237	237	34454	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12X75 MM 5ML UNIDADE	UN	1.000	RONIALZI	R$ 0,29	R$ 290,00
238	238	34117	TUBO DE GLICOSE A VACUO TAMPA CINZA C/ FLUORETO DE 4 ML C/ 100 UNIDADES	UN	500	FIRSTLAB	R$ 77,72	R$ 38. 860,00
239	239	34115	TUBO HEMOGRAMA A VACUA TAMPA ROXA C/ EDTA 4ML C/ 100 UNIDADES	UN	800	FIRSTLAB	R$ 66,65	R$ 53. 320,00
242	34445	107699-0	V.D.R.L TESTE 1X 5,5 ML FRASCO	UN	100	LABORCLIN	R$ 58,21	R$ 5. 821,00
288	7783	9092	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADES CAIXA FECHADA C/10 CX	CX	200	INJEX	R$ 54,00	R$ 10. 800,00

Total	**R$ 677.203,85**
Total do Lote por extenso	
(Seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos).	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do *caput* e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos medicamentos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do *caput* ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) Meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

a4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Tabaporã/MT, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de medicamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. **Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4.Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) Dias,** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 – Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R$ 200,00 (Duzentos reais) por pedido.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no **prazo máximo de 05 (cinco) Dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no **prazo máximo de 05 (cinco) Dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item ..... deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere ao **Anexo I** novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especifica pela fabricante no rótulo de cada embalagem.

7.6.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.6.5. Na embalagem de cada medicamento deverá constar a frase “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

7.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n° 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

7.8. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos medicamentos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta)dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

08. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16210000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000600	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000604	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16210000000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16000000602	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
08 00100 10 303 0009 2043 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 26210000602	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 06 de Maio de 2022.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal**	**NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – EPP** CNPJ Sob n° **28.729.142/0001-03** **DETENTORA DA ATA** **Emiliana De Campos Penha Caleiros** Representante
Jhonatan Fernandes Couto **CPF Sob n° 032.613.211-21** **Testemunha**	**Katia Aparecida De Paula Gomes Cavalari** **CPF Sob n° 864.670.691-53** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

CONTRATO N. 018/2022/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Contrato n. 018/2022/SAMAE**, cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, p**ublicado no Jornal Diário Oficial da AMM, na Edição do dia 06/05/2022, página n.º 471. RESOLVE **RETIFICAR**: **ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico 03/2021/SAMAE**; **LEIA-SE: Tomada de Preços 03/2021/SAMAE**.

Tangará da Serra – MT, 06 de maio de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de servidores visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação**

com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
103596	JHONATAN RODRIGUES OLDENBURG	23168919 - SSP MT/MT	14/02/1993 00:00:00	4	6	5	2	7	24	106	MAT
		CLASSIFICADO									
117743	EDUARDO RODRIGUES NEVES	12985520 - SSP/MT	01/08/1984 00:00:00	4	5	3	5	7	24	107	MAT
		CLASSIFICADO									
106729	SYNTHIA LUYSE BENNERT	20106165 - SSP/MT	06/02/1991 00:00:00	4	4	4	4	8	24	108	MAT
		CLASSIFICADO									
115190	SOFIA BARBOZA TOCANTINS	27686523 - SESSP/MT	10/10/2001 00:00:00	3	8	3	4	6	24	109	LP
		CLASSIFICADO									
111711	HELENA PEREIRA SCHMIDT	1288733-1 - SESP/MT	19/11/1979 00:00:00	3	5	2	5	9	24	110	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107134	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	26475502 - SSP/MT	21/03/1998 00:00:00	8	3	4	3	18	43	DN
		CLASSIFICADO								
100085	VERA LUCIA HONORATO	23042982 - SSP/MT	05/12/1961 00:00:00	8	2	5	3	18	44	MAT
		CLASSIFICADO								
109799	MIKAEL PEREIRA DE ARAUJO	2720741-2 - SSP/MT	11/09/2000 00:00:00	8	2	5	3	18	45	DN
		CLASSIFICADO								
117960	FRANCISLENE COUTO DA COSTA	19071710 - SSP/MT	11/03/1989 00:00:00	7	7	2	2	18	46	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116428	JOICE DA SILVA	2118040-7 - SSP/MT	28/02/1984 00:00:00	7	3	3	2	15	110	DN
		CLASSIFICADO								
117345	ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS	17737630 - SJESP/MT	19/03/1987 00:00:00	7	3	3	2	15	111	DN
		CLASSIFICADO								
108633	WESP FERREIRA DOS SANTOS	745783 - SSP/RO	08/11/1980 00:00:00	7	3	4	1	15	112	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105118	GILDEVAM SILVA DE JESUS	1148334 - SSP/RO	14/07/1989 00:00:00	6	5	5	17	33	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101999	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	25936166 - SEJUSP/MT	18/04/1993 00:00:00	7	5	5	14	31	12	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100256	ANA PAULA VILL	1539385-2 - SSP/MT	13/01/1986 00:00:00	6	3	4	7	20	7	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA

Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100484	MARCO DANIEL BENEDETTI	15750420 - SSP/SP	21/11/1963 00:00:00	6	3	3	7	19	31	CE
		CLASSIFICADO								
114508	MARCIO JOSE DA SILVA	19300859 - SSP/MT	10/04/1986 00:00:00	6	3	3	7	19	32	DN
		CLASSIFICADO								
103409	MARCELO SOARES DE SOUZA	15644952 - SSP/MT	15/05/1986 00:00:00	4	4	4	7	19	33	LP
		CLASSIFICADO								
105372	LEANDRO PEREIRA DE MELO	1722129-3 - SEJSP/MT	18/08/1985 00:00:00	5	5	3	6	19	34	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 dia 07/06/2022,** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até o 16h00 dia 07/06/2022para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seisdias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 640 DE 06DE MAIO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 010/2022 de 06/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 010/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
103596	JHONATAN RODRIGUES OLDENBURG	23168919 - SSP MT/MT	14/02/1993 00:00:00	4	6	5	2	7	24	106	MAT
		CLASSIFICADO									
117743	EDUARDO RODRIGUES NEVES	12985520 - SSP/MT	01/08/1984 00:00:00	4	5	3	5	7	24	107	MAT
		CLASSIFICADO									
106729	SYNTHIA LUYSE BENNERT	20106165 - SSP/MT	06/02/1991 00:00:00	4	4	4	4	8	24	108	MAT
		CLASSIFICADO									
115190	SOFIA BARBOZA TOCANTINS	27686523 - SESSP/MT	10/10/2001 00:00:00	3	8	3	4	6	24	109	LP
		CLASSIFICADO									
111711	HELENA PEREIRA SCHMIDT	1288733-1 - SESP/MT	19/11/1979 00:00:00	3	5	2	5	9	24	110	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL									
107134	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	26475502 - SSP/MT	21/03/1998 00:00:00	8	3	4	3	18	43	DN
		CLASSIFICADO									
100085	VERA LUCIA HONORATO	23042982 - SSP/MT	05/12/1961 00:00:00	8	2	5	3	18	44	MAT
		CLASSIFICADO									
109799	MIKAEL PEREIRA DE ARAUJO	2720741-2 - SSP/MT	11/09/2000 00:00:00	8	2	5	3	18	45	DN
		CLASSIFICADO									
117960	FRANCISLENE COUTO DA COSTA	19071710 - SSP/MT	11/03/1989 00:00:00	7	7	2	2	18	46	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116428	JOICE DA SILVA	2118040-7 - SSP/MT	28/02/1984 00:00:00	7	3	3	2	15	110	DN
		CLASSIFICADO								
117345	ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS	17737630 - SJESP/MT	19/03/1987 00:00:00	7	3	3	2	15	111	DN
		CLASSIFICADO								
108633	WESP FERREIRA DOS SANTOS	745783 - SSP/RO	08/11/1980 00:00:00	7	3	4	1	15	112	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105118	GILDEVAM SILVA DE JESUS	1148334 - SSP/RO	14/07/1989 00:00:00	6	5	5	17	33	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101999	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	25936166 - SEJUSP/MT	18/04/1993 00:00:00	7	5	5	14	31	12	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100256	ANA PAULA VILL	1539385-2 - SSP/MT	13/01/1986 00:00:00	6	3	4	7	20	7	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100484	MARCO DANIEL BENEDETTI	15750420 - SSP/SP	21/11/1963 00:00:00	6	3	3	7	19	31	CE
		CLASSIFICADO								
114508	MARCIO JOSE DA SILVA	19300859 - SSP/MT	10/04/1986 00:00:00	6	3	3	7	19	32	DN
		CLASSIFICADO								
103409	MARCELO SOARES DE SOUZA	15644952 - SSP/MT	15/05/1986 00:00:00	4	4	4	7	19	33	LP
		CLASSIFICADO								
105372	LEANDRO PEREIRA DE MELO	1722129-3 - SEJSP/MT	18/08/1985 00:00:00	5	5	3	6	19	34	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I – - Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos;

	CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

DECRETO N.º 141, DE 06 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 141, DE **06** DE **MAIO** DE **2022.**

REVOGA O DECRETO Nº 373 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 224/SEMAS/ADM/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 373 de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 024-2022 - PROCESSO SELETIVO 001-2021 - SAÚDE - RADIO OPERADOR

EDITAL COMPLEMENTAR 024/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

710 – RADIO OPERADOR SAMU							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
6	1313	ALANIS LUCAS PAUFERRO	58.617.811-9	10/03/2003	21	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os ORIGINAIS E ENTREGAR AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS nos dias 06 e 09/05/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Maio de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de AdministraçãoEDITAL COMPLEMENTAR 024-2022 - PROCESSO SELETIVO 001-2021 - SAÚDE - RADIO OPERADOR - TCE

LEI ORDINÁRIA N.º 5.717, DE 02 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.717, DE **02** DE **MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 765. 730,00

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 915. 730,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00.00. 1.701.3110000 – Aplicações Diretas…..……...R$ 150.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……..……..R$ 150.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação conforme comparativo de receita orçada/arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial visa suplementação de recurso recebido de Emenda Parlamentar impositiva nº 071, do deputado Estadual Elizeu Nascimento, formalizado através do Convênio nº 1215-2021 Processo nº 483908/2021, que tem por objeto, a Reforma e melhoria da quadra poliesportiva do Bairro Jardim Rio Preto, de modo a promover maior conforto e segurança aos usuários do local (haja vista que o local, atualmente, é utilizado para a realização de atividades de judô, capoeira, canto de pássaros, grupo do roller, grupo do skate e após as melhorias será utilizado, também, para treinamentos de voleibol, handebol e futsal).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **segundo** dia do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.715, DE 02 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.715, DE **02** DE **MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM O USO DE PLATAFORMAS ELETRÔNICAS DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas de comunicação tecnológicas no Município de Tangará da Serra-MT.

§ 1º Para todos os efetivos, esta Lei adota os conceitos já delineados na LEI Federal nº 12.587/12, e as suas alterações, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Para fins da presente Lei considera-se o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros definido como aquele realizado em viagem individualizada, executado em automóvel particular, com capacidade para até 07 (sete) pessoas - inclusive o condutor, e solicitado exclusivamente por meio de plataforma tecnológica.

§ 1º Os veículos utilizados no serviço que trata esta Lei deverão ter 04 (quatro) portas, ar-condicionado e idade máxima de 10 (dez) anos de uso, a partir do ano modelo de fabricação.

I- Excepcionalmente, será concedido um ano de carência para o veículo que tiver sido cadastrado dentro do limite da idade máxima, podendo este veículo ser utilizado apenas neste ano de concessão da carência, devendo ser substituído por outro dentro dos parâmetros da lei no ano subsequente.

§ 2º A contagem da idade máxima do veículo permitida nesta Lei será calculada ano a ano, considerando-se, para tanto, o encerramento do ano modelo em 31 de dezembro.

§ 3º Os documentos exigidos para regulamentação dos veículos, serão publicados via Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA AUTORIZAÇÃO E DA OPERAÇÃO

Art. 3º O Município de Tangará da Serra-MT, por intermédio do DETRAV – Departamento de Transportes Aéreos e Viários, concederá autorização para exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, às Plataformas Eletrônicas, que deverão cumprir as seguintes exigências:

I - protocolar requerimento solicitando autorização para exploração do serviço, informando neste, a relação dos veículos e condutores apresentando respectivas cópias do RENAVAN, Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima B, informando o número telefônico e endereço eletrônico do condutor.

II - apresentar declaração de que todos os veículos e seus condutores, foram devidamente cadastrados pela Plataforma Eletrônica, conforme prevê esta Lei;

III - Comprovante de vistoria dos veículos pela Guarda Municipal (que deverá ser apresentado após requerimento protocolado e autorizado pela DETRAV – Departamento de Transportes Aéreos e Viários);

IV - Certidão negativa da Fazenda Pública do Município de Tangará da Serra referente a tributos (emitido junto a Secretaria Municipal de Fazenda);

V - Contrato social de atividade de transporte de passageiro (cadastro junto ao fisco Municipal).

Parágrafo único. A autorização para exploração do serviço que trata esta Lei terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do recolhimento dos impostos previstos pelo Código Tributário Municipal.

Art. 4º As plataformas tecnológicas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros ficam obrigadas, quando solicitadas, de forma justificada, a abrir e compartilhar com o Município, por intermédio do DETRAV – Departamento de Transportes Aéreos e Viários, os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

§ 1º Os dados referidos no caput deste artigo devem conter, no mínimo:

I - origem e destino da viagem; II - tempo e distância da viagem; III - mapa do trajeto da viagem; IV - identificação do condutor que prestou o serviço; V - composição do valor pago pelo serviço prestado; VI - avaliação, pelo usuário, do serviço prestado; VII - outros dados solicitados pela DETRAV – Departamento de Transportes Aéreos e Viários, em harmonia com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º As plataformas tecnológicas ficam obrigadas a compartilhar com o Município, através da DETRAV – Departamento de Transportes Aéreos e Viários, mediante notificação do Poder Público, os dados da viagem no prazo de 96 (noventa e seis) horas para apuração de irregularidades e infrações administravas previstas nesta LEI, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais do usuário.

§ 3º As informações solicitadas no parágrafo primeiro deste artigo poderão ser disponibilizadas à DETRAV – Departamento de Transportes Aéreos e Viários, através de mídia eletrônica.

Art. 5º Compete à plataforma tecnológica do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros:

I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

II - intermediar conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;

III - disponibilizar mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação do serviço que trata esta Lei ao usuário;

IV - possibilitar ao usuário, mecanismos para avaliação da qualidade da prestação do serviço que trata esta Lei;

V - estabelecer e fixar valores correspondentes aos serviços prestados;

VI - disponibilizar meios eletrônicos aos usuários para o pagamento dos serviços prestados, tais como pagamento por cartão de débito, crédito, transferência bancária e PIX;

VII - emitir recibo eletrônico para o usuário, contendo as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem;

b) tempo total e distância;

c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;

d) composição do valor pago pelo serviço.

VIII - informar a DETRAV – Departamento de Transportes Aéreos e Viários, sempre que houver troca de veículo e entrada e saída de condutor;

IX - disponibilizar o serviço previsto nesta Lei, as pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº13.146/15;

X - disponibilizar aos usuários e condutores do serviço que trata esta LEI, apólice de seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, de, no mínimo, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), corrigidos anualmente pelo mesmo índice que atualiza a Unidade Fiscal de Tangará da Serra - UF, de acordo com a capacidade do veículo.

Parágrafo único. A emissão de recibo eletrônico previsto no inciso VII deste artigo não impede outras obrigações acessórias de natureza tributária prevista em legislação própria.

Art. 6º As solicitações e as demandas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica registrada na DETRAV – Departamento de Transportes Aéreos e Viários.

Art. 7º Fica vedado o embarque de usuários, diretamente em vias públicas, em veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de pontos de táxi, mesmo que temporariamente pelos prestadores do serviço que trata esta Lei.

Art. 8º A Plataforma Eletrônica autorizada para a execução do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município, poderá cadastrar até 02 (dois) condutores, para cada veículo, e estes devem prestar a função a plataforma que lhe cadastrar.

Art. 9º A partir da aprovação do pedido de autorização para exploração do serviço que trata esta Lei, a Plataforma eletrônica terá 05 (cinco) dias, para apresentar todos os veículos por ela cadastrados, para vistoria na Guarda Municipal.

Art. 10 A fiscalização decorrente do exercício do poder de polícia ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas, será precedida do recolhimento de taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 11 A plataforma tecnológica deverá recolher, mensalmente, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por veículo cadastrado, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis Código Tributário Municipal.

§ 1º O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será lançado em conformidade com Código Tributário Municipal.

§ 2º O não recolhimento do ISSQN devido, acarretará no bloqueio do prestador de serviços até a regularização do pagamento.

DAS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS

E DE SEUS CONDUTORES PELA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

Art. 12 Para o cadastramento do veículo e do condutor do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria B ou superior e com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR), nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

II - condutor assumir compromisso de prestação do serviço única e exclusivamente por meio de plataforma tecnológica;

III - apresentar inscrição do condutor como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

IV - comprovante de residência do condutor no Município;

V - apresentar o recolhimento da taxa de vistoria correspondente ao valor de 03 (três) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Parágrafo único. São de responsabilidade das plataformas tecnológicas, todos os documentos probatórios requisitados acima, para cadastramento dos veículos e condutores, a qual fica obrigada a apresentar declaração de que todos os veículos e condutores encontram-se em conformidade plena com esta Lei.

Art. 13 É dever da plataforma autorizada para realizar o serviço que trata esta Lei, exigir de todo condutor de veículo por ela cadastrado, respeitar

a Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, bem como:

I - trajar-se adequadamente, observando as regras de higiene e aparência pessoal;

II - tratar com urbanidade todo o passageiro;

III - dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;

IV - obedecer à velocidade estipulada nas vias públicas;

V - cumprir rigorosamente as normas prescritas nesta LEI e nos demais atos administrativos expedidos;

VI - não fumar no interior do veículo quando em trânsito, parado ou estacionado;

VII - não conduzir veículo sob efeitos de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, seja ela lícita ou ilícita;

VIII - observar o número máximo permitido para a lotação do veículo;

IX - não fazer ponto ou permanecer em local não permitido, devendo manter distância mínima de 100 (cem) metros de qualquer ponto de taxi;

X - não interromper a via pública a pretexto de embarque e desembarque passageiro;

XI - não receber, em hipótese alguma, passes ou vale-transporte do sistema de transporte coletivo como forma de pagamento pelos seus serviços;

XII - apresentar o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;

XIII - somente utilizar veículo em perfeitas condições de conservação e segurança, sendo vedado o uso de veículo com avarias na parte externa e interna;

XIV - é permitido somente o uso de adesivos de cunho publicitário na parte externa lateral (portas frontais) do veículo cadastrado com dimensões de 25X25 cm para a execução do serviço previsto nesta LEI;

XV - comunicar alterações de quaisquer de seus dados constantes no cadastro da plataforma, em até 07 (sete) dias;

XVI - utilizar para o serviço que trata esta LEI somente o veículo cadastrado para este fim;

XVII - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados a DETRAV – Departamento de Transportes Aéreos e Viários ;

XVIII - é proibido recusar a prestação do serviço que trata esta LEI ao passageiro com deficiência;

XIX - na hipótese do veículo não oferecer condições de acomodar a cadeira de rodas no porta-malas, esta deverá ser acomodada no banco traseiro;

Art. 14 O veículo cadastrado pela Plataforma e devidamente autorizado a prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas receberá da DETRAV – Departamento de Transportes Aéreos e Viários, através da Guarda Municipal, um adesivo com modelo padrão (Anexo I), que deverá ficar afixado no interior do veículo no painel lado direito, no qual constará o número da autorização e o prazo de validade daquela, além do número do telefone para sugestões e denúncias da Ouvidoria Municipal.

Art. 15 O veículo cadastrado a prestar o serviço de transporte poderá estar registrado em nome do condutor proprietário, fiduciante, arrendatário ou de pessoa jurídica que tenha como atividade econômica a locação de automóveis.

DA VISTORIA

Art. 16 Os veículos cadastrados pela Plataforma Eletrônica, serão submetidos à vistoria anual realizada pela DETRAV – Departamento de Transportes Aéreos e Viários, através Guarda Municipal.

§ 1º Somente receberá aprovação em vistoria pela DETRAV, com adesivo de identificação de autorização para realização do serviço previsto nesta Lei, os veículos que atendam aos seguintes requisitos:

I - manter suas características originais de fábrica, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higiene e limpeza;

II - possuir todos os equipamentos definidos pela legislação de trânsito, para a atividade a ser empreendida;

III - satisfazer as exigências da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

IV - possuir ar-condicionado;

§ 2º O órgão fiscalizador poderá notificar a plataforma de tecnológica e o condutor autorizado sempre que houver a necessidade de realizar nova vistoria no veículo autorizado.

§ 3º Se o veículo não for aprovado pelo órgão fiscalizador em vistoria, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a(s) pendências (s).

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17 A DETRAV – Departamento de Transportes Aéreos e Viários e Secretaria Municipal de Fazenda terão competência concorrente para apuração das infrações e aplicação das medidas administravas e das penalidades previstas nesta Lei e demais diplomas municipais, respeitadas as suas competências originárias.

Art. 18 O Município tomará as providências que julgar necessárias à regularidade da execução dos serviços.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores poderão apreender os documentos e ou equipamentos que não estiverem de acordo com o que preceitua esta Lei.

Art. 19 Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar ao condutor infrator.

DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20 Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte das plataformas tecnológicas e pelos condutores autorizados das normas estabelecidas neste regulamento e demais instruções complementares.

Art. 21 A fiscalização desta Lei poderá ocorrer administrativamente ou na via pública, conforme a natureza ou tipicidade da infração praticada pelo condutor ou pela plataforma tecnológica.

Art. 22 Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, que originará a notificação ao infrator acarretando em penalidades e medidas administravas previstas nesta Lei, com a expedição da notificação à plataforma tecnológica e ao condutor, respeitado o exercício da defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 1º Emitida a Notificação de Penalidade, esta será entregue ao infrator, no momento da ocorrência, ou por via postal mediante comprovante do Correio, ou por via eletrônica, ou ainda por edital em jornal oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da lavratura do Auto de Infração.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior iniciará a partir da juntada nos autos do processo administrativo da notificação prevista.

Art. 23º A notificação por infração e o descumprimento das regras estabelecidas na presente Lei, será lavrada em formulário específico para essa finalidade, com modelo padrão estabelecido pelo Município, através da DETRAV – Departamento de Transportes Aéreos e Viários.

Art. 24 A inobservância aos preceitos que regem o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município acarretará na aplicação dos seguintes procedimentos:

I - das penalidades impostas à Plataforma Eletrônica:

a) multa (código tributário Municipal);

b) suspensão da autorização;

c) cassação da autorização;

II - das medidas administravas:

a) notificação para regularização;

b) retenção ou remoção do veículo;

c) apreensão de documentos ou equipamentos;

d) apreensão do veículo.

Parágrafo único. A aplicação da pena de suspensão acarretará o afastamento do condutor e do veículo pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 25 As infrações punidas com multa serão atribuídas classificadas nas seguintes categorias e atribuído os seguintes valores:

I - infração leve: multa de 06 UFM (seis UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM));

II - infração média: multa de 12 UFM (doze UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM));

III - infração grave: multa de 20 UFM (vinte UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM));

IV - infração gravíssima: multa de 35 UFM (trinta e cinco UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM)).

DOS RECURSOS E JULGAMENTOS

Art. 26 Das penalidades aplicadas caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que impôs a penalidade, que deverá julgá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado, por motivo justificado.

§ 2º Da decisão, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência, o qual deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

DAS INFRAÇÕES

Art. 27 Da tipificação e classificação das infrações:

I - não atender a notificação para realizar a vistoria:

a) infração: leve;

b) penalidade: multa.

II - quando o veículo não for apresentado no prazo previsto no § 3º do art. 16 será imediatamente impedido de realizar o serviço que trata esta Lei:

a) infração: leve;

b) penalidade: multa.

III - quando o condutor da plataforma tecnológica não cumprir e não atender regras determinadas no art. 13 desta Lei, acarretará a plataforma:

a) infração: média;

b) penalidade: multa.

IV - autorizar o embarque de usuário diretamente na via pública e realizar a prestação de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros sem que ocorra a intermediação da contratação através de plataformas tecnológicas (aplicativos):

a) infração: grave;

b) penalidade: multa.

V - agredir fisicamente o Agente Fiscalizador do Município de no exercício de suas funções:

a) infração: grave;

b) penalidade: multa e suspensão da autorização pelo período de 12 (doze) meses.

VI - proibido a utilização do ponto de táxi, ainda que temporariamente, para o embarque e desembarque de passageiros do serviço que trata esta Lei:

a) infração: grave;

b) penalidade: multa.

§ 1º Em caso de reincidência da infração prevista no inciso IV deste artigo, a autorização que trata esta Lei será suspensa pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 2º Em caso de reincidência da infração prevista no inciso V, a autorização para execução do serviço que trata esta Lei será cassada pela autoridade administrava.

Art. 28 A prestação do serviço de que trata a presente Lei, realizado no Município, em desacordo com o disposto nesta Lei, e demais leis que regulamentam o transporte de passageiros no Município, será considerada transporte ilegal e implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Lei das Contravenções Penais, e, ainda incorrerá em:

I - infração gravíssima;

a) penalidade: multa.

Parágrafo único. Em caso de reincidência da infração prevista no caput deste artigo, multa e apreensão do veículo até a sua regularização perante a autoridade de trânsito.

Art. 29 As despesas referentes à remoção e estada do veículo serão de responsabilidade do condutor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 31 A presente Lei entra em vigor á partir de 01 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.379 de 01 de Outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **segundo** dia do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.714, DE 02 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.714, DE **02** DE **MAIO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 4.362 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE TANGARÁ DA SERRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera redação do Artigo 3º da Lei nº 4.362 de 23 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por 08 (oito) membros, de forma paritária, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes

de entidades não governamentais a serem convidados a compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2.º Altera redação do Artigo 4º, incisos I, II, parágrafos §1º, §2º e acresce o §3º, na Lei nº 4.362 de 23 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4ºO Conselho Municipal de Saneamento Básico de Tangará da Serra será formado por órgão de caráter consultivo, os quais designarão os membros representes:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal;

01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;

01 (um) representante do SAMAE.

II – 04 (quatro) representantes não governamentais, que serão convidados a compor o presente conselho, mediante ofício expedido pelo Coordenador dos Conselhos Municipais.

§1º Os representantes governamentais deverão ser indicados pelos respectivos órgãos, mediante ofício encaminhado pelo Titular da pasta ao Coordenador dos Conselhos, e os não-governamentais pelas representações dos respectivos segmentos.

§ 2º Os representantes governamentais e das entidades não governamentais serão nomeados por ato do Prefeito.

§3º É vedada a participação de Secretários Municipais, Diretor de Autarquia e Vereadores na diretoria dos Conselhos Municipais (redação dada pelo Art. 224, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra-MT).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Artigo 2º da Lei nº 4.362 de 23 de dezembro de 2014 e disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **segundo** dia do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor do Samae

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 22/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n°103/2019, c/c o art. 70 da ON SPS nº 2 , de 31 de março de 2009, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.623 de 20 de dezembro de 2021 que dispõe sobre reajuste salarial dos professores da educação básica em efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **João Carlos Gomes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0421301-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 318.537.301-49, servidor efetivo no cargo de Professor Educação infantil, Classe “D”, Nível “III”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 37 (trinta e sete) anos 01 (um) mês e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2022.04.00014P, a partir da data de 09/05/2022,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 27 de abril de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 20 de maio de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **09 de maio de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **06 de maio de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 20 de maio de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interes-

sados a partir do dia **09 de maio de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **06 de maio de 2022**. Dalila Cristian F. da Paz - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO "XIX ARRAIÁ DA SERRA" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 20 de maio de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **09 de maio de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **06 de maio de 2022**. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-004 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-004 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS (RR-2C, CM-30, RL-1C, RC-1C-E) E CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), visando atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura, deste município, **c**onforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **VOLTASA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.603.411/0001-07, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Ata de Registro nº 018/2022-004 firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 06 de Maio de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUAXE CONSTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)
05	MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT (COMPOSIÇÃO: BRITA Nº 1: DE 16 A 22%, PEDRISCO: DE 30 A 34 %, PÓ DE PEDRA: 39 A 43%, AREIA GROSSA: DE 6 À 10% E LIGANTE BETUMINOSO CAP 50/70 ADITIVADO PARA APLICAÇÃO A TEMPERATURA AMBIENTE: 4 A 7%), ENTREGA A GRANEL (TONELADAS), ESTOCAGEM, A SER ENTREGUE NO PÁTIO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE TANGARÁ DA SERRA/MT	PRÓPRIA	TO	3000	732,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR), MARMITAS PRONTAS e SELF SERVICE, SALGADOS E BOLOS PARA COFFEE BREAK para suprir as necessidades das Secretarias deste Município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 06.05.2022. Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
5	245	FÁBIO APARECIDO MUCUTA	12214639	02/10/1980	17	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 06 e 09/05/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Maio de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 138, DE 05 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 138, DE 05 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE TANGARÁ DA SERRA – COMSAB, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.362, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Tangará da Serra – COMSAB, em conformidade com o § 1º do Art. 4º da Lei Municipal n.º 4.362, de 23 de dezembro de 2014, com a seguinte composição:

1 – Representantes de Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ronaldo Pereira Diniz Neto

CPF:628.134.801-00

Suplente: Eder Silva de Oliveira

CPF: 895.389.601-06

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Vinícius Lançone dos Santos

CPF: 042.165.571-20

Suplente: Eduardo Sommer Dutra

CPF: 016.540.811-16

3 – Representantes do Gabinete do Governo Municipal:

Titular: Ériko Sandro Suares

CPF: 120.990.888-37

Suplente: Caruline Fernando Ribeiro

CPF: 948.161.151-53

4 – Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

Titular: Tony Steven de Souza Rios

CPF: 043.123.991-66

Suplente: Heliton Luiz de Oliveira

CPF: 481.875.501-04

5 – Representantes do Conselho Tangaraense de Associações Comunitárias:

Titular: Piero Yábar Bambarém

CPF: 031.001.681-94

Suplente: Adriana Aparecida Gomes

CPF: 481.931.461-53

6 – Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos:

Titular: Bruno Giuseppe Terzi

CPF: 047.893.311-90

Suplente: Lívia Sodré de Souza

CPF: 058.446.466-57

7 – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:

Titular: Ismar Fernandes de Carvalho

CPF: 532.027.671-00

Suplente: Alessandro Rodrigues Chaves

CPF: 809.506.801-25

8 – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Dhiego Manuel Pedrão Oliveira

CPF: 032.413.321-95

Suplente: Willians Fernando Fonseca Reis

CPF: 036.934.551-71

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 142, DE 06 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 142, DE**06**DE**MAIO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICONO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização da inclusão ao Projeto Cidade Empreendedora de todos os servidores do Município de Tangará da Serra-MT;

CONSIDERANDO imprescindível haver a restrição de disciplinar o horário de atendimento ao público externo na data de 10/05/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º O horário de atendimento ao público no Paço Municipal na data de 10/05/22 será das 07h00m até as 11h00m e das 13h00m até as 14h30m.

§ 1º Não haverá atendimento ao público no período das 14h30m até as 17h00m.

§ 2º Os servidores do Paço Municipal deverão se dirigir ao Auditório da Unic, ás 14h:30m, para participarem da inclusão ao Projeto Cidade Empreendedora, que acontecerá á partir das 15h:00m.

§ 3º O ponto de saída será registrado através da lista de presença no Auditório onde será realizado a palestra.

§ 4º Ficam suspensos os prazos para entrega de documentos ou outros que dependam do funcionamento do Executivo, devendo os mesmos serem prorrogados para o próximo dia útil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de**maio**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: ERNESTO CHE GUEVARA, LEONARDO CEZAR VENDRAME E JARDIM DOS IPÊS**, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, conforme anexo. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1. 960/2021 de 06.12.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora

—

dos Itens 01, 02 e 03 - **LUNETO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA– CNPJ Nº 10.597.111/0001- 80.** Tangará da Serra-MT, 06.05.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL R$	PRAZO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO - ERNESTO CHE GUEVARA. —	LUNETO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.091.411,17	120 (CENTO E VINTE)DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO- — LEONARDO CEZAR VENDRAME.	1.180. 400,28	120 (CENTO E VINTE)DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.	
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO–JARDIM DOS IPÊS — .	1.095. 012,47	120 (CENTO E VINTE)DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.	

DECRETO N.º 140, DE 06 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 140, DE **06** DE **MAIO** DE **2022.**

ALTERA O DECRETO 111 DE 12 DE aBRIL DE 2022, E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONDEC.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 076/SICS/2022, de 04 de Maio de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea “c” do Item II do Decreto nº 111/22, passando a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDEC, os seguintes representantes:

c) Conselho Tangaraense das Associações Comunitárias – CONTAC

Titular: Durval Rodrigues de Lima

CPF: 200.763.551-87

Suplente: Adriana A. Gomes

CPF: 481.931.461-53;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 014-04/2022/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da Ata de Registro de Preços **n. 014-04/2022/SAMAE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA GERAL,** publicado no Jornal Diário Oficial da AM, na Edição do dia 06/05/2022, página n.º 468. RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê: **"CNPJ: 12.245.852/0001-03"**, LEIA-SE: **"CNPJ: 27.245.852/0001-03"**.

Tangará da Serra/MT, 06 de maio de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 16/2022

EXTRATO DE CONTRATO 16/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: ROBERVAL BATISTA ALVES

CNPJ: 01.868.827/0001-84

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REDES DE TRANSMISSORES, PARA MANUTENÇÃO NA TORRE E NOS APARELHOS TRANSMISSORES, PARA MELHORAR A QUALIDADE DE IMAGEM DOS TELEVISORES DOS NOSSOS MUNÍCIPES.

Vigência: 23/03/2022 a 23/09/2022

Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data Assinatura:23/03/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93,

ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, em favor da empresa J. DA SILVA FLORESTAL, inscrita no CNPJ n.º 11.043.573/0001-19, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICOS DO VTN 2022, BASEADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E ACOMPANHAR O PROCESSO DE CADASTRO NO VTN NO PORTAL ECAC**, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Município de Tesouro, conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura, constantes no Processo Administrativo nº 011/2022.

Ao Setor de Licitações e Contratos para publicação da presente ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO , nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

Tesouro, 29 de abril de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 41/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Helena de Fátima Souza – CPF nº 453.052.001-30.

Cargo/função: Professor GraduadoPedagogia- jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 04/05/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

HELENA DE FÁTIMA SOUZA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo sob Nº 017/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

LOCADORA: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA. - CNPJ: 03.017.988/0001-90.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Locação de Veículo sob nº 017/2022, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 07 de maio de 2022 até a data de **05 de julho de 2022**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Veículo sob nº 017/2022, assinado em 07 de março de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 31/01/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (pela Locatária)

WILSON JOSÉ PERON

Pela Locadora

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 40/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha – CPF nº 036.581.531-48.

Cargo/função: Professor GraduadoPedagogia- jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 04/05/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório Nº 032/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Escolar de alunos que residem na Zona Rural do município de União do Sul, compreendendo a Fazenda Santa Tereza, nos períodos matutinos e vespertinos, para atender alunos matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e na Escola Estadual Ivaldino Frâncio, ambas da cidade de União do Sul, para o ano letivo de 2022, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

Data de Expedição do Edital: 06/MAIO/2022.

Data de Abertura/Julgamento: 19/MAIO/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas e/ou pelo telefone 0xx (66) 3540-1283 e/ou (66) 992923797, Email: licitacao.uniao@hotmail.com ou no sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacoes/.

União do Sul/MT, 06 de maio de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº **789034/2022**. Objeto: Repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio **Termo de Fomento** para promover o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental I para o atendimento de 100 (cento) alunos a ser firmada entre esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a **Associação Espirita Eurípedes Barsanulfo**, **CNPJ: 08. 826.948/0001-02,** com A vigência será de 10 (dez) meses evalor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), distribuídos em 08 (oito) parcelas de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais, sendo que o repasse será realizado entre maio à dezembro de 2021. O presente documento está disponível no site: **www.varzeagrande.mt.gov.br**. Várzea Grande, 06 de maio de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº224/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Gonçalo Aparecido de Barros do cargo em Comissão de Secretário Municipal – DNS 1,da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos,com efeito a partir de 04 de maio de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMSB

Dispõe sobre a aprovação do reajuste da tarifa de água e esgoto, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB**, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 4.287/2017, após deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reajuste de água e esgoto de Várzea Grande em 17,78%.

Art. 2º EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 05 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Presidente

THIAGO COELHO DA CUNHA

Secretário

PAULO MÁRIO COSTA CARDOSO

ALESSANDRO MACAUBAS LEITE DE CAMPOS

EVA PATRÍCIA DA SILVA

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA

HERMES GONÇALO FERREIRA

CLAÍDO CELESTINO BATISTA

ENODES SOARES FERREIRA

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 05/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 782937/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Cruzeiro do Sul, Rua das Papoulas, Rua Hortência, Rua Nações Unidas, Rua Pinheiros, Rua Pirapora e Rua Tarumã, localizadas nos Bairros: Mapim, Jardim Alá e Jardim dos Estados no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.**Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL ACATA os pareceres técnicos elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia,e **DECLARA: CLASSIFICADA**e **VENCEDORA**do certame a licitante **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90, com o valor global de R$ 2.822.356,73 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande, 06 de maio de 2022. Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ATA REUNIÃO ORDINÁRIO

Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Várzea Grande – CMSB

Reunião ordinária.

Data: 06 de maio de 2022 às 16:16 horas até 17:04 horas.

Local: Sala dereuniões anexa ao Gabinete do Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – Situada à Avenida Júlio Campos, nº. 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande – Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico iniciou a reunião agradecendo a todos e dizendo que o município de Várzea Grande precisa muito do Conselho, pois a demanda de saneamento básico vem sendo um pauta extremamente necessária, pois precisamos garantir água ao povo e a coleta e o tratamento de esgoto, para que as futuras gerações possam ter uma qualidade de vida. O Presidente lembro que precisamos regularizar a representação da diretoria do Conselho. Foi pedido para os representantes da sociedade civil organizada indicarem o nome de um representante para a Vice-Presidência, sendo indicado o Sr. Enodes Soares Ferreira, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, sendo aprovado por unanimidade. Após, foi indicado o nome do representante da Procuradoria-Geral Municipal, Sr. Thiago Coelho da Cunha, para ser Secretário-geral do Conselho, o qual foi aprovadopor unanimidade.Foi exposto aos presente mapasde como serão feitos os investimentos em produção e abastecimento de água, sendo informado acerca do lançamento ainda esse mês, dasEstações de Tratamento de Água - ETA dos Bairros: Bom Sucesso (Capão do Pequi) e da Barra do Pari, e investimentos na coleta de esgoto em toda a cidade. Disse que há outra pauta de saneamento que o DAE tem feito é a atualização cadastral das ligações, pois o DAE tem contabilizado o valor de aproximadamente 80 mil cadastro regulares, e acredita que a cidade tem cerca de 37 mil imóveis fora da base cadastral do DAE, estando irregular. O Presidente disse que foram lançadas licitações tanto para a regularização do cadastro, quanto para encontrar os registros irregulares, pois o DAE precisa formalizar e acabar com as ligações. Foi passada a palavra ao representante da Procuradoria Municipal o que perguntou ao Presidente acerca da troca dos hidrômetros. O Presidente disse que o DAE vem buscando ser justo com o consumidor, padronizando os hidrômetros, evitando que as pessoas paguem menos do que deveria pagar, ou acima do que é devido, sendo que o município vem fazendo por região e que isso vai ser acelerado. Foi passada a palavra ao representante da UNIVAB, o qual perguntou sobre os moradores que não tem documento da casa, se eles poderão fazer a fatura em seu nome. O Presidente disse que o registro de água em fatura será feito nos moldes da energia elétrica, sendo feito no nome do ocupante, sendo que o município fará uma publicidade para que as pessoas possam regularizar sua situação no DAE.O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação perguntou quantas ETAS estão em operação. O Presidente disse que hoje são 03, mais 02 que o DAE assumiu, que eram privadas, totalizando 05, e que serão entregues mais 02 pela atual gestão. O representante do CAU pediu para que o DAE utilize o Cadastro atualizado de imóveis, o qual foi recentemente atualizado. O Presidente disse que está fazendo isso, em parceriacom a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. O Presidente do DAE disse aos membros do Conselho a atual situação do esgoto no município. O Presidente disse que a ETE do Santa Maria, quando for concluída, fará que o município alcance cerca de 60% do tratamento da cidade, melhorando substancialmente a vida das pessoas. Ainda, o Presidente disse que haverá investimentos na região do bairro Chapéu do Sol e no cinturão da rodovia imigrantes, pois tais as regiões são eixos decrescimento e o DAE precisa investir junto com os empreendedores. O representante do CAU pediu informação acerca de emissário na região da Barra do Pari, vindo o Presidente a dizer que na região da Avenida da Guarita, haverá um emissário, que vai auxiliar na coleta para tratamento e na emissão, sendo que a coleta de água será abaixo da diluição. O Presidente disse que tudo na cidade está sendo feito por região, para que o serviço ficar mais fácil, sendo coletado o que já há e o que precisa ser feito, para os próximos 20 anos, inclusive com o custo de dispêndio anual, para que a cidade, tão logo tenha capacidade financeira, possa ter universalização do sistema de saneamento básico.O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação perguntou se alguém que tenha o lote, sem edificação, poder realizar a ligação de água. O Presidente disse que sim. Após finalizar a exposição dos investimentos, passou-se a palavra ao Secretário-Geral, o qual leu integralmente o Processo Administrativo nº. 806.412/2022, o qual foi aberto para discussão e levantamento do valor do custo financeiro do serviço de coleta, tratamento e distribuição de água, além da coleta, tratamento e destinação final do esgoto. Neste sentido, continuou o Presidente dizendo que hoje o DAE não está buscando majorar a tarifa, com ganho econômico, mas apenas uma atualização monetária das percas em 17,78%, pois desde 2019 o DAE não reajusta a suas tarifas, sendo que isso tem comprometido, substancialmente os serviços, e que parte dos problemas da cidade decorrem da dificuldade que o DAE tem em ter dinheiro para fazer investimentos. O representante do CAU pediu a palavra e perguntou se era para todos os valores. O Presidente disse que sim. O pedido de equilíbrio financeiro e reajuste da tarifa foi colado em votação, sendo aprovado pelos presente com direito a voto. Ao final, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, dizendo que o DAE trabalha de segunda a segunda para levar água e tratar o esgoto da cidade, e o que não se consegue fazer, é por indisponibilidade financeira, mas que os ajustes que estão sendo feitos, melhorará a vida das pessoas. Nada mais para constar, encerrou-se a presente reunião às 17:04, eeu, Thiago Coelho da Cunha, Secretário-Geral, levarei a conferi a presente ata. Segue, em anexo, relação dos membros presentes na reunião.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Presidente

THIAGO COELHO DA CUNHA

Secretário

PORTARIA N° 129

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Bianca Ribeiro de Paula	706	Agente de Saneamento	07/03/2019	Não	40 horas	B/02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 05/05/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 509/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 066/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de mai,o de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2021

Processo n° **723426/2021**.**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 03/05/2022, sagrando vencedora asempresas:**HC ALECRIM DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ 12.028.801/0001-44, vencedora dos **lotes:** 11, 12, 22 e 23, com o total de R$ 521.800,00 (quinhentos e vinte e um mil e oitocentos reais); **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI,** CNPJ 19.575.409/0001-64, vencedora dos **lotes:** 03,05,08,18,25,28,29,30,31,33,36 e 38, com o total de R$ 390.943,80 (trezentos e noventa mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos);**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,** CNPJ 24.402.903/0001-67, vencedora dos **lotes:**09 e 10 com o total de R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais); **RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ 42.106.787/0001-10, vencedora dos **lotes:** 13,14,15,16,17,24,26,27,34,35,37,39,40 e 41, com o total de R$ 434.650,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais); **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA,** CNPJ 08.711.005/0001-34, vencedora dos **lotes:** 01,02,19,20 e 21, com o total de R$ 510.525,00 (quinhentos e dez mil quinhentos e vinte e cinco reais), e **UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA,** CNPJ 38.478.458/0001-23, vencedora dos **lotes:** 04,06,07 e 32, com o total de R$ R$ 394.655,50 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de maio de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 805997/2022. Objeto:**Contratação de empresa especializada para Construção de Estação de Tratamento de Água Potável com capacidade para 250 litros/segundo, na Estrada da Passagem da Conceição, S/N, Bairro Mirante do Pari localizado no Município de Várzea Grande/MT**. A realização está prevista para **14de junho de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700– Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal **de Viação e Obras** de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2022.**Luiz CelsoMorais de Oliveira-**Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO Nº 225/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Gonçalo Aparecido de Barros,no cargo em Comissão de Secretário Municipal-DNS 01, na Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 05 de maio de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05de Maio de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Termo de Fomento n. 014/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10 e ASSOCIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 06. 240.155/0001-81. publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 05/05/2022, página 481 Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** DATA DE ASSINATURA: 25.03.2022. **LEIA-SE:** DATA DE ASSINATURA: 03.05.2022.

ADESÃO Nº 14/2022

Processo nº. 791477/2022.Objeto:Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Comodoro, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.Os itens pleiteados são: 01, 08, 09, 11, 24, 26, 63, 64, 75, 79, 90, 97, 98, 100, 102, 126, 127, 129, 132, 168, 169, 176, 177, 189, 224, 247, 248, 249, 251,que totalizam o valor total R$ 371.232,04 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos), cuja empresa proponente éempresa vencedora:**MULTUS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 24.753.864/0001-42. AUTORIZADA a ADESÃO à Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 13/2022,o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 06 de maiode 202. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 04/2022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, referente ao contrato nº032/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Centro de Gerenciamento de Residuais de Cuiabá LTDA.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal do contrato, DESIGNANDO, o servidor Senhor **MARCOS PAULO DA COSTA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1275303-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 971.890.811-00, Matrícula nº 143969**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº032/2022,** firmado com empresa Locar Saneamento Ambiental LTDA, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 05 de maio de 2022.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022

PROCESSO: 765672/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **ME-**

NOR PREÇOPOR LOTE, para Serviços Comuns- Manutenção/Prestação de Serviços,através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no **Edital** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto Atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar.

A realização está prevista para o **dia 24 de maio de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021 /PROC. ADM. Nº. 723426/2021

OBJETOS: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.711.005/0001-34 situada na Av. Miguel Sutil, 14.230, Quadra 09, Lote 05, Bairro Coophamil, CEP: 78.028-015, Cuiabá – MT, Telefone (65) 99628-7532/3637-2577, endereço eletrônico: stillusu@terra.com.br / apoio.stillus@terra.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA, inscrito no CPF 545.300.591-20**.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
01	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP – *Campo fenestrado simples****: campo fenestrado simples em brim leve, gramatura 190g/m2, com dupla camada de tecido, medindo 60 x 60cm, fenestrado com diametro de 10 cm, em embalagem individual, combinado com o artigo 31 da lei 8078/90. Na* **cor verde bandeira com logomarca silkada, cor branca e vermelha, medindo 15X2,433 cm (LxA) localizada 10 cm acima da fenestra.**	12556-3	UND	1.000	**MARCA PRÓPRIA**	R$ 17,75	**R$ 17.750,00**
02	AMPLA CONCORRÊNCIA - Campo fenestrado simples: campo fenestrado simples em brim leve, gramatura 190 g/m², com dupla camada de tecido, medindo 100 x 100 cm, fenestrado com diâmetro de 10 cm, em embalagem individual, combinado com o artigo 31 da lei 8078/90. Na cor verde bandeira com logomarca silkada, a cor branca e vermelha, medindo 15x2,433 cm (LxA), localizada 10 cm acima da fenestra.	0060395	UND	3.100	**MARCA PRÓPRIA**	R$ 56,35	**R$ 174.685,00**
19	**AMPLA CONCORRÊNCIA – Lençol sem elástico (cama adulta):** Medindo 160 x 250 cm, na **cor branca**, sem elástico, 200 fios, 100% algodão com logomarca silkada, cor vermelho/verde/azul, medindo 25X4,619 cm, centralizado.	379888-7	UND	3.000	**MARCA PRÓPRIA**	R$ 44,90	**R$ 134.700,00**
20	**AMPLA CONCORRÊNCIA - Lençol sem elástico (cama pediatria):** lençol hospitalar 100%algodão, 200 fios, medindo 120x180 cm, sem elástico, **cor branca**, resistente a múltiplas lavagens. Logomarca silkada, cor vermelho/verde/azul, medindo 25X4,619 cm (LxA), centralizado.	193914-9	UND	4.050	**MARCA PRÓPRIA**	R$ 35,90	**R$ 145.395,00**
21	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Lençol sem elástico (berço):** Lençol infantil para berço, sem elástico, 100% algodão, 200 fios, medindo 60 x 90 cm (LxA), **cor branca**, resistente a múltiplas lavagens. logomarca silkada, cor vermelho/verde/azul, medindo 25X4,619 cm (LxA), centralizado.	426706-0	UND	2.550	**MARCA PRÓPRIA**	R$ 14,90	**R$ 37.995,00**
Valor total: R$ 510.525,00 (quinhentos e dez mil quinhentos e vinte e cinco reais)							

Várzea Grande – MT, 03 de maio de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CONTRATADA:

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021 /PROC. ADM. Nº. 723426/2021

OBJETOS: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.575.409/0001-64 situada na R. 1-b s/n, qd 46 Lt 18, Bairro - Setor Garavelo, CEP: 74.354-290, Goiânia-Go, Telefone (62) 98509-3531/ 98453-8719, endereço eletrônico: contato@mshospitalarehotelaria.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES, inscrito no CPF 701.162.601-81**.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
03	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Campo duplo:** campo cirúrgico duplo em brim, gramatura 190 g/m², com dupla camada de tecido, medindo 80 x 80cm, na cor verde bandeira, sem fenestra, em embalagem individual, combinado com o art. 31 l.8078/90 com logomarca silkada, cor branca e vermelha, medindo 15x2,433 cm (LxA), centralizada.	251321-8	UND	1.300	**MS**	R$ 23,40	**R$ 30.420,00**
05	**AMPLA CONCORRÊNCIA - Campo fechado grande para cirurgia:** Campo cirúrgico duplo em brim pesado, 100% algodão, 260g/m2, medindo 160 x 160 cm, sem fenestra, **cor verde bandeira,** apresentado conforme decreto lei 79094/77 apresentação e embalagem conf. legislação vigente. Logomarca silkada, cor branco e vermelho, medindo 25X4,619 cm (LxA), centralizada.	428922-6	UND	1.000	**MS**	R$ 91,40	**R$ 91.400,00**
08	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Campo duplo:** campo cirúrgico duplo em brim, com dupla camada de tecido, medindo 60 x 60 cm, gramatura 260g/m², na **cor verde bandeira**, sem fenestra, em embalagem individual, combinado com o art.31 8078/90 com logomarca silkada, cor branca, medindo 15x2,433 cm (LxA), centralizada.	428925-0	UND	850	**MS**	R$ 19,80	**R$ 16.830,00**
18	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Camisola gola V – tamanho GG: c**amisola, 100%algodão, tipo envelope tamanho GG, manga curta. **cor azul celeste**, tecido: brim leve, gramatura 190g/m2. Logomarca silkada, cor branco e vermelho, medindo 20X3,25 cm (LxA), frontal, na altura do tórax.	260555-4	UND	1.200	**MS**	R$ 39,90	**R$ 47.880,00**
25	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Prope cirúrgico:** com textura firme em brim, gramatura 260g/m2, **azul royal**, com aproximadamente 32 x 15cm, permitindo a cobertura completado calcado, tendo elástico em toda a volta, com solado em lona com 0,13cm, recusável, embalado em pares, rotulagem respeitando decreto lei 79094/77 art.31 l.8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-m.saúde.	84637-6	UND	3.300	**MS**	R$ 10,89	**R$ 35.937,00**
28	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Lençol hospitalar** de material impermeável, tipo travessa, não descartável, de aproximadamente (135 x 100 x 20 cm), adaptando-se a qualquer tipo de colchão.	00028435	UND	70	**MS**	R$ 59,99	**R$ 4.199,30**
29	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Pano para biombo–em algodão cru,** gramatura 160 g/m², com 2,50 metros de largura e 1,50 metro de altura, cor natural, 10 amarrilhosna parte inferior e superior, reusavel, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 l.8078/90 port. conj. n.1 de 23/1/96-m.Saúde.	91519-0	UND	350	**MS**	R$ 16,10	**R$ 5.635,00**
30	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Saco para hamper – 100% algodão cru,** tipo brim, gramatura 280g/m2 (tol.5%), medindo 150 cm comprimento x 75 cm largura, ovalado, com cordão de algodão de no mínimo 01 cm de espessura.	146927-4	UND	180	**MS**	R$ 33,40	**R$ 6.012,00**
31	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Toalha de rosto – medindo 70x45 cm,** com barra nos quatro lados, uso hospitalar, tecido felpudo, na cor branco, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura 301-400g/m2, de acordo com t2 nbr 13734. Logomarca silkada cor vermelho/verde/azul medindo 10x1,699 cm (LxA), centralizada.	173157-2	UND	30	**MS**	R$ 50,55	**R$ 1.516,50**
33	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Campo simples parto: campo cirúrgico simples medindo 80x80 cm, em brim, gramatura 260g/m2,cor: *verde bandeira***, com logomarca silkada, cor branco e vermelho, medindo 20X3,245cm (LxA), centralizado.	60922-6	UND	1.400	**MS**	R$ 14,30	**R$ 20.020,00**
36	**AMPLA CONCORRÊNCIA - Conjunto de jaleco e calça hospitalar – (modelo roupa privativa) tamanho G:** conjunto brim 100% algodão, gramatura: 260 g/m², **cor verde bandeira**, tamanho G, resistente a múltiplas lavagens e ao cloro.Calça com elástico e cordão na cintura, com logomarca silkada na parte frontal da coxa esquerda; camisa com 02 bolsos (18x20cm) na parte inferior frontal, manga curta, gola V, com logomarca silkada na parte superior das costas. Tamanho e cor da logomarca: **cor branco e vermelho, medindo 20X3,245cm**	180645-9	UND	900	**MS**	R$ 87,00	**R$ 78.300,00**
38	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Fardamento hospitalar para equipe cirúrgica - Conjunto de camisa e calça hospitalar – (modelo roupa privativa) tamanho G:** conjunto brim 100% algodão, gramatura: 260 g/m², **cor azul royal**, tamanho G, resistente a múltiplas lavagens e ao cloro.Calça com elástico e cordão na cintura, com logomarca silkada na parte frontal da coxa esquerda; camisa com 02 bolsos (18x20cm) na parte inferior frontal, manga curta, gola V, com logomarca silkada, na parte superior das costas. Tamanho e cor da logomarca: cor branco e vermelho, medindo 20X3,245 cm	379278-1	UND	600	**MS**	R$ 87,99	**R$ 52.794,00**
Valor total: R$ 390.943,80 (trezentos e noventa mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)							

Várzea Grande – MT, 03 de maio de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CONTRATADA:

LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI

LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021 /PROC. ADM. Nº. 723426/2021

OBJETOS: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 38.478.458/0001-23 situada na Avenida Carlos Schmidt, n° 486, anexo 01, Bairro Jardim Apucarana, CEP: 86804-350, Apucarana - PR, Telefone (43) 3122-3450, endereço eletrônico: licitacao@unifortpr.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) JOAO RICARDO HERPIS GONÇALVES, inscrito no CPF 055.866.247-10**.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
04	**AMPLA CONCORRÊNCIA - Campo fechado grande para cirurgia:** Campo cirúrgico simples em brim pesado, 100% algodão, 260g/m2, medindo 160 cm x 160 cm, sem fenestra, na **cor verde bandeira**. Apresentado conforme decreto lei 79094/77 apresentação e embalagem conf. legislação vigente. Logomarca com logomarca silkada, cor branco e vermelho, medindo 25X4,619 cm (LxA), centralizada.	198322-9	UND	2.515	**MARCA PRÓPRIA**	R$ 44,70	**R$ 112.420,50**
06	**AMPLA CONCORRÊNCIA - Campo duplo grande para pacote de cirurgia:** campo cirúrgico duplo em brim **verde bandeira**, com dupla camada de tecido, gramatura 260g/m², medindo 140x 140cm, em embalagem individual, com 10 unidades, combinado com o artigo 31 da lei 8078/90 com logomarca silkada, cor branca e vermelha, medindo 25x4,619 cm (LxA) centralizada.	63880-3	UND	2.000	**MARCA PRÓPRIA**	R$ 85,80	**R$ 171.600,00**

07	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Campo duplo:** campo cirúrgico duplo em brim, com dupla camada de tecido, medindo 100 x 100 cm, gramatura 260g/m², na **cor verde bandeira**, sem fenestra, em embalagem individual, combinado com o art. 31 8078/90 com logomarca silkada, cor branca e vermelha, medindo 15x2,619cm (LxA), centralizada.	107649-3	UND	1.400	**MARCA PRÓPRIA**	R$ 47,30	**R$ 66.220,00**
32	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Campo fechado grande parto: campo cirúrgico duplo fechado, medindo120x120 cm, em brim, gramatura 260 g/m2, cor verde bandeira, com logomarca silkada, cor branco e vemelho, medindo 20X3,245 cm (LxA), centralizado.**	69071-6	UND	700	**MARCA PRÓPRIA**	R$ 63,45	**R$ 44.415,00**
Valor total: R$ 394.655,50 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)							

Várzea Grande – MT, 03 de maio de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CONTRATADA:

JOAO RICARDO HERPIS GONÇALVES

UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021 /PROC. ADM. Nº. 723426/2021

OBJETOS: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.402.903/0001-67 situada na Avenida Tuiuti, n° 4640 – sala 3, Bairro Jd. Colina Verde, CEP: 87043-720, Maringá - PR, Telefone (44) 3123-2253, endereço eletrônico: comercial@nacionalepi.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) FERNANDO PIZANI, inscrito no CPF 049.095.539-83**.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
09	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Campo Operatório (compressa de algodão) pequeno:** Campo operatório esterilizável, medindo 20 x 20 cm, confeccionado com quatro camadas de gaze hidrófila, presa por friso a cada 10 cm, resistente ao processo de esterilização, com um cadarço duplo em uma das extremidades, linha radiopaca, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77, apresentação conforme decreto lei 79094/77.	155317-8	UND	10.000	**ERIMAX "ANVISA"**	R$ 2,09	**R$ 20.900,00**
10	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Campo operatório (compressa de algodão) grande:** Campo operatório esterilizável, medindo 40 x 40 cm, confeccionado com quatro camadas de gaze hidrófila, presa por friso a cada 10cm, resistente ao processo de esterilização, com um cadarço duplo em uma das extremidades, linha radiopaca, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 I.8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-m.saúde, apresentação conforme decreto lei 79094/77 combinado com o art.31 da lei 8078/90.	16973-0	UND	10.000	ERIMAX **"ANVISA"**	R$ 2,98	**R$ 29.800,00**
Valor total: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)							

Várzea Grande – MT, 03 de maio de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CONTRATADA:

FERNANDO PIZANI

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021 /PROC. ADM. Nº. 723426/2021

OBJETOS: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: HC ALECRIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.028.801/0001-44 situada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 350, Bairro Centro, CEP: 89201-100, Joinville - SC, Telefone (47) 3207-0443, endereço eletrônico: hcalecrimdistribuidora@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MAURICIO BERGER, inscrito no CPF 366.155.520-00**.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V.TOTAL

11	**AMPLA CONCORRÊNCIA - Capote cirúrgico – tamanho G:** capote uso hospitalar, para profissionais de saúde em uti e bloco cirúrgico. Tamanho G, em brim 100% algodão, gramatura 260 g/m², na **cor azul royal**, manga longa, com punho sanfonado, textura encorpada, resistência a múltiplas lavagens, solidez ao cloro, aberto nas costas, decote redondo (modelo hospitalar), com logomarca silkada, cor branco e vermelho, medindo 20x3,244 cm (LxA), frontal na altura do tórax.	295953-4	UND	BREXPORT	2.100	R$ 73,00	**R$ 153.300,00**
12	**AMPLA CONCORRÊNCIA - Capote cirúrgico – tamanho GG:** capote uso hospitalar, para profissionais de saúde em uti e bloco cirúrgico. tamanho GG, em brim 100% algodão, gramatura 260 g/m², na **cor azul royal**, manga longa, com punho sanfonado, textura encorpada, resistência a múltiplas lavagens, solidez ao cloro, aberto nas costas, decote redondo (modelo hospitalar), com logomarca silkada, cor branca e vermelha, medindo 20x3,244 cm (LxA), frontal na altura do tórax.	375466-9	UND	BREXPORT	1.100	R$ 80,00	**R$ 88.000,00**
22	**AMPLA CONCORRÊNCIA - Lençol para maca hospitalar:** lençol hospitalar de tecido percal 100% algodão, 200 fios, com elástico, para maca, de (90x220 cm), na **cor branca** com logomarca silkada, cor vermelho/verde/azul, medindo 25X4,619 cm (LxA), centralizado.	182575-5	UND	BREXPORT	7.500	R$ 23,00	**R$ 172.500,00**
23	**AMPLA CONCORRÊNCIA - Lençol com elástico (cama adulta):** lençol hospitalar de 100% algodão, 200 fios, de (90x190 x22 cm) com elástico, na **cor branca** com logomarca silkada, cor vermelho/verde/azul, medindo 25X4,619 cm (LxA), centralizado.	128051-1	UND	BREXPORT	4.500	R$ 24,00	**R$ 108.000,00**
Valor total: R$ 521.800,00 (quinhentos e vinte e um mil e oitocentos reais)							

Várzea Grande – MT, 03 de maio de 2022.

REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CONTRATADA:

MAURICIO BERGER

HC ALECRIM DISTRIBUIDORA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021 /PROC. ADM. Nº. 723426/2021

OBJETOS: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.106.787/0001-10 situada na Rua Francisco Rocha, 62, conjunto 1206, andar 12, Bairro Batel, CEP: 80420-130, Curitiba - PR, Telefone (41) 3079-4188, endereço eletrônico: rimalehotelaria@gmail.com/marialuizarimale@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MARIA LUIZA ZANANDREA BERGER, inscrito no CPF 063.770.309-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
13	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Camisola – Tamanho G:** Camisola adulto, 100% algodão, gramatura 106g/m2, tamanho G. Textura encorpada boa aparência, **cor azul celeste**, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais, manga curta, apresente solidez ao cloro e resistência múltiplas lavagens com logomarca silkada, cor branco e vermelho, medindo 20X3,25 cm (LxA), frontal, na altura do tórax.	147694-7	UND	1.100	**Marca Própria**	R$ 28,00	**R$ 30.800,00**
14	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Camisola – tamanho GG:** Camisola adulto, 100% algodão, gramatura 106g/m2, tamanho GG. Textura encorpada, boa aparência, **cor azul celeste**, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais, manga curta, apresente solidez ao cloro e resistência múltiplas lavagens com logomarca silkada, cor branco e vermelho, medindo 20X3,25 cm (LxA), frontal, na altura do tórax.	183964-0	UND	600	**Marca Própria**	R$ 30,00	**R$ 18.000,00**
15	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Camisola gola V – tamanho P:** camisola 100% algodão, gramatura 106g/m2, tipo envelope, tamanho P, manga curta, gola V. **cor azul celeste**, tecido: brim leve, gramatura 190g/m2. Logomarca silkada, cor branco e vermelho, medindo 20X3,25 cm (LxA), frontal, na altura do tórax.	260557-0	UND	1.000	**Marca Própria**	R$ 38,00	**R$ 38.000,00**
16	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Camisola gola V – tamanho M:** camisola, 100% algodão, tipo envelope tamanho M, manga curta, gola V. **cor azul celeste**, tecido: brim leve, gramatura 190g/m2. Logomarca silkada, cor branco e vermelho, medindo 20X3,25 cm (LxA), frontal, na altura do tórax.	260556-2	UND	1.100	**Marca Própria**	R$ 38,00	**R$ 41.800,00**
17	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Camisola gola V – tamanho G:**camisola,100% algodão, tipo envelope, tamanho G, manga curta, gola V. **cor azul celeste**, tecido: brim leve, gramatura 190g/m2. Logomarca silkada, cor branco e vermelho, medindo 20X3,25 cm (LxA), frontal, na altura do tórax.	260554-6	UND	1.100	**Marca Própria**	R$ 38,00	**R$ 41.800,00**
24	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Lençol com elástico (cama infantil):** lençol hospitalar de 100% algodão, 200 fios, de (80 x 150 x10 cm), com elástico, na **cor branca** com logomarca silkada, cor vermelho/verde/azul, medindo 25X4,619 cm (LxA), centralizado.	193913-0	UND	450	**Marca Própria**	R$ 23,00	**R$ 10.350,00**
26	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Cobertor Infantil:** Composto de (100% poliéster), medindo 90x110 cm (LxA), tipo infantil, **cor azul royal**.	143028-9	UND	420	**Etruria**	R$ 45,00	**R$ 18.900,00**
27	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Cobertor Solteiro:** Cobertor composto de (100% poliéster), medindo 150 x 220 cm (LxA), tipo solteiro, **cor azul royal.**	134860-4	UND	550	**Etruria**	R$ 55,00	**R$ 30.250,00**
34	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Conjunto de camisa e calça hospitalar – (modelo roupa privativa) tamanho P:** conjunto brim 100% algodão, gramatura: 260 g/m², **cor verde bandeira**, tamanho P, resistente a múltiplas lavagens e ao cloro.Calça com elástico e cordão na cintura, com logomarca silkada na parte frontal da coxa esquerda; camisa com 02 bolsos (15X18cm) na parte inferior frontal, manga curta, gola V, com logomarca silkada na parte superior das costas. Tamanho e cor da logomarca: cor branco e vermelho, medindo 20X3,245cm (LxA).	67679-9	UND	250	**Marca Própria**	R$ 85,00	**R$ 21.250,00**
35	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP -Conjunto de jaleco e calça hospitalar – (modelo roupa privativa) tamanho M:** conjunto brim 100% algodão, gramatura: 260 g/m², **cor verde bandeira**, tamanho M, resistente a múltiplas lavagens e ao cloro.Calça com elástico e cordão na cintura, com logomarca silkada na parte frontal da coxa esquerda; camisa com 02 bolsos (18x20cm) na parte inferior frontal, manga curta, gola V, com logomarca silkada na parte superior das costas. Tamanho e cor da logomarca: cor branco e vermelho, medindo 20X3,245cm (LxA).	394847-1	UND	700	**Marca Própria**	R$ 85,00	**R$ 59.500,00**

37	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Fardamento hospitalar para equipe cirúrgica - conjunto de camisa e calça hospitalar – (modelo roupa privativa) tamanho M:** conjunto brim 100% algodão, gramatura: 260 g/m², **cor azul royal,**tamanho M, resistente a múltiplas lavagens e ao cloro.Calça com elástico e cordão na cintura, com logomarca silkada em vermelho na parte frontal da coxa esquerda; camisa com 02 bolsos (18x20cm) na parte inferior frontal, manga curta, gola V, com logomarca silkada, na parte superior das costas. Tamanho e cor da logomarca: cor branco e vermelho, medindo 20X3,245cm	149733-2	UND	400	**Marca Própria**	R$ 68,00	**R$ 27. 200,00**
39	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Fardamento hospitalar para equipe cirúrgica - Conjunto de camisa e calça hospitalar – (modelo roupa privativa) tamanho GG:** conjunto brim 100% algodão, gramatura: 260 g/m², **cor azul royal**, tamanho GG, resistente a múltiplas lavagens e ao cloro.Calça com elástico e cordão na cintura, com logomarca silkada na parte frontal da coxa esquerda; camisa com 02 bolsos (20x20cm) na parte inferior frontal, manga curta, gola V, com logomarca silkada, na parte superior das costas. Tamanho e cor da logomarca: **cor branco e vermelho, medindo 20X3,245cm.**	379278-1	UND	250	**Marca Própria**	R$ 88,00	**R$ 22. 000,00**
40	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Pijama Hospitalar - Conjunto de camisa e calça hospitalar – (modelo roupa privativa) tamanho M:** conjunto brim 100% algodão, gramatura: 260 g/m², **corazul celeste**, tamanho M, resistente a múltiplas lavagens e ao cloro.Calça com elástico e cordão na cintura, com logomarca silkada na parte frontal da coxa esquerda; camisa com 02 bolsos (18x20cm) na parte inferior frontal, manga curta, gola V, com logomarca silkada na parte superior das costas. Tamanho e cor da logomarca: **cor branco e vermelho, medindo 20X3,245cm.**	00031807	UND	400	**Marca Própria**	R$ 77,00	**R$ 30. 800,00**
41	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - Pijama Hospitalar - Conjunto de camisa e calça hospitalar – (modelo roupa privativa) tamanho G:** conjunto brim 100% algodão, gramatura: 260 g/m², **cor azul celeste**, tamanho G, resistente a múltiplas lavagens e ao cloro.Calça com elástico e cordão na cintura, com logomarca silkada na parte frontal da coxa esquerda; camisa com 02 bolsos (18x20cm) na parte inferior frontal, manga curta, gola V, com logomarca silkada na parte superior das costas. Tamanho e cor da logomarca: **cor branco e vermelho, medindo 20X3,245cm**	60681-2	UND	500	**Marca Própria**	R$ 88,00	**R$ 44. 000,00**
Valor total: R$ 434.650,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)							

Várzea Grande – MT, 03 de maio de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CONTRATADA:

MARIA LUIZA ZANANDREA BERGER

RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/ 2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 027/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de marcenaria, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DANIELI INACIO DA SILVA 06578688170, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.163.592/0001-75, com proposta no valor global de R$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) e P. K. XAVIER BORGES - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.268. 595/0001-14, com proposta no valor global R$ 165.900,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 06 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.200/2022.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALZINÉIA MONTEIRO DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Julião Leite de Brito, 605, centro Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 295402-5 SSP/ MT e CPF nº 022.984.442-18, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** Símbolo CC-2, a contar do dia 03 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de maio DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 027/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de marcenaria, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DANIELI INACIO DA SILVA 06578688170, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.163.592/0001-75, com proposta no valor global de R$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) e P. K. XAVIER BORGES - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.268.595/0001-14, com proposta no valor global R$ 165.900,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 06 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.201/2022

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ERIANA RUMÃO DE OLIVIERA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 1216, portadora da Cédula de Identidade nº 1693541-1 SSP/MT e CPF nº 015.764.091-47, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
038/2022	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA, CNPJ: 29.896.223/0001-60	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ.	R$ 129.600,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 06 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADESÃO N. 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3105/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 096/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MT,

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Empresa: ACASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA , CNPJ: **29.896.223/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 06 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 0027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DANIELI INACIO DA SILVA 06578688170	43.163.592/0001-75	R$ 28.750,00
P. K. XAVIER BORGES - ME	10.268.595/0001-14	R$ 165.900,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 189/2022

De 06 de Maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora VANIA HORNER DE ALMEIDA, matrícula nº 276 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professora V a VIII, conforme processo de solicitação a partir de 02/05/2022 a 31/05/2022, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/05/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 190/2022

De 06 de Maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IOLETH RODRIGUES DE MENESES, matrícula nº 596 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR V A VIII, conforme atestado medico a partir de 02/05/2022 a 02/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/05/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 191/2022

De 06 de Maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora NORMELIA VICENSI, matrícula nº 360 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR V A VIII, conforme atestado medico a partir de 05/05/2022 a 20/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/05/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

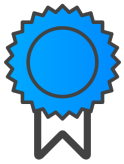
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 08 22:32:52 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)